REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 14) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº		LIVRO Nº		FOLHA Nº	
TRANSLATION No.	51160	BOOK No.	182	PAGE No.	1

EU, O ABAIXO ASSINADO, TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL NA CIDADE E ESTADO DE PERNAMBUCO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, MATRÍCULA JUCEPE N° 406, COM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, CERTIFICO QUE ME FOI APRESENTADO UM DOCUMENTO EXARADO EM IDIOMA INGLÊS A FIM DE QUE O TRADUZISSE PARA O VERNÁCULO, O QUE CUMPRO EM VIRTUDE DE MEU OFÍCIO, COMO SEGUE:

VERSÃO DE ASSINATURA

ESCRITURA DE EMISSÃO ADITADA E CONSOLIDADA

entre

RIO OIL FINANCE TRUST,

na qualidade de Emissor,

BANCO DO BRASIL S.A.,

na qualidade de Administrador da Obrigação,

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA
DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA,

na qualidade de Agente de Garantia brasileiro,

e

CITIBANK, N.A.,

como Administrador Contratado

Datado de 20 de junho de 2014 e

conforme aditado e consolidado

em 3 de abril de 2018

ÍNDICE

		Página
ARTIGO I	DEFINIÇÕES	2
SEÇÃO 1.1	Definições	2
SEÇÃO 1.2	Regras de Interpretação	3
ARTIGO II	EMISSÃO, EXECUÇÃO, FORMA E REGISTO DE INSTRUMENTOS	3
SEÇÃO 2.1	Quantidade Ilimitada; Denominada em Moedas Permitidas	3
SEÇÃO 2.2	Condições para Emissão de Instrumentos	3
SEÇÃO 2.3	Autenticação e Entrega de Instrumentos	8
SEÇÃO 2.4	Certificado de Autenticação	10
SEÇÃO 2.5	Forma Inicial do Instrumento	11
SEÇÃO 2.6	Notificações ao Depositário	13
SEÇÃO 2.7	Restrições à Transferência de Notas Globais	13
SEÇÃO 2.8	Legendas Restritivas	15
SEÇÃO 2.9	Emissão de Instrumentos Definitivos	31
SEÇÃO 2.10	Pessoas Consideradas Proprietários	32
SEÇÃO 2.11	Instrumentos Danificados, Destruídos, Perdidos ou Roubados	32
SEÇÃO 2.12	Cancelamento	32
SEÇÃO 2.13	Relatórios e outras Informações para os Detentores de Instrumentos	33
SEÇÃO 2.14	Registro de Transferência e Troca de Instrumentos	33
SEÇÃO 2.15	Redução no Saldo Principal	34

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº / TRANSLATION No. 51160 | LIVRO Nº / BOOK No. 182 | FOLHA Nº / PAGE No. 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

SEÇÃO 2.16	Pagamentos de Valores Adicionais	35
SEÇÃO 2.17	Números CUSIP e ISIN	37
SEÇÃO 2.18	Bloomberg e outras Telas de Fornecedores Terceiros	38
SEÇÃO 2.19	Segurança Adicional	38
SEÇÃO 2.20	Nota do Patrocinador	38
SEÇÃO 2.21	Aquisição de Valores Mobiliários	38
ARTIGO III	TRANSFERÊNCIA DE FUNDOS	39
SEÇÃO 3.1	Conta de Cobrança	39
SEÇÃO 3.2	Conta de Receita	39
SEÇÃO 3.3	Valores Depositados em Erro	39
ARTIGO IV	AS CONTAS DE TRANSAÇÃO; ALOCAÇÕES	39
SEÇÃO 4.1	Estabelecimento de Contas de Transação	39
SEÇÃO 4.2	Pagamento de Valores na Conta de Cobrança	41
SEÇÃO 4.3	Pagamento de Valores na Conta de Receita	42
SEÇÃO 4.4	Despesas em Reais	44
SEÇÃO 4.5	Conta de Despesa	44
SEÇÃO 4.6	Conta de Reserva de Liquidez	45
SEÇÃO 4.7	Conta de Reserva de Liquidez de Interesses Especiais	47
SEÇÃO 4.8	Conta de Reserva de Evento Acionador	48
SEÇÃO 4.9	Conta de Reserva de Evento Acionador de Interesses Especiais	49
SEÇÃO 4.10	Coordenação da Conta de Cobrança e da Conta de Receita	49
SEÇÃO 4.11	Extratos de Conta	51
SEÇÃO 4.12	Relatórios do Administrador da Obrigação	51
SEÇÃO 4.13	Conta de Proventos da Obrigação	52
ARTIGO 5	RESGATE OPCIONAL	53
SEÇÃO 5.1	Resgate Opcional	53
SEÇÃO 5.2	Notificação de Resgate Opcional	53
SEÇÃO 5.3	Pagamento do Preço de Resgate	53
ARTIGO VI	DECLARAÇÕES E GARANTIAS DO EMISSOR	53
SEÇÃO 6.1	Declarações e Garantias do EmissoR	53
ARTIGO VII	CONVÊNIOS DO EMISSOR	57
SEÇÃO 7.1	Convênios Negativos do Emissor	57
SEÇÃO 7.2	Convênios Afirmativos do Emissor	58
ARTIGO VIII	REMEDIAÇÃO	61
SEÇÃO 8.1	Remediação de Reembolso de Evento de Inadimplemento	61
SEÇÃO 8.2	Notificação da Ocorrência de um Evento de Inadimplemento	61
SEÇÃO 8.3	Declaração do Período de Amortização Antecipado	61
SEÇÃO 8.4	Declaração de Evento de Inadimplemento	62
ARTIGO IX	ENCERRAMENTO DA ESCRITURA DE EMISSÃO; VALORES MONETÁRIOS NÃO RECLAMADOS	62
SEÇÃO 9.1	Satisfação e Desobrigação da Escritura de Emissão	62
SEÇÃO 9.2	Reembolso de Valores Monetários e Transferência de Garantias, Investimentos e Valores Mantidos pelo Administrador Contratado	63
SEÇÃO 9.3	Devolução de Valores Monetários Mantidos pelo Administrador Contratado	63
ARTIGO X	RELATIVA AO ADMINISTRADOR CONTRATADO	63
SEÇÃO 10.1	Deveres do Administrador Contratado; Determinados Direitos do Administrador Contratado	63
SEÇÃO 10.2	Administrador Contratado não Responsável por Garantias; Desempenho dos Deveres do Administrador Contratado	66
SEÇÃO 10.3	Renúncia e Remoção; Nomeação do Administrador Contratado Sucessor; Elegibilidade	70

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

SEÇÃO 10.4 Aceitação de Nomeação pelo Administrador Contratado Sucessor 71
SEÇÃO 10.5 Determinados Assuntos Processuais 71
SEÇÃO 10.6 Honorários e Custas do Administrador Contratado 71
SEÇÃO 10.7 Documentos e Informações Fornecidas aos Detentores de Instrumentos 73
SEÇÃO 10.8 Disposições Relativas à Garantia 73
SEÇÃO 10.9 Nomeação de Co-Agente Fiduciário ou Agente Fiduciário Separado 77
SEÇÃO 10.10 Declarações e Garantias do Administrador Contratado 79
SEÇÃO 10.11 Fusão, Conversão, Consolidação e Sucessão 79
SEÇÃO 10.12 Valores Monetários Mantidos no Fundo Fiduciário 80
SEÇÃO 10.13 Ausência de Ação exceto nos termos de Documentos ou Instruções Especificados 80
SEÇÃO 10.14 Ausência de Ação em sua Capacidade Individual 80
SEÇÃO 10.15 Agente de Pagamento 80
SEÇÃO 10.16 Retenção de Impostos na Fonte; Relatório de Informações 81
SEÇÃO 10.17 Deveres do Agente de Garantia brasileiro; Determinados Direitos do Agente de Garantia brasileiro 81
SEÇÃO 10.18 Agente de Garantia brasileiro não Responsável por Garantias; Desempenho dos Deveres do Agente de Garantia brasileiro 83
SEÇÃO 10.19 Renúncia e Remoção; Nomeação do Agente de Garantia brasileiro Sucessor; Elegibilidade 85
SEÇÃO 10.20 Aceitação de Nomeação pelo Agente de Garantia brasileiro Sucessor 86
SEÇÃO 10.21 Certas Questões Processuais relativas ao Agente de Garantia brasileiro 87
SEÇÃO 10.22 Taxas e Despesas do Agente de Garantia brasileiro 87
SEÇÃO 10.23 Documentos Fornecidos pelo Agente de Garantia brasileiro aos Detentores de Instrumentos 88
SEÇÃO 10.24 Disposições Relativas à Garantia do Agente de Garantia brasileiro 88
SEÇÃO 10.25 Nomeação pelo Agente de Garantia brasileiro como Co- Agente de Garantia ou Agente de Garantia Separado 93
SEÇÃO 10.26 Declarações e Garantias do Agente de Garantia brasileiro 94
SEÇÃO 10.27 Fusão, Conversão, Consolidação e Sucessão do Agente de Garantia brasileiro 94
SEÇÃO 10.28 Valores Monetários Mantidos no Fundo Fiduciário pelo Agente de Garantia brasileiro 95
SEÇÃO 10.29 Nenhuma Ação do Agente de Garantia brasileiro Exceto nos termos dos Documentos ou Instruções Especificadas 95
SEÇÃO 10.30 Agente de Garantia brasileiro não está Atuando em sua Capacidade Individual 95
ARTIGO XI ESCRITURAS DE EMISSÃO COMPLEMENTARES E ADITAMENTOS 95
SEÇÃO 11.1 Aditamentos sem o Consentimento das Partes Garantidas 95
SEÇÃO 11.2 Aditamentos com o Consentimento da Parte Controladora Majoritária, ou da Parte Controladora da Série Relacionada 96
SEÇÃO 11.3 Propriedade de Instrumentos de Partes Relacionadas 97
SEÇÃO 11.4 Documentos que Afetam o Administrador Contratado 97
SEÇÃO 11.5 Reuniões de Detentores de Instrumentos 97
ARTIGO XII RELATIVO AO ADMINISTRADOR DA OBRIGAÇÃO 98
SEÇÃO 12.1 Deveres do Administrador da Obrigação; Determinados Direitos do Administrador da Obrigação 98
SEÇÃO 12.2 Administrador da Obrigação não Responsável por Garantias; Desempenho dos Deveres do Administrador da Obrigação 101
SEÇÃO 12.3 Renúncia e Remoção; Nomeação do Administrador da Obrigação Sucessor; Elegibilidade 102
SEÇÃO 12.4 Aceitação de Nomeação pelo Administrador da Obrigação Sucessor 103
SEÇÃO 12.5 Taxas e Despesas do Administrador da Obrigação 103
SEÇÃO 12.6 Documentos e Informações Fornecidas ao Administrador Contratado 104
SEÇÃO 12.7 Declarações e Garantias do Administrador da Obrigação 105
SEÇÃO 12.8 Fusão, Conversão, Consolidação e Sucessão 105

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloísio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº / TRANSLATION No. 51160 | LIVRO Nº / BOOK No. 182 | FOLHA Nº / PAGE No. 4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

SEÇÃO 12.9	Valores Monetários Mantidos no Fundo Fiduciário	106
SEÇÃO 12.10	Ausência de Ação exceto nos termos de Documentos ou Instruções Especificados	106
SEÇÃO 12.11	Retenção de Impostos na Fonte; Relatório de Informações	106
SEÇÃO 12.12	Substituição de Provedor de Cotação de Câmbio	106
SEÇÃO 12.13	Escolha de Cotação de Taxa Spot	106
SEÇÃO 12.14	Administrador da Obrigação como Agente de Pagamento em Reais	106
ARTIGO XIII DISPOSIÇÕES DIVERSAS		107
SEÇÃO 13.1	Pagamentos; Indenização de Moeda	107
SEÇÃO 13.2	Determinadas Renúncias	107
SEÇÃO 13.3	Restabelecimento	107
SEÇÃO 13.4	Obrigações Absolutas	108
SEÇÃO 13.5	Sucessores e Cessionários	108
SEÇÃO 13.6	Beneficiários Terceiros	108
SEÇÃO 13.7	Lei Regente	109
SEÇÃO 13.8	Ausência de Renúncia; Remédios Cumulativos	109
SEÇÃO 13.9	Modificação do Contrato	109
SEÇÃO 13.10	Independência das Disposições Contratuais	109
SEÇÃO 13.11	Notificações	109
SEÇÃO 13.12	Vias	113
SEÇÃO 13.13	Totalidade do Acordo	113
SEÇÃO 13.14	Dispensas a um Julgamento por Júri	113
SEÇÃO 13.15	Submissão à Jurisdição e Arbitragem; Renúncias	113
SEÇÃO 13.16	Ausência de Acordos de Petição	115
SEÇÃO 13.17	Ausência de Recursos	115
SEÇÃO 13.18	Cabeçalhos e Índice	116
SEÇÃO 13.19	Uso do Idioma inglês	116
SEÇÃO 13.20	Notificações às Agências de Classificação	116
SEÇÃO 13.21	Ato Patriota	117
SEÇÃO 13.22	Jogo pela Internet	117

APÊNDICES

APÊNDICE 1— Termos Definidos

ANEXOS

ANEXO A – FORMULÁRIO DE NOTA SÊNIOR
ANEXO B – FORMULÁRIO DE NOTA SUBORDINADA
ANEXO C – FORMULÁRIO DE CERTIFICADO SÊNIOR
ANEXO D – FORMULÁRIO DE CERTIFICADO SUBORDINADO
ANEXO E – FORMULÁRIO DE INTERESSE ESPECIAL DE ENDIVIDAMENTO SÊNIOR
ANEXO F – FORMULÁRIO DE INTERESSE ESPECIAL DE ENDIVIDAMENTO SUBORDINADO
ANEXO G – FORMULÁRIO DE INTERESSE DE PROPRIEDADE VARIÁVEL SÊNIOR
ANEXO H – FORMULÁRIO DE INTERESSE DE PROPRIEDADE VARIÁVEL SUBORDINADO
ANEXO I – FORMULÁRIO DE CERTIFICADO PARA TROCA OU TRANSFERÊNCIA
ANEXO J – FORMULÁRIO DE CERTIFICADO PARA TROCA OU TRANSFERÊNCIA
ANEXO K – FORMULÁRIO DE CERTIFICADO PARA TROCA OU TRANSFERÊNCIA DA NOTA DE REGULAMENTO S TEMPORÁRIO PARA NOTA DA REGRA 144A
ANEXO L – FORMULÁRIO DE NOTA DO PATROCINADOR

TABELAS

Tabela 1: Índice de Participação Especial Prospectivo (Cenário de Base)
Tabela 2: Índice de Participação Especial Prospectivo (Cenário Baixo)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº / TRANSLATION No. 51160 | LIVRO Nº / BOOK No. 182 | FOLHA Nº / PAGE No. 5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

Tabela 3: Índice de Participação Especial Prospectivo (Cenário de Desvantagem)
Tabela 4: Preço Prospectivo do Petróleo (Cenário de Base)
Tabela 5: Preço Prospectivo do Gás (Cenário de Base)
Tabela 6: Produção Prospectiva de Petróleo (Cenário de Base)
Tabela 7: Produção Prospectiva de Gás (Cenário de Base)
Tabela 8: Preço Prospectivo do Petróleo (Cenário Baixo)
Tabela 9: Preço Prospectivo do Gás (Cenário Baixo)
Tabela 10: Produção Prospectiva de Petróleo (Cenário de Desvantagem)
Tabela 11: Produção Prospectiva de Gás (Cenário de Desvantagem)
Tabela 12: Desconto Brent
Tabela 13: Campos Específicos
Tabela 14: Porcentagem de Participação Especial em Águas Rasas
Tabela 15: Porcentagem de Participação Especial em Águas Profundas
Tabela 16: Taxa de Royalties Prospectivos do RJS
Tabela 17: Proporção de Pré-Sal dos Campos

ESCRITURA DE EMISSÃO ADITADA E CONSOLIDADA, datada de 20 de junho de 2014 e conforme aditada e consolidada em 3 de abril de 2018 (conforme a mesma possa ser aditada, complementada ou de outro modo modificada de tempos em tempos, de acordo com os termos deste instrumento, esta "Escritura de Emissão"), celebrada entre a Rio Oil Finance Trust, um trust estatutário de Delaware (juntamente com quaisquer sucessores nessa capacidade, o "Emissor "), o Banco do Brasil S.A., uma *sociedade anônima* constituída nos termos das leis do Brasil (com seus sucessores nessa capacidade, e qualquer administrador da obrigação substituto, o "Administrador da Obrigação"), a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, uma *sociedade limitada* constituída nos termos das leis do Brasil (juntamente com seus sucessores nessa capacidade, o "Agente de Garantia brasileiro"), e o Citibank, N.A., uma associação bancária nacional, na qualidade de administrador contratado das Partes Garantidas (juntamente com seus sucessores, nessa capacidade, o "Administrador Contratado"), que adita e consolida que determinada Escritura de Emissão, datada de 20 de junho de 2014, entre o Emissor, o Administrador da Obrigação, o Agente de Garantia brasileiro e o Administrador Contratado (conforme aditada e consolidada em 11 de novembro de 2014, a "Escritura de Emissão Original").

CONSIDERAÇÕES:

CONSIDERANDO QUE o Emissor celebrou determinadas transações de acordo com o Contrato de Direitos de Royalties, o Contrato de Prestação de Serviços e os demais Documentos de Transação aqui mencionados.

CONSIDERANDO QUE o Emissor devidamente autorizou a execução e entrega da Escritura de Emissão Original para conseguir a emissão de seus instrumentos garantidos por ativos, conforme previsto na Escritura de Emissão Original, a serem emitidos em uma ou mais séries, conforme contemplado no presente instrumento. Todos os arranjos e acordos feitos pelo Emissor neste documento são para benefício e a segurança das Partes Garantidas. O Emissor celebrou a Escritura de Emissão Original, e o Administrador Contratado aceitou o fideicomisso criado, por justa e valiosa contraprestação, cujo recebimento e suficiência foram reconhecidos pelo presente instrumento.

CONSIDERANDO QUE o Administrador Contratado aceitou o direito de garantia criado pela Escritura de Emissão Original e, como prova disso, aderiu à sua execução.

CONSIDERANDO que, em consideração à aceitação pelo Administrador Contratado do direito de garantia criado pela Escritura de Emissão Original e da compra e aceitação dos Instrumentos emitidos de tempos em tempos pelos respectivos Detentores de Instrumentos, cuja aceitação e suficiência foram reconhecidas pelo presente instrumento, e com a finalidade de fixar e declarar os termos e condições sob os quais os Instrumentos devem ser emitidos, autenticados, entregues, garantidos e aceitos, e a fim de garantir

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº		LIVRO Nº		FOLHA Nº	
TRANSLATION No.	51160	BOOK No.	182	PAGE No.	6

o pagamento do principal dos Instrumentos a qualquer momento emitidos e em circulação e os respectivos interesses neles qualquer outra quantia devida em relação ao seu teor, propósito e efeito, e a fim de assegurar a execução e observância de todos os arranjos, acordos e condições nelas contidas, o Emissor celebrou e entregou a Escritura de Emissão Original e teve concedida e, assim, outorgou ao Administrador Contratado e sujeito aos termos estabelecidos na Escritura de Emissão Original:

CONSIDERANDO que a Seção 11.1 da Escritura de Emissão Original permite a alteração da Escritura de Emissão Original pelo Emissor e pelo Administrador Contratado em determinadas circunstâncias; e

CONSIDERANDO QUE o Emissor, o Administrador Contratado, o Administrador da Obrigação e o Agente de Garantia da Obrigação desejam aditar e consolidar a Escritura de Emissão Original da maneira prevista neste documento;

ISTO POSTO, em consideração aos mútuos acordos ora contidos, e de outras contraprestações justas e valiosas, cujo recebimento de adequação é reconhecido pelo presente instrumento, as partes concordam com o seguinte:

CLÁUSULA DE CONCESSÃO:

O Emissor, de acordo com a Escritura de Emissão concedida ao Administrador Contratado, em benefício das Partes Garantidas, concede todos os direitos, titularidades, interesses e benefícios do Emissor, sejam agora detidos ou cedidos ou futuramente adquiridos ou atribuídos às, nas, para as e sob todas as suas propriedades, incluindo seu direito, titularidade, interesse e benefício nas, para as e nos termos das: (a) Receitas Petrolíferas Designadas e os Direitos de Receitas Petrolíferas Designadas; (b) as Arrecadações com relação às Receitas Petrolíferas Designadas e os Direitos de Receitas Petrolíferas Designadas; (c) os direitos (mas não as obrigações) do Emissor nos termos dos Documentos de Transação; (d) as Contas de Transação e todas as quantias, investimentos, fundos e valores mobiliários detidos com relação às Contas de Transação; (e) direitos do Emissor contra o Agente de Pagamento de Receitas Petrolíferas com relação à transferência de fundos da Conta Dedicada de Receitas Petrolíferas do RJS e/ou da Conta de Cobrança; (f) os direitos e benefícios de e sob, mas nenhuma das obrigações sob, quaisquer Contratos de Petrolíferos celebrados, se houver, de tempos em tempos; (g) todos e quaisquer outros ativos, contas, propriedades, direitos ou reivindicações do Emissor; (h) todo e qualquer outro bem de qualquer tipo e natureza de tempos em tempos que, doravante, seja por entrega ou por escrito de qualquer natureza, transmitido, hipotecado, penhorado, cedido ou transferido, como e para garantia adicional pelo Emissor ou por qualquer outra Pessoa, com ou sem o consentimento do Emissor, ao Administrador Contratado, que por meio deste está autorizado a receber toda e qualquer propriedade a qualquer momento e em todos os momentos para manter e aplicar o mesmo propósito aos termos deste instrumento; e (i) todos os proventos de qualquer um dos precedentes (coletivamente, os itens referidos nas cláusulas (a) a (i) são referidos como "Garantias").

TER E REALIZAR todas as Garantias com todos os privilégios e benefícios transferidos e cedidos de acordo com a Escritura de Emissão ao Administrador Contratado e seus sucessores no referido fideicomisso e a eles e seus cessionários para sempre, nos termos e confianças aqui estabelecidos para benefício, segurança e proteção das Partes Garantidas de acordo com os termos desta Escritura de Emissão.

NÃO OBSTANTE A CONFIANÇA, nos termos e acordos aqui estabelecidos para benefício, segurança e proteção das Partes Garantidas, sem privilégio, prioridade ou distinção quanto a Ônus ou de outro modo de qualquer Série de Instrumentos sobre qualquer outra Série de Instrumentos de equivalente senioridade (exceto no que diz respeito às Contas da Série e Melhorias de Crédito, que se aplicam somente à Série de Instrumentos relacionada, e conforme expressamente disposto nesta Escritura de Emissão).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº		LIVRO Nº		FOLHA Nº	
TRANSLATION No.	51160	BOOK No.	182	PAGE No.	7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

ARTIGO I
DEFINIÇÕES

SEÇÃO 1.1 Definições. Termos não definidos de outro modo neste documento terão os significados atribuídos a eles (inclusive por referência) no Apêndice 1 do presente instrumento.

SEÇÃO 1.2 Regras de Interpretação. i) As palavras dos gêneros masculino, feminino ou neutro devem ser consideradas e interpretadas para incluir palavras correlativas dos outros gêneros. As definições dos termos aqui contidos aplicam-se igualmente às formas singular e plural dos termos definidos.

Referências aqui para Pessoas específicas incluem seus sucessores legais (ou seus sucessores cumprindo a função aqui especificada) e cessionários permitidos, e referências aqui a leis, acordos e contratos específicos incluem referências a tais leis, acordos e contratos conforme aditados, complementados ou de outro modo modificados de tempos em tempos, na medida aqui e ali permitida.

Referências aqui às Seções, subseções, Artigos e Anexos são a esta Escritura de Emissão, a menos que especificado de outra forma, e as referências a "do presente instrumento", "no presente instrumento" ou "ao presente instrumento" são para esta Escritura de Emissão como um todo e não para qualquer Seção dela em particular.

A palavra "incluindo" (e palavras de efeito similar) não será exclusiva e significará "incluindo (sem implicar em limitação)".

A palavra "pode" não deve ser interpretada como criando uma obrigação de agir.

ARTIGO II
EMISSÃO, EXECUÇÃO, FORMA E REGISTO DE INSTRUMENTOS

SEÇÃO 2.1 Quantidade Ilimitada; Denominada em Moedas Permitidas. O valor principal agregado dos Instrumentos que podem ser autenticados e entregues nos termos desta Escritura de Emissão é ilimitado. Os Instrumentos serão denominados em Moedas Permitidas e liquidados na respectiva Moeda Permitida.

SEÇÃO 2.2 Condições para Emissão de Instrumentos. (a) Um Instrumento (ou uma Classe de Instrumentos de qualquer Série de Instrumentos) pode ser emitido a qualquer momento e de tempos em tempos, de forma global ou definitiva, conforme estabelecido no respectivo Complemento da Escritura de Emissão. Os termos das Notas da Série 2014-1 estão descritos no Complemento da Escritura de Emissão da Série 2014-1. Os termos das Notas da Série 2014-2 e dos Interesses Especiais de Endividamento da Série 2014-2 estão descritos no Complemento da Escritura de Emissão das Notas da Série 2014-2. Além das Notas da Série 2014-1, das Notas da Série 2014-2 e dos Interesses Especiais de Endividamento da Série 2014-2, o Emissor pode emitir, sujeito às condições especificadas nesta Seção, uma ou mais Séries Adicionais de Instrumentos Seniores e/ou Instrumentos Subordinados.

(b) O Emitente emitirá cada uma das Notas da Série 2014-1, as Notas da Série 2014-2 e os Interesses Especiais de Endividamento da Série 2014-2 sujeito aos seguintes termos e condições:

o Emissor emitirá cada uma dessas Séries de Notas e tal Série de Interesses Especiais de Endividamento de acordo com os termos fornecidos no respectivo Complemento da Escritura de Emissão relacionado e nesta Escritura de Emissão;

o Administrador Contratado deverá ter recebido um Certificado de Oficial do Emissor certificando que (A) nenhum Evento Acionador, Evento de Inadimplemento, Evento de Substituição do Administrador da Obrigação ou Evento de Substituição da Entidade de Gestão (ou qualquer evento venha a ser um Evento Acionador, um Evento de Inadimplemento, um Evento de Substituição do Administrador da Obrigação ou um Evento de Substituição da Entidade de Gestão com a expiração de qualquer período de carência aplicável, a entrega do aviso ou ambos) deverá existir antes ou imediatamente após dar efeito à emissão deste documento; e (B) todas as outras

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloísio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

condições precedentes à emissão de tais Instrumentos e a autenticação de tais Notas foram cumpridas;

o Administrador Contratado deve ter recebido um ou mais Pareceres do Advogado do Emissor quanto aos assuntos tratados na Seção 2.3(c);

a execução e o cumprimento dos Documentos de Transação pelas partes dos mesmos;

a execução, entrega e desempenho do Emissor de tal Série de Notas e dos Documentos da Transação não: contrariam ou constituem um inadimplemento nos Documentos de Transação, qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável ao Emissor ou qualquer julgamento, tribunal de resolução administrativa ou contrato relevante do Emissor, exceto na medida em que tal quebra, violação ou inadimplemento não venha a ter um Efeito Adverso Relevante;

não há litígio, arbitragem, reclamação fiscal ou trabalhista ou outra ação ou processo semelhante de ou diante de qualquer árbitro ou Autoridade Governamental pendente ou (em seu conhecimento) ameaçado contra o Emissor ou qualquer um dos ativos que compõem a Garantia que teria um Efeito Adverso Relevante;

as Contas de Transação, com relação à Transação em geral, e com relação à Série de Instrumentos a serem emitidos na Data de Encerramento, foram devidamente estabelecidas ou causadas pelo Emissor, o Administrador da Obrigação ou Administrador Contratado, conforme aplicável;

todos os impostos e taxas, se houver, relacionados à cessão das Receitas Petrolíferas Designadas e/ou dos Direitos das Receitas Petrolíferas Designadas ao Emissor ou à emissão das Notas da Série 2014-1, das Notas da Série 2014-2 ou dos Interesses Especiais de Endividamento da Série 2014-2 foram pagos integralmente ou serão oportuna e integralmente pagos e devidamente previstos pelo Emissor;

nenhum Evento Acionador, Evento de Inadimplemento, Eventos de Substituição de Administrador da Obrigação ou Evento de Substituição da Entidade de Gestão deve ter ocorrido e continuar ou ter resultado de tal emissão; e

os Termos Principais de cada uma das Notas da Série 2014-1, as Notas da Série 2014-2 e os Interesses Especiais de Endividamento da Série 2014-2 devem ser descritos no respectivo Complemento da Escritura de Emissão.

De tempos em tempos, o Emissor fica autorizado a emitir uma ou mais Séries Adicionais de Instrumentos, sujeito aos seguintes termos e condições:

o Emissor deverá ter recebido uma solicitação por escrito do Patrocinador e deverá ter entregado tal solicitação por escrito ao Administrador Contratado pelo menos 5 Dias Úteis antes da Data de Emissão proposta para tal Série Adicional de Instrumentos;

até a Data de Emissão de tal Série Adicional de Instrumentos, o Administrador Contratado deverá ter recebido cópias devidamente assinadas do Complemento da Escritura de Emissão de acordo com o qual a respectiva Série de Instrumentos deverá ser emitida, que especificará os Principais Termos de cada uma dessas Classes de Instrumentos dessa Série de Instrumentos;

o Administrador Contratado deverá ter recebido um ou mais Pareceres do Conselho em uma forma satisfatória para ele quanto às questões abordadas na Seção 2.3(c), levando em consideração a emissão de tal Série Adicional de Instrumentos;

com relação a cada Classe de Instrumentos de qualquer Série de Instrumentos que permanecerão Pendentes após a emissão de uma Série Adicional de Instrumentos, cada uma das Agências de Classificação classificando a Classe de Instrumentos Pendente de qualquer Série de Instrumentos deverá ter notificado o Administrador Contratado por escrito de que a emissão proposta da Série Adicional de Instrumentos não resultará em uma retirada ou redução de sua classificação (sem considerar quaisquer Melhorias de Crédito aplicáveis a ela que sejam apólices de

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloísio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

seguro de garantia financeira ou garantias semelhantes) dessa Classe de Instrumentos da referida Série de Instrumentos abaixo da mais baixo classificação em vigor (antes de dar efeito a tal emissão proposta) e sua classificação inicial por essa Agência de Classificação, e o Emissor deverá ter entregue tal notificação ao Administrador Contratado;

(A) um cálculo pro forma do Administrador da Obrigação do Índice de Cobertura do Serviço da Dívida Médio Anualizado calculado a partir da data proposta de tal emissão após dar efeito a tal emissão não será inferior, com relação à emissão de quaisquer Valores Mobiliários Seniores adicionais (ou quaisquer Interesses Especiais relacionados a tais Valores Mobiliários Seniores), ao Novo Índice de Emissão Requerido e (B) um cálculo pro forma do Administrador da Obrigação do Índice de Cobertura do Serviço da Dívida Médio Anualizado Subordinado calculado a partir da data proposta de tais emissões após dar efeito a tal emissão não será menor do que, com relação à emissão de quaisquer Valores Mobiliários Subordinados adicionais (ou quaisquer Interesses Especiais relacionados a tais Valores Mobiliários Subordinados), o Novo Relator de Emissão Subordinada Requerido, e cada cálculo pro forma deverá ter sido entregue por o Emissor ao Administrador Contratado;

um cálculo pro forma do Administrador da Obrigação do Índice de Cobertura do Serviço da Dívida Prospectiva Mínimo Médio que é projetado a partir da data proposta para essa emissão após dar efeito a essa emissão não será inferior a: (A) com relação à emissão de quaisquer Valores Mobiliários Seniores adicionais (ou quaisquer Interesses Especiais relacionados a tais Valores Mobiliários Seniores), o Novo Índice de Emissão Requerido e (B) com relação à emissão de quaisquer Valores Mobiliários Subordinados adicionais (ou quaisquer Interesses Especiais relacionados a tais Valores Mobiliários Subordinados), o Novo Índice de Emissão Subordinado requerido, e cada cálculo pro forma deverá ter sido entregue pelo Emissor ao Administrador Contratado;

as datas de pagamento da Série Adicional de Instrumentos proposta serão as Datas de Pagamento, com a exceção de que (a) a determinação de dias úteis aplicáveis a tais Séries Adicionais de Instrumentos propostas poderá ser modificada pelos termos do respectivo Complemento da Escritura de Emissão e (b) a primeira data de pagamento aplicável a tal Série Adicional de Instrumentos proposta poderá ser a segunda Data de Pagamento após a Data de Emissão de tal Série Adicional de Instrumentos;

o Emissor deverá cumprir quaisquer requisitos adicionais para a emissão de Séries Adicionais de Instrumentos estabelecidos nos respectivos Complementos da Escritura de Emissão dos Instrumentos Pendentes no momento da emissão da Série Adicional de Instrumentos proposta;

o Emissor emitirá cada uma dessas Séries de Instrumentos de acordo com os termos fornecidos no respectivo Complemento da Escritura de Emissão relacionado e nesta Escritura de Emissão;

o Administrador Contratado deverá ter recebido um Certificado de Oficial do Emissor certificando que (A) nenhum Evento Acionador ou Evento de Inadimplemento (ou qualquer evento que seria um Evento Acionador ou Evento de Inadimplemento com a expiração de qualquer período de carência aplicável, a entrega de notificação ou ambos) devem existir antes ou imediatamente após dar efeito à emissão abaixo; (B) e (1) nenhuma Obrigação de Reembolso do Patrocinador, ou parte da mesma, está vencida e não paga, (2) nenhum Dano do RJS, ou parte dele, está vencido e não pago, e (3) nenhum Preço de Compra da Série, ou parte dele, está vencido e não pago, (C) nem o Emissor, o Patrocinador e o RJS estão em violação de suas declarações, garantias ou compromissos, se houver, nos Documentos de Transação, e (D) todas as condições precedentes à emissão e autenticação de cada uma dessas Classes de Instrumentos de cada uma destas Séries de

Instrumentos foram cumpridas, incluindo os itens requeridos pelas Seções 2.2(c)(vii)-(ix), (xi)-(xiv) e (xvi) deste instrumento;

a execução, entrega e desempenho do Emissor de qualquer referida Série de Instrumentos e dos Documentos da Transação não: contrariam ou constituem um inadimplemento nos Documentos de Transação, qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável ao Emissor ou qualquer julgamento, tribunal de resolução administrativa ou contrato relevante do Emissor, exceto na medida em que tal quebra, violação ou inadimplemento não venha a ter um Efeito Adverso Relevante;

não há litígio, arbitragem, reclamação fiscal ou trabalhista ou outra ação ou processo semelhante de ou diante de qualquer árbitro ou Autoridade Governamental pendente ou (em seu conhecimento) ameaçado contra o Emissor ou qualquer um dos ativos que compõem a Garantia que teria um Efeito Adverso Relevante;

todos os impostos e taxas, se houver, relacionados à cessão das Receitas Petrolíferas Designadas e/ou dos Direitos das Receitas Petrolíferas Designadas ao Emissor ou à Emissão de cada uma das Séries de Instrumentos foram pagos integralmente ou serão oportuna e integralmente pagos e devidamente previstos pelo Emissor;

os Principais Termos de cada Classe de Instrumentos de cada uma dessas Séries de Instrumentos serão descritos no respectivo Complemento da Escritura de Emissão;

nenhum Evento Acionador ou Evento de Inadimplemento deve ter ocorrido e continuar;

as Contas de Transação pertencentes especificamente a cada uma dessas Séries Adicionais de Instrumentos foram devidamente estabelecidas ou feitas para serem estabelecidas pelo Emissor, pelo Administrador da Obrigação ou pelo Administrador Contratado, conforme aplicável; e

O Administrador Contratado receberá um novo Relatório do Consultor Independente até a Data de Encerramento da Série relacionado para tal Série Adicional de Instrumentos com data não anterior a 90 dias antes da Data de Encerramento da Série.

Com relação a: (i) qualquer Série Adicional de Valores Mobiliários que se pretenda emitir, a taxa de juro inicial esperada nessa data de determinação para cada Classe de Valores Mobiliários dessa Série de Valores Mobiliários (mais, se qualquer Classe de Valores Mobiliários dessa Série de Valores Mobiliários tiver uma taxa de juros flutuante, 2% ao ano para tal Classe de Valores Mobiliários de tal Série de Valores Mobiliários) e (ii) qualquer Classe de Valores Mobiliários existente de qualquer Série de Valores Mobiliários, a então -taxa de juros existente ou tal data de determinação para cada Classe de Valores Mobiliários (mais, se qualquer Classe de Valores Mobiliários de tal Série de Valores Mobiliários tiver uma taxa de juros flutuante, 2% ao ano para tal Classe de Valores Mobiliários de tal Série de Valores Mobiliários), serão utilizados para fins de cálculo do Serviço da Dívida Trimestral a ser utilizado no cálculo dos cálculos pro forma.

Cada Série Adicional de Valores Mobiliários poderá conter condições adicionais para a emissão de Séries Adicionais de Valores Mobiliários aplicáveis a tal Série de Valores Mobiliários.

Uma Série Adicional de Instrumentos pode ser denominada em Dólares ou outras Moedas Permitidas.

Com relação a qualquer Série de Valores Mobiliários que não em dólar que possuam um Contrato de Hedge Cambial em vigor no que diz respeito ao pagamento de qualquer parte da Valor Exigido de Série com relação a tal Série de Valores Mobiliários que não em Dólares pagáveis em uma Moeda que não em Dólar, as porções não contingentes das obrigações nos termos do referido Contrato de Hedge Cambial referentes aos respectivos Valores de Juros de Classe, Valores Adicionais, Valores de Capital Programados e Saldos Principais de Classe serão pagas de acordo com os termos de tal Contrato de Hedge de Moeda com a Contraparte de Hedge relacionada fornecendo os fundos para tais pagamentos que não em dólar em troca dos respectivos direitos ao pagamento nos termos da Hierarquia da Conta de Série relacionada.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/Language: Inglês/English
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloísio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº 51160 | LIVRO Nº 182 | FOLHA Nº 11
TRANSLATION No. | BOOK No. | PAGE No.

Com relação a qualquer Série de Valores Mobiliários que não em dólar que não possua um Contrato de Hedge Cambial em vigor com relação ao pagamento de qualquer parte do Valor Exigido da Série com relação a tal Série de Valores Mobiliários que não em dólar que seja pagável em uma Moeda que não em Dólar mediante depósito de dólares na Conta de Série aplicável ou pagamento a partir da Conta de Receita, tão prontamente quanto possível, tais quantias em Dólar serão convertidas em Moeda que não em Dólar à Taxa à Vista em vigor (i) no referido dia e mantida na Conta de Série aplicável no caso de depósitos para qualquer Conta de Série até a data aplicável de pagamento ou (ii) na data do pagamento, se de outra forma for paga a partir da Conta de Receita. O Valor Obrigatório de Série com relação a qualquer Série de Valores Mobiliários não será considerado como tendo sido satisfeito até que as obrigações de pagamento relacionadas em todas as moedas tenham sido fornecidas integralmente na moeda apropriada.

Após a emissão inicial e ao calcular a permissibilidade da emissão da Série Adicional de Valores Mobiliários, qualquer Classe de Valores Mobiliários para qualquer Série de Valores Mobiliários que não em dólar, exceto para qualquer Classe de Valores Mobiliários que tenha um Fator de Cobertura de Taxa de Câmbio que seja indefinido, será considerada para fins de tais cálculos para ter os fluxos de caixa denominados em dólares iguais ao produto (i) do Fator de Cobertura da Taxa de Câmbio para essa Classe de Valores Mobiliários, (ii) da Taxa de Câmbio da Data de Emissão para essa Classe de Valores Mobiliários e (iii) do valor de quaisquer pagamentos devidos com relação a essa Classe de Valores Mobiliários em Moedas que não em dólares.

Com relação a qualquer Série de Valores Mobiliários que não em dólar, com a finalidade de realizar qualquer teste atual ou pro forma, incluindo, sem limitação, o cálculo de qualquer Índice de Cobertura do Serviço da Dívida ou qualquer Índice de Cobertura do Serviço da Dívida Prospectivo, quaisquer componentes de qualquer um deles em Moeda que não em dólar serão convertidos em Dólares para fins de cálculo usando a Taxa de Câmbio da Data de Referência aplicável.

A emissão de qualquer Série de Valores Mobiliários que não em dólar (exceto uma Série em Reais) estará sujeita ao estabelecimento de tais outras contas de depósito que não em dólar e ao uso de agentes pagadores que não em dólares, conforme seja satisfatório para o Emissor, o Administrador da Obrigação e o Administrador Contratado para tal Série e não de outra forma inconsistente com os termos e propósitos de outras provisões desta Escritura de Emissão.

Com relação a quaisquer Séries de Valores Mobiliários, o Valor Requerido de Série para tal Série de Valores Mobiliários em qualquer Data de Pagamento será especificado no Complemento da Escritura de Emissão que se refere a tal Série de Valores Mobiliários.

Em cada Data de Pagamento, os fundos depositados em qualquer Conta de Série a partir do encerramento do negócio na Data de Determinação relacionada serão pagos na referida Data de Pagamento, sujeitos à disponibilidade de fundos, para satisfazer os pagamentos nas prioridades e valores especificados no Complemento da Escritura de Emissão relacionado.

SEÇÃO 2.3 Autenticação e Entrega de Instrumentos. (a) qualquer momento e de tempos em tempos após a assinatura e entrega desta Escritura de Emissão, o Emissor poderá entregar um Instrumento (ou Classes de Instrumentos de qualquer Série de Instrumentos), assinado pelo Emissor, ao Administrador Contratado para autenticação, juntamente com uma Ordem do Emissor para a autenticação e entrega de tal Instrumento ou tais Classes de Instrumentos, e o Administrador Contratado, de acordo com a Ordem do Emissor, mas sujeita à Seção 2.2(b) e Seção 2.2(c), autenticará e entregará tal Instrumento ou tais Classes de Instrumentos.

(b) Cada Instrumento será executado em nome do Emissor por um ou mais Oficiais Autorizados do Emissor. Tal assinatura pode ser a assinatura manual ou por fac-símile de tal(is) Oficial(is) Autorizado(s). Com a entrega desta Escritura de Emissão, o Emissor está fornecendo e, de tempos em tempos, poderá (e, a pedido do Administrador Contratado, deverá) fornecer um Certificado de Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

identificando e certificando a incumbência e a assinatura de seus Oficiais Autorizados. Até que o Administrador Contratado receba um Certificado de Oficial subsequente atualizando essa lista, o Administrador Contratado terá o direito de confiar de forma conclusiva no último Certificado de Oficial entregue a ele para fins de determinação dos Oficiais Autorizados do Emissor. Erros tipográficos e outros erros menores ou defeitos em qualquer assinatura não afetarão a validade ou exequibilidade de qualquer Instrumento que tenha sido devidamente autenticado e entregue pelo Emissor e pelo Administrador Contratado. Qualquer Instrumento assinado em nome do Emissor por uma Pessoa que, na própria data de execução deste Instrumento, seja um Oficial Autorizado do Emissor, será uma obrigação válida e vinculante do Emissor, não obstante que em tal data tal Pessoa não era um Oficial Autorizado do Emissor.

O Administrador Contratado terá o direito de receber uma Opinião do Conselho, e deverá ser totalmente protegido ao confiar de forma conclusiva nela, antes de sua autenticação e entrega de qualquer Instrumento (ou Classes de Instrumentos de qualquer Série de Instrumentos), sujeito às qualificações habituais, em forma e substância que lhe sejam razoavelmente satisfatórias, no sentido de que:

todos os instrumentos fornecidos pelo Emissor ao Administrador Contratado com relação à autenticação e entrega de tal Instrumento (ou Classes de Instrumentos de qualquer Série de Instrumentos) estão em conformidade com os requisitos dos Documentos de Transação e constituem autoridade suficiente para o Administrador Contratado de autenticar e entregar tal(is) Instrumento(s);

as formas e termos de tal(is) Instrumento(s) foram estabelecidos em conformidade com os requisitos dos Documentos de Transação;

a execução e entrega dos Documentos de Transação, do Complemento da Escritura de Emissão relacionado e tal Instrumento (ou Classes de Instrumentos de qualquer Série de Instrumentos) foram devidamente autorizados por todas as ações corporativas necessárias por cada um dentre o Patrocinador, o RJS, o Administrador da Obrigação e o Emissor, conforme aplicável, e os Documentos de Transação e tal Complemento da Escritura de Emissão foram devidamente executados e entregues por cada um dentre o Patrocinador, o RJS, o Administrador da Obrigação e Emissor, conforme aplicável, e são obrigações legais, válidas e vinculantes aplicáveis a cada um dentre o Patrocinador, o RJS, o Administrador da Obrigação e o Emissor, conforme aplicável, de acordo com seus termos, exceto quando tal exequibilidade puder ser limitada pela falência, insolvência, reorganização, moratória ou outras leis similares aplicáveis agora ou doravante que afetem a execução dos direitos dos credores em geral e, a menos que tal exequibilidade possa ser limitada por princípios gerais de equidade (quer sejam considerados lei ou em equidade);

os Instrumentos relacionados, quando devidamente autorizados, executados, autenticados, emitidos e entregues de acordo com a Escritura de Emissão e o Complemento da Escritura de Emissão relacionado e pagos de acordo com o Contrato de Compra relacionado, constituirão obrigações legais, válidas e vinculantes do Emissor, aplicáveis contra o Emissor de acordo com seus termos e com direito aos benefícios da Escritura de Emissão e do Complemento da Escritura de Emissão relacionado, exceto quando tal exequibilidade puder ser limitada pela falência, insolvência, reorganização, moratória ou outras leis similares aplicáveis agora ou no futuro que afetem a execução dos direitos dos credores em geral e a menos que tal executoriedade possa ser limitada por princípios gerais de equidade (quer sejam considerados em uma ação ou lei);

(A) a execução e entrega dos Documentos de Transação dos quais cada um deles é parte pelo Patrocinador, RJS e o Emissor, o desempenho por cada um deles de suas respectivas obrigações nos termos dos Documentos de Transação e a consumação das transações contempladas nos Documentos de Transação (incluindo a emissão, venda e entrega dos Instrumentos na forma contemplada nos Documentos de Transação) não resultarão em quebra ou violação de quaisquer dos termos ou disposições, infringirão ou constituam uma inadimplemento nos termos de (x) qualquer

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

lei, estatuto, regra, regulamento ou ordem de qualquer agência, órgão ou tribunal governamental federal dos Estados Unidos, Nova York ou do Brasil, ou qualquer outra Lei Aplicável, ou (y) até onde seja do nosso conhecimento, sem qualquer investigação independente, exceto para os Certificados do Oficial anexados como um cronograma em tal Parecer do Conselho, qualquer ordem, mandado de segurança, injunção ou decreto de qualquer tribunal federal dos Estados Unidos, do estado de Nova York ou do Brasil aplicável ao Patrocinador e ao RJS em cada caso, exceto na medida em que tal quebra, violação ou inadimplemento não seja, isoladamente ou em conjunto, razoavelmente provável que tenha um Efeito Adverso Relevante e (B) a execução, entrega e desempenho pelo Administrador da Obrigação dos Documentos de Transação dos quais o Administrador da Obrigação seja parte não quebra ou viola qualquer disposição de quaisquer estatutos, regras ou regulamentos do estado de Nova York aplicáveis ao Administrador da Obrigação;

exceto que tais consentimentos, aprovações, autorizações, ordens, arquivamentos, registros, notificações ou qualificações tenham sido tomados ou feitos antes da Data de Emissão relacionada e que permaneçam em pleno vigor e efeito, nenhum consentimento, aprovação, autorização ou ordem de, ou arquivamento, registro, notificação ou qualificação em qualquer tribunal ou órgão ou agência governamental dos Estados Unidos, do Estado de Nova York, do Brasil ou de outra Autoridade Governamental aplicável é necessário para a execução e entrega, pelo Patrocinador, o RJS, o Administrador da Obrigação ou o Emissor dos Documentos de Transação dos quais cada um deles é parte, o desempenho por cada um dentre o Patrocinador, RJS, Administrador da Obrigação e Emissor de suas respectivas obrigações nos termos dos Documentos de Transação dos quais cada um deles seja parte ou a consumação das as transações contempladas nos Documentos de Transação; e

todas as condições precedentes à emissão e autenticação de tal Instrumento foram satisfeitas;

e sujeito a outras exceções e qualificações conforme o advogado deva razoavelmente solicitar e com relação às quais o Administrador Contratado não objetivar razoavelmente.

SEÇÃO 2.4 Certificado de Autenticação. A forma do certificado de autenticidade do Administrador Contratado a ser suportada pelos Instrumentos será substancialmente a seguinte:

Este é um dos Instrumentos emitidos nos termos da referida Escritura de Emissão e nos termos do Complemento da Escritura de Emissão mencionados.

Citibank, N.A., não em sua capacidade individual, mas apenas
como Administrador Contratado
Por: _____
Signatário Autorizado

Datado de: _____

Somente os referidos Instrumentos que contiverem o certificado de autenticação do Administrador Contratado e forem assinados pelo Administrador da Escritura mediante assinatura manual de um ou mais de seus Oficiais Autorizados farão jus aos benefícios desta Escritura de Emissão ou serão válidos ou obrigatórios para qualquer finalidade. Tal certificação pelo Administrador Contratado em qualquer Instrumento executado por ou em nome do Emissor deverá ser uma prova conclusiva de que tal Instrumento foi devidamente autenticado e entregue nos termos deste instrumento. Cada Instrumento será datado com a data de sua autenticação.

SEÇÃO 2.5 Forma Inicial do Instrumento. (a) As Notas de qualquer Classe de Notas de qualquer Série de Notas emitidas nos termos da Regra 144A ou do Regulamento S segundo a Lei de Valores Mobiliários, mediante emissão original, serão emitidas na forma de uma Nota Global datilografada ou impressa relacionada registrada em nome da DTC ou seu representante e nenhum Investidor investindo em

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

tais Notas deve receber uma nota definitiva representando o interesse desse investidor em tais Notas, exceto na medida em que as Notas definitivas totalmente registradas (as "Notas Definitivas") tiverem sido emitidas para o Investidor relacionado em conformidade com a Seção 2.9 do presente instrumento. A menos e até que as Notas Definitivas sejam emitidas em troca de tais Notas Globais, a DTC fará transferências -de registros entre seus Participantes e receberá e transmitirá distribuições de principal e juros sobre tais Notas Globais aos seus Participantes.

(b) Nenhum participante na DTC nem qualquer outra Pessoa em cujo nome os Participantes possam atuar terá quaisquer direitos nos termos desta Escritura de Emissão com relação a qualquer Nota Global, e a DTC ou seu representante, conforme o caso, poderá ser tratada pelo Emissor, o Administrador da Obrigação, o Administrador Contratado e qualquer agente da mesma como detentor e proprietário absoluto dessa Nota Global para todos os fins. A menos e até que as Notas Definitivas relacionadas sejam emitidas em troca de tais Notas Globais de acordo com a Seção 2.9 deste instrumento: (i) o Emissor, o Administrador Contratado e qualquer agente destes poderão negociar com a DTC e seu representante para todos os propósitos (incluindo a realização de distribuições em tais Notas Globais) na medida em que os representantes autorizados dos Obrigacionistas possuam interesses benéficos em tais Notas Globais e (ii) os direitos de tais Obrigacionistas deverão ser exercidos somente através da DTC e de seu representante e serão limitados àqueles estabelecidos pela Legislação Aplicável e acordos com a DTC e com tal representante. Não obstante o acima exposto, nada neste documento impedirá que o Emissor ou o Administrador Contratado deem efeito a qualquer certificação, procuração ou outra autorização por escrito fornecida pela DTC ou por tal representante ou prejudiquem, entre a DTC, os Participantes e quaisquer outras Pessoas em cujo nome um Participante pode agir, a operação das práticas habituais dessas Pessoas que regem o exercício dos direitos de um Obrigacionista de tais Notas.

As Notas de cada Classe de Notas de qualquer Série de Notas oferecidas e vendidas com base no Regulamento S serão emitidas na forma de uma Nota Global única e temporária na forma totalmente registrada, sem cupons de juros, em nome da DTC ou seus representante e depositada junto ao Administrador Contratado, como custodiante da DTC, para crédito nas respectivas contas na DTC do Euroclear Bank S.A./N.V., como operadora da Euroclear, e da Clearstream, Luxemburgo. Até o momento em que o Período de Cumprimento da Distribuição tenha terminado, as Notas oferecidas e vendidas com base no Regulamento S, ao abrigo da Lei de Valores Mobiliários, serão aqui referidas como Notas do Regulamento S Temporárias. Após o término do Período de Cumprimento da Distribuição, os Obrigacionistas de tal Classe de Notas de tal Série de Notas poderão transferir seus interesses benéficos nas Notas do Regulamento S Temporárias de tal Classe de Notas de tal Série de Notas para interesses benéficos na Nota do Regulamento S Permanente de tal Classe de Notas de tal Série de Notas mediante certificação de que tal Obrigacionista não é uma Pessoa dos EUA dentro do significado da Regra 902 da Lei de Valores Mobiliários ou após a certificação de que tal Obrigacionista é uma Pessoa dos EUA que comprou seu interesse em uma transação que não exigiu registro nos termos da Lei de Valores Mobiliários. O saldo principal agregado da Nota do Regulamento S Temporária dessa Classe de Notas de tal Séries de Notas ou da Nota do Regulamento S Permanente da referida Classe de Notas da referida Série de Notas pode, de tempos em tempos, ser aumentada ou diminuída por ajustes feitos no registros do Administrador Contratado, como custodiante da DTC, com relação a uma diminuição ou aumento correspondente no saldo principal agregado da Nota da Regra 144A de tal Classe de Notas de tal Série de Notas, conforme disposto na Seção 2.7 do presente instrumento.

As Notas de cada Classe de Notas de qualquer Série de Notas oferecidas e vendidas em sua distribuição inicial com base na Regra 144A da Lei de Valores Mobiliários serão emitidas como uma Nota da Regra 144A, ou seja, na forma de uma Nota Global única e permanente na forma totalmente registrada, sem cupons de juros, em nome da DTC ou de seu representante e depositada junto ao Administrador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº		LIVRO Nº		FOLHA Nº	
TRANSLATION No.	51160	BOOK No.	182	PAGE No.	15

Contratado, como custodiante da DTC. O saldo principal agregado da Nota da Regra 144A de tal Classe de Notas de tal Série de Notas pode, de tempos em tempos, ser aumentado ou diminuído por ajustes feitos nos registros do Administrador Contratado, como custodiante da DTC, com relação a uma diminuição ou aumento correspondente no saldo principal agregado da respectiva Nota do Regulamento S Temporária da referida Classe de Notas de tal Série de Notas ou da respectiva Nota do Regimento S Permanente da referida Classe de Notas da referida Série de Notas, conforme previsto na Seção 2.7 do presente instrumento.

Nem o Emissor nem o Administrador Contratado, nem qualquer Agente de Pagamento ou qualquer Agente de Transferência terão qualquer responsabilidade ou obrigação com qualquer Obrigacionista de qualquer Classe de Notes de qualquer Série de Notes que seja membro (ou participante) da DTC ou qualquer outra Pessoa com relação à exatidão dos registros da DTC (ou de seu representante) ou de qualquer participante ou membro da mesma, com respeito a qualquer interesse de propriedade em tais Notas ou com relação à entrega de qualquer notificação (incluindo qualquer notificação de resgate) ou ao pagamento de qualquer quantia ou entrega de quaisquer Notas (ou outra garantia ou propriedade) sob ou com relação a tais Notas. O Administrador Contratado pode confiar (e deve ser totalmente protegido ao confiar) nas informações fornecidas pela DTC com relação a seus membros, participantes e quaisquer proprietários benéficos.

Os Certificados de qualquer Classe de Certificados de qualquer Série de Certificados emitidos nos termos da Regra 144A ou do Regulamento S da Lei de Valores Mobiliários, mediante emissão original, serão emitidos na forma de Certificados definitivos, totalmente registrados (os "Certificados Definitivos"), emitidos para o Investidor relacionado de acordo com a Seção 2.9 do presente instrumento.

Os Interesses Especiais de Endividamento de qualquer Classe de Interesses Especiais de Endividamento de qualquer Série de Interesses Especiais de Endividamento emitidos nos termos da Regra 144A ou do Regulamento S da Lei de Valores Mobiliários, mediante emissão original, serão emitidos na forma de Interesses Especiais de Endividamento definitivos e totalmente registrados (os "Interesses Especiais de Endividamento Definitivos"), emitidos para o respectivo Investidor de acordo com a Seção 2.9 do presente instrumento.

Os Interesses de Propriedade Variável de qualquer Classe de Interesses de Propriedade Variável de qualquer Série de Interesses de Propriedade Variáveis de acordo com a Regra 144A ou o Regulamento S da Lei de Valores Mobiliários, mediante emissão original, serão emitidos na forma de direitos de interesses de propriedade variável definitivos, totalmente registrados (os "Interesses de Propriedade Variável Definitivos"), emitidos ao respectivo Investidor de acordo com a Seção 2.9 do presente instrumento.

SEÇÃO 2.6 Notificações ao Depositário. Sempre que uma notificação ou outra comunicação aos Obrigacionistas de qualquer Classe de Notas de qualquer Série de Notas for exigida por esta Escritura de Emissão ou pelo Complemento da Escritura de Emissão relacionado, o Emissor e o Administrador Contratado (sujeitos às Seções 2.13 e 10.7) deverão fornecer todas as referidas notificações e comunicações especificadas aqui apenas para a DTC (ou seu representante) e outros Obrigacionistas registrados dessa Classe de Notas de tal Série de Notas.

SEÇÃO 2.7 Restrições à Transferência de Notas Globais

Não obstante quaisquer outras disposições em contrário:

(a) Exceto conforme disposto na Seção 2.9 do presente instrumento, uma Nota Global não pode ser transferida, no todo ou em parte, a qualquer Pessoa que não a DTC ou um representante dela, e nenhuma transferência para qualquer outra Pessoa pode ser registrada; *ficando entendido* que este parágrafo não proibirá qualquer transferência de um interesse benéfico em uma Nota Global feita de acordo com as outras disposições desta Seção. Qualquer transferência de uma Nota Global (ou dos interesses benéficos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

nela) deverá estar nas denominações autorizadas estabelecidas na Seção 2.1(g) do respectivo Complemento da Escritura de Emissão.

Se o proprietário de um interesse benéfico em uma Nota da Regra 144A de qualquer Classe de Notas de qualquer Série de Notas desejar, a qualquer momento, trocar seus interesse benéficos por interesses benéficos na respectiva Nota do Regulamento S Temporária de tal Classe de Notas de tal Séries de Notas, ou transferir tal interesse benéfico para uma Pessoa que deseja recebê-lo na forma de um interesse benéfico na respectiva Nota do Regulamento S Temporária da referida Classe de Notas de tal Série de Notas, então essa troca ou transferência poderá ser efetuada, sujeita aos Procedimentos Aplicáveis da DTC, Euroclear e Clearstream, Luxemburgo, somente de acordo com este parágrafo. Após o recebimento pelo Administrador Contratado no Escritório do Fideicomisso de: (i) instruções escritas fornecidas de acordo com os Procedimentos Aplicáveis de um Participante que direcione o Administrador Contratado a creditar ou fazer com que seja creditado na conta de um Participante especificado um interesse benéfico na respectiva Nota do Regulamento S Temporária de tal Classe de Notas da referida Série de Notas, em um valor de saldo principal igual àquele do interesse benéfico em tal Nota da Regra 144A de tal Classe de Notas de tal Série de Notas a ser trocada ou transferida, (ii) uma ordem escrita feita de acordo com os Procedimentos Aplicáveis contendo informações sobre a conta do Participante (e a conta Euroclear ou Clearstream, Luxemburgo, conforme o caso) a ser creditada, e a conta do Participante a ser debitada, tal interesse benéfico, e (iii) um certificado substancialmente na forma estabelecida no Anexo I feito pelo detentor de tal interesse benéfico em tal Nota da Regra 144A de tal Classe de Notas de tal Série de Notas, o Administrador Contratado aprovará a instrução na DTC para reduzir o saldo da Nota da Regra 144A da referida Classe de Notas da referida Série de Notas e aumentar o saldo da respectiva Nota do Regulamento S Temporária da referida Classe de Notas da referida Série de Notas pelo valor do interesse benéfico em tal Nota da Regra 144A de tal Classe de Notas a ser assim trocada ou transferida, e creditar ou fazer com que seja creditado na conta da Pessoa especificada em tais instruções (que será o Participante para Euroclear ou Clearstream, Luxemburgo ou ambos, conforme o caso) um interesse benéfico na respectiva Nota do Regulamento S Temporária de tal Classe de Notas de tal Série de Notas com um saldo principal igual ao valor pelo qual o saldo de tal Nota da Regra 144A de tal Classe de Notas de tal Série de Notas foi reduzido em tal troca ou transferência.

Se o proprietário de um interesse benéfico em uma Nota da Regra 144A de qualquer Classe de Notas de qualquer Série de Notas desejar, a qualquer momento, trocar seus interesse benéficos por interesses benéficos na respectiva Nota do Regulamento S Permanente de tal Classe de Notas de tal Séries de Notas, ou transferir tal interesse benéfico para uma Pessoa que deseja recebê-lo na forma de um interesse benéfico na respectiva Nota do Regulamento S Permanente da referida Classe de Notas de tal Série de Notas, então essa troca ou transferência poderá ser efetuada, sujeita aos Procedimentos Aplicáveis, somente de acordo com este parágrafo. Após o recebimento pelo Administrador Contratado em seu Escritório do Fideicomisso de: (i) instruções escritas fornecidas de acordo com os Procedimentos Aplicáveis de um Participante que direcione o Administrador Contratado a creditar ou fazer com que seja creditado na conta de um Participante especificado um interesse benéfico na respectiva Nota do Regulamento S Permanente de tal Classe de Notas da referida Série de Notas, em um saldo principal igual àquele do interesse benéfico em tal Nota da Regra 144A de tal Classe de Notas de tal Série de Notas a ser trocada ou transferida, (ii) uma ordem escrita feita de acordo com os Procedimentos Aplicáveis contendo informações sobre a conta do Participante (e a conta Euroclear ou Clearstream, Luxemburgo, conforme o caso) a ser creditada, e a conta do Participante a ser debitada, tal interesse benéfico, e (iii) um certificado substancialmente na forma do Anexo J feito pelo detentor de tal interesse benéfico em tal Nota da Regra 144A de tal Classe de Notas de tal Série de Notas, o Administrador Contratado aprovará a instrução na DTC para reduzir o saldo da Nota da Regra 144A da referida Classe de Notas da referida Série de Notas e aumentar o saldo da Nota do Regulamento S Permanente da referida Classe de Notas pelo valor do interesse benéfico em tal Nota da

Regra 144A de tal Classe de Notas de tal série de Notas a ser então trocada ou transferida, e creditar ou fazer com que seja creditado na conta da Pessoa especificada em tais instruções (que será o Participante para Euroclear ou Clearstream, Luxemburgo ou ambos, conforme o caso) um interesse benéfico na respectiva Nota do Regulamento S Permanente de tal Classe de Notas de tal Série de Notas com um saldo principal igual ao valor pelo qual o saldo de tal Nota da Regra 144A de tal Classe de Notas de tal Série de Notas foi reduzido em tal troca ou transferência.

Se o proprietário de um interesse benéfico em uma Nota do Regulamento S Temporária de qualquer Classe de Notas de qualquer Série de Notas ou uma Nota do Regulamento S Permanente de qualquer Classe de Notas de qualquer Série de Notas desejar, a qualquer momento, trocar seus interesse benéficos por interesses benéficos na respectiva Nota da Regra 144A de tal Classe de Notas de tal Séries de Notas, ou transferir tal interesse benéfico para uma Pessoa que deseja recebê-lo na forma de um interesse benéfico na respectiva Nota da Regra 144A da referida Classe de Notas de tal Série de Notas, então essa troca ou transferência poderá ser efetuada, sujeita aos Procedimentos Aplicáveis, somente de acordo com este parágrafo. Após o recebimento pelo Administrador Contratado em seu Escritório do Fideicomisso de: (i) instruções escritas fornecidas de acordo com os Procedimentos Aplicáveis de um Participante que direcione o Administrador Contratado a creditar ou fazer com que seja creditado na conta de um Participante especificado um interesse benéfico na respectiva Nota da Regra 144A de tal Classe de Notas da referida Série de Notas, em um saldo principal igual àquele do interesse benéfico em tal Nota do Regulamento S Temporária relacionada de tal Classe de Notas de tal Série de Notas ou na Nota do Regulamento S Permanente relacionada de tal Classe de Notas de tal Série de Notas, conforme o caso, a ser trocada ou transferida, (ii) uma ordem escrita feita de acordo com os Procedimentos Aplicáveis contendo informações sobre a conta do Participante (e a conta Euroclear ou Clearstream, Luxemburgo, conforme o caso) a ser debitada, e a conta do Participante a ser creditada, tal interesse benéfico, e (iii) com relação a uma transferência de um interesse benéfio na respectiva Nota do Regulamento S temporária de tal Classe de Notas de tal Série de Notas (mas não a Nota do Regulamento S Permanente relacionada de tal Classe de Notas de tal Série de Notas), um certificado substancialmente na forma do Anexo K feito pelo detentor de tal interesse benéfico em tal Nota do Regulamento S Temporária de tal Classe de Notas de tal Série de Notas, o Administrador Contratado aprovará a instrução na DTC para reduzir o saldo da Nota do Regulamento S Temporária da referida Classe de Notas da referida Série de Notas ou tal Nota do Regulamento S Permanente de tal Classe de Notas, conforme o caso, e aumentar o saldo da Nota da Regra 144A da referida Classe de Notas da referida Série de Notas pelo saldo principal do interesse benéfico em tal Nota do Regulamento S Temporária de tal Classe de Notas de tal Série de Notas ou de tal Nota do Regulamento S Permanente de tal Classe de Notas de tal Série de Notas a ser então trocada ou transferida, e creditar ou fazer com que seja creditado na conta da Pessoa especificada em tais instruções (que será o Participante para a DTC) um interesse benéfico na respectiva Nota da Regra 144A de tal Classe de Notas com um saldo principal igual ao valor pelo qual o saldo de tal Nota do Regulamento S Temporária de tal Classe de Notas de tal Série de Notas ou tal Nota do Regulamento S Permanente de tal Classe de Notas de tal Série de Notas, conforme o caso, foi reduzido em tal troca ou transferência.

Se uma Nota Global de qualquer Classe de Notas de qualquer Série de Notas ou qualquer parte delas (ou interesse benéfico nela) for trocada por uma Nota Definitiva relacionada de tal Classe de Notas de tal Série de Notas, então tal Nota Definitiva relacionada de tal Classe Notas de tal Série de Notas pode, por sua vez, ser trocada (mediante transferência ou de outro modo) por Notas de tal Classe de Notas de tal Série de Notas que não sejam Notas Globais de tal Classe de Notas de tal Série de Notas ou por um interesse em uma Nota Global relacionada de tal Classe de Notas de tal Série de Notas (se houver alguma então pendente) somente de acordo com tais procedimentos, que devem ser substancialmente consistentes com as disposições das cláusulas (a) a (d) acima e cláusula (f) abaixo (incluindo o requisito de certificação destinado a assegurar que as transferências e trocas de interesses benéficos em uma Nota Global relacionada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº		LIVRO Nº		FOLHA Nº	
TRANSLATION No.	51160	BOOK No.	182	PAGE No.	18

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

de tal Classe de Notas de tal Série de Notas estejam em conformidade com a Regra 144A ou Regulamento S nos termos da Lei de Valores Mobiliários, conforme o caso) e quaisquer Procedimentos Aplicáveis, conforme venha a ser adotado de tempos em tempos pelo Emissor e pelo Administrador Contratado.

Até o término do Período de Cumprimento da Distribuição aplicável a uma Classe de Notas de qualquer Série de Notas, os interesses na Nota do Regulamento S Temporária de tal Classe de Notas da referida Série de Notas só podem ser detidos através de Participantes agindo em nome e por conta da Euroclear e Clearstream, Luxemburgo; *desde* que este parágrafo não proíba qualquer transferência de acordo com a cláusula (d) do presente instrumento.

SEÇÃO 2.8 Legendas Restritivas. (a) As Notas de cada Classe de Notas de cada Série de Notas deverão estar substancialmente na forma estabelecida no Anexo A ou Anexo B do presente instrumento, conforme aplicável, e apresentar as seguintes legendas na medida indicada:

As Notas da Regra 144A devem conter a seguinte legenda:

ESTA NOTA NÃO FOI REGISTADA SOB A LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS DOS ESTADOS UNIDOS DE 1933, CONFORME ADITADA (A "LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS"), E NÃO PODE SER OFERECIDA, VENDIDA, PENHORADA OU DE OUTRA FORMA TRANSFERIDA EXCETO EM CONFORMIDADE COM A SENTENÇA A SEGUIR. POR SUA AQUISIÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO OU DE UM INTERESSE BENÉFICO NELE, O ADQUIRENTE

(1) DECLARA QUE

(A) ELE E QUALQUER CONTA PARA A QUAL ESTÁ ATUANDO É UM "COMPRADOR INSTITUCIONAL QUALIFICADO" (DENTRO DO SIGNIFICADO DA REGRA 144A NOS TERMOS DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS) E QUE EXERCERÁ O CRITÉRIO DE INVESTIMENTO EXCLUSIVO COM RELAÇÃO A CADA CONTA OU

(B) NÃO É UMA PESSOA DOS EUA (DENTRO DO SIGNIFICADO DO REGULAMENTO S NOS TERMOS DAS LEIS DE VALORES MOBILIÁRIOS); E

(2) CONCORDA COM O BENEFÍCIO DO EMISSOR DE QUE NÃO OFERECERÁ, VENDERÁ, COMPRARÁ OU DE OUTRA FORMA TRANSFERIRÁ ESTA NOTA OU QUALQUER INTERESSE BENÉFICO NELA, EXCETO DE ACORDO COM A LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS E QUAISQUER LEIS DE VALOFRES MOBILIÁRIOS APLICÁVEIS DE QUALQUER ESTADO DOS ESTADOS UNIDOS E SOMENTE:

(A) PARA O EMISSOR,

(B) DE ACORDO COM UMA DECLARAÇÃO DE REGISTRO QUE TENHA SIDO EFETIVADA NOS TERMOS DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS,

(C) A UM COMPRADOR INSTITUCIONAL QUALIFICADO EM CONFORMIDADE COM A REGRA 144A NOS TERMOS DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS,

(D) EM UMA OPERAÇÃO OFFSHORE EM CONFORMIDADE COM A REGRA 903 OU REGRA 904 DO REGULAMENTO NOS TERMOS DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS, OU

(E) EM CONFORMIDADE COM UMA ISENÇÃO DE REGISTRO NOS TERMOS DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS OU QUALQUER OUTRA ISENÇÃO DISPONÍVEL DOS REQUISITOS DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS.

ANTES DO REGISTRO DE QUALQUER TRANSFERÊNCIA DE ACORDO COM 2(E) ACIMA, O EMISSOR RESERVA-SE O DIREITO DE REQUERER A ENTREGA DE TAIS OPINIÕES LEGAIS, CERTIFICAÇÕES OU OUTRAS EVIDÊNCIAS QUE POSSAM SER RAZOAVELMENTE REQUERIDAS PARA DETERMINAR QUE A TRANSFERÊNCIA PROPOSTA ESTÁ SENDO FEITA EM CONFORMIDADE COM A LEI DE VALORES

MOBILIÁRIOS E AS LEIS ESTADUAIS DE VALORES MOBILIÁRIOS APLICÁVEIS. NENHUMA DECLARAÇÃO É FEITA COM RELAÇÃO À DISPONIBILIDADE DE QUALQUER ISENÇÃO DA REGRA 144 DOS REQUISITOS DE REGISTRO DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS.

CADA COMPRADOR OU DETENTOR DAS NOTAS (OU DE QUALQUER INTERESSE BENÉFICO NELAS) SERÁ CONSIDERADO COMO TENDO DECLARADO E CONCORDADO COM A SUA COMPRA E DETENÇÃO QUE (A) OU (1) NÃO SEJA, E NÃO ESTEJA AGINDO EM NOME DE (A) QUAISQUER PLANOS OU (B) UM GOVERNO, IGREJA OU PLANO QUE NÃO DOS EUA QUE ESTEJA SUJEITO A LEIS FEDERAIS, ESTADUAIS, LOCAIS E NÃO-AMERICANAS OU OUTRAS LEIS OU REGULAMENTOS QUE CONTENHAM DISPOSIÇÕES SEMELHANTES ÀS DISPOSIÇÕES DE RESPONSABILIDADE FIDUCIÁRIA E DE TRANSAÇÃO PROIBIDA DA LEI DE PROTEÇÃO DA RENDA DE APOSENTADORIA DOS ASSALARIADOS DE 1974 DOS EUA, CONFORME ADITADA ("ERISA") OU DA SEÇÃO 4975 DO CÓDIGO DA RECEITA FEDERAL DOS ESTADOS UNIDOS DE 1986, CONFORME ADITADO (O "CÓDIGO") ("LEIS SIMILARES"), E NENHUMA PARTE DOS ATIVOS A SEREM USADOS POR ELA PARA COMPRAR OU DETER TAIS NOTAS OU QUAISQUER INTERESSES NELAS CONTIDOS CONSTITUEM OS ATIVOS DE QUALQUER PLANO OU DE TAL GOVERNO, IGREJA OU PLANO QUE NÃO DOS EUA, OU (2) SUA COMPRA, DETENÇÃO E ALIENAÇÃO DE TAIS NOTAS NÃO CONSTITUI E NÃO CONSTITUIRÁ OU DE OUTRA FORMA RESULTARÁ EM UMA TRANSAÇÃO PROIBIDA NÃO ISENTA NOS TERMOS DA SEÇÃO 406 DA ERISA OU SEÇÃO 4975 DO CÓDIGO (OU, NO CASO DE UM PLANO GOVERNAMENTAL, RELIGIOSO OU QUE NÃO DOS EUA, UMA VIOLAÇÃO DE LEIS SIMILARES); E (B) NÃO VENDERÁ OU DE OUTRO MODO TRANSFERIRÁ TAIS NOTAS OU QUAISQUER INTERESSES NELAS DE OUTRA FORMA QUE NÃO SEJA PARA UM COMPRADOR OU CESSIONÁRIO QUE SEJA CONSIDERADO COMO REPRESENTANDO E CONCORDANDO COM RELAÇÃO À COMPRA, DETENÇÃO E ALIENAÇÃO DESSAS NOTAS COM O MESMO EFEITO QUE A DECLARAÇÃO E CONCORDÂNCIA DO COMPRADOR ESTABELECIDOS NESTA FRASE.

As Notas do Regulamento S Temporárias terão a seguinte legenda:

ANTES DA EXPIRAÇÃO DO PERÍODO DE CUMPRIMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DE 40 DIAS (CONFORME DEFINIDO NO REGULAMENTO S ("REGULAMENTO S") NOS TERMOS DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS DE 1933, CONFORME ADITADA (A "LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS")), ESTA NOTA NÃO PODE SER RE-OFERECIDA, VENDIDA, PENHORADA OU DE OUTRA FORMA TRANSFERIDA NOS ESTADOS UNIDOS (CONFORME DEFINIDO NO REGULAMENTO S) OU PARA, OU POR CONTA OU BENEFÍCIO DE, UMA PESSOA DOS EUA (CONFORME DEFINIDO NO REGULAMENTO S).

ESTA NOTA NÃO FOI REGISTADA SOB A LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS E NÃO PODE SER OFERECIDA, VENDIDA, PENHORADA OU DE OUTRA FORMA TRANSFERIDA EXCETO EM CONFORMIDADE COM A SENTENÇA A SEGUIR. POR SUA AQUISIÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO OU DE UM INTERESSE BENÉFICO NELE, O ADQUIRENTE

(1) DECLARA QUE

(A) ELE E QUALQUER CONTA PARA A QUAL ESTÁ ATUANDO É UM "COMPRADOR INSTITUCIONAL QUALIFICADO" (DENTRO DO SIGNIFICADO DA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REGRA 144A NOS TERMOS DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS) E QUE EXERCERÁ O CRITÉRIO DE INVESTIMENTO EXCLUSIVO COM RELAÇÃO A CADA CONTA OU

(B) NÃO É UMA PESSOA DOS EUA (DENTRO DO SIGNIFICADO DO REGULAMENTO S NOS TERMOS DAS LEIS DE VALORES MOBILIÁRIOS); E

(2) CONCORDA COM O BENEFÍCIO DO EMISSOR DE QUE NÃO OFERECERÁ, VENDERÁ, COMPRARÁ OU DE OUTRA FORMA TRANSFERIRÁ ESTA NOTA OU QUALQUER INTERESSE BENÉFICO NELA, EXCETO DE ACORDO COM A LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS E QUAISQUER LEIS DE VALOFRES MOBILIÁRIOS APLICÁVEIS DE QUALQUER ESTADO DOS ESTADOS UNIDOS E SOMENTE:

(A) PARA O EMISSOR,

(B) DE ACORDO COM UMA DECLARAÇÃO DE REGISTRO QUE TENHA SIDO EFETIVADA NOS TERMOS DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS,

(C) A UM COMPRADOR INSTITUCIONAL QUALIFICADO EM CONFORMIDADE COM A REGRA 144A NOS TERMOS DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS,

(D) EM UMA OPERAÇÃO OFFSHORE EM CONFORMIDADE COM A REGRA 903 OU REGRA 904 DO REGULAMENTO NOS TERMOS DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS, OU

(E) EM CONFORMIDADE COM UMA ISENÇÃO DE REGISTRO DISPOSTA DE ACORDO COM OS TERMOS DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS OU QUALQUER OUTRA ISENÇÃO DISPONÍVEL DOS REQUISITOS DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS.

ANTES DO REGISTRO DE QUALQUER TRANSFERÊNCIA DE ACORDO COM 2(E) ACIMA, O EMISSOR RESERVA-SE O DIREITO DE REQUERER A ENTREGA DE TAIS OPINIÕES LEGAIS, CERTIFICAÇÕES OU OUTRAS EVIDÊNCIAS QUE POSSAM SER RAZOAVELMENTE REQUERIDAS PARA DETERMINAR QUE A TRANSFERÊNCIA PROPOSTA ESTÁ SENDO FEITA EM CONFORMIDADE COM A LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS E AS LEIS ESTADUAIS DE VALORES MOBILIÁRIOS APLICÁVEIS. NENHUMA DECLARAÇÃO É FEITA COM RELAÇÃO À DISPONIBILIDADE DE QUALQUER ISENÇÃO DA REGRA 144 DOS REQUISITOS DE REGISTRO DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS.

CADA COMPRADOR OU DETENTOR DAS NOTAS (OU DE QUALQUER INTERESSE BENÉFICO NELAS) SERÁ CONSIDERADO COMO TENDO DECLARADO E CONCORDADO COM A SUA COMPRA E DETENÇÃO QUE (A) OU (1) NÃO SEJA, E NÃO ESTEJA AGINDO EM NOME DE (A) QUAISQUER PLANOS OU (B) UM GOVERNO, IGREJA OU PLANO QUE NÃO DOS EUA QUE ESTEJA SUJEITO A LEIS FEDERAIS, ESTADUAIS, LOCAIS E NÃO-AMERICANAS OU OUTRAS LEIS OU REGULAMENTOS QUE CONTENHAM DISPOSIÇÕES SEMELHANTES ÀS DISPOSIÇÕES DE RESPONSABILIDADE FIDUCIÁRIA E DE TRANSAÇÃO PROIBIDA DA LEI DE PROTEÇÃO DA RENDA DE APOSENTADORIA DOS ASSALARIADOS DE 1974 DOS EUA, CONFORME ADITADA ("ERISA") OU DA SEÇÃO 4975 DO CÓDIGO DA RECEITA FEDERAL DOS ESTADOS UNIDOS DE 1986, CONFORME ADITADO (O "CÓDIGO") ("LEIS SIMILARES"), E NENHUMA PARTE DOS ATIVOS A SEREM USADOS POR ELA PARA COMPRAR OU DETER TAIS NOTAS OU QUAISQUER INTERESSES NELAS CONTIDOS CONSTITUEM OS ATIVOS DE QUALQUER PLANO OU DE TAL GOVERNO, IGREJA OU PLANO QUE NÃO DOS EUA, OU (2) SUA COMPRA, DETENÇÃO E ALIENAÇÃO DE TAIS NOTAS NÃO CONSTITUI E NÃO CONSTITUIRÁ OU DE OUTRA FORMA RESULTARÁ EM UMA TRANSAÇÃO PROIBIDA NÃO ISENTA NOS TERMOS DA SEÇÃO 406 DA ERISA OU

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

SEÇÃO 4975 DO CÓDIGO (OU, NO CASO DE UM PLANO GOVERNAMENTAL, RELIGIOSO OU QUE NÃO DOS EUA, UMA VIOLAÇÃO DE LEIS SIMILARES); E (B) NÃO VENDERÁ OU DE OUTRO MODO TRANSFERIRÁ TAIS NOTAS OU QUAISQUER INTERESSES NELAS DE OUTRA FORMA QUE NÃO SEJA PARA UM COMPRADOR OU CESSIONÁRIO QUE SEJA CONSIDERADO COMO REPRESENTANDO E CONCORDANDO COM RELAÇÃO À COMPRA, DETENÇÃO E ALIENAÇÃO DESSAS NOTAS COM O MESMO EFEITO QUE A DECLARAÇÃO E CONCORDÂNCIA DO COMPRADOR ESTABELECIDOS NESTA FRASE.

Cada Nota Global deve conter a seguinte legenda:

ESTA NOTA É UMA NOTA GLOBAL DENTRO DO SIGNIFICADO DA ESCRITURA DE E MISSÃO DORAVANTE REFERIDA E É REGISTADA EM NOME DE UM DEPOSITÁRIO OU UM REPRESENTANTE DELE. ESTA NOTA NÃO PODERÁ SER TROCADA NO TODO OU EM PARTE POR UMA GARANTIA REGISTRADA, E NENHUMA TRANSFERÊNCIA DESTA NOTA NO TODO OU EM PARTE PODE SER REGISTRADA, EM NOME DE QUALQUER PESSOA QUE NÃO ESSE DEPOSITÁRIO OU UM REPRESENTANTE DELE, EXCETO NAS CIRCUNSTÂNCIAS LIMITADAS DESCRITO NA ESCRITURA DE EMISSÃO.

Cada Nota Global com relação à qual a DTC (ou seu representante) seja o Obrigacionista deve ter a seguinte legenda:

A MENOS QUE ESTA NOTA SEJA APRESENTADA POR UM REPRESENTANTE AUTORIZADO DO FIDEICOMISSO DEPOSITÁRIO, UMA SOCIEDADE DE NOVA YORK ("DTC"), AO ADMINISTRADOR CONTRATADO PARA REGISTRO DE TRANSFERÊNCIA, TROCA OU PAGAMENTO E QUALQUER NOTA EMITIDA MEDIANTE REGISTRO DE TRANSFERÊNCIA DE, OU EM TROCA PARA, OU EM LUGAR DE, ESTA NOTA É REGISTADA EM NOME DA CEDE & CO. OU EM QUALQUER OUTRO NOME QUE FOR SOLICITADO POR UM REPRESENTANTE AUTORIZADO DA DTC (E QUALQUER PAGAMENTO É FEITO À CEDE & CO. OU A OUTRA ENTIDADE, CONFORME SOLICITADO POR UM REPRESENTANTE AUTORIZADO DA DTC), QUALQUER TRANSFERÊNCIA, PENHOR OU OUTRA UTILIZAÇÃO POR VALOR OU DE QUALQUER OUTRA FORMA POR QUALQUER PESSOA É INDEVIDA NA MEDIDA EM QUE O PROPRIETÁRIO REGISTRADO DESTE DOCUMENTO, A CEDE & CO. (OU TAL OUTRA ENTIDADE), TENHA UM INTERESSE NELA.

(b) As legendas exigidas estabelecidas na cláusula (a) deste documento não deverão ser removidas das Notas aplicáveis, exceto conforme previsto neste documento. A legenda exigida para uma Nota da Regra 144A pode ser removida da Nota da Regra 144A se uma evidência satisfatória for entregue ao Emissor e ao Administrador Contratado, que pode incluir um Parecer do Conselho, conforme razoavelmente exigido pelo Emissor e pelo Administrador Contratado, de que nem tal legenda nem as restrições à transferência nela estabelecidas são necessárias para assegurar que as transferências de tal Nota não violam os requisitos de registro da Lei de Valores Mobiliários.

O Certificado de cada Classe de Certificados de cada Série de Certificados deverão estar substancialmente na forma estabelecida no Anexo C ou Anexo D do presente instrumento, conforme aplicável, e apresentar as seguintes legendas na medida indicada:

O Certificado da Regra 144A deve conter a seguinte legenda:

ESTE CERTIFICADO NÃO FOI REGISTADO SOB A LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS DOS ESTADOS UNIDOS DE 1933, CONFORME ADITADA (A "LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS"), E NÃO PODE SER OFERECIDO, VENDIDO, PENHORADO OU

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloísio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº		LIVRO Nº		FOLHA Nº	
TRANSLATION No.	51160	BOOK No.	182	PAGE No.	22

DE OUTRA FORMA TRANSFERIDO EXCETO EM CONFORMIDADE COM A SENTENÇA A SEGUIR. POR SUA AQUISIÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO OU DE UM INTERESSE BENÉFICO NELE, O ADQUIRENTE

(1) DECLARA QUE

(A) ELE E QUALQUER CONTA PARA A QUAL ESTÁ ATUANDO É UM "COMPRADOR INSTITUCIONAL QUALIFICADO" (DENTRO DO SIGNIFICADO DA REGRA 144A NOS TERMOS DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS) E QUE EXERCERÁ O CRITÉRIO DE INVESTIMENTO EXCLUSIVO COM RELAÇÃO A CADA CONTA OU

(B) NÃO É UMA PESSOA DOS EUA (DENTRO DO SIGNIFICADO DO REGULAMENTO S NOS TERMOS DAS LEIS DE VALORES MOBILIÁRIOS); E

(2) CONCORDA COM O BENEFÍCIO DO EMISSOR DE QUE NÃO OFERECERÁ, VENDERÁ, COMPRARÁ OU DE OUTRA FORMA TRANSFERIRÁ ESTE CERTIFICADO OU QUALQUER INTERESSE BENÉFICO NELE, EXCETO DE ACORDO COM A LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS E QUAISQUER LEIS DE VALORES MOBILIÁRIOS APLICÁVEIS DE QUALQUER ESTADO DOS ESTADOS UNIDOS E SOMENTE:

(A) PARA O EMISSOR,

(B) DE ACORDO COM UMA DECLARAÇÃO DE REGISTRO QUE TENHA SIDO EFETIVADA NOS TERMOS DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS,

(C) A UM COMPRADOR INSTITUCIONAL QUALIFICADO EM CONFORMIDADE COM A REGRA 144A NOS TERMOS DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS,

(D) EM UMA OPERAÇÃO OFFSHORE EM CONFORMIDADE COM A REGRA 903 OU REGRA 904 DO REGULAMENTO NOS TERMOS DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS, OU

(E) EM CONFORMIDADE COM UMA ISENÇÃO DE REGISTRO NOS TERMOS DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS OU QUALQUER OUTRA ISENÇÃO DISPONÍVEL DOS REQUISITOS DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS.

ANTES DO REGISTRO DE QUALQUER TRANSFERÊNCIA DE ACORDO COM 2(E) ACIMA, O EMISSOR RESERVA-SE O DIREITO DE REQUERER A ENTREGA DE TAIS OPINIÕES LEGAIS, CERTIFICAÇÕES OU OUTRAS EVIDÊNCIAS QUE POSSAM SER RAZOAVELMENTE REQUERIDAS PARA DETERMINAR QUE A TRANSFERÊNCIA PROPOSTA ESTÁ SENDO FEITA EM CONFORMIDADE COM A LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS E AS LEIS ESTADUAIS DE VALORES MOBILIÁRIOS APLICÁVEIS. NENHUMA DECLARAÇÃO É FEITA COM RELAÇÃO À DISPONIBILIDADE DE QUALQUER ISENÇÃO DA REGRA 144 DOS REQUISITOS DE REGISTRO DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS.

CADA COMPRADOR OU DETENTOR DOS CERTIFICADOS (OU DE QUALQUER INTERESSE BENÉFICO NELES) SERÁ CONSIDERADO COMO TENDO DECLARADO E CONCORDADO COM A SUA COMPRA E DETENÇÃO QUE (A) OU (1) NÃO SEJA, E NÃO ESTEJA AGINDO EM NOME DE (A) QUAISQUER PLANOS OU (B) UM GOVERNO, IGREJA OU PLANO QUE NÃO DOS EUA QUE ESTEJA SUJEITO A LEIS FEDERAIS, ESTADUAIS, LOCAIS E NÃO-AMERICANAS OU OUTRAS LEIS OU REGULAMENTOS QUE CONTENHAM DISPOSIÇÕES SEMELHANTES ÀS DISPOSIÇÕES DE RESPONSABILIDADE FIDUCIÁRIA E DE TRANSAÇÃO PROIBIDA DA LEI DE PROTEÇÃO DA RENDA DE APOSENTADORIA DOS ASSALARIADOS DE 1974 DOS EUA, CONFORME ADITADA ("ERISA") OU DA SEÇÃO 4975 DO CÓDIGO DA RECEITA FEDERAL DOS ESTADOS UNIDOS DE 1986, CONFORME ADITADO (O "CÓDIGO") ("LEIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

SIMILARES"), E NENHUMA PARTE DOS ATIVOS A SEREM USADOS POR ELA PARA COMPRAR OU DETER TAIS CERTIFICADOS OU QUAISQUER INTERESSES NELES CONTIDOS CONSTITUEM OS ATIVOS DE QUALQUER PLANO OU DE TAL GOVERNO, IGREJA OU PLANO QUE NÃO DOS EUA, OU (2) SUA COMPRA, DETENÇÃO E ALIENAÇÃO DE TAIS CERTIFICADOS NÃO CONSTITUI E NÃO CONSTITUIRÁ OU DE OUTRA FORMA RESULTARÁ EM UMA TRANSAÇÃO PROIBIDA NÃO ISENTA NOS TERMOS DA SEÇÃO 406 DA ERISA OU SEÇÃO 4975 DO CÓDIGO (OU, NO CASO DE UM PLANO GOVERNAMENTAL, RELIGIOSO OU QUE NÃO DOS EUA, UMA VIOLAÇÃO DE LEIS SIMILARES); E (B) NÃO VENDERÁ OU DE OUTRO MODO TRANSFERIRÁ TAIS CERTIFICADOS OU QUAISQUER INTERESSES NELES DE OUTRA FORMA QUE NÃO SEJA PARA UM COMPRADOR OU CESSIONÁRIO QUE SEJA CONSIDERADO COMO REPRESENTANDO E CONCORDANDO COM RELAÇÃO À COMPRA, DETENÇÃO E ALIENAÇÃO DESSES CERTIFICADOS COM O MESMO EFEITO QUE A DECLARAÇÃO E CONCORDÂNCIA DO COMPRADOR ESTABELECIDOS NESTA FRASE.

O Certificado do Regulamento S Temporário terá a seguinte legenda:

ANTES DA EXPIRAÇÃO DO PERÍODO DE CUMPRIMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DE 40 DIAS (CONFORME DEFINIDO NO REGULAMENTO S ("REGULAMENTO S") NOS TERMOS DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS DE 1933, CONFORME ADITADA (A "LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS")), ESTE CERTIFICADO NÃO PODE SER RE-OFERECIDO, VENDIDO, PENHORADO OU DE OUTRA FORMA TRANSFERIDO NOS ESTADOS UNIDOS (CONFORME DEFINIDO NO REGULAMENTO S) OU PARA, OU POR CONTA OU BENEFÍCIO DE, UMA PESSOA DOS EUA (CONFORME DEFINIDO NO REGULAMENTO S).

ESTE CERTIFICADO NÃO FOI REGISTRADO NOS TERMOS DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS E NÃO PODE SER OFERECIDO, VENDIDO, PENHORADO OU DE OUTRA FORMA TRANSFERIDO EXCETO EM CONFORMIDADE COM A SENTENÇA A SEGUIR. POR SUA AQUISIÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO OU DE UM INTERESSE BENÉFICO NELE, O ADQUIRENTE

(1) DECLARA QUE

(A) ELE E QUALQUER CONTA PARA A QUAL ESTÁ ATUANDO É UM "COMPRADOR INSTITUCIONAL QUALIFICADO" (DENTRO DO SIGNIFICADO DA REGRA 144A NOS TERMOS DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS) E QUE EXERCERÁ O CRITÉRIO DE INVESTIMENTO EXCLUSIVO COM RELAÇÃO A CADA CONTA OU

(B) NÃO É UMA PESSOA DOS EUA (DENTRO DO SIGNIFICADO DO REGULAMENTO S NOS TERMOS DAS LEIS DE VALORES MOBILIÁRIOS); E

(2) CONCORDA COM O BENEFÍCIO DO EMISSOR DE QUE NÃO OFERECERÁ, VENDERÁ, COMPRARÁ OU DE OUTRA FORMA TRANSFERIRÁ ESTE CERTIFICADO OU QUALQUER INTERESSE BENÉFICO NELE, EXCETO DE ACORDO COM A LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS E QUAISQUER LEIS DE VALORES MOBILIÁRIOS APLICÁVEIS DE QUALQUER ESTADO DOS ESTADOS UNIDOS E SOMENTE:

(A) PARA O EMISSOR,

(B) DE ACORDO COM UMA DECLARAÇÃO DE REGISTRO QUE TENHA SIDO EFETIVADA NOS TERMOS DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS,

(C) A UM COMPRADOR INSTITUCIONAL QUALIFICADO EM CONFORMIDADE COM A REGRA 144A NOS TERMOS DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº 51160 | LIVRO Nº 182 | FOLHA Nº 24
TRANSLATION No. | BOOK No. | PAGE No.

(D) EM UMA OPERAÇÃO OFFSHORE EM CONFORMIDADE COM A REGRA 903 OU REGRA 904 DO REGULAMENTO NOS TERMOS DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS, OU

(E) EM CONFORMIDADE COM UMA ISENÇÃO DE REGISTRO DISPOSTA DE ACORDO COM OS TERMOS DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS OU QUALQUER OUTRA ISENÇÃO DISPONÍVEL DOS REQUISITOS DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS.

ANTES DO REGISTRO DE QUALQUER TRANSFERÊNCIA DE ACORDO COM 2(E) ACIMA, O EMISSOR RESERVA-SE O DIREITO DE REQUERER A ENTREGA DE TAIS OPINIÕES LEGAIS, CERTIFICAÇÕES OU OUTRAS EVIDÊNCIAS QUE POSSAM SER RAZOAVELMENTE REQUERIDAS PARA DETERMINAR QUE A TRANSFERÊNCIA PROPOSTA ESTÁ SENDO FEITA EM CONFORMIDADE COM A LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS E AS LEIS ESTADUAIS DE VALORES MOBILIÁRIOS APLICÁVEIS. NENHUMA DECLARAÇÃO É FEITA COM RELAÇÃO À DISPONIBILIDADE DE QUALQUER ISENÇÃO DA REGRA 144 DOS REQUISITOS DE REGISTRO DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS.

CADA COMPRADOR OU DETENTOR DOS CERTIFICADOS (OU DE QUALQUER INTERESSE BENÉFICO NELES) SERÁ CONSIDERADO COMO TENDO DECLARADO E CONCORDADO COM A SUA COMPRA E DETENÇÃO QUE (A) OU (1) NÃO SEJA, E NÃO ESTEJA AGINDO EM NOME DE (A) QUAISQUER PLANOS OU (B) UM GOVERNO, IGREJA OU PLANO QUE NÃO DOS EUA QUE ESTEJA SUJEITO A LEIS FEDERAIS, ESTADUAIS, LOCAIS E NÃO-AMERICANAS OU OUTRAS LEIS OU REGULAMENTOS QUE CONTENHAM DISPOSIÇÕES SEMELHANTES ÀS DISPOSIÇÕES DE RESPONSABILIDADE FIDUCIÁRIA E DE TRANSAÇÃO PROIBIDA DA LEI DE PROTEÇÃO DA RENDA DE APOSENTADORIA DOS ASSALARIADOS DE 1974 DOS EUA, CONFORME ADITADA ("ERISA") OU DA SEÇÃO 4975 DO CÓDIGO DA RECEITA FEDERAL DOS ESTADOS UNIDOS DE 1986, CONFORME ADITADO (O "CÓDIGO") ("LEIS SIMILARES"), E NENHUMA PARTE DOS ATIVOS A SEREM USADOS POR ELA PARA COMPRAR OU DETER TAIS CERTIFICADOS OU QUAISQUER INTERESSES NELES CONTIDOS CONSTITUEM OS ATIVOS DE QUALQUER PLANO OU DE TAL GOVERNO, IGREJA OU PLANO QUE NÃO DOS EUA, OU (2) SUA COMPRA, DETENÇÃO E ALIENAÇÃO DE TAIS CERTIFICADOS NÃO CONSTITUI E NÃO CONSTITUIRÁ OU DE OUTRA FORMA RESULTARÁ EM UMA TRANSAÇÃO PROIBIDA NÃO ISENTA NOS TERMOS DA SEÇÃO 406 DA ERISA OU SEÇÃO 4975 DO CÓDIGO (OU, NO CASO DE UM PLANO GOVERNAMENTAL, RELIGIOSO OU QUE NÃO DOS EUA, UMA VIOLAÇÃO DE LEIS SIMILARES); E (B) NÃO VENDERÁ OU DE OUTRO MODO TRANSFERIRÁ TAIS CERTIFICADOS OU QUAISQUER INTERESSES NELES DE OUTRA FORMA QUE NÃO SEJA PARA UM COMPRADOR OU CESSIONÁRIO QUE SEJA CONSIDERADO COMO REPRESENTANDO E CONCORDANDO COM RELAÇÃO À COMPRA, DETENÇÃO E ALIENAÇÃO DESSES CERTIFICADOS COM O MESMO EFEITO QUE A DECLARAÇÃO E CONCORDÂNCIA DO COMPRADOR ESTABELECIDOS NESTA FRASE.

As legendas exigidas estabelecidas na cláusula (a) deste documento não deverão ser removidas do Certificado aplicável, exceto conforme previsto neste documento. A legenda exigida para um Certificado da Regra 144A pode ser removida do Certificado da Regra 144A se uma evidência satisfatória for entregue ao Emissor e ao Administrador Contratado, que pode incluir um Parecer do Conselho, conforme razoavelmente exigido pelo Emissor e pelo Administrador Contratado, de que nem tal legenda nem as restrições à transferência nela estabelecidas são necessárias para assegurar que as transferências de tal Certificado não violarão os requisitos de registro da Lei de Valores Mobiliários.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº / TRANSLATION No.	51160	LIVRO Nº / BOOK No.	182	FOLHA Nº / PAGE No.	25

Os Interesses Especiais de Endividamento de cada Classe de Interesses Especiais de Endividamento deverão estar substancialmente na forma estabelecida no Anexo E ou Anexo F do presente instrumento, conforme aplicável, e apresentar as seguintes legendas na medida indicada:

Os Interesses Especiais de Endividamento da Regra 144A devem conter a seguinte legenda:

ESTE INTERESSE ESPECIAL DE ENDIVIDAMENTO NÃO FOI REGISTADO SOB A LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS DOS ESTADOS UNIDOS DE 1933, CONFORME ADITADA (A "LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS"), E NÃO PODE SER OFERECIDO, VENDIDO, PENHORADO OU DE OUTRA FORMA TRANSFERIDO EXCETO EM CONFORMIDADE COM A SENTENÇA A SEGUIR. POR SUA AQUISIÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO OU DE UM INTERESSE BENÉFICO NELE, O ADQUIRENTE

(1) DECLARA QUE

(A) ELE E QUALQUER CONTA PARA A QUAL ESTÁ ATUANDO É UM "COMPRADOR INSTITUCIONAL QUALIFICADO" (DENTRO DO SIGNIFICADO DA REGRA 144A NOS TERMOS DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS) E QUE EXERCERÁ O CRITÉRIO DE INVESTIMENTO EXCLUSIVO COM RELAÇÃO A CADA CONTA OU

(B) NÃO É UMA PESSOA DOS EUA (DENTRO DO SIGNIFICADO DO REGULAMENTO S NOS TERMOS DAS LEIS DE VALORES MOBILIÁRIOS); E

(2) CONCORDA COM O BENEFÍCIO DO EMISSOR DE QUE NÃO OFERECERÁ, VENDERÁ, COMPRARÁ OU DE OUTRA FORMA TRANSFERIRÁ ESTE INTERESSE ESPECIAL DE ENDIVIDAMENTO OU QUALQUER INTERESSE BENÉFICO NELE, EXCETO DE ACORDO COM A LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS E QUAISQUER LEIS DE VALORES MOBILIÁRIOS APLICÁVEIS DE QUALQUER ESTADO DOS ESTADOS UNIDOS E SOMENTE:

(A) PARA O EMISSOR,

(B) DE ACORDO COM UMA DECLARAÇÃO DE REGISTRO QUE TENHA SIDO EFETIVADA NOS TERMOS DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS,

(C) A UM COMPRADOR INSTITUCIONAL QUALIFICADO EM CONFORMIDADE COM A REGRA 144A NOS TERMOS DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS,

(D) EM UMA OPERAÇÃO OFFSHORE EM CONFORMIDADE COM A REGRA 903 OU REGRA 904 DO REGULAMENTO NOS TERMOS DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS, OU

(E) EM CONFORMIDADE COM UMA ISENÇÃO DE REGISTRO NOS TERMOS DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS OU QUALQUER OUTRA ISENÇÃO DISPONÍVEL DOS REQUISITOS DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS.

ANTES DO REGISTRO DE QUALQUER TRANSFERÊNCIA DE ACORDO COM 2(E) ACIMA, O EMISSOR RESERVA-SE O DIREITO DE REQUERER A ENTREGA DE TAIS OPINIÕES LEGAIS, CERTIFICAÇÕES OU OUTRAS EVIDÊNCIAS QUE POSSAM SER RAZOAVELMENTE REQUERIDAS PARA DETERMINAR QUE A TRANSFERÊNCIA PROPOSTA ESTÁ SENDO FEITA EM CONFORMIDADE COM A LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS E AS LEIS ESTADUAIS DE VALORES MOBILIÁRIOS APLICÁVEIS. NENHUMA DECLARAÇÃO É FEITA COM RELAÇÃO À DISPONIBILIDADE DE QUALQUER ISENÇÃO DA REGRA 144 DOS REQUISITOS DE REGISTRO DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS.

CADA COMPRADOR OU DETENTOR DOS Interesses Especiais de Endividamento (OU DE QUALQUER INTERESSE BENÉFICO NELES) SERÁ CONSIDERADO COMO TENDO DECLARADO E CONCORDADO COM A SUA COMPRA E DETENÇÃO QUE (A)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

OU (1) NÃO SEJA, E NÃO ESTEJA AGINDO EM NOME DE (A) QUAISQUER PLANOS OU (B) UM GOVERNO, IGREJA OU PLANO QUE NÃO DOS EUA QUE ESTEJA SUJEITO A LEIS FEDERAIS, ESTADUAIS, LOCAIS E NÃO-AMERICANAS OU OUTRAS LEIS OU REGULAMENTOS QUE CONTENHAM DISPOSIÇÕES SEMELHANTES ÀS DISPOSIÇÕES DE RESPONSABILIDADE FIDUCIÁRIA E DE TRANSAÇÃO PROIBIDA DA LEI DE PROTEÇÃO DA RENDA DE APOSENTADORIA DOS ASSALARIADOS DE 1974 DOS EUA, CONFORME ADITADA ("ERISA") OU DA SEÇÃO 4975 DO CÓDIGO DA RECEITA FEDERAL DOS ESTADOS UNIDOS DE 1986, CONFORME ADITADO (O "CÓDIGO") ("LEIS SIMILARES"), E NENHUMA PARTE DOS ATIVOS A SEREM USADOS POR ELA PARA COMPRAR OU DETER TAIS Interesses Especiais de Endividamento OU QUAISQUER INTERESSES NELES CONTIDOS CONSTITUEM OS ATIVOS DE QUALQUER PLANO OU DE TAL GOVERNO, IGREJA OU PLANO QUE NÃO DOS EUA, OU (2) SUA COMPRA, DETENÇÃO E ALIENAÇÃO DE TAIS Interesses Especiais de Endividamento NÃO CONSTITUEM E NÃO CONSTITUIRÃO OU DE OUTRA FORMA RESULTARÃO EM UMA TRANSAÇÃO PROIBIDA NÃO ISENTA NOS TERMOS DA SEÇÃO 406 DA ERISA OU SEÇÃO 4975 DO CÓDIGO (OU, NO CASO DE UM PLANO GOVERNAMENTAL, RELIGIOSO OU QUE NÃO DOS EUA, UMA VIOLAÇÃO DE LEIS SIMILARES); E (B) NÃO VENDERÃO OU DE OUTRO MODO TRANSFERIRÃO TAIS Interesses Especiais de Endividamento OU QUAISQUER INTERESSES NELES DE OUTRA FORMA QUE NÃO SEJA PARA UM COMPRADOR OU CESSIONÁRIO QUE SEJA CONSIDERADO COMO REPRESENTANDO E CONCORDANDO COM RELAÇÃO À COMPRA, DETENÇÃO E ALIENAÇÃO DESSES Interesses Especiais de Endividamento COM O MESMO EFEITO QUE A DECLARAÇÃO E CONCORDÂNCIA DO COMPRADOR ESTABELECIDOS NESTA FRASE.

Os Interesses Especiais de Endividamento do Regulamento S Temporários terão a seguinte legenda:

ANTES DA EXPIRAÇÃO DO PERÍODO DE CUMPRIMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DE 40 DIAS (CONFORME DEFINIDO NO REGULAMENTO S ("REGULAMENTO S") NOS TERMOS DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS DE 1933, CONFORME ADITADA (A "LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS")), ESTE INTERESSE ESPECIAL DE ENDIVIDAMENTO NÃO PODE SER RE-OFERECIDO, VENDIDO, PENHORADO OU DE OUTRA FORMA TRANSFERIDO NOS ESTADOS UNIDOS (CONFORME DEFINIDO NO REGULAMENTO S) OU PARA, OU POR CONTA OU BENEFÍCIO DE, UMA PESSOA DOS EUA (CONFORME DEFINIDO NO REGULAMENTO S).

ESTE INTERESSE ESPECIAL DE ENDIVIDAMENTO NÃO FOI REGISTRADO NOS TERMOS DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS E NÃO PODE SER OFERECIDO, VENDIDO, PENHORADO OU DE OUTRA FORMA TRANSFERIDO EXCETO EM CONFORMIDADE COM A SENTENÇA A SEGUIR. POR SUA AQUISIÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO OU DE UM INTERESSE BENÉFICO NELE, O ADQUIRENTE

(1) DECLARA QUE

(A) ELE E QUALQUER CONTA PARA A QUAL ESTÁ ATUANDO É UM "COMPRADOR INSTITUCIONAL QUALIFICADO" (DENTRO DO SIGNIFICADO DA REGRA 144A NOS TERMOS DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS) E QUE EXERCERÁ O CRITÉRIO DE INVESTIMENTO EXCLUSIVO COM RELAÇÃO A CADA CONTA OU

(B) NÃO É UMA PESSOA DOS EUA (DENTRO DO SIGNIFICADO DO REGULAMENTO S NOS TERMOS DAS LEIS DE VALORES MOBILIÁRIOS); E

(2) CONCORDA COM O BENEFÍCIO DO EMISSOR DE QUE NÃO OFERECERÁ, VENDERÁ, COMPRARÁ OU DE OUTRA FORMA TRANSFERIRÁ ESTE INTERESSE

ESPECIAL DE ENDIVIDAMENTO OU QUALQUER INTERESSE BENÉFICO NELE, EXCETO DE ACORDO COM A LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS E QUAISQUER LEIS DE VALORES MOBILIÁRIOS APLICÁVEIS DE QUALQUER ESTADO DOS ESTADOS UNIDOS E SOMENTE:

(A) PARA O EMISSOR,

(B) DE ACORDO COM UMA DECLARAÇÃO DE REGISTRO QUE TENHA SIDO EFETIVADA NOS TERMOS DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS,

(C) A UM COMPRADOR INSTITUCIONAL QUALIFICADO EM CONFORMIDADE COM A REGRA 144A NOS TERMOS DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS,

(D) EM UMA OPERAÇÃO OFFSHORE EM CONFORMIDADE COM A REGRA 903 OU REGRA 904 DO REGULAMENTO NOS TERMOS DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS, OU

(E) EM CONFORMIDADE COM UMA ISENÇÃO DE REGISTRO DISPOSTA DE ACORDO COM OS TERMOS DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS OU QUALQUER OUTRA ISENÇÃO DISPONÍVEL DOS REQUISITOS DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS.

ANTES DO REGISTRO DE QUALQUER TRANSFERÊNCIA DE ACORDO COM 2(E) ACIMA, O EMISSOR RESERVA-SE O DIREITO DE REQUERER A ENTREGA DE TAIS OPINIÕES LEGAIS, CERTIFICAÇÕES OU OUTRAS EVIDÊNCIAS QUE POSSAM SER RAZOAVELMENTE REQUERIDAS PARA DETERMINAR QUE A TRANSFERÊNCIA PROPOSTA ESTÁ SENDO FEITA EM CONFORMIDADE COM A LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS E AS LEIS ESTADUAIS DE VALORES MOBILIÁRIOS APLICÁVEIS. NENHUMA DECLARAÇÃO É FEITA COM RELAÇÃO À DISPONIBILIDADE DE QUALQUER ISENÇÃO DA REGRA 144 DOS REQUISITOS DE REGISTRO DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS.

CADA COMPRADOR OU DETENTOR DOS Interesses Especiais de Endividamento (OU DE QUALQUER INTERESSE BENÉFICO NELES) SERÁ CONSIDERADO COMO TENDO DECLARADO E CONCORDADO COM A SUA COMPRA E DETENÇÃO QUE (A) OU (1) NÃO SEJA, E NÃO ESTEJA AGINDO EM NOME DE (A) QUAISQUER PLANOS OU (B) UM GOVERNO, IGREJA OU PLANO QUE NÃO DOS EUA QUE ESTEJA SUJEITO A LEIS FEDERAIS, ESTADUAIS, LOCAIS E NÃO-AMERICANAS OU OUTRAS LEIS OU REGULAMENTOS QUE CONTENHAM DISPOSIÇÕES SEMELHANTES ÀS DISPOSIÇÕES DE RESPONSABILIDADE FIDUCIÁRIA E DE TRANSAÇÃO PROIBIDA DA LEI DE PROTEÇÃO DA RENDA DE APOSENTADORIA DOS ASSALARIADOS DE 1974 DOS EUA, CONFORME ADITADA ("ERISA") OU DA SEÇÃO 4975 DO CÓDIGO DA RECEITA FEDERAL DOS ESTADOS UNIDOS DE 1986, CONFORME ADITADO (O "CÓDIGO") ("LEIS SIMILARES"), E NENHUMA PARTE DOS ATIVOS A SEREM USADOS POR ELA PARA COMPRAR OU DETER TAIS Interesses Especiais de Endividamento OU QUAISQUER INTERESSES NELES CONTIDOS CONSTITUEM OS ATIVOS DE QUALQUER PLANO OU DE TAL GOVERNO, IGREJA OU PLANO QUE NÃO DOS EUA, OU (2) SUA COMPRA, DETENÇÃO E ALIENAÇÃO DE TAIS Interesses Especiais de Endividamento NÃO CONSTITUEM E NÃO CONSTITUIRÃO OU DE OUTRA FORMA RESULTARÃO EM UMA TRANSAÇÃO PROIBIDA NÃO ISENTA NOS TERMOS DA SEÇÃO 406 DA ERISA OU SEÇÃO 4975 DO CÓDIGO (OU, NO CASO DE UM PLANO GOVERNAMENTAL, RELIGIOSO OU QUE NÃO DOS EUA, UMA VIOLAÇÃO DE LEIS SIMILARES); E (B) NÃO VENDERÃO OU DE OUTRO MODO TRANSFERIRÃO TAIS Interesses Especiais de Endividamento OU QUAISQUER INTERESSES NELES DE OUTRA FORMA QUE NÃO SEJA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº		LIVRO Nº		FOLHA Nº	
TRANSLATION No.	51160	BOOK No.	182	PAGE No.	28

PARA UM COMPRADOR OU CESSIONÁRIO QUE SEJA CONSIDERADO COMO REPRESENTANDO E CONCORDANDO COM RELAÇÃO À COMPRA, DETENÇÃO E ALIENAÇÃO DESSES Interesses Especiais de Endividamento COM O MESMO EFEITO QUE A DECLARAÇÃO E CONCORDÂNCIA DO COMPRADOR ESTABELECIDOS NESTA FRASE.

As legendas exigidas estabelecidas na cláusula (e) deste documento não deverão ser removidas do Interesse Especial de Endividamento aplicável, exceto conforme previsto neste documento. A legenda exigida para um Interesse Especial de Endividamento da Regra 144A pode ser removida do Interesse Especial de Endividamento da Regra 144A se uma evidência satisfatória for entregue ao Emissor e ao Administrador Contratado, que pode incluir um Parecer do Conselho, conforme razoavelmente exigido pelo Emissor e pelo Administrador Contratado, de que nem tal legenda nem as restrições à transferência nela estabelecidas são necessárias para assegurar que as transferências de tal Interesse Especial de Endividamento não violarão os requisitos de registro da Lei de Valores Mobiliários.

Os Interesses de Propriedade Variável de cada Classe de Interesses de Propriedade Variável deverão estar substancialmente na forma estabelecida no Anexo G ou Anexo H do presente instrumento, conforme aplicável, e apresentar as seguintes legendas na medida indicada:

Os Interesses de Propriedade Variável da Regra 144A devem conter a seguinte legenda:

ESTE INTERESSE DE PROPRIEDADE VARIÁVEL NÃO FOI REGISTADO SOB A LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS DOS ESTADOS UNIDOS DE 1933, CONFORME ADITADA (A "LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS"), E NÃO PODE SER OFERECIDO, VENDIDO, PENHORADO OU DE OUTRA FORMA TRANSFERIDO EXCETO EM CONFORMIDADE COM A SENTENÇA A SEGUIR. POR SUA AQUISIÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO OU DE UM INTERESSE BENÉFICO NELE, O ADQUIRENTE

(1) DECLARA QUE

(A) ELE E QUALQUER CONTA PARA A QUAL ESTÁ ATUANDO É UM "COMPRADOR INSTITUCIONAL QUALIFICADO" (DENTRO DO SIGNIFICADO DA REGRA 144A NOS TERMOS DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS) E QUE EXERCERÁ O CRITÉRIO DE INVESTIMENTO EXCLUSIVO COM RELAÇÃO A CADA CONTA OU

(B) NÃO É UMA PESSOA DOS EUA (DENTRO DO SIGNIFICADO DO REGULAMENTO S NOS TERMOS DAS LEIS DE VALORES MOBILIÁRIOS); E

(2) CONCORDA COM O BENEFÍCIO DO EMISSOR DE QUE NÃO OFERECERÁ, VENDERÁ, COMPRARÁ OU DE OUTRA FORMA TRANSFERIRÁ ESTE INTERESSE DE PROPRIEDADE VARIÁVEL OU QUALQUER INTERESSE BENÉFICO NELE, EXCETO DE ACORDO COM A LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS E QUAISQUER LEIS DE VALORES MOBILIÁRIOS APLICÁVEIS DE QUALQUER ESTADO DOS ESTADOS UNIDOS E SOMENTE:

(A) PARA O EMISSOR,

(B) DE ACORDO COM UMA DECLARAÇÃO DE REGISTRO QUE TENHA SIDO EFETIVADA NOS TERMOS DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS,

(C) A UM COMPRADOR INSTITUCIONAL QUALIFICADO EM CONFORMIDADE COM A REGRA 144A NOS TERMOS DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS,

(D) EM UMA OPERAÇÃO OFFSHORE EM CONFORMIDADE COM A REGRA 903 OU REGRA 904 DO REGULAMENTO NOS TERMOS DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS, OU

(E) EM CONFORMIDADE COM UMA ISENÇÃO DE REGISTRO NOS TERMOS DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS OU QUALQUER OUTRA ISENÇÃO DISPONÍVEL DOS REQUISITOS DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS.

ANTES DO REGISTRO DE QUALQUER TRANSFERÊNCIA DE ACORDO COM 2(E) ACIMA, O EMISSOR RESERVA-SE O DIREITO DE REQUERER A ENTREGA DE TAIS OPINIÕES LEGAIS, CERTIFICAÇÕES OU OUTRAS EVIDÊNCIAS QUE POSSAM SER RAZOAVELMENTE REQUERIDAS PARA DETERMINAR QUE A TRANSFERÊNCIA PROPOSTA ESTÁ SENDO FEITA EM CONFORMIDADE COM A LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS E AS LEIS ESTADUAIS DE VALORES MOBILIÁRIOS APLICÁVEIS. NENHUMA DECLARAÇÃO É FEITA COM RELAÇÃO À DISPONIBILIDADE DE QUALQUER ISENÇÃO DA REGRA 144 DOS REQUISITOS DE REGISTRO DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS.

CADA COMPRADOR OU DETENTOR DOS Interesses de Propriedade Variável (OU DE QUALQUER INTERESSE BENÉFICO NELES) SERÁ CONSIDERADO COMO TENDO DECLARADO E CONCORDADO COM A SUA COMPRA E DETENÇÃO QUE (A) OU (I) NÃO SEJA, E NÃO ESTEJA AGINDO EM NOME DE (A) QUAISQUER PLANOS OU (B) UM GOVERNO, IGREJA OU PLANO QUE NÃO DOS EUA QUE ESTEJA SUJEITO A LEIS FEDERAIS, ESTADUAIS, LOCAIS E NÃO-AMERICANAS OU OUTRAS LEIS OU REGULAMENTOS QUE CONTENHAM DISPOSIÇÕES SEMELHANTES ÀS DISPOSIÇÕES DE RESPONSABILIDADE FIDUCIÁRIA E DE TRANSAÇÃO PROIBIDA DA LEI DE PROTEÇÃO DA RENDA DE APOSENTADORIA DOS ASSALARIADOS DE 1974 DOS EUA, CONFORME ADITADA ("ERISA") OU DA SEÇÃO 4975 DO CÓDIGO DA RECEITA FEDERAL DOS ESTADOS UNIDOS DE 1986, CONFORME ADITADO (O "CÓDIGO") ("LEIS SIMILARES"), E NENHUMA PARTE DOS ATIVOS A SEREM USADOS POR ELA PARA COMPRAR OU DETER TAIS Interesses de Propriedade Variável OU QUAISQUER INTERESSES NELES CONTIDOS CONSTITUEM OS ATIVOS DE QUALQUER PLANO OU DE TAL GOVERNO, IGREJA OU PLANO QUE NÃO DOS EUA, OU (2) SUA COMPRA, DETENÇÃO E ALIENAÇÃO DE TAIS Interesses de Propriedade Variável NÃO CONSTITUEM E NÃO CONSTITUIRÃO OU DE OUTRA FORMA RESULTARÃO EM UMA TRANSAÇÃO PROIBIDA NÃO ISENTA NOS TERMOS DA SEÇÃO 406 DA ERISA OU SEÇÃO 4975 DO CÓDIGO (OU, NO CASO DE UM PLANO GOVERNAMENTAL, RELIGIOSO OU QUE NÃO DOS EUA, UMA VIOLAÇÃO DE LEIS SIMILARES); E (B) NÃO VENDERÃO OU DE OUTRO MODO TRANSFERIRÃO TAIS Interesses de Propriedade Variável OU QUAISQUER INTERESSES NELES DE OUTRA FORMA QUE NÃO SEJA PARA UM COMPRADOR OU CESSIONÁRIO QUE SEJA CONSIDERADO COMO REPRESENTANDO E CONCORDANDO COM RELAÇÃO À COMPRA, DETENÇÃO E ALIENAÇÃO DESSES Interesses de Propriedade Variável COM O MESMO EFEITO QUE A DECLARAÇÃO E CONCORDÂNCIA DO COMPRADOR ESTABELECIDOS NESTA FRASE.

Os Interesses de Propriedade Variável do Regulamento S Temporários terão a seguinte legenda:

ANTES DA EXPIRAÇÃO DO PERÍODO DE CUMPRIMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DE 40 DIAS (CONFORME DEFINIDO NO REGULAMENTO S ("REGULAMENTO S") NOS TERMOS DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS DE 1933, CONFORME ADITADA (A "LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS")), ESTE INTERESSE DE PROPRIEDADE VARIÁVEL NÃO PODE SER RE-OFERECIDO, VENDIDO, PENHORADO OU DE OUTRA FORMA TRANSFERIDO NOS ESTADOS UNIDOS (CONFORME DEFINIDO NO REGULAMENTO S) OU PARA, OU POR CONTA OU BENEFÍCIO DE, UMA PESSOA DOS EUA (CONFORME DEFINIDO NO REGULAMENTO S).

ESTE INTERESSE DE PROPRIEDADE VARIÁVEL NÃO FOI REGISTRADO NOS TERMOS DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS E NÃO PODE SER OFERECIDO,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

VENDIDO, PENHORADO OU DE OUTRA FORMA TRANSFERIDO EXCETO EM CONFORMIDADE COM A SENTENÇA A SEGUIR. POR SUA AQUISIÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO OU DE UM INTERESSE BENÉFICO NELE, O ADQUIRENTE

(1) DECLARA QUE

(A) ELE E QUALQUER CONTA PARA A QUAL ESTÁ ATUANDO É UM "COMPRADOR INSTITUCIONAL QUALIFICADO" (DENTRO DO SIGNIFICADO DA REGRA 144A NOS TERMOS DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS) E QUE EXERCERÁ O CRITÉRIO DE INVESTIMENTO EXCLUSIVO COM RELAÇÃO A CADA CONTA OU

(B) NÃO É UMA PESSOA DOS EUA (DENTRO DO SIGNIFICADO DO REGULAMENTO S NOS TERMOS DAS LEIS DE VALORES MOBILIÁRIOS); E

(2) CONCORDA COM O BENEFÍCIO DO EMISSOR DE QUE NÃO OFERECERÁ, VENDERÁ, COMPRARÁ OU DE OUTRA FORMA TRANSFERIRÁ ESTE INTERESSE DE PROPRIEDADE VARIÁVEL OU QUALQUER INTERESSE BENÉFICO NELE, EXCETO DE ACORDO COM A LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS E QUAISQUER LEIS DE VALORES MOBILIÁRIOS APLICÁVEIS DE QUALQUER ESTADO DOS ESTADOS UNIDOS E SOMENTE:

(A) PARA O EMISSOR,

(B) DE ACORDO COM UMA DECLARAÇÃO DE REGISTRO QUE TENHA SIDO EFETIVADA NOS TERMOS DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS,

(C) A UM COMPRADOR INSTITUCIONAL QUALIFICADO EM CONFORMIDADE COM A REGRA 144A NOS TERMOS DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS,

(D) EM UMA OPERAÇÃO OFFSHORE EM CONFORMIDADE COM A REGRA 903 OU REGRA 904 DO REGULAMENTO NOS TERMOS DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS, OU

(E) EM CONFORMIDADE COM UMA ISENÇÃO DE REGISTRO DISPOSTA DE ACORDO COM OS TERMOS DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS OU QUALQUER OUTRA ISENÇÃO DISPONÍVEL DOS REQUISITOS DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS.

ANTES DO REGISTRO DE QUALQUER TRANSFERÊNCIA DE ACORDO COM 2(E) ACIMA, O EMISSOR RESERVA-SE O DIREITO DE REQUERER A ENTREGA DE TAIS OPINIÕES LEGAIS, CERTIFICAÇÕES OU OUTRAS EVIDÊNCIAS QUE POSSAM SER RAZOAVELMENTE REQUERIDAS PARA DETERMINAR QUE A TRANSFERÊNCIA PROPOSTA ESTÁ SENDO FEITA EM CONFORMIDADE COM A LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS E AS LEIS ESTADUAIS DE VALORES MOBILIÁRIOS APLICÁVEIS. NENHUMA DECLARAÇÃO É FEITA COM RELAÇÃO À DISPONIBILIDADE DE QUALQUER ISENÇÃO DA REGRA 144 DOS REQUISITOS DE REGISTRO DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS.

CADA COMPRADOR OU DETENTOR DOS Interesses de Propriedade Variável (OU DE QUALQUER INTERESSE BENÉFICO NELES) SERÁ CONSIDERADO COMO TENDO DECLARADO E CONCORDADO COM A SUA COMPRA E DETENÇÃO QUE (A) OU (I) NÃO SEJA, E NÃO ESTEJA AGINDO EM NOME DE (A) QUAISQUER PLANOS OU (B) UM GOVERNO, IGREJA OU PLANO QUE NÃO DOS EUA QUE ESTEJA SUJEITO A LEIS FEDERAIS, ESTADUAIS, LOCAIS E NÃO-AMERICANAS OU OUTRAS LEIS OU REGULAMENTOS QUE CONTENHAM DISPOSIÇÕES SEMELHANTES ÀS DISPOSIÇÕES DE RESPONSABILIDADE FIDUCIÁRIA E DE TRANSAÇÃO PROIBIDA DA LEI DE PROTEÇÃO DA RENDA DE APOSENTADORIA DOS ASSALARIADOS DE 1974 DOS EUA, CONFORME ADITADA ("ERISA") OU DA SEÇÃO 4975 DO CÓDIGO DA RECEITA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

FEDERAL DOS ESTADOS UNIDOS DE 1986, CONFORME ADITADO (O "CÓDIGO") ("LEIS SIMILARES"), E NENHUMA PARTE DOS ATIVOS A SEREM USADOS POR ELA PARA COMPRAR OU DETER TAIS Interesses de Propriedade Variável OU QUAISQUER INTERESSES NELES CONTIDOS CONSTITUEM OS ATIVOS DE QUALQUER PLANO OU DE TAL GOVERNO, IGREJA OU PLANO QUE NÃO DOS EUA, OU (2) SUA COMPRA, DETENÇÃO E ALIENAÇÃO DE TAIS Interesses de Propriedade Variável NÃO CONSTITUEM E NÃO CONSTITUIRÃO OU DE OUTRA FORMA RESULTARÃO EM UMA TRANSAÇÃO PROIBIDA NÃO ISENTA NOS TERMOS DA SEÇÃO 406 DA ERISA OU SEÇÃO 4975 DO CÓDIGO (OU, NO CASO DE UM PLANO GOVERNAMENTAL, RELIGIOSO OU QUE NÃO DOS EUA, UMA VIOLAÇÃO DE LEIS SIMILARES); E (B) NÃO VENDERÃO OU DE OUTRO MODO TRANSFERIRÃO TAIS Interesses de Propriedade Variável OU QUAISQUER INTERESSES NELES DE OUTRA FORMA QUE NÃO SEJA PARA UM COMPRADOR OU CESSIONÁRIO QUE SEJA CONSIDERADO COMO REPRESENTANDO E CONCORDANDO COM RELAÇÃO À COMPRA, DETENÇÃO E ALIENAÇÃO DESSES Interesses de Propriedade Variável COM O MESMO EFEITO QUE A DECLARAÇÃO E CONCORDÂNCIA DO COMPRADOR ESTABELECIDOS NESTA FRASE.

As legendas exigidas estabelecidas na cláusula (g) deste documento não deverão ser removidas do Interesse de Propriedade Variável aplicável, exceto conforme previsto neste documento. A legenda exigida para um Interesse de Propriedade Variável da Regra 144A pode ser removida do Interesse de Propriedade Variável da Regra 144A se uma evidência satisfatória for entregue ao Emissor e ao Administrador Contratado, que pode incluir um Parecer do Conselho, conforme razoavelmente exigido pelo Emissor e pelo Administrador Contratado, de que nem tal legenda nem as restrições à transferência nela estabelecidas são necessárias para assegurar que as transferências de tal Interesse de Propriedade Variável não violarão os requisitos de registro da Lei de Valores Mobiliários.

O Administrador Contratado não terá obrigação ou dever de monitorar, determinar ou investigar o cumprimento de quaisquer restrições à transferência impostas por esta Escritura de Emissão ou sob a Lei Aplicável com relação a qualquer transferência de qualquer interesse em qualquer Instrumento (incluindo quaisquer transferências entre Detentores de Instrumentos) além de exigir a entrega de tais certificados e outra documentação ou evidência conforme expressamente exigido, e fazê-lo se e quando expressamente exigido, pela presente Escritura de Emissão, e examiná-los para determinar a conformidade relevante quanto à forma com os requisitos expressos deste instrumento.

SEÇÃO 2.9 Emissão de Instrumentos Definitivos. (a) Se: (i) A DTC notificar o Administrador Contratado por escrito de que não deseja ou não pode continuar como depositária de uma Nota Global de qualquer Classe de Notas de qualquer Série de Notas, ou que deixa de ser uma "agência de compensação" registrada nos termos da Lei de Mercado de Capitais, e (ii) o Emissor não puder localizar um sucessor depositário qualificado dentro de 90 dias após tal notificação, então o Administrador Contratado notificará todos os Obrigacionista aplicáveis, através dos participantes aplicáveis da DTC (conforme indicado pela DTC), da ocorrência de tal evento e da disponibilidade de Notas Definitivas de tal Classe de Notas de tal Série de Notas a tais Obrigacionistas. Mediante a entrega de tal notificação e a entrega de tais Notas Globais pela DTC, acompanhadas de instruções de registro, o Emissor emitirá Notas Definitivas de tal Classe de Notas de tal Série de Notas (que estarão em forma definitiva, totalmente registrada, não -sem cupons de juros) para as Notas aplicáveis dessa Classe de Notas de tal Série de Notas. Após a emissão de Notas Definitivas de tal Classe de Notas de acordo com esta Seção, o Administrador Contratado autenticará as mesmas, mediante Pedido do Emissor. Se as Notas Definitivas da referida Classe de Notas de tal Série de Notas forem emitidas de acordo com esta Seção, o Emissor deverá prontamente disponibilizar ao Administrador Contratado uma provisão razoável de Notas Definitivas dessa Classe de Notas da referida Série de Notas. A menos que o conselheiro do Emissor determine o contrário de acordo com a Legislação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

Aplicável e os procedimentos estabelecidos na Seção 2.8(b) do presente instrumento, quaisquer Notas Definitivas de tal Classe de Notas de tal Série de Notas deverão conter a legenda de não-transferência apropriada.

(b) Todas as emissões de Certificados de qualquer Classe de Certificados de qualquer Série de Certificados serão na forma de Certificados Definitivos. Após a emissão de Certificados Definitivos de tal Classe de Certificados de acordo com esta Seção, o Administrador Contratado autenticará os mesmos, mediante Pedido do Emissor. A menos que o conselheiro do Emissor determine o contrário de acordo com a Lei Aplicável e os procedimentos estabelecidos na Seção 2.8(d) do presente instrumento, qualquer Certificado Definitivo de tal Classe de Certificados de tal Série de Certificados deverá conter a legenda de não-transferência apropriada.

Todas as emissões de Interesses Especiais de Endividamento de qualquer Classe de Interesses Especiais de Endividamento de qualquer Série de Interesses Especiais de Endividamento serão na forma de Interesses Especiais de Endividamento Definitivo. Após a emissão de Interesses Especiais de Endividamento Definitivo de tal Classe de Interesses Especiais de Endividamento de acordo com esta Seção, o Administrador Contratado autenticará os mesmos, mediante Pedido do Emissor. A menos que o conselheiro do Emissor determine o contrário de acordo com a Legislação Aplicável e os procedimentos estabelecidos na Seção 2.8(f) do presente instrumento, quaisquer Interesses Especiais de Endividamento Definitivo de tal Classe de Interesses Especiais de Endividamento de tal Série de Interesses Especiais de Endividamento deverão conter a legenda de não-transferência apropriada.

Todas as emissões de Interesses de Propriedade Variável de qualquer Classe de Interesse de Propriedade Variável de qualquer Série de Interesses de Propriedade Variável deverão estar na forma de Interesses de Propriedade Variável Definitiva. Após a emissão de Interesses de Propriedade Variável Definitivos de tal Classe de Interesses de Propriedade Variável de acordo com esta Seção, o Administrador Contratado autenticará os mesmos, mediante Pedido do Emissor. A menos que o conselheiro do Emissor determine o contrário de acordo com a Lei Aplicável e os procedimentos estabelecidos na Seção 2.8(h) do presente instrumento, quaisquer Interesses de Propriedade Variável Definitivos de tal Classe de Interesse de Propriedade Variável deverão ter a legenda de não-transferência apropriada.

SEÇÃO 2.10 Pessoas Consideradas Proprietários. Antes da devida apresentação de um Instrumento para registro de transferência, o Administrador Contratado, qualquer Agente de Transferência e qualquer Agente de Pagamento deverá tratar a Pessoa em cujo nome qualquer Instrumento esteja registrado como proprietário de tal Instrumento com a finalidade de receber distribuições e para todos os outros propósitos, e nem o Emissor, o Administrador Contratado, qualquer Agente de Transferência ou qualquer Agente de Pagamento serão afetados por qualquer notificação em contrário.

SEÇÃO 2.11 Instrumentos Danificados, Destruídos, Perdidos ou Roubados. Se qualquer Instrumento danificado ou desfigurado for entregue ao Administrador Contratado, ou se o Administrador Contratado receber provas que comprovem a destruição, perda ou roubo de qualquer Instrumento e da titularidade do mesmo e, no caso de um Instrumento que tenha sido destruído, perdido ou roubado, será entregue ao Administrador Contratado e ao Emissor a garantia ou indenização que possa ser exigida por eles para salvaguardar cada um deles, então, na ausência de conhecimento real de um Responsável do Administrador Contratado ou notificação por escrito para o Administrador Contratado que tal Instrumento foi adquirido por um "comprador protegido" (na acepção do Artigo 8 da UCC), então o Administrador Contratado, sob a direção do Emissor, autenticará, registrará e entregará, em troca e substituição por (em caso de rendição e cancelamento deste) ou em lugar de e em substituição a qualquer Instrumento danificado, desfigurado, destruído, perdido ou roubado, um novo Instrumento assinado pelo Emissor de mesmo teor (incluindo a mesma Data de Emissão) e do saldo de principal similar registrado da mesma maneira, datado da data de sua autenticação e portando interesses a partir da data em que os interesses tenham sido pagos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 286 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº / TRANSLATION No.	51160	LIVRO Nº / BOOK No.	182	FOLHA Nº / PAGE No.	33

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

sobre tal Instrumento. Com relação à execução, autenticação e entrega de qualquer novo Instrumento nos termos desta Seção, o Emissor ou o Administrador Contratado podem exigir o pagamento do detentor do mesmo de uma quantia suficiente para cobrir qualquer imposto ou outro encargo governamental que possa ser imposto em relação a ele e quaisquer outras taxas e despesas (incluindo as taxas e despesas do Administrador Contratado) relacionadas a eles. Qualquer Instrumento duplicado emitido de acordo com esta Seção constituirá evidência conclusiva da mesma dívida do Emissor, como se originalmente emitida, quer ou não o Instrumento perdido, roubado ou destruído tenha sido encontrado a qualquer momento.

SEÇÃO 2.12 Cancelamento. ii) Todos os Instrumentos entregues para pagamento, troca ou resgate, ou considerados perdidos ou roubados, deverão, se devolvidos a qualquer Pessoa que não seja o Administrador Contratado, ser entregues ao Administrador Contratado por tal Pessoa e deverão ser prontamente cancelados por ela (ou, se perdidos ou roubado e ainda não substituídos nos termos da Seção 2.11, entregues ao Detentor do Instrumento aplicável). Nenhum Instrumento deverá ser autenticado em lugar de ou em troca de qualquer Instrumento cancelado conforme disposto nesta Seção, exceto conforme expressamente permitido por esta Escritura de Emissão ou pelo Complemento de Escritura de Emissão relacionado. Todos os Instrumentos cancelados detidos pelo Administrador Contratado devem ser destruídos ou mantidos por ele de acordo com sua política de retenção padrão.

(b) Quaisquer Instrumento(s) (ou interesses benéficos neles) que sejam adquiridos pelo Patrocinador podem ser cancelados após a eleição do Patrocinador para fazê-lo. Para efetuar tal cancelamento, o Patrocinador deverá enviar ao Emissor e ao Administrador Contratado uma notificação de que possui tal(is) Instrumento(s) (ou interesse(s) benéfico(s) nele(s)) e deseja que o valor principal indicado seja cancelado (cuja propriedade o Patrocinador deverá comprovar para satisfação do Administrador Contratado). Após o recebimento de tal notificação e evidência satisfatória, o Emissor, por meio deste instrumento, instrui o Administrador Contratado a fazer com que tal valor principal seja cancelado. No caso de tal cancelamento, os Valores Principais Programados remanescentes da respectiva Classe de Instrumentos da respectiva Série de Instrumentos serão reduzidos *de forma proporcional* e o cálculo dos interesses (e outros cálculos nos Documentos de Transação) levarão em conta tal cancelamento.

SEÇÃO 2.13 Relatórios e outras Informações para os Detentores de Instrumentos. (a) Na medida relevante para qualquer Classe de Instrumentos de qualquer Série de Instrumentos, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis após seu recebimento, o Administrador Contratado deverá disponibilizar aos Detentores de Instrumentos registrados da referida Série de Instrumentos cada Contraparte de Hedge, se houver, relacionada a tal Série de Instrumentos, e a cada Provedor de Melhoria de Crédito, se houver, relacionado a essa Classe de Instrumentos de tal Série de Instrumentos, uma cópia dos relatórios e notificações recebidos por ele. Iniciando com a primeira Data de Pagamento que é 20 (vinte) ou mais dias após a data em que o Administrador Contratado receber de qualquer Detentor de Instrumento uma solicitação por escrito contendo: (i) um certificado de que tal Pessoa é um Detentor de Instrumento e (ii) um endereço para entrega, o Administrador Contratado, até que receba notificação ou determine que tal Pessoa não é mais um Detentor de Instrumento (cuja notificação de cada uma dessas Pessoas deverá ser fornecida imediatamente ao Administrador Contratado), entregará uma cópia de tais relatórios a tal Detentor de Instrumentos dentro do período acima estabelecido.

(b) Até 31 de janeiro de cada ano, a partir de 31 de janeiro de 2015, o Administrador Contratado fornecerá ou disponibilizará à DTC e a qualquer outro Detentor de Instrumento registrado que assim o solicite, informações por ele solicitadas por escrito e legalmente exigidas com relação a tais obrigações de declaração de imposto de renda federal do Detentor de Instrumento para permitir que essas pessoas preparem suas declarações de imposto de renda, desde que tais informações estejam na posse do Administrador Contratado.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº		LIVRO Nº		FOLHA Nº	
TRANSLATION No.	51160	BOOK No.	182	PAGE No.	34

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

SEÇÃO 2.14 Registro de Transferência e Troca de Instrumentos. (c) O Agente de Transferência registrará os Instrumentos e as transferências e trocas dos mesmos, conforme disposto neste documento e nos respectivos Complementos da Escritura de Emissão. O Administrador Contratado fará com que seja mantido no escritório ou agência a ser mantida por ele, de acordo com as disposições desta Escritura de Emissão, um registro (o "Registro") no qual, sujeito a restrições de transferência aqui estabelecidas e no respectivo Complemento da Escritura de Emissão, e outros regulamentos razoáveis que possa prescrever, o Administrador Contratado deve fornecer: (i) o registro dos Instrumentos e (ii) o registro de transferências e trocas dos Instrumentos, conforme previsto no presente instrumento e no respectivo Complemento da Escritura de Emissão relacionado.

(b) Sujeito a quaisquer restrições de transferência e troca estabelecidas nos respectivos Complementos da Escritura de Emissão, mediante entrega para registro da transferência de qualquer Instrumento no Escritório Fiduciário Corporativo, o Administrador Contratado autenticará e entregará, em nome do cessionário designado, um ou mais novo(s) Instrumento(s) assinado(s) pelo Emissor em denominações autorizadas de um saldo de principal agregado similar.

Cada Instrumento apresentado ou entregue para registro de transferência ou troca deverá ser devidamente endossado ou acompanhado de instrumento escrito de transferência em forma razoavelmente satisfatória ao Administrador Contratado (ou ao Agente de Transferência aplicável) devidamente assinado pelo respectivo Detentor de Instrumentos ou por seu procurador devidamente autorizado por escrito.

Nenhuma taxa de serviço deverá ser cobrada de um Detentor de Instrumentos (ou de qualquer Proprietário de Instrumentos) por qualquer registro de transferência ou troca de Instrumentos, mas o Administrador Contratado pode exigir o pagamento de uma quantia suficiente para cobrir qualquer imposto ou outros encargos governamentais a serem pagos com relação a esse caso.

Todos os instrumentos entregues para registo de transferência ou troca serão cancelados e posteriormente destruídos ou retidos pelo Administrador Contratado, de acordo com sua política de retenção padrão.

Além das outras disposições aqui contidas, o Emissor e o Administrador Contratado se reservam o direito de impor tal transferência, certificado, troca ou outros requerimentos, e exigir tais legendas restritivas em um Instrumento, conforme necessário para assegurar a conformidade com as leis de valores mobiliários dos Estados Unidos e seus estados e quaisquer outras Leis Aplicáveis.

O Administrador Contratado não registrará a transferência de um Instrumento Definitivo, a menos que o possível cessionário tenha representado por escrito que uma ou mais das seguintes cláusulas é verdadeira: (i) ou (A) não é, e não está agindo em nome de (x) qualquer Plano ou (y) um plano governamental, religioso ou não americano que esteja sujeito a leis ou regulamentos federais, estaduais, locais e não americanos que contenham disposições semelhantes à responsabilidade fiduciária e disposições de transação proibida de Leis Semelhantes, e nenhuma parte dos ativos a serem usados por eles para comprar ou deter tal Instrumento Definitivo ou qualquer interesse nele constitui os ativos de qualquer Plano ou tal plano governamental, religioso ou não norte-americano, ou (B) a compra, detenção e alienação de tal Instrumento Definitivo não constitui ou não resultará em uma transação proibida não isenta sob a Seção 406 da ERISA ou Seção 4975 do Código (ou, no caso de um plano governamental, religioso ou não americano, uma violação de Leis Semelhantes); e (ii) não venderá ou de outro modo transferirá tal Instrumento Definitivo ou qualquer interesse nele de outra forma que não seja para um comprador ou cessionário que seja considerado representar e concordar com a compra, detenção e alienação desse Instrumento Definitivo para o mesmo efeito que a representação e acordo do comprador estabelecidos nesta sentença. Requisitos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/Language: Inglês/English
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloísio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº		LIVRO Nº		FOLHA Nº	
TRANSLATION No.	51160	BOOK No.	182	PAGE No.	35

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

adicionais, estabelecidos em um Complemento da Escritura de Emissão, podem ser aplicados à Série de Instrumentos relacionada.

SEÇÃO 2.15 Redução no Saldo Principal. Qualquer redução no saldo principal de qualquer Instrumento efetuada por qualquer distribuição com relação ao seu saldo será obrigatória para todos os detentores atuais e futuros de tal Instrumento e qualquer Instrumento emitido no momento do registro da sua transferência ou em seu lugar, observado ou não ali.

SEÇÃO 2.16 Pagamentos de Valores Adicionais. (c) Todos os pagamentos a serem feitos em relação aos Valores Mobiliários de qualquer Classe de Valores Mobiliários de qualquer Série de Valores Mobiliários devem ser feitos livres e desembaraçados, e sem qualquer dedução ou retenção, ou por conta de Impostos, incluindo quaisquer impostos, contribuições ou encargos governamentais presentes ou futuros de qualquer natureza impostos, cobrados ou retidos pela (ou em nome da) autoridade tributária do Brasil ou de qualquer subdivisão da mesma, ou por uma autoridade ou agência que tenha poder de tributação, a menos que tais Impostos sejam exigidos por qualquer autoridade fiscal a ser retido ou deduzido. Se quaisquer desses Impostos exigidos pela Lei Aplicável forem deduzidos ou retidos, o Emissor, sujeito às exceções aqui descritas, pagará ao Administrador Contratado (para benefício do(s) destinatário(s) aplicável(is) desse pagamento) tais Valores Adicionais, conforme possa ser necessário para que os valores líquidos recebidos pelo(s) destinatário(s) aplicável(is) de tais pagamentos após a dedução ou retenção sejam iguais aos respectivos valores recebidos pelo(s) destinatário(s) aplicável(is) com relação a tal pagamento se tais Impostos (incluindo quaisquer Impostos a pagar relativos a esses Valores Adicionais) fossem obrigados a serem deduzidos ou retidos dessa forma, de acordo com a prioridade das distribuições estabelecidas na Seção 4.2 ou Seção 4.3 do presente instrumento e na Seção 3.2 do respectivo Complemento da Escritura de Emissão). Não obstante as sentenças precedentes, nenhum Valor Adicional será pagável com relação a qualquer pagamento relativo aos Valores Mobiliários, a esta Escritura de Emissão ou de outra forma nos Documentos de Transação:

no caso de quaisquer Impostos que sejam impostos, deduzidos ou retidos de pagamentos feitos ao Detentor de Garantia ou ao Proprietário de uma Garantia de tal Classe de Valores Mobiliários em razão da existência de qualquer relação entre o Detentor de Garantia ou o Proprietário da Garantia da referida Classe de Valores Mobiliários (ou entre um fiduciário, doador, beneficiário, membro ou acionista ou detentor de poder, tal Detentor de Garantia ou tal Proprietário da Garantia, se tal Detentor de Garantia ou tal Proprietário da Garantia for um espólio, fideicomisso, corporação ou parceria) e o Brasil (ou qualquer subdivisão política sua) (incluindo, sem implicar em limitação, tal Detentor de Garantia ou tal Proprietário da Garantia (ou tal fiduciário, doador, beneficiário, membro, acionista ou detentor) (A) sendo ou tendo sido cidadão ou residente do mesmo, (B) mantendo ou tendo mantido um escritório, estabelecimento permanente ou filial no mesmo, ou (C) estando ou tendo estado presente ou envolvido em negócios nele), exceto por uma conexão relacionada ou de qualquer outra forma decorrente da mera titularidade, disposição ou execução de, ou recebimento de pagamento sob, tal Garantia de tal Classe de Valores Mobiliários ou o exercício de direitos sob tal Garantia de tal Classe de Valores Mobiliários ou a Escritura de Emissão (pessoalmente ou através do Administrador Contratado);

por qualquer espólio, herança, presente, propriedade pessoal, vendas, transferência ou outro Imposto semelhante relacionado aos Valores Mobiliários de tal Classe de Valores Mobiliários;

por qualquer cobrança imposta sobre, ou retida ou deduzida de, pagamentos feitos ao Detentor de Garantia ou ao Proprietário da Garantia de uma Garantia de tal Classe de Valores Mobiliários de tal Série de Valores Mobiliários na medida em que tais Impostos não teriam sido impostos, deduzidos ou retidos que não por falha por tal Detentor de Garantia ou tal Proprietário da Garantia de tal Garantia de tal Classe de Valores Mobiliários de tal Série de Valores Mobiliários em cumprir com qualquer certificação, identificação, informação, documentação ou outro requisito de

relatório relativo à nacionalidade, residência, identidade ou conexão com o Brasil do Detentor de Garantia ou o Proprietário de Garantia de tal Garantia se (A) tal conformidade for requerida ou imposta por um estatuto, tratado, regulamento, regra ou prática administrativa que tenha sido disponibilizada publicamente nos termos das regras gerais publicadas pelo Ministério da Fazenda do Brasil ou pela *Secretaria da Receita Federal* a fim de fazer qualquer pedido de isenção ou redução da taxa de imposição, retenção ou dedução de quaisquer Impostos, e (B) pelo menos 60 (sessenta) dias antes da primeira data de pagamento com relação à qual o Emissor aplicará esta cláusula (iii), o Emissor deverá ter notificado todos os Detentores de Garantia , por escrito, que tal Detentor de Garantia ou tal Proprietário da Garantia de tal Classe de Valores Mobiliários de tal Série de Valores Mobiliários será obrigado a fornecer tais informações ou documentação;

Impostos que não teriam sido impostos, exceto pela apresentação por tal Detentor de Garantia para pagamento em data superior a 30 dias após a data em que tal pagamento se tornou devido e pagável ou a data em que o pagamento é devidamente fornecido, e tal notificação é devidamente fornecida, a tal Detentor de Garantia, o que ocorrer mais tarde, exceto na medida em que tal Detentor de Garantia tivesse direito a Valores Adicionais com relação a tais Impostos por apresentar tal Garantia de tal Classe de Valores Mobiliários de tal Série de Valores Mobiliários para pagamento em qualquer data durante o referido período de 30 dias;

qualquer retenção na fonte ou dedução imposta a um pagamento a uma pessoa física que deva ser feito nos termos da Diretiva ou qualquer lei que implemente, ou introduzida para estar em conformidade com essa Diretiva; ou

devido a qualquer combinação das circunstâncias descritas nas cláusulas (i) a (v).

(b) Não obstante o acima exposto, as limitações à obrigação do Emissor de pagar Valores Adicionais nos termos da cláusula (a)(iii) acima não se aplicarão se o Emissor determinar que (i) o fornecimento de informações, documentação ou outra evidência descrita em tal cláusula (a)(iii) seria materialmente mais oneroso, em forma, em procedimento ou em substância da informação divulgada, a um Detentor de Garantia ou um Proprietário de Garantia de uma Garantia de tal Classe de Valores Mobiliários de tal Série de Valores Mobiliários (levando em consideração quaisquer diferenças relevantes entre as leis, normas, regulamentações ou práticas administrativas dos EUA e do Brasil) do que as informações comparativas ou outros requisitos de divulgação de informações impostos pelas leis tributárias, regulamentares e práticas administrativas dos EUA (como IRS Formulário W-8, W-8BEN e W-9) ou (ii) a menos que o fornecimento das informações, documentação ou outras evidências descritas na cláusula (a)(iii) seja expressamente exigido por estatuto, regulamento ou regra, o Emissor não pode obter tal informação, documentação ou outra evidência por si próprio através de diligência razoável e o Emissor de outro modo não cumpriria os requisitos para uma alíquota reduzida de Imposto de Renda Retido na Fonte. Além disso, tal cláusula (a)(iii) não exigirá que qualquer Pessoa, incluindo qualquer fundo de pensão ou aposentadoria de fora do Brasil ou uma instituição financeira não brasileira ou qualquer outro registro de Detentor de Garantia no Ministério da Fazenda brasileiro com a finalidade de estabelecer elegibilidade para isenção ou redução do Imposto de Renda Retido na Fonte ou para exigir que um Detentor de Garantia ou proprietário benéfico ateste ou forneça informações sobre se é ou não um fundo de pensão ou aposentadoria isento de impostos.

Se o Emissor for obrigado a pagar Valores Adicionais com relação a qualquer pagamento de qualquer Classe de Valores Mobiliários de tal Série de Valores Mobiliários, o Emissor, no relatório entregue ao Administrador Contratado, identificará os Valores Adicionais que serão pagáveis e os valores assim pagáveis, e estabelecerá outras informações necessárias para permitir o pagamento de tais Valores Adicionais (menos a retenção na fonte aplicável) aos Detentores de Valores Mobiliários de tal Classe de Notas da referida Série de Valores Mobiliários na Data de Pagamento. Os valores retidos na fonte serão

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº / TRANSLATION No. 51160 | LIVRO Nº / BOOK No. 182 | FOLHA Nº / PAGE No. 37

retidos pelo Emissor para pagamento à autoridade tributária apropriada. Sempre que o pagamento do principal (e prêmio, se houver), preço de resgate, juros ou qualquer outra quantia pagável sob ou com relação a qualquer Garantia de tal Classe de Valores Mobiliários de tal Série de Valores Mobiliários for referenciado nesta Escritura de Emissão ou no Complemento da Escritura de Emissão relacionada em qualquer contexto, tal referência será considerada como incluindo o pagamento de Valores Adicionais na medida em que, nesse contexto, os Valores Adicionais sejam, fossem ou venha a ser devidos com relação a eles.

Além disso, o Emissor pagará qualquer imposto de selo, emissão, registro, documentário ou outros impostos similares e outras obrigações (inclusive juros e multas) (i) pagáveis no Brasil ou nos Estados Unidos (ou qualquer subdivisão política de qualquer jurisdição) com relação à criação, emissão e oferta de qualquer Classe de Valores Mobiliários de tal Série de Valores Mobiliários, e (ii) pagáveis no Brasil (ou qualquer subdivisão política dele) com relação ao resgate ou baixa subsequente de tais Valores Mobiliários (exceto no caso de qualquer resgate ou baixa subsequente, os Impostos mencionados nas cláusulas (a)(i), (iii), (iv) e (v) acima).

O Emissor fornecerá ao Administrador Contratado a documentação razoavelmente satisfatória para evidenciar o pagamento dos Impostos a respeito dos quais o Emissor pagou quaisquer Valores Adicionais. Cópias de tal documentação deverão ser disponibilizadas ao(s) Detentor(es) de Valores Mobiliários registrado(s) aplicável(is) mediante solicitação por escrito ao Administrador Contratado.

Caso os Valores Adicionais realmente pagos com relação aos Valores Mobiliários de qualquer Classe de Valores Mobiliários de tal Série de Valores Mobiliários nos termos dos parágrafos anteriores sejam baseados em taxas de dedução ou retenção de impostos na fonte além da taxa apropriada aplicável ao Detentor de Garantia de tais Valores Mobiliários, e como resultado disso, o Detentor de Garantia tiver o direito de fazer um pedido de reembolso ou crédito de tal excedente da autoridade que impõe o imposto retido na fonte, então esse Detentor de Garantia, ao aceitar tais Valores Mobiliários, será considerado como tendo atribuído e transferido todos os direitos, titularidades e interesses a qualquer reivindicação de reembolso ou crédito de tal excedente ao Emissor. No entanto, ao fazer tal cessão, o Detentor de Garantia não faz nenhuma declaração ou garantia de que terá direito de receber tal reivindicação de reembolso ou crédito e não incorre em nenhuma outra obrigação com relação a isso.

SEÇÃO 2.17 Números CUSIP e ISIN. O Emissor, na emissão dos Instrumentos, poderá usar os números CUSIP e ISIN (se então em uso) e, em caso afirmativo, o Emissor e o Administrador Contratado usarão os números CUSIP e ISIN em notificações de resgate como uma conveniência aos Detentores de Instrumentos; desde que qualquer notificação possa declarar que nenhuma declaração é feita quanto à exatidão de tais números como impressos nos Instrumentos ou como contidos em qualquer notificação de resgate e que pode-se confiar somente nos outros números de identificação impressos nos Instrumentos, e qualquer tal resgate não será afetado por qualquer defeito ou omissão de tais números. O Emissor notificará imediatamente o Administrador Contratado por escrito de qualquer alteração nos números CUSIP ou ISIN.

SEÇÃO 2.18 Bloomberg e outras Telas de Fornecedores Terceiros. O Emissor fará com que a tela ou telas da Bloomberg contendo informações sobre as Notas da Regra 144A incluam a seguinte redação: (i) a "Caixa de Notas" na parte inferior da página "Visor de Segurança" descrevendo as Notas da Regra 144A deve declarar: "Colocado nos termos da 144A/3 (a)(7)," (ii) a página "Visor de Segurança" deve ter o indicador vermelho intermitente "Veja Outras Informações Disponíveis", e (iii) o indicador deve estar vinculado à página de "Informações Adicionais de Segurança", eu deve indicar que os valores mobiliários "estão sendo ofertados com base na isenção de registro sob a Regra 144A da Lei de Valores Mobiliários para Pessoas qualificadas como compradores institucionais (conforme definido na Regra 144A da Lei de Valores Mobiliários)". O Emissor da Regra 144A exigirá que quaisquer outras telas de fornecedores terceiros que contenham informações sobre as Notes incluam redação substancialmente similar às cláusulas (i) a (iii) acima. Enquanto as Notas da Regra 144A estiverem registradas em nome da DTC ou de seu

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

representante, o Emissor instruirá a DTC a tomar estas ou outras medidas similares com relação às Notas da Regra 144A: (i) o descritor de segurança da DTC de 20 caracteres e o descritor adicional de 48 caracteres indicarão com marcador "3a7" que as vendas são limitadas a QIBs; (ii) quando a DTC entregar o bilhete de pedido enviado aos compradores pela DTC após a liquidação ser física, terá o descritor de segurança de 20 caracteres impresso nele e quando o bilhete de pedido da DTC for eletrônico, ele terá um indicador "3a7" e um manual do usuário relacionado para os participantes, que conterá uma descrição da restrição relevante; e (iii) a DTC enviará uma "Notificação Importante" descrevendo as restrições 3a7 aplicáveis às Notas da Regra 144A a todos os participantes da DTC em relação à oferta inicial de Notas da Regra 144A pelo Emissor.

SEÇÃO 2.19 Segurança Adicional. Além disso, a fim de garantir o pagamento total e imediato e o desempenho quando devido (seja no vencimento, por aceleração ou de outra forma) de todas as obrigações e passivos do Emissor de acordo com a Escritura de Emissão e de todas as obrigações e responsabilidades do Emissor para com as Partes Garantidas, que possam surgir sob, de ou com relação a (i) a Escritura de Emissão, seja por conta do principal, juros, obrigações de reembolso, taxas, indenizações, custos, despesas ou de outra forma, e (ii) os Documentos da Transação, e todas as obrigações do Emissor para com o Administrador Contratado ou as Partes Garantidas criadas sob o Contrato de Penhor, as quais, para os fins do Artigo 1424 do Código Civil Brasileiro, são as descritas pelas Garantias, o Emissor ainda penhora, hipoteca, concede, cede, transfere e entrega a Garantia ao Agente de Garantia brasileiro em benefício do Administrador Contratado para benefício das Partes Garantidas, conforme os Artigos 1.431 et. seq. do Código Civil Brasileiro.

SEÇÃO 2.20 Nota do Patrocinador. Em consideração à parcela das Receitas Petrolíferas Designadas e dos Direitos à Receitas Petrolíferas Designadas cedidas e aos direitos concedidos, conforme a Nota Fiscal e o Contrato de Direitos de Royalties, conforme aplicável, após o Encerramento na Data de Encerramento, o Emissor deverá emitir ao Patrocinador a Nota do Patrocinador na forma estabelecida no Anexo L a esta Escritura de Emissão.

SEÇÃO 2.21 Aquisição de Valores Mobiliários. O Emissor ou o Patrocinador poderão, a qualquer momento, comprar quaisquer Valores Mobiliários no mercado aberto ou de qualquer outra forma e a qualquer preço, e esses Valores Mobiliários poderão ser (a) entregues ao Administrador Contratado, em conformidade com as disposições da Seção 2.12, para serem prontamente cancelados pelo Administrador Contratado e destruídos ou (b) revendidos, desde que qualquer revenda esteja em conformidade com todas as leis, regulamentos e diretrizes relevantes.

ARTIGO III
TRANSFERÊNCIA DE FUNDOS

SEÇÃO 3.1 Conta de Cobrança. O Emissor e o Administrador da Obrigação depositarão imediatamente todas as Arrecadações denominadas em Reais na Conta de Cobrança após o recebimento.

SEÇÃO 3.2 Conta de Receita. (a) O Emissor, o Administrador da Obrigação e o Administrador Contratado deverão depositar imediatamente todas as Arrecadações denominadas em Dólar na Conta de Receita após o recebimento.

(b) Nos termos do Contrato de Direitos de Royalties e do Contrato de Prestação de Serviços, a Entidade de Gestão deverá depositar as Arrecadações denominadas em Dólar e quaisquer outros valores denominados em Dólar recebidos diretamente por ela em relação à Garantia na Conta de Receita e o Administrador Contratado deverá aplicar esses valores de acordo com a Hierarquia da Conta de Receita.

O Emissor fará com que sejam depositados quaisquer valores denominados em Dólar que forem recebidos do Patrocinador ou do RJS com relação aos Direitos de Receitas Petrolíferas Designadas na Conta de Receita e aplicará tais valores de acordo com os termos da Escritura de Emissão e os outros Documentos da Transação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/Language: Inglês/English
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº / TRANSLATION No. 51160 | LIVRO Nº / BOOK No. 182 | FOLHA Nº / PAGE No. 39

SEÇÃO 3.3 Valores Depositados em Erro. (a) Se quaisquer fundos forem depositados na Conta de Cobrança, na Conta de Despesas, na Conta de Reserva de Liquidez, na Conta Reserva de Evento Acionador, na Conta de Reserva de Liquidez de Interesses Especiais, na Conta de Reserva de Evento Acionador de Interesses Especiais ou na Conta de Receita por engano, o Emissor, se tiver conhecimento real de que tais fundos foram depositados erroneamente, imediatamente (em um Certificado de Oficial) notificará o Administrador Contratado por escrito e instruirá o Administrador Contratado a transferir esses fundos para o (i) Emissor, para distribuição à Pessoa apropriada, e na (ii) conta correta, conforme aplicável.

(b) Se quaisquer fundos forem depositados em qualquer Conta de Série ou em qualquer Conta de Reserva do Serviço da Dívida por engano, o Emissor, se tiver conhecimento real de que tais fundos foram depositados erroneamente, imediatamente (em um Certificado de Oficial) notificará o Administrador Contratado por escrito e instruirá o Administrador Contratado a transferir esses fundos para o (i) Emissor, para distribuição à Pessoa apropriada, e na (ii) conta correta, conforme aplicável.

ARTIGO IV
AS CONTAS DE TRANSAÇÃO; ALOCAÇÕES

SEÇÃO 4.1 Estabelecimento de Contas de Transação. (a) Em ou antes da Data de Encerramento, o Administrador Contratado deverá estabelecer e manter a Conta de Receita, uma Conta Elegível segregada e denominada em Dólar, intitulada "Conta de Receita para o Administrador Contratado nos termos da Escritura de Emissão, datada de 20 de junho de 2014" em nome do Administrador Contratado para benefício das Partes Garantidas. O Administrador Contratado deverá depositar na Conta de Receita quaisquer quantias recebidas por ele em relação às Garantias que estão em Dólares. O Administrador Contratado e o Emissor deverão depositar ou fazer com que sejam depositados quaisquer valores recebidos da Entidade de Gestão com relação às Garantias que estão em Dólares na Conta da Receita e aplicar tais valores de acordo com os termos da Escritura de Emissão e de outras Documentos de Transação. Com relação à Conta de Receita, o Administrador Contratado, sujeito aos termos desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos de Transação, terá o único e exclusivo domínio e controle e o único e exclusivo direito de saque e para a qual serão transferidos os valores.

(b) Em ou antes da Data de Encerramento, o Administrador Contratado estabelecerá, ou fará com que seja estabelecido e depois mantido, a Conta de Despesas, uma Conta Elegível segregada e denominada em Dólar, intitulada "Conta de Despesas para o Administrador Contratado nos termos da Escritura de Emissão, datada de 20 de junho de 2014", em nome do Administrador Contratado para benefício das Partes Garantidas, para manter valores que serão empregados para financiar certas obrigações de despesas do Emissor, conforme descrito na Seção 4.5 do presente instrumento, de tempos em tempos.

Antes da Data de Encerramento, o Administrador da Obrigação em nome do Emissor deverá estabelecer e manter a Conta de Cobrança, uma Conta Elegível segregada, não residente e denominada em Reais, como uma conta de cobrança em Reais, intitulada "Conta de Cobrança para o Emissornos termos da Escritura de Emissão, datada de 20 de junho de 2014 ", em nome do Emissor em favor do Administrador Contratado para benefício das Partes Garantidas.

Antes da Data de Encerramento, o Administrador Contratado irá estabelecer e manter a Conta de Reserva de Liquidez, uma Conta Elegível segregada denominada em dólares, como uma conta de reserva de liquidez em nome do Administrador Contratado para benefício dos Detentores de Valores Mobiliários dos Valores Mobiliários que são Valores Mobiliários Participantes de Reserva de Liquidez.

Antes da Data de Encerramento, o Administrador da Obrigação estabelecerá e manterá a Conta de Reserva de Liquidez de Interesses Especiais, uma Conta Elegível segregada denominada em Reais como uma conta de reserva de liquidez em nome do Emissor em favor do Administrador Contratado para benefício dos Detentores de Valores Mobiliários de Valores Mobiliários que são Valores Mobiliários Participantes de Reserva de Liquidez de Interesses Especiais.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

Antes da Data de Encerramento, o Administrador Contratado deve estabelecer e manter a Conta de Reserva de Evento Acionador, uma Conta Elegível segregada denominada em dólares estabelecida e mantida pelo Administrador Contratado para reservar fundos remanescentes no caso de um Evento Acionador ter ocorrido e continuar para benefício das Partes Garantidas de Valores Mobiliários que são Valores Mobiliários Participantes de Reservas de Evento Acionador.

Antes da Data de Encerramento, o Administrador da Obrigação, em nome do Emissor, deverá estabelecer e manter a Conta de Reserva de Evento Acionador de Interesses Especiais, uma Conta Elegível segregada denominada em Reais estabelecida e mantida pelo Administrador da Obrigação para reservar fundos remanescentes no caso de um Evento Acionador ter ocorrido e continuar para benefício das Partes Garantidas dos Valores Mobiliários que são Valores Mobiliários Participantes de Reserva de Evento Acionador de Interesses Especiais.

Pendente de aplicação de acordo com esta Escritura de Emissão, os valores nas Contas de Transação serão investidos pelo Administrador Contratado e pelo Administrador da Obrigação, conforme aplicável, em Investimentos Elegíveis de acordo com a instrução por escrito do Patrocinador; desde que até que o Patrocinador indique o contrário, os valores nas Contas de Transação mantidos pelo Administrador Contratado serão investidos em Investimentos Elegíveis conhecidos como "(U38) – Fundo de Liquidez JPM em Dólares dos EUA". Qualquer interesse ou outro ganho/perda sobre tal investimento permanecerá ou será depositado (ou será deduzido) da respectiva Conta de Transação, e nem o Emissor, o Administrador da Obrigação ou o Administrador Contratado serão obrigados a reembolsar tais perdas ou de outra forma ter qualquer responsabilidade por isso.

Na ausência de instruções por escrito do Patrocinador, os fundos nas Contas de Transação permanecerão não investidos e o Patrocinador e o Administrador Contratado, conforme aplicável, não serão responsáveis por qualquer participação.

SEÇÃO 4.2 Pagamento de Valores na Conta de Cobrança. Com relação a cada Data de Transferência em Reais, com base nas informações contidas no respectivo Relatório de Transferência, o Administrador da Obrigação deverá aplicar fundos na Conta de Cobrança, na ordem de prioridade e nos valores estabelecidos abaixo, até o limite dos fundos disponíveis:

(a) *primeiro* , transferir para o Patrocinador para pagamento às autoridades tributárias apropriadas o Valor de Transferência das Despesa de Tributação para a Data de Transferência em Reais, em nome, por conta e em favor do Emissor, na medida em que se relacionarem a Despesas Tributárias que devem ser suportadas pelo Emissor nos termos da legislação brasileira;

segundo, pagar, *proporcionalmente*, (i) à Entidade de Gestão, o Valor da Transferência da Taxa da Entidade de Gestão para tal Data de Transferência de Reais, (ii) ao Administrador da Obrigação, o Valor da Transferência das Taxas do Administrador da Obrigação para essa Data de Transferência de Reais, (iii) ao Agente de Garantia brasileiro, o Valor de Transferência das Taxas do Agente de Garantia brasileiro para tal Data de Transferência de Reais, e (iv) à Companhia Securitizadora, como contraprestação parcial pela aquisição das Receitas Petrolíferas Iniciais e dos Direitos das Receitas Petrolíferas Iniciais, o Valor de Transferência de Despesas do Excedente da Companhia Securitizadora para essa Data de Transferência de Reais;

terceiro, transferir todos os valores então disponíveis para aplicação na Hierarquia da Conta de Cobrança que estavam disponíveis para aplicação a partir do Momento de Transferência do Saldo para o Administrador da Obrigação na Data de Alocação de Reais relacionada que são necessários para fazer pagamentos de acordo com as prioridades (a) a (n) na Hierarquia da Conta de Receita, para a Data de Transferência relacionada, de acordo com as Instruções de Transferência, (i) para a Conta de Receita na extensão (A) não atribuível a Valores Mobiliários Substitutos Relacionados com Interesses Especiais, (B) não atribuíveis às Contas de Reserva de Serviço da Dívida associadas a Valores Mobiliários Substitutos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

Computacionais associados a Interesses Especiais e Contas de Reserva de Serviço de Dívida Especiais, ou (C) não atribuíveis à Nota do Patrocinador, (ii) a (A) as Contas de Série Especial aplicáveis associadas a Interesses Especiais na extensão atribuível a tais Interesses Especiais e (B) a Conta de Reserva do Serviço da Dívida Especial associados aos valores Mobiliários Substitutos Computacionais relacionados e à respectiva Conta de Reserva de Serviços de Dívida relacionada, na extensão atribuível a essa Conta de Reserva de Serviço de Dívida Especial, e (iii) de acordo com as Instruções do RJS, ao detentor da Nota de Patrocinador e/ou ao RJS conforme especificado nas Instruções do RJS, na medida atribuível à Nota do Patrocinador; e

quarto, transferir todos os valores remanescentes na Conta de Cobrança como resultado da aplicação prévia de prioridades na Hierarquia da Conta de Cobrança que estavam disponíveis para aplicação a partir do Momento de Transferência do Saldo para o Administrador da Obrigação na Data de Alocação de Reais relacionada na seguinte ordem: (i) *proporcionalmente* (A) pagar o valor da cláusula (a) das Despesas Excedentes para tal Data de Transferência de Reais ao Administrador da Obrigação, (B) para pagar o valor da cláusula (b) das Despesas Excedentes para tal Data de Transferência de Reais para o Agente de Garantia brasileiro, (C) para pagar o valor da cláusula (c) das Despesas Excedentes para tal Data de Transferência de Reais à Sub-conta de Despesas do Emissor da Conta de Despesas, (D) pagar o valor da cláusula (d) das Despesas Excedentes para tal Data de Transferência de Reais para a Companhia Securitizadora, e (ii) após a aplicação dos valores da cláusula (d)(i) da Hierarquia da Conta de Cobrança com relação a essa Data de Transferência de Reais, transferir os valores remanescentes ao detentor da Nota do Patrocinador e ao RJS nas proporções especificadas nas Instruções do RJS a partir do Momento de Transferência do Saldo para o Administrador da Obrigação na Data de Alocação de Reais relacionada.

O Administrador da Obrigação efetuará quaisquer conversões cambiais entre Reais e Dólares e entre Dólares e Reais, conforme possa ser exigido, de tempos em tempos, pela operação da Hierarquia da Conta de Cobrança.

SEÇÃO 4.3 Pagamento de Valores na Conta de Receita. Com relação a cada Data de Transferência, com base nas informações contidas no respectivo Relatório de Transferência, o Administrador Contratado deverá aplicar fundos na Conta de Receita, na ordem de prioridade e nos valores estabelecidos abaixo, até o limite dos fundos disponíveis:

(a) *primeiro*, transferir para a Sub-conta de Despesas do Emissor da Conta de Despesas, o Valor de Transferência de Despesas do Emissor para tal Data de Transferência;

(b) *segundo*, transferir, *proporcionalmente*, para a Subconta de Interesse Sênior da Série aplicável de cada Conta de Série o Valor de Transferência de Interesse Sênior da Série aplicável para cada Série de Valores Mobiliários para essa Data de Transferência;

(c) *terceiro*, transferir, *proporcionalmente* , para a Sub-conta Principal Programada Sênior de Série aplicável de cada Conta de Série o Valor de Transferência Principal Programado Sênior de Série aplicável para cada Série de Valores Mobiliários para essa Data de Transferência;

(d) *quarto*, transferir, *proporcionalmente*, para a Conta de Reserva do Serviço de Dívida aplicável de cada Série de Valores Mobiliários, se houver, o Valor de Transferência de Conta de Reserva do Serviço de Dívida aplicável para cada Série de Valores Mobiliários para essa Data de Transferência;

(e) *quinto*, transferir, *proporcionalmente*, (i) para a Conta de Reserva de Liquidez, o Valor da Transferência da Conta de Reserva de Liquidez para essa Data de Transferência e (ii) para a Conta de Reserva de Liquidez de Interesses Especiais, o Valor da Transferência da Conta de Reserva de Liquidez de Interesses Especiais para essa Data de Transferência;

(f) *sexto*, aplicando apenas 60% das quantias restantes na Conta de Receita que estavam presentes no encerramento do negócio na Data de Alocação relacionada após a alocação de acordo com as prioridades (a) até (e) acima e considerando alocações anteriores em relação à redução do

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

principal, transferir, *proporcionalmente*, à Sub-conta Principal Acelerada Sênior de Série aplicável de cada Conta de Série, o Valor de Transferência Principal Acelerado Sênior de Série aplicável para cada Série de Valores Mobiliários para essa Data de Transferência;

(g) *sétimo*, transferir, *proporcionalmente*, à Sub-conta de Interesses Excedentes Seniores de Série aplicável de cada Conta de Série o Valor de Transferência de Interesses Excedentes Seniores de Série aplicável para cada Série de Valores Mobiliários para essa Data de Transferência;

(h) *oitavo*, transferir, *proporcionalmente*, para a Sub-conta Principal Programada Excedente Sênior de Série aplicável de cada Conta de Série o Valor de Transferência Principal Programado Excedente Sênior de Série aplicável para cada Série de Valores Mobiliários para tal Data de Transferência;

(i) *nono*, aplicando apenas 60% das quantias restantes na Conta de Receita que estavam presentes no encerramento do negócio na Data de Alocação relacionada após a alocação de acordo com as prioridades (a) até (h) acima e considerando alocações anteriores em relação à redução do principal, transferir, *proporcionalmente*, à Sub-conta Principal Acelerada Sênior Excedente Sênior de Série aplicável de cada Conta de Série, o Valor de Transferência Principal Acelerado Excedente Sênior de Série aplicável para cada Série de Valores Mobiliários para essa Data de Transferência;

(j) *décimo*, no caso de um Período Permissivo de Retenção existir a partir da Data de Alocação relacionada para tal Data de Transferência e um Evento Acionador existir a partir da data de Alocação relacionada para tal Data de Transferência, mas nenhum Período de Amortização Antecipado estiver em vigor a partir do encerramento do negócio para o Administrador Contratado na Data de Alocação correspondente e a Data de Pagamento relacionada não for a Data de Resgate de Série de qualquer Classe de Valores Mobiliários Seniores aplicáveis de qualquer Série de Valores Mobiliários, transferir, *proporcionalmente*, (i) para a Conta de Reserva de Evento Acionador, o Valor de Transferência da Conta de Reserva do Evento Acionador para tal Data de Transferência e (ii) para a Conta de Reserva de Evento Acionador de Interesses Especiais, o Valor de Transferência da Conta de Reserva de Evento Acionador de Interesses Especiais para essa Data de Transferência;

(k) *décimo primeiro*, transferir, *proporcionalmente*, à Sub-conta de Interesse Subordinado de Série aplicável de cada Conta de Série o Valor de Transferência de Interesses Subordinados de Série aplicável para cada Série de Valores Mobiliários para essa Data de Transferência;

(l) *décimo segundo*, transferir, *proporcionalmente*, para a Sub-conta Principal Programada Subordinada de Série aplicável de cada Conta de Série o Valor de Transferência Principal Programado Subordinado de Série aplicável para cada Série de Valores Mobiliários para tal Data de Transferência;

(m) *décimo terceiro*, aplicando apenas 60% das quantias restantes na Conta de Receita que estavam presentes no encerramento do negócio na Data de Alocação relacionada após a alocação de acordo com as prioridades (a) até (l) acima e considerando alocações anteriores em relação à redução do principal, transferir, *proporcionalmente*, à Sub-conta Principal Acelerada Subordinada de Série aplicável de cada Conta de Série, o Valor de Transferência Principal Acelerado Subordinado de Série aplicável para cada Série de Valores Mobiliários para essa Data de Transferência;

(n) *décimo quarto*, transferir para a Sub-conta de Despesas LC de Reserva da Conta de Despesas o Valor de Transferência de Despesas LC de Reserva para essa Data de Transferência; e

(o) *décimo quinto*, transferir todos os valores remanescentes da Conta de Receita que estavam presentes no encerramento do negócio para o Administrador Contratado na Data de Alocação relacionada ao detentor da Nota do Patrocinador e ao RJS nas proporções especificadas nas Instruções do RJS a partir do encerramento dos negócios para o Administrador Contratado na Data de Alocação correspondente.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

Na medida em que qualquer Valor de Transferência para tal Data de Transferência for um número negativo, a transferência relacionada descrita na Hierarquia da Conta de Receita exigirá uma transferência de tal Valor de Transferência da Conta de Transação relacionada para a Conta de Receita.

O Administrador da Obrigação efetuará quaisquer conversões cambiais entre Reais e Dólares e entre Dólares e Reais, conforme possa ser exigido, de tempos em tempos, pela operação da Hierarquia da Conta de Receita.

SEÇÃO 4.4 Despesas em Reais. (a) (i) De acordo com as disposições e prioridades da Hierarquia da Conta de Cobrança, em qualquer Dia Útil, sujeito à disponibilidade de fundos, o Administrador da Obrigação poderá aplicar fundos para pagar ao Patrocinador os valores para que o Patrocinador possa pagar às autoridades tributárias apropriadas as Despesas Tributárias em nome e por conta do Emissor, na medida em que se referem a Despesas Tributárias que devem ser arcadas pelo Emissor nos termos da legislação brasileira.

(ii) Ocasionalmente, o Administrador da Obrigação poderá, conforme previsto na Seção 12.1(f) do presente instrumento, consultar e obter assessoria de um consultor fiscal para determinar adequadamente as Despesas Tributárias e as autoridades tributárias apropriadas para efetuar tais pagamentos. Tais despesas deverão, conforme previsto na Seção 12.5(b) do presente instrumento, ser reembolsadas ao Administrador da Obrigação como um componente de suas Taxas de Administrador da Obrigação.

(b) De acordo com as disposições e prioridades da Hierarquia da Conta de Cobrança, em qualquer Data de Pagamento, o Administrador da Obrigação, sujeito à disponibilidade de fundos, pagará à Entidade de Gestão a Taxa da Entidade de Gestão para essa Data de Pagamento dos fundos alocados para tal fim.

De acordo com as disposições e prioridades da Hierarquia da Conta de Cobrança, em qualquer Data de Pagamento, o Administrador da Obrigação, sujeito à disponibilidade de fundos, pagará as Taxas do Administrador da Obrigação para essa Data de Pagamento dos fundos alocados para tal fim.

De acordo com as disposições e prioridades da Hierarquia da Conta de Cobrança, em qualquer Data de Pagamento, o Administrador da Obrigação deverá, sujeito à disponibilidade de fundos, pagar ao Agente de Garantia brasileiro as Taxas de Agente de Garantia Brasileiras para essa Data de Pagamento dos fundos alocados para tal finalidade.

De acordo com as disposições e prioridades da Hierarquia da Conta de Cobrança, em qualquer Data de Pagamento, o Administrador da Obrigação, sujeito à disponibilidade de recursos, pagará à Companhia Securitizadora o Excedente das Despesas da Companhia Securitizadora referentes a essa Data de Pagamento a partir dos fundos alocados para esse fim.

SEÇÃO 4.5 Conta de Despesas.

(a) A Conta de Despesas consistirá em duas sub-contas: a Sub-conta de Despesas do Emissor e a Sub-conta de Despesas LC de Reserva.

De acordo com as disposições e prioridades da Hierarquia da Conta de Receita, a Sub-conta de Despesas do Emissor reservará fundos para pagar as Despesas do Emissor de tempos em tempos. Em qualquer Dia Útil, sujeito à disponibilidade de fundos e de acordo com as respectivas Instruções de Transferência, o Administrador Contratado poderá sacar fundos da Sub-conta de Despesas do Emissor para pagar as Despesas do Emissor em uma base *proporcional*; desde que o Administrador Contratado tenha dois Dias Úteis após o recebimento das Instruções de Transferência para efetuar tais pagamentos e tais Instruções de Transmissão não ocorrerão com mais frequência do que uma vez por mês (salvo consentimento em contrário do Administrador Contratado por escrito a seu exclusivo critério).

De acordo com as disposições e prioridades da Hierarquia da Conta de Receita, a Sub-conta de Despesas LC de Reserva reservará fundos para pagar as Despesas LC de Reserva de tempos em tempos.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº		LIVRO Nº		FOLHA Nº	
TRANSLATION No.	51160	BOOK No.	182	PAGE No.	44

Em qualquer Data de Pagamento, o Administrador Contratado, sujeito à disponibilidade de fundos e de acordo com as Instruções de Transferência relacionadas, pagará ao respectivo provedor das LCs de Reserva, *proporcionalmente*, suas parcelas aplicáveis das Despesas LC de Reserva para tal Data de Pagamento a partir da Sub-conta de Despesas LC de Reserva.

Se um saldo permanecer na Conta de Despesas depois de todos os Instrumentos terem sido pagos na íntegra e todas as obrigações de pagamento nos Documentos de Transação, exceto de acordo com a décima quinta prioridade da Hierarquia de Contas de Receita, serem liquidadas, então tal saldo se tornará imediatamente pagável ao Patrocinador.

SEÇÃO 4.6 Conta de Reserva de Liquidez.

(a) O nível necessário de financiamento da Conta de Reserva de Liquidez em qualquer Data de Transferência é o Valor Requerido da Conta de Reserva de Liquidez para essa Data de Transferência.

A critério do Patrocinador, como alternativa à manutenção total ou parcial da totalidade ou de parte dos valores na Conta de Reserva de Liquidez, o Emissor (agindo sob a direção do Patrocinador), mediante notificação prévia por escrito de 2 Dias Úteis ao Administrador Contratado, pode substituir valores na Conta de Reserva de Liquidez por uma LC de Reserva de um Banco de LC Qualificado, desde que a LC de Reserva relacionada e os depósitos em dinheiro restantes forneçam os mesmos valores de cobertura que a Conta de Reserva de Liquidez de outro modo exigiria. Os valores depositados na Conta de Reserva de Liquidez podem ser utilizados para reembolsar os saques sobre uma LC de Reserva relacionada, na medida em que tal reembolso restaure dólar por dólar a capacidade do Administrador Contratado de sacar tal LC de Reserva para tais fins no futuro.

Se a instituição financeira emissora ou confirmadora de uma LC de Reserva relacionada deixar de ser um Banco de LC Qualificado, o Emissor (agindo sob direção do Patrocinador) envidará seus melhores esforços imediatamente (e em qualquer caso dentro de 30 dias da data em que o Emissor ou o Patrocinador tomou conhecimento de que tal instituição financeira deixou de ser um Banco de LC Qualificado) para substituir tal instituição por um Banco de LC Qualificado e fornecer um notificação ao Administrador Contratado. Se o Emissor (agindo sob a direção do Patrocinador) não substituir tal instituição dentro de tal período de 30 dias por um Banco de LC Qualificado, então o Emissor deverá notificar imediatamente o Administrador Contratado e então o Administrador Contratado sacará o valor total de tal LC de Reserva atribuível para a Conta de Reserva de Liquidez e depositará tal valor na Conta de Reserva de Liquidez.

Se, a partir do encerramento do negócio do Administrador Contratado em qualquer Data de Determinação anterior a qualquer Data de Pagamento que ocorra em janeiro, fevereiro ou março, não houver fundos suficientes em depósito em qualquer Conta de Série de Valores Mobiliários Participantes de Reserva de Liquidez para fazer qualquer um dos seguintes pagamentos devidos na ou antes da próxima Data de Pagamento, então os valores depositados na Conta de Reserva de Liquidez ou disponíveis para saque nos termos de uma LC de Reserva relacionada, na medida do Saldo da Conta de Reserva de Liquidez, serão usados pelo Administrador Contratado para efetuar pagamentos na seguinte ordem de prioridade: (i) qualquer Valor de Interesse de Classe devido com relação a qualquer Série de Valores Mobiliários Seniores que sejam Valores Mobiliários Participantes de Reserva de Liquidez, (ii) quaisquer Valores de Pagamento de Valores Adicionais Pendentes devidos com relação a qualquer Série de Valores Mobiliários Seniores que sejam Valores Mobiliários Participantes de Reserva de Liquidez, (iii) os Valores Principais Programados Pendentes de qualquer Série de Valores Mobiliários Seniores que sejam Valores Mobiliários Participantes de Reserva de Liquidez devidos em ou antes de tal Data de Pagamento, (iv) se, relativamente a cada Valor Mobiliário Participante da Reserva de Liquidez sênior, um Período de Saque de LRA Sênior estiver em vigor com relação a tal Valor Mobiliário Participante de Reserva de Liquidez sênior, então o Saldo Principal de tal Valor Mobiliário Participante de Reserva de Liquidez sênior (v) se houver um Resgate Opcional com relação a qualquer Série de Valores Mobiliários Seniores que sejam Valores Mobiliários Participantes de

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloísio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

Reserva de Liquidez, o pagamento dos respectivos preços de compra especificados nos respectivos Complementos da Escritura de Emissão com respeito a cada uma dessas Séries de Valores Mobiliários Seniores que sejam Valores Mobiliários Participantes em Reserva de Liquidez no Resgate Opcional, (vi) qualquer Valor de Juros de Classe devido em relação a qualquer Série de Valores Mobiliários Subordinados que sejam Valores Mobiliários Participantes de Reserva de Liquidez, (vii) quaisquer Valores de Pagamento Adicionais Pendentes devidos com relação a quaisquer Séries de Valores Mobiliários Subordinados que sejam Valores Mobiliários Participantes de Reserva de Liquidez, (viii) os Valores Principais Programados Pendentes de qualquer Série de Valores Mobiliários que sejam Valores Mobiliários Participantes de Reserva de Liquidez devidos na ou antes da Data de Pagamento, (ix) se, com relação a cada Valor Mobiliário Participante da Reserva de Liquidez, um Período de Saque de LRA Subordinado estiver em vigor com relação a tal Valor Mobiliário Participante da Reserva de Liquidez subordinada, então o Saldo Principal de tal Valor Mobiliário Participante da Reserva de Liquidez subordinada, e (x) se houver um Resgate Opcional em relação a qualquer Série de Valores Mobiliários Subordinados que sejam Valores Mobiliários Participantes de Reserva de Liquidez, pagamento dos respectivos preços de compra especificados nos respectivos Complementos da Escritura de Emissão com respeito a cada uma das Séries de Valores Mobiliários Subordinados que sejam Valores Mobiliários Participantes da Reserva de Liquidez após um Resgate Opcional.

A partir do encerramento dos negócios do Administrador Contratado para qualquer Data de Transferência, qualquer valor pelo qual o saldo na Conta de Reserva de Liquidez exceda o Valor Requerido na Conta de Reserva de Liquidez com relação a essa Data de Transferência será transferido , *proporcionalmente*, para as Contas de Série dos Valores Mobiliários Participantes da Reserva de Liquidez na proporção (a) dos seus Saldos Principais de Série Sênior enquanto Valores Mobiliários Seniores permanecem pendentes em tais Valores Mobiliários Participantes da Reserva de Liquidez, e (b) posteriormente, dos seus respectivos Saldos Principais de Série para aplicação de acordo com a respectiva Hierarquia da Conta de Série.

Se um saldo permanecer na Conta de Reserva de Liquidez depois que todos os Valores Mobiliários que forem Valores Mobiliários de Reserva de Liquidez tiverem sido pagos integralmente, então tal saldo se tornará imediatamente pagável ao Patrocinador.

O Emissor ou o Patrocinador fornecerão ao Administrador Contratado um Certificado de Oficial, na forma e substância satisfatória ao Administrador Contratado, no sentido de que, ao emitir cada LC de Reserva emitida, com relação à Conta de Reserva de Liquidez, tal LC de Reserva satisfaz os critérios estabelecidos na Escritura de Emissão.

SEÇÃO 4.7 Conta de Reserva de Liquidez de Interesses Especiais.

(a) O nível necessário de financiamento da Conta de Reserva de Liquidez de Interesses Especiais em qualquer Data de Transferência é o Valor Requerido da Conta de Reserva de Liquidez de Interesses Especiais para essa Data de Transferência.

Se, a partir do Momento de Transferência de Saldo para o Administrador da Obrigação em qualquer Data de Determinação anterior a qualquer Data de Pagamento que ocorra em janeiro, fevereiro ou março, não houver fundos suficientes em depósito em qualquer Conta de Série Especial de Valores Mobiliários Participantes da Reserva de Liquidez de Interesses Especiais para efetuar qualquer um dos seguintes pagamentos devidos na ou antes da próxima Data de Pagamento, os valores depositados na Conta de Reserva de Liquidez de Interesses Especiais, na medida do Saldo da Conta de Reserva de Liquidez de Interesses Especiais, serão utilizados pelo Administrador da Obrigação para efetuar pagamentos no seguinte ordem de prioridade: (i) qualquer Valor de Interesse de Classe devido com relação a qualquer Série de Valores Mobiliários Seniores que sejam Valores Mobiliários Participantes de Reserva de Liquidez de Interesses Especiais, (ii) quaisquer Valores de Pagamento de Valores Adicionais Pendentes devidos com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº / TRANSLATION No.	51160	LIVRO Nº / BOOK No.	182	FOLHA Nº / PAGE No.	46

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

relação a qualquer Série de Valores Mobiliários Seniores que sejam Valores Mobiliários Participantes de Reserva de Liquidez de Interesses Especiais, (iii) os Valores Principais Programados Pendentes de qualquer Série de Valores Mobiliários Seniores que sejam Valores Mobiliários Participantes de Reserva de Liquidez de Interesses Especiais devidos em ou antes de tal Data de Pagamento, (iv) se, relativamente a cada Valor Mobiliário Participante da Reserva de Liquidez de Interesses Especiais seniores, um Período de Saque de SILRA Sênior estiver em vigor com relação a tal Valor Mobiliário Participante de Reserva de Liquidez de Interesses Especiais seniores, então o Saldo Principal de tal Valor Mobiliário Participante de Reserva de Liquidez de Interesses Especiais seniores (v) se houver um Resgate Opcional com relação a qualquer Série de Valores Mobiliários Seniores que sejam Valores Mobiliários Participantes de Reserva de Liquidez de Interesses Especiais, o pagamento dos respectivos preços de compra especificados nos respectivos Complementos da Escritura de Emissão com respeito a cada uma dessas Séries de Valores Mobiliários Seniores que sejam Valores Mobiliários Participantes da Reserva de Liquidez de Interesses Especiais mediante um Resgate Opcional, (vi) qualquer Valor de Interesse de Classe devido em relação a qualquer Série de Valores Mobiliários Subordinados que sejam Valores Mobiliários Participantes de Reserva de Liquidez de Interesses Especiais, (vii) quaisquer Valores de Pagamento de Valores Adicionais Pendentes devidos com relação a quaisquer Séries de Valores Mobiliários Subordinados que sejam Valores Mobiliários Participantes de Reserva de Liquidez de Interesses Especiais, (viii) os Valores Principais Programados Pendentes de qualquer Série de Valores Mobiliários Subordinados que sejam Valores Mobiliários Participantes da Reserva de Liquidez de Interesses Especiais devidos na ou antes da Data de Pagamento, (ix) se, com relação a cada Valor Mobiliário Participante da Reserva de Liquidez de Interesses Especiais, um Período de Saque de SILRA Subordinado estiver em vigor com relação a tal Valor Mobiliário Participante da Reserva de Liquidez de Interesses Especiais subordinado, então o Saldo Principal de tal Valor Mobiliário Participante da Reserva de Liquidez de Interesses Especiais subordinado, e (x) se houver um Resgate Opcional com relação a qualquer Série de Valores Mobiliários Subordinados que sejam Valores Mobiliários Participantes da Reserva de Liquidez de Interesses Especiais, pagamento dos respectivos preços de compra especificados nos respectivos Complementos da Escritura de Emissão com respeito a cada uma das Séries de Valores Mobiliários Subordinados que sejam Valores Mobiliários Participantes da Reserva de Liquidez de Interesses Especiais mediante um Resgate Opcional.

A partir do encerramento dos negócios para o Administrador Contratado em qualquer Data de Transferência, qualquer valor pelo qual o saldo na Conta de Reserva de Liquidez de Interesses Especiais exceda o Valor Requerido da Conta de Reserva de Liquidez de Interesses Especiais em relação a essa Data de Transferência será (a) considerado ser transferido, *proporcionalmente*, para as Contas de Série de Valores Mobiliários Participantes de Reserva de Liquidez de Interesses Especiais proporcionalmente aos seus respectivos Saldos Principais de Série para aplicação de acordo com as Hierarquias de Contas de Série relacionadas, e (b) efetivamente transferido, *proporcionalmente*, para as Contas da Série Especial de Valores Mobiliários Participantes da Reserva de Liquidez de Interesses Especiais na proporção (i) aos seus Saldos Principais da Série Sênior, enquanto os Valores Mobiliários Seniores permanecem pendentes nesses Valores Mobiliários Participantes da Reserva de Liquidez de Interesses Especiais, e (ii) posteriormente, a seus respectivos Saldos Principais de Série para aplicação de acordo com as Hierarquias de Conta de Série relacionadas.

Se um saldo permanecer na Conta de Reserva de Liquidez de Interesses Especiais depois que todos os Valores Mobiliários que forem Valores Mobiliários Participantes da Reserva de Liquidez de Interesses Especiais tiverem sido pagos integralmente, então tal saldo se tornará imediatamente pagável ao Patrocinador.

SEÇÃO 4.8 Conta de Reserva de Evento Acionador. (a) Mediante a ocorrência e durante a continuação de um Evento Acionador com relação aos Valores Mobiliários que são Valores Mobiliários Participantes de Reservas de Evento Acionador enquanto os Valores Mobiliários que são Valores

Mobiliários Participantes de Reservas de Evento Acionador permanecerem pendentes, o Administrador Contratado depositará fundos na Conta de Reserva de Evento Acionador de acordo com as disposições da Seção 4.3 do presente instrumento.

(b) Na escolha do Emissor ou do Patrocinador, como alternativa à manutenção total ou parcial dos valores na Conta de Reserva de Evento Acionador, no todo ou em parte, o Emissor, mediante notificação prévia por escrito de dois Dias Úteis ao Administrador Contratado, pode substituir valores já depositados na Conta de Reserva de Evento Acionador com uma LC de Reserva. Os valores depositados na Conta de Reserva de Evento Acionador podem ser utilizados de acordo com as Instruções de Transferência relacionadas para reembolsar saques mediante uma LC de Reserva relacionada, na medida em que tal reembolso restaurar dólar por dólar a capacidade do Administrador Contratado de sacar tal LC de Reserva para tais propósitos no futuro.

No início de qualquer Período de Amortização Antecipado, os valores depositados na Conta de Reserva de Evento Acionador serão transferidos de acordo com os Relatórios de Transferência, *proporcionalmente*, para as Contas de Série dos Valores Mobiliários Participantes da Reserva de Eneto Acionador na proporção de seus respectivos Saldos Principais da Série Sênior para aplicação de acordo com as Hierarquias da Conta de Série relacionadas.

Se a partir do encerramento do negócio para o Administrador Contratado, em qualquer Data de Determinação, não existir nenhum Período do Evento Acionador a partir de tal data, o Administrador Contratado deixará de depositar fundos na Conta de Reserva do Evento Acionador e quaisquer valores depositados na Conta de Reserva de Evento Acionador serão prontamente retirados da Conta de Reserva de Evento Acionador e depositados, a partir do encerramento do negócio para o Administrador Contratado para tal Data de Determinação, na Conta de Receita para aplicação de acordo com a Hierarquia da Conta de Receita.

Se um saldo permanecer na Conta de Reserva de Evento Acionador depois de todos os Valores Mobiliários terem sido pagos na íntegra e todas as obrigações de pagamento nos Documentos de Transação, exceto de acordo com a décima quinta prioridade da Hierarquia de Contas de Receita, serem liquidadas, então tal saldo se tornará imediatamente pagável ao Patrocinador.

A critério por escrito do Patrocinador, os fundos depositados na Conta de Reserva de Evento Acionador podem ser usados para pagar antecipadamente os Valores Mobiliários de acordo com os termos da Escritura de Emissão e o Complemento da Escritura de Emissão relacionado.

O Emissor ou o Patrocinador fornecerão ao Administrador Contratado um Certificado de Oficial, na forma e substância satisfatória ao Administrador Contratado, no sentido de que, ao emitir cada LC de Reserva emitida, com relação à Conta de Reserva de Evento Acionador, tal LC de Reserva satisfaz os critérios estabelecidos na Escritura de Emissão.

SEÇÃO 4.9 Conta de Reserva de Evento Acionador de Interesses Especiais. (a) Mediante a ocorrência e durante a continuação de um Evento Acionador com relação aos Valores Mobiliários que são Valores Mobiliários Participantes de Reservas de Evento Acionador de Interesses Especiais enquanto tais Valores Mobiliários que são Valores Mobiliários Participantes de Reserva de Evento Acionador de Interesses Especiais permanecerem pendentes, o Administrador da Obrigação depositará fundos na Conta de Reserva de Evento Acionador de Interesses Especiais recebida do Administrador Contratado de acordo com as disposições da Seção 4.3 do presente instrumento.

(b) No início de qualquer Período de Amortização Antecipado, os valores depositados na Conta Especial de Reserva de Evento Acionador de Interesses Especiais serão transferidos, *proporcionalmente*, para as Contas de Série de Valores Mobiliários Participantes de Reserva de Evento Acionador de Interesses Especiais, proporcionalmente aos seus respectivos Saldos Principais da Série Sênior para aplicação de acordo com as Hierarquias da Conta de Série relacionadas.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

Se a partir do encerramento do negócio para o Administrador Contratado, em qualquer Data de Determinação, nenhum Período de Evento Acionador existir até essa data, o Administrador Contratado deixará de transferir fundos para a Conta de Reserva de Evento Acionador de Interesses Especiais e quaisquer valores depositados na Conta de Reserva de Evento Acionador de Interesses Especiais serão imediatamente sacados da Conta de Reserva de Evento Acionador de Interesses Especiais e serão depositados, a partir do encerramento do negócio para o Administrador Contratado para tal Data de Apuração, na Conta de Cobrança para aplicação de acordo com a Hierarquia da Conta de Cobrança.

Se um saldo permanecer na Conta de Reserva de Evento Acionador de Interesses Especiais depois de todos os Valores Mobiliários terem sido pagos na íntegra e todas as obrigações de pagamento nos Documentos de Transação, exceto de acordo com a décima quinta prioridade da Hierarquia de Contas de Receita, serem liquidadas, então tal saldo se tornará imediatamente pagável ao Patrocinador.

A critério por escrito do Patrocinador, os fundos depositados na Conta de Reserva de Evento Acionador de Interesses Especiais podem ser usados para pagar antecipadamente os Valores Mobiliários de acordo com os termos da Escritura de Emissão e o Complemento da Escritura de Emissão relacionado.

SEÇÃO 4.10 Coordenação da Conta de Cobrança e da Conta de Receita.

(a) De acordo com o Contrato de Direitos de Royalties e o Contrato de Prestação de Serviços, a Entidade de Gestão deverá depositar as Arrecadações e quaisquer outras quantias denominadas em Reais recebidas diretamente com relação à Garantia na Conta de Cobrança e o Administrador da Obrigação aplicará tais valores de acordo com o a Hierarquia da Conta de Cobrança.

Em qualquer Data de Transferência real, antes de transferir quaisquer quantias, o Administrador da Obrigação (i) calculará primeiramente a alocação de recursos assumindo que (A) o valor total dos fundos disponíveis para transferência na Data de Transferência real seja alocado para transferência de acordo com a Hierarquia da Conta de Cobrança e (B) o valor total dos fundos disponíveis para transferência na Data da Transferência seja alocado para transferência na Data da Transferência em conformidade com a Hierarquia da Conta de Receita e o Administrador da Obrigação reduzirá esses cálculos às instruções de transferência por escrito para tal Data de Transferência real, a Data de Transferência relacionada ou uma Data de Pagamento relacionada ("*Instruções de Transferência*") e (ii) com base na análise calculada descrita na cláusula (i) acima, o Administrador da Obrigação efetivamente fará as transferências de fundos necessárias para realizar as alocações a serem efetivamente efetuadas nos termos da Hierarquia da Conta de Cobrança e a Hierarquia da Conta de Receita.

Quando os fundos forem de fato transferidos para a Conta de Receita, os valores retidos na Conta de Cobrança de acordo com a cláusula terceira de prioridade (ii) da Hierarquia da Conta de Cobrança serão todavia tratados para fins de alocação e aplicação de fundos na Hierarquia da Conta de Receita como se tais quantias tivessem sido pagas na Conta de Receita e aplicadas de acordo com as prioridades da Hierarquia da Conta Receita; desde que tais quantias venham a ser alocadas para atender aos correspondentes direitos atribuídos aos Valores Mobiliários Substitutos Computacionais associados aos Interesses Especiais relacionados, cujos direitos e pagamentos não serão de fato feitos, mas sim as quantias equivalentes dos mesmos serão alocadas e pagas a respeito de tais Interesses Especiais relacionados de tais fundos retidos na Conta de Cobrança como resultado da Conta de Cobrança de acordo com a cláusula terceira de prioridade (ii) da mesma. Além disso, quando os fundos forem de fato transferidos para a Conta de Receita, os valores retidos na Hierarquia da Conta de Cobrança de acordo com a cláusula terceira de prioridade (iii) da mesma serão todavia tratados para fins de alocação e aplicação de fundos na Hierarquia da Conta de Receita como se tais fundos tivessem sido pagos na Conta de Receita; desde que o direito da Nota do Patrocinador nos termos da Hierarquia da Conta de Receita não venha a ser feito de acordo com a mesma, mas o valor equivalente venha a ser alocado e pago de fundos retidos na Conta de Cobrança como resultado da Hierarquia da Conta de Cobrança de acordo com a cláusula terceira de prioridade (iii) da mesma.

Na medida em que uma Série de Valores Mobiliários são Valores Mobiliários Substitutos Computacionais e estão associados a um Interesse Especial conforme estabelecido no respectivo Complemento da Escritura de Emissão para tal Série de Valores Mobiliários, então (i) em vez de realmente efetuar transferências, alocações e pagamentos com relação a tais Valores Mobiliários de acordo com a Hierarquia da Conta de Cobrança e a Hierarquia da Conta de Receita, os valores equivalentes em Reais serão retidos pelo Administrador da Obrigação, (ii) detidos na Conta Especial de Série mantida pelo Administrador da Obrigação e (iii) aplicados de acordo com os termos do respectivo Complemento da Escritura de Emissão com relação a tal Interesse Especial; além disso, na medida em que uma Série de Valores Mobiliários são Valores Mobiliários Substitutos Computacionais, são associados a um Interesse Especial conforme estabelecido no respectivo Complemento da Escritura de Emissão para tal Série de Valores Mobiliários e têm uma Conta de Reserva de Serviço de Dívida associada e uma Conta de Reserva de Serviço de Dívida Especial associada, então, (x) em vez de efetuar de fato transferências, alocações e pagamentos referentes a essa Conta de Reserva de Serviço da Dívida de acordo com a Hierarquia da Conta de Cobrança e a Hierarquia da Conta de Receita, os valores equivalentes em Reais devem ser retidos pelo Administrador da Obrigação, (y) detidos na Conta de Reserva de Serviço da Dívida Especial relacionada mantida pelo Administrador da Obrigação e (z) aplicados de acordo com o Complemento da Escritura de Emissão relacionada no que diz respeito a essa Conta de Reserva do Serviço de Dívida Especial (os "*Princípios de Aplicação de Interesse Especial*").

Da mesma forma, na medida em que houver pagamentos a serem feitos com relação à Nota do Patrocinador, (i) em vez de efetuar de fato transferências, alocações e pagamentos com relação à Nota do Patrocinador, os valores equivalentes serão retidos pelo Administrador da Obrigação na Conta de Cobrança, e (ii) pagos a uma conta ou contas designadas de tempos em tempos pelas Instruções do RJS nos valores ali especificados ao RJS e/ou ao detentor da Nota do Patrocinador, conforme aplicável (os "*Princípios de Aplicação da Nota do Patrocinador*").

SEÇÃO 4.11 Extratos de Conta. Pelo menos uma vez por mês, o Administrador Contratado enviará ao Emissor um extrato mensal de conta para cada uma das contas fiduciárias segregadas, criadas nos termos do Artigo IV do presente instrumento, que são mantidas pelo Administrador Contratado.

SEÇÃO 4.12 Relatórios do Administrador da Obrigação. (a)(i) Em dois Dias Úteis após o final de cada Período do Relatório, o Administrador da Obrigação entregará (ou fará com que seja entregue) por transmissão eletrônica ao Emissor, ao Patrocinador, ao Administrador Contratado (a ser disponibilizado a cada Detentor de Garantia) e às Agências de Classificação um Relatório Mensal ou Relatório Trimestral, conforme aplicável, para tal Período de Relatório e (ii) com relação a cada Data de Transferência, o Administrador da Obrigação entregará (ou fará com que seja entregue) por transmissão eletrônica ao Administrador Contratado um Relatório de Transferência para essa Data de Transferência até às 10h00, Horário do Leste em tal Data de Transferência.

(b) Com relação a qualquer Período de Relatório Trimestral futuro, o valor de Despesas Esperadas Prospectivas para tal Período de Relatório Trimestral será determinado com referência às Despesas Esperadas Prospectivas para tal Período de Relatório Trimestral no Cronograma de Despesas Projetadas, conforme ajustado de tempos em tempos pelo Administrador da Obrigação para refletir, se for diferente, as despesas correntes reais do Emissor com relação a cada prestador de serviços aplicável a partir de tal momento de determinação.

Com relação a qualquer Período de Relatório Trimestral futuro, na medida em que a quantia das Arrecadações projetadas para tal Período de Relatório Trimestral não seja projetada separadamente para tal período, então tais quantias serão determinadas por uma alocação proporcional com base no período de tempo relacionado das Arrecadações projetadas para tal Período de Relatório Trimestral com referência às

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº		LIVRO Nº		FOLHA Nº	
TRANSLATION No.	51160	BOOK No.	182	PAGE No.	50

Arrecadações projetadas para o ano civil relacionado no Relatório do Consultor Independente mais recente a partir de tal momento de determinação.

Além das disposições contidas no parênteses na cláusula (b)(ii) na definição do Fator de Imparidade de Mudança da Lei das Receitas Petrolíferas, não obstante qualquer coisa contida aqui ou nos Documentos de Transação em contrário, o cálculo do Índice de Cobertura do Serviço da Dívida Prospectiva e os mecanismos e projeções relacionados a ele devem ser prontamente ajustados para refletir os percentuais de alocação baseados nas premissas econômicas e jurídicas relativas às Receitas Petrolíferas do RJS e aos Direitos de Receitas Petrolíferas do RJS (e, portanto, às Receitas Petrolíferas Designadas e aoo Direitos de Receitas Petrolíferas Designadas) e alterações a elas que a ANP emprega de tempos em tempos para estimar com precisão a cobertura do serviço da dívida prospectiva para os Valores Mobiliários.

Para fins de projeções de Arrecadações a serem recebidas com relação aos Direitos de Receitas Petrolíferas Designadas, (i) as Arrecadações referentes aos Royalties serão consideradas recebidas na Conta de Cobrança no vigésimo dia do segundo mês subsequente ao mês. em que tais Royalties são gerados e (ii) as Arrecadações relativas às Participações Especiais serão consideradas recebidas na Conta de Cobrança no vigésimo dia do segundo mês que suceder o último mês no trimestre do calendário em que tais Participações Especiais forem geradas.

Além disso, com relação às projeções de Arrecadações com relação aos pagamentos de Royalties, as informações detalhadas associadas a tais pagamentos de Royalties relativos a volumes de produção por campo de geração, preço e outras características e estatísticas podem não estar disponíveis imediatamente após a data de recebimento das Arrecadações relacionadas na Conta de Cobrança; dessa forma, a partir de qualquer momento de determinação, projeções de ajustes das Arrecadações consideradas no cálculo do Índice de Cobertura do Serviço da Dívida Prospectiva somente podem ser feitas levando-se em conta as informações disponíveis no momento de sua determinação.

O Índice de Cobertura do Serviço da Dívida Médio anualizado será calculado apenas após o primeiro Período de Relatório Trimestral.

O Índice de Cobertura do Serviço da Dívida Médio Anualizado subordinado será calculado apenas após o primeiro Período de Relatório Trimestral.

Ao efetuar as transferências contempladas por este Artigo IV, o Administrador Contratado será totalmente protegido ao confiar nas informações fornecidas a ele em qualquer Relatório de Transferência, qualquer Relatório Mensal ou qualquer Relatório Trimestral.

O Administrador da Obrigação será responsável por fazer todos os cálculos e determinações exigidos pelos Instrumentos. Esses cálculos e determinações incluem, mas não estão limitados a Valores de Transferência. O Administrador da Obrigação fará todos esses cálculos de boa fé e, na ausência de erro manifesto, os cálculos do Administrador da Obrigação serão finais e obrigatórios para os detentores de Instrumentos. Mediante solicitação por escrito, o Administrador da Obrigação deverá fornecer um cronograma de seus cálculos ao Administrador Contratado. O Administrador Contratado tem o direito de confiar de forma conclusiva na precisão dos cálculos do Administrador da Obrigação sem verificação independente.

Os cálculos pro forma do Índice de Cobertura do Serviço da Dívida e o Índice de Cobertura do Serviço da Dívida Prospectiva serão calculados, com relação à consideração da emissão de um Valor Mobiliário Sênior, como se não houvesse Valor Mobiliário Subordinado, ou estivesse programado para ser pago em qualquer Data de pagamento após essa Data.

SEÇÃO 4.13 Conta de Proventos da Obrigação. Com relação à emissão de quaisquer Instrumentos em qualquer Data de Emissão, o Emissor (ou qualquer comprador inicial de Instrumentos em seu nome) terá o direito de solicitar que o Administrador Contratado abra uma conta em nome do Emissor para receber determinados proventos a serem recebidos por ou em nome do Emissor com relação a tal emissão. Qualquer provento desse tipo deverá ser desembolsado dessa conta pelo Administrador Contratado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/Language: Inglês/English
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloísio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº / TRANSLATION No. 51160 | LIVRO Nº / BOOK No. 182 | FOLHA Nº / PAGE No. 51

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

mediante orientação do Emissor (ou do Administrador da Obrigação em seu nome). Após o desembolso de todos os fundos depositados, tal conta será encerrada.

ARTIGO V
RESGATE OPCIONAL

SEÇÃO 5.1 Resgate Opcional. Desde que o Emissor tenha recebido do Patrocinador uma notificação de resgate com relação a qualquer Série de Valores Mobiliários para todos ou parte dos Valores Mobiliários de tal Série de Valores Mobiliários a serem resgatados, o Emissor poderá, em qualquer Data de Pagamento após a Data de Encerramento mediante notificação prévia não-inferior a 30 dias (ou mais de 60 dias) irrevogável ao Administrador Contratado, comprometer-se a resgatar os Valores Mobiliários de tal Série de Valores Mobiliários no todo ou em parte, conforme especificado em tal notificação, a um preço igual ao Preço de Resgate da Série para os Valores Mobiliários de tal Série de Valores Mobiliários (que seria aplicado pelo Administrador Contratado para resgatar tais Valores Mobiliários de tal Série de Valores Mobiliários) (um "*Resgate Opcional*" em relação a tal Série de Valores Mobiliários). Tal pagamento, se um resgate completo e nenhum outro valor pagável nos termos dos Documentos de Transação permanecerem em aberto após tal pagamento, resultará na rescisão dos Documentos de Transação. Nenhum prêmio de resgate será pago no caso de qualquer Resgate Opcional dos Valores Mobiliários de uma Série de Valores Mobiliários que não o Prêmio Integral aplicável a tal Série de Valores Mobiliários.

SEÇÃO 5.2 Notificação de Resgate Opcional. O Emissor deverá fornecer ao Administrador Contratado uma notificação irrevogável por escrito do resgate dos Valores Mobiliários designados de uma Série de Valores Mobiliários acordo com a Seção 5.1 deste documento não inferior a 30 dias (ou superior a 60 dias) antes da Data de Resgate da Série proposta que lhes diga respeito. Mediante tal notificação, o Emissor ficará obrigado a pagar o Preço de Resgate da Série de tais Valores Mobiliários dos fundos recebidos do Patrocinador e dos fundos disponíveis nas Contas de Transação da Série relacionadas na Data de Resgate da Série especificada em tal notificação e, mediante o recebimento de tal pagamento pelo Administrador Contratado, cada Garantia designada de tais Valores Mobiliários de tal Série de Valores Mobiliários se tornará devida e pagável na Data de Resgate da Série. O Administrador Contratado deverá fornecer imediatamente aos Detentores de Garantia dos Valores Mobiliários designados dessa Série de Valores Mobiliários a notificação do Resgate Opcional e seus termos.

SEÇÃO 5.3 Pagamento do Preço de Resgate. O Preço de Resgate da Série referente a qualquer resgate de Valores Mobiliários de tal Série de Valores Mobiliários será depositado na Conta de Série de tal Série de Valores Mobiliários pelo menos dois Dias Úteis antes da Data de Resgate da Série para pagamento na Data de Resgate da Série de acordo com o Complemento da Escritura de Emissão relacionado. O valor agregado dos fundos depositados na data da determinação nas Contas de Transação da Série relacionadas que não são exigidos para os Valores Mobiliários de tais Séries de Valores Mobiliários que permanecerão pendentes após a Data de Resgate da Série poderá ser aplicado à respectiva Conta da Série mediante solicitação por escrito do Emissor ou do Patrocinador para satisfazer o pagamento, em parte, do Preço de Resgate da Série.

ARTIGO VI
DECLARAÇÕES E GARANTIAS DO EMISSOR

SEÇÃO 6.1 Declarações e Garantias do Emissor. O Emissor pelo presente instrumento declara e garante ao Administrador Contratado em benefício das Partes Garantidas, na e incluindo a Data de Encerramento e, continuamente depois disso, até e incluindo a Data de Encerramento da Venda, que:

(a) tenha sido devidamente constituído e tenha plenos poderes e autoridade, e todas as licenças, autorizações, consentimentos e aprovações governamentais, para executar e entregar os Documentos da Transação dos quais seja parte e executar as suas obrigações, em cada caso, exceto onde qualquer falha sua não puder, sozinha ou em conjunto, ter um Efeito Adverso Relevante;

a execução e entrega pelo Emissor dos Documentos de Transação dos quais seja parte e seu desempenho nos termos deles: (i) tenha sido devidamente autorizado por todas as medidas necessárias pelo Emissor, (ii) não requeira ação adicional por ou com relação a, ou o arquivamento junto a qualquer autoridade governamental, exceto aqueles que tenham sido tomados ou feitos antes ou na Data de Encerramento ou na Data de Emissão relacionada, conforme aplicável, e permaneçam em pleno vigor e efeito, (iii) não venham a infringir qualquer Lei Aplicável; (iv) não venham a transgredir ou constituir um inadimplemento nos termos de qualquer obrigação contratual, sentença, liminar, ordem ou decreto sobre o Emissor ou suas propriedades e (v) exceto nos termos dos Documentos de Transação, não venha a resultar na criação ou imposição de nenhum ônus sobre qualquer uma de suas propriedades, exceto em cada cláusula acima onde tal falha autorize tal ação requerida ou arquivamento, inadimplemento ou penhora não venha a resultar em um Efeito Adverso Relevante;

cada um dos Documentos de Transação dos quais o Emissor seja parte tenha sido devidamente celebrado e entregue por ele e (com relação a qualquer Instrumento, mediante sua autenticação e entrega pelo Administrador Contratado) constitua sua obrigação legal, válida e vinculante contra ele de acordo com seus termos, exceto quando tal exequibilidade puder ser limitada pela falência, insolvência, reorganização, moratória ou outras leis similares aplicáveis agora ou no futuro afetando a execução dos direitos dos credores em geral e exceto quando tal executoriedade puder ser limitada por princípios gerais de equidade (seja considerado em uma ação judicial ou em equidade);

com relação aos Instrumentos emitidos em qualquer Data de Emissão, tais Instrumentos, quando executados e autenticados de acordo com as disposições da Escritura de Emissão e entregues e pagos pelos compradores iniciais de tais Instrumentos, serão obrigações válidas e vinculantes do Emissor e executáveis contra o Emissor de acordo com seus termos;

o Emissor detém a Garantia livre e desembaraçada de quaisquer ônus (exceto os Ônus Permitidos). O Emissor recebeu todos os consentimentos e aprovações necessários e exigidos terem sido obtidos para sua celebração e desempenho dos Documentos da Transação e das transações neles contempladas, incluindo, sem limitação, a concessão de um direito de garantia na Garantia. De acordo com a Escritura de Emissão, as Contas da Transação, incluindo quaisquer de suas sub-contas, estão em nome do Administrador Contratado ou em nome do Emissor em nome do Administrador Contratado em benefício das Partes Garantidas;

Mediante a assinatura e entrega da Nota Fiscal, o Contrato de Direitos de Royalties e a Nota Fiscal de Direitos e Receitas Petrolíferas Inicial, (A) o Emissor terá validamente adquirido todos os direitos, titularidades e participações nas Receitas Petrolíferas Designadas e nos Direitos de Receitas Petrolíferas Designadas do Patrocinador ou da Companhia Securitizadora, conforme o caso, (B) sua cessão ao Emissor não poderá ser por ela, seus credores ou qualquer outra Pessoa, anulada, e (C) nenhum consentimento, notificação ou arquivamento junto a qualquer beneficiário, autoridade governamental ou outra Pessoa é requerida com relação a isto ou para proteger o direito, titularidade e interesse do Emissor na Garantia relacionada contra isto com exceção das notificações a serem dadas conforme os termos e condições da Nota Fiscal e da Nota Fiscal de Direitos e Receitas Petrolíferas Inicial;

o Emissor não possui endividamento, além dos Instrumentos;

o Emissor está em conformidade com todas as Leis Aplicáveis;

não existe (i) nenhum Evento Acionador, Evento de Inadimplemento ou Evento de Substituição da Entidade de Gestão e (ii) nenhum evento cuja existência seja um Evento Acionador, Evento de Inadimplemento, Evento de Substituição do Administrador da Obrigação ou Evento de Substituição da Entidade de Gestão com a expiração de qualquer período de carência aplicável, a entrega de notificação ou ambos;

as obrigações do Emissor nos termos dos Instrumentos constituem obrigações diretas, incondicionais e gerais do Emissor;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

(i) o Emissor detém a titularidade sobre as Receitas Petrolíferas Designadas e os Direitos de Receitas Petrolíferas Designadas, sujeito ao penhor e ônus dados ao Administrador Contratado de acordo com esta Escritura de Emissão em benefício das Partes Garantidas, como principais beneficiários; e (ii) uma vez que todos os valores devidos de acordo com os Instrumentos e os Documentos de Transação tenham sido integralmente pagos, o Emissor deverá distribuir qualquer quantia restante e/ou ativos ao Patrocinador e ao RJS como beneficiários residuais nos termos do Artigo IV;

(i) o Emissor arquivou ou fez com que fossem arquivadas todas as declarações fiscais que deviam ser arquivadas por ele e pagou todos os impostos mostrados como devidos e pagáveis sobre tais devoluções ou sobre quaisquer avaliações feitas contra ele ou qualquer uma de suas propriedades e todos os outros impostos, taxas ou outros encargos impostos a ele ou a qualquer uma de suas propriedades por qualquer autoridade governamental, exceto quando a falha em arquivar essas declarações fiscais ou pagar tais impostos não poderia, sozinha ou em conjunto, ter um Efeito Adverso Relevante ; e (ii) nenhuma reclamação contra o Emissor está sendo declarada com respeito a qualquer tal imposto, taxa ou outro encargo exceto para tal reclamação que não poderia, sozinha ou em conjunto, ter um Efeito Adverso Relevante;

exceto conforme descrito no respectivo Memorando de Oferta, cada um dos Documentos de Transação está na forma apropriada nos termos das leis do Brasil para execução contra o Emissor, nos tribunais do Brasil e para assegurar a legalidade, validade, aplicabilidade ou admissibilidade em evidência de qualquer um dos Documentos da Transação não é necessário que qualquer documento seja arquivado ou registrado em qualquer tribunal ou outra autoridade no Brasil, ou que qualquer imposto de selo ou imposto similar seja pago no Brasil ou com relação a tais Documentos da Transação, exceto pela admissibilidade em provas nos tribunais do Brasil do Contrato de Diretos de Royalties, que exige: (x) o reconhecimento em cartório das assinaturas das partes do Contrato de Direitos de Royalties que o assinaram fora do Brasil por um notário público licenciado como tal sob a lei do local de assinatura e o apostilado da assinatura desse notário público junto às autoridades competentes (ou, no caso do país em que o local de execução não faz parte da Convenção de Haia de 1961 que suprime a exigência de legalização para documentos públicos estrangeiros de 5 de outubro de 1961, a autenticação do reconhecimento de firma por um funcionário consular do Brasil com jurisdição sobre o local de execução); (y) a tradução do Contrato de Direitos de Royalties para o português por um *tradutor público juramentado*; e (z) o registro do Contrato de Direitos de Royalties, juntamente com suas respectivas traduções certificadas para o idioma português, com o respectivo *Registro de Títulos e Documentos*, que poderá ser feito a qualquer momento antes da execução judicial no Brasil;

exceto conforme descrito no respectivo Memorando de Oferta, os pagamentos aos Detentores de Instrumentos com relação aos Documentos de Transação não estão sujeitos às leis do Brasil ou a qualquer uma de suas subdivisões políticas ou a quaisquer retenções ou encargos similares por ou em razão de tributação ou de outra forma;

nem o Administrador Contratado, nem o Investidor, não domiciliados no Brasil, serão considerados residentes, domiciliados, conduzindo negócios ou sujeitos à tributação no Brasil somente em razão da execução, entrega, desempenho ou aplicação de cada um dos Documentos da Transação;

o Emissor está sujeito à legislação civil e comercial com relação às suas obrigações nos termos dos Documentos da Transação, e sua execução, entrega e desempenho dos e sob os Documentos da Transação constituem atos privados e comerciais em vez de atos públicos ou governamentais;

nem a execução e entrega dos Documentos de Transação dos quais o Emissor é parte nem a aplicação dos mesmos estão sujeitos a qualquer imposto de registro ou transferência, imposto de selo, imposto de registro de hipoteca ou imposto similar cobrado por ou dentro do Brasil ou de qualquer

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/Language: Inglês/English
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº		LIVRO Nº		FOLHA Nº	
TRANSLATION No.	51160	BOOK No.	182	PAGE No.	54

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

subdivisão política dele ou sua autoridade fiscal ou tributária, e aqueles que foram pagos na ou antes da Data de Emissão relacionada;

o Emissor não é obrigado a registrar-se como "companhia de investimento" ou empresa direta ou indiretamente controlada por uma "companhia de investimento" dentro do significado da Lei de Companhias de Investimento;

o Emissor obteve todas as Aprovações Governamentais necessárias e exigidas para obter a entrada e a execução dos Documentos de Transação e as transações contempladas por eles;

o Emissor é solvente, não será declarado insolvente pela legislação de Delaware ou dos EUA em virtude das transações efetuadas pelos Documentos de Transação, não está celebrando Documentos de Transação com a intenção real de impedir, atrasar ou fraudar seus credores presentes ou futuros e está recebendo um valor razoavelmente equivalente para a transferência, penhora ou cessão, conforme aplicável, da Garantia;

não há Impostos brasileiros ou Impostos nos EUA (em cada caso, exceto imposto de renda sobre o Emissor, se houver) por ou em virtude da execução, entrega, desempenho ou aplicação do Contrato de Direitos de Royalties ou qualquer outro Documento da Transação ou qualquer outro documento a ser fornecido de acordo com o Contrato de Direitos de Royalties ou qualquer outro Documento de Transação;

exceto conforme descrito no respectivo Memorando de Oferta, os pagamentos a serem feitos pelo Patrocinador, pelo RJS, pela Entidade de Gestão, pelo Emissor e por qualquer Afiliada (ou qualquer agente deles) de acordo com uma Notificação de Afiliado, não deverão estar sujeitos a quaisquer Impostos brasileiros ou Impostos norte-americanos, exceto no Brasil, por impostos sobre receitas e rendimentos (IRPJ e CSLL, PIS e COFINS) derivados de taxas e serviços financeiros e impostos sobre operações de câmbio (IOF) sobre pagamentos transnacionais; e

o Emissor não estará sujeito a impostos no Brasil ou nos EUA sobre seus rendimentos, ativos ou operações, uma vez que não será considerado como residente, domiciliado, conduzindo negócios ou sujeito à tributação no Brasil ou nos EUA somente em razão da emissão dos Instrumentos.

ARTIGO VII
CONVÊNIOS DO EMISSOR

SEÇÃO 7.1 Convênios Negativos do Emissor. O Emissor declara ao Administrador Contratado em benefício das Partes Garantidas, na e incluindo a Data de Encerramento e, continuamente depois disso, até e incluindo a Data de Encerramento da Venda, que:

(a) não se envolverá em qualquer negócio que não seja (i) conforme exigido, fornecido ou contemplado nos Documentos de Transação; (ii) não fará investimento de capital na Companhia Securitizadora; (iii) não constituirá a criação do Ônus sobre seus direitos de garantia na Companhia Securitizadora nos termos dos Documentos Financeiros da Companhia Securitizadora e dos Documentos de Organização da Companhia Securitizadora; ou (iv) não causará o desempenho das atividades, conforme exigido, previsto ou contemplado dos Documentos Financeiros da Companhia Securitizadora da qual o Emissor seja parte;

(b) não criará, assumirá ou incorrerá em Endividamento que não seja (i) os Instrumentos, (ii) uma LC de Reserva (ou qualquer reembolso associado ou contrato similar) em conformidade com as disposições da Escritura de Emissão ou (iii) o Ônus criado pelos Documentos Financeiros da Companhia Securitizadora;

não garantirá a dívida de qualquer Pessoa, exceto conforme disposto nos Documentos Financeiros da Companhia Securitizadora;

não criará ou sofrerá a existência de quaisquer Ônus sobre as Garantias, exceto os Ônus Permitidos;

não entrará em qualquer transação que não seja em condições independentes de mercado;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 286 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº / TRANSLATION No. 51160 | LIVRO Nº / BOOK No. 182 | FOLHA Nº / PAGE No. 55

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

não transferirá ou cederá, ou pretenderá transferir ou ceder, toda ou qualquer parte das Receitas Petrolíferas Designadas ou dos Direitos de Receitas Petrolíferas Designadas ou a Garantia, exceto conforme permitido nos Documentos de Transação;

não celebrará qualquer contrato pelo qual seus ativos sejam compartilhados com qualquer outra parte, exceto conforme permitido nos Documentos de Transação;

não tomará, ou permitirá intencionalmente ser tomada, qualquer ação que possa rescindir ou cancelar ou prejudicar a validade ou eficácia de qualquer um dos Documentos de Transação ou a validade, eficácia ou prioridade dos Ônus neles criados;

não abrirá qualquer local de negócios nos EUA;

não consolidará ou incorporará qualquer outra Pessoa ou entidade ou transmitir, transferir ou arrendar todos ou substancialmente todos os seus ativos na totalidade, seja em uma única transação ou em uma série de transações relacionadas, para qualquer outra Pessoa ou entidade, de outro modo que não conforme contemplado nos Documentos de Transação;

não requererá a qualquer tribunal que coloque a si próprio, o RJS, o Patrocinador ou a Companhia Securitizadora em situação de falência, concordata ou condição similar durante o período em que quaisquer Instrumentos estiverem em circulação e por um ano e um dia depois disso;

não concordará ou agirá para alterar, atualizar, modificar ou renunciar a qualquer disposição dos Documentos de Transação, exceto em conformidade com as disposições dos Documentos de Transação;

não criará ou adquirirá quaisquer Subsidiárias, exceto o investimento patrimonial na Companhia Securitizadora, que também estará sujeito às disposições dos Documentos Financeiros da Companhia Securitizadora;

não fará ou deterá qualquer Investimento em qualquer Pessoa, exceto Investimentos pelo Emissor em dinheiro, Equivalentes de Caixa ou Investimentos Elegíveis, além do investimento de capital da Companhia Securitizadora, que também estará sujeito às disposições dos Documentos Financeiros da Companhia Securitizadora;

não alterará seu contrato de fideicomisso ou certificado de fideicomisso ou outros documentos constitutivos de qualquer maneira que possa causar um Efeito Adverso Relevante ou fazer com que a classificação de quaisquer Instrumentos emitidos neste instrumento seja baixada ou retirada;

não celebrará ou sofrerá a existência de qualquer contrato que proíba ou condicione a criação ou assunção de qualquer Ônus sobre qualquer uma de suas propriedades ou ativos, exceto penhoras que assegurem as Notas;

não juntará ativos com qualquer outra Pessoa; ou

não permitirá que sua propriedade, forma de entidade comercial ou local da organização sejam alterados, exceto conforme permitido pela Escritura de Emissão.

SEÇÃO 7.2 Convênios Afirmativos do Emissor. O Emissor declara ao Administrador Contratado em benefício das Partes Garantidas, na e incluindo a Data de Encerramento e, continuamente depois disso, até e incluindo a Data de Encerramento da Venda, que:

(a) efetuará pagamentos apenas ao Patrocinador ou ao RJS na medida em que forem contemplados e permitidos nos Documentos de Transação;

manterá um sistema contábil em relação ao Emissor e contratar uma firma de auditores independentes, reconhecida nacional ou internacionalmente, como contadores independentes do Emissor;

a partir de julho de 2014, (i) dirigirá ou fará com que o Administrador de Bônus forneça ao Administrador Contratado e às Agências de Classificação uma cópia do Relatório Mensal relacionado ou do Relatório Trimestral relacionado, conforme aplicável, de acordo com a Escritura de Emissão; e (ii) até às 10h00, horário do Leste, de qualquer Data de Transferência, dirigirá ou fará com que o Administrador de

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloísio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº		LIVRO Nº		FOLHA Nº	
TRANSLATION No.	51160	BOOK No.	182	PAGE No.	56

Fiança forneça ao Administrador Contratado e às Agências de Classificação uma cópia do Relatório de Transferência de acordo com a Escritura de Emissão para tal Data de Transferência;

permitirá, sempre que um Evento Acionador ou um Evento de Inadimplemento tenha ocorrido e esteja em andamento, e de outra forma, mediante notificação razoável, durante o horário comercial normal, que um representante do Administrador Contratado tenha acesso aos livros e registros contábeis do Emissor e permitirá que representantes do Administrador Contratado que possam incluir os Detentores de Instrumentos, desde que o Administrador Contratado notifique o Emissor do mesmo, às próprias despesas do Detentor do Instrumento (exceto durante a ocorrência de um Evento de Inadimplemento ou Evento Acionador), visitem e inspecionem quaisquer propriedades ou escritórios do Emissor relacionados ao Emissor, examinem e façam resumos de qualquer livros e registros do Emissor, solicitem cópias desses livros, contas e/ou registros e discutam seus assuntos, finanças e contas com seus diretores e contadores públicos independentes, se houver, tudo em momentos tão razoáveis e quantas vezes for razoavelmente desejado;

notificará imediatamente o Administrador Contratado por escrito de qualquer evento ou condição de que tenha conhecimento real, incluindo, sem limitação, qualquer litígio, disputa ou procedimento administrativo, que possa razoavelmente ser esperado afetar material e adversamente sua condição financeira, a capacidade do Administrador da Obrigação, da Entidade de Gestão, do Patrocinador, do RJS ou de qualquer Afiliada em executar e observar suas obrigações nos termos de quaisquer Receitas Petrolíferas Designadas ou quaisquer Direitos de Receitas Petrolíferas Designadas ou qualquer Documento de Transação do qual seja parte ou a capacidade do Emissor de observar suas respectivas obrigações nos Documentos da Transação ou qualquer outro evento que possa constituir um Efeito Adverso Relevante;

obterá e manterá em vigor (ou, quando apropriado, renovar prontamente) todas as autorizações necessárias para o desenvolvimento de seus negócios e operações em geral;

fornecerá imediatamente ao Administrador Contratado uma cópia de qualquer comunicação recebida pela Entidade de Gestão, pelo Patrocinador, pelo RJS, pelo Emissor ou por qualquer Afiliada, ou enviada pela Entidade de Gestão, pelo Patrocinador, pelo RJS, pelo Emissor ou por qualquer Afiliada com relação a qualquer possível ou ameaçado não cumprimento de quaisquer Receitas Petrolíferas Designadas relacionada ou quaisquer Direitos de Receitas Petrolíferas Designadas;

notificará imediatamente o Administrador Contratado sobre qualquer inadimplemento ou não conformidade relevante com qualquer obrigação da Entidade de Gestão, do Patrocinador, do RJS, do Banco do Brasil, da Caixa ou qualquer Afiliada ou da Afiliada relacionada nos termos de quaisquer Receitas Petrolíferas Designadas ou quaisquer Direitos de Receitas Petrolíferas Designadas dos quais possui conhecimento real;

cumprirá em todos os momentos, em todos os aspectos, com todas as leis, regras, regulamentos e ordens das Autoridades Governamentais Brasileiras e todas as outras jurisdições que se apliquem ou afetem de alguma forma as obrigações do Emissor de acordo com os Documentos da Transação ou com seu investimento na Companhia Securitizadora;

no prazo de dois Dias Úteis de qualquer solicitação por escrito, desde que permitido pela Lei Aplicável, fornecerá ao Administrador da Obrigação, à Entidade de Gestão e ao Administrador Contratado um Certificado do Oficial que contenha tais informações sobre a Garantia e/ou o Emissor conforme o Administrador da Obrigação, a Entidade de Gestão e/ou o Administrador Contratado possam razoavelmente solicitar;

imediatamente (e em qualquer caso dentro de dois Dias Úteis) após ter conhecimento real, fornecerá ao Administrador da Obrigação, à Entidade de Gestão e ao Administrador Contratado, e a cada Agência de Classificação, qualquer notificação por escrito de qualquer Evento de Substituição do Administrador da Obrigação, qualquer Evento Acionador, qualquer Evento de Inadimplemento e qualquer Evento de Substituição da Entidade de Gestão, estabelecendo os detalhes para o mesmo;

efetuará todos os pagamentos relacionados aos Instrumentos, ou de outra forma, nos Documentos de Transação, em Dólares (ou com relação a uma Série que não em dólar, na respectiva Moeda Permitida) de forma livre e clara e sem qualquer dedução ou retenção para ou por conta de quaisquer Impostos, a menos que tais quantias sejam obrigadas por qualquer autoridade tributária serem retidas ou deduzidas;

fornecerá ao Administrador Contratado, tanto (i) no prazo de 120 dias após o término de cada exercício fiscal do Emissor quanto (ii) dentro de dois Dias Úteis de uma solicitação por escrito do Administrador Contratado, um Certificado de Oficial indicando se os signatários do mesmo sabem (A) que qualquer Evento Acionador, Evento de Inadimplemento, Evento de Substituição do Administrador da Obrigação ou Evento de Substituição da Entidade de Gestão (ou qualquer evento que poderia ser um Evento Acionador, Evento de Inadimplemento, Evento de Substituição de Administrador da Obrigação ou Evento de Substituição da Entidade de Gestão com a expiração de qualquer período de carência aplicável, entrega do notificação ou ambos) ocorreu e do qual ele tem conhecimento, e (B) se o Emissor cumpriu com suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão e dos outros Documentos da Transação dos quais seja parte, durante exercício fiscal;

enquanto os Instrumentos permanecerem pendentes e forem "valores mobiliários restritos", na acepção da Regra 144 (a)(3) nos termos da Lei de Valores Mobiliários, o Emissor deverá fornecer, a pedido de qualquer Detentor de Instrumentos, tais informações conforme especificado na Regra 144A (d)(4) nos termos da Lei de Valores Mobiliários: (i) a tal Detentor do Instrumento, (ii) a um potencial comprador de tal Instrumento (ou interesse benéfico nele) que seja um QIB e seja designado por tal Detentor de Instrumento e (iii) quaisquer Detentores de Instrumentos aplicáveis ou tal comprador potencial assim designado, em cada caso a fim de permitir a conformidade por tal Detentor do Instrumento com a Regra 144A com relação à revenda de tal Instrumento (ou interesse benéfico nele) em conformidade com a Regra 144A, a menos que, no momento de tal solicitação, o Emissor esteja sujeito aos requisitos de relato da Seção 13 ou 15(d) da Lei de Mercado de Capitais ou esteja incluído na lista de emissores estrangeiros privados que reivindicam isenção dos requisitos de registro da Seção 12(g) da Lei de Mercado de Capitais (e, portanto, são obrigados a fornecer à CVM certas informações conforme a Regra 12(g) 3-2(b) abaixo). Todas essas informações devem estar no idioma inglês. O recebimento de tais informações pelo Administrador Contratado não deverá constituir notificação construtiva das mesmas;

fornecerá tais notificações e arquivamentos com relação a cada uma das Receitas Petrolíferas Designadas ou quaisquer Direitos de Receitas Petrolíferas Designadas conforme descrito na Seção 6.1(f) de tempos em tempos;

cumprir as disposições dos Documentos Financeiros da Companhia Securitizadora e dos Documentos Organizacionais da Companhia Securitizadora;

fará com que os seu interesse e o interesse do Administrador Contratado nas Garantias e quaisquer instrumentos de transferência, transmissão, cessão ou garantia adicional, ou certificados apropriados, demonstrações de financiamento ou outras declarações com respeito a eles, em todos os momentos sejam registrados e arquivados e reemitidos e re-arquivados, de tal maneira e em tais lugares conforme possa ser exigido por lei a fim de preservar e proteger totalmente os direitos do Administrador Contratado (em nome das Partes Garantidas); desde que a Entidade de Gestão possa tomar tais ações em nome do Emissor. Assim que possível, o Emissor entregará à Entidade de Gestão (que entregará ao Administrador Contratado) ou ao Administrador Contratado diretamente todos e quaisquer contratos, documentos, instrumentos e escritos necessários (ou conforme razoavelmente solicitado pelo Administrador Contratado) para provar, aperfeiçoar ou proteger os direitos do Administrador Contratado a tal Garantia, inclusive fazendo todas as alterações necessárias em seus sistemas de computador para refletir que a Garantia relacionada foi concedida ao Administrador Contratado. O Emissor, por meio deste instrumento, autoriza a Entidade de Gestão e o Administrador Contratado a executar, entregar e arquivar todos e quaisquer de tais contratos, documentos, instrumentos e escritos; e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/Language: Inglês/English
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº / TRANSLATION No. 51160 | LIVRO Nº / BOOK No. 182 | FOLHA Nº / PAGE No. 58

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

manterá em todos os momentos um Administrador que não seja um Afiliado do Patrocinador ou do RJS, ou um funcionário ou oficial dos mesmos.

ARTIGO VIII
REMEDIAÇÃO

SEÇÃO 8.1 Remediação de Reembolso de Evento de Inadimplemento. Na medida em que, na ocorrência de um Evento de Inadimplemento (l), (m), (r) e/ou (s), o Patrocinador e o RJS tenham cumprido totalmente as Obrigações de Reembolso do Patrocinador ou Danos do RJS relacionados a elas, esses Eventos de Inadimplemento serão considerados remediados por meio do desempenho das Obrigações de Reembolso do Patrocinador ou pagamento de Danos do RJS e, portanto, tal ocorrência não será suscetível de ser declarada como um Evento de Inadimplemento declarado ou de causar o início de um Período de Amortização Antecipado.

SEÇÃO 8.2 Notificação da Ocorrência de um Evento de Inadimplemento. Mediante a ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento com relação a qualquer Série de Valores Mobiliários da qual o Administrador Contratado tenha conhecimento de acordo com a Seção 10.1(g) deste instrumento, o Administrador Contratado notificará os Detentores de Garantia de tal Série de Valores Mobiliários de uma ocorrência e solicitará instruções por escrito dos Detentores de Garantia de tal Série de Valores Mobiliários (a) seja para declarar que um Período de Amortização Antecipado começará, ou (b) que um Evento de Inadimplemento deve ser declarado.

SEÇÃO 8.3 Declaração do Período de Amortização Antecipado.

(a) Na ocorrência de um Evento de Inadimplemento com relação a qualquer Série de Valores Mobiliários que não tenha sido previamente sanado através do desempenho das Obrigações de Reembolso do Patrocinador ou do pagamento do Danos do RJS, a Parte Controladora da Série para os Valores Mobiliários de tal Série de Valores Mobiliários, mediante notificação por escrito então entregue ao Emissor e ao Administrador Contratado, pode declarar que o Período de Amortização Antecipado foi iniciado com relação a tal Série de Valores Mobiliários; desde que, (i) na ocorrência de qualquer Evento de Inadimplência descrito na cláusula (f) ou (g) da definição do mesmo, (ii) na declaração de um Evento de Inadimplemento para tal Série de Valores Mobiliários, ou (iii) um Período de Amortização Antecipado ou outra aceleração antecipada existir com relação a qualquer outra Série de Valores Mobiliários, um Período de Amortização Antecipado será automaticamente iniciado.

Qualquer pagamento antecipado do principal feito como resultado de um Período de Amortização Antecipado com respeito aos Valores Mobiliários de tal Série de Valores Mobiliários será aplicado proporcionalmente entre os Valores Principais Programados remanescentes com relação a tal Série de Valores Mobiliários para reduzir tais valores.

A Parte Controladora da Série para qualquer Série de Valores Mobiliários que tenha iniciado seu Período de Amortização Antecipado poderá rescindir uma declaração de aceleração se um valor tiver sido pago ou depositado com o Administrador Contratado suficiente para pagar os valores estabelecidos nas disposições aplicáveis da Escritura de Emissão e todos os Eventos de Inadimplemento relacionados a tal Série de Valores Mobiliários (além da falta de pagamento do principal) devidos unicamente por causa da declaração de aceleração, tiverem sido sanados ou dispensados.

SEÇÃO 8.4 Declaração de Evento de Inadimplemento.

(a) Na ocorrência de um Evento de Inadimplemento com relação aos Valores Mobiliários de tal Série de Valores Mobiliários que não tenha sido previamente sanado através do desempenho das Obrigações de Reembolso do Patrocinador ou do pagamento de Danos do RJS, um Evento de Inadimplemento com relação a tal Série de Valores Mobiliários será declarado (i) automaticamente nos casos de Eventos de Inadimplemento, nos termos da cláusula (f) ou (g) da definição do mesmo, ou (ii) caso

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloísio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº / TRANSLATION No. 51160 | LIVRO Nº / BOOK No. 182 | FOLHA Nº / PAGE No. 59

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

contrário, o Administrador Contratado sendo dirigido pela Parte Controladora de Série de tal Série de Valores Mobiliários para então declarar um Evento de Inadimplemento de tal Série de Valores Mobiliários.

Mediante a declaração de qualquer Evento de Inadimplemento com relação a qualquer Série de Valores Mobiliários, o Administrador Contratado (se assim instruído pela Parte Controladora da Série correspondente), mediante notificação por escrito entregue ao Emissor, cada Agência de Classificação e o Patrocinador declararão o Saldo Principal dos Valores Mobiliários relativamente a essa Série de Valores Mobiliários imediatamente devida e pagável.

A Parte Controladora da Série para qualquer Série de Valores Mobiliários que tenha declarado um Evento de Inadimplemento poderá rescindir uma declaração de tal Evento de Inadimplemento se um valor tiver sido pago ou depositado junto ao Administrador Contratado suficiente para pagar os valores estabelecidos nas disposições aplicáveis da Escritura de Emissão e todos os Eventos de Inadimplemento relacionados a tal Série de Valores Mobiliários (exceto a falta de pagamento do principal) devido unicamente por causa da declaração de tal Evento de Inadimplemento tiverem sido curados ou renunciados.

ARTIGO IX
ENCERRAMENTO DA ESCRITURA DE EMISSÃO; VALORES MONETÁRIOS NÃO RECLAMADOS

SEÇÃO 9.1 Satisfação e Desobrigação da Escritura de Emissão. Se o Emissor tiver pago o principal, prêmio (se houver), interesses e todos os outros valores a serem pagos pelo Emissor de acordo com esta Escritura de Emissão e os outros Documentos da Transação, então o Administrador Contratado, mediante solicitação e após o recebimento da uma opinião do advogado e um Certificado do Oficial declarando que todas as condições precedentes para tal satisfação e quitação foram cumpridas, deverá executar os instrumentos apropriados reconhecendo tal satisfação (e desobrigando) esta Escritura de Emissão e liberando os direitos do Administrador Contratado que foram concedidos neste documento. O Administrador Contratado terá direito a reembolso de seus custos ou despesas devidamente documentados (incluindo honorários e despesas razoáveis e documentados do conselho) incorridos posteriormente e a compensar o Administrador Contratado por quaisquer serviços posteriormente prestados pelo Administrador Contratado com relação a esta Escritura de Emissão (cuja obrigação sobreviverá ao encerramento deste contrato) de acordo com o Artigo IV deste instrumento.

SEÇÃO 9.2 Reembolso de Valores Monetários e Transferência de Garantias, Investimentos e Valores Mantidos pelo Administrador Contratado. Após a satisfação e o cumprimento desta Escritura de Emissão conforme descrito na Seção 9.1, todas as Garantias, investimentos e valores monetários então detidos pelo Administrador Contratado de acordo com esta Escritura de Emissão deverão, mediante solicitação por escrito do Emissor e às custas do Emissor, ser reembolsadas ou, conforme o caso, liberadas, cedidas ou transferidas para o Emissor, sem declaração, garantia ou recurso e, portanto, o Administrador Contratado será liberado de toda responsabilidade adicional referente a tais Garantias, investimentos e valores monetários.

SEÇÃO 9.3 Devolução de Valores Monetários Mantidos pelo Administrador Contratado. Quaisquer valores depositados ou pagos ao Administrador Contratado para pagamento do principal, prêmio (se houver), juros ou qualquer outro valor devido com relação aos Instrumentos e não aplicados, mas que permaneçam não reclamados por 2 (dois) anos após a data em que tal valor, prêmio, juros ou outros valores se tornar devidos e pagáveis, (na medida em que não seja exigida a qualquer Autoridade Governamental) serão reembolsados pelo Administrador Contratado para ou por conta do Emissor após solicitação por escrito para tal, cujo recebimento de tal pagamento seja confirmado imediatamente por escrito por ou em nome do Emissor, e na medida permitida pela Lei Aplicável. Os Detentores de Instrumentos deverão, a partir de então, procurar apenas o Emissor para qualquer pagamento relacionado que ele possa ter direito a receber, e toda a responsabilidade do Administrador Contratado em relação a tais valores cessará.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloísio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº		LIVRO Nº		FOLHA Nº	
TRANSLATION No.	51160	BOOK No.	182	PAGE No.	60

ARTIGO X
RELATIVA AO ADMINISTRADOR CONTRATADO

SEÇÃO 10.1 Deveres do Administrador Contratado; Determinados Direitos do Administrador Contratado. (a) Exceto durante um Período de Evento Acionador ou após a ocorrência e continuação de um Evento de Inadimplemento, o Administrador Contratado se compromete a desempenhar tais deveres e apenas os deveres especificamente estipulados nesta Escritura de Emissão e os outros Documentos de Transação dos quais seja parte e nenhum acordo ou obrigação implícito deverá ser lido nesta Escritura de Emissão ou nos outros Documentos de Transação contra o Administrador Contratado. Se um Evento Acionador ou um Evento de Inadimplemento tiver ocorrido e estiver em andamento, o Administrador Contratado exercerá os direitos e poderes conferidos a ele pelos Documentos de Transação e usará o mesmo grau de cuidado e habilidade em seu exercício que uma pessoa prudente exerceria ou usar sob as circunstâncias na conduta dos negócios da pessoa.

(b) O Administrador Contratado não será responsável por qualquer ato ou omissão cometido em relação a esta Escritura de Emissão ou aos outros Documentos da Transação, exceto no caso de negligência grosseira ou má conduta intencional. Além de, e sem implicar em limitação, os deveres, direitos e proteções do Administrador Contratado nos termos deste instrumento, e salvo disposição em contrário específica nesta Escritura de Emissão, o Administrador Contratado concederá (sujeito aos termos deste documento e dos outros Documentos da Transação) tais solicitações e tomará ou abster-se-á de tomar as medidas permitidas (mas não expressamente exigidas) serem concedidas, feitas ou tomadas pelo Administrador Contratado nos termos dos Documentos de Transação, conforme a Parte Controladora Majoritária (ou a Parte Controladora da Série correspondente, se aplicável) deverá orientar por escrito (em cada caso, sujeito à cláusula (c)). Nenhuma disposição desta Escritura de Emissão deverá ser interpretada para liberar o Administrador Contratado de responsabilidade por sua negligência grosseira ou má conduta intencional; desde que:

os deveres e obrigações do Administrador Contratado sejam determinados exclusivamente pelas disposições expressas desta Escritura de Emissão e dos outros Documentos da Transação dos quais o Administrador Contratado seja parte e o Administrador Contratado não será responsabilizado, exceto pelo desempenho de tais deveres e obrigações estão expressamente estabelecidos nos Documentos de Transação dos quais seja parte, e nenhum acordo, deveres ou obrigações implícitos devem ser lidos nesta Escritura de Emissão ou em qualquer outro Documento de Transação contra o Administrador Contratado;

na ausência de negligência bruta ou má conduta intencional por parte do Administrador Contratado, o Administrador Contratado pode confiar de forma conclusiva quanto à veracidade das declarações e à correção das opiniões expressas em qualquer Documento de Transação e em quaisquer declarações, certificados ou opiniões fornecidas por escrito ao Administrador Contratado de acordo com qualquer um dos Documentos da Transação e em conformidade com os requisitos dos Documentos da Transação;

o Administrador Contratado não será responsável por qualquer erro de julgamento feito de boa-fé por qualquer um de seus Responsáveis, a menos que o Administrador Contratado tenha sido negligente na determinação dos fatos pertinentes, nem o Administrador Contratado será responsável por qualquer ação tomada ou omitida de boa-fé, de acordo com a orientação por escrito da Parte Controladora Majoritária (ou da Parte Controladora da Série correspondente, se aplicável) sob, ou acreditado por ela, ser autorizado ou permitido por esta Escritura de Emissão ou por quaisquer outros Documentos de Transação e não será responsável por aceitar ou agir com base em qualquer decisão tomada pela Parte Controladora Majoritária (ou a Parte Controladora da Série correspondente, se aplicável) de acordo com o presente instrumento; e

em nenhuma hipótese o Administrador Contratado será responsável sob ou em relação a esta Escritura de Emissão ou com os outros Documentos da Transação por perdas ou danos consequenciais, indiretos, especiais, incidentais ou punitivos de qualquer natureza, incluindo lucros cessantes, sejam ou não previsíveis, mesmo que o Administrador Contratado tenha sido avisado da possibilidade e independentemente da forma de ação em que tais danos são buscados.

O Administrador Contratado pode, de forma conclusiva, basear-se e deve ser protegido ao agir ou abster-se de agir sobre, e não estará obrigado a fazer qualquer investigação sobre os fatos ou assuntos declarados em uma resolução escrita, certificado, declaração, instrumento, opinião, relatório, notificação, solicitação, consentimento, ordem, nota, Certificado de Oficial, garantia ou outro documento que ele acredite ser genuíno e ter sido assinado ou apresentado pela(s) Pessoa(s) apropriada(s); desde que o Administrador Contratado possa (embora não tenha qualquer dever de) fazer uma averiguação ou investigação adicional conforme julgar apropriado e, com relação a isso, terá o direito (pessoalmente ou através de agente ou procurador) de examinar os livros, registros e premissas do Emissor, ao custo exclusivo do Emissor, e não incorrerá em responsabilidade ou responsabilidade adicional de qualquer natureza em razão de tal investigação, não obstante o acima exposto, o Administrador Contratado pode divulgar tais informações conforme exigido por lei ou ordem regulamentar, judicial ou administrativa, pronunciando-se sobre julgamento ou obrigação legal de divulgar.

Ressalvado o disposto na Seção 2.12, o Administrador Contratado não estará obrigado a exercer nenhum dos direitos ou poderes conferidos por esta Escritura de Emissão ou por quaisquer outros Documentos de Transação a pedido, ordem ou direção da Parte Controladora Majoritária (ou da Parte Controladora da Série relativa, se aplicável), a menos que a Parte Controladora Majoritária (ou a parte Controladora da Série relacionada, se for o caso) tenha fornecido (ou feito com que fosse fornecido) ao Administrador Contratado garantia ou indenização satisfatória a ele contra os custos, despesas e responsabilidades, incluindo honorários advocatícios e despesas, que possam ser incorridas pelo Administrador Contratado ou por meio deste.

Nada nesta Escritura de Emissão exigirá que o Administrador Contratado em questão dispense ou arrisque seus próprios recursos ou de outra forma incorra em qualquer obrigação financeira no desempenho de quaisquer de suas obrigações ou no exercício de quaisquer de seus direitos ou poderes de acordo com os Documentos da Transação.

Como condição para tomar ou omitir a tomada de qualquer ação, o Administrador Contratado pode consultar um advogado de sua escolha e o conselho de tal advogado ou qualquer Parecer de Advogado será autorização plena e completa e proteção com relação a qualquer ação razoavelmente tomada ou omitida por ele de boa fé e com base nela.

Para todos os propósitos desta Escritura de Emissão, o Administrador Contratado não será considerado como tendo conhecimento de qualquer Evento Acionador, Evento de Inadimplemento, Evento de Substituição do Administrador da Obrigação ou Evento de Substituição da Entidade de Gestão, a menos que um Oficial Autorizado tenha conhecimento real ou a menos que uma notificação escrita seja recebida pelo Administrador Contratado no Escritório Fiduciário Corporativo; *desde* que o Administrador Contratado seja considerado como tendo notificação de um Evento de Inadimplemento resultante da falha de qualquer Pessoa em entregar fundos, relatórios ou certificados ao Administrador Contratado quando agendado para ser entregue ao Administrador Contratado nos Documentos de Transação dos quais seja parte.

Qualquer solicitação ou orientação de um Detentor de Instrumentos, do Emissor ou de qualquer outra Pessoa ao Administrador Contratado deve ser suficientemente comprovada por uma solicitação ou ordem por escrito assinada em nome de tal Pessoa por um Oficial Autorizado de tal Pessoa. Qualquer resolução adotada por qualquer Pessoa com relação a tal pedido ou orientação deverá ser suficientemente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

comprovada por uma cópia de tal deliberação certificada pelo secretário ou por um secretário assistente (ou funcionário similar) de tal Pessoa que tenha sido devidamente adotada e esteja em pleno vigor e efeito.

Sempre que na administração desta Escritura de Emissão o Administrador Contratado entender ser razoavelmente desejável que um assunto seja provado ou estabelecido antes de tomar, sofrer ou omitir qualquer ação, o Administrador Contratado (a menos que outra evidência seja especificamente prescrita) pode, na ausência de negligência bruta ou má conduta intencional da sua parte, confiar do Certificado de um Oficial da Pessoa aplicável.

A entrega pelo Emissor de quaisquer demonstrações financeiras, relatórios financeiros ou outras informações financeiras aqui contidas ao Administrador Contratado, incluindo, sem implicar em limitação, de acordo com as Seções 7.2(d) e (e) deste documento, será apenas para fins informativos e o recebimento do mesmo pelo Administrador Contratado não constituirá notificação construtiva de qualquer informação ali contida ou determinável a partir das informações ali contidas, incluindo a conformidade do Emissor com qualquer uma das suas cláusulas abaixo.

O Administrador Contratado pode solicitar que o Emissor entregue um certificado declarando os nomes das pessoas e/ou cargos dos oficiais autorizados em tal momento a tomar as ações especificadas de acordo com esta Escritura de Emissão.

Estando ou não expressamente previsto, todas as disposições desta Escritura de Emissão e dos outros Documentos da Transação relacionados à conduta ou afetando a responsabilidade ou proporcionando proteção ao Administrador Contratado em cada uma de suas capacidades estarão sujeitos a esta Seção 10.1.

SEÇÃO 10.2 Administrador Contratado não Responsável por Garantias; Desempenho dos Deveres do Administrador Contratado. (a) O ADMINISTRADOR CONTRATADO NÃO SERÁ RESPONSÁVEL POR QUALQUER PESSOA POR QUALQUER ATRASO OU FALHA DO PAGAMENTO EM QUALQUER UMA DAS GARANTIAS OU POR QUALQUER INCUMPRIMENTO OU INADIMPLEMENTO POR PARTE DE QUALQUER OUTRA PARTE NOS TERMOS DOS DOCUMENTOS DE TRANSAÇÃO. O ADMINISTRADOR CONTRATADO NÃO FAZ DECLARAÇÕES OU GARANTIAS, EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, QUANTO À EXISTÊNCIA, SUFICIÊNCIA, TITULARIDADE, VALOR, CONDIÇÃO OU EXIGIBILIDADE DA GARANTIA OU SOBRE A VALIDADE, SUFICIÊNCIA, PERFEIÇÃO, PRIORIDADE OU EXEQUIBILIDADE DE QUALQUER INTERESSE NELA OU EM QUAISQUER VALORES OU INVESTIMENTOS QUE PERMANEÇAM DE TEMPOS EM TEMPOS PARA CRÉDITO DE QUALQUER CONTA DE TRANSAÇÃO (OR OU COM RELAÇÃO AOS EVENTUAIS PROVENTOS DA MESMA) OU COM RELAÇÃO A QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS DA TRANSAÇÃO, SEJAM IMPLÍCITAS OU TÁCITAS EM RAZÃO DE QUALQUER AÇÃO OU OMISSÃO DE AGIR POR SUA PARTE.

(b) O Administrador Contratado poderá, na execução e exercício de todos ou de qualquer um dos fideicomissos, poderes, autoridades e critérios investidos nele pelos Documentos de Transação, atuar como Diretor Responsável do Administrador Contratado (ou Diretores devidamente autorizados de suas Afiliadas), e o Administrador Contratado pode também executar qualquer um dos fideicomissos ou poderes aqui estabelecidos ou realizar quaisquer das suas obrigações, seja diretamente ou por ou através de agentes, advogados, contadores, custodiantes ou representantes. Quaisquer agentes, advogados, contadores, custodiantes ou representantes então nomeados deverão exercer suas funções e ações sujeito ao mesmo padrão de cuidado estabelecido nas Seções 10.1(a) e 10.1(b) deste instrumento.

O Administrador Contratado e suas Afiliadas podem, de tempos em tempos, firmar relações bancárias e fiduciárias normais com o Emissor, o Administrador da Obrigação, a Entidade de Gestão e suas respectivas Afiliadas.

O Administrador Contratado não terá nenhuma responsabilidade pela preparação ou arquivamento de qualquer registro da CVM com relação aos Instrumentos, por preparar ou arquivar qualquer declaração

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

de imposto ou por registrar esta Escritura de Emissão ou qualquer outro Documento de Transação. O Administrador Contratado, no entanto, concorda em assinar qualquer instrumento ou documento que lhe seja instruído como necessário ou desejável para alcançar tais resultados; desde que determine que tal ação não o afete negativamente.

O Administrador Contratado não será obrigado a fornecer, em seu próprio nome, fiança, obrigação ou outro tipo de garantia com relação à execução de quaisquer de seus fideicomissos ou poderes nos termos desta Escritura de Emissão, ou qualquer outro Documento de Transação ou a execução de suas obrigações nos termos deste ou daqueles instrumentos.

Os considerandos aqui contidos, em qualquer Complemento da Escritura de Emissão ou nos Instrumentos, exceto os certificados de autenticação do Administrador Contratado e as declarações contidas na Seção 10.10, não serão considerados como declarações do Administrador Contratado, e o Administrador Contratado não assume nenhuma responsabilidade pela sua correção. Sujeito à Seção 10.10, o Administrador Contratado não faz declarações quanto à validade ou suficiência desta Escritura de Emissão ou dos Instrumentos, exceto que o Administrador Contratado pelo presente instrumento declare e garanta que cada Instrumento será autenticado e entregue por seus diretores que estejam devidamente autorizados a executar, autenticar e entregar tal Instrumento, em nome do Administrador Contratado.

O Administrador Contratado não será responsável pelo uso ou aplicação pelo Emissor ou por qualquer outra Pessoa (exceto ele mesmo) dos Instrumentos ou seus proventos, nem será responsável pelo uso ou aplicação por qualquer Pessoa (exceto ele mesmo) de quaisquer pagamentos ou outras quantias cobradas com relação à Garantia, seja agora ou no futuro detida por ou exigida ser transferida para o Emissor. Além disso, o Administrador Contratado não deve ser responsabilizado pelo uso ou aplicação por qualquer Pessoa de quaisquer fundos depositados ou retirados de qualquer Conta de Transação ou outra conta ou que deva ser depositada ou retirada, exceto quaisquer fundos detidos por ou em nome do Administrador Contratado e sobre os quais o Administrador Contratado detém domínio e controle exclusivos. Além disso, o Administrador Contratado não deve ser responsabilizado pelo uso ou aplicação de quaisquer valores mobiliários ou outros bens ou seus proventos que sejam liberados dos termos dos Documentos de Transação e sejam utilizados pelo Emissor ou por qualquer outra Pessoa (exceto ele mesmo) de acordo com os Documentos de Transação. O Administrador Contratado não será responsável pela existência, genuinidade ou valor de qualquer uma das Garantias, nem pela validade, perfeição, prioridade ou exequibilidade dos ônus sobre qualquer uma das Garantias, nem pela preparação ou arquivamento de quaisquer demonstrativos financeiros da UCC.

Nenhuma disposição desta Escritura de Emissão ou de qualquer outro Documento de Transação será considerada como impondo qualquer dever ou obrigação do Administrador Contratado de tomar ou omitir qualquer ação, ou sofrer qualquer ação a ser tomada ou omitida, no desempenho de suas obrigações ou deveres nos termos dos Documentos da Transação, ou para exercer qualquer direito ou poder sob o mesmo, na medida em que tomar ou omitir tomar tal ação ou sofrer tal ação a ser tomada ou omitida (i) viole a Lei Aplicável obrigatória a ela, ou (ii) exija que o Administrador Contratado se submeta à jurisdição de um tribunal não americano.

Os direitos, privilégios, proteções, imunidades e benefícios concedidos ao Administrador Contratado nos termos do presente instrumento (incluindo seu direito a ser indenizado) são estendidos e devem ser executados pelo Administrador Contratado em cada uma de suas capacidades abaixo (e em cada um dos Documentos de Transação) e para cada um de seus agentes, custodiantes e outras Pessoas devidamente contratadas pelo Administrador Contratado aqui ou nos termos dos Documentos da Transação.

Exceto conforme expressamente previsto nos Documentos de Transação de que seja parte ou conforme de outro modo acordado por escrito, o Administrador Contratado não terá obrigação de executar qualquer obrigação ou dever do Emissor ou de tomar qualquer ação para cobrar ou fazer valer qualquer reivindicação de pagamento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

Em nenhuma hipótese o Administrador Contratado será responsável por qualquer falha ou atraso no cumprimento de suas obrigações aqui estabelecidas ou nos termos de qualquer Documento de Transação decorrente de, ou causado por, direta ou indiretamente, forças além de seu controle, incluindo, sem implicar em limitação, greves, paralisações de trabalho, acidentes, atos de guerra ou terrorismo, distúrbios civis ou militares, catástrofes naturais ou nucleares ou casos fortuitos, e interrupções, perda ou mau funcionamento de serviços públicos, de comunicações ou de informática (software e hardware); entendendo-se que o Administrador Contratado deve envidar esforços razoáveis que sejam compatíveis com as práticas aceitas no setor bancário para retomar o desempenho tão logo seja praticável de acordo com as circunstâncias.

Além do exercício de um cuidado razoável na custódia do mesmo, o Administrador Contratado não terá qualquer dever quanto a qualquer Garantia em sua posse ou controle ou na posse ou controle de qualquer agente ou depositário ou qualquer rendimento sobre o mesmo ou quanto à preservação de direitos contra as partes ou quaisquer outros direitos a eles relacionados e o Administrador Contratado não serão responsáveis pelo depósito de quaisquer declarações de financiamento ou de continuação ou registro de quaisquer documentos ou instrumentos em qualquer cargo público a qualquer tempo ou aperfeiçoando ou mantendo a perfeição de qualquer direito de garantia na Garantia. Considerar-se-á que o Administrador Contratado tenha exercido razoável cuidado na custódia das Garantias em sua posse se a Garantia receber um tratamento substancialmente igual àquele que concede a seus próprios bens e não será responsável por qualquer perda ou diminuição no valor de qualquer uma das Garantias, em razão do ato ou omissão de qualquer transportadora, agência de encaminhamento ou outro agente ou depositário selecionado pelo Administrador Contratado de boa fé.

O Administrador Contratado não será responsável pela existência, genuinidade ou valor de qualquer uma das Garantias, nem pela validade, perfeição, prioridade ou exequibilidade dos Ônus em nenhuma das Garantias, seja prejudicado por operação da lei ou em razão de qualquer ação ou omissão em agir por sua parte, exceto na medida em que tal ação ou omissão constitua negligência bruta, má-fé ou má conduta intencional por parte do Administrador Contratado, para a validade ou suficiência da Garantia ou qualquer acordo ou cessão neles contida, para a validade da titularidade do Emissor para a Garantia, por assegurar a Garantia ou pelo pagamento de impostos, encargos, avaliações ou Ônus nas Garantias ou de outra forma quanto à manutenção das Garantias.

Cada Detentor de Instrumento, por sua aceitação, consente e concorda com os termos dos Documentos de Transação conforme os mesmos possam estar em vigor ou possam ser aditados de tempos em tempos de acordo com seus termos e autoriza e orienta o Administrador Contratado a celebrar os Documentos de Transação dos quais seja parte e cumprir suas obrigações e exercer seus direitos de acordo com os termos deste instrumento e daqueles documentos.

O Emissor e o Administrador da Obrigação cooperarão (e o Emissor fará com que a Entidade de Gestão coopere) com o Administrador Contratado, fornecendo ao Administrador Contratado qualquer informação necessária para fazer transferências para as Contas de Transação ou pagamentos dessas contas. O Administrador Contratado não terá, em hipótese alguma, qualquer responsabilidade pelas ações ou omissões da Entidade de Gestão ou do Administrador da Obrigação, e não terá nenhuma responsabilidade por qualquer imprecisão ou erro em um relatório do Fideicomissário que resulte de ou seja causado por informações ou dados imprecisos, inoportunos ou incompletos recebidos pelo Emissor, pelo Administrador da Obrigação ou pela Entidade de Gestão. O Administrador Contratado não será responsável por qualquer falha ou atraso no cumprimento de suas obrigações especificadas resultantes ou causadas por falha ou atraso por parte da Entidade de Gestão, do Administrador da Obrigação ou de outra Pessoa em fornecer as informações necessárias, oportunas e precisas ao Administrador Contratado. Fica expressamente entendido e acordado que a aplicação e desempenho, por parte do Administrador Contratado, de sua obrigação de transferir valores e efetuar pagamentos, deverá basear-se e depender de dados e informações fornecidas a ele pelo Administrador da Obrigação. O Administrador Contratado terá permissão para confiar nos dados e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

nas informações fornecidas a ele pela Entidade de Gestão e pelo Administrador da Obrigação, e nada neste documento deverá impor ou implicar qualquer obrigação ou obrigação por parte do Administrador Contratado para verificar, investigar ou auditar tais informações ou dados, ou para determinar ou monitorar, de forma independente, tais informações.

O Administrador Contratado terá o direito de confiar de forma conclusiva nas informações estabelecidas em cada Relatório de Transferência, Relatório Mensal e Relatório Trimestral e Instruções de Transferência e não terá obrigação de confirmar ou verificar as informações neles estabelecidas. O Administrador Contratado não terá qualquer responsabilidade por qualquer falha ou atraso na realização de qualquer ação aqui contida (incluindo, sem limitação, com relação à distribuição de valores da Conta de Receita) como resultado de qualquer relatório impreciso, incompleto ou inoportuno;

Exceto na medida expressamente prevista neste documento, o Administrador Contratado não terá obrigação de monitorar o Administrador da Obrigação, a Entidade de Gestão, o RJS, o Patrocinador ou o Emissor em relação ao desempenho de cada uma das partes de suas obrigações nos Documentos da Transação. Sem limitar a generalidade do acima exposto, o Administrador Contratado não terá nenhuma obrigação de (i) monitorar ou verificar a exatidão dos acordos, declarações ou garantias do Patrocinador ou do RJS nos termos do Contrato de Direitos de Royalties e outros Documentos de Transação ou (ii) de atender a Garantia ou, de outra forma, executar as obrigações da Entidade de Gestão nos termos do Contrato de Prestação de Serviços.

O Administrador Contratado (i) não terá nenhuma responsabilidade por qualquer falha ou atraso por parte do Emissor ou do Patrocinador em entregar uma LC de Reserva de acordo com esta Escritura de Emissão que satisfaça os termos do presente instrumento, (ii) não será responsável por confirmar ou verificar a suficiência ou exequibilidade de qualquer LC de Reserva entregue a ele ou (iii) terá qualquer obrigação de determinar ou monitorar se um provedor de carta de crédito se qualifica como um Banco LC Qualificado.

Na medida em que o Administrador Contratado tiver o direito e/ou for solicitado a fornecer qualquer consentimento, aprovação, determinação, aceitação, rejeição, renúncia ou outra ação semelhante nos Documentos da Transação, o Administrador Contratado não será obrigado a tomar qualquer ação ou exercer qualquer outro direito discricionário nos termos dos Documentos da Transação, a menos que tenha sido primeiramente orientado pela Parte Controladora Majoritária (ou, se aplicável, a Parte Controladora Série de qualquer Série de Valores Mobiliários), e o Administrador Contratado não terá responsabilidade por tomar tais ações de acordo com tais instruções e não será responsável por qualquer falha ou atraso na tomada de tais ações resultantes de qualquer falha ou atraso por tal parte em fornecer tais instruções. Para evitar dúvidas, este parágrafo (i) destina-se exclusivamente ao benefício do Administrador Contratado e não se destina e não confere quaisquer direitos, benefícios ou reivindicações sobre ou a qualquer outra parte; e (ii) não limitará o direito e a autoridade do Administrador Contratado (A) de tomar qualquer ação nos Documentos de Transação de acordo com esta Escritura de Emissão após um Evento de Inadimplemento ou (B) de tomar ações expressamente permitidas por esta Escritura de Emissão ou por outros Documentos de Transação, inclusive conforme solicitado pelo Emissor de acordo com os termos desta Escritura de Emissão.

O Administrador Contratado não será responsável nem terá qualquer obrigação de averiguar ou questionar a satisfação de qualquer condição estabelecida na Seção 2.2(b) ou na Seção 2.2(c), exceto para confirmar a conformidade de quaisquer documentos expressamente exigidos para serem entregues a ele com quaisquer consentimentos necessários expressamente especificados em tais disposições.

SEÇÃO 10.3 Renúncia e Remoção; Nomeação do Administrador Contratado Sucessor; Elegibilidade. (a) O Administrador Contratado pode renunciar e ser liberado do fundo fiduciário criado por esta Escritura de Emissão com pelo menos 30 dias de notificação por escrito ao Emissor e aos Detentores de Instrumentos, e tal resignação entrará em vigor após o recebimento pelo Administrador

Contratado de um instrumento de aceitação de indicação assinado por um agente fiduciário sucessor, conforme previsto na Seção 10.4.

(b) O Administrador Contratado pode ser removido como agente fiduciário a qualquer momento, com ou sem justa causa, mediante notificação por escrito pela Parte Controladora Majoritária entregue ao Administrador Contratado e ao Emissor, e (a menos que tal notificação determine o contrário) tal remoção entrará em vigor mediante recebimento, pelo Administrador Contratado, de um instrumento de aceitação de nomeação assinado por um agente fiduciário sucessor, conforme disposto na Seção 10.4.

Se a qualquer momento, ocorrer alguma das seguintes situações:

o Administrador Contratado deixar de ser elegível para atuar como o Administrador Contratado em conformidade com a cláusula (e) e não se demitir após solicitação por escrito de tal renúncia pelo Emissor ou pela Parte Controladora Majoritária, ou

o Administrador Contratado se tornar incapaz de agir, ou (em sua capacidade individual) for considerado falido ou insolvente ou um recebedor ou liquidante do Administrador Contratado (em sua capacidade individual) ou de seus bens for nomeado, ou qualquer funcionário público assuma o cargo ou o controle do Administrador Contratado (em sua capacidade individual) ou de seus bens ou negócios com a finalidade de reabilitação, conservação ou liquidação,

então o Emissor ou a Parte Controladora Majoritária poderão remover o Administrador Contratado e nomear um Administrador Contratado sucessor que satisfaça os requisitos de elegibilidade, notificando o Administrador Contratado por escrito (com cópia para o Emissor e o Administrador Contratado sucessor).

Se a qualquer momento o Administrador Contratado for obrigado a renunciar, ser removido ou tornar-se incapaz de atuar como agente fiduciário nos termos do presente instrumento, ou se em qualquer momento ocorrer vaga no escritório do Administrador Contratado por qualquer outra causa, então o Emissor poderá nomear um agente fiduciário sucessor qualificado. Se nenhum agente fiduciário sucessor for nomeado pelo Emissor dentro de 30 dias após a entrega da notificação de renúncia do Administrador Contratado, ou mediante tal remoção ou vaga, então o Emissor, o Administrador Contratado ou a Parte Controladora Majoritária poderão solicitar a um tribunal com jurisdição apropriada que faça tal nomeação.

Qualquer Administrador Contratado (mas não qualquer co-agente fiduciário ou agente fiduciário separado nomeado de acordo com a Seção 10.9), independentemente da sua designação, deve: (i) ser um banco licenciado ou empresa fiduciária que tenha um departamento fiduciário corporativo, (ii) ter um capital combinado e excedente de pelo menos US$ 150.000.000 (ou seu equivalente em qualquer outra moeda) conforme estabelecido no relatório anual mais recente publicado da condição de tal banco ou empresa fiduciária. Se, a qualquer momento, o Administrador Contratado deixar de ser elegível em conformidade com este parágrafo para atuar como agente fiduciário, então o Administrador Contratado deve renunciar imediatamente como o Administrador Contratado, conforme especificado na cláusula (a) ou pode ser removido conforme especificado na cláusula (c). Qualquer Administrador Contratado recém-nomeado deverá notificar sua nomeação a cada Agência de Classificação.

SEÇÃO 10.4 Aceitação de Nomeação pelo Administrador Contratado Sucessor. (a) Qualquer agente fiduciário sucessor nomeado conforme previsto na Seção 10.3 assinará, reconhecerá e entregará aos Obrigacionistas, ao Emissor e ao seu agente fiduciário predecessor um instrumento aceitando tal nomeação, e, sujeito à Seção 10.3, a renúncia ou remoção do Administrador Contratado predecessor tornar-se-ão efetivos e o agente fiduciário sucessor, sem qualquer outro ato, instrumento ou alienação, ficará investido de todos os direitos, poderes, deveres e obrigações de seu predecessor, com o mesmo efeito que se originalmente fosse nomeado como Administrador Contratado; *ressalvado* Que, mediante orientação por escrito da Parte Controladora Majoritária ou pedido por escrito do agente fiduciário sucessor, o Administrador Contratado que deixe de atuar assine e entregue um instrumento transferindo a esse Administrador Contratado sucessor todos os direitos e poderes do Administrador Contratado assim

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº / TRANSLATION No. 51160 | LIVRO Nº / BOOK No. 182 | FOLHA Nº / PAGE No. 67

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

deixando de atuar. Mediante solicitação por escrito de tal Administrador Contratado sucessor, o Emissor deverá assinar todos e quaisquer instrumentos por escrito para total e certamente adquirir e confirmar a esse Administrador Contratado sucessor todos esses direitos e poderes. Qualquer Administrador Contratado predecessor deverá, no entanto, reter o direito e a prioridade nos termos da Seção 4.3(a) e da Seção 4.5(b) de receber os valores a serem pagos e não devidos nos termos desta Escritura de Emissão e que permanecerem não pagos.

(b) Nenhum Administrador Contratado sucessor aceitará a indicação conforme disposto nesta Seção 10.4 a menos que, no momento de tal aceitação, o Administrador Contratado sucessor seja elegível para atuar como Administrador Contratado, nos termos da Seção 10.3(e).

Após a aceitação da nomeação por um agente fiduciário sucessor, conforme disposto nesta Seção 10.4, o agente fiduciário sucessor deverá notificar cada Detentor de Instrumentos de tal nomeação por correio de -primeira classe em seu último endereço, que deve aparecer no Registro, e deverá fornecer uma notificação por escrito de tal aceitação ao Emissor. Se a aceitação da nomeação for substancialmente contemporânea à renúncia do Administrador Contratado anterior, a notificação requerida pela sentença anterior poderá ser combinada com a notificação exigida pela Seção 10.3.

SEÇÃO 10.5 Determinados Assuntos Processuais. Sem prejuízo dos direitos da Parte Controladora Majoritária nos termos da Seção 10.8(g), o Administrador Contratado, em seu próprio nome e como agente fiduciário de um fundo fiduciário explícito, mediante orientação por escrito da Parte Controladora Majoritária, terá direitos e poderes para: (a) instituir qualquer ação ou procedimento legal ou equitativo para a cobrança de quaisquer quantias devidas e não pagas ou a execução de quaisquer outros direitos das Partes Garantidas, (b) processar qualquer ação ou procedimento de sentença ou decreto final e (c) executar tal sentença ou decreto final contra o Emissor e cobrar, na forma prevista pela Lei Aplicável, as quantias julgadas ou decretadas como pagáveis.

SEÇÃO 10.6 Honorários e Custas do Administrador Contratado. Sujeito à Seção 4.3(a) e à Seção 4.5(b), o Emissor se compromete a pagar ao Administrador Contratado de tempos em tempos, e o Administrador Contratado terá direito a receber, compensação conforme acordado por escrito entre o Emissor e Administrador Contratado de tempos em tempos (compensação que não deve ser limitada por qualquer disposição da Lei Aplicável no que diz respeito à compensação de um agente fiduciário de um fundo fiduciário explícito). Além disso, o Administrador Contratado terá direito a uma compensação adicional do Emissor por (na medida devidamente documentada):

custos incorridos com a cobrança e administração de quaisquer ativos não detidos diretamente pelo Administrador Contratado e pela distribuição de ativos,

realizar quaisquer serviços adicionais ou extraordinários solicitados por escrito pelo Emissor, se assim solicitado pelo Emissor em relação ao Patrocinador, ao RJS, aos Detentores de Instrumentos, às Agências de Classificação ou a qualquer representante dos anteriores, e

preparar e arquivar qualquer relatório, devolução ou outro documento, que de outra forma não seja rotineiramente preparado pelo Administrador Contratado, que possa ser exigido com relação ao fundo fiduciário criado nos termos deste documento.

(b) Sujeito à Seção 4.3(a) e à Seção 4.5(b), o Emissor compromete-se e concorda em pagar ou reembolsar o Administrador Contratado e cada Administrador Contratado predecessor, a seu pedido, por todas as taxas razoavelmente documentadas, despesas, desembolsos e adiantamentos razoavelmente incorridos ou feitos por ou em seu nome de acordo com esta Escritura de Emissão ou os outros Documentos de Transação (incluindo a remuneração razoável de taxas documentadas, despesas e desembolsos por seus advogados e de todos os agentes e outras Pessoas não regularmente em seu emprego e quaisquer despesas sob a Seção 7.2(d) do presente documento), exceto qualquer despesa, desembolso ou adiantamento que possa ser imputável por negligência bruta ou má conduta intencional.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/Language: Inglês/English
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloísio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº / TRANSLATION No. 51160 | LIVRO Nº / BOOK No. 182 | FOLHA Nº / PAGE No. 68

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

Sujeito à Seção 4.3(a) e à Seção 4.5(b), o Emissor deverá indenizar cada Administrador Contratado e seus oficiais, diretores, funcionários e agentes e qualquer Administrador Contratado predecessor e seus oficiais, diretores, funcionários e agentes, e deverá mantê-los indenes de e contra toda e qualquer perda, dano, reivindicação, responsabilidade ou despesa (incluindo taxas e despesas de seus advogados), incluindo impostos (que não sejam impostos baseados em, medidos ou determinados pelo rendimento de tal Pessoa), decorrentes de ou em relação à aceitação ou administração do fundo fiduciário e provisões deste documento e nos termos dos Documentos de Transação, incluindo os custos e despesas de se defender contra qualquer reclamação ou responsabilidade em relação ao exercício ou desempenho de qualquer de seus poderes ou deveres aqui e nos Documentos de Transação e incluindo reclamações ou defesas contra o Emissor, exceto na medida em que tal perda, dano, reclamação, responsabilidade ou despesa seja devido por negligência bruta ou má conduta intencional própria (ou de seus agentes).

Todos os pagamentos, reembolsos e indenizações conforme as cláusulas (a), (b) e (c) serão feitos conforme disposto na Seção 4.3(a) e Seção 4.5(b).

Quando o Administrador Contratado incorrer em despesas ou prestar serviços relacionados a qualquer Evento Acionador, qualquer Evento de Inadimplemento, qualquer Evento de Substituição do Administrador da Obrigação ou qualquer Evento de Substituição da Entidade de Gestão, as despesas (incluindo a remuneração razoável de despesas e desembolsos devidamente documentados por seus advogados) e a compensação por seus serviços destina-se a constituir despesas de administração nos termos da lei federal e estadual dos Estados Unidos ou outras leis de falência, insolvência ou outras semelhantes que não dos EUA, se aplicável.

As disposições desta Seção 10.6 sobreviverão ao encerramento desta Escritura de Emissão, ao pagamento final integral de todos os Instrumentos e à renúncia ou remoção do Administrador Contratado.

SEÇÃO 10.7 Documentos e Informações Fornecidas aos Detentores de Instrumentos. (a) Sujeito à Seção 2.13, imediatamente após seu recebimento, o Administrador Contratado fornecerá a cada Detentor de Instrumentos registrado e a cada Agência de Classificação, na forma prevista na Seção 13.11 uma cópia de qualquer certificado, declaração, instrumento, opinião, relatório, notificação, solicitação, consentimento, ordem, aprovação, avaliação ou outro documento que receber do Emissor, do RJS ou do Patrocinador nos termos desta Escritura de Emissão ou de qualquer outro Documento de Transação.

(b) Tão prontamente quanto possível após o recebimento pelo Administrador Contratado de notificação ou conhecimento real por qualquer um de seus Oficiais Autorizados de qualquer Evento Acionador, qualquer Evento de Inadimplemento, qualquer Evento de Substituição do Administrador da Obrigação ou qualquer Evento de Substituição da Entidade de Gestão, se aplicável, (ou um evento que seria um Evento Acionador, um Evento de Inadimplemento, um Evento de Substituição do Administrador da Obrigação ou um Evento de Substituição da Entidade de Gestão com a expiração de qualquer período de carência aplicável, notificação ou ambos) ou a ocorrência de uma obrigação pendente de pagar as Obrigações de Reembolso do Patrocinador ou Danos do RJS, o Administrador Contratado notificará imediatamente o Emissor, os Detentores de Instrumentos registrados e cada Agência de Classificação classificando quaisquer Instrumentos.

SEÇÃO 10.8 Disposições Relativas à Garantia.

(a) Procedimentos contra Garantia. Além das ações previstas neste instrumento e sem prejuízo dos direitos da Parte Controladora Majoritária nos termos da Seção 10.8(g), no caso de declaração de qualquer Evento de Inadimplemento que não tenha sido remediada nos termos da Seção 8.1, o Administrador Contratado poderá, através de orientação escrito da Parte Controladora Majoritária: (i) instituir procedimentos para buscar ou fazer valer qualquer recurso para proteger e fazer valer quaisquer de seus direitos ou poderes com respeito à Garantia e (ii) tomar qualquer outra ação de uma parte garantida disponível de acordo com a Lei Aplicável.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/Language: Inglês/English
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloísio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº 51160 | LIVRO Nº 182 | FOLHA Nº 69
TRANSLATION No. | BOOK No. | PAGE No.

Ações do Administrador Contratado no Caso de Procedimentos. A qualquer momento que o Administrador Contratado tiver o direito de instaurar um processo para fazer valer esta Escritura de Emissão e/ou qualquer Instrumento, será aplicável o seguinte:

o Administrador Contratado, em seu próprio nome e como agente fiduciário de um fundo fiduciário explícito, está autorizado e terá poderes para instaurar quaisquer processos, ações ou procedimentos legais, por equidade ou de outra forma, para recuperar a sentença contra o Emissor nesta Escritura de Emissão e/ou qualquer os Instrumentos ou contra qualquer outra parte de qualquer Documento de Transação pelo montante total devido e não pago e poderá processar quaisquer reclamações ou procedimentos para sentença ou decreto final contra o Emissor ou a outra parte e coletar as quantias julgadas ou decretadas como pagáveis em qualquer forma prevista por qualquer lei aplicável, seja antes, depois ou durante a pendência de qualquer processo para a execução desta Escritura de Emissão ou dos Documentos da Transação, ou de qualquer um dos direitos das Partes Garantidas nos termos desta Escritura de Emissão, de qualquer Instrumento e/ou qualquer um dos Documentos da Transação, e tal poder do Administrador Contratado não será afetado pelo exercício de qualquer outro direito, poder ou remédio para a execução desta Escritura de Emissão, de qualquer Instrumento e/ou dos Documentos da Transação ou para a alienação da Garantia,

exceto conforme exigido pela Legislação Aplicável ou pelos termos de tal sentença ou decreto final, nenhuma recuperação de qualquer sentença ou decreto final pelo Administrador Contratado e nenhuma imposição de qualquer execução sob qualquer sentença sobre qualquer uma das Garantias deverá, de qualquer maneira ou em qualquer extensão, afetar os direitos do Administrador Contratado na Garantia, ou quaisquer direitos, poderes ou recursos do Administrador Contratado, mas todos esses direitos, poderes e recursos continuarão inalterados como antes,

o Administrador Contratado em seu próprio nome, ou como agente fideicomissário de um fundo fiduciário explícito, conforme o caso, terá o direito e o poder de arquivar as provas de reivindicação e outros papéis ou documentos que possam ser necessários ou aconselháveis para ter as reivindicações das Partes Garantidas permitidas em qualquer concordata, insolvência, falência, intervenção, moratória, liquidação, reajuste, reorganização, liquidação, supervisão de pagamentos ou qualquer outro processo judicial ou outro relativo ao Emissor, aos credores do Emissor ou qualquer outra parte para qualquer Documento de Transação, e qualquer recebedor, cessionário, fideicomissário, liquidatário ou sequestrador (ou outro funcionário similar) em qualquer processo judicial ou outro, fica autorizado a fazer tais pagamentos ao Administrador Contratado e a pagar ao Administrador Contratado qualquer quantia devida a ela para a remuneração, despesas, desembolsos e adiantamentos razoáveis do Administrador Contratado, seus agentes e advogados,

todos os direitos de ação e de reivindicação de acordo com esta Escritura de Emissão, qualquer Instrumento e/ou qualquer um dos Documentos de Transação exigidos pelo Administrador Contratado podem ser executados pelo Administrador Contratado na extensão permitida pela Lei Aplicável sem a posse de qualquer desses documentos ou sua produção no julgamento ou outros processos relacionados,

no caso de o Administrador Contratado ter procedido para fazer valer qualquer direito sob esta Escritura de Emissão, qualquer Instrumento e/ou qualquer dos Documentos da Transação por ação, execução hipotecária ou qualquer outro, e tal procedimento deverá ter sido interrompido ou abandonado por qualquer motivo, ou deverá ter sido determinado negativamente ao Administrador Contratado, então, em todos os casos, o Emissor, as Partes Garantidas e as outras partes dos Documentos da Transação serão, na medida permitida pela Lei Aplicável, restituídas sem qualquer outro ato às suas respectivas posições e direitos anteriores, e todos os direitos, recursos e poderes

FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/Language: Inglês/English
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 286 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1086 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº 51160 | LIVRO Nº 182 | FOLHA Nº 70
TRANSLATION No. | BOOK No. | PAGE No.

das Partes Garantidas continuarão como se nenhum desses procedimentos tivesse sido adotado, exceto na medida em que o litígio se referisse adversamente às Partes Garantidas,

as Partes Garantidas não incorrerão em nenhuma responsabilidade como resultado da transferência da Garantia, ou qualquer parte dela, em qualquer transferência privada conduzida de uma maneira comercialmente razoável, e

nada aqui contido será considerado como autorizando o Administrador Contratado a autorizar ou consentir, votar ou aceitar ou adotar em nome de qualquer Detentor de Instrumentos, qualquer plano de reorganização, arranjo, ajuste ou composição que afete os Instrumentos ou os direitos de qualquer Detentor de Instrumentos, ou autorizar o Administrador Contratado a votar a respeito da reivindicação de qualquer Detentor de Instrumentos em qualquer Processo, exceto, como dito anteriormente, votar pela eleição de um agente fiduciário em falência ou pessoa similar.

Renúncia de Avaliação, Avaliação, Permanência e Direito à Serialização. Na medida em que possa fazê-lo nos termos da Lei Aplicável, o Emissor por si mesmo e por qualquer Pessoa que possa reivindicar por meio dele:

concorda que nem ele nem qualquer Pessoa assim alegará, reivindicará ou, de qualquer forma, tirará proveito de quaisquer leis de avaliação, estada, prorrogação ou resgate, agora ou a partir de agora em vigor em qualquer jurisdição, que possam atrasar, prevenir ou prejudicar: (A) o desempenho, execução ou encerramento desta Escritura de Emissão ou qualquer um dos outros Documentos de Transação ou (B) a transferência ou outra execução da Garantia conforme disposto no presente instrumento,

renuncia a todos os benefícios ou vantagens de tais leis,

renuncia e libera todos os direitos para que a Garantia seja serializada após qualquer execução, alienação ou outra aplicação desta Escritura de Emissão ou de qualquer outro Documento de Transação, e

consente e concorda que toda a Garantia poderá ser transferida pelo Administrador Contratado em sua totalidade ou em qualquer número e tamanho de peças.

Remédios Cumulativos; Atraso ou Omissão não significa uma Renúncia. Na medida permitida pela Lei Aplicável, todos os remédios dados a estas Partes Garantidas não serão exclusivos de quaisquer outros recursos ou remédios, e todos esses recursos deverão ser cumulativos e além de todos os outros remédios fornecidos neste documento ou agora ou no futuro fornecidos pela Lei. O Administrador Contratado pode exercer todos ou quaisquer dos poderes, direitos ou remédios concedidos a ele ou que podem ser agora ou no futuro dados pela Legislação Aplicável ou nos termos dos Documentos de Transação. Nenhum curso de negociação ou curso de desempenho entre o Emissor e as Partes Garantidas, ou qualquer atraso ou omissão de qualquer uma das Partes Garantidas no exercício de qualquer direito, recurso ou poder, deve prejudicar qualquer direito, recurso ou poder ou deve ser interpretado como uma renúncia de qualquer direito, recurso ou poder das Partes Garantidas, e todo direito, remédio e poder conferido às Partes Garantidas pelo Artigo IX ou este Artigo poderá, na medida permitida pela Lei Aplicável, ser exercido de tempos em tempos e com tanta frequência conforme possa ser considerado conveniente pelas Partes Garantidas.

Controle pela Parte Controladora Majoritária ou Partes Controladoras da Série.

Exceto conforme expressamente disposto nos Documentos de Transação em contrário e sem prejuízo dos direitos da Parte Controladora Majoritária nos termos da Seção 10.8(g), a Parte Controladora Majoritária terá o direito de determinar a hora, o método e o local de realização de qualquer procedimento para qualquer remédio disponível para o Administrador Contratado em benefício das Partes Garantidas, ou de exercer qualquer fideicomisso ou poder conferido ao Administrador Contratado; desde que, com respeito a uma medida disponível com relação a uma Série específica de Instrumentos, a Parte Controladora da Série relacionada terá, ao contrário, o direito de exercer tal recurso a seu exclusivo critério.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

Sujeito a este Artigo X e ao Artigo XI, a Parte Controladora Majoritária terá o direito (mediante notificação ao Administrador Contratado) de orientar o Administrador Contratado, inclusive por meio de instruções permanentes por escrito, quanto ao tempo, método e local de condução de qualquer processo para qualquer recurso disponível ao Administrador Contratado em relação a qualquer um dos Instrumentos, ou exercer qualquer fideicomisso, direito, autoridade ou poder conferido ao Administrador Contratado nos termos desta Escritura de Emissão com relação aos Instrumentos; desde que, com respeito a uma medida disponível com relação a uma Série específica de Instrumentos, a Parte Controladora da Série relacionada terá, ao contrário, o direito de exercer tal recurso a seu exclusivo critério.

Não obstante as cláusulas (i) e (ii), o Administrador Contratado tem o direito de recusar seguir qualquer orientação (A) se o Administrador Contratado, sendo aconselhado pelo advogado, determinar que a ação ou procedimento assim orientado não pode ser legalmente tomado ou entrar em conflito com esta Escritura de Emissão, (B) se o Administrador Contratado de boa-fé por seu conselho de administração, comissão executiva ou um comitê de fideicomisso ou Diretores Autorizados ou Responsáveis venha a determinar que a ação ou procedimento assim orientada envolveria o Administrador Contratado em responsabilidade pessoal (ou se a indenização não tiver sido suficiente para o Administrador Contratado), ou (C) se o Administrador Contratado de boa-fé determinar que as ações ou tolerâncias especificadas em ou por tal orientação seriam provavelmente prejudiciais aos interesses do(s) Detentor(es) de Instrumentos não se juntando na oferta da referida orientação; *ficando entendido* que o Administrador Contratado não terá o dever de determinar se tais ações ou tolerâncias são ou seriam prejudiciais a esse(s) Detentor(es) de Instrumentos *e desde que* nada nesta Escritura de Emissão prejudique o direito do Administrador Contratado de tomar qualquer ação considerada apropriada pelo Administrador Contratado e que não seja inconsistente com tal orientação.

Sempre que o Administrador Contratado for obrigado a decidir entre cursos alternativos de ação permitidos ou exigidos por esta Escritura de Emissão ou por qualquer outro Documento de Transação, o Administrador Contratado pode prontamente notificar (de forma apropriada às circunstâncias) o(s) Detentor(es) de Instrumentos solicitando instruções sobre o curso de ação a ser adotado, e na medida em que o Administrador Contratado agir de boa-fé de acordo com qualquer instrução por escrito da Parte Controladora Majoritária (ou as instruções por escrito da respectiva Parte Controladora da Série, se aplicável), o Administrador Contratado não será responsável por tal ação com nenhuma Pessoa. Se o Administrador Contratado não tiver recebido instrução apropriada no prazo de dez dias após essa notificação (ou dentro de um período mais curto que possa ser razoavelmente especificado em tal notificação), poderá tomar ou abster-se de tomar essa ação que não seja incompatível com esta Escritura de Emissão ou os outros Documentos de Transação, conforme julgar ser no melhor interesse do(s) Detentor(es) de Instrumentos e, na ausência de negligência bruta ou má conduta intencional, não será responsável perante qualquer Pessoa por tal ação ou inação.

Se o Administrador Contratado não tiver certeza quanto à aplicação de qualquer disposição desta Escritura de Emissão ou de qualquer outro Documento de Transação, ou qualquer uma dessas provisões for ambígua quanto à sua aplicação ou estiver, ou parece estar, em conflito com quaisquer outras disposições aplicáveis ou no caso de esta Escritura de Emissão ou qualquer outro Documento de Transação permitir qualquer determinação pelo Administrador Contratado ou for omissa ou incompleta quanto à ação que o Administrador Contratado está obrigado a tomar com respeito a um conjunto particular de fatos, então o Administrador Contratado pode notificar (na forma que for apropriada, dadas as circunstâncias) o(s) Detentor(es) de Instrumentos que requerer(em) instruções e, na medida em que o Administrador Contratado atue ou abstenha-se de agir de boa-fé de acordo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloísio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº / TRANSLATION No. 51160 | LIVRO Nº / BOOK No. 182 | FOLHA Nº / PAGE No. 72

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

com qualquer instrução por escrito da Parte Controladora Majoritária (ou instruções por escrito da respectiva Parte Controladora da Série, se aplicável), o Administrador Contratado não será responsável por causa de tal ação ou inação de qualquer Pessoa. Se o Administrador Contratado não tiver recebido instrução apropriada no prazo de dez dias após essa notificação (ou dentro de um período mais curto que possa ser razoavelmente especificado em tal notificação), poderá tomar ou abster-se de tomar essa ação que não seja incompatível com esta Escritura de Emissão ou os outros Documentos de Transação, conforme julgar ser no melhor interesse do(s) Detentor(es) de Instrumentos e, na ausência de negligência bruta ou má conduta intencional, não será responsável perante qualquer Pessoa por tal ação ou inação.

Determinadas Ações após a Intervenção do Governo. Sem limitar quaisquer dos direitos, recursos ou obrigações das Partes Garantidas aqui estabelecidas, se qualquer Autoridade Governamental do Brasil intervir nos negócios do Patrocinador ou do RJS e/ou do Emissor de maneira a privar o Emissor e/ou o Administrador Contratado das Arrecadações em relação à Garantia, então o Emissor deverá notificar imediatamente o Administrador Contratado, desde que o Emissor tenha conhecimento real de tais eventos ou ações. O Emissor deverá tomar todas as medidas que julgar necessárias ou aconselháveis para proteger os interesses do Emissor e/ou do Administrador Contratado, em benefício das Garantidas, nas Garantias.

Limitação em Ações. As Partes Garantidas (que não o Administrador Contratado) não terão qualquer direito de instituir qualquer processo, judicial ou outro, com relação a esta Escritura de Emissão ou qualquer outro Documento de Transação para a nomeação de um recebedor ou agente fiduciário ou para qualquer outro remédio, a menos que:

o Administrador Contratado tenha recebido a notificação exigida de acordo com a cláusula (a) solicitando que o Administrador Contratado institua um processo relacionado a tal orientação por escrito,

sem prejuízo dos direitos e proteções do Administrador Contratado de acordo com as Seções 10.1 e 10.2 deste instrumento, o Administrador Contratado por 20 dias após o recebimento da referida notificação não tiver sido capaz de instituir nenhum desses procedimentos, e

nenhuma orientação inconsistente com tal solicitação por escrito tenha sido dada ao Administrador Contratado durante o período de 20 dias pela Parte Controladora Majoritária (ou as instruções por escrito da respectiva Parte Controladora da Série, se aplicável);

desde que a Parte Controladora Majoritária possa, direta ou indiretamente através dos Detentores de Instrumentos, Proprietários de Instrumentos ou seus administradores ou representantes, instituir procedimentos para exercer ou fazer valer qualquer recurso com relação à Garantia ou tomar qualquer outra medida de acordo com a Lei Aplicável, se acreditar razoavelmente que os direitos ou recursos das Partes Garantidas poderiam ser irrevogavelmente prejudicados em decorrência de qualquer atraso na instauração de tais processos ou na tomada de tais ações. As Partes Garantidas não terão qualquer direito de qualquer maneira em virtude de ou por qualquer disposição desta Escritura de Emissão ou de qualquer outro Documento de Transação para fazer valer qualquer direito sob esta Escritura de Emissão ou qualquer outro Documento de Transação, exceto na forma aqui disposta.

SEÇÃO 10.9 Nomeação de Co-Agente Fiduciário ou Agente Fiduciário Separado. (a) Não obstante quaisquer outras disposições desta Escritura de Emissão, a qualquer momento, com a finalidade de atender a qualquer exigência legal de qualquer jurisdição na qual qualquer parte da Garantia possa estar localizada no momento, incluindo, sem limitação, o Artigo 684 do Código Civil Brasileiro, o Administrador Contratado terá o poder e poderá executar e entregar todos os instrumentos para nomear uma ou mais Pessoas para atuar como co-agente(s) fiduciário(s) ou agente(s) fiduciário(s) separado(s) de toda ou qualquer parte da Garantia, e investir em tal(is) Pessoa(s), em tal capacidade e para benefício das Partes Garantidas, tal titularidade para a Garantia, ou qualquer parte dela, e sujeito às outras provisões desta Seção 10.9, tais poderes, deveres, obrigações, direitos e fideicomissos, conforme o Administrador Contratado

possa considerar necessário ou desejável (*ficando entendido* que o Administrador Contratado permanecerá como principal responsável pelo cumprimento de todas as suas obrigações previstas na Escritura de Emissão). Exceto na medida exigida pela Lei Aplicável para que a nomeação de tal co-agente fiduciário ou agente fiduciário separado seja efetiva, cada co-agente fiduciário ou agente fiduciário separado não será obrigado a cumprir os termos de elegibilidade como um agente fiduciário sucessor nos termos da Seção 10.3. O Administrador Contratado deverá notificar por escrito o Emissor e os Detentores de Instrumentos de tal nomeação.

(b) Cada agente fiduciário separado e co-agente fiduciário deverá, na medida permitida pela Lei Aplicável, ser nomeado e agir sujeito às seguintes disposições e condições:

todos os direitos, poderes, deveres e obrigações conferidos ou impostos ao Administrador Contratado serão conferidos ou impostos e exercidos ou executados conjuntamente pelo Administrador Contratado e por tal agente fiduciário separado ou co-agente fiduciário (*ficando entendido* que tal agente fiduciário separado ou co-agente fiduciário não está autorizado a agir separadamente sem que o Administrador Contratado se junte a tal ato), exceto na medida em que, sob qualquer Lei Aplicável de qualquer jurisdição na qual qualquer ato específico deva ser executado, o Administrador Contratado será incompetente ou não qualificado para realizar tal(is) ato(s), caso em que tais direitos, poderes, deveres e obrigações (incluindo a titularidade da Garantia ou qualquer parte dela em qualquer jurisdição) serão exercidos e executados individualmente por esse agente fiduciário separado ou co-agente fiduciário , mas apenas sob a orientação do Administrador Contratado,

nenhum agente fiduciário separado ou co-agente fiduciário assim designado será pessoalmente responsável em razão de qualquer ato ou omissão de qualquer outro agente fiduciário, e

o Administrador Contratado pode, a qualquer momento, aceitar a renúncia ou, com ou sem motivo, remover qualquer agente fiduciário separado ou co- agente fiduciário.

Qualquer notificação, solicitação ou outra redação dada ao Administrador Contratado será considerada como tendo sido dada a cada um dos então agentes fiduciários separados ou co-agentes fiduciários de forma tão eficaz quanto se dada a cada um deles. Cada instrumento que nomeia qualquer agente fiduciário separado ou co-agente fiduciário deve referir-se a esta Escritura de Emissão e às condições deste Artigo. Cada agente fiduciário separado e co-agente fiduciário, após a sua aceitação dos fideicomissos conferidos, será investido das propriedades especificadas no seu instrumento de nomeação, quer em conjunto com o Administrador Contratado ou separadamente, conforme possa ser fornecido, sujeito a todas as disposições desta Escritura de Emissão, especificamente incluindo todas as disposições desta Escritura de Emissão relacionadas à conduta, afetando a responsabilidade ou proporcionando proteção ao Administrador Contratado. Todos esses instrumentos devem ser arquivados junto ao Administrador Contratado.

Qualquer agente fiduciário separado ou co-agente fiduciário pode, a qualquer momento, constituir o Administrador Contratado como seu agente ou procurador com plenos poderes e autoridade, na medida em que não seja proibido pela Lei Aplicável, para praticar qualquer ato lícito sob ou em relação a esta Escritura de Emissão em seu favor e em seu nome. Se qualquer agente fiduciário separado e co-agente fiduciário morrer, tornar-se incapaz de agir, renunciar ou ser destituído, todos os seus bens, propriedades, direitos, recursos e fideicomissos deverão ser investidos e exercidos pelo Administrador Contratado, na medida permitida pela Lei Aplicável, sem a nomeação de um agente fiduciário novo ou sucessor. O Administrador Contratado não terá nenhuma responsabilidade pela negligência ou má conduta intencional de qualquer co-agente fiduciário selecionado com o devido cuidado de acordo com os termos desta Escritura de Emissão.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloísio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº / TRANSLATION No.	51160	LIVRO Nº / BOOK No.	182	FOLHA Nº / PAGE No.	74

Se qualquer documento por escrito do Emissor for requerido pelo agente fiduciário separado ou co-agente fiduciário então designado pelo Administrador Contratado a mais plena e certamente adquirir e confirmar a ele tais propriedades, direitos, poderes, fideicomissos, deveres e obrigações, todos e quaisquer documentos por escrito deverão, imediatamente após o recebimento de uma solicitação, ser assinados, reconhecidos e entregues pelo Emissor; *desde* que, se o Emissor não executar tal documento dentro desse período, o Administrador Contratado terá poderes como procurador para que o Emissor execute tal documento em nome e no lugar do Emissor.

SEÇÃO 10.10 Declarações e Garantias do Administrador Contratado. O Administrador Contratado pelo presente instrumento declara e garante, ao Emissor e para benefício das outras Partes Garantidas, na e incluindo a Data de Encerramento, e continuamente depois disso, até e incluindo, a Data de Encerramento da Venda, que:

(a) é um banco devidamente organizado e existente nos termos das leis de sua jurisdição de organização e tem todo o poder e autoridade necessários para executar, entregar e executar suas obrigações nos termos de cada Documento de Transação do qual é parte, incluindo o poder e autoridade para aceitar o fundo fiduciário criado abaixo,

cada Documento de Transação do qual seja parte foi devidamente autorizado por todas as ações necessárias de sua parte,

cada Documento de Transação do qual ele seja parte tenha sido devidamente celebrado e entregue por ele e seja a obrigação legal, válida e vinculante do Administrador Contratado, exequível contra o Administrador Contratado de acordo com seus termos, exceto quando tal exequibilidade puder ser limitada pela falência, insolvência, reorganização, moratória ou outras leis similares aplicáveis agora ou no futuro afetando a execução dos direitos dos credores em geral e exceto quando tal executoriedade puder ser limitada por princípios gerais de equidade (seja considerado em uma ação judicial ou em equidade),

cada Instrumento deverá ser autenticado e entregue por uma Pessoa que esteja devidamente autorizada a autenticar e entregar tal Instrumento em seu nome, e

(i) ser um banco licenciado ou empresa fiduciária que tenha um departamento fiduciário corporativo, (ii) ter um capital combinado e excedente de pelo menos US$ 150.000.000 (ou seu equivalente em qualquer outra moeda) conforme estabelecido no relatório anual de condição mais recente publicado.

SEÇÃO 10.11 Fusão, Conversão, Consolidação e Sucessão. Qualquer corporação ou outra empresa na qual o Administrador Contratado possa ser incorporado ou convertido ou com a qual possa ser consolidado, ou qualquer corporação ou outra empresa resultante de qualquer fusão, conversão ou consolidação da qual o Administrador Contratado seja parte, ou qualquer corporação ou outra empresa que receba todos ou substancialmente todos os negócios fiduciários corporativos do Administrador Contratado, será o sucessor do Administrador Contratado nos termos do presente instrumento (*desde* que tal corporação ou outra empresa seja de outra forma qualificada e elegível nos termos deste instrumento) sem a execução ou arquivamento de qualquer artigo ou qualquer outra ação por parte de qualquer uma das partes do presente. Se quaisquer Instrumentos tiverem sido autenticados, mas não entregues pelo Administrador Contratado então no cargo, qualquer sucessor por fusão, conversão ou consolidação a esse Administrador Contratado autenticado poderá adotar tal autenticação e entregar os Instrumentos autenticados com o mesmo efeito como se tal Administrador Contratado sucessor tivesse ele próprio autenticado esses Instrumentos. O Administrador Contratado deverá notificar prontamente o Emissor, os Detentores de Instrumentos e cada Agência de Classificação sobre qualquer fusão, conversão, consolidação ou sucessão de negócios.

SEÇÃO 10.12 Valores Monetários Mantidos no Fundo Fiduciário. O dinheiro mantido pelo Administrador Contratado nos termos do presente instrumento (incluindo em qualquer Conta de Transação) será mantido por ele em um fundo fiduciário para as Partes Garantidas aplicáveis e será separado de outros

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

fundos. O Administrador Contratado não terá qualquer responsabilidade pessoal por interesses sobre tais quantias, salvo acordo em contrário por escrito.

SEÇÃO 10.13 Ausência de Ação exceto nos termos de Documentos ou Instruções Especificados. O Administrador Contratado não administrará, controlará, usará, venderá, descartará ou de outra forma negociará com qualquer parte da Garantia, exceto: (a) de acordo com os poderes conferidos e a autoridade conferida ao Administrador Contratado, de acordo com esta Escritura de Emissão e qualquer outro Documento de Transação, e (b) de acordo com qualquer documento ou instrução entregue pelo Emissor conforme o presente instrumento.

SEÇÃO 10.14 Ausência de Ação em sua Capacidade Individual. Exceto conforme disposto neste Artigo, ao aceitar os fundos fiduciários aqui criados, a entidade que atua como Administrador Contratado atua exclusivamente como Administrador Contratado nos termos do presente instrumento e não em sua capacidade individual e, exceto conforme disposto neste Artigo, todas as Pessoas que tenham alguma reclamação contra o Administrador Contratado em razão das transações contempladas por esta Escritura de Emissão ou por qualquer Instrumento devem procurar apenas a Garantia para pagamento ou satisfação das mesmas.

SEÇÃO 10.15 Agente de Pagamento. (a) O Administrador Contratado (em sua capacidade de agente de pagamento) e quaisquer co--agentes de pagamento indicados pelo Administrador Contratado nos termos deste instrumento serão referidos aqui coletivamente como o Agente de Pagamento.

(b) Qualquer corporação na qual qualquer o Agente Autorizado (que não seja o Administrador Contratado, assuntos com relação aos quais são estabelecidos na Seção 10.11) pode ser fundida ou convertida ou com a qual ela possa ser consolidada, ou qualquer corporação resultante de qualquer fusão, consolidação ou conversão da qual qualquer Agente Autorizado deverá ser uma parte, ou qualquer corporação que obtenha sucesso para todos ou substancialmente todos os negócios fiduciários corporativos de qualquer Agente Autorizado, será o sucessor de tal Agente Autorizado, se tal corporação sucessora for elegível sob esta Seção 10.15, sem a execução ou arquivamento de qualquer documento ou qualquer ato adicional por parte das partes do presente instrumento ou de tal Agente Autorizado ou tal corporação sucessora.

Qualquer Agente Autorizado (que não o Administrador Contratado, assuntos relacionados ao qual estão estabelecidos na Seção 10.3(a)) poderá renunciar a qualquer momento mediante notificação por escrito de renúncia ao Administrador Contratado, e ao Emissor. O Emissor poderá, e a pedido do Administrador Contratado ou da Parte Controladora Majoritária deverá, a qualquer momento, rescindir a agência de qualquer Agente Autorizado (que não o Administrador Contratado, assuntos com relação ao qual são estabelecidos na Seção 10.3) fornecendo notificação por escrito de encerramento a tal Agente Autorizado e ao Administrador Contratado. Após a renúncia ou rescisão de um Agente Autorizado ou caso a qualquer momento tal Agente Autorizado deixe de ser elegível nos termos desta Seção 10.15 (quando, em qualquer caso, nenhum outro Agente Autorizado que desempenhe as funções de tal Agente Autorizado tiver sido nomeado pelo Emissor), o Emissor deverá nomear imediatamente um ou mais Agentes Autorizados sucessores qualificados, razoavelmente satisfatórios para o Administrador Contratado, para desempenhar as funções do Agente Autorizado que tenha renunciado ou cujo órgão tenha sido rescindido ou que tenha deixado de ser elegível nos termos desta Seção 10.15. O Emissor deverá notificar por escrito qualquer nomeação feita por ele ao Administrador Contratado; e em cada caso, o Administrador Contratado enviará uma notificação de tal nomeação a todos os Detentores de Instrumentos aplicáveis, conforme seus nomes e endereços apareçam no Registro.

O Emissor concorda em pagar, ou fazer com que seja pago periodicamente, a cada Agente Autorizado, remuneração razoável pelos seus serviços (exceto o Administrador Contratado, para quem compensação é fornecida de outra forma) e reembolsá-lo por suas despesas razoáveis e devidamente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº / TRANSLATION No.	51160	LIVRO Nº / BOOK No.	182	FOLHA Nº / PAGE No.	76

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

documentadas (incluindo os custos e despesas razoáveis do advogado). Todos esses pagamentos e reembolsos serão efetuados conforme disposto na Seção 4.3(a) e na Seção 4.5(b).

SEÇÃO 10.16 Retenção de Impostos na Fonte; Relatório de Informações. (a) O Administrador Contratado deve cumprir todos os requisitos de retenção de imposto na fonte e relatório de informações que ele é obrigado a cumprir nos termos das leis dos EUA (incluindo o Código e os regulamentos do Tesouro emitidos sob o mesmo), se houver, com relação a qualquer pagamento ou em relação ao Instrumento. A fim de cumprir com os requisitos de certificação, identificação, informação, documentação ou outros requisitos de relatórios, o Emissor e os Detentores de Instrumentos deverão fornecer ao Administrador Contratado todos os formulários razoavelmente solicitados (incluindo Formulários de Serviço de Receita Federal W-8BEN, W-8IMY, W-8ECI, W-8EXP, W-9 e outros formulários aplicáveis).

(b) De acordo com os termos deste instrumento, o Emissor concordou, exceto em determinadas circunstâncias, que todas as distribuições relativas aos Instrumentos, seja em relação a juros, principal ou outros valores, serão feitas sem deduções ou retenções na fonte para quaisquer Impostos, a menos que tais Impostos sejam exigidos por qualquer autoridade fiscal serem deduzidos ou retidos.

SEÇÃO 10.17 Deveres do Agente de Garantia brasileiro; Determinados Direitos do Agente de Garantia brasileiro. (a) Exceto mediante a ocorrência e continuação de um Evento de Inadimplemento ou durante um Período de Evento Acionador, o Agente de Garantia brasileiro se compromete a desempenhar tais deveres e apenas os deveres especificamente previstos nesta Escritura de Emissão e nos outros Documentos de Transação dos quais seja parte. Quando da ocorrência e continuação de um Evento de Inadimplemento ou durante um Período de Evento Acionador, o Agente de Garantia brasileiro exercerá os direitos e poderes que lhe foram conferidos pelos Documentos de Transação e usará o mesmo grau de cuidado e habilidade em seu exercício como uma pessoa prudente exerceria ou usaria sob as circunstâncias na conduta dos assuntos da própria pessoa.

(b) Nem o Agente de Garantia brasileiro, nem qualquer um de seus agentes ou Afiliadas serão responsáveis por qualquer ato ou omissão cometidos em relação a esta Escritura de Emissão ou aos outros Documentos de Transação, antes ou após a ocorrência de ou após um Evento de Inadimplemento, exceto no caso de negligência bruta ou má conduta intencional. Em atenção, e não em limitação, aos direitos, deveres e proteções do Agente de Garantia brasileiro, e salvo disposição em contrário específica nesta Escritura de Emissão, o Agente de Garantia brasileiro deverá (sujeito aos termos deste documento e dos outros Documentos de Transação) conceder tais consentimentos, fazer tais solicitações e determinações e tomar ou abster-se de tomar as medidas permitidas (mas não expressamente requeridas) serem concedidas, feitas ou tomadas pelo Agente de Garantia brasileiro nos Documentos de Transação, conforme a Parte Controladora Majoritária venha a orientar por escrito como transmitida por escrito pelo Administrador Contratado (em cada caso, sujeito à cláusula (c)) deste documento. Nenhuma disposição desta Escritura de Emissão deverá ser interpretada para isentar o Agente de Garantia brasileiro ou qualquer agente ou Afiliada de responsabilidade por negligência bruta ou má conduta intencional; *desde* que:

os deveres e obrigações do Agente de Garantia brasileiro sejam determinados exclusivamente pelas disposições expressas desta Escritura de Emissão e dos outros Documentos de Transação dos quais o Agente de Garantia brasileiro for parte e o Agente de Garantia brasileiro não venha a ser responsável, exceto pelo desempenho de tais deveres e obrigações, conforme estipulado especificamente nos Documentos de Transação dos quais é parte, e nenhum compromisso ou obrigação implícito deve ser lido nesta Escritura de Emissão ou em qualquer outro dos Documentos de Transação contra o Agente de Garantia brasileiro,

na ausência de negligência bruta ou má conduta intencional por parte do Agente de Garantia brasileiro, o Agente de Garantia brasileiro poderá confiar de forma conclusiva quanto à veracidade das declarações e à correção das opiniões expressas, (A) em qualquer Documento de

Transação, e (B) nos termos de quaisquer declarações, certificados ou pareceres fornecidos ao Agente de Garantia brasileiro em conformidade com qualquer um dos Documentos de Transação e confrontar sua face às exigências dos Documentos de Transação,

o Agente de Garantia brasileiro não será responsável por qualquer erro de julgamento feito de boa-fé por qualquer um de seus Oficiais Responsáveis, a menos que o Agente de Garantia brasileiro tenha sido negligente na determinação dos fatos pertinentes, nem o Agente de Garantia brasileiro será responsável por qualquer ação tomada, sofrida ou omitida de boa-fé, de acordo com a orientação por escrito da Parte Controladora Majoritária conforme transmitida por escrito pelo Administrador Contratado nos termos de, ou acreditado por ele ser autorizado ou permitido por esta Escritura de Emissão ou por quaisquer outros Documentos de Transação e não será responsável por aceitar ou agir com base em qualquer decisão tomada pela Parte Controladora Majoritária de acordo com o presente instrumento, e

em nenhuma circunstância o Agente de Garantia brasileiro será responsável sob ou em relação a esta Escritura de Emissão por perdas ou danos indiretos, especiais, incidentais ou punitivos de qualquer tipo, incluindo danos consequenciais, lucros cessantes, sejam ou não previsíveis, mesmo que o Agente de Garantia brasileiro tenha sido avisado da sua possibilidade e independentemente da forma de ação em que tais danos são solicitados.

O Agente de Garantia brasileiro poderá, de forma conclusiva, se basear e ser protegido em agir ou abster-se de atuar e não estará obrigado a fazer qualquer investigação sobre os fatos ou assuntos declarados em qualquer resolução, certificado, declaração, instrumento, opinião, relatório, notificação, solicitação, consentimento, ordem, nota, certificado de oficial, garantia ou outro documento que se acredite ser genuíno e ter sido assinado ou apresentado pela(s) Pessoa(s) apropriada(s). Não obstante o acima exposto, o Agente de Garantia brasileiro poderá divulgar as informações exigidas por lei ou regulamento, ordem judicial ou administrativa, sentença, julgamento ou obrigação legal de divulgar.

O Agente de Garantia brasileiro não terá nenhuma obrigação de exercer quaisquer dos direitos ou poderes conferidos por esta Escritura de Emissão ou quaisquer outros Documentos de Transação a pedido, ordem ou direção da Parte Controladora Majoritária, conforme comunicado por escrito pelo Administrador Contratado, a menos que tal Parte Controladora Majoritária tenha fornecido (ou feito com que fosse fornecido) ao Agente de Garantia brasileiro a segurança razoável ou indenização razoavelmente satisfatória para ele contra os custos, despesas e responsabilidades, incluindo honorários advocatícios e despesas, que possam ser incorridos pelo Agente de Garantia brasileiro neste ou naqueles instrumentos.

Salvo disposição em contrário nesta Escritura de Emissão, nada nesta Escritura de Emissão exigirá que o Agente de Garantia brasileiro gaste ou arrisque seus próprios recursos ou de outra forma incorra em qualquer responsabilidade financeira no desempenho de quaisquer de suas obrigações ou no exercício de quaisquer de seus direitos ou poderes se tiver motivos razoáveis para acreditar que o reembolso de tais fundos ou a indenização adequada contra tal risco ou responsabilidade é devido a ele, mas não razoavelmente assegurado a ele.

Como condição para tomar ou omitir qualquer ação por meio deste, o Agente de Garantia brasileiro poderá consultar o advogado e os auditores independentes de sua escolha e o parecer de tal advogado, auditores independentes ou qualquer Parecer do Conselho será completa autorização e proteção em relação a qualquer ação razoavelmente tomada ou omitida por este de boa fé e com base nele.

Qualquer solicitação ou orientação de um Investidor, do Emissor, do Administrador Contratado, do Patrocinador, do Administrador da Obrigação ou de qualquer outra Pessoa ao Agente de Garantia brasileiro deverá ser suficientemente comprovada por uma solicitação por escrito ou um pedido assinado em nome de tal Pessoa por um Oficial autorizado de tal Pessoa.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

Qualquer resolução adotada por qualquer Pessoa com relação a tal pedido ou orientação deverá ser suficientemente comprovada por uma cópia de tal deliberação certificada pelo secretário ou por um secretário assistente (ou funcionário similar) de tal Pessoa que tenha sido devidamente adotada e esteja em pleno vigor e efeito.

Sempre que na administração desta Escritura de Emissão o Agente de Garantia brasileiro julgar razoavelmente desejável que uma questão seja provada ou estabelecida antes de tomar, sofrer ou omitir qualquer ação a seguir, o Agente de Garantia brasileiro (a menos que outra evidência seja especificamente prescrita) pode, na ausência de negligência bruta ou má conduta intencional de sua parte, basear-se em um Certificado de Oficial da Pessoa aplicável.

Estando ou não expressamente previsto, todas as disposições desta Escritura de Emissão e dos outros Documentos da Transação relacionados à conduta ou afetando a responsabilidade ou proporcionando proteção ao Agente de Garantia brasileiro estarão sujeitos a esta Seção.

SEÇÃO 10.18 Agente de Garantia brasileiro não Responsável por Garantias; Desempenho dos Deveres do Agente de Garantia brasileiro. (a) NEM O AGENTE DE GARANTIA BRASILEIRO NEM SEUS AGENTES SERÃO RESPONSÁVEIS POR QUALQUER PESSOA POR QUALQUER ATRASO OU FALHA DO PAGAMENTO NOS TERMOS DE QUALQUER GARANTIA OU POR QUALQUER NÃO-DESEMPENHO OU INADIMPLEMENTO POR PARTE DE QUALQUER PARTE (QUE NÃO O AGENTE DE GARANTIA BRASILEIRO E SEUS AGENTES) NOS TERMOS DOS DOCUMENTOS DE TRANSAÇÃO. O AGENTE DE GARANTIA BRASILEIRO NÃO FAZ DECLARAÇÕES OU GARANTIAS, EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, QUANTO À EXISTÊNCIA, SUFICIÊNCIA, TITULARIDADE, VALOR, CONDIÇÃO OU EXIGIBILIDADE DA GARANTIA OU SOBRE A VALIDADE, SUFICIÊNCIA, PERFEIÇÃO, PRIORIDADE OU EXEQUIBILIDADE DE QUALQUER INTERESSE NELA OU EM QUAISQUER VALORES OU INVESTIMENTOS QUE PERMANEÇAM DE TEMPOS EM TEMPOS PARA CRÉDITO DE QUALQUER CONTA DE TRANSAÇÃO (OR OU COM RELAÇÃO AOS EVENTUAIS PROVENTOS DA MESMA) OU COM RELAÇÃO A QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS DA TRANSAÇÃO, SEJAM IMPLÍCITAS OU TÁCITAS EM RAZÃO DE QUALQUER AÇÃO OU OMISSÃO DE AGIR POR SUA PARTE.

(b) O Agente de Garantia brasileiro poderá, na execução e exercício de todos ou de qualquer um dos fideicomissos, poderes, autoridades e critérios investidos nele pelos Documentos de Transação, atuar como Diretor Responsável do Agente de Garantia brasileiro (ou diretores devidamente autorizados de suas Afiliadas), e o Agente de Garantia brasileiro pode também executar qualquer um dos fideicomissos ou poderes aqui estabelecidos ou realizar quaisquer das suas obrigações, seja diretamente ou por ou através de agentes, advogados, contadores, custodiantes ou representantes. O Agente de Garantia brasileiro notificará imediatamente o Emissor da nomeação (e término da mesma) de qualquer delegado conforme mencionado e assegurará que qualquer delegado também notifique prontamente o Emissor de qualquer subdelegado.

O Agente de Garantia brasileiro e suas Afiliadas poderão, de tempos em tempos, estabelecer relações bancárias e fiduciárias normais com o Emissor, o Patrocinador, o Administrador Contratado, o Administrador da Obrigação, qualquer Investidor e suas respectivas Afiliadas; *desde* que, exceto em uma capacidade fiduciária, o Agente de Garantia brasileiro não possa investir em nenhum Instrumento em seu próprio nome.

O Agente de Garantia brasileiro não será obrigado a fornecer, em seu próprio nome, fiança, obrigação ou outro tipo de garantia com relação à execução de quaisquer de seus fideicomissos ou poderes nos termos desta Escritura de Emissão, ou qualquer outro Documento de Transação ou a execução de suas obrigações nos termos deste ou daqueles instrumentos.

Os considerandos aqui contidos, em qualquer Complemento da Escritura de Emissão ou nos Instrumentos, exceto os certificados de autenticidade do Agente de Garantia brasileiro e as declarações

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

contidas na Seção 10.26, não serão tomados como declarações do Agente de Garantia brasileiro, e o Agente de Garantia brasileiro não assume responsabilidade pela sua correção. Sujeito à Seção 10.26 deste documento, o Agente de Garantia brasileiro não faz declarações quanto à validade ou suficiência desta Escritura de Emissão, ou dos Instrumentos.

O Agente de Garantia brasileiro não será responsável pelo uso ou aplicação, pelo Emissor, pelo Patrocinador, pelo Administrador da Obrigação, pelo Administrador Contratado ou por qualquer outra Pessoa (exceto si mesmo) dos Instrumentos ou seus proventos, nem será o Agente de Garantia brasileiro responsável pelo uso ou aplicação por qualquer Pessoa (exceto ele próprio) de quaisquer pagamentos ou outras quantias cobradas com relação à Garantia, seja agora ou no futuro detidas ou exigidas serem transferidas para o Emissor. Além disso, o Agente de Garantia brasileiro não deve ser responsabilizado pelo uso ou aplicação por qualquer Pessoa de quaisquer fundos depositados ou retirados de qualquer Conta de Transação ou outra conta ou que deva ser depositado ou retirado, exceto quaisquer fundos detidos por ou em nome do Agente de Garantia brasileiro e sobre os quais o Agente de Garantia brasileiro tenha domínio e controle exclusivos. Além disso, o Agente de Garantia brasileiro não será responsável pelo uso ou aplicação de quaisquer valores mobiliários ou outros bens ou seus proventos que venham a ser liberados do Ônus dos Documentos de Transação e venham a ser usados pelo Emissor, pelo Patrocinador, pelo Administrador da Obrigação, pelo Administrador Contratado ou por qualquer outra Pessoa (exceto ele mesmo) que não esteja de acordo com os Documentos da Transação.

Nenhuma disposição desta Escritura de Emissão ou de qualquer outro Documento de Transação será considerada como impondo qualquer dever ou obrigação do Agente de Garantia brasileiro de tomar ou omitir qualquer ação, ou sofrer qualquer ação a ser tomada ou omitida, no desempenho de suas obrigações ou deveres nos termos dos Documentos da Transação, ou para exercer qualquer direito ou poder sob o mesmo, na medida em que tomar ou omitir tomar tal ação ou sofrer tal ação a ser tomada ou omitida viole a Lei Aplicável obrigatória a ela.

Os direitos, privilégios, proteções, imunidades e benefícios concedidos ao Agente de Garantia brasileiro (incluindo seu direito de ser indenizado) são estendidos, e devem ser executados por este, ao Agente de Garantia brasileiro em sua capacidade e para cada um de seus agentes, custodiantes e outras Pessoas devidamente contratadas pelo Agente de Garantia brasileiro.

O Agente de Garantia brasileiro não será responsável nos termos deste documento ou de quaisquer outros Documentos da Transação pelas ações ou omissões do Administrador Contratado ou do Administrador da Obrigação ou de seus respectivos agentes, e será indenizado e mantido isento de qualquer responsabilidade pelo Emissor.

SEÇÃO 10.19 Renúncia e Remoção; Nomeação do Agente de Garantia brasileiro Sucessor; Elegibilidade. (a) O Agente de Garantia brasileiro poderá renunciar e ser desobrigado dos deveres criados por esta Escritura de Emissão mediante notificação prévia por escrito de pelo menos 90 dias ao Emissor e aos Detentores de Instrumentos, e tal renúncia entrará em vigor após o recebimento pelo Agente de Garantia brasileiro de um instrumento de aceitação de nomeação assinado por um agente de garantia sucessor, conforme previsto na Seção 10.20 deste documento.

(b) O Agente de Garantia brasileiro poderá ser removido como agente garantia a qualquer momento, com ou sem justa causa, mediante notificação por escrito da Parte Controladora Majoritária, conforme comunicado por escrito pelo Administrador Contratado entregue ao Agente de Garantia brasileiro e ao Emissor e (a menos que tal notificação de outra maneira disponha) tal remoção entrará em vigor após o recebimento pelo Agente de Garantia brasileiro de um instrumento de aceitação de nomeação assinado por um agente fiduciário sucessor, conforme disposto na Seção 10.20 deste instrumento.

Se a qualquer momento, ocorrer alguma das seguintes situações:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº / TRANSLATION No.	51160	LIVRO Nº / BOOK No.	182	FOLHA Nº / PAGE No.	80

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

o Agente de Garantia brasileiro deixar de ser elegível para atuar como Agente de Garantia brasileiro de acordo com a cláusula (e) deste instrumento e deixar de se demitir após solicitação por escrito de demissão pelo Emissor ou Parte Controladora Majoritária, conforme comunicado por escrito pelo Administrador Contratado, ou

o Agente de Garantia brasileiro ficar sujeito à intervenção, liquidação ou regime especial de administração de ativos (RAET) declarado pelo Banco Central do Brasil incapaz de agir, ou (em sua capacidade individual) for considerado falido ou insolvente ou recebedor ou liquidante do Agente de Garantia brasileiro (em sua capacidade individual) ou seus bens forem nomeados, ou qualquer funcionário público assumir ou controlar o Agente de Garantia brasileiro (em sua capacidade individual) ou de seus bens ou negócios para fins de reabilitação, conservação ou liquidação,

então o Emissor ou a Parte Controladora Majoritária poderão destituir o Agente de Garantia brasileiro e nomear um Agente de Garantia brasileiro sucessor que atenda a esses requisitos de elegibilidade, notificando o Agente de Garantia brasileiro por escrito (com cópia para o Administrador Contratado e para o Agente de Garantia brasileiro sucessor).

Se, a qualquer momento, o Agente de Garantia brasileiro renunciar, for destituído ou tornar-se incapaz de atuar como agente de garantia, ou se em qualquer momento ocorrer vaga no escritório do Agente de Garantia brasileiro por qualquer outra causa, então a Parte Controladora Majoritária pode nomear um agente de garantia sucessor qualificado. Se nenhum desses sucessores for indicado pela Parte Controladora Majoritária dentro de 30 dias após a entrega da notificação de renúncia pelo Agente de Garantia brasileiro ou após a remoção ou vacância, então o Emissor, o Gerente, o Agente de Garantia brasileiro ou a Parte Controladora Majoritária poderão solicitar que um tribunal com jurisdição apropriada faça tal nomeação.

SEÇÃO 10.20 Aceitação de Nomeação pelo Agente de Garantia brasileiro Sucessor. (a) Qualquer agente de garantia sucessor nomeado conforme estabelecido na Seção 10.19 deste instrumento deverá executar, reconhecer e entregar aos Detentores de Instrumentos, ao Emissor e ao seu agente de garantia predecessor um instrumento aceitando tal nomeação, e, sujeito à Seção 10.19 deste instrumento, a renúncia ou remoção do Agente de Garantia brasileiro predecessor venha a ser tornar efetiva e o referido agente de garantia sucessor, sem qualquer ato, escritura ou contrato adicional, ficará investido de todos os direitos, poderes, deveres e obrigações de seu predecessor, com o mesmo efeito como se originalmente nomeado como Agente de Garantia brasileiro no presente instrumento; *desde* Que, mediante orientação por escrito da Parte Controladora Majoritária, conforme comunicado por escrito pelo Administrador Contratado ou pedido por escrito do agente de garantia sucessor, o Agente de Garantia brasileiro deixando de agir execute e entregue um instrumento transferindo a tal Agente de Garantia brasileiro sucessor todos os direitos e poderes do Agente de Garantia brasileiro então deixando de agir. Mediante solicitação por escrito de tal Agente de Garantia brasileiro sucessor, os Detentores de Instrumentos e o Emissor deverão executar todos e quaisquer instrumentos por escrito por inteiro e certamente adquirindo e confirmando a tal Agente de Garantia brasileiro sucessor todos esses direitos e poderes. Qualquer Agente de Garantia brasileiro predecessor manterá, no entanto, o direito e a prioridade, de acordo com o Artigo IV de receber os valores devidos em conformidade com esta Escritura de Emissão e que permanecerem sem pagamento.

(b) Após a aceitação da nomeação por um agente fiduciário sucessor, conforme disposto nesta Seção, o agente de garantia sucessor deverá notificar cada Detentor de Instrumentos de tal nomeação através de correio de -primeira classe em seus últimos endereços, como deve aparecer no Registro, e deverá enviar uma cópia de tal notificação ao Emissor e ao Gerente. Se a aceitação da indicação for substancialmente contemporânea à renúncia do Agente de Garantia brasileiro anterior, a notificação requerida pela sentença anterior poderá ser combinada com a notificação prevista na Seção 10.19 deste documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 286 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº		LIVRO Nº		FOLHA Nº	
TRANSLATION No.	51160	BOOK No.	182	PAGE No.	81

SEÇÃO 10.21 Certas Questões Processuais relativas ao Agente de Garantia brasileiro. Na medida permitida pela Legislação Aplicável, o Agente de Garantia brasileiro, em seu próprio nome e como agente de garantia, mediante orientação por escrito da Parte Controladora Majoritária, conforme comunicado por escrito pelo Administrador Contratado, terá o direito e poderes para: (a) instituir qualquer ação ou procedimento por lei ou equidade para a cobrança de quaisquer quantias devidas e não pagas ou a execução de quaisquer outros direitos dos Detentores de Instrumentos em relação à Garantia a seu cargo; (b) processar qualquer ação ou processo para sentença ou decreto final e (c) executar qualquer sentença ou decreto final contra o Emissor, o Patrocinador ou o RJS e coletar, na forma prevista pela Lei Aplicável, as quantias julgadas ou decretadas como pagáveis.

SEÇÃO 10.22 Taxas e Despesas do Agente de Garantia brasileiro. (a) O Emissor e cada Patrocinador se comprometem e concordam em pagar ao Agente de Garantia brasileiro de tempos em tempos, e o Agente de Garantia brasileiro terá direito a compensação, conforme acordado entre o Emissor e o Agente de Garantia brasileiro de tempos em tempos. Além disso, o Agente de Garantia brasileiro terá direito a uma compensação adicional do Emissor como uma despesa, de acordo com a Seção 4.2 do presente instrumento para (na medida devidamente documentada):

Custos gerais desembolsados incorridos para a coleta e administração de quaisquer ativos não detidos diretamente com o Agente de Garantia brasileiro e para a distribuição de ativos,

executar quaisquer serviços adicionais ou extraordinários solicitados pelo Emissor, pelo Administrador Contratado, pelo Administrador da Obrigação, pelo Parte Controladora Majoritária, pelas Agências de Classificação ou por qualquer representante dos precedentes, e

preparar e arquivar qualquer relatório, devolução ou outro documento, não fornecido aqui e de outra forma preparado rotineiramente pelo Agente de Garantia brasileiro, que possa ser exigido com relação ao fundo fiduciário criado nos termos deste instrumento.

(b) O Emissor compromete-se e concorda em pagar ou reembolsar, de acordo com a Seção 4.2 do presente instrumento, o Agente de Garantia brasileiro e cada um dos seus agentes de Garantia brasileiro predecessores, mediante solicitação, por todas as taxas, despesas, desembolsos e adiantamentos razoavelmente incorridos ou feitos por ou em seu nome de acordo com esta Escritura de Emissão ou os outros Documentos de Transação (incluindo a remuneração razoável de taxas, despesas e desembolsos documentados por seus advogados e de todos os agentes e outras Pessoas não regularmente em seu emprego), exceto quaisquer despesa, desembolso ou adiantamento que possam surgir de sua própria negligência bruta ou má conduta intencional ou conforme possa ser incorrido devido à violação, por parte do Agente de Garantia brasileiro, de suas declarações e garantias estabelecidas na Seção 10.26 deste documento.

O Emissor deverá indenizar como despesa, de acordo com a Seção 4.2 deste documento, cada Agente de Garantia brasileiro e seus oficiais, diretores, funcionários e agentes e qualquer Agente de Garantia brasileiro predecessor e seus oficiais, diretores, funcionários e agentes, e mantê-los indenes contra toda e qualquer perda, dano, reclamação, responsabilidade ou despesas gerais (incluindo honorários e despesas razoáveis de advogados externos e outros especialistas externos), incluindo impostos (que não sejam impostos baseados em, medidos ou determinados pela rendimentos de tal Pessoa), decorrentes de ou com relação às disposições deste documento e nos Documentos de Transação dos quais o Agente de Garantia brasileiro seja parte, incluindo os custos e despesas extras de defesa contra qualquer reivindicação ou responsabilidade com relação ao exercício ou desempenho de quaisquer de seus poderes ou obrigações nos termos deste instrumento e nos termos dos Documentos de Transação dos quais o Agente de Garantia brasileiro seja parte, exceto na medida em que tal perda, dano, reclamação, responsabilidade ou despesa seja devido à sua própria negligência bruta ou má conduta intencional (ou de seus agentes), conforme determinado em uma sentença final, não apelável, por um tribunal de jurisdição competente.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 266 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

Todos os pagamentos, reembolsos e indenizações ao abrigo das cláusulas (a), (b) e (c) desta Seção 10.22 de acordo com a Seção 4.2 do presente instrumento deverão ser feitos conforme disposto na Seção 4.2 deste documento.

As disposições desta Seção sobreviverão à rescisão desta Escritura de Emissão, ao pagamento final integral dos Instrumentos e à renúncia ou remoção do Agente de Garantia brasileiro.

SEÇÃO 10.23 Documentos Fornecidos pelo Agente de Garantia brasileiro aos Detentores de Instrumentos. Sujeito à Seção 2.14(a) deste instrumento, imediatamente após seu recebimento, o Agente de Garantia brasileiro fornecerá a cada Detentor de Instrumentos registrado, a cada Agência de Classificação e ao Administrador Contratado na forma prevista na Seção 12.9(a) do presente instrumento uma cópia de qualquer certificado, declaração, instrumento, parecer, relatório, notificação, solicitação, consentimento, ordem, aprovação, avaliação ou outro documento que receber do Emissor, do Patrocinador, do Administrador Contratado ou do Administrador da Obrigação nos termos desta Escritura de Emissão ou de qualquer outro Documento de Transação (em cada caso, exceto com relação à venda, autenticação e entrega dos Instrumentos) a ser fornecido ao Agente de Garantia brasileiro.

SEÇÃO 10.24 Disposições Relativas à Garantia do Agente de Garantia brasileiro.

(a) Procedimentos contra Garantia. Além das ações aqui previstas, no caso de qualquer Evento Acionador ou Evento de Inadimplemento, o Agente de Garantia brasileiro poderá (mediante recebimento de garantia ou indenização satisfatória para o Agente de Garantia brasileiro) sob a orientação da Parte Controladora Majoritária, conforme disposto no documento redigido pelo Administrador Contratado, na medida permitida pela Lei Aplicável: (i) instituir procedimentos para buscar ou fazer valer qualquer recurso para proteger e fazer valer quaisquer de seus direitos ou poderes com respeito à Garantia e em sua cobrança e (ii) tomar qualquer outra ação de uma parte garantida disponível de acordo com a Lei Aplicável.

Ações do Agente de Garantia brasileiro em Evento de Processos. A qualquer momento que o Administrador Contratado tiver o direito de instaurar um processo para fazer valer esta Escritura de Emissão e/ou qualquer Instrumento, será aplicável o seguinte:

o Agente de Garantia brasileiro em seu próprio nome, e como agente de garantia, terá direito e poderes, na medida permitida pela Legislação Aplicável, para instaurar quaisquer ações, processos ou procedimentos em lei, equidade ou de outra forma, para recuperar a sentença contra o Emissor sobre esta Escritura de Emissão e/ou os Instrumentos ou contra qualquer outra parte de qualquer Documento de Transação para todo o montante devido e não pago e processar quaisquer reclamações ou procedimentos para sentenças ou decretos finais contra o Emissor ou a outra parte e coletar as quantias sentenciadas ou decretadas a serem pagas de qualquer maneira prevista pela Legislação Aplicável, seja antes, depois ou durante a pendência de qualquer procedimento para a execução do Ônus da presente Escritura de Emissão ou dos Documentos da Transação, ou de qualquer dos direitos do Agente da Garantia brasileiro ou os direitos dos Detentores de Instrumentos da presente Escritura de Emissão, de qualquer Instrumento e/ou de qualquer um dos Documentos de Transação, e tal poder do Agente de Garantia brasileiro não deve ser afetado pelo exercício de qualquer outro direito, poder ou remédio para a execução das disposições desta Escritura de Emissão, de qualquer Instrumento e/ou dos Documentos da Transação ou para a execução do Ônus dos mesmos,

exceto conforme exigido pela Lei Aplicável ou pelos termos de tal sentença ou decreto final, nenhuma recuperação de qualquer sentença ou decreto final pelo Agente de Garantia brasileiro e nenhuma arrecadação de qualquer execução sob qualquer sentença sobre qualquer uma das Garantias de qualquer maneira ou em qualquer extensão afetará o Ônus desta Escritura de Emissão sobre qualquer uma das Garantias, ou quaisquer direitos, poderes ou recursos do Agente de

Garantia brasileiro, mas todos esses Ônus, direitos, poderes e remédios devem continuar inalterados como antes,

o Agente de Garantia brasileiro em seu próprio nome, ou como agente de garantia, conforme o caso, terá direito e poderes, na extensão permitida pela Lei Aplicável, para apresentar as provas de reivindicação e outros papéis ou documentos que possam ser necessários ou aconselháveis para ter as reivindicações do Agente de Garantia brasileiro e das Partes Garantidas permitidas em qualquer concordata, insolvência, falência, intervenção, moratória, liquidação, reajuste, reorganização, supervisão de pagamentos ou qualquer outro processo judicial ou outro relativo a o Emissor, os credores do Emissor ou qualquer outra parte de qualquer Documento de Transação, e qualquer recebedor, cessionário, administrador, liquidatário ou sequestrador (ou outro oficial similar) em qualquer processo judicial ou outro é autorizado a fazer tais pagamentos ao Agente de Garantia brasileiro e pagar ao Agente de Garantia brasileiro qualquer quantia devida pela compensação geral razoável, despesas, desembolsos e adiantamentos do Agente de Garantia brasileiro, seus agentes e advogados,

todos os direitos de ação e de reivindicação de reivindicações de acordo com esta Escritura de Emissão, qualquer Instrumento e/ou qualquer um dos Documentos de Transação exigíveis pelo Agente de Garantia brasileiro podem ser executados pelo Agente de Garantia brasileiro na extensão permitida pela Lei Aplicável sem posse de quaisquer desses documentos ou a produção do mesmo no julgamento ou em outros processos relacionados,

no caso de o Agente de Garantia brasileiro ter procedido para fazer valer qualquer direito sob esta Escritura de Emissão, qualquer Instrumento e/ou qualquer um dos Documentos de Transação por ação, execução ou de outra forma e tais procedimentos devem ter sido descontinuados ou abandonados por qualquer razão, ou devem ter sido determinados adversamente ao Agente de Garantia brasileiro, então em todos os casos, o Emissor, os Detentores de Instrumentos, o Agente de Garantia brasileiro e as outras partes dos Documentos de Transação deverão, na medida permitida pela Lei Aplicável, ser restituídos sem agir conforme suas posições e direitos anteriores aqui estabelecidos, e todos os direitos, recursos e poderes do Agente de Garantia brasileiro e dos Detentores de Instrumentos continuarão como se não houvesse tal procedimento, exceto na medida em que determinado no litígio adversamente ao Agente de Garantia brasileiro e/ou aos Detentores de Instrumentos, e

o Agente de Garantia brasileiro (e os Detentores de Instrumentos) não incorrerão em nenhuma responsabilidade como resultado da venda da Garantia sob sua responsabilidade, ou qualquer parte dela, em qualquer venda privada conduzida de uma maneira comercialmente razoável.

Renúncia de Avaliação, Avaliação, Permanência e Direito à Serialização. Sujeito aos requisitos da Seção 10.22(a) deste instrumento, na medida em que isso possa ser feito de acordo com a Legislação Aplicável, o Emissor por si próprio e por qualquer Pessoa que possa reivindicar por meio dele ou sob ele:

concorda que nem ele nem qualquer Pessoa assim alegará, reivindicará ou, de qualquer forma, tirará proveito de quaisquer leis de avaliação, estada, prorrogação ou resgate, agora ou a partir de agora em vigor em qualquer jurisdição, que possam atrasar, prevenir ou prejudicar: (A) o desempenho, execução ou encerramento desta Escritura de Emissão ou qualquer um dos outros Documentos de Transação ou (B) a venda ou outra execução da Garantia sob sua responsabilidade, conforme aqui previsto,

renuncia a todos os benefícios ou vantagens de tais leis,

renuncia e libera todos os direitos para ter a Garantia sob sua responsabilidade serializada sobre qualquer execução de hipoteca, venda ou outra execução desta Escritura de Emissão ou qualquer um dos outros Documentos de Transação,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº		LIVRO Nº		FOLHA Nº	
TRANSLATION No.	51160	BOOK No.	182	PAGE No.	84

concorda que toda a Garantia sob sua responsabilidade poderá ser vendida pelo Agente de Garantia brasileiro como uma totalidade ou em qualquer número e tamanho de peças; e

faz, constitui e nomeia irrevogavelmente o Agente de Garantia brasileiro como seu agente e procurador para executar, vender ou de outra forma alienar a Garantia sob sua responsabilidade, de acordo com os termos desta Escritura de Emissão e qualquer um dos outros Documentos de Transação.

Remédios Cumulativos; Atraso ou Omissão não significa uma Renúncia. Na medida permitida pela Lei Aplicável, todos os remédios dados ao Agente de Garantia brasileiro ou aos Detentores de Instrumentos não serão exclusivos de quaisquer outros recursos ou remédios, e todos esses recursos deverão ser cumulativos e além de todos os outros remédios fornecidos neste documento ou agora ou no futuro fornecidos pela Lei. O Agente de Garantia brasileiro poderá exercer todos ou quaisquer dos poderes, direitos ou recursos concedidos a ele ou que possam ser agora ou no futuro dados pela Legislação Aplicável ou de outra forma a seu exclusivo critério. Nenhum curso de negociação ou curso de desempenho entre o Emissor e o Agente de Garantia brasileiro ou os Detentores de Instrumentos, ou qualquer atraso ou omissão do Agente de Garantia brasileiro ou quaisquer Detentores de Instrumentos para exercer qualquer direito, remédio ou poder, prejudicará qualquer direito, remédio ou poder ou deverá ser interpretado como uma renúncia a qualquer direito, remédio ou poder do Agente de Garantia brasileiro ou dos Detentores de Instrumentos nele existentes, e todos os direitos, recursos e poderes concedidos ao Agente de Garantia brasileiro ou aos Detentores de Instrumentos nos termos deste instrumento poderão, na medida permitida pelo Lei Aplicável, ser exercidos de tempos em tempos e com a frequência que for considerada conveniente pelo Agente de Garantias brasileiro e/ou pelos Detentores de Instrumentos.

Controle pela Parte Controladora Majoritária. (1) Exceto conforme expressamente disposto nos Documentos de Transação em contrário, a Parte Controladora Majoritária terá o direito de ser comunicada por escrito pelo Administrador Contratado para determinar o prazo, o método e o local de condução de qualquer procedimento para qualquer recurso disponível ao Agente de Garantia brasileiro para benefício das Partes Garantidas ou o exercício de qualquer poder conferido ao Agente de Garantia brasileiro.

Sujeito ao disposto no Artigo XI do presente instrumento, a Parte Controladora Majoritária terá o direito, conforme determinado por escrito pelo Administrador Contratado (mediante notificação ao Agente de Garantia brasileiro), de orientar o Agente de Garantia brasileiro, inclusive por meio de instruções permanentes, quanto ao tempo, método e local de condução de qualquer procedimento para qualquer recurso disponível ao Agente de Garantia brasileiro, ou de exercer qualquer direito, autoridade ou poder conferido ao Agente de Garantia brasileiro nos termos desta Escritura de Emissão.

Não obstante as cláusulas (i) e (ii), o Agente de Garantia brasileiro tem o direito de se recusar seguir qualquer orientação (A) se o Agente de Garantia brasileiro, sendo aconselhado por um advogado, determinar que a ação ou processo não pode legalmente ser tomado, (B) se o Agente de Garantia brasileiro de boa fé através do seu conselho de administração, comitê executivo ou Oficial Responsável determinar que a ação ou procedimento assim orientado envolveria o Agente de Garantia brasileiro em responsabilidade pessoal (ou se segurança ou indenização suficientes não forem fornecidos ao Agente de Garantia brasileiro), ou (C) se o Agente de Garantia brasileiro de boa fé assim determinar que as ações ou tolerâncias especificadas em ou por tal orientação seriam prováveis de serem indevidamente prejudiciais aos interesses do(s) Detentor(es) de Instrumentos não se juntando na determinação da referida orientação; *ficando entendido* que o Agente de Garantia brasileiro não terá o dever de verificar se tais ações ou tolerâncias são ou seriam indevidamente prejudiciais a tal(is) Detentor(es) de Instrumentos; e *desde que, ainda,* nada nesta Escritura de Emissão venha a prejudicar o direito do Agente de Garantia brasileiro de realizar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

qualquer ação considerada apropriada pelo Agente de Garantia brasileiro e que não seja inconsistente com tal orientação.

Sempre que o Agente de Garantia brasileiro for obrigado a decidir entre cursos de ação alternativos permitidos ou exigidos por esta Escritura de Emissão ou nos termos de qualquer outro Documento de Transação, o Agente de Garantia brasileiro poderá prontamente notificar (na forma apropriada às circunstâncias) ao(s) Detentor(es) de Instrumentos solicitando orientação quanto ao curso de ação a ser adotado, e na medida em que o Agente de Garantia brasileiro agir de boa-fé de acordo com qualquer instrução por escrito da Parte Controladora Majoritária, conforme transmitido por escrito pelo Administrador Contratado, o Agente de Garantia brasileiro não será responsável por tal ação para qualquer Pessoa. Se o Agente de Garantia brasileiro não tiver recebido instrução apropriada no prazo de dez dias após essa notificação (ou dentro de um período mais curto que possa ser razoavelmente especificado em tal notificação), poderá tomar ou abster-se de tomar essa ação que não seja incompatível com esta Escritura de Emissão ou os outros Documentos de Transação, conforme julgar ser no melhor interesse do(s) Detentor(es) de Instrumentos e, na ausência de negligência bruta ou má conduta intencional, não será responsável perante qualquer Pessoa por tal ação ou inação.

Se o Agente de Garantia brasileiro não tiver certeza quanto à aplicação de qualquer disposição desta Escritura de Emissão ou de qualquer outro Documento de Transação, ou qualquer uma dessas provisões for ambígua quanto à sua aplicação ou estiver, ou parece estar, em conflito com quaisquer outras disposições aplicáveis ou no caso de esta Escritura de Emissão ou qualquer outro Documento de Transação permitir qualquer determinação pelo Agente de Garantia brasileiro ou for omissa ou incompleta quanto à ação que o Agente de Garantia brasileiro está obrigado a tomar com respeito a um conjunto particular de fatos, então o Agente de Garantia brasileiro pode notificar (na forma que for apropriada, dadas as circunstâncias) o(s) Detentor(es) de Instrumentos que requerer(em) instruções e, na medida em que o Agente de Garantia brasileiro atue ou abstenha-se de agir de boa-fé de acordo com qualquer instrução por escrito da Parte Controladora Majoritária conforme transmitido por escrito pelo Administrador Contratado, o Agente de Garantia brasileiro não será responsável por causa de tal ação ou inação de qualquer Pessoa. Se o Agente de Garantia brasileiro não tiver recebido instrução apropriada no prazo de dez dias após essa notificação (ou dentro de um período mais curto que possa ser razoavelmente especificado em tal notificação), poderá tomar ou abster-se de tomar essa ação que não seja incompatível com esta Escritura de Emissão ou os outros Documentos de Transação, conforme julgar ser no melhor interesse do(s) Detentor(es) de Instrumentos e, na ausência de negligência bruta ou má conduta intencional (conforme determinado em uma sentença não apelável por um tribunal de jurisdição competente), não será responsável perante qualquer Pessoa por tal ação ou inação.

Determinadas Ações após a Intervenção do Governo. Sem limitar quaisquer dos direitos, recursos ou obrigações do Agente de Garantia brasileiro e dos Detentores de Instrumentos aqui estabelecidos, se qualquer Autoridade Governamental intervir nas questões correlatas do RJS, do Patrocinador ou do Emissor de maneira a privar o Emissor e/ou o Agente de Garantia brasileiro das Arrecadações, o Emissor deverá notificar imediatamente o Agente de Garantia do Brasil. O Emissor deverá tomar todas as medidas que julgar necessárias ou razoavelmente aconselháveis para proteger os interesses do Emissor e/ou do Agente de Garantia brasileiro, em benefício das Partes Garantidas, em Garantia sob sua responsabilidade, inclusive conforme descrito na cláusula (g) desta Seção 10.24.

Notificação com relação à Entrega de Arrecadações. Se o Agente de Garantia brasileiro ou o Emissor tomarem conhecimento de que qualquer Pessoa está recebendo Arrecadações por qualquer motivo, inclusive como resultado de intervenção governamental, em contravenção a esta Escritura de Emissão, essa Pessoa deverá notificar (ou instruir o Emissor a notificar) tal Pessoa que recebe Arrecadações dos interesses

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº / TRANSLATION No.	51160	LIVRO Nº / BOOK No.	182	FOLHA Nº / PAGE No.	86

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL — FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

do Emissor e do Agente de Garantia brasileiro nos termos dos Documentos de Transação e orientar tais Pessoas a entregar as Arrecadações ao Agente de Garantia brasileiro.

Limitação em Ações. Nenhum dos Detentores de Instrumentos terá o direito de instituir qualquer processo, judicial ou de outra forma, com relação a esta Escritura de Emissão ou qualquer outro Documento de Transação para a nomeação de um recebedor ou agente fiduciário ou para quaisquer outros recursos, a menos que:

o Agente de Garantia brasileiro tenha recebido a notificação exigida de acordo com a cláusula (a) solicitando que o Agente de Garantia brasileiro instaure um processo relacionado a tal orientação por escrito,

o Agente de Garantia brasileiro, por 20 dias após o recebimento de tal notificação, não tenha instaurado qualquer processo desse tipo, e

nenhuma orientação inconsistente com tal solicitação por escrito tenha sido dada ao Agente de Garantia brasileiro durante tal período de 20 dias pela Parte Controladora Majoritária conforme comunicado por escrito pelo Administrador Contratado;

desde que a Parte Controladora Majoritária possa, direta ou indiretamente através dos Detentores de Instrumentos, Proprietários de Instrumentos ou seus administradores ou representantes, exercer ou fazer valer qualquer recurso com relação à Garantia ou tomar qualquer outra medida de acordo com a Lei Aplicável, se acreditar razoavelmente que os direitos ou recursos das Partes Garantidas poderiam ser irrevogavelmente prejudicados em decorrência de qualquer atraso na instauração de tais processos ou na tomada de tais ações. Nenhum dos Detentores de Instrumentos terá qualquer direito de qualquer maneira em virtude de ou por qualquer disposição desta Escritura de Emissão ou de qualquer outro Documento de Transação para fazer valer qualquer direito sob esta Escritura de Emissão ou qualquer outro Documento de Transação, exceto na forma aqui disposta.

SEÇÃO 10.25 Nomeação pelo Agente de Garantia brasileiro como Co- Agente de Garantia ou Agente de Garantia Separado. (a) Não obstante quaisquer outras disposições desta Escritura de Emissão, a qualquer momento, com a finalidade de atender a qualquer exigência legal de qualquer jurisdição na qual qualquer parte da Garantia possa estar localizada no momento, o Agente de Garantia brasileiro terá o poder e poderá executar e entregar todos os instrumentos para nomear uma ou mais Pessoas para atuar como co-agente(s) de garantia ou agente(s) de garantia separado(s) de toda ou qualquer parte da Garantia, e investir em tal(is) Pessoa(s), em tal capacidade e para benefício das Partes Garantidas, tal titularidade para a Garantia, ou qualquer parte dela, e sujeito às outras provisões desta Seção, tais poderes, deveres, obrigações e direitos, conforme o Agente de Garantia brasileiro possa considerar necessário ou desejável (*ficando entendido* que o Agente de Garantia brasileiro permanecerá como principal responsável pelo cumprimento de todas as suas obrigações previstas na Escritura de Emissão). Exceto na medida exigida pela Lei Aplicável para a nomeação de tais co-agentes de garantia ou agentes de garantia separados ser efetiva, cada co-agente de garantia ou agente de garantia separado não será obrigado a cumprir os termos de elegibilidade como um agente de garantia sucessor nos termos da Seção 10.19 do presente instrumento. O Agente de Garantia brasileiro deverá notificar o Administrador Contratado e o Emissor de qualquer nomeação.

(b) Cada co-agente de garantia e agente de garantia separado deverá, na medida permitida pela Lei Aplicável, ser nomeado e agir sujeito às seguintes disposições e condições:

todos os direitos, poderes, deveres e obrigações conferidos ou imputados ao Agente de Garantia brasileiro serão conferidos ou impostos e exercidos ou executados conjuntamente pelo Agente de Garantia brasileiro e por esse agente de garantia separado ou co-agente de garantia (*ficando entendido* que tal agente fiduciário separado ou co-agente fiduciário não estão autorizados a agir separadamente sem o Agente de Garantia brasileiro ingressar em tal ato), exceto na medida

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloísio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº / TRANSLATION No. 51160 | LIVRO Nº / BOOK No. 182 | FOLHA Nº / PAGE No. 87

em que, nos termos de qualquer Lei Aplicável de qualquer jurisdição na qual qualquer ato específico deva ser realizado, o Agente de Garantia brasileiro seja incompetente ou não qualificado para realizar tal(is) ato(s), caso em que tais direitos, poderes, deveres e obrigações (incluindo a titularidade da Garantia sob sua responsabilidade ou qualquer parte dela em qualquer jurisdição) deverão ser exercidos e executados individualmente por tal agente de garantia separado separado ou c-agente de garantia, mas somente sob a orientação do Agente de Garantia brasileiro,

nenhum agente de garantia separado ou co-agente de garantia então designado, será pessoalmente responsável em razão de qualquer ato ou omissão de qualquer outro agente fiduciário nos termos deste instrumento, e

o Agente de Garantia brasileiro poderá a qualquer momento aceitar a renúncia ou, com ou sem motivo, remover qualquer agente de garantia separado ou co-agente de garantia.

Qualquer notificação, solicitação ou outra redação dada ao Agente de Garantia brasileiro será considerada como tendo sido dada a cada um dos então agentes de garantia separados e co-agentes de garantia, da mesma forma que se dada a cada um deles. Cada instrumento que nomeia qualquer co-agente de garantia ou agente de garantia separado deve referir-se a esta Escritura de Emissão e às condições deste Artigo. Cada agente de garantia separado co-agente de garantia, quando de sua aceitação dos poderes conferidos, será investido das propriedades especificadas em seu instrumento de nomeação, seja em conjunto com o Agente de Garantia brasileiro ou separadamente, conforme possa ser fornecido, sujeito a todas as disposições desta Escritura de Emissão, incluindo especificamente todas as disposições desta Escritura de Emissão relacionadas à condução de, afetando a responsabilidade de ou proporcionando proteção ao Agente de Garantia brasileiro. Todos esses instrumentos devem ser arquivados junto ao Agente de Garantia brasileiro.

Qualquer agente de garantia separado ou co-agente de garantia poderá a qualquer momento constituir o Agente de Garantia brasileiro como seu agente ou procurador com plenos poderes e autoridade, na medida em que não seja proibido pela Lei Aplicável, para praticar qualquer ato lícito sob ou com respeito a esta Escritura de Emissão em seu nome e em seu favor. Se qualquer agente de garantia separado ou co-agente de garantia morrer, tornar-se incapaz de agir, renunciar ou ser destituído, todos os seus bens, propriedades, direitos e recursos deverão ser exercidos pelo Agente de Garantia brasileiro, na medida do permitido pela Lei Aplicável, sem a nomeação de um agente de garantia novo ou sucessor. O Agente de Garantia brasileiro não terá nenhuma responsabilidade pela negligência ou má conduta intencional de qualquer co-agente de garantia selecionado com o devido cuidado de acordo com os termos desta Escritura de Emissão.

SEÇÃO 10.26 Declarações e Garantias do Agente de Garantia brasileiro. O Agente de Garantia brasileiro declara e garante, a partir desta data, que:

(a) é uma empresa devidamente organizada e existente nos termos das leis de sua jurisdição de organização e tem todo o poder e autoridade necessários para executar, entregar e executar suas obrigações nos termos de cada Documento de Transação do qual é parte, incluindo o poder e autoridade para aceitar o fundo fiduciário criado abaixo,

cada Documento de Transação do qual seja parte foi devidamente autorizado por todas as ações necessárias de sua parte,

cada Documento de Transação do qual seja parte foi devidamente celebrado e entregue por ele e é a obrigação legal, válida e vinculante do Agente de Garantia brasileiro, executável contra o Agente de Garantia brasileiro de acordo com seus termos, exceto quando tal executoriedade puder ser limitada pela falência, insolvência, reorganização, moratória ou outras leis similares aplicáveis ou não às leis de credores em geral e exceto quando tal executoriedade puder ser limitada por princípios gerais de equidade (se considerado em uma ação legal ou em equidade), e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8764-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº / TRANSLATION No. 51160 | LIVRO Nº / BOOK No. 182 | FOLHA Nº / PAGE No. 88

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

cada Instrumento deverá ser autenticado e entregue por uma Pessoa que esteja devidamente autorizada a autenticar e entregar tal Instrumento em seu nome.

SEÇÃO 10.27 Fusão, Conversão, Consolidação e Sucessão do Agente de Garantia brasileiro. Qualquer corporação ou outra empresa na qual o Agente de Garantia brasileiro possa ser incorporado ou convertido ou com a qual possa ser consolidado, ou qualquer corporação ou outra empresa resultante de qualquer fusão, conversão ou consolidação à qual o Agente de Garantia brasileiro seja parte, ou qualquer corporação ou outra empresa que obtiver sucesso para todos ou substancialmente todos os negócios fiduciários corporativos do Agente de Garantia brasileiro, será o sucessor do Agente de Garantia brasileiro nos termos do presente instrumento (*desde* que tal corporação ou outra empresa seja qualificada e elegível nos termos do presente instrumento) sem a execução ou arquivamento de qualquer documento ou qualquer ação adicional por parte de qualquer uma das partes do presente.

SEÇÃO 10.28 Valores Monetários Mantidos no Fundo Fiduciário pelo Agente de Garantia brasileiro. O dinheiro mantido pelo Agente de Garantia brasileiro nos termos do presente instrumento ou de acordo com qualquer Complemento da Escritura de Emissão (inclusive em qualquer Conta de Transação), será mantido por ele em um fundo fiduciário para os Detentores de Instrumento aplicáveis e será separado de outros fundos. O Agente de Garantia brasileiro não terá qualquer responsabilidade pessoal por juros sobre tais quantias, exceto conforme expressamente previsto neste documento ou em qualquer Complemento da Escritura de Emissão.

SEÇÃO 10.29 Nenhuma Ação do Agente de Garantia brasileiro Exceto nos termos dos Documentos ou Instruções Especificadas. O Agente de Garantia brasileiro não administrará, controlará, utilizará, venderá, disporá ou, de outra forma, negociará com qualquer parte da Garantia sob sua responsabilidade, exceto: (a) de acordo com os poderes conferidos e com a autoridade conferida ao Agente de Garantia brasileiro de acordo com esta Escritura de Emissão e qualquer outro Documento de Transação e (b) de acordo com qualquer documento ou instrução entregue ao Agente de Garantia brasileiro em conformidade com este instrumento.

SEÇÃO 10.30 Agente de Garantia brasileiro não está Atuando em sua Capacidade Individual. Exceto conforme disposto neste Artigo, ao aceitar os poderes aqui criados, a entidade que atua como Agente de Garantia brasileiro atua exclusivamente como Agente de Garantia brasileiro e não em sua capacidade individual e, exceto conforme disposto neste Artigo, todas as Pessoas que possuam Agentes de Garantia brasileiros em razão das transações contempladas por esta Escritura de Emissão, qualquer Complemento da Escritura de Emissão ou qualquer Instrumento deverão olhar apenas para a Garantia para pagamento ou satisfação da mesma.

ARTIGO XI
ESCRITURAS DE EMISSÃO COMPLEMENTARES E ADITAMENTOS

SEÇÃO 11.1 Aditamentos sem o Consentimento das Partes Garantidas.

(a) O Emissor e o Administrador Contratado podem, de tempos em tempos e a qualquer momento, sem o consentimento dos Detentores de Instrumentos, de qualquer outra Parte Garantida ou qualquer Agência de Classificação, firmar uma Escritura de Emissão Complementar, um Complemento da Escritura de Emissão ou um aditamento por escrito, ou consentir ou instruir qualquer parte a celebrar qualquer Escritura de Emissão Complementar, Complemento da Escritura de Emissão ou qualquer aditamento a qualquer um dos Documentos da Transação para uma ou mais das seguintes finalidades:

remediar qualquer ambiguidade aqui ou ali;

corrigir quaisquer disposições aqui ou ali que possam ser inconsistentes com quaisquer outras disposições do presente instrumento ou corrigir qualquer erro;

transmitir, transferir, ceder, hipotecar ou penhorar quaisquer bens ou ativos ao Administrador Contratado como Garantia adicional para as Partes Garantidas, adicionar aos acordos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº 51160 | LIVRO Nº 182 | FOLHA Nº 89
TRANSLATION No. | BOOK No. | PAGE No.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

do Emissor para benefício das Partes Garantidas ou renunciar a qualquer direito ou poder aqui conferido ao Emissor;

tomar as demais disposições relativas a assuntos ou questões decorrentes desta Escritura de Emissão ou dos Instrumentos, conforme o Emissor e o Administrador Contratado possam julgar necessário ou desejável, que não sejam incompatíveis com as disposições daqui e dali e que não prejudiquem adversamente os interesses da qualquer uma das Partes Garantidas;

estabelecer os termos de qualquer Série Adicional de Instrumentos que possa ser emitida nos termos do Artigo II por meio da adoção de um Complemento da Escritura de Emissão relacionado; *desde* que nenhum Complemento da Escritura de Emissão possa alterar as disposições desta Escritura de Emissão (ou Complemento da Escritura de Emissão) aplicável a qualquer outro Instrumento (ou Série de Instrumentos); e

para conformar a Escritura de Emissão, qualquer Complemento da Escritura de Emissão, qualquer Emissão Complementar ou qualquer Documento de Transação com os termos estabelecidos no Memorando de Oferta para as Notas da Série 2014-1, conforme comprovado por um Certificado de Oficial.

O Administrador Contratado está autorizado pelo presente instrumento a aderir à execução de qualquer tal Escritura de Emissão Complementar, qualquer Complemento da Escritura de Emissão e qualquer aditamento aos Documentos de Transação, fazer quaisquer outros acordos e estipulações apropriados que possam estar contidos nele e aceitar o meio de transmissão, transferência, cessão, hipoteca ou penhora de qualquer propriedade. Uma cópia de qualquer tal Escritura de Emissão Complementar, qualquer Complemento da Escritura de Emissão e qualquer referido aditamento executado aos Documentos de Transação, como aplicável, será prontamente entregue pelo Administrador Contratado para cada Agência de Classificação.

A pedido do Emissor, acompanhado de uma cópia do aditamento e mediante a apresentação junto ao Administrador Contratado de um Certificado de Oficial, um Parecer do Conselho em forma e substância satisfatória para o Administrador Contratado afirmando que o aditamento é autorizado ou permitido pelos Documentos de Transação e que todas as condições precedentes foram satisfeitas, o Administrador Contratado se unirá ao Emissor na execução de tal aditamento.

SEÇÃO 11.2 Aditamentos com o Consentimento da Parte Controladora Majoritária, ou da Parte Controladora da Série Relacionada. (a) Sujeito à Seção 11.1, e somente com o consentimento por escrito da Parte Controladora Majoritária (ou das respectivas Partes Controladoras da Série, na medida em que tal aditamento se referir apenas ao respectivo Complemento da Escritura de Emissão e/ou à respectiva Série de Instrumentos), o Emissor e o Administrador Contratado poderão, de tempos em tempos e a qualquer momento, celebrar uma alteração por escrito com o propósito de adicionar quaisquer disposições ou alterar de qualquer maneira ou eliminar qualquer uma das disposições desta Escritura de Emissão, quaisquer Documentos de Transação, qualquer Instrumento, qualquer Complemento da Escritura de Emissão ou qualquer Escritura de Emissão Complementar ou modificar de qualquer maneira os direitos das Partes Garantidas em relação a eles; *desde* que, nos seguintes casos, seja necessário o consentimento de todas as Partes Votantes afetadas dos Valores Mobiliários de todas as Séries de Valores Mobiliários: (i) alteração da porcentagem exigida que define a Parte Controladora Majoritária ou a Parte Controladora da Série para tomar qualquer medida nos Documentos de Transação, (ii) exceto conforme expressamente contemplado pelos Documentos de Transação, descartar qualquer Garantia, (iii) aumentar materialmente a autoridade discricionária do Administrador Contratado, (iv) reduzir de qualquer forma a quantia de, ou alterar a prioridade de, ou atrasar o prazo de, qualquer pagamento ou distribuições de principal ou juros sobre quaisquer Instrumentos ou quaisquer taxas ou outros valores pagáveis a tais Partes Votantes que devam ser feitas no presente instrumento em qualquer Instrumento ou alterar qualquer data de tal pagamento ou distribuições em qualquer Instrumento, ou alterar o local de tal pagamento ou distribuições

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

onde, ou a moeda na qual, qualquer Instrumento é pagável ou prejudicar o direito do Administrador Contratado de instituir ação para a execução de tal pagamento ou distribuição, ou (v) adiar qualquer data fixada para qualquer pagamento de principal ou juros sobre os Instrumentos, ou quaisquer taxas ou outros valores pagáveis a tais Partes Votantes.

(b) A pedido do Emissor, acompanhado de uma cópia do aditamento e mediante a apresentação junto ao Administrador Contratado de um Certificado de Oficial, um Parecer do Conselho em forma e substância satisfatória para o Administrador Contratado afirmando que o aditamento é autorizado ou permitido pelos Documentos de Transação e que todas as condições precedentes foram satisfeitas e evidência do consentimento da Parte Controladora Majoritária ou da Parte Controladora da Série correspondente exigida neste instrumento, o Administrador Contratado se unirá ao Emissor na execução de tal aditamento.

Qualquer aditamento ou complemento que afete os direitos, deveres, imunidades ou responsabilidades do Administrador Legal do Proprietário exigirá o consentimento por escrito do administrador Legal do Proprietário.

SEÇÃO 11.3 Propriedade de Instrumentos de Partes Relacionadas. Não obstante qualquer disposição no presente instrumento ou nos Documentos da Transação em contrário, se quaisquer Instrumentos (ou interesses benéficos neles) forem de propriedade do Patrocinador, do RJS, do Emissor ou de qualquer de suas Afiliadas, então qualquer voto a ser dado pelos Investidores excluirá de tal votação o voto relativo (e o montante principal) aos Instrumentos (ou interesses benéficos neles) de qualquer dessas pessoas; desde que somente os Instrumentos que um Oficial Responsável do Administrador Contratado realmente conheça serem então detidos sejam desconsiderados.

SEÇÃO 11.4 Documentos que Afetam o Administrador Contratado. Se, na opinião do Administrador Contratado, qualquer documento exigido por ele nos termos das Seções 11.1 ou 11.2 afetar adversamente o Administrador Contratado nos termos desta Escritura de Emissão, então o Administrador Contratado poderá, a seu critério, recusar-se a executar tal documento.

SEÇÃO 11.5 Reuniões de Detentores de Instrumentos. (a) Uma reunião dos Detentores de Instrumentos pode ser realizada a qualquer momento e de tempos em tempos na cidade de Nova York para fazer, dar ou receber qualquer solicitação, demanda, autorização, orientação, notificação, consentimento, renúncia ou outra ação fornecida por esta Escritura de Emissão a ser feita, dada ou tomada por tais Detentores de Instrumentos. O Administrador Contratado poderá a qualquer momento convocar uma reunião dos Detentores de Instrumentos para qualquer finalidade a ser realizada no momento e no local que o Administrador Contratado razoavelmente determinar. A notificação de cada reunião dos Detentores de Instrumentos, indicando a hora e o local de tal reunião e, em termos gerais, a ação proposta a ser tomada em tal reunião, será dada pelo Administrador Contratado, às custas do Emissor, para cada Detentor de Instrumento aplicável em seu endereço registrado, conforme registrado no Registro, não inferior a 30, nem superior a 60 dias antes da data fixada para a reunião. No caso de, a qualquer momento, o Emissor ou os Detentores de Instrumentos detendo pelo menos 10% das Obrigações de Voto dos Valores Mobiliários de todas as Séries de Valores Mobiliários solicitarem ao Administrador Contratado que convoque uma reunião dos Detentores de Instrumentos para tal fim, mediante solicitação por escrito estabelecendo com razoáveis detalhes a ação proposta a ser adotada em tal reunião, o Administrador Contratado convocará tal reunião para tais fins mediante notificação prévia da mesma.

(b) Para ter direito a voto em qualquer reunião de Detentor de Instrumentos, uma Pessoa deve ser um Detentor de Instrumentos ou uma Pessoa devidamente nomeada por um instrumento por escrito como procurador de um Detentor de Instrumentos. O quorum em qualquer reunião de Instrumentos convocada para adotar uma resolução será de Pessoas que constituiriam a Parte Controladora Majoritária, mas sem a exigência de atuar em conjunto quanto a qualquer questão ou consentimento. Qualquer

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº		LIVRO Nº		FOLHA Nº	
TRANSLATION No.	51160	BOOK No.	182	PAGE No.	91

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

instrumento dado por ou em nome de qualquer um dos Detentores de Instrumentos em relação a qualquer consentimento para qualquer modificação, emenda ou renúncia será irrevogável uma vez dado e será conclusivo e obrigatório para todos os detentores subsequentes de tal Instrumento. Qualquer ação tomada em uma reunião devidamente convocada e realizada por qualquer um dos Detentores de Instrumentos deverá ser conclusiva e vinculativa para todos os Detentores de Instrumentos, tendo ou não consentido ou estando presentes na reunião. O Administrador Contratado pode fazer as regulamentações razoáveis e habituais que julgar conveniente para qualquer reunião de Detentores de Instrumentos com relação à prova da nomeação de procurações, a data de registro para determinar os Detentores de Instrumentos registrados com direito a voto (cuja data será estabelecida na notificação de reunião), o adiamento e a presidência dessa reunião, a nomeação e deveres dos inspetores de tal reunião, a condução de votos, a submissão e exame de procurações, certificados e outras provas do direito de voto e outras questões relativas à condução da reunião, conforme julgar apropriado. Um registro dos procedimentos de cada reunião de Detentores de Instrumentos deverá ser preparado pela parte que convocar a reunião e uma cópia do mesmo deverá ser entregue ao Emissor e ao Administrador Contratado.

ARTIGO XII
RELATIVO AO ADMINISTRADOR DA OBRIGAÇÃO

SEÇÃO 12.1 Deveres do Administrador da Obrigação; Determinados Direitos do Administrador da Obrigação. (a) Exceto durante um Período de Evento Acionador ou após a ocorrência e continuação de um Evento de Inadimplemento, o Administrador da Obrigação se compromete a desempenhar tais deveres e apenas os deveres especificamente estipulados nesta Escritura de Emissão e os outros Documentos de Transação dos quais seja parte e nenhum acordo ou obrigação implícito deverá ser lido nesta Escritura de Emissão ou nos outros Documentos de Transação contra o Administrador da Obrigação. Se um Período de Evento Acionador ou um Evento de Inadimplemento tiver ocorrido e estiver em andamento, o Administrador da Obrigação exercerá os direitos e poderes conferidos a ele pelos Documentos de Transação e usará o mesmo grau de cuidado e habilidade em seu exercício que uma pessoa prudente exerceria ou usar sob as circunstâncias na conduta dos negócios da pessoa.

(b) O Administrador da Obrigação não será responsável por qualquer ato ou omissão cometido em relação a esta Escritura de Emissão ou aos outros Documentos da Transação, exceto no caso de negligência própria ou má conduta intencional. Além de, e sem implicar em limitação, os deveres, direitos e proteções do Administrador da Obrigação nos termos deste instrumento, e salvo disposição em contrário específica nesta Escritura de Emissão, o Administrador da Obrigação concederá (sujeito aos termos deste documento e dos outros Documentos da Transação) tais solicitações e tomará ou abster-se-á de tomar as medidas permitidas (mas não expressamente exigidas) serem concedidas, feitas ou tomadas pelo Administrador da Obrigação nos termos dos Documentos de Transação, conforme a Parte Controladora Majoritária (ou a Parte Controladora da Série correspondente, se aplicável) deverá orientar por escrito (em cada caso, sujeito à cláusula (c)). Nenhuma disposição desta Escritura de Emissão deverá ser interpretada para liberar o Administrador da Obrigação de responsabilidade por negligência própria ou má conduta intencional; desde que:

os deveres e obrigações do Administrador da Obrigação sejam determinados exclusivamente pelas disposições expressas desta Escritura de Emissão e dos outros Documentos da Transação dos quais o Administrador da Obrigação seja parte e o Administrador da Obrigação não será responsabilizado, exceto pelo desempenho de tais deveres e obrigações estão expressamente estabelecidos nos Documentos de Transação dos quais seja parte, e nenhum acordo, deveres ou obrigações implícitos devem ser lidos nesta Escritura de Emissão ou em qualquer outro Documento de Transação contra o Administrador da Obrigação;

na ausência de negligência ou má conduta intencional por parte do Administrador da Obrigação ou atual conhecimento em contrário, o Administrador da Obrigação pode confiar de forma conclusiva quanto à veracidade das declarações e à correção das opiniões expressas em qualquer Documento de Transação e em quaisquer declarações, certificados ou opiniões fornecidas por escrito ao Administrador da Obrigação de acordo com qualquer um dos Documentos da Transação e em conformidade com os requisitos dos Documentos da Transação;

o Administrador da Obrigação não será responsável por qualquer erro de julgamento feito de boa-fé por qualquer um de seus Oficiais Responsáveis, a menos que o Administrador da Obrigação tenha sido negligente na determinação dos fatos pertinentes, nem o Administrador da Obrigação será responsável por qualquer ação tomada ou omitida de boa-fé, de acordo com a orientação por escrito da Parte Controladora Majoritária (ou da Parte Controladora da Série correspondente, se aplicável) sob, ou acreditado por ela, ser autorizado ou permitido por esta Escritura de Emissão ou por quaisquer outros Documentos de Transação e não será responsável por aceitar ou agir com base em qualquer decisão tomada pela Parte Controladora Majoritária (ou a Parte Controladora da Série correspondente, se aplicável) de acordo com o presente instrumento; e

em nenhuma hipótese o Administrador da Obrigação será responsável sob ou em relação a esta Escritura de Emissão ou com os outros Documentos da Transação por perdas ou danos consequentes, indiretos, especiais, incidentais ou punitivos de qualquer natureza, incluindo lucros cessantes, sejam ou não previsíveis, mesmo que o Administrador da Obrigação tenha sido avisado da possibilidade e independentemente da forma de ação em que tais danos são buscados.

O Administrador da Obrigação pode, de forma conclusiva, basear-se e deve ser protegido ao agir ou abster-se de agir sobre, e não estará obrigado a fazer qualquer investigação sobre os fatos ou assuntos declarados em uma resolução escrita, certificado, declaração, instrumento, opinião, relatório, notificação, solicitação, consentimento, ordem, nota, Certificado de Oficial, garantia ou outro documento que ele acredite ser genuíno e ter sido assinado ou apresentado pela(s) Pessoa(s) apropriada(s); desde que o Administrador da Obrigação possa (embora não tenha qualquer dever de) fazer uma averiguação ou investigação adicional conforme julgar apropriado e, com relação a isso, terá o direito (pessoalmente ou através de agente ou procurador) de examinar os livros, registros e premissas do Emissor, ao custo exclusivo do Emissor, e não incorrerá em responsabilidade ou responsabilidade adicional de qualquer natureza em razão de tal investigação, não obstante o acima exposto, o Administrador da Obrigação pode divulgar tais informações conforme exigido por lei ou ordem regulamentar, judicial ou administrativa, pronunciando-se sobre julgamento ou obrigação legal de divulgar.

O Administrador da Obrigação não estará obrigado a exercer nenhum dos direitos ou poderes conferidos por esta Escritura de Emissão ou por quaisquer outros Documentos de Transação a pedido, ordem ou direção da Parte Controladora Majoritária (ou da Parte Controladora da Série relativa, se aplicável), a menos que a Parte Controladora Majoritária (ou a parte Controladora da Série relacionada, se for o caso) tenha fornecido (ou feito com que fosse fornecido) ao Administrador da Obrigação garantia ou indenização satisfatória a ele contra os custos, despesas e responsabilidades, incluindo honorários advocatícios e despesas, que possam ser incorridas pelo Administrador da Obrigação ou por meio deste.

Exceto conforme de outro modo disposto nas Seções 12.1(a) e 12.1(b) deste instrumento, nada nesta Escritura de Emissão exigirá que o Administrador da Obrigação gaste ou arrisque seus próprios fundos ou de outra forma incorra em qualquer passivo financeiro no desempenho de quaisquer de suas obrigações ou no exercício de quaisquer de seus direitos ou poderes nos termos dos Documentos da Transação.

Como condição para tomar ou omitir a tomada de qualquer ação, o Administrador da Obrigação pode consultar um advogado de sua escolha e o conselho de tal advogado ou qualquer Parecer de Advogado será autorização plena e completa e proteção com relação a qualquer ação razoavelmente tomada ou omitida por ele de boa fé e com base nela.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloísio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº / TRANSLATION No.	51160	LIVRO Nº / BOOK No.	182	FOLHA Nº / PAGE No.	93

Qualquer solicitação ou orientação de um Detentor de Instrumentos, do Emissor ou de qualquer outra Pessoa ao Administrador da Obrigação deve ser suficientemente comprovada por uma solicitação ou ordem por escrito assinada em nome de tal Pessoa por um Oficial Autorizado de tal Pessoa. Qualquer resolução adotada por qualquer Pessoa com relação a tal pedido ou orientação deverá ser suficientemente comprovada por uma cópia de tal deliberação certificada pelo secretário ou por um secretário assistente (ou funcionário similar) de tal Pessoa que tenha sido devidamente adotada e esteja em pleno vigor e efeito.

Sempre que na administração desta Escritura de Emissão o Administrador da Obrigação entender ser razoavelmente desejável que um assunto seja provado ou estabelecido antes de tomar, sofrer ou omitir qualquer ação, o Administrador da Obrigação (a menos que outra evidência seja especificamente prescrita) pode, na ausência de negligência ou má conduta intencional da sua parte, confiar do Certificado de um Oficial da Pessoa aplicável.

O Administrador da Obrigação pode solicitar que o Emissor entregue um certificado declarando os nomes das pessoas e/ou cargos dos oficiais autorizados em tal momento a tomar as ações especificadas de acordo com esta Escritura de Emissão.

Estando ou não expressamente previsto, todas as disposições desta Escritura de Emissão e dos outros Documentos da Transação relacionados à conduta ou afetando a responsabilidade ou proporcionando proteção ao Administrador da Obrigação em cada uma de suas capacidades estarão sujeitos a esta Seção 12.1.

Às 10 da manhã Horário do Leste em cada Data de Transferência, o Administrador da Obrigação deverá preparar e entregar através de transmissão eletrônica um Relatório de Transferência relativo a essa Data de Transferência na forma satisfatória para o Administrador Contratado.

Em ou antes do fechamento dos negócios do segundo Dia Útil após o encerramento do Período Mensal de Relatório, o Administrador da Obrigação deverá preparar e entregar através de transmissão eletrônica um Relatório Mensal relativo ao Período do Relatório relacionado na forma satisfatória ao Administrador Contratado, à Entidade de Gestão, ao Emissor e às Agências de Classificação, juntamente com qualquer informação adicional requerida em qualquer complemento deste por qualquer Complemento da Escritura de Emissão.

Em ou antes do fechamento dos negócios do segundo Dia Útil após o encerramento do Período de Relatório Trimestral, o Administrador da Obrigação deverá preparar e entregar através de transmissão eletrônica um Relatório Trimestral relativo ao Período do Relatório relacionado na forma satisfatória ao Administrador Contratado, à Entidade de Gestão, ao Emissor e às Agências de Classificação, juntamente com qualquer informação adicional requerida em qualquer complemento deste por qualquer Complemento da Escritura de Emissão.

SEÇÃO 12.2 Administrador da Obrigação não Responsável por Garantias; Desempenho dos Deveres do Administrador da Obrigação. (a) O ADMINISTRADOR DA OBRIGAÇÃO NÃO SERÁ RESPONSÁVEL POR QUALQUER PESSOA POR QUALQUER ATRASO OU FALHA DO PAGAMENTO EM QUALQUER UMA DAS GARANTIAS OU POR QUALQUER INCUMPRIMENTO OU INADIMPLEMENTO POR PARTE DE QUALQUER OUTRA PARTE NOS TERMOS DOS DOCUMENTOS DE TRANSAÇÃO. O ADMINISTRADOR DA OBRIGAÇÃO NÃO FAZ DECLARAÇÕES OU GARANTIAS, EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, QUANTO À EXISTÊNCIA, SUFICIÊNCIA, TITULARIDADE, VALOR, CONDIÇÃO OU EXIGIBILIDADE DA GARANTIA OU SOBRE A VALIDADE, SUFICIÊNCIA, PERFEIÇÃO, PRIORIDADE OU EXEQUIBILIDADE DE QUALQUER INTERESSE NELA OU EM QUAISQUER VALORES OU INVESTIMENTOS QUE PERMANEÇAM DE TEMPOS EM TEMPOS PARA CRÉDITO DE QUALQUER CONTA DE TRANSAÇÃO (OR OU COM RELAÇÃO AOS EVENTUAIS PROVENTOS DA MESMA) OU COM RELAÇÃO A QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS DA TRANSAÇÃO, SEJAM IMPLÍCITAS OU TÁCITAS EM RAZÃO DE QUALQUER AÇÃO OU OMISSÃO DE AGIR POR SUA PARTE.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº / TRANSLATION No. 51160 | LIVRO Nº / BOOK No. 182 | FOLHA Nº / PAGE No. 94

(b) O Administrador da Obrigação e suas Afiliadas podem, de tempos em tempos, firmar relações bancárias normais com o Emissor, o Administrador Contratado, a Entidade de Gestão e suas respectivas Afiliadas.

O Administrador da Obrigação não terá nenhuma responsabilidade pela preparação ou arquivamento de qualquer registro da CVM com relação às Notas, por preparar ou arquivar qualquer declaração de imposto ou por registrar esta Escritura de Emissão ou qualquer outro Documento de Transação. O Administrador da Obrigação, no entanto, concorda em assinar qualquer instrumento ou documento que lhe seja instruído como necessário ou desejável para alcançar tais resultados.

Nenhuma disposição desta Escritura de Emissão ou de qualquer outro Documento de Transação será considerada como impondo qualquer dever ou obrigação do Administrador da Obrigação de tomar ou omitir qualquer ação, ou sofrer qualquer ação a ser tomada ou omitida, no desempenho de suas obrigações ou deveres nos termos dos Documentos da Transação, ou para exercer qualquer direito ou poder sob o mesmo, na medida em que tomar ou omitir tomar tal ação ou sofrer tal ação a ser tomada ou omitida viole a Lei Aplicável obrigatória a ela.

Em nenhuma hipótese o Administrador da Obrigação será responsável por qualquer falha ou atraso no cumprimento de suas obrigações aqui estabelecidas ou nos termos de qualquer Documento de Transação decorrente de, ou causado por, direta ou indiretamente, forças além de seu controle, incluindo, sem implicar em limitação, greves, paralisações de trabalho, acidentes, atos de guerra ou terrorismo, distúrbios civis ou militares, catástrofes naturais ou nucleares ou casos fortuitos, e interrupções, perda ou mau funcionamento de serviços públicos, de comunicações ou de informática (software e hardware); entendendo-se que o Administrador da Obrigação deve envidar esforços razoáveis que sejam compatíveis com as práticas aceitas no setor bancário para retomar o desempenho tão logo seja praticável de acordo com as circunstâncias.

O Administrador da Obrigação não será responsável pela existência, genuinidade ou valor de qualquer uma das Garantias, nem pela validade, perfeição, prioridade ou exequibilidade dos Ônus em nenhuma das Garantias, seja prejudicado por operação da lei ou em razão de qualquer ação ou omissão em agir por sua parte, exceto na medida em que tal ação ou omissão constitua negligência, má-fé ou má conduta intencional por parte do Administrador da Obrigação, para a validade ou suficiência da Garantia ou qualquer acordo ou cessão neles contida, para a validade da titularidade do Emissor para a Garantia, por assegurar a Garantia ou pelo pagamento de impostos, encargos, avaliações ou Ônus nas Garantias ou de outra forma quanto à manutenção das Garantias.

SEÇÃO 12.3 Renúncia e Remoção; Nomeação do Administrador da Obrigação Sucessor; Elegibilidade. (a) O Administrador da Obrigação pode renunciar e ser liberado das obrigações criadas por esta Escritura de Emissão com pelo menos 60 dias de notificação por escrito ao Emissor e aos Obrigacionistas, e tal resignação entrará em vigor após o recebimento pelo Administrador da Obrigação de um instrumento de aceitação de indicação assinado por um agente fiduciário sucessor, conforme previsto na Seção 12.4.

(b) O Administrador da Obrigação pode ser removido como administrador da obrigação a qualquer momento, com ou sem justa causa, mediante notificação por escrito pela Parte Controladora Majoritária entregue ao Administrador da Obrigação e ao Emissor, e (a menos que tal notificação determine o contrário) tal remoção entrará em vigor mediante recebimento, pelo Administrador da Obrigação, de um instrumento de aceitação de nomeação assinado por um administrador da obrigação sucessor, conforme disposto na Seção 12.4.

Se a qualquer momento, ocorrer alguma das seguintes situações:

o Administrador da Obrigação deixar de ser elegível para atuar como Administrador da Obrigação em conformidade com a cláusula (e) e não se demitir após solicitação por escrito de tal renúncia pelo Emissor ou pela Parte Controladora Majoritária,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

um Evento de Substituição do Administrador da Obrigação existir a partir desse momento, ou

o Administrador da Obrigação se tornar incapaz de agir, ou (em sua capacidade individual) estar sujeito a intervenção, liquidação ou a um regime especial de administração de ativos (RAET) declarado pelo Banco Central do Brasil, ser julgado falido ou insolvente ou recebedor ou liquidatário do Administrador de Bônus (em sua capacidade individual) ou de seus bens serem nomeados, ou qualquer funcionário público assumir a responsabilidade ou controle do Administrador da Obrigação (em sua capacidade individual) ou de seus bens ou negócios com a finalidade de reabilitação, conservação ou liquidação,

então o Emissor ou a Parte Controladora Majoritária podem remover o Administrador da Obrigação e nomear um Administrador da Obrigação sucessor que atenda a tais requisitos de elegibilidade, notificando o Administrador da Obrigação por escrito (com cópia para o Emissor e o Administrador da Obrigação sucessor).

Se a qualquer momento o Administrador da Obrigação for obrigado a renunciar, ser removido ou tornar-se incapaz de atuar como administrador da obrigação nos termos do presente instrumento, ou se em qualquer momento ocorrer vaga no escritório do Administrador da Obrigação por qualquer outra causa, então o Emissor poderá nomear um administrador da obrigação sucessor qualificado. Se nenhum sucessor for nomeado pelo Emissor dentro de 30 dias após a entrega da notificação de renúncia do Administrador da Obrigação, ou mediante tal remoção ou vaga, então o Emissor, o Administrador da Obrigação ou a Parte Controladora Majoritária poderão solicitar a um tribunal com jurisdição apropriada que faça tal nomeação.

Qualquer Administrador da Obrigação, independente da forma de nomeação, deverá: (i) ser um banco licenciado ou empresa fiduciária que tenha um departamento fiduciário corporativo, (ii) ter um capital combinado e excedente de pelo menos US$ 150.000.000 (ou seu equivalente em qualquer outra moeda) conforme estabelecido no relatório anual mais recente publicado da condição de tal banco ou empresa fiduciária. Se, a qualquer momento, o Administrador da Obrigação deixar de ser elegível em conformidade com este parágrafo para atuar como administrador da obrigação , então o Administrador da Obrigação deve renunciar imediatamente como Administrador da Obrigação, conforme especificado na cláusula (a) ou pode ser removido conforme especificado na cláusula (c). Qualquer Administrador da Obrigação recém-nomeado deverá notificar sua nomeação a cada Agência de Classificação.

SEÇÃO 12.4 Aceitação de Nomeação pelo Administrador da Obrigação Sucessor. (a) Qualquer agente fiduciário sucessor nomeado conforme previsto na Seção 12.3 assinará, reconhecerá e entregará aos Detentores de Instrumentos, ao Emissor e ao seu administrador da obrigação predecessor um instrumento aceitando tal nomeação, e, sujeito à Seção 12.3, a renúncia ou remoção do Administrador da Obrigação predecessor tornar-se-ão efetivos e o administrador da obrigação sucessor, sem qualquer outro ato, instrumento ou alienação, ficará investido de todos os direitos, poderes, deveres e obrigações de seu predecessor, com o mesmo efeito que se originalmente fosse nomeado como Administrador da Obrigação; *ressalvado* Que, mediante orientação por escrito da Parte Controladora Majoritária ou pedido por escrito do agente fiduciário sucessor, o Administrador da Obrigação que deixe de atuar assine e entregue um instrumento transferindo a esse Administrador da Obrigação sucessor todos os direitos e poderes do Administrador da Obrigação assim deixando de atuar. Mediante solicitação por escrito de tal Administrador da Obrigação sucessor, o Emissor deverá assinar todos e quaisquer instrumentos por escrito para total e certamente adquirir e confirmar a esse Administrador da Obrigação sucessor todos esses direitos e poderes. Qualquer Administrador da Obrigação predecessor deverá, no entanto, reter o direito e a prioridade nos termos da Seção 4.2(b)(ii) e da Seção 4.4(c) de receber os valores a serem pagos e não devidos nos termos desta Escritura de Emissão e que permanecerem não pagos.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº		LIVRO Nº		FOLHA Nº	
TRANSLATION No.	51160	BOOK No.	182	PAGE No.	96

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

(b) Nenhum Administrador da Obrigação sucessor aceitará a indicação conforme disposto nesta Seção 12.4 a menos que, no momento de tal aceitação, o Administrador da Obrigação sucessor seja elegível para atuar como Administrador da Obrigação, nos termos da Seção 12.3(e).

Mediante aceitação da nomeação por um administrador da obrigação sucessor, conforme disposto nesta Seção 12.4, o administrador da obrigação sucessor deverá fornecer uma notificação por escrito ao Administrador Contratado sobre essa nomeação, e deverá fornecer uma notificação por escrito de tal aceitação ao Emissor. Se a aceitação da nomeação for substancialmente contemporânea à renúncia do Administrador da Obrigação anterior, a notificação requerida pela sentença anterior poderá ser combinada com a notificação exigida pela Seção 12.3.

SEÇÃO 12.5 Taxas e Despesas do Administrador da Obrigação. (a) Sujeito à Seção 4.2(b)(ii) e à Seção 4.4(c), o Emissor compromete-se e concorda em pagar ao Administrador da Obrigação de tempos em tempos, o Administrador da Obrigação, de acordo com os termos desta Escritura de Emissão. Além disso, o Administrador da Obrigação terá direito a uma compensação adicional do Emissor por (na medida devidamente documentada):

executar quaisquer serviços adicionais ou extraordinários solicitados por escrito pelo Administrador Contratado ou pelo Emissor, se solicitado pelo Administrador Contratado ou pelo Emissor em relação ao Administrador Contratado, ao Emissor, ao Patrocinador ou ao RJS, à Parte Controladora Majoritária, a qualquer Parte Controladora de Série, às Agências de Classificação ou qualquer representante dos anteriores, e

preparar e arquivar qualquer relatório, devolução ou outro documento, que de outra forma não seja rotineiramente preparado pelo Administrador da Obrigação, que possa ser exigido com relação ao fundo fiduciário criado nos termos deste documento.

(b) Sujeito à Seção 4.2(b)(ii) e à Seção 4.4(c), o Emissor compromete-se e concorda em pagar ou reembolsar o Administrador da Obrigação e cada Administrador da Obrigação predecessor, a seu pedido, por todas as taxas razoavelmente documentadas, despesas, desembolsos e adiantamentos razoavelmente incorridos ou feitos por ou em seu nome de acordo com esta Escritura de Emissão ou os outros Documentos de Transação (incluindo a remuneração razoável de taxas documentadas, despesas e desembolsos por seus advogados e de todos os agentes e outras Pessoas não regularmente em seu emprego e quaisquer despesas sob a Seção 7.2(d) do presente documento), exceto qualquer despesa, desembolso ou adiantamento que possa ser imputável por negligência bruta ou má conduta intencional.

Sujeito à Seção 4.2(b)(ii) e à Seção 4.4(c), o Emissor deverá indenizar cada Administrador da Obrigação e seus oficiais, diretores, funcionários e agentes e qualquer Administrador da Obrigação predecessor e seus oficiais, diretores, funcionários e agentes, e deverá mantê-los indenes de e contra toda e qualquer perda, dano, reivindicação, responsabilidade ou despesa, incluindo impostos (que não sejam impostos baseados em, medidos ou determinados pelo rendimento de tal Pessoa), decorrentes de ou em relação à aceitação ou administração da função do administrador da obrigação e provisões deste documento e nos termos dos Documentos de Transação, incluindo os custos e despesas de se defender contra qualquer reclamação ou responsabilidade em relação ao exercício ou desempenho de qualquer de seus poderes ou deveres aqui e nos Documentos de Transação, exceto na medida em que tal perda, dano, reclamação, responsabilidade ou despesa seja devido por negligência ou má conduta intencional própria.

Todos os pagamentos, reembolsos e indenizações conforme as cláusulas (a), (b) e (c) serão feitos conforme disposto na Seção 4.2(b)(ii) e Seção 4.4(c).

As disposições desta Seção 12.5 sobreviverão ao encerramento desta Escritura de Emissão, ao pagamento final integral de todos os Instrumentos e à renúncia ou remoção do Administrador da Obrigação.

SEÇÃO 12.6 Documentos e Informações Fornecidas ao Administrador Contratado. (a) Imediatamente após seu recebimento, o Administrador da Obrigação fornecerá ao Administrador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloísio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº / TRANSLATION No. 51160 | LIVRO Nº / BOOK No. 182 | FOLHA Nº / PAGE No. 97

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

Contratado na forma prevista na Seção 13.11 uma cópia de qualquer certificado, declaração, instrumento, opinião, relatório, notificação, solicitação, consentimento, ordem, aprovação, avaliação ou outro documento que receba do Emissor, do RJS ou do Patrocinador nos termos desta Escritura de Emissão ou de qualquer outro Documento de Transação.

(b) Tão prontamente quanto possível após o recebimento, por parte do Administrador da Obrigação, de notificação ou conhecimento real por qualquer um de seus Oficiais Autorizados de qualquer Evento Acionador, qualquer Evento de Inadimplemento, Evento de Substituição do Administrador da Obrigação ou qualquer Evento de Substituição da Entidade de Gestão, se aplicável, (ou um evento que venha a ser um Evento Acionador, um Evento de Inadimplemento, um Evento de Substituição do Administrador da Obrigação ou um Evento de Substituição da Entidade de Gestão, um Evento de Substituição do Administrador da Obrigação com a expiração de qualquer período de carência aplicável, notificação ou ambos), o Administrador da Obrigação deverá notificar imediatamente o Administrador Contratado.

SEÇÃO 12.7 Declarações e Garantias do Administrador da Obrigação. O Administrador da Obrigação pelo presente instrumento declara e garante ao Emissor e ao Administrador Contratado em benefício das Partes Garantidas, na e incluindo a Data de Encerramento e, continuamente depois disso, até e incluindo a Data de Encerramento da Venda, que:

(a) é uma empresa devidamente organizada e existente nos termos das leis de sua jurisdição de organização e tem todo o poder e autoridade necessários para executar, entregar e executar suas obrigações nos termos de cada Documento de Transação do qual é parte, incluindo o poder e autoridade para aceitar as obrigações criadas abaixo,

cada Documento de Transação do qual seja parte foi devidamente autorizado por todas as ações necessárias de sua parte,

cada Documento de Transação do qual ele é parte foi devidamente celebrado e entregue por ele e é a obrigação legal, válida e vinculante do Administrador da Obrigação, exequível contra o Administrador da Obrigação de acordo com seus termos, exceto quando tal exequibilidade puder ser limitada pela falência, insolvência, reorganização, moratória ou outras leis similares aplicáveis agora ou no futuro afetando a execução dos direitos dos credores em geral e exceto quando tal executoriedade puder ser limitada por princípios gerais de equidade (seja considerado em uma ação judicial ou em equidade), e

(i) é um banco licenciado ou empresa fiduciária que tenha um departamento fiduciário corporativo, (ii) tem um capital combinado e excedente de pelo menos US$ 150.000.000 (ou seu equivalente em qualquer outra moeda) conforme estabelecido no relatório anual de condição mais recente publicado.

SEÇÃO 12.8 Fusão, Conversão, Consolidação e Sucessão. Qualquer corporação ou outra empresa na qual o Administrador da Obrigação possa ser incorporado ou convertido ou com a qual possa ser consolidado, ou qualquer corporação ou outra empresa resultante de qualquer fusão, conversão ou consolidação da qual o Administrador da Obrigação seja parte, ou qualquer corporação ou outra empresa que receba todos ou substancialmente todos os negócios fiduciários corporativos do Administrador da Obrigação, será o sucessor do Administrador da Obrigação nos termos do presente instrumento (*desde* que tal corporação ou outra empresa seja de outra forma qualificada e elegível nos termos deste instrumento) sem a execução ou arquivamento de qualquer artigo ou qualquer outra ação por parte de qualquer uma das partes do presente. O Administrador da Obrigação deverá notificar prontamente o Emissor, os Detentores de Instrumentos e cada Agência de Classificação sobre qualquer fusão, conversão, consolidação ou sucessão de negócios.

SEÇÃO 12.9 Valores Monetários Mantidos no Fundo Fiduciário. O dinheiro mantido pelo Administrador da Obrigação nos termos do presente instrumento (incluindo em qualquer Conta de Transação) será mantido por ele em um fundo fiduciário para o Administrador Contratado para benefício

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1906 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº / TRANSLATION No. 51160 | LIVRO Nº / BOOK No. 182 | FOLHA Nº / PAGE No. 98

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

das Partes Garantidas aplicáveis e será separado de outros fundos. O Administrador da Obrigação não terá qualquer responsabilidade pessoal por interesses sobre tais quantias, salvo acordo em contrário por escrito.

SEÇÃO 12.10 Ausência de Ação exceto nos termos de Documentos ou Instruções Especificados. O Administrador da Obrigação não administrará, controlará, usará, venderá, descartará ou de outra forma negociará com qualquer parte da Garantia, exceto: (a) de acordo com os poderes conferidos e a autoridade conferida ao Administrador da Obrigação de acordo com esta Escritura de Emissão e qualquer outro Documento de Transação, e (b) de acordo com qualquer documento ou instrução entregue pelo Administrador Contratado conforme o presente instrumento.

SEÇÃO 12.11 Retenção de Impostos na Fonte; Relatório de Informações. (a) O Administrador da Obrigação deve cumprir todos os requisitos de retenção de imposto na fonte e relatório de informações que ele é obrigado a cumprir nos termos das leis brasileiras, se houver, com relação a qualquer pagamento ou em relação a qualquer um dos Interesses Especiais. A fim de cumprir os requisitos de certificação, identificação, informação, documentação ou outros requisitos de reporte, o Emissor e os Detentores Especiais de Interesses deverão fornecer ao Administrador da Obrigação todos os formulários razoavelmente solicitados.

(b) De acordo com os termos deste instrumento, o Emissor concordou, exceto em determinadas circunstâncias, que todas as distribuições relativas aos Instrumentos, seja em relação a juros, principal ou outros valores, serão feitas sem deduções ou retenções na fonte para quaisquer Impostos, a menos que tais Impostos sejam exigidos por qualquer autoridade fiscal serem deduzidos ou retidos.

SEÇÃO 12.12 Substituição de Provedor de Cotação de Câmbio. (a) A seu exclusivo critério, o Administrador da Obrigação pode, de tempos em tempos, remover o Provedor de Cotação de Câmbio simultaneamente com o compromisso e a substituição do Provedor de Cotação de Câmbio substituto.

(b) O Administrador da Obrigação irá, de tempos em tempos, fornecer informações de contato atualizadas para o Provedor de Cotações de Câmbio ao Administrador Contratado, ao Emissor e ao Patrocinador para fornecer prontamente as informações de contato mais recentes para o Provedor de Cotações de Câmbio que recebeu.

SEÇÃO 12.13 Escolha de Cotação de Taxa Spot. De tempos em tempos, uma vez que as Taxas Spot precisam ser determinadas nos Documentos de Transação, o Administrador da Obrigação exercerá seu julgamento razoável sobre se as cotações da taxa de câmbio para transações em moeda estrangeira para Dólares em moeda que não em dólar aplicável ou moeda que não em dólar em dólares cotada pelo The Bank of New York Mellon ou pelo Provedor de Cotações de Câmbio são mais favoráveis ao Emissor para tal determinação, e tal escolha deve ser usada para tal determinação e câmbio de moeda.

SEÇÃO 12.14 Administrador da Obrigação como Agente de Pagamento em Reais. A partir da Data de Encerramento, o Emissor nomeia e o Administrador da Obrigação aceita a nomeação como Agente de Pagamento para os Instrumentos denominados em Reais de acordo com a Escritura de Emissão.

ARTIGO XIII
DISPOSIÇÕES DIVERSAS

SEÇÃO 13.1 Pagamentos; Indenização de Moeda. (a) Exceto na medida de outro modo declarada, cada pagamento a ser feito nos termos deste instrumento ou em qualquer Garantia deverá ser feito na Data de Pagamento na respectiva Moeda Permitida e em fundos imediatamente disponíveis no escritório do Agente de Pagamento aplicável estabelecido na Seção 13.11 ou para outro escritório ou conta que possa ser especificado por qualquer parte em uma notificação ao remetente aplicável de tal pagamento.

(b) Exceto com relação a pagamentos feitos com relação a Instrumentos de Séries que não em dólares, os Dólares são a única moeda de conta e pagamento de todas as quantias pagáveis nos termos de ou em relação a esta Escritura de Emissão ou qualquer Instrumento de uma Série em Dólar, incluindo com respeito a indenizações; todos os pagamentos ao Administrador Contratado aqui serão em dólares.

Qualquer quantia recebida ou recuperada em uma moeda diferente de Dólares (seja como resultado ou execução de uma sentença ou ordem de um tribunal de qualquer jurisdição, na liquidação ou dissolução do Emissor ou de outra forma) em relação a qualquer quantia expressa como devida em um Instrumento de uma Série em Dólar e nos termos desta Escritura de Emissão somente constituirá uma desobrigação de tal obrigação na medida em que a quantia de Dólares que o beneficiário de tais quantias devidas for capaz de comprar com a quantia recebida ou recuperada nessa outra moeda na data daquele recebimento ou recuperação (ou, se não for praticável fazer essa compra naquela data, na primeira data em que for praticável fazê-lo). Se essa quantia de dólares for menor do que a quantia expressa como devida no Instrumento de uma Série de Dólar, de acordo com esta Escritura de Emissão, o pagador deverá indenizar o beneficiário de tais valores contra qualquer perda sofrida como resultado. Em qualquer caso, o pagador deve indenizar o beneficiário por tais valores contra o custo de fazer tal compra; ficando entendido que o Administrador Contratado, agindo em tal capacidade, nos termos do Artigo IV deste instrumento, não será considerado "pagador" para os fins das duas sentenças anteriores. Para os fins deste parágrafo, será suficiente para o beneficiário desses valores certificar de maneira razoável (indicando as fontes de informação utilizadas) que teria sofrido uma perda se a compra efetiva da moeda aplicável tivesse sido feita com o valor recebido em outra moeda na data de recebimento ou recuperação (ou, se uma compra da moeda aplicável em tal data não tivesse sido praticável, na primeira data em que teria sido praticável, sendo necessário que a necessidade de mudança de data fosse certificada na forma mencionada acima). Estas indenizações constituem uma obrigação separada e independente das demais obrigações aqui descritas, darão origem a uma causa de ação separada e independente, serão aplicadas independentemente de qualquer indulgência concedida por tal beneficiário e continuarão em pleno vigor e efeito, apesar de qualquer outro julgamento, reivindicação ou prova de um valor liquidado em relação a qualquer quantia devida nos termos deste instrumento ou de qualquer Instrumento.

SEÇÃO 13.2 Determinadas Renúncias. O Emissor renuncia a todas e quaisquer defesas concedidas, incluindo garantia, diligência, notificação de aceitação e qualquer outra notificação com relação às suas obrigações nos termos deste instrumento e esta Escritura de Emissão, e qualquer exigência de que o Emissor, o Administrador Contratado, a Parte Controladora Majoritária, qualquer Parte Controladora em Série ou qualquer Detentor de Instrumento protege, garante, aperfeiçoa ou assegura qualquer direito ou ônus, ou qualquer propriedade sujeita a ela, ou exaure qualquer direito ou toma qualquer ação contra o Patrocinador, o RJS ou qualquer outra Pessoa ou entidade ou qualquer Garantia detida pelo Emissor ou pelo Administrador Contratado, conforme o caso.

SEÇÃO 13.3 Restabelecimento. O Emissor e o Administrador Contratado concordam que esta Escritura de Emissão permanecerá em vigor ou será restabelecida, conforme o caso, se a qualquer momento qualquer pagamento (no todo ou em parte) de qualquer Preço de Compra da Série for rescindido ou de outro modo tiver que ser restaurado pelos Detentores de Instrumentos relacionados à insolvência, falência ou reorganização do Emissor ou de outra forma, tudo como se esse pagamento não tivesse sido feito.

SEÇÃO 13.4 Obrigações Absolutas. Esta Escritura de Emissão não cessará, nem as obrigações das partes serão de outra forma afetadas, em razão de: (a) a invalidade ou inexequibilidade desta Escritura de Emissão, de qualquer outro Documento de Transação ou de qualquer disposição dos mesmos, ou qualquer outro contrato celebrado com relação a ela, (b) qualquer ação ou inação pelo Emissor ou por qualquer outra Pessoa que não o Administrador Contratado tomada de acordo com as outras disposições do presente documento, (c) a ocorrência de um Evento Acionador, um Evento de Inadimplemento, um Evento de Substituição do Administrador da Obrigação ou um Evento de Substituição da Entidade de Gestão ou qualquer outro inadimplemento por qualquer parte nos termos de qualquer Documento de Transação ou outro documento entregue em conexão com isso, (d) qualquer insolvência ou falência, reorganização ou outro processo que afete o Emissor ou qualquer outra Pessoa ou qualquer ação que possa ser tomada por qualquer recebedor, agente fiduciário ou liquidatário (ou outro oficial similar) ou por qualquer tribunal em

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matricula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº / TRANSLATION No.	51160	LIVRO Nº / BOOK No.	182	FOLHA Nº / PAGE No.	100

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

relação a ele ou (e) qualquer outra causa, seja semelhante ou diferente do exposto, não obstante qualquer Lei Aplicável presente ou futura em contrário, sendo a intenção e o acordo das partes e a base da barganha, de que todas as obrigações de pagamento e desempenho das partes e de qualquer Instrumento continuarão a ser aplicadas em todos os eventos, na forma e nos prazos aqui ou ali estabelecidos, a menos e até que tais obrigações deverão ter sido apuradas de acordo com as disposições expressas desta Escritura de Emissão ou da Nota aplicável. Nada nesta Seção 13.4 deverá impedir qualquer reivindicação independente e separada que qualquer Pessoa possa ter pela violação de qualquer declaração, garantia, pacto, compromisso ou acordo estabelecido neste documento.

SEÇÃO 13.5 Sucessores e Cessionários. Esta Escritura de Emissão será obrigatória e reverterá em benefício de cada uma das partes e seus respectivos sucessores (seja por fusão, consolidação ou de outra forma) e cessionários. O Emissor concorda que não poderá ceder ou de outra forma transferir todos ou qualquer parte dos seus direitos aqui contidos ou ceder ou delegar quaisquer das suas obrigações sem: (a) o consentimento prévio por escrito da Parte Controladora Majoritária e de cada Parte Controladora da Série e (b) o recebimento, por parte do Administrador Contratado, de cada Agência de Classificação de confirmação por escrito de que tal cessão, transferência ou delegação não resultará na retirada ou redução sua classificação em qualquer Instrumento abaixo da mais baixa classificação atual do Instrumento e classificação inicial de tal Agência de Classificação.

SEÇÃO 13.6 Beneficiários Terceiros. As partes do presente instrumento concordam que: (a) cada Parte Garantida terá os direitos de um beneficiário terceiro das disposições deste instrumento com respeito a seus direitos e, exceto conforme disposto em contrário neste instrumento, poderá aplicar tais disposições como se essa Pessoa fosse parte do presente instrumento, (b) a Parte Contratante Majoritária terá os direitos de um beneficiário terceiro das disposições deste instrumento relacionadas aos direitos da Parte Controladora Majoritária e poderá aplicar tais disposições como se essa Pessoa fosse parte do presente instrumento, (c) cada Parte Controladora da Série terá os direitos de um beneficiário terceiro das disposições deste instrumento e do Complemento da Escritura de Emissão relacionado aos direitos de tal Parte Controladora da Série e poderá fazer valer tais disposições como se essa Pessoa fosse parte dele, (d) o Patrocinador e o RJS terão os direitos de um beneficiário terceiro das disposições deste contrato que concede certos direitos a ele e possa executar tais disposições como se fosse uma parte do presente, e (e) o Administrador Legal do Proprietário terá os direitos de um beneficiário terceiro das disposições relativas aos seus direitos e pode fazer valer as disposições de uma das partes.

SEÇÃO 13.7 Lei Regente. ESTA ESCRITURA DE EMISSÃO E OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES NOS TERMOS DESTE DOCUMENTO SERÃO REGIDOS E INTERPRETADOS DE ACORDO COM AS LEIS DO ESTADO DE NOVA YORK SEM CONSIDERAR OS CONFLITOS DAS DISPOSIÇÕES DE LEI (QUE NÃO A SEÇÃO 5-1401 DA LEI DE OBRIGAÇÕES GERAIS DE NOVA YORK).

SEÇÃO 13.8 Ausência de Renúncia; Remédios Cumulativos. Nenhuma falha em exercer e nenhum atraso no exercício, por parte de qualquer parte, de qualquer direito, remédio, poder ou privilégio aqui descrito deverá funcionar como uma renúncia, nem qualquer exercício único ou parcial de qualquer direito, remédio, poder ou privilégio nos termos do presente instrumento deverá impedir qualquer outro ou adicional exercício ou o exercício de qualquer outro direito, remédio, poder ou privilégio. Os direitos, remédios, poderes e privilégios aqui previstos são cumulativos e não exaustivos de quaisquer direitos, remédios, poderes e privilégios fornecidos pela Lei Aplicável.

SEÇÃO 13.9 Modificação do Contrato. Sujeito ao Artigo XI, todas as modificações, consentimentos, alterações ou renúncias a qualquer disposição desta Escritura de Emissão só serão efetivadas se as mesmas forem por escrito entre o Emissor e o Administrador Contratado e, em seguida, serão efetivas somente na instância específica e para o propósito específico para o qual foram feitas.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aleixo Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº		LIVRO Nº		FOLHA Nº	
TRANSLATION No.	51160	BOOK No.	182	PAGE No.	101

SEÇÃO 13.10 Independência das Disposições Contratuais. Qualquer disposição desta Escritura de Emissão ou de qualquer Instrumento que seja proibida ou inexequível em qualquer jurisdição será ineficaz na medida de tal proibição ou inexequibilidade, sem invalidar as demais disposições aqui contidas, e qualquer proibição ou inexequibilidade em qualquer jurisdição não invalidará ou tornará inaplicável tal disposição em qualquer outra jurisdição.

SEÇÃO 13.11 Notificações. (c) Todas as notificações, instruções, orientações, solicitações e exigências apresentadas em relação a este documento devem ser em inglês e devem ser feitas por escrito (inclusive por fax com um original a seguir) e, a menos que expressamente previsto neste documento, serão consideradas devidamente fornecidas ou feitas quando recebidas (inclusive por mensageiro), endereçadas da seguinte forma no caso do Administrador Contratado, do Emissor e de cada Agência de Classificação:

Se para o Administrador Contratado Citibank, N.A.
388 Greenwich Street
14th Floor
New York, NY 10013
Aos cuidados de: Corporativo e Banco de Investimentos,
Jennifer McCourt
Fax: 347-767-2640

Se para o Patrocinador: Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA
Rua da Quitanda, 106, 3º andar, Centro
Rio de Janeiro – RJ, CEP 20091-005
Brasil
Aos cuidados de: Gustavo de Oliveira Barbosa
Telefone: 55 (21) 2332-5324
Fax: 55 (21) 2332-5337

Se para o Administrador da Obrigação: Banco do Brasil S.A.
Agência Setor Público – Rio de Janeiro (RJ)
Praça Quinze de Novembro, 20 – 13º andar – Centro
Rio de Janeiro (RJ) – Brasil – CEP: 20010-010
Aos cuidados de: Gerente Geral
Telefone: + 55 21 3262 7350
Fax: + 55 21 2507 1198
E-mail: age2234@bb.com.br
com cópias para:
Banco do Brasil S.A.
Diretoria de Mercado de Capitais e Infraestrutura
Rua São Carlos do Pinhal, 627 – 1º Subsolo/Docas – Torre Matarazzo São Paulo (SP) – Brasil – CEP: 01333-001
Aos cuidados de: Prefixo 9867 – 9º andar - Divisão de Mercado Externo
Telefone: + 55 11 4298 7000
E-mail: mercadoexterno@bb.com.br

Se para o Agente de Garantia brasileiro: Planner Trustee Distribuidora de Titulos e Valores Mobiliarios Ltda.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, No. 3.900, Itaim Bibi
São Paulo — Brasil — CEP 04538-132
Telefone: +55 11 2172-2628

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

Fax: +55 11 3078-7264
Aos cuidados de: Sra. Viviane Rodrigues
E-mail: vrodrigues@planner.com.br; fiduciario@planner.com.br

Se para o Emissor:
Rio Oil Finance Trust
Wilmington Trust, National Association
Rodney Square North
1100 North Market Street
Wilmington, Delaware 19890
Estados Unidos da América
Aos cuidados de: Corporate Trust Administration

Se para a Fitch:
Fitch, Inc.
70 W. Madison
Chicago, Illinois, 60602
Estados Unidos
Aos cuidados de: Andres de la Cuesta
Telefone: 312-606-2330
E-mail: Andres.delacuesta@fitchratings.com

Se para a S&P:
Standard & Poor's Ratings Services
55 Water Street, 40th Floor
Nova York, Nova York 10041-0003
Aos cuidados de: Vigilância de Finanças Estruturais da América Latina
Telefone: (212) 438-2514
Fax: (212) 438-2652

(b) (i) O Administrador Contratado concorda em aceitar e agir de acordo com instruções ou orientações nos termos desta Escritura de Emissão e os outros Documentos da Transação enviados por e-mail -não protegido, transmissão de fax ou outros métodos eletrônicos similares não protegidos. Se a parte optar por fornecer ao Administrador Contratado as instruções por e-mail ou fax (ou instruções por um método eletrônico similar) e o Administrador Contratado optar por agir de acordo com tais instruções, o entendimento do Administrador Contratado sobre tais instruções será considerado controlador. O Administrador Contratado não será responsável por quaisquer perdas, custos ou despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da confiança e conformidade do Administrador Contratado com essas instruções, independentemente de tais instruções estarem em conflito ou serem inconsistentes com uma instrução por escrito subsequente. A parte que fornece instruções eletrônicas concorda em assumir todos os riscos decorrentes do uso de tais métodos eletrônicos para enviar instruções e orientações ao Administrador Contratado, incluindo, sem limitação, o risco de o Administrador Contratado agir de acordo com instruções não autorizadas e o risco ou interceptação e uso indevido por terceiros.

(ii) O Administrador da Obrigação concorda em aceitar e agir de acordo com instruções ou orientações nos termos desta Escritura de Emissão e os outros Documentos da Transação enviados por e-mail -não protegido, transmissão de fax ou outros métodos eletrônicos similares não protegidos. Se a parte optar por fornecer ao Administrador da Obrigação as instruções por e-mail ou fax (ou instruções por um método eletrônico similar) e o Administrador da Obrigação optar por agir de acordo com tais instruções, o entendimento do Administrador da Obrigação sobre tais instruções será considerado controlador. O Administrador da Obrigação não será responsável por quaisquer perdas, custos ou despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da confiança e conformidade do Administrador da Obrigação com essas instruções, independentemente de tais instruções estarem em conflito ou serem inconsistentes com uma

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº 51160 | LIVRO Nº 182 | FOLHA Nº 103
TRANSLATION No. | BOOK No. | PAGE No.

FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

instrução por escrito subsequente. A parte que fornece instruções eletrônicas concorda em assumir todos os riscos decorrentes do uso de tais métodos eletrônicos para enviar instruções e orientações ao Administrador da Obrigação, incluindo, sem limitação, o risco do Administrador da Obrigação agir de acordo com instruções não autorizadas e o risco ou interceptação e uso indevido por terceiros.

(iii) Não obstante qualquer disposição em contrário contida neste documento, desde que as Notas de qualquer Classe de Notas de tal Série de Notas estejam na forma de uma Nota Global, a notificação aos Detentores de Notas de tal Classe de Notas de tal Série de Notas poderá ser feita eletronicamente de acordo com os procedimentos da DTC.

O Emissor, o Administrador Contratado, o Administrador da Obrigação ou uma Agência de Classificação, mediante notificação aos demais, pode designar endereços adicionais ou diferentes para posteriores notificações ou comunicações.

Qualquer notificação ou comunicação a um Detentor de Instrumentos será considerada como tendo sido devidamente fornecida após o envio da referida notificação por -correio de primeira classe para o Detentor de Instrumentos em seu endereço registrado, conforme registrado no Registro; em cada caso, o mais tardar até a última data, e não antes da data mais próxima, prevista nesta Escritura de Emissão para tal notificação.

Se o Emissor enviar uma notificação ou comunicação a qualquer Detentor de Instrumentos, ou a qualquer dos seus acionistas ou credores, deverá entregar uma cópia ao Administrador Contratado ao mesmo tempo.

Se assim solicitado por um Detentor de Instrumentos, o Administrador Contratado fornecerá imediatamente ao Emissor uma cópia de qualquer demanda, notificação ou comunicação por escrito recebida pelo Administrador Contratado a partir de tal Detentor de Instrumentos.

Não obstante qualquer disposição contrária neste documento, (A) o Administrador Contratado é obrigado a fornecer imediatamente notificação a cada Detentor de Instrumentos sobre a ocorrência e os fatos relevantes relativos a qualquer Evento de Inadimplemento, qualquer Evento Acionador, qualquer Evento de Substituição do Administrador da Obrigação, qualquer Evento de Substituição da Entidade de Gestão, a declaração de qualquer Evento de Inadimplemento, a declaração de qualquer Período de Amortização Antecipado, a ocorrência de condições que deram origem a quaisquer Obrigações de Reembolso do Patrocinador em quaisquer Danos do RJS por notificação de e-mail direto afirmativo a cada um desses Detentores de Instrumentos, que apresente as informações acima requeridas, no endereço de e-mail fornecido ao Administrador Contratado de tempos em tempos; desde que tal obrigação ocorra somente na medida em que o Administrador Contratado tenha conhecimento efetivo da ocorrência de tal evento ou condição, e (B) com relação a todas as outras notificações, documentos ou outras comunicações não descritas na cláusula (A) do presente instrumento, o Administrador Contratado poderá, mas não estará obrigado a, fornecer quaisquer outras notificações, documentos ou outras comunicações aos Detentores de Instrumentos que devam ser apresentados mediante a publicação de tais notificações, documentos ou outras comunicações em um site da Internet ou outra plataforma eletrônica (a "Plataforma") designada pelo Administrador Contratado, atualmente localizada em www.sf.citidirect.com. Reconhece-se que a distribuição de material por meio eletrônico (incluindo a Plataforma) não é necessariamente segura e que há riscos de confidencialidade e outros riscos associados a tal distribuição. Em consideração à conveniência e outros benefícios proporcionados por tal distribuição e por outras contrapartidas aqui previstas, cujo recebimento e suficiência são reconhecidos pelo presente instrumento, o Emissor, o Administrador da Obrigação e os Detentores de Instrumentos, por meio deste, aprovam a distribuição de comunicações eletrônicas através da Plataforma e assumem os

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/Language: Inglês/English
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº 51160 | LIVRO Nº 182 | FOLHA Nº 104
TRANSLATION No. | BOOK No. | PAGE No.

riscos de tal distribuição. A PLATAFORMA É FORNECIDA "COMO ESTÁ" E "CONFORME DISPONÍVEL". NEM O ADMINISTRADOR CONTRATADO NEM SUAS AFILIADAS GARANTEM A PRECISÃO, ADEQUAÇÃO OU ABRANGÊNCIA DA PLATAFORMA E REJEITAM EXPRESSAMENTE QUALQUER RESPONSABILIDADE POR ERROS OU OMISSÕES NA PLATAFORMA. NENHUMA GARANTIA DE QUALQUER TIPO, EXPRESSA, IMPLÍCITA OU ESTATUTÁRIA, INCLUINDO QUALQUER GARANTIA DE COMERCIALIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO A UM FIM ESPECÍFICO, NÃO VIOLAÇÃO DE DIREITOS DE TERCEIROS OU LIVRE DE VÍRUS OU OUTROS DEFEITOS DE CÓDIGO É FEITA PELO ADMINISTRADOR CONTRATADO EM RELAÇÃO À PLATAFORMA. EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA O ADMINISTRADOR CONTRATADO OU QUALQUER UMA DE SUAS AFILIADAS OU QUALQUER UM DE SEUS DIRETORES, OFICIAIS, FUNCIONÁRIOS, AGENTES, CONSULTORES OU REPRESENTANTES TERÃO QUALQUER RESPONSABILIDADE PARA COM O EMISSOR OU OS TITULARES OU QUALQUER OUTRA PESSOA OU ENTIDADE POR DANOS DE QUALQUER TIPO DECORRENTES DA TRANSMISSÃO DE COMUNICAÇÕES DO ADMINISTRADOR CONTRATADO ATRAVÉS DA INTERNET, EXCETO NA MEDIDA EM QUE A RESPONSABILIDADE DO ADMINISTRADOR CONTRATADO FOR ENCONTRADA EM UM JULGAMENTO FINAL NÃO APELÁVEL POR UM TRIBUNAL DE JURISDIÇÃO COMPETENTE DE TER RESULTADO PRIMARIAMENTE DE NEGLIGÊNCIA OU MÁ CONDUTA INTENCIONAL DO ADMINISTRADOR CONTRATADO.

SEÇÃO 13.12 Vias. Esta Escritura de Emissão poderá ser assinada em qualquer número de vias separadas (inclusive por fax ou entrega eletrônica), e todas as referidas vias tomadas em conjunto deverão ser consideradas como um único e o mesmo instrumento.

SEÇÃO 13.13 Totalidade do Acordo. Esta Escritura de Emissão, incluindo os documentos aqui referidos, contém todo o entendimento das partes do presente em relação ao assunto aqui contido, e não há promessas, compromissos, declarações ou garantias pelas partes relacionadas ao assunto aqui tratado não expressamente estabelecidas ou referidas aqui.

SEÇÃO 13.14 Dispensas a um Julgamento por Júri. AS PARTES DO PRESENTE INSTRUMENTO (E CADA DETENTOR DE INSTRUMENTOS E PROPRIETÁRIO DE INSTRUMENTOS, POR SUA ACEITAÇÃO DE UM INSTRUMENTO OU DE UM INTERESSE BENÉFICO NELE) IRREVOGÁVEL E INCONDICIONALMENTE RENUNCIAM AO JULGAMENTO POR JURI EM QUALQUER AÇÃO OU PROCEDIMENTO JURÍDICO RELACIONADO A ESTA ESCRITURA DE EMISSÃO E A QUALQUER COMPENSAÇÃO RELACIONADA A ELA. CADA PARTE RECONHECE QUE AS OUTRAS PARTES JÁ FAZEM PARTE DESTA ESCRITURA DE EMISSÃO COM BASE EM TAIS RENÚNCIA.

SEÇÃO 13.15 Submissão à Jurisdição e Arbitragem; Renúncias.

(a) Sujeito à subseção (b) abaixo, cada uma das partes aqui irrevogável e incondicionalmente se submete à jurisdição não exclusiva do Tribunal Distrital dos Estados Unidos para o Distrito Sul de Nova York ou de qualquer tribunal do Estado de Nova York (em ambos os casos no Condado de Nova York, Cidade de Nova York) com todos os tribunais de apelação aplicáveis a elas, com relação a ações movidas contra elas como réus, para fins de todos os processos judiciais decorrentes ou relacionados a esta Escritura de Emissão (ou Complemento de Escritura de Emissão, conforme aplicável) ou as transações contempladas pelo presente instrumento. As partes concordam que todas essas disputas podem ser submetidas à jurisdição de tais tribunais e que uma sentença final em qualquer ação, litígio ou processo deve ser conclusiva e pode ser executada em outras jurisdições por ação na sentença ou de qualquer outra forma fornecida por lei. Cada uma das partes, neste ato, renuncia irrevogavelmente, na máxima extensão permitida pela Lei Aplicável, a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

qualquer objeção que possa ter agora ou no futuro à instauração do foro de qualquer processo instaurado em tal tribunal, qualquer reivindicação de que tal processo instaurado em tal tribunal tenha sido trazido em um fórum inconveniente e qualquer objeção com base no local de residência ou domicílio. Não obstante qualquer disposição contrária neste instrumento, as partes concordam que não haverá jurisdição com relação ao Administrador Contratado ou a qualquer detentor de Valores Mobiliários de qualquer Série, em sua capacidade como tal, em qualquer tribunal brasileiro e que nenhuma parte poderá iniciar qualquer processo ou ação contra o Administrador Contratado ou qualquer detentor de Valores Mobiliários de qualquer Série, em sua capacidade como tal, em qualquer tribunal brasileiro.

Não obstante qualquer disposição em contrário na subseção (a) acima, o Administrador Contratado ou os Detentores de Instrumentos ou Proprietários de Instrumentos (ou gerentes ou representantes dos Detentores de Instrumentos ou Proprietários de Instrumentos), em sua capacidade como tal e de acordo com a Seção 10.8 (g), conforme aplicável, poderão iniciar qualquer ação, litígio ou processo de qualquer natureza ou descrição, seja em lei ou equidade, seja em contrato ou em responsabilidade civil ou de outra forma, contra uma ou mais das outras partes do mesmo decorrentes ou relacionadas a esta Escritura de Emissão(ou Complemento da Escritura de Emissão, conforme aplicável) ou as transações relacionadas a eles, (i) em Arbitragem Internacional no Condado de Nova York, Nova York ou (ii) nos tribunais do Estado de Nova York localizados no Condado de Nova York, Cidade de Nova York e Tribunais Distritais dos Estados Unidos do Distrito Sul de Nova York (incluindo, em cada caso, qualquer tribunal de apelação de qualquer deles) ou em qualquer outro tribunal de jurisdição competente.

Na Data de Encerramento, o Emissor nomeou irrevogavelmente a National Corporate Research, com escritórios na data de hoje na cidade de Nova York, em 10 East 40th Street, 10th Floor, Nova York, NY 10016, Estados Unidos, como seu agente autorizado em que qualquer e todo processo legal pode ser comunicado em qualquer ação, processo ou processo instaurado no Tribunal Distrital para o Distrito Sul de Nova York ou em qualquer tribunal do Estado de Nova York (em ambos os casos na Cidade e no Condado de Nova York). O Emissor concorda que o serviço de comunicação processual em relação a ele sobre tal agente, juntamente com notificação por escrito de tal serviço enviado a ele da maneira prevista na Seção 13.11, será considerado como comunicação processual efetiva em qualquer ação, processo ou procedimento. O Emissor concorda que a falha de tal agente em notificá-lo de qualquer comunicação processual não prejudicará ou afetará a validade de tal serviço ou qualquer julgamento proferido em qualquer ação, processo ou procedimento baseado nele. Se, por qualquer razão, tal agente deixar de estar disponível para agir como tal (inclusive devido à falha de tal agente em manter um escritório na Cidade de Nova York), o Emissor concorda prontamente em designar um novo agente na cidade de Nova York, nos termos e para os propósitos desta Seção 13.15. Nada neste documento deverá, de forma alguma, ser considerado como limitando a capacidade do Administrador Contratado para servir em qualquer processo legal de qualquer outra forma permitida pela Lei Aplicável.

As partes por meio deste acordo (i) concordam com o Administrador Contratado ou qualquer Detentor de Instrumentos ou Proprietário de Instrumentos invocando o direito de iniciar uma arbitragem ou litígio nos termos desta Seção 13.15 e (ii) concordam e reconhecem ainda que cada Detentor de Instrumento e Proprietário de Instrumento é um beneficiário terceiro desta Seção 13.15, quaisquer reclamações que se busquem ser arbitradas por qualquer Detentor de Instrumentos ou Proprietário de Instrumento aqui levantariam questões que estão factualmente entrelaçadas com esta Escritura de Emissão (ou Complemento de Escritura de Emissão, conforme aplicável) e existe uma relação estreita entre o Detentor de Instrumentos e o Proprietário de Instrumentos e o Administrador Contratado. Para evitar dúvidas, o acima exposto destina-se a fins desta Seção 13.15 e não deve ser considerado como aumento ou modificação dos deveres e obrigações do Administrador Contratado aos Detentores de Instrumentos ou Proprietários de Instrumento nos termos deste instrumento ou de acordo com a Legislação Aplicável.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloísio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº		LIVRO Nº		FOLHA Nº	
TRANSLATION No.	51160	BOOK No.	182	PAGE No.	106

Na medida em que o Emissor tenha ou venha a adquirir qualquer imunidade de jurisdição de qualquer tribunal ou corte arbitral ou de qualquer processo legal (seja por notificação, penhora antes do julgamento, penhora em auxílio de execução ou execução, com base em soberania ou de outra forma) em relação a si mesmo ou à sua propriedade, renuncia irrevogavelmente, na máxima extensão permitida pela Lei Aplicável, a tal imunidade em relação às suas obrigações aqui estabelecidas.

SEÇÃO 13.16 Ausência de Acordos de Petição. Não obstante qualquer rescisão prévia desta Escritura de Emissão, cada Detentor de Instrumentos (e Proprietário de Instrumentos) por sua aceitação de um Instrumento (ou um interesse benéfico nele) concorda que não deverá, antes da data que seja um ano e um dia após todos os Instrumentos (incluindo todos os juros e o prêmio, se houver) terem sido pagos integralmente, aquiescer, peticionar ou de outra forma invocar ou fazer com que o Emissor invoque o processo de qualquer tribunal ou outra Autoridade Governamental com o objetivo de iniciar ou sustentar um processo contra o Emissor sob qualquer lei de falência, insolvência ou lei similar ou nomeação de um recebedor, liquidante, cessionário, administrador, custodiante, sequestrador ou outro funcionário similar do Emissor ou de qualquer parte substancial de seus bens, ou ordenar a liquidação dos negócios do Emissor.

SEÇÃO 13.17 Ausência de Recursos. (a) O Administrador Contratado (e cada Detentor de Instrumentos e Proprietário de Instrumentos, por meio da aceitação de um Instrumento ou de interesses benéficos nele) concorda que as Notas e as demais obrigações do Emissor nos termos dos Documentos de Transação serão obrigações de recurso limitadas do Emissor, com o recurso limitado à Garantia. Os Instrumentos e outras obrigações não serão obrigações ou responsabilidades de, ou garantidas por, qualquer outra Pessoa (ou qualquer sucessora dos mesmos nos termos do presente instrumento) ou qualquer de suas Afiliadas em sua capacidade individual. Nenhum dos diretores, conselheiros, acionistas ou agentes do Emissor, do Administrador Legal do Proprietário, do Administrador Contratado, do Administrador da Obrigação, qualquer de suas respectivas Afiliadas ou qualquer outra Pessoa será pessoalmente responsável por fazer quaisquer pagamentos de principal, juros ou qualquer outra soma agora ou no futuro devidas nos termos dos Instrumentos ou de outras obrigações. O Emissor não terá ativos relevantes disponíveis para pagamentos dos Instrumentos ou outras obrigações nos termos desta Escritura de Emissão ou outros Documentos da Transação, exceto as Garantias. Após a garantia ter sido integralmente realizada e esgotada, todas as quantias devidas mas ainda não pagas em relação às obrigações do Emissor nos termos dos Instrumentos, desta Escritura de Emissão e dos outros Documentos da Transação serão extintas e as Partes Garantidas não terão o direito de prosseguir contra o Emissor, o Administrador Contratado, o Administrador da Obrigação, quaisquer de suas respectivas Afiliadas ou quaisquer de seus respectivos diretores, conselheiros, acionistas ou agentes para a satisfação de qualquer reivindicação monetária ou para qualquer julgamento de deficiência remanescente após o encerramento de qualquer propriedade incluída na Garantia.

(b) Nem as Partes Garantidas, nem qualquer agente em seu nome, podem procurar fazer valer direitos contra o Emissor em relação a qualquer Instrumento ou quaisquer outras obrigações do Emissor: (i) mediante requerimento para liquidação do Emissor ou (ii) exceto através do Administrador Contratado, mediante indicação de recebedor ou administrador do Emissor ou de qualquer de seus ativos.

Fica expressamente entendido e acordado pelas partes que: (i) este Contrato é executado e entregue em nome do Emissor pela Wilmington Trust, National Association (o "Administrador Legal do Proprietário"), não individualmente ou pessoalmente, mas somente como agente fiduciário do Emissor no exercício dos poderes e autoridade conferidos e investidos nele, (ii) as declarações, pactos, entendimentos e acordos aqui feitos por parte do Emissor são feitos e não pretendidos como declarações, entendimentos e acordos pessoais pelo Administrador Legal do Proprietário, mas são feitas e pretendidas para o propósito de vincular somente o Emissor, (iii) nada contido neste documento deve ser interpretado como criando qualquer responsabilidade no Administrador Legal do Proprietário, individualmente ou pessoalmente, de

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº / TRANSLATION No. 51160 | LIVRO Nº / BOOK No. 182 | FOLHA Nº / PAGE No. 107

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

realizar qualquer acordo, expresso ou implícito contido neste documento, toda responsabilidade, se houver, sendo expressamente renunciada pelas partes do presente instrumento e por qualquer Pessoa reclamando por, através ou sob as partes do presente instrumento, e (iv) sob nenhuma circunstância o Administrador Legal do Proprietário é pessoalmente responsável pelo pagamento de qualquer dívida ou despesas do Emissor ou será responsável pela violação ou falha de qualquer obrigação, dever (incluindo dever fiduciário, se houver) declaração, garantia ou pacto feito ou assumido pelo Emissor nos termos desta Escritura de Emissão ou qualquer outro documento relacionado. O Administrador Legal do Proprietário não fez nenhuma investigação quanto à exatidão ou integridade de quaisquer declarações e garantias feitas pelo Emissor ou por qualquer outra Pessoa nos termos desta Escritura de Emissão.

SEÇÃO 13.18 Cabeçalhos e Índice. Os cabeçalhos das seções e o índice nesta Escritura de Emissão foram inseridos apenas para conveniência de referência e não devem de forma alguma restringir ou de qualquer outra forma modificar qualquer um dos termos ou disposições deste instrumento.

SEÇÃO 13.19 Uso do Idioma inglês. Todos os certificados, relatórios, notificações e outros documentos e comunicações fornecidos ou entregues de acordo com esta Escritura de Emissão deverão estar no idioma inglês ou acompanhados de uma tradução certificada em inglês.

SEÇÃO 13.20 Notificações às Agências de Classificação. (c) Cada um dentre o Emissor (na medida em que tenha conhecimento efetivo), o Administrador da Obrigação (na medida em que tenha conhecimento efetivo), e o Administrador Contratado (na medida em que tenha conhecimento efetivo) deverão prontamente notificar cada Agência de Classificação com relação a cada um dos seguintes, para os quais qualquer um dos seus Responsáveis deverá ter recebido uma notificação por escrito:

qualquer alteração ou aditamento relevante a esta Escritura de Emissão, qualquer outro Documento de Transação, ou qualquer Instrumento avaliado por tal Agência de Classificação,

a ocorrência de qualquer Evento Acionador, qualquer Evento de Inadimplemento, qualquer Evento de Substituição do Administrador da Obrigação ou qualquer Evento de Substituição da Entidade de Gestão que não tenha sido remediada para qualquer Instrumento avaliado por essa Agência de Classificação,

a ocorrência de uma obrigação pendente de pagar as Obrigações de Reembolso do Patrocinador ou Danos do RJS,

qualquer alteração na localização da Conta de Cobrança, da Conta de Receita e/ou das outras Contas de Transação, e

o pagamento final com relação a qualquer Instrumento avaliado por essa Agência de Classificação.

(b) Além de quaisquer relatórios que devam ser entregues pelo Administrador Contratado de acordo com os termos deste instrumento, o Administrador Contratado fornecerá a cada Agência de Classificação qualquer informação adicional solicitada por escrito por tal Agência de Classificação (na medida em que o Administrador Contratado tiver tal informação) que o Administrador Contratado possa razoavelmente fornecer, a custo e despesa do Emissor, sem ônus e despesas indevidas, em cada caso, sem custo para tal Agência de Classificação.

SEÇÃO 13.21 Ato Patriota. As partes reconhecem que, de acordo com a Seção 326 do Ato Patriota dos EUA, o Administrador Contratado, como todas as instituições financeiras e para ajudar a combater o financiamento do terrorismo e a lavagem de dinheiro, são obrigados a obter, verificar e registrar informações que identifiquem cada pessoa ou entidade legal que estabelece um relacionamento ou abre uma conta. As partes desta Escritura de Emissão concordam em fornecer ao Administrador Contratado as informações solicitadas para que o Administrador Contratado satisfaça os requisitos do Ato Patriota dos EUA.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº / TRANSLATION No. 51160 | LIVRO Nº / BOOK No. 182 | FOLHA Nº / PAGE No. 108

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

SEÇÃO 13.22 Jogo pela Internet. De acordo com a Lei de Exploração de Jogos de Azar Ilícitos na Internet de 2006, as partes deste Contrato não podem usar este Contrato ou as instalações do Citibank, N.A. nos Estados Unidos para processar "transações restritas" conforme definido em 31 CFR Seção 132.2 (y). Portanto, nem o Emissor, o Administrador da Obrigação ou qualquer outra Pessoa que tenha interesse de propriedade ou controle sobre qualquer conta do Citibank, N.A. poderá utilizá-la para processar ou facilitar pagamentos de transações proibidas de apostas pela Internet. Para obter mais informações sobre a Lei de Exploração de Jogos de Azar Ilícitos na Internet, incluindo os tipos de transações proibidas, consulte o seguinte link: http://www.federalreserve.gov/NEWSEVENTS/PRESS/BCREG/20081112B.HTM.

[segue páginas de assinatura]

EM TESTEMUNHO DO QUE, os signatários fizeram com que esta Escritura de Emissão fosse devidamente assinada como uma escritura a partir da primeira data escrita acima por seus respectivos representantes devidamente autorizados.

RIO OIL FINANCE TRUST,
na qualidade de Emissor,
Por: Puglisi & Associates, não em sua capacidade individual, mas apenas como Administrador
Por: _____
Nome:
Cargo:

BANCO DO BRASIL S.A.,
na qualidade de Administrador da Obrigação,
Por: _____
Nome:
Cargo:

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA
DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA,
na qualidade de Agente de Garantia brasileiro,
Por: _____
Nome:-
Cargo:-

CITIBANK, N.A.,
não em sua capacidade individual, mas apenas como o Administrador Contratado
Por: _____
Nome:-
Cargo:-

ANEXO A
à Escritura de Emissão

FORMULÁRIO DE NOTA SÊNIOR
[INSERIR LEGENDA APLICÁVEL DA SEÇÃO 2.8]

CUSIP No.:_____
ISIN No.:
Nota No. _____

Saldo Principal
Original [ ]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº		LIVRO Nº		FOLHA Nº	
TRANSLATION No.	51160	BOOK No.	182	PAGE No.	109

RIO OIL FINANCE TRUST
[__]% NOTAS SENIORES DA SÉRIE 20[ ]-[ ] NO
VALOR PRINCIPAL AGREGADO DE [_]

A Rio Oil Finance Trust, um fundo estatutário de Delaware (e seus sucessores, o "Emissor"), pelo valor recebido, por meio deste promete pagar ao titular deste a soma principal de [_____] (_____) à taxa anual mostrada acima.

Esta nota (esta "Nota") constitui uma de uma emissão devidamente autorizada de uma Classe de Notas de uma Série de Notas do Emissor designada como suas Notas Seniores da Série 20[ ]-[ ] no valor principal agregado de [_] (as "Notas Seniores da Série 20[ ]-[ ]"), emitidas de acordo com a Escritura de Emissão, datada da Data do Encerramento e conforme aditada e consolidada em 3 de abril de 2018 (conforme posteriormente aditada, complementada ou de outro modo modificada de tempos em tempos, a "Escritura de Emissão"), entre o Emissor, o Banco do Brasil S.A., uma *sociedade anônima* constituída sob as leis do Brasil (com seus sucessores nessa capacidade, e qualquer sucessor do administrador da obrigação de substituição, o "Administrador da Obrigação"), a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda (e seus sucessores nessa qualidade, o "Agente de Garantia brasileiro") e o Citibank, N.A., não em sua capacidade individual, mas apenas como administrador contratado (e seus sucessores nessa capacidade, o "Administrador Contratado") e o respectivo Complemento da Escritura de Emissão para tal Série de Notas, datado da Data de Emissão de tal Série de Notas (conforme aditado, suplementado ou de outro modo modificado de tempos em tempos, o "Complemento da Escritura de Emissão" relacionado) entre o Emissor e o Administrador Contratado.

CERTIFICA-SE QUE _____, pelo valor recebido, é o proprietário registrado desta Nota das Notas Seniores da Série 20 [ ] - [ ] emitidas no valor principal original indicado acima (conforme tal quantia possa ser ajustada de tempos em tempos por meio de pagamentos conforme a Seção 3.2 do Complemento da Escritura de Emissão e conforme de outro modo indicado no Cronograma A, o "Saldo Principal").

Os Interesses sobre as Notas Seniores da Série 20 [ ] - [ ] serão pagos trimestralmente em atraso, no 6º dia de janeiro, abril, julho e outubro, ou se tal dia não for um Dia Útil, no próximo Dia Útil subsequente (cada uma delas, uma "Data de Pagamento Programado"), com início na Data de Pagamento de [ ]de 20 [ ]. No entanto, a partir do 6º dia de cada mês após a ocorrência de um Evento de Inadimplemento que permanece em vigor, uma "Data de Pagamento de Amortização Antecipada" ocorrerá no 6º dia de cada mês (em cada caso, se um Dia Útil, ou se não, no próximo Dia Útil seguinte).

Uma "Data de Pagamento" inclui (i) cada Data de Pagamento Programada e (ii) durante um Período de Amortização Antecipado, cada Data de Pagamento de Amortização Antecipada.

Todos os valores a serem pagos com relação a esta Nota são pagáveis na moeda legal de [ ]. O Emissor concordou na Escritura de Emissão, sujeito aos termos da mesma, em indenizar o titular do presente contra qualquer perda sofrida como resultado de qualquer pagamento feito em qualquer outra moeda que não seja Dólares.

Esta Nota é e será garantida pela Garantia conforme previsto na Escritura de Emissão. Conforme previsto na Escritura de Emissão, o recurso do Administrador Contratado e do detentor desta Nota contra o Emissor, para pagamento a seguir, está limitado exclusivamente à Garantia e o Administrador Contratado e o detentor desta Nota não poderão recorrer a quaisquer outros ativos do Emissor ou de qualquer outra Pessoa. Uma vez esgotada a Garantia, quaisquer outras responsabilidades do Emissor pendentes serão extintas. Esta Nota é regida e está sujeita a todos os termos da Escritura de Emissão (cujos termos são aqui incorporados e fazem parte dele). Todos os termos usados nesta Nota terão os significados atribuídos a tais termos (incluindo por referência) na Escritura de Emissão. O resumo de certas disposições da Escritura de

Emissão contidas nesta Nota não pretende ser completo e é qualificado em sua totalidade por referência a tais documentos.

Sujeito e de acordo com a Escritura de Emissão, será distribuído em cada Data de Pagamento, para a Pessoa em cujo nome esta Nota está registrada na Data de Registro anterior, uma parte *proporcional* dos valores pagos pelo Emissor em tal data com respeito às Notas. A distribuição final com relação a esta Nota será feita somente mediante a apresentação e resgate desta Nota no escritório ou agência do Administrador Contratado, que pode ser especificado de outra forma na notificação dada pelo Administrador Contratado com respeito a tal pagamento final.

"Data de Registro" significa, com relação a qualquer Data de Pagamento, o último Dia Útil de Nova York (com relação aos Obrigacionistas registrados a partir das 17:00 (horário de Nova York)) do mês anterior ao mês no qual tal Data de Pagamento ocorre.

ESTA NOTA SERÁ REGIDA E INTERPRETADA DE ACORDO COM AS LEIS DO ESTADO DE NOVA YORK SEM CONSIDERAR OS CONFLITOS DAS DISPOSIÇÕES DE LEI (QUE NÃO A SEÇÃO 5-1401 DA LEI DE OBRIGAÇÕES GERAIS DE NOVA YORK).

Faz-se referência às disposições adicionais desta Nota estipuladas no verso deste documento, cujas disposições adicionais terão, para todos os efeitos, o mesmo efeito que o estabelecido neste local.

A menos que o certificado de autenticação tenha sido assinado pelo Administrador Contratado, por assinatura manual ou fac-símile, esta Nota não terá direito a qualquer benefício sob a Escritura de Emissão ou será válida para qualquer finalidade.

[restante da página intencionalmente deixado em branco]

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Emissor fez com que esta Nota fosse devidamente assinada.

RIO OIL FINANCE TRUST,
na qualidade de Emissor
Por: Wilmington Trust, National Association, não em sua capacidade individual, mas apenas como Administrador Legal do Proprietário
Por: _____
Nome:
Cargo:

CERTIFICADO DE AUTENTICAÇÃO

Esta é uma das Notas emitidas sob a referida Escritura de Emissão.

CITIBANK, N.A.,
não em sua capacidade individual, mas apenas como Administrador Contratado
Por: _____
Nome:
Cargo:

Data: _____

AS NOTAS NÃO REPRESENTAM UMA OBRIGAÇÃO DIRETA, OU UM INTERESSE, NO ADMINISTRADOR CONTRATADO, NO ADMINISTRADOR DA OBRIGAÇÃO OU EM QUALQUER AFILIADA DOS MESMOS. AS NOTAS SÃO LIMITADAS AO DIREITO DE PAGAMENTO E DESEMPENHO, TUDO O MAIS ESPECIFICAMENTE ESTABELECIDO NESTE DOCUMENTO E NA ESCRITURA DE EMISSÃO E NO COMPLEMENTO DA ESCRITURA DE EMISSÃO RELACIONADO. FAZ-SE REFERÊNCIA À ESCRITURA DE EMISSÃO E AO COMPLEMENTO DA ESCRITURA DE EMISSÃO RELACIONADO PARA INFORMAÇÃO COM RESPEITO A INTERESSES, DIREITOS, BENEFÍCIOS, OBRIGAÇÕES, PROVENTOS E ATRIBUIÇÕES PELO PRESENTE INSTRUMENTO EVIDENCIADAS. UMA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº / TRANSLATION No.	51160	LIVRO Nº / BOOK No.	182	FOLHA Nº / PAGE No.	111

CÓPIA DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO COMPLEMENTO DA ESCRITURA DE EMISSÃO RELACIONADA PODERÁ SER EXAMINADA PELO TITULAR DO PRESENTE INSTRUMENTO MEDIANTE SOLICITAÇÃO DURANTE O HORÁRIO COMERCIAL NORMAL NO ESCRITÓRIO DE FIDEICOMISSO CORPORATIVO DO ADMINISTRADOR CONTRATADO E EM OUTROS LUGARES, SE HOUVER, DESIGNADOS PELO ADMINISTRADOR CONTRATADO DE TEMPOS EM TEMPOS.

O Valor Principal Programado com relação a essa Classe de Notas de tal Série de Notas e cada Data de Pagamento deverá ser pagável de acordo com a Escritura de Emissão. O principal das Notas está programado para ser reembolsado integralmente até a Data de Pagamento Final Esperado.

As Notas estão sujeitas a resgate sob certas circunstâncias descritas na Escritura de Emissão e no respectivo Complemento da Escritura de Emissão.

O Emissor e qualquer agente do Emissor e o Administrador Contratado (incluindo qualquer Agente Autorizado) podem tratar a Pessoa em cujo nome esta Nota está registrada como proprietária do presente instrumento para todos os fins, e nem o Emissor ou o Administrador Contratado ou qualquer desses agentes será afetado por qualquer notificação em contrário.

CRONOGRAMA A
a esta Nota

O saldo inicial desta Nota é _____. As seguintes adições ao saldo de principal, resgates e trocas de uma parte desta Nota por um interesse em outra Nota foram feitas:

Data	Pagamento do saldo principal	Saldo principal adicionado na troca de interesses na nota [inserir designação oposta]	Saldo principal pago, resgatado ou trocado por nota [inserir designação oposta]	Saldo principal remanescente em aberto após tais Transações	Notação feita por
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

ANEXO B
à Escritura de Emissão

FORMULÁRIO DE NOTA SUBORDINADA
[INSERIR LEGENDA APLICÁVEL DA SEÇÃO 2.8]

CUSIP No.:_____
ISIN No.:
Nota No. _____

Saldo Principal
Original [ ]

RIO OIL FINANCE TRUST
[__]% NOTAS SUBORDINADAS DA SÉRIE 20[ ]-[ ] NO
VALOR PRINCIPAL AGREGADO DE [_]

A Rio Oil Finance Trust, um fundo estatutário de Delaware (e seus sucessores, o "Emissor"), pelo valor recebido, por meio deste promete pagar ao titular deste a soma principal de [_____] (_____) à taxa anual mostrada acima.

Esta nota (esta "Nota") constitui uma de uma emissão devidamente autorizada de uma Classe de Notas de uma Série de Notas do Emissor designada como suas Notas Subordinadas da Série 20[ ]-[ ] no valor principal agregado de [_] (as "Notas Subordinadas da Série 20[ ]-[ ] "), emitidas de acordo com a Escritura de Emissão, datada da Data do Encerramento e conforme aditada e consolidada em 3 de abril de 2018 (conforme posteriormente aditada, complementada ou de outro modo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº		LIVRO Nº		FOLHA Nº	
TRANSLATION No.	51160	BOOK No.	182	PAGE No.	112

modificada de tempos em tempos, a "Escritura de Emissão"), entre o Emissor, o Banco do Brasil S.A., uma *sociedade anônima* constituída sob as leis do Brasil (com seus sucessores nessa capacidade, e qualquer sucessor do administrador da obrigação de substituição, o "Administrador da Obrigação"), a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda (e seus sucessores nessa qualidade, o "Agente de Garantia brasileiro") e o Citibank, N.A., não em sua capacidade individual, mas apenas como administrador contratado (e seus sucessores nessa capacidade, o "Administrador Contratado") e o respectivo Complemento da Escritura de Emissão para tal Série de Notas, datado da Data de Emissão de tal Série de Notas (conforme aditado, suplementado ou de outro modo modificado de tempos em tempos, o "Complemento da Escritura de Emissão" relacionado) entre o Emissor e o Administrador Contratado. Esta Nota está subordinada ao direito de pagamento de quaisquer Notas Seniores emitidas pelo Emissor ao abrigo da Escritura de Emissão e do Complemento da Escritura de Emissão relacionado.

CERTIFICA-SE QUE _____, pelo valor recebido, é o proprietário registrado desta Nota das Notas Subordinadas da Série 20 [ ] - [ ] emitidas no valor principal original indicado acima (conforme tal quantia possa ser ajustada de tempos em tempos por meio de pagamentos conforme a Seção 3.2 do Complemento da Escritura de Emissão e conforme de outro modo indicado no Cronograma A, o "Saldo Principal").

Os Interesses sobre as Notas Subordinadas da Série 20 [ ] - [ ] serão pagos trimestralmente em atraso, no 6º dia de janeiro, abril, julho e outubro, ou se tal dia não for um Dia Útil, no próximo Dia Útil subsequente (cada uma delas, uma "Data de Pagamento Programado"), com início na Data de Pagamento de [ ]de 20 [ ]. No entanto, a partir do 6º dia de cada mês após a ocorrência de um Evento de Inadimplemento que permanece em vigor, uma "Data de Pagamento de Amortização Antecipada" ocorrerá no 6º dia de cada mês (em cada caso, se um Dia Útil, ou se não, no próximo Dia Útil seguinte).

Uma "Data de Pagamento" inclui (i) cada Data de Pagamento Programada e (ii) durante um Período de Amortização Antecipado, cada Data de Pagamento de Amortização Antecipada.

Todos os valores a serem pagos com relação a esta Nota são pagáveis na moeda legal de [ ]. O Emissor concordou na Escritura de Emissão, sujeito aos termos da mesma, em indenizar o titular do presente contra qualquer perda sofrida como resultado de qualquer pagamento feito em qualquer outra moeda que não seja Dólares.

Esta Nota é e será garantida pela Garantia conforme previsto na Escritura de Emissão. Conforme previsto na Escritura de Emissão, o recurso do Administrador Contratado e do detentor desta Nota contra o Emissor, para pagamento a seguir, está limitado exclusivamente à Garantia e o Administrador Contratado e o detentor desta Nota não poderão recorrer a quaisquer outros ativos do Emissor ou de qualquer outra Pessoa. Uma vez esgotada a Garantia, quaisquer outras responsabilidades do Emissor pendentes serão extintas. Esta Nota é regida e está sujeita a todos os termos da Escritura de Emissão (cujos termos são aqui incorporados e fazem parte dele). Todos os termos usados nesta Nota terão os significados atribuídos a tais termos (incluindo por referência) na Escritura de Emissão. O resumo de certas disposições da Escritura de Emissão contidas nesta Nota não pretende ser completo e é qualificado em sua totalidade por referência a tais documentos.

Não obstante qualquer coisa em contrário na Escritura de Emissão ou nesta Nota, o detentor desta Nota reconhece e concorda, para benefício dos detentores das Notas Seniores, que os direitos de tal detentor na e para a Garantia e de receber pagamentos serão subordinados e juniores aos detentores das Notas Seniores e a outras taxas, indenizações, despesas e obrigações do Emissor, na medida e na forma estabelecidas na Escritura de Emissão e no Contrato de Garantia.

Sujeito e de acordo com a Escritura de Emissão, será distribuído em cada Data de Pagamento, para a Pessoa em cujo nome esta Nota está registrada na Data de Registro anterior, uma parte *proporcional* dos valores pagos pelo Emissor em tal data com respeito às Notas. A distribuição final com relação a esta Nota

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº / TRANSLATION No.	51160	LIVRO Nº / BOOK No.	182	FOLHA Nº / PAGE No.	113

será feita somente mediante a apresentação e resgate desta Nota no escritório ou agência do Administrador Contratado, que pode ser especificado de outra forma na notificação dada pelo Administrador Contratado com respeito a tal pagamento final.

"Data de Registro" significa, com relação a qualquer Data de Pagamento, o último Dia Útil de Nova York (com relação aos Obrigacionistas registrados a partir das 17:00 (horário de Nova York)) do mês anterior ao mês no qual tal Data de Pagamento ocorre.

ESTA NOTA SERÁ REGIDA E INTERPRETADA DE ACORDO COM AS LEIS DO ESTADO DE NOVA YORK SEM CONSIDERAR OS CONFLITOS DAS DISPOSIÇÕES DE LEI (QUE NÃO A SEÇÃO 5-1401 DA LEI DE OBRIGAÇÕES GERAIS DE NOVA YORK).

Faz-se referência às disposições adicionais desta Nota estipuladas no verso deste documento, cujas disposições adicionais terão, para todos os efeitos, o mesmo efeito que o estabelecido neste local.

A menos que o certificado de autenticação tenha sido assinado pelo Administrador Contratado, por assinatura manual ou fac-símile, esta Nota não terá direito a qualquer benefício sob a Escritura de Emissão ou será válida para qualquer finalidade.

[restante da página intencionalmente deixado em branco]

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Emissor fez com que esta Nota fosse devidamente assinada.

RIO OIL FINANCE TRUST,
na qualidade de Emissor
Por: Wilmington Trust, National Association, não em sua capacidade individual, mas apenas como Administrador Legal do Proprietário

Por:_____
Nome:
Cargo:

CERTIFICADO DE AUTENTICAÇÃO

Esta é uma das Notas emitidas sob a referida Escritura de Emissão.

CITIBANK, N.A.,
não em sua capacidade individual, mas apenas como Administrador Contratado
Por:_____
Nome:
Cargo:

Data:_____

AS NOTAS NÃO REPRESENTAM UMA OBRIGAÇÃO DIRETA, OU UM INTERESSE, NO ADMINISTRADOR CONTRATADO, NO ADMINISTRADOR DA OBRIGAÇÃO OU EM QUALQUER AFILIADA DOS MESMOS. AS NOTAS SÃO LIMITADAS AO DIREITO DE PAGAMENTO E DESEMPENHO, TUDO O MAIS ESPECIFICAMENTE ESTABELECIDO NESTE DOCUMENTO E NA ESCRITURA DE EMISSÃO E NO COMPLEMENTO DA ESCRITURA DE EMISSÃO RELACIONADO. FAZ-SE REFERÊNCIA À ESCRITURA DE EMISSÃO E AO COMPLEMENTO DA ESCRITURA DE EMISSÃO RELACIONADO PARA INFORMAÇÃO COM RESPEITO A INTERESSES, DIREITOS, BENEFÍCIOS, OBRIGAÇÕES, PROVENTOS E ATRIBUIÇÕES PELO PRESENTE INSTRUMENTO EVIDENCIADAS. UMA CÓPIA DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO COMPLEMENTO DA ESCRITURA DE EMISSÃO RELACIONADA PODERÁ SER EXAMINADA PELO TITULAR DO PRESENTE INSTRUMENTO MEDIANTE SOLICITAÇÃO DURANTE O HORÁRIO COMERCIAL NORMAL NO ESCRITÓRIO DE FIDEICOMISSO CORPORATIVO DO ADMINISTRADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 286 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº / TRANSLATION No. 51160 | LIVRO Nº / BOOK No. 182 | FOLHA Nº / PAGE No. 114

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

CONTRATADO E EM OUTROS LUGARES, SE HOUVER, DESIGNADOS PELO ADMINISTRADOR CONTRATADO DE TEMPOS EM TEMPOS.

O Valor Principal Programado com relação a essa Classe de Notas de tal Série de Notas e cada Data de Pagamento deverá ser pagável de acordo com a Escritura de Emissão. O principal das Notas está programado para ser reembolsado integralmente até a Data de Pagamento Final Esperado.

As Notas estão sujeitas a resgate sob certas circunstâncias descritas na Escritura de Emissão e no respectivo Complemento da Escritura de Emissão.

O Emissor e qualquer agente do Emissor e o Administrador Contratado (incluindo qualquer Agente Autorizado) podem tratar a Pessoa em cujo nome esta Nota está registrada como proprietária do presente instrumento para todos os fins, e nem o Emissor ou o Administrador Contratado ou qualquer desses agentes será afetado por qualquer notificação em contrário.

CRONOGRAMA A
a esta Nota

O saldo inicial desta Nota é _____. As seguintes adições ao saldo de principal, resgates e trocas de uma parte desta Nota por um interesse em outra Nota foram feitas:

Data	Pagamento do saldo principal	Saldo principal adicionado na troca de interesses na nota [inserir designação oposta]	Saldo principal pago, resgatado ou trocado por nota [inserir designação oposta]	Saldo principal remanescente em aberto após tais Transações	Notação feita por
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

ANEXO C
à Escritura de Emissão

FORMULÁRIO DE CERTIFICADO SÊNIOR
[INSERIR LEGENDA APLICÁVEL DA SEÇÃO 2.8]

CUSIP No.:_____
ISIN No.:
Certificado No. _____

Saldo Principal
Original [ ]

RIO OIL FINANCE TRUST
[__]% CERTIFICADO SÊNIOR DA SÉRIE 20[ ]-[ ] NO
VALOR PRINCIPAL AGREGADO DE [_]

A Rio Oil Finance Trust, um fundo estatutário de Delaware (e seus sucessores, o "Emissor"), pelo valor recebido, por meio deste promete pagar ao titular deste a soma principal de [_____] (_____) à taxa anual mostrada acima.

Este certificado (este "Certificado") constitui um de uma emissão devidamente autorizada de uma Classe de Certificados de uma Série de Certificados do Emissor designado como seus Certificados Seniores da Série 20[ ]-[ ] no valor principal agregado de [_] (os "Certificados Seniores da Série 20[ ]-[ ]"), emitidos de acordo com a Escritura de Emissão, datada da Data do Encerramento e conforme aditada e consolidada em 3 de abril de 2018 (conforme posteriormente aditada, complementada ou de outro modo modificada de tempos em tempos, a "Escritura de Emissão"), entre o Emissor, o Banco do Brasil S.A., uma *sociedade anônima* constituída sob as leis do Brasil (com seus sucessores nessa capacidade, e qualquer sucessor do administrador da obrigação de substituição, o "Administrador da Obrigação"), a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda (e seus sucessores nessa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº / TRANSLATION No.	51160	LIVRO Nº / BOOK No.	182	FOLHA Nº / PAGE No.	115

qualidade, o "Agente de Garantia brasileiro") e o Citibank, N.A., não em sua capacidade individual, mas apenas como administrador contratado (e seus sucessores nessa capacidade, o "Administrador Contratado") e o respectivo Complemento da Escritura de Emissão para tal Série de Certificados, datado da Data de Emissão de tal Série de Certificados (conforme aditado, suplementado ou de outro modo modificado de tempos em tempos, o "Complemento da Escritura de Emissão" relacionado) entre o Emissor e o Administrador Contratado.

CERTIFICA-SE QUE _____, pelo valor recebido, é o proprietário registrado deste Certificado dos Certificados Seniores da Série 20 [ ] - [ ] emitidos no valor principal original indicado acima (conforme tal quantia possa ser ajustada de tempos em tempos por meio de pagamentos conforme a Seção 3.2 do Complemento da Escritura de Emissão e conforme de outro modo indicado no Cronograma A, o "Saldo Principal").

Os Interesses sobre os Certificados Seniores da Série 20 [ ] - [ ] serão pagos trimestralmente em atraso, no 6º dia de janeiro, abril, julho e outubro, ou se tal dia não for um Dia Útil, no próximo Dia Útil subsequente (cada uma delas, uma "Data de Pagamento Programado"), com início na Data de Pagamento de [ ]de 20 [ ]. No entanto, a partir do 6º dia de cada mês após a ocorrência de um Evento de Inadimplemento que permanece em vigor, uma "Data de Pagamento de Amortização Antecipada" ocorrerá no 6º dia de cada mês (em cada caso, se um Dia Útil, ou se não, no próximo Dia Útil seguinte).

Uma "Data de Pagamento" inclui (i) cada Data de Pagamento Programada e (ii) durante um Período de Amortização Antecipado, cada Data de Pagamento de Amortização Antecipada.

Todos os valores a serem pagos com relação a este Certificado são pagáveis na moeda legal de [ ]. O Emissor concordou na Escritura de Emissão, sujeito aos termos da mesma, em indenizar o titular do presente contra qualquer perda sofrida como resultado de qualquer pagamento feito em qualquer outra moeda que não seja Dólares.

Este Certificado é e será garantido pela Garantia conforme previsto na Escritura de Emissão. Conforme previsto na Escritura de Emissão, o recurso do Administrador Contratado e do detentor deste Certificado contra o Emissor, para pagamento a seguir, está limitado exclusivamente à Garantia e o Administrador Contratado e o detentor deste Certificado não poderão recorrer a quaisquer outros ativos do Emissor ou de qualquer outra Pessoa. Uma vez esgotada a Garantia, quaisquer outras responsabilidades do Emissor pendentes serão extintas. Este Certificado é regido e está sujeito a todos os termos da Escritura de Emissão (cujos termos são aqui incorporados e fazem parte dele). Todos os termos usados neste Certificado terão os significados atribuídos a tais termos (incluindo por referência) na Escritura de Emissão. O resumo de certas disposições da Escritura de Emissão contidas neste Certificado não pretende ser completo e é qualificado em sua totalidade por referência a tais documentos.

Sujeito e de acordo com a Escritura de Emissão, será distribuído em cada Data de Pagamento, para a Pessoa em cujo nome este Certificado está registrado na Data de Registro anterior, uma parte *proporcional* dos valores pagos pelo Emissor em tal data com respeito aos Certificados. A distribuição final com relação a este Certificado será feita somente mediante a apresentação e resgate deste Certificado no escritório ou agência do Administrador Contratado, que pode ser especificado de outra forma na notificação dada pelo Administrador Contratado com respeito a tal pagamento final.

"Data de Registro" significa, com relação a qualquer Data de Pagamento, o último Dia Útil de Nova York (com relação aos Detentores de Certificados registrados a partir das 17:00 (horário de Nova York)) do mês anterior ao mês no qual tal Data de Pagamento ocorre.

ESTE CERTIFICDO SERÁ REGIDO E INTERPRETADO DE ACORDO COM AS LEIS DO ESTADO DE NOVA YORK SEM CONSIDERAR OS CONFLITOS DAS DISPOSIÇÕES DE LEI (QUE NÃO A SEÇÃO 5-1401 DA LEI DE OBRIGAÇÕES GERAIS DE NOVA YORK).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº / TRANSLATION No.	51160	LIVRO Nº / BOOK No.	182	FOLHA Nº / PAGE No.	116

Faz-se referência às disposições adicionais deste Certificado estipuladas no verso deste documento, cujas disposições adicionais terão, para todos os efeitos, o mesmo efeito que o estabelecido neste local.

A menos que o certificado de autenticação tenha sido assinado pelo Administrador Contratado, por assinatura manual ou fac-símile, este Certificado não terá direito a qualquer benefício sob a Escritura de Emissão ou será válida para qualquer finalidade.

[restante da página intencionalmente deixado em branco]

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Emissor fez com que este Certificado fosse devidamente assinado.

RIO OIL FINANCE TRUST,
na qualidade de Emissor
Por: Wilmington Trust, National Association, não em sua capacidade individual, mas apenas como Administrador Legal do Proprietário

Por:_____
Nome:
Cargo:

CERTIFICADO DE AUTENTICAÇÃO

Este é um dos Certificados emitidos sob a referida Escritura de Emissão.

CITIBANK, N.A.,
não em sua capacidade individual, mas apenas como Administrador Contratado

Por:_____
Nome:
Cargo:

Data:_____

OS CERTIFICADOS NÃO REPRESENTAM UMA OBRIGAÇÃO DIRETA, OU UM INTERESSE, NO ADMINISTRADOR CONTRATADO, NO ADMINISTRADOR DA OBRIGAÇÃO OU EM QUALQUER AFILIADA DOS MESMOS. O CERTIFICADO É LIMITADO AO DIREITO DE PAGAMENTO E DESEMPENHO, TUDO O MAIS ESPECIFICAMENTE ESTABELECIDO NESTE DOCUMENTO E NA ESCRITURA DE EMISSÃO E NO COMPLEMENTO DA ESCRITURA DE EMISSÃO RELACIONADO. FAZ-SE REFERÊNCIA À ESCRITURA DE EMISSÃO E AO COMPLEMENTO DA ESCRITURA DE EMISSÃO RELACIONADO PARA INFORMAÇÃO COM RESPEITO A INTERESSES, DIREITOS, BENEFÍCIOS, OBRIGAÇÕES, PROVENTOS E ATRIBUIÇÕES PELO PRESENTE INSTRUMENTO EVIDENCIADAS. UMA CÓPIA DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO COMPLEMENTO DA ESCRITURA DE EMISSÃO RELACIONADA PODERÁ SER EXAMINADA PELO TITULAR DO PRESENTE INSTRUMENTO MEDIANTE SOLICITAÇÃO DURANTE O HORÁRIO COMERCIAL NORMAL NO ESCRITÓRIO DE FIDEICOMISSO CORPORATIVO DO ADMINISTRADOR CONTRATADO E EM OUTROS LUGARES, SE HOUVER, DESIGNADOS PELO ADMINISTRADOR CONTRATADO DE TEMPOS EM TEMPOS.

O Valor Principal Programado com relação a essa Classe de Certificados de tal Série de Certificados e cada Data de Pagamento deverá ser pagável de acordo com a Escritura de Emissão. O principal do Certificado está programado para ser reembolsado integralmente até a Data de Pagamento Final Esperado.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloísio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº		LIVRO Nº		FOLHA Nº	
TRANSLATION No.	51160	BOOK No.	182	PAGE No.	117

Os Certificados estão sujeitos a resgate sob certas circunstâncias descritas na Escritura de Emissão e no respectivo Complemento da Escritura de Emissão.

O Emissor e qualquer agente do Emissor e o Administrador Contratado (incluindo qualquer Agente Autorizado) podem tratar a Pessoa em cujo nome este Certificado está registrado como proprietária do presente instrumento para todos os fins, e nem o Emissor ou o Administrador Contratado ou qualquer desses agentes será afetado por qualquer notificação em contrário.

CRONOGRAMA A
a este Certificado

O saldo inicial deste Certificado é _____. As seguintes adições ao saldo de principal, resgates e trocas de uma parte deste Certificado por um interesse em outro Certificado foram feitas:

Data	Pagamento do saldo principal	Saldo principal adicionado na troca de interesses no Certificado [inserir designação oposta]	Saldo principal pago, resgatado ou trocado por Certificado [inserir designação oposta]	Saldo principal remanescente em aberto após tais Transações	Notação feita por
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

ANEXO D
à Escritura de Emissão

FORMULÁRIO DE CERTIFICADO SUBORDINADO
[INSERIR LEGENDA APLICÁVEL DA SEÇÃO 2.8]

CUSIP No.:_____
ISIN No.:
Certificado No. _____

Saldo Principal
Original [ ]

RIO OIL FINANCE TRUST
[__]% CERTIFICADOS SUBORDINADOS DA SÉRIE 20[ ]-[ ] NO
VALOR PRINCIPAL AGREGADO DE [_]

A Rio Oil Finance Trust, um fundo estatutário de Delaware (e seus sucessores, o "Emissor"), pelo valor recebido, por meio deste promete pagar ao titular deste a soma principal de [_____] (_____) à taxa anual mostrada acima.

Este certificado (este "Certificado") constitui um de uma emissão devidamente autorizada de uma Classe de Certificados de uma Série de Certificados do Emissor designado como seus Certificados Subordinados da Série 20[ ]-[ ] no valor principal agregado de [_] (os "Certificados Subordinados da Série 20[ ]-[ ]"), emitidos de acordo com a Escritura de Emissão, datada da Data do Encerramento e conforme aditada e consolidada em 3 de abril de 2018 (conforme posteriormente aditada, complementada ou de outro modo modificada de tempos em tempos, a "Escritura de Emissão"), entre o Emissor, o Banco do Brasil S.A., uma *sociedade anônima* constituída sob as leis do Brasil (com seus sucessores nessa capacidade, e qualquer sucessor do administrador da obrigação de substituição, o "Administrador da Obrigação"), a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda (e seus sucessores nessa qualidade, o "Agente de Garantia brasileiro") e o Citibank, N.A., não em sua capacidade individual, mas apenas como administrador contratado (e seus sucessores nessa capacidade, o "Administrador Contratado") e o respectivo Complemento da Escritura de Emissão para tal Série de Certificados, datado da Data de Emissão de tal Série de Certificados (conforme aditado, suplementado ou de outro modo modificado de tempos em tempos, o "Complemento da Escritura de Emissão" relacionado)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

entre o Emissor e o Administrador Contratado. Este Certificado está subordinado ao direito de pagamento de quaisquer Certificados Seniores emitidos pelo Emissor ao abrigo da Escritura de Emissão e do Complemento da Escritura de Emissão relacionado.

CERTIFICA-SE QUE _____, pelo valor recebido, é o proprietário registrado deste Certificado dos Certificados Subordinados da Série 20 [ ] - [ ] emitidos no valor principal original indicado acima (conforme tal quantia possa ser ajustada de tempos em tempos por meio de pagamentos conforme a Seção 3.2 do Complemento da Escritura de Emissão e conforme de outro modo indicado no Cronograma A, o "Saldo Principal").

Os Interesses sobre os Certificados Subordinados da Série 20 [ ] - [ ] serão pagos trimestralmente em atraso, no 6º dia de janeiro, abril, julho e outubro, ou se tal dia não for um Dia Útil, no próximo Dia Útil subsequente (cada uma delas, uma "Data de Pagamento Programado"), com início na Data de Pagamento de [ ]de 20 [ ]. No entanto, a partir do 6º dia de cada mês após a ocorrência de um Evento de Inadimplemento que permanece em vigor, uma "Data de Pagamento de Amortização Antecipada" ocorrerá no 6º dia de cada mês (em cada caso, se um Dia Útil, ou se não, no próximo Dia Útil seguinte).

Uma "Data de Pagamento" inclui (i) cada Data de Pagamento Programada e (ii) durante um Período de Amortização Antecipado, cada Data de Pagamento de Amortização Antecipada.

Todos os valores a serem pagos com relação a este Certificado são pagáveis na moeda legal de [ ]. O Emissor concordou na Escritura de Emissão, sujeito aos termos da mesma, em indenizar o titular do presente contra qualquer perda sofrida como resultado de qualquer pagamento feito em qualquer outra moeda que não seja Dólares.

Este Certificado é e será garantido pela Garantia conforme previsto na Escritura de Emissão. Conforme previsto na Escritura de Emissão, o recurso do Administrador Contratado e do detentor deste Certificado contra o Emissor, para pagamento a seguir, está limitado exclusivamente à Garantia e o Administrador Contratado e o detentor deste Certificado não poderão recorrer a quaisquer outros ativos do Emissor ou de qualquer outra Pessoa. Uma vez esgotada a Garantia, quaisquer outras responsabilidades do Emissor pendentes serão extintas. Este Certificado é regido e está sujeito a todos os termos da Escritura de Emissão (cujos termos são aqui incorporados e fazem parte dele). Todos os termos usados neste Certificado terão os significados atribuídos a tais termos (incluindo por referência) na Escritura de Emissão. O resumo de certas disposições da Escritura de Emissão contidas neste Certificado não pretende ser completo e é qualificado em sua totalidade por referência a tais documentos.

Não obstante qualquer coisa em contrário na Escritura de Emissão ou neste Certificado, o detentor deste Certificado reconhece e concorda, para benefício dos detentores dos Certificados Seniores, que os direitos de tal detentor na e para a Garantia e de receber pagamentos serão subordinados e juniores aos detentores dos Certificados Seniores e a outras taxas, indenizações, despesas e obrigações do Emissor, na medida e na forma estabelecidas na Escritura de Emissão e no Contrato de Garantia.

Sujeito e de acordo com a Escritura de Emissão, será distribuído em cada Data de Pagamento, para a Pessoa em cujo nome este Certificado está registrado na Data de Registro anterior, uma parte *proporcional* dos valores pagos pelo Emissor em tal data com respeito aos Certificados. A distribuição final com relação a este Certificado será feita somente mediante a apresentação e resgate deste Certificado no escritório ou agência do Administrador Contratado, que pode ser especificado de outra forma na notificação dada pelo Administrador Contratado com respeito a tal pagamento final.

"Data de Registro" significa, com relação a qualquer Data de Pagamento, o último Dia Útil de Nova York (com relação aos Detentores de Certificados registrados a partir das 17:00 (horário de Nova York)) do mês anterior ao mês no qual tal Data de Pagamento ocorre.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloísio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº		LIVRO Nº		FOLHA Nº	
TRANSLATION No.	51160	BOOK No.	182	PAGE No.	119

ESTE CERTIFICDO SERÁ REGIDO E INTERPRETADO DE ACORDO COM AS LEIS DO ESTADO DE NOVA YORK SEM CONSIDERAR OS CONFLITOS DAS DISPOSIÇÕES DE LEI (QUE NÃO A SEÇÃO 5-1401 DA LEI DE OBRIGAÇÕES GERAIS DE NOVA YORK).

Faz-se referência às disposições adicionais deste Certificado estipuladas no verso deste documento, cujas disposições adicionais terão, para todos os efeitos, o mesmo efeito que o estabelecido neste local.

A menos que o certificado de autenticação tenha sido assinado pelo Administrador Contratado, por assinatura manual ou fac-símile, este Certificado não terá direito a qualquer benefício sob a Escritura de Emissão ou será válida para qualquer finalidade.

[restante da página intencionalmente deixado em branco]

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Emissor fez com que este Certificado fosse devidamente assinado.

RIO OIL FINANCE TRUST,
na qualidade de Emissor
Por: Wilmington Trust, National Association, não em sua capacidade individual, mas apenas como Administrador Legal do Proprietário
Por _____
Nome:
Cargo:

CERTIFICADO DE AUTENTICAÇÃO

Este é um dos Certificados emitidos sob a referida Escritura de Emissão.

CITIBANK, N.A.,
não em sua capacidade individual, mas apenas como Administrador Contratado
Por:___
Nome:
Cargo:

Data:_____

OS CERTIFICADOS NÃO REPRESENTAM UMA OBRIGAÇÃO DIRETA, OU UM INTERESSE, NO ADMINISTRADOR CONTRATADO, NO ADMINISTRADOR DA OBRIGAÇÃO OU EM QUALQUER AFILIADA DOS MESMOS. OS CERTIFICADOS SÃO LIMITADOS AO DIREITO DE PAGAMENTO E DESEMPENHO, TUDO O MAIS ESPECIFICAMENTE ESTABELECIDO NESTE DOCUMENTO E NA ESCRITURA DE EMISSÃO E NO COMPLEMENTO DA ESCRITURA DE EMISSÃO RELACIONADO. FAZ-SE REFERÊNCIA À ESCRITURA DE EMISSÃO E AO COMPLEMENTO DA ESCRITURA DE EMISSÃO RELACIONADO PARA INFORMAÇÃO COM RESPEITO A INTERESSES, DIREITOS, BENEFÍCIOS, OBRIGAÇÕES, PROVENTOS E ATRIBUIÇÕES PELO PRESENTE INSTRUMENTO EVIDENCIADAS. UMA CÓPIA DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO COMPLEMENTO DA ESCRITURA DE EMISSÃO RELACIONADA PODERÁ SER EXAMINADA PELO TITULAR DO PRESENTE INSTRUMENTO MEDIANTE SOLICITAÇÃO DURANTE O HORÁRIO COMERCIAL NORMAL NO ESCRITÓRIO DE FIDEICOMISSO CORPORATIVO DO ADMINISTRADOR CONTRATADO E EM OUTROS LUGARES, SE HOUVER, DESIGNADOS PELO ADMINISTRADOR CONTRATADO DE TEMPOS EM TEMPOS.

O Valor Principal Programado com relação a essa Classe de Certificados de tal Série de Certificados e cada Data de Pagamento deverá ser pagável de acordo com a Escritura de Emissão. O

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloísio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº / TRANSLATION No.	51160	LIVRO Nº / BOOK No.	182	FOLHA Nº / PAGE No.	120

principal do Certificado está programado para ser reembolsado integralmente até a Data de Pagamento Final Esperado.

Os Certificados estão sujeitos a resgate sob certas circunstâncias descritas na Escritura de Emissão e no respectivo Complemento da Escritura de Emissão.

O Emissor e qualquer agente do Emissor e o Administrador Contratado (incluindo qualquer Agente Autorizado) podem tratar a Pessoa em cujo nome esta Nota está registrada como proprietária do presente instrumento para todos os fins, e nem o Emissor ou o Administrador Contratado ou qualquer desses agentes será afetado por qualquer notificação em contrário.

CRONOGRAMA A
a este Certificado

O saldo inicial deste Certificado é _____. As seguintes adições ao saldo de principal, resgates e trocas de uma parte deste Certificado por um interesse em outro Certificado foram feitas:

Data	Pagamento do saldo principal	Saldo principal adicionado na troca de interesses no Certificado [inserir designação oposta]	Saldo principal pago, resgatado ou trocado por Certificado [inserir designação oposta]	Saldo principal remanescente em aberto após tais Transações	Notação feita por
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

ANEXO E
à Escritura de Emissão

FORMULÁRIO DE INTERESSE ESPECIAL DE ENDIVIDAMENTO SÊNIOR
[INSERIR LEGENDA APLICÁVEL DA SEÇÃO 2.8]

CUSIP No.:
ISIN No.:
Interesse Especial de Endividamento No. _____ Saldo Principal Original [ ]

RIO OIL FINANCE TRUST
[__]% INTERESSE ESPECIAL DE ENDIVIDAMENTO SÊNIOR DA SÉRIE 20[ ]-[ ] NO VALOR PRINCIPAL AGREGADO DE [_]

A Rio Oil Finance Trust, um fundo estatutário de Delaware (e seus sucessores, o "Emissor"), pelo valor recebido, por meio deste promete pagar ao titular deste a soma principal de [_____] (_____) à taxa anual mostrada acima.

Este interesse especial de endividamento (este "Interesse Especial de Endividamento ") constitui um de uma emissão devidamente autorizada de uma Classe de Interesses Especiais de Endividamento de uma Série de Interesses Especiais de Endividamento do Emissor designado como seus Interesses Especiais de Endividamento Seniores da Série 20[ ]-[ ] no valor principal agregado de [_] (os "Interesses Especiais de Endividamento Seniores da Série 20[ ]-[ ] "), emitidos de acordo com a Escritura de Emissão, datada da Data do Encerramento e conforme aditada e consolidada em 3 de abril de 2018 (conforme posteriormente aditada, complementada ou de outro modo modificada de tempos em tempos, a "Escritura de Emissão"), entre o Emissor, o Banco do Brasil S.A., uma *sociedade anônima* constituída sob as leis do Brasil (com seus sucessores nessa capacidade, e qualquer sucessor do administrador da obrigação de substituição, o "Administrador da Obrigação"), a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda (e seus sucessores nessa qualidade, o "Agente de Garantia brasileiro") e o Citibank, N.A., não em sua capacidade individual, mas apenas como administrador contratado (e seus sucessores nessa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloísio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº / TRANSLATION No. 51160 | LIVRO Nº / BOOK No. 182 | FOLHA Nº / PAGE No. 121

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

capacidade, o "Administrador Contratado") e o respectivo Complemento da Escritura de Emissão para tal Série de Interesses Especiais de Endividamento, datado da Data de Emissão de tal Série de Interesses Especiais de Endividamento (conforme aditado, suplementado ou de outro modo modificado de tempos em tempos, o "Complemento da Escritura de Emissão" relacionado) entre o Emissor e o Administrador Contratado.

CERTIFICA-SE QUE _____, pelo valor recebido, é o proprietário registrado deste Interesse Especial de Endividamento dos Interesses Especiais de Endividamento Seniores da Série 20 [ ] - [ ] emitidos no valor principal original indicado acima (conforme tal quantia possa ser ajustada de tempos em tempos por meio de pagamentos conforme a Seção 3.2 do Complemento da Escritura de Emissão e conforme de outro modo indicado no Cronograma A, o "Saldo Principal").

Os Interesses sobre os Interesses Especiais de Endividamento Seniores da Série 20 [ ] - [ ] serão pagos trimestralmente em atraso, no 6º dia de janeiro, abril, julho e outubro, ou se tal dia não for um Dia Útil, no próximo Dia Útil subsequente (cada uma delas, uma "Data de Pagamento Programado"), com início na Data de Pagamento de [ ]de 20 [ ]. No entanto, a partir do 6º dia de cada mês após a ocorrência de um Evento de Inadimplemento que permanece em vigor, uma "Data de Pagamento de Amortização Antecipada" ocorrerá no 6º dia de cada mês (em cada caso, se um Dia Útil, ou se não, no próximo Dia Útil seguinte).

Uma "Data de Pagamento" inclui (i) cada Data de Pagamento Programada e (ii) durante um Período de Amortização Antecipado, cada Data de Pagamento de Amortização Antecipada.

Todos os valores a serem pagos com relação a este Interesse Especial de Endividamento são pagáveis na moeda legal de [ ]. O Emissor concordou na Escritura de Emissão, sujeito aos termos da mesma, em indenizar o titular do presente contra qualquer perda sofrida como resultado de qualquer pagamento feito em qualquer outra moeda que não seja Dólares.

Este Interesse Especial de Endividamento é e será garantido pela Garantia conforme previsto na Escritura de Emissão. Conforme previsto na Escritura de Emissão, o recurso do Administrador Contratado e do detentor deste Interesse Especial de Endividamento contra o Emissor, para pagamento a seguir, está limitado exclusivamente à Garantia e o Administrador Contratado e o detentor desta Nota não poderão recorrer a quaisquer outros ativos do Emissor ou de qualquer outra Pessoa. Uma vez esgotada a Garantia, quaisquer outras responsabilidades do Emissor pendentes serão extintas. Este Interesse Especial de Endividamento é regido e está sujeito a todos os termos da Escritura de Emissão (cujos termos são aqui incorporados e fazem parte dele). Todos os termos usados neste Interesse Especial de Endividamento terão os significados atribuídos a tais termos (incluindo por referência) na Escritura de Emissão. O resumo de certas disposições da Escritura de Emissão contidas neste Interesse Especial de Endividamento não pretende ser completo e é qualificado em sua totalidade por referência a tais documentos.

Sujeito e de acordo com a Escritura de Emissão, será distribuído em cada Data de Pagamento, para a Pessoa em cujo nome este Interesse Especial de Endividamento está registrado na Data de Registro anterior, uma parte *proporcional* dos valores pagos pelo Emissor em tal data com respeito aos Interesses Especiais de Endividamento. A distribuição final com relação a este Interesse Especial de Endividamento será feita somente mediante a apresentação e resgate deste Interesse Especial de Endividamento no escritório ou agência do Administrador Contratado, que pode ser especificado de outra forma na notificação dada pelo Administrador Contratado com respeito a tal pagamento final.

"Data de Registro" significa, com relação a qualquer Data de Pagamento, o último Dia Útil de Nova York (com relação aos Detentores de Interesses Especiais de Endividamento registrados a partir das 17:00 (horário de Nova York)) do mês anterior ao mês no qual tal Data de Pagamento ocorre.

ESTE INTERESSE ESPECIAL DE ENDIVIDAMENTO SERÁ REGIDO E INTERPRETADO DE ACORDO COM AS LEIS DO ESTADO DE NOVA YORK SEM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº / TRANSLATION No.	51160	LIVRO Nº / BOOK No.	182	FOLHA Nº / PAGE No.	122

CONSIDERAR OS CONFLITOS DAS DISPOSIÇÕES DE LEI (QUE NÃO A SEÇÃO 5-1401 DA LEI DE OBRIGAÇÕES GERAIS DE NOVA YORK).

Faz-se referência às disposições adicionais deste Interesse Especial de Endividamento estipuladas no verso deste documento, cujas disposições adicionais terão, para todos os efeitos, o mesmo efeito que o estabelecido neste local.

A menos que o certificado de autenticação tenha sido assinado pelo Administrador Contratado, por assinatura manual ou fac-símile, este Interesse Especial de Endividamento não terá direito a qualquer benefício sob a Escritura de Emissão ou será válida para qualquer finalidade.

[restante da página intencionalmente deixado em branco]

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Emissor fez com que este Interesse Especial de Endividamento fosse devidamente assinado.

RIO OIL FINANCE TRUST,
na qualidade de Emissor
Por: Wilmington Trust, National Association, não em sua capacidade individual, mas apenas como Administrador Legal do Proprietário
Por:_____
Nome:
Cargo:

CERTIFICADO DE AUTENTICAÇÃO

Este é um dos Interesses Especiais de Endividamento emitidos sob a referida Escritura de Emissão.

CITIBANK, N.A.,
não em sua capacidade individual, mas apenas como Administrador Contratado
Por:___
Nome:
Cargo:

Data:_____

OS INTERESSES ESPECIAIS DE ENDIVIDAMENTO NÃO REPRESENTAM UMA OBRIGAÇÃO DIRETA, OU UM INTERESSE, NO ADMINISTRADOR CONTRATADO, NO ADMINISTRADOR DA OBRIGAÇÃO OU EM QUALQUER AFILIADA DOS MESMOS. OS INTERESSES ESPECIAIS DE ENDIVIDAMENTO SÃO LIMITADOS AO DIREITO DE PAGAMENTO E DESEMPENHO, TUDO O MAIS ESPECIFICAMENTE ESTABELECIDO NESTE DOCUMENTO E NA ESCRITURA DE EMISSÃO E NO COMPLEMENTO DA ESCRITURA DE EMISSÃO RELACIONADO. FAZ-SE REFERÊNCIA À ESCRITURA DE EMISSÃO E AO COMPLEMENTO DA ESCRITURA DE EMISSÃO RELACIONADO PARA INFORMAÇÃO COM RESPEITO A INTERESSES, DIREITOS, BENEFÍCIOS, OBRIGAÇÕES, PROVENTOS E ATRIBUIÇÕES PELO PRESENTE INSTRUMENTO EVIDENCIADAS. UMA CÓPIA DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO COMPLEMENTO DA ESCRITURA DE EMISSÃO RELACIONADA PODERÁ SER EXAMINADA PELO TITULAR DO PRESENTE INSTRUMENTO MEDIANTE SOLICITAÇÃO DURANTE O HORÁRIO COMERCIAL NORMAL NO ESCRITÓRIO DE FIDEICOMISSO CORPORATIVO DO ADMINISTRADOR CONTRATADO E EM OUTROS LUGARES, SE HOUVER, DESIGNADOS PELO ADMINISTRADOR CONTRATADO DE TEMPOS EM TEMPOS.

O Valor Principal Programado com relação a essa Classe de Certificados Interesses Especiais de Endividamento de tal Série de Interesses Especiais de Endividamento e cada Data de Pagamento deverá ser

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº / TRANSLATION No. 51160 | LIVRO Nº / BOOK No. 182 | FOLHA Nº / PAGE No. 123

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

pagável de acordo com a Escritura de Emissão. O principal dos Interesses Especiais de Endividamento está programado para ser reembolsado integralmente até a Data de Pagamento Final Esperado.

Os Interesses Especiais de Endividamento estão sujeitos a resgate sob certas circunstâncias descritas na Escritura de Emissão e no respectivo Complemento da Escritura de Emissão.

O Emissor e qualquer agente do Emissor e o Administrador Contratado (incluindo qualquer Agente Autorizado) podem tratar a Pessoa em cujo nome este Interesse Especial de Endividamento está registrado como proprietária do presente instrumento para todos os fins, e nem o Emissor ou o Administrador Contratado ou qualquer desses agentes será afetado por qualquer notificação em contrário.

CRONOGRAMA A
a este Interesse Especial de Endividamento

O saldo inicial deste Interesse Especial de Endividamento é _____. As seguintes adições ao saldo de principal, resgates e trocas de uma parte deste Interesse Especial de Endividamento por um interesse em outro Interesse Especial de Endividamento foram feitas:

Data	Pagamento do saldo principal	Saldo principal adicionado na troca de interesses no Interesse Especial de Endividamento [inserir designação oposta]	Saldo principal pago, resgatado ou trocado por Interesse Especial de Endividamento [inserir designação oposta]	Saldo principal remanescente em aberto após tais Transações	Notação feita por
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

ANEXO F
à Escritura de Emissão

FORMULÁRIO DE INTERESSE ESPECIAL DE ENDIVIDAMENTO SUBORDINADO
[INSERIR LEGENDA APLICÁVEL DA SEÇÃO 2.8]

CUSIP No.:_____
ISIN No.:
Nota No. _____

Saldo Principal
Original [ ]

RIO OIL FINANCE TRUST
[__]% INTERESSE ESPECIAL DE ENDIVIDAMENTO SUBORDINADO DA SÉRIE 20[ ]-[ ] NO VALOR PRINCIPAL AGREGADO DE [_]

A Rio Oil Finance Trust, um fundo estatutário de Delaware (e seus sucessores, o "Emissor"), pelo valor recebido, por meio deste promete pagar ao titular deste a soma principal de [_____] (_____) à taxa anual mostrada acima.

Este interesse especial de endividamento (este "Interesse Especial de Endividamento ") constitui um de uma emissão devidamente autorizada de uma Classe de Interesses Especiais de Endividamento de uma Série de Interesses Especiais de Endividamento do Emissor designado como seus Interesses Especiais de Endividamento Subordinados da Série 20[ ]-[ ] no valor principal agregado de [_] (as "Notas Subordinadas da Série 20[ ]-[ ] "), emitidos de acordo com a Escritura de Emissão, datada da Data do Encerramento e conforme aditada e consolidada em 3 de abril de 2018 (conforme posteriormente aditada, complementada ou de outro modo modificada de tempos em tempos, a "Escritura de Emissão"), entre o Emissor, o Banco do Brasil S.A., uma *sociedade anônima* constituída sob as leis do Brasil (com seus sucessores nessa capacidade, e qualquer sucessor do administrador da obrigação de substituição, o "Administrador da Obrigação"), a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda (e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/Language: Inglês/English
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

seus sucessores nessa qualidade, o "Agente de Garantia brasileiro") e o Citibank, N.A., não em sua capacidade individual, mas apenas como administrador contratado (e seus sucessores nessa capacidade, o "Administrador Contratado") e o respectivo Complemento da Escritura de Emissão para tal Série de Interesses Especiais de Endividamento, datado da Data de Emissão de tal Série de Interesses Especiais de Endividamento (conforme aditado, suplementado ou de outro modo modificado de tempos em tempos, o "Complemento da Escritura de Emissão" relacionado) entre o Emissor e o Administrador Contratado. Este Interesse Especial de Endividamento está subordinado ao direito de pagamento de quaisquer Interesses Especiais de Endividamento Seniores emitidos pelo Emissor ao abrigo da Escritura de Emissão e do Complemento da Escritura de Emissão relacionado.

CERTIFICA-SE QUE _____, pelo valor recebido, é o proprietário registrado deste Interesse Especial de Endividamento dos Interesses Especiais de Endividamento Subordinados da Série 20 [ ] - [ ] emitidos no valor principal original indicado acima (conforme tal quantia possa ser ajustada de tempos em tempos por meio de pagamentos conforme a Seção 3.2 do Complemento da Escritura de Emissão e conforme de outro modo indicado no Cronograma A, o "Saldo Principal").

Os Interesses sobre os Interesses Especiais de Endividamento Subordinados da Série 20 [ ] - [ ] serão pagos trimestralmente em atraso, no 6º dia de janeiro, abril, julho e outubro, ou se tal dia não for um Dia Útil, no próximo Dia Útil subsequente (cada uma delas, uma "Data de Pagamento Programado"), com início na Data de Pagamento de [ ]de 20 [ ]. No entanto, a partir do 6º dia de cada mês após a ocorrência de um Evento de Inadimplemento que permanece em vigor, uma "Data de Pagamento de Amortização Antecipada" ocorrerá no 6º dia de cada mês (em cada caso, se um Dia Útil, ou se não, no próximo Dia Útil seguinte).

Uma "Data de Pagamento" inclui (i) cada Data de Pagamento Programada e (ii) durante um Período de Amortização Antecipado, cada Data de Pagamento de Amortização Antecipada.

Todos os valores a serem pagos com relação a este Interesse Especial de Endividamento são pagáveis na moeda legal de [ ]. O Emissor concordou na Escritura de Emissão, sujeito aos termos da mesma, em indenizar o titular do presente contra qualquer perda sofrida como resultado de qualquer pagamento feito em qualquer outra moeda que não seja Dólares.

Este Interesse Especial de Endividamento é e será garantido pela Garantia conforme previsto na Escritura de Emissão. Conforme previsto na Escritura de Emissão, o recurso do Administrador Contratado e do detentor deste Interesse Especial de Endividamento contra o Emissor, para pagamento a seguir, está limitado exclusivamente à Garantia e o Administrador Contratado e o detentor deste Interesse Especial de Endividamento não poderão recorrer a quaisquer outros ativos do Emissor ou de qualquer outra Pessoa. Uma vez esgotada a Garantia, quaisquer outras responsabilidades do Emissor pendentes serão extintas. Este Interesse Especial de Endividamento é regido e está sujeito a todos os termos da Escritura de Emissão (cujos termos são aqui incorporados e fazem parte dele). Todos os termos usados neste Interesse Especial de Endividamento terão os significados atribuídos a tais termos (incluindo por referência) na Escritura de Emissão. O resumo de certas disposições da Escritura de Emissão contidas neste Interesse Especial de Endividamento não pretende ser completo e é qualificado em sua totalidade por referência a tais documentos.

Não obstante qualquer coisa em contrário na Escritura de Emissão ou neste Interesse Especial de Endividamento, o detentor deste Interesse Especial de Endividamento reconhece e concorda, para benefício dos detentores dos Interesse Especial de Endividamento, que os direitos de tal detentor na e para a Garantia e de receber pagamentos serão subordinados e juniores aos detentores dos Interesse Especial de Endividamento Seniores e a outras taxas, indenizações, despesas e obrigações do Emissor, na medida e na forma estabelecidas na Escritura de Emissão e no Contrato de Garantia.

Sujeito e de acordo com a Escritura de Emissão, será distribuído em cada Data de Pagamento, para a Pessoa em cujo nome este Interesse Especial de Endividamento está registrado na Data de Registro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloísio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº / TRANSLATION No. 51160 | LIVRO Nº / BOOK No. 182 | FOLHA Nº / PAGE No. 125

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

anterior, uma parte *proporcional* dos valores pagos pelo Emissor em tal data com respeito aos Interesses Especiais de Endividamento. A distribuição final com relação a este Interesse Especial de Endividamento será feita somente mediante a apresentação e resgate deste Interesse Especial de Endividamento no escritório ou agência do Administrador Contratado, que pode ser especificado de outra forma na notificação dada pelo Administrador Contratado com respeito a tal pagamento final.

"Data de Registro" significa, com relação a qualquer Data de Pagamento, o último Dia Útil de Nova York (com relação aos Detentores de Interesses Especiais de Endividamento registrados a partir das 17:00 (horário de Nova York)) do mês anterior ao mês no qual tal Data de Pagamento ocorre.

ESTE INTERESSE ESPECIAL DE ENDIVIDAMENTO SERÁ REGIDO E INTERPRETADO DE ACORDO COM AS LEIS DO ESTADO DE NOVA YORK SEM CONSIDERAR OS CONFLITOS DAS DISPOSIÇÕES DE LEI (QUE NÃO A SEÇÃO 5-1401 DA LEI DE OBRIGAÇÕES GERAIS DE NOVA YORK).

Faz-se referência às disposições adicionais deste Interesse Especial de Endividamento estipuladas no verso deste documento, cujas disposições adicionais terão, para todos os efeitos, o mesmo efeito que o estabelecido neste local.

A menos que o certificado de autenticação tenha sido assinado pelo Administrador Contratado, por assinatura manual ou fac-símile, este Interesse Especial de Endividamento não terá direito a qualquer benefício sob a Escritura de Emissão ou será válida para qualquer finalidade.

[restante da página intencionalmente deixado em branco]

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Emissor fez com que este Interesse Especial de Endividamento fosse devidamente assinado.

RIO OIL FINANCE TRUST,
na qualidade de Emissor
Por: Wilmington Trust, National Association, não em sua capacidade individual, mas apenas como Administrador Legal do Proprietário
Por:_____
Nome:
Cargo:

CERTIFICADO DE AUTENTICAÇÃO

Este é um dos Interesses Especiais de Endividamento emitidos sob a referida Escritura de Emissão.

CITIBANK, N.A.,
não em sua capacidade individual, mas apenas como Administrador Contratado
Por:___
Nome:
Cargo:

Data:_____

OS INTERESSES ESPECIAIS DE ENDIVIDAMENTO NÃO REPRESENTAM UMA OBRIGAÇÃO DIRETA, OU UM INTERESSE, NO ADMINISTRADOR CONTRATADO, NO ADMINISTRADOR DA OBRIGAÇÃO OU EM QUALQUER AFILIADA DOS MESMOS. OS INTERESSES ESPECIAIS DE ENDIVIDAMENTO SÃO LIMITADOS AO DIREITO DE PAGAMENTO E DESEMPENHO, TUDO O MAIS ESPECIFICAMENTE ESTABELECIDO NESTE DOCUMENTO E NA ESCRITURA DE EMISSÃO E NO COMPLEMENTO DA ESCRITURA DE EMISSÃO RELACIONADO. FAZ-SE REFERÊNCIA À ESCRITURA DE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8764-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº / TRANSLATION No. 51160 | LIVRO Nº / BOOK No. 182 | FOLHA Nº / PAGE No. 126

EMISSÃO E AO COMPLEMENTO DA ESCRITURA DE EMISSÃO RELACIONADO PARA INFORMAÇÃO COM RESPEITO A INTERESSES, DIREITOS, BENEFÍCIOS, OBRIGAÇÕES, PROVENTOS E ATRIBUIÇÕES PELO PRESENTE INSTRUMENTO EVIDENCIADAS. UMA CÓPIA DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO COMPLEMENTO DA ESCRITURA DE EMISSÃO RELACIONADA PODERÁ SER EXAMINADA PELO TITULAR DO PRESENTE INSTRUMENTO MEDIANTE SOLICITAÇÃO DURANTE O HORÁRIO COMERCIAL NORMAL NO ESCRITÓRIO DE FIDEICOMISSO CORPORATIVO DO ADMINISTRADOR CONTRATADO E EM OUTROS LUGARES, SE HOUVER, DESIGNADOS PELO ADMINISTRADOR CONTRATADO DE TEMPOS EM TEMPOS.

O Valor Principal Programado com relação a essa Classe de Certificados Interesses Especiais de Endividamento de tal Série de Interesses Especiais de Endividamento e cada Data de Pagamento deverá ser pagável de acordo com a Escritura de Emissão. O principal dos Interesses Especiais de Endividamento está programado para ser reembolsado integralmente até a Data de Pagamento Final Esperado.

Os Interesses Especiais de Endividamento estão sujeitos a resgate sob certas circunstâncias descritas na Escritura de Emissão e no respectivo Complemento da Escritura de Emissão.

O Emissor e qualquer agente do Emissor e o Administrador Contratado (incluindo qualquer Agente Autorizado) podem tratar a Pessoa em cujo nome este Interesse Especial de Endividamento está registrado como proprietária do presente instrumento para todos os fins, e nem o Emissor ou o Administrador Contratado ou qualquer desses agentes será afetado por qualquer notificação em contrário.

CRONOGRAMA A
a este Interesse Especial de Endividamento

O saldo inicial deste Interesse Especial de Endividamento é _____. As seguintes adições ao saldo de principal, resgates e trocas de uma parte deste Interesse Especial de Endividamento por um interesse em outro Interesse Especial de Endividamento foram feitas:

Data	Pagamento do saldo principal	Saldo principal adicionado na troca de interesses no Interesse Especial de Endividamento [inserir designação oposta]	Saldo principal pago, resgatado ou trocado por Interesse Especial de Endividamento [inserir designação oposta]	Saldo principal remanescente em aberto após tais Transações	Notação feita por
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

ANEXO G
à Escritura de Emissão

FORMULÁRIO DE INTERESSE
DE PROPRIEDADE VARIÁVEL SÊNIOR
[INSERIR LEGENDA APLICÁVEL DA SEÇÃO 2.8]

CUSIP No.:_____
ISIN No.:
Interesse de Propriedade Variável No. _____

Saldo Principal
Original [ ]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº		LIVRO Nº		FOLHA Nº	
TRANSLATION No.	51160	BOOK No.	182	PAGE No.	127

RIO OIL FINANCE TRUST
[__]% INTERESSE DE PROPRIEDADE VARIÁVEL SÊNIOR DA SÉRIE 20[ ]-[ ] NO VALOR PRINCIPAL AGREGADO DE [_]

A Rio Oil Finance Trust, um fundo estatutário de Delaware (e seus sucessores, o "Emissor"), pelo valor recebido, por meio deste promete pagar ao titular deste a soma principal de [_____] (_____) à taxa anual mostrada acima.

Este interesse de propriedade variável (este "Interesse de Propriedade Variável ") constitui um de uma emissão devidamente autorizada de uma Classe de Interesses de Propriedade Variável de uma Série de Interesses de Propriedade Variável do Emissor designado como seus Interesses de Propriedade Variável Seniores da Série 20[ ]-[ ] no valor principal agregado de [_] (os "Interesses de Propriedade Variável Seniores da Série 20[ ]-[ ] "), emitidos de acordo com a Escritura de Emissão, datada da Data do Encerramento e conforme aditada e consolidada em 3 de abril de 2018 (conforme posteriormente aditada, complementada ou de outro modo modificada de tempos em tempos, a "Escritura de Emissão"), entre o Emissor, o Banco do Brasil S.A., uma *sociedade anônima* constituída sob as leis do Brasil (com seus sucessores nessa capacidade, e qualquer sucessor do administrador da obrigação de substituição, o "Administrador da Obrigação"), a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda (e seus sucessores nessa qualidade, o "Agente de Garantia brasileiro") e o Citibank, N.A., não em sua capacidade individual, mas apenas como administrador contratado (e seus sucessores nessa capacidade, o "Administrador Contratado") e o respectivo Complemento da Escritura de Emissão para tal Série de Interesses de Propriedade Variável, datado da Data de Emissão de tal Série de Interesses de Propriedade Variável (conforme aditado, suplementado ou de outro modo modificado de tempos em tempos, o "Complemento da Escritura de Emissão" relacionado) entre o Emissor e o Administrador Contratado.

CERTIFICA-SE QUE _____, pelo valor recebido, é o proprietário registrado deste Interesse de Propriedade Variável dos Interesses de Propriedade Variável Seniores da Série 20 [ ] - [ ] emitidos no valor principal original indicado acima (conforme tal quantia possa ser ajustada de tempos em tempos por meio de pagamentos conforme a Seção 3.2 do Complemento da Escritura de Emissão e conforme de outro modo indicado no Cronograma A, o "Saldo Principal").

Os Interesses sobre os Interesses de Propriedade Variável Seniores da Série 20 [ ] - [ ] serão pagos trimestralmente em atraso, no 6º dia de janeiro, abril, julho e outubro, ou se tal dia não for um Dia Útil, no próximo Dia Útil subsequente (cada uma delas, uma "Data de Pagamento Programado"), com início na Data de Pagamento de [ ]de 20 [ ]. No entanto, a partir do 6º dia de cada mês após a ocorrência de um Evento de Inadimplemento que permanece em vigor, uma "Data de Pagamento de Amortização Antecipada" ocorrerá no 6º dia de cada mês (em cada caso, se um Dia Útil, ou se não, no próximo Dia Útil seguinte).

Uma "Data de Pagamento" inclui (i) cada Data de Pagamento Programada e (ii) durante um Período de Amortização Antecipado, cada Data de Pagamento de Amortização Antecipada.

Todos os valores a serem pagos com relação a este Interesse de Propriedade Variável são pagáveis na moeda legal de [ ]. O Emissor concordou na Escritura de Emissão, sujeito aos termos da mesma, em indenizar o titular do presente contra qualquer perda sofrida como resultado de qualquer pagamento feito em qualquer outra moeda que não seja Dólares.

Este Interesse de Propriedade Variável é e será garantido pela Garantia conforme previsto na Escritura de Emissão. Conforme previsto na Escritura de Emissão, o recurso do Administrador Contratado e do detentor deste Interesse de Propriedade Variável contra o Emissor, para pagamento a seguir, está limitado exclusivamente à Garantia e o Administrador Contratado e o detentor deste Interesse de Propriedade Variável não poderão recorrer a quaisquer outros ativos do Emissor ou de qualquer outra Pessoa. Uma vez esgotada a Garantia, quaisquer outras responsabilidades do Emissor pendentes serão extintas. Este Interesse de Propriedade Variável é regido e está sujeito a todos os termos da Escritura de

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº / TRANSLATION No.	51160	LIVRO Nº / BOOK No.	182	FOLHA Nº / PAGE No.	128

Emissão (cujos termos são aqui incorporados e fazem parte dele). Todos os termos usados neste Interesse de Propriedade Variável terão os significados atribuídos a tais termos (incluindo por referência) na Escritura de Emissão. O resumo de certas disposições da Escritura de Emissão contidas neste Interesse de Propriedade Variável não pretende ser completo e é qualificado em sua totalidade por referência a tais documentos.

Sujeito e de acordo com a Escritura de Emissão, será distribuído em cada Data de Pagamento, para a Pessoa em cujo nome este Interesse de Propriedade Variável está registrado na Data de Registro anterior, uma parte *proporcional* dos valores pagos pelo Emissor em tal data com respeito aos Interesses de Propriedade Variável. A distribuição final com relação a este Interesse de Propriedade Variável será feita somente mediante a apresentação e resgate deste Interesse de Propriedade Variável no escritório ou agência do Administrador Contratado, que pode ser especificado de outra forma na notificação dada pelo Administrador Contratado com respeito a tal pagamento final.

"Data de Registro" significa, com relação a qualquer Data de Pagamento, o último Dia Útil de Nova York (com relação aos Detentores de Interesses de Propriedade Variável registrados a partir das 17:00 (horário de Nova York)) do mês anterior ao mês no qual tal Data de Pagamento ocorre.

ESTE INTERESSE DE PROPRIEDADE VARIÁVEL SERÁ REGIDO E INTERPRETADO DE ACORDO COM AS LEIS DO ESTADO DE NOVA YORK SEM CONSIDERAR OS CONFLITOS DAS DISPOSIÇÕES DE LEI (QUE NÃO A SEÇÃO 5-1401 DA LEI DE OBRIGAÇÕES GERAIS DE NOVA YORK).

Faz-se referência às disposições adicionais deste Interesse de Propriedade Variável estipuladas no verso deste documento, cujas disposições adicionais terão, para todos os efeitos, o mesmo efeito que o estabelecido neste local.

A menos que o certificado de autenticação tenha sido assinado pelo Administrador Contratado, por assinatura manual ou fac-símile, este Interesse de Propriedade Variável não terá direito a qualquer benefício sob a Escritura de Emissão ou será válida para qualquer finalidade.

[restante da página intencionalmente deixado em branco]

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Emissor fez com que este Interesse de Propriedade Variável fosse devidamente assinado.

RIO OIL FINANCE TRUST,
na qualidade de Emissor
Por: Wilmington Trust, National Association, não em sua capacidade individual, mas apenas como Administrador Legal do Proprietário
Por:_____
Nome:
Cargo:

CERTIFICADO DE AUTENTICAÇÃO

Este é um dos Interesses de Propriedade Variável emitidos sob a referida Escritura de Emissão.

CITIBANK, N.A.,
não em sua capacidade individual, mas apenas como Administrador Contratado
Por:___
Nome:
Cargo:

Data:_____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº		LIVRO Nº		FOLHA Nº	
TRANSLATION No.	51160	BOOK No.	182	PAGE No.	129

OS INTERESSES DE PROPRIEDADE VARIÁVEL NÃO REPRESENTAM UMA OBRIGAÇÃO DIRETA, OU UM INTERESSE, NO ADMINISTRADOR CONTRATADO, NO ADMINISTRADOR DA OBRIGAÇÃO OU EM QUALQUER AFILIADA DOS MESMOS. OS INTERESSES DE PROPRIEDADE VARIÁVEL SÃO LIMITADOS AO DIREITO DE PAGAMENTO E DESEMPENHO, TUDO O MAIS ESPECIFICAMENTE ESTABELECIDO NESTE DOCUMENTO E NA ESCRITURA DE EMISSÃO E NO COMPLEMENTO DA ESCRITURA DE EMISSÃO RELACIONADO. FAZ-SE REFERÊNCIA À ESCRITURA DE EMISSÃO E AO COMPLEMENTO DA ESCRITURA DE EMISSÃO RELACIONADO PARA INFORMAÇÃO COM RESPEITO A INTERESSES, DIREITOS, BENEFÍCIOS, OBRIGAÇÕES, PROVENTOS E ATRIBUIÇÕES PELO PRESENTE INSTRUMENTO EVIDENCIADAS. UMA CÓPIA DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO COMPLEMENTO DA ESCRITURA DE EMISSÃO RELACIONADA PODERÁ SER EXAMINADA PELO TITULAR DO PRESENTE INSTRUMENTO MEDIANTE SOLICITAÇÃO DURANTE O HORÁRIO COMERCIAL NORMAL NO ESCRITÓRIO DE FIDEICOMISSO CORPORATIVO DO ADMINISTRADOR CONTRATADO E EM OUTROS LUGARES, SE HOUVER, DESIGNADOS PELO ADMINISTRADOR CONTRATADO DE TEMPOS EM TEMPOS.

O Valor Principal Programado com relação a essa Classe de Interesses de Propriedade Variável de tal Série de Interesses de Propriedade Variável e cada Data de Pagamento deverá ser pagável de acordo com a Escritura de Emissão. O principal dos Interesses de Propriedade Variável está programado para ser reembolsado integralmente até a Data de Pagamento Final Esperado.

Os Interesses de Propriedade Variável estão sujeitos a resgate sob certas circunstâncias descritas na Escritura de Emissão e no respectivo Complemento da Escritura de Emissão.

O Emissor e qualquer agente do Emissor e o Administrador Contratado (incluindo qualquer Agente Autorizado) podem tratar a Pessoa em cujo nome este Interesse de Propriedade Variável está registrado como proprietária do presente instrumento para todos os fins, e nem o Emissor ou o Administrador Contratado ou qualquer desses agentes será afetado por qualquer notificação em contrário.

CRONOGRAMA A
a este Interesse de Propriedade Variável

O saldo inicial deste Interesse de Propriedade Variável é _____. As seguintes adições ao saldo de principal, resgates e trocas de uma parte deste Interesse de Propriedade Variável por um interesse em outro Interesse de Propriedade Variável foram feitas:

Data	Pagamento do saldo principal	Saldo principal adicionado na troca de interesses no Interesse de Propriedade Variável [inserir designação oposta]	Saldo principal pago, resgatado ou trocado por Interesse de Propriedade Variável [inserir designação oposta]	Saldo principal remanescente em aberto após tais Transações	Notação feita por
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-		-	-	-	-

ANEXO H
à Escritura de Emissão

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloísio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº / TRANSLATION No. 51160 | LIVRO Nº / BOOK No. 182 | FOLHA Nº / PAGE No. 130

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

FORMULÁRIO DE INTERESSE
DE PROPRIEDADE VARIÁVEL SUBORDINADO
[INSERIR LEGENDA APLICÁVEL DA SEÇÃO 2.8]

CUSIP No.:_____
ISIN No.:
Interesse de Propriedade Variável No. _____ Saldo Principal Original [ ]

RIO OIL FINANCE TRUST
[__]% INTERESSE DE PROPRIEDADE VARIÁVEL SUBORDINADO DA SÉRIE 20[ ]-[ ] NO VALOR PRINCIPAL AGREGADO DE [_]

A Rio Oil Finance Trust, um fundo estatutário de Delaware (e seus sucessores, o "Emissor"), pelo valor recebido, por meio deste promete pagar ao titular deste a soma principal de [_____] (_____) à taxa anual mostrada acima.

Este interesse de propriedade variável (este "Interesse de Propriedade Variável ") constitui um de uma emissão devidamente autorizada de uma Classe de Interesses de Propriedade Variável de uma Série de Interesses de Propriedade Variável do Emissor designado como seus Interesses de Propriedade Variável Subordinados da Série 20[ ]-[ ] no valor principal agregado de [_] (os "Interesses de Propriedade Variável Subordinados da Série 20[ ]-[ ] "), emitidos de acordo com a Escritura de Emissão, datada da Data do Encerramento e conforme aditada e consolidada em 3 de abril de 2018 (conforme posteriormente aditada, complementada ou de outro modo modificada de tempos em tempos, a "Escritura de Emissão"), entre o Emissor, o Banco do Brasil S.A., uma *sociedade anônima* constituída sob as leis do Brasil (com seus sucessores nessa capacidade, e qualquer sucessor do administrador da obrigação de substituição, o "Administrador da Obrigação"), a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda (e seus sucessores nessa qualidade, o "Agente de Garantia brasileiro") e o Citibank, N.A., não em sua capacidade individual, mas apenas como administrador contratado (e seus sucessores nessa capacidade, o "Administrador Contratado") e o respectivo Complemento da Escritura de Emissão para tal Série de Interesses de Propriedade Variável, datado da Data de Emissão de tal Série de Interesses de Propriedade Variável (conforme aditado, suplementado ou de outro modo modificado de tempos em tempos, o "Complemento da Escritura de Emissão" relacionado) entre o Emissor e o Administrador Contratado. Este Interesse de Propriedade Variável está subordinado ao direito de pagamento de quaisquer Interesses de Propriedade Variável Seniores emitidos pelo Emissor ao abrigo da Escritura de Emissão e do Complemento da Escritura de Emissão relacionado.

CERTIFICA-SE QUE _____, pelo valor recebido, é o proprietário registrado deste Interesse de Propriedade Variável dos Interesses de Propriedade Variável Subordinados da Série 20 [ ] - [ ] emitidos no valor principal original indicado acima (conforme tal quantia possa ser ajustada de tempos em tempos por meio de pagamentos conforme a Seção 3.2 do Complemento da Escritura de Emissão e conforme de outro modo indicado no Cronograma A, o "Saldo Principal").

Os Interesses sobre os Interesses de Propriedade Variável Subordinados da Série 20 [ ] - [ ] serão pagos trimestralmente em atraso, no 6º dia de janeiro, abril, julho e outubro, ou se tal dia não for um Dia Útil, no próximo Dia Útil subsequente (cada uma delas, uma "Data de Pagamento Programado"), com início na Data de Pagamento de [ ]de 20 [ ]. No entanto, a partir do 6º dia de cada mês após a ocorrência de um Evento de Inadimplemento que permanece em vigor, uma "Data de Pagamento de Amortização Antecipada" ocorrerá no 6º dia de cada mês (em cada caso, se um Dia Útil, ou se não, no próximo Dia Útil seguinte).

Uma "Data de Pagamento" inclui (i) cada Data de Pagamento Programada e (ii) durante um Período de Amortização Antecipado, cada Data de Pagamento de Amortização Antecipada.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº		LIVRO Nº		FOLHA Nº	
TRANSLATION No.	51160	BOOK No.	182	PAGE No.	131

Todos os valores a serem pagos com relação a este Interesse de Propriedade Variável são pagáveis na moeda legal de [ ]. O Emissor concordou na Escritura de Emissão, sujeito aos termos da mesma, em indenizar o titular do presente contra qualquer perda sofrida como resultado de qualquer pagamento feito em qualquer outra moeda que não seja Dólares.

Este Interesse de Propriedade Variável é e será garantido pela Garantia conforme previsto na Escritura de Emissão. Conforme previsto na Escritura de Emissão, o recurso do Administrador Contratado e do detentor deste Interesse de Propriedade Variável contra o Emissor, para pagamento a seguir, está limitado exclusivamente à Garantia e o Administrador Contratado e o detentor deste Interesse de Propriedade Variável não poderão recorrer a quaisquer outros ativos do Emissor ou de qualquer outra Pessoa. Uma vez esgotada a Garantia, quaisquer outras responsabilidades do Emissor pendentes serão extintas. Este Interesse de Propriedade Variável é regido e está sujeito a todos os termos da Escritura de Emissão (cujos termos são aqui incorporados e fazem parte dele). Todos os termos usados neste Interesse de Propriedade Variável terão os significados atribuídos a tais termos (incluindo por referência) na Escritura de Emissão. O resumo de certas disposições da Escritura de Emissão contidas neste Interesse de Propriedade Variável não pretende ser completo e é qualificado em sua totalidade por referência a tais documentos.

Não obstante qualquer coisa em contrário na Escritura de Emissão ou neste Interesse de Propriedade Variável, o detentor deste Interesse de Propriedade Variável reconhece e concorda, para benefício dos detentores dos Interesses de Propriedade Variável, que os direitos de tal detentor na e para a Garantia e de receber pagamentos serão subordinados e juniores aos detentores dos Interesses de Propriedade Variável Seniores e a outras taxas, indenizações, despesas e obrigações do Emissor, na medida e na forma estabelecidas na Escritura de Emissão e no Contrato de Garantia.

Sujeito e de acordo com a Escritura de Emissão, será distribuído em cada Data de Pagamento, para a Pessoa em cujo nome este Interesse de Propriedade Variável está registrado na Data de Registro anterior, uma parte *proporcional* dos valores pagos pelo Emissor em tal data com respeito aos Interesses de Propriedade Variável. A distribuição final com relação a este Interesse de Propriedade Variável será feita somente mediante a apresentação e resgate deste Interesse de Propriedade Variável no escritório ou agência do Administrador Contratado, que pode ser especificado de outra forma na notificação dada pelo Administrador Contratado com respeito a tal pagamento final.

"Data de Registro" significa, com relação a qualquer Data de Pagamento, o último Dia Útil de Nova York (com relação aos Detentores de Interesses de Propriedade Variável registrados a partir das 17:00 (horário de Nova York)) do mês anterior ao mês no qual tal Data de Pagamento ocorre.

ESTE INTERESSE DE PROPRIEDADE VARIÁVEL SERÁ REGIDO E INTERPRETADO DE ACORDO COM AS LEIS DO ESTADO DE NOVA YORK SEM CONSIDERAR OS CONFLITOS DAS DISPOSIÇÕES DE LEI (QUE NÃO A SEÇÃO 5-1401 DA LEI DE OBRIGAÇÕES GERAIS DE NOVA YORK).

Faz-se referência às disposições adicionais deste Interesse de Propriedade Variável estipuladas no verso deste documento, cujas disposições adicionais terão, para todos os efeitos, o mesmo efeito que o estabelecido neste local.

A menos que o certificado de autenticação tenha sido assinado pelo Administrador Contratado, por assinatura manual ou fac-símile, este Interesse de Propriedade Variável não terá direito a qualquer benefício sob a Escritura de Emissão ou será válida para qualquer finalidade.

[restante da página intencionalmente deixado em branco]

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Emissor fez com que este Interesse de Propriedade Variável fosse devidamente assinado.

RIO OIL FINANCE TRUST,
na qualidade de Emissor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matricula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº / TRANSLATION No.	51160	LIVRO Nº / BOOK No.	182	FOLHA Nº / PAGE No.	132

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

Por: Wilmington Trust, National Association, não em sua capacidade individual, mas apenas como Administrador Legal do Proprietário

Por:_____

Nome:

Cargo:

CERTIFICADO DE AUTENTICAÇÃO

Este é um dos Interesses de Propriedade Variável emitidos sob a referida Escritura de Emissão.

CITIBANK, N.A.,
não em sua capacidade individual, mas apenas como Administrador Contratado

Por:___

Nome:

Cargo:

Data:_____

OS INTERESSES DE PROPRIEDADE VARIÁVEL NÃO REPRESENTAM UMA OBRIGAÇÃO DIRETA, OU UM INTERESSE, NO ADMINISTRADOR CONTRATADO, NO ADMINISTRADOR DA OBRIGAÇÃO OU EM QUALQUER AFILIADA DOS MESMOS. OS INTERESSES DE PROPRIEDADE VARIÁVEL SÃO LIMITADOS AO DIREITO DE PAGAMENTO E DESEMPENHO, TUDO O MAIS ESPECIFICAMENTE ESTABELECIDO NESTE DOCUMENTO E NA ESCRITURA DE EMISSÃO E NO COMPLEMENTO DA ESCRITURA DE EMISSÃO RELACIONADO. FAZ-SE REFERÊNCIA À ESCRITURA DE EMISSÃO E AO COMPLEMENTO DA ESCRITURA DE EMISSÃO RELACIONADO PARA INFORMAÇÃO COM RESPEITO A INTERESSES, DIREITOS, BENEFÍCIOS, OBRIGAÇÕES, PROVENTOS E ATRIBUIÇÕES PELO PRESENTE INSTRUMENTO EVIDENCIADAS. UMA CÓPIA DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO COMPLEMENTO DA ESCRITURA DE EMISSÃO RELACIONADA PODERÁ SER EXAMINADA PELO TITULAR DO PRESENTE INSTRUMENTO MEDIANTE SOLICITAÇÃO DURANTE O HORÁRIO COMERCIAL NORMAL NO ESCRITÓRIO DE FIDEICOMISSO CORPORATIVO DO ADMINISTRADOR CONTRATADO E EM OUTROS LUGARES, SE HOUVER, DESIGNADOS PELO ADMINISTRADOR CONTRATADO DE TEMPOS EM TEMPOS.

O Valor Principal Programado com relação a essa Classe de Interesses de Propriedade Variável de tal Série de Interesses de Propriedade Variável e cada Data de Pagamento deverá ser pagável de acordo com a Escritura de Emissão. O principal dos Interesses de Propriedade Variável está programado para ser reembolsado integralmente até a Data de Pagamento Final Esperado.

Os Interesses de Propriedade Variável estão sujeitos a resgate sob certas circunstâncias descritas na Escritura de Emissão e no respectivo Complemento da Escritura de Emissão.

O Emissor e qualquer agente do Emissor e o Administrador Contratado (incluindo qualquer Agente Autorizado) podem tratar a Pessoa em cujo nome este Interesse de Propriedade Variável está registrado como proprietária do presente instrumento para todos os fins, e nem o Emissor ou o Administrador Contratado ou qualquer desses agentes será afetado por qualquer notificação em contrário.

CRONOGRAMA A
a este Interesse de Propriedade Variável

O saldo inicial deste Interesse de Propriedade Variável é _____. As seguintes adições ao saldo de principal, resgates e trocas de uma parte deste Interesse de Propriedade Variável por um interesse em outro Interesse de Propriedade Variável foram feitas:

Data	Pagamento do saldo	Saldo principal	Saldo principal pago,	Saldo principal	Notação feita por

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1606 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº / TRANSLATION No. 51160 | LIVRO Nº / BOOK No. 182 | FOLHA Nº / PAGE No. 133

	principal	adicionado na troca de interesses no Interesse de Propriedade Variável [inserir designação oposta]	resgatado ou trocado por Interesse de Propriedade Variável [inserir designação oposta]	remanescente em aberto após tais Transações	
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

ANEXO I
à Escritura de Emissão

FORMULÁRIO DE CERTIFICADO DE TROCA OU TRANSFERÊNCIA DA NOTA DA REGRA 144A À NOTA DO REGULAMENTO S TEMPORÁRIO

[ ]
[ ]
[ ]
[ ]

Res: Notas da Rio Oil Finance Trust da Série 20 [ ] - [ ] no Valor Principal Agregado de US$ [ ]

Faz-se referência à Escritura de Emissão (e seus sucessores, a "Escritura de Emissão") datada de 20 de junho de 2014 e conforme aditada e consolidada em 3 de abril de 2018, entre a Rio Oil Finance Trust, um fundo estatutário de Delaware (o "Emissor"), o Banco do Brasil S.A., uma *sociedade anônima* constituída segundo as leis do Brasil (com seus sucessores nessa capacidade, e qualquer sucessor de administrador da obrigação de substituição, o "Administrador da Obrigação"), a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda (e seus sucessores nessa qualidade, o "Agente de Garantia brasileiro") e o Citibank, N.A., na qualidade de administrador contratado das Partes Garantidas (juntamente com seus sucessores, nessa qualidade, o "Administrador Contratado") e o respectivo Complemento da Escritura de Emissão (o respectivo "Complemento da Escritura de Emissão") datado de [ ] de 20 [ ], entre o Emissor, o Administrador da Obrigação e o Administrador Contratado. Os termos em maiúsculas usados, mas não definidos neste documento, terão os significados atribuídos a eles na Escritura de Emissão.

Esta carta refere-se a US$ [ ] das Notas da Série 20 [ ] - [ ] que são detidas como interesse benéfico na Nota da Regra 144A (CUSIP Nº [ ]) junto à DTC em nome de **[cedente]** (o "Cedente"). O cedente solicitou uma troca ou transferência de tais interesses benéficos de um interesse na Nota do Regulamento S Temporário (Código ISIN: [ ]) a ser mantido com **[Euroclear] [Clearstream, Luxemburgo]** (Código Comum No. [ ]) através da DTC. Se esta for uma transferência parcial, uma quantia mínima de US$ 250.000 ou qualquer múltiplo inteiro de US$ 1.000 em excedente da Nota da Regra 144A (ou interesses benéficos nela) permanecerá em circulação em nome do Cedente.

Em relação a tal solicitação, o Cedente certifica que tal troca ou transferência foi efetuada de acordo com as restrições de transferência estabelecidas na Escritura de Emissão e nos termos e de acordo com a Norma 903 ou a Norma 904 do Regulamento S da Lei de Valores Mobiliários, e, consequentemente, o Cedente certifica que:

(a) a oferta de tais Notas (ou interesses benéficos nelas) para serem trocadas ou transferidas não foi feita para uma pessoa nos Estados Unidos,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº 51160 | LIVRO Nº 182 | FOLHA Nº 134
TRANSLATION No. | BOOK No. | PAGE No.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

(b) seja: (i) no momento em que a ordem de compra foi originada, o cessionário estava fora dos Estados Unidos ou o Cedente e qualquer pessoa agindo em nome do Cedente acreditava razoavelmente que o cessionário estava fora dos Estados Unidos ou (ii) a transação foi executada nas ou através das facilidades de um mercado de valores mobiliários offshore designado e nem o Cedente nem qualquer Pessoa agindo em nome do Cedente sabe que a transação foi pré--arranjada com um comprador nos Estados Unidos,

(c) nenhum esforço de venda direcionado foi feito em contravenção dos requisitos da Regra 903 ou da Regra 904 do Regulamento S, conforme aplicável,

(d) a transação satisfaz quaisquer outras exigências aplicáveis da Regra 903 ou Regra 904 do Regulamento S, e

(e) a transação não faz parte de um plano ou esquema para contornar os requisitos de registro da Lei de Valores Mobiliários.

Este certificado e as declarações aqui contidas são feitos para o seu benefício e para benefício do Emissor e do Administrador Contratado.

[Inserir nome do Cedente]
Por: _____
Nome:
Cargo:

Datado de:
cc: Rio Oil Finance Trust

ANEXO J
à Escritura de Emissão

FORMULÁRIO DE CERTIFICADO DE TROCA OU TRANSFERÊNCIA DA NOTA DA REGRA 144A À NOTA DO REGULAMENTO S PERMANENTE

[ ]
[ ]
[ ]
[ ]

Res: Notas da Rio Oil Finance Trust da Série 20 [ ] - [ ] no Valor Principal Agregado de US$ [ ]

Faz-se referência à Escritura de Emissão (e seus sucessores, a "Escritura de Emissão") datada de 20 de junho de 2014 e conforme aditada e consolidada em 3 de abril de 2018, entre a Rio Oil Finance Trust, um fundo estatutário de Delaware (o "Emissor"), o Banco do Brasil S.A., uma *sociedade anônima* constituída segundo as leis do Brasil (com seus sucessores nessa capacidade, e qualquer sucessor de administrador da obrigação de substituição, o "Administrador da Obrigação"), a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda (e seus sucessores nessa qualidade, o "Agente de Garantia brasileiro") e o Citibank, N.A., na qualidade de administrador contratado dos Obrigacionistas (juntamente com seus sucessores, nessa qualidade, o "Administrador Contratado") e o respectivo Complemento da Escritura de Emissão (o respectivo "Complemento da Escritura de Emissão") datado de [ ] de 20 [ ], entre o Emissor, o Administrador da Obrigação e o Administrador Contratado. Os termos em maiúsculas usados, mas não definidos neste documento, terão os significados atribuídos a eles na Escritura de Emissão.

Esta carta refere-se a US$ [_____] das Notas da Série 20 [ ] - [ ] que são detidas como interesse benéfico na Nota da Regra 144A (CUSIP Nº [ ]) junto à DTC em nome de **[cedente]** (o "Cedente"). O Cedente solicitou uma troca ou transferência de tais interesses benéficos de um

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº / TRANSLATION No. 51160 | LIVRO Nº / BOOK No. 182 | FOLHA Nº / PAGE No. 135

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

interesse na Nota do Regulamento S Permanente (Código ISIN: [ ]) a ser mantidos com **[nom do participante]** através da DTC. Se esta for uma transferência parcial, uma quantia mínima de US$ 250.000 ou qualquer múltiplo inteiro de US$ 1.000 em excedente da Nota da Regra 144A (ou interesses benéficos nela) permanecerá em circulação em nome do Cedente.

Em relação a tal solicitação, o Cedente certifica que tal troca ou transferência foi efetuada de acordo com as restrições de transferência estabelecidas na Escritura de Emissão e: com respeito às transferências feitas com base na Regulamentação S segundo a Lei de Valores Mobiliários, o Cedente pelo presente instrumento certifica que:

(i) a oferta de tais Notas (ou interesses benéficos nelas) para serem trocadas ou transferidas não foi feita para uma pessoa nos Estados Unidos,

(ii) seja: (A) no momento em que a ordem de compra foi originada, o cessionário estava fora dos Estados Unidos ou o Cedente e qualquer pessoa agindo em nome do Cedente acreditava razoavelmente que o cessionário estava fora dos Estados Unidos ou (B) a transação foi executada nas ou através das facilidades de um mercado de valores mobiliários offshore designado e nem o Cedente nem qualquer Pessoa agindo em nome do Cedente sabe que a transação foi pré-arranjada com um comprador nos Estados Unidos,

(iii) nenhum esforço de venda direcionado foi feito em contravenção dos requisitos da Regra 903 ou da Regra 904 do Regulamento S, conforme aplicável,

(iv) a transação satisfaz quaisquer outras exigências aplicáveis da Regra 903 ou Regra 904 do Regulamento S, e

(v) a transação não faz parte de um plano ou esquema para contornar os requisitos de registro da Lei de Valores Mobiliários,

Este certificado e as declarações aqui contidas são feitos para o seu benefício e para benefício do Emissor e do Administrador Contratado.

[Inserir nome do Cedente]
Por: _____
Nome:
Cargo:

Datado de:
cc: Rio Oil Finance Trust

ANEXO K
à Escritura de Emissão

FORMULÁRIO DE CERTIFICADO PARA TROCA OU TRANSFERÊNCIA DA NOTA DE REGULAMENTO S TEMPORÁRIO PARA NOTA DA REGRA 144A

[Administrador Contratado]
Res: Notas da Rio Oil Finance Trust da Série 20 [ ] - [ ] no Valor Principal Agregado de US$ [ ]

Faz-se referência à Escritura de Emissão (e seus sucessores, a "Escritura de Emissão") datada de 20 de junho de 2014 e conforme aditada e consolidada em 3 de abril de 2018, entre a Rio Oil Finance Trust, um fundo estatutário de Delaware (o "Emissor"), o Banco do Brasil S.A., uma *sociedade anônima* constituída segundo as leis do Brasil (com seus sucessores nessa capacidade, e qualquer sucessor de administrador da obrigação de substituição, o "Administrador da Obrigação"), a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda (e seus sucessores nessa qualidade, o "Agente de Garantia brasileiro") e o Citibank, N.A., na qualidade de administrador contratado dos Obrigacionistas (juntamente com seus sucessores, nessa qualidade, o "Administrador Contratado") e o respectivo Complemento da Escritura de Emissão (o respectivo "Complemento da Escritura de Emissão") datado de [ ] de 20 [ ], entre o Emissor, o Administrador da Obrigação e o Administrador Contratado. Os

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº / TRANSLATION No.	51160	LIVRO Nº / BOOK No.	182	FOLHA Nº / PAGE No.	136

termos em maiúsculas usados, mas não definidos neste documento, terão os significados atribuídos a eles na Escritura de Emissão.

Esta carta refere-se a US $ [_] das Notas da Série 20 [ ] - [ ] que são detidas como interesse benéfico na Nota do Regulamento S Temporário (Código ISIN: [ ]) com **[Euroclear] [Clearstream, Luxemburgo]** (Código Comum N.º [ ]) através da DTC em nome de **[cedente]** (o "Cedente"). O Cedente solicitou uma troca ou transferência de tal interesse benéfico em tais Notas por um interesse na Nota da Regra 144A (CUSIP Nº [ ]). Se esta for uma transferência parcial, um valor mínimo de US$ 250.000 ou qualquer múltiplo inteiro de US$ 1.000 em excedente da Nota do Regulamento S Temporário (ou interesses benéficos nela) permanecerá em circulação em nome do Cedente.

Em relação a tal solicitação, o Cedente certifica que tais Notas (ou os interesses benéficos nelas) estão sendo trocadas ou transferidas de acordo com a Regra 144A da Lei de Valores Mobiliários para um cessionário que o Cedente razoavelmente acredita ser um "comprador institucional qualificado" dentro do significado da Regra 144A (um "QIB") que está comprando tais Notas (ou os interesses benéficos nelas) por conta própria ou por conta de um QIB com relação ao qual o cessionário exerce a discricionariedade exclusiva do investimento, em cada caso em uma transação atendendo aos requisitos da Regra 144A e de acordo com as leis de valores mobiliários aplicáveis de qualquer estado dos Estados Unidos ou de qualquer outra jurisdição.

Este certificado e as declarações aqui contidas são feitos para o seu benefício e para benefício do Emissor e do Administrador Contratado.

[Inserir nome do Cedente]
Por: _____
Nome:
Cargo:

Datado de:
cc: Rio Oil Finance Trust

ANEXO L
à Escritura de Emissão

FORMULÁRIO DE NOTA DO PATROCINADOR

As obrigações evidenciadas por este instrumento estão subordinadas em direito de pagamento e em todos os demais aspectos aos Instrumentos emitidos sob a Escritura de Emissão e a todos os valores devidos ao Administrador Contratado, ao Administrador Legal do Proprietário, aos Investidores, ao Administrador da Obrigação, ao Agente de Garantia brasileiro, à Entidade de Gestão e algumas outras pessoas nos Documentos de Transação. Para fins de esclarecimento, geralmente o detentor destes não receberá nenhum pagamento até que qualquer quantia excedente esteja disponível para pagamento nos termos das Seções 4.2(c), 4.2(d), 4.3(o) e 4.10(e) da Escritura de Emissão.

NOTA DO PATROCINADOR

Data: 20 de junho de 2014

PELO VALOR RECEBIDO, o signatário RIO OIL FINANCE TRUST, um trust estatutário de Delaware (o "Emissor"), por meio deste promete pagar ao titular da Nota do Patrocinador e/ou ao RJS tais parcelas, se houver, disponíveis para distribuição com relação à Nota do Patrocinador, de tempos em tempos, de acordo com a Instrução mais recente e aplicável do RJS (e sujeito às limitações de recurso aqui estabelecidas) sua respectiva participação de todos os valores das Arrecadações remanescentes de todas as outras obrigações de pagamento do Emissor que sejam então vencidas e pagáveis de acordo com os Documentos da Transação foram satisfeitas (tal remanescente sendo descrito nas Seções 4.2(c), 4.2(d), 4.3(o) e 4.10(e) da Escritura de Emissão.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloísio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº		LIVRO Nº		FOLHA Nº	
TRANSLATION No.	51160	BOOK No.	182	PAGE No.	137

Esta Nota do Patrocinador (a "Nota do Patrocinador") é executada e entregue de acordo com a Escritura de Emissão, datada da presente data e conforme aditada e consolidada em 3 de abril de 2018, entre o Emissor, um truste estatutário (juntamente com quaisquer sucessores em tal capacidade, o "Emissor"), o Banco do Brasil S.A., uma *sociedade anônima* constituída sob as leis do Brasil (com seus sucessores nessa capacidade, e qualquer sucessor do administrador da obrigação de substituição, o "Administrador da Obrigação"), a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, uma *sociedade limitada* constituída de acordo com as leis do Brasil (juntamente com seus sucessores nessa capacidade, o "Agente de Garantia brasileiro"), e o Citibank, N.A., uma associação bancária nacional, como administrador contratado das Partes Garantidas (conjuntamente com seus sucessores, nessa qualidade, o "Administrador Contratado") (conforme a mesma possa ser aditada, complementada ou de outro modo modificada de tempos em tempos, a "Escritura de Emissão"). Faz-se referência à Escritura de Emissão para uma declaração dos termos e condições sob os quais os pagamentos serão feitos nesta Nota do Patrocinador. Todos os termos em maiúsculas utilizados e não definidos de outra forma neste documento terão os significados atribuídos a eles na Escritura de Emissão.

Nenhum interesse será pago nesta Nota do Patrocinador.

As obrigações evidenciadas por esta Nota do Patrocinador são subordinadas quanto ao direito de pagamento e, em todos os aspectos aos Instruments (assim como todos os valores devidos ao Administrador Contratado, ao Administrador Legal do Proprietário, aos Investidores, ao Administrador da Obrigação, o Agente de Garantia brasileiro e è Entidade de Gestão nos termos dos Documentos de Transação); e o Patrocinador, o RJS e qualquer detentor da Nota do Patrocinador não terão (e renunciam a qualquer) Reivindicação (conforme tal termo é definido adiante) em relação ao Emissor, seus diretores, executivos, funcionários, membros ou gerentes ou qualquer um de seus respectivos bens ou propriedades para qualquer deficiência na medida em que a Garantia (após o pagamento de todas as quantias devidas ao Administrador Contratado, à Entidade de Gestão, ao Administrador da Obrigação, ao Agente de Garantia brasileiro, aos Investidores, ao Administrador Legal do Proprietário e a qualquer outra Pessoa que não seja o Patrocinador, o RJS e qualquer detentor da Nota do Patrocinador para quem os valores dos Documentos de Transação são devidos e pagáveis) seja insuficiente para pagar todos os valores devidos. Após a Garantia ter sido totalmente realizada e esgotada (incluindo todos os direitos contra o Patrocinador em relação a eles), todos os montantes devidos, mas ainda não pagos em relação às obrigações contratuais do Emissor serão extintos, e o Patrocinador não terá o direito de proceder contra o Emissor, quaisquer de suas Afiliadas ou quaisquer de seus respectivos diretores, conselheiros ou agentes para a satisfação de qualquer Reivindicação monetária ou para qualquer julgamento de deficiência remanescente após o encerramento de qualquer propriedade incluída na Garantia. Conforme utilizado nesta Nota do Patrocinador, o termo "Reivindicação" significará uma "reclamação", conforme definido na Seção 101 (4) do Código de Falência (11 U.S.C. §§ 101 *et seq.*, conforme aditado de tempos em tempos) ou qualquer reivindicação similar usada em qualquer Lei Aplicável similar.

Pela sua aceitação, o Patrocinador concorda, em relação a quaisquer obrigações relacionadas a esta Nota do Patrocinador, que não deverá, antes da data que seja um ano e um dia depois de todas as obrigações do Emissor nos Documentos de Transação que não esta Nota do Patrocinador terem sido pagas na íntegra, aquiescer, peticionar ou invocar ou fazer com que o Emissor invoque o processo de qualquer tribunal ou outra autoridade governamental com a finalidade de iniciar ou manter um processo contra o Emissor sob qualquer lei de falência, insolvência ou lei similar ou nomear um liquidante, liquidatário, cessionário, agente fiduciário, custodiante, sequestrador ou outro funcionário similar do Emissor ou de qualquer parte substancial de sua propriedade, ou ordenar a liquidação dos negócios do Emissor. As disposições deste parágrafo sobreviverão à rescisão desta Nota do Patrocinador.

Quaisquer valores pagos ao Patrocinador, ao detentor da Nota do Patrocinador ou ao RJS nos termos do presente instrumento que não estejam em total conformidade com os Documentos de Transação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

serão mantidos em custódia, conforme aplicável, pelo Patrocinador, pelo detentor da Nota do Patrocinador ou pelo RJS, conforme aplicável, em nome do Administrador Contratado e imediatamente (mas em qualquer caso dentro de dois Dias Úteis) após o Patrocinador, o titular da Nota do Patrocinador ou o RJS, obtendo conhecimento, conforme aplicável, do seu recebimento pelo Emissor entregue ao Administrador Contratado. Além disso, por sua aceitação, o Patrocinador confirma seus acordos nos Documentos de Transação da Escritura de Emissão) com respeito a quaisquer Arrecadações recebidas por ele (ou em seu nome).

Todas as modificações, consentimentos, alterações ou renúncias a qualquer disposição desta Nota do Patrocinador somente serão efetivas se as mesmas forem escritas entre o Emissor e o detentor da Nota do Patrocinador (e reconhecidas e aceitas pelo Administrador Contratado com o consentimento da Parte Controladora Majoritária e cada Parte Controladora da Série) e, em seguida, serão efetivas somente na instância específica e para o propósito para o qual são dadas. Qualquer modificação, consentimento, aditamento ou renúncia sem tal reconhecimento e acordo do Administrador Contratado e com o consentimento da Parte Controladora Majoritária e de cada Parte Controladora da Série será nula e sem efeito *ab initio*.

Os pagamentos a seguir deverão ser feitos em Reais com fundos de mesmo dia ou fundos imediatamente disponíveis de acordo com a Instrução do RJS mais recente para a conta designada pelo detentor da Nota do Patrocinador, ou RJS, conforme aplicável, de tempos em tempos.

ESTA NOTA DO PATROCINADOR E OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO EMISSOR NOS TERMOS DESTE DOCUMENTO SERÃO REGIDOS E INTERPRETADOS DE ACORDO COM AS LEIS DO ESTADO DE NOVA YORK SEM CONSIDERAR OS CONFLITOS DAS DISPOSIÇÕES DE LEI (QUE NÃO A SEÇÃO 5-1401 DA LEI DE OBRIGAÇÕES GERAIS DE NOVA YORK).

Qualquer disposição desta Nota do Patrocinador que seja proibida ou inexequível em qualquer jurisdição deverá, em tal jurisdição, ser ineficaz na medida de tal proibição ou inexequibilidade, sem invalidar as demais disposições aqui contidas, e qualquer proibição ou inexequibilidade em qualquer jurisdição não invalidará ou tornará inaplicável tal disposição em qualquer outra jurisdição.

Esta Nota do Patrocinador (e os termos e restrições aqui estabelecidos) será vinculante e reverterá em benefício do Emissor e, mediante sua aceitação, do Patrocinador, do detentor da Nota do Patrocinador, do RJS e de seus respectivos sucessores e cessionários. Os sucessores e cessionários de tal Pessoa incluem um devedor em posse ou depositário de ou para tal Pessoa. O Emissor não cederá suas obrigações sob esta Nota do Patrocinador; *ficando entendido* que qualquer tentativa do Emissor de fazê-lo será nula e sem efeito *ab initio*.

De acordo com a Seção 13.15 da Escritura de Emissão, o Emissor irrevogável e incondicionalmente se submeteu à jurisdição não exclusiva do Tribunal Distrital dos Estados Unidos para o Distrito Sul de Nova York ou de qualquer tribunal do Estado de Nova York (em ambos os casos no Condado de Nova York) com todos os tribunais de recurso aplicáveis a partir deles, com relação aos recursos interpostos contra o mesmo como réu para fins de todos os processos judiciais decorrentes ou relacionados a esta Nota do Patrocinador ou às transações contempladas por meio deste instrumento.

O Emissor renuncia à sua apresentação para pagamento, demanda, protesto e notificação de desonra.

EM TESTEMUNHO DO QUE, o signatário assinou esta Nota do Patrocinador na data e ano escritos acima.

RIO OIL FINANCE TRUST
Por: Wilmington Trust, National Association, não em sua capacidade individual, mas apenas como Administrador Legal do Proprietário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº / TRANSLATION No.	51160	LIVRO Nº / BOOK No.	182	FOLHA Nº / PAGE No.	139

Por: _____
Nome:
Cargo:

Determinadas Tabelas
(em 20 de junho de 2014)

Tabela 1: Índice de Participação Especial Prospectivo (Cenário de Base)

S90 Cenário Índice de Participação Especial

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Albacora	51,02%	46,72%	42,65%	40,90%	41,32%	42,84%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Albacora Leste	58,59%	60,56%	59,17%	56,84%	52,69%	50,19%	49,22%	47,88%	44,60%	43,20%	0,00%
Atlanta	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	25,60%	47,69%	50,31%	48,05%	47,48%	44,04%	39,83%
Área das Barracudas	76,82%	72,36%	69,12%	66,42%	62,78%	59,34%	62,55%	65,02%	58,40%	0,00%	0,00%
Bijupira	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
BM-C-33	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	60,83%	66,56%	66,17%	63,93%	65,46%
Pólo Central da Bacia de Campos											
Pólo Nordeste da Bacia de Campos											
Pólo Norte da Bacia de Campos											
Pólo Sul da Bacia de Campos											
Carapia	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Área de Caratinga	50,30%	0,00%	0,00%	53,32%	58,82%	55,96%	54,81%	53,83%	0,00%	0,00%	0,00%
Cernambi	0,00%	0,00%	35,00%	58,10%	63,71%	63,17%	64,37%	63,26%	62,70%	62,22%	61,73%
Área Espadarte	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Frade	71,10%	68,39%	65,75%	63,35%	60,95%	62,40%	65,90%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Franco	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Iara	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	42,19%	57,37%	48,77%	42,82%
Iara Entorno	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Lula	44,27%	36,30%	31,43%	45,14%	53,68%	54,43%	54,31%	53,05%	52,84%	57,44%	60,36%
Marlim	67,61%	65,48%	63,58%	61,37%	60,39%	60,09%	58,72%	58,07%	57,52%	56,73%	50,48%
Marlim Área Leste	60,70%	54,90%	48,79%	41,27%	41,71%	40,34%	39,32%	34,33%	31,78%	0,00%	0,00%
Marlim Sul	66,38%	63,38%	58,47%	61,18%	60,13%	60,67%	58,82%	56,57%	52,88%	49,88%	45,66%
Maromba	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	71,30%	70,32%	68,17%	65,38%	62,16%
Oliva	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Papa-Terra	0,00%	56,12%	64,80%	67,38%	63,89%	59,54%	54,97%	50,03%	45,03%	56,14%	56,53%
Peregrino	70,17%	69,97%	67,64%	64,35%	63,72%	63,12%	62,17%	67,70%	68,47%	70,30%	71,21%
Polvo	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Roncador	66,17%	66,66%	68,37%	66,37%	64,33%	62,68%	60,26%	58,02%	57,77%	57,42%	57,72%
Salema	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Tambaa	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Tartaruga Mestiça	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Tartaruga Verde	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	69,45%	68,24%	67,07%	65,41%	63,60%	59,35%
Tubarão Azul	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Tubarão Martelo	0,00%	0,00%	48,41%	42,02%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Nordeste Tupi	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Uruguá	52,14%	60,54%	57,52%	53,10%	48,07%	39,04%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Voador	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

Tabela 2: Índice de Participação Especial Prospectivo (Cenário Baixo)

S70 Cenário Índice de Participação Especial

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Albacora	49,38%	39,80%	32,47%	28,57%	28,60%	30,54%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Albacora Leste	57,00%	55,62%	52,39%	48,29%	42,62%	39,50%	38,27%	36,71%	32,38%	29,72%	0,00%
Atlanta	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	29,68%	38,37%	35,49%	34,76%	30,23%	24,93%
Área das Barracudas	76,10%	69,57%	64,75%	60,64%	55,79%	51,43%	55,68%	58,89%	51,95%	0,00%	0,00%
Bijupira	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
BM-C-33	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	53,15%	60,24%	59,70%	56,84%	58,76%
Pólo Central da Bacia de Campos											
Pólo Nordeste da Bacia de Campos											
Pólo Norte da Bacia de Campos											
Pólo Sul da Bacia de Campos											
Carapia	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Área de Caratinga	48,25%	0,00%	0,00%	43,78%	50,16%	46,46%	44,99%	43,74%	0,00%	0,00%	0,00%
Cernambi	0,00%	0,00%	27,61%	52,00%	56,40%	55,70%	57,24%	55,81%	55,10%	54,47%	53,84%
Área Espadarte	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Frade	70,12%	64,71%	60,28%	53,83%	52,96%	54,86%	59,65%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Franco	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Iara	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	42,58%	37,68%	30,19%
Iara Entorno	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Lula	41,85%	26,92%	17,92%	33,13%	43,54%	44,56%	44,43%	42,84%	42,46%	47,97%	51,48%
Marlim	66,57%	61,65%	58,53%	54,35%	52,77%	52,40%	50,71%	49,96%	49,29%	48,33%	40,96%
Marlim Área Leste	59,25%	49,07%	39,62%	28,56%	28,54%	26,88%	25,71%	19,61%	15,56%	0,00%	0,00%
Marlim Sul	65,75%	59,10%	51,82%	54,11%	52,48%	53,23%	51,02%	48,33%	43,80%	40,22%	35,06%
Maromba	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	65,97%	64,81%	61,98%	58,39%	54,25%
Oliva	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Papa-Terra	0,00%	50,17%	58,95%	61,25%	56,48%	50,91%	45,02%	38,65%	32,28%	46,60%	47,14%
Peregrino	69,32%	66,45%	62,39%	57,35%	56,21%	55,44%	54,21%	61,32%	62,32%	64,66%	65,83%
Polvo	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº / TRANSLATION No. 51160 — LIVRO Nº / BOOK No. 182 — FOLHA Nº / PAGE No. 140

Roncador	65,31%	63,14%	64,05%	60,90%	58,15%	56,17%	53,23%	50,52%	50,40%	49,99%	50,36%
Salema	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Tambau	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Tartaruga Mestiça	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Tartaruga Verde	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	63,60%	62,04%	60,54%	58,40%	56,05%	50,51%
Tubarão Azul	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Tubarão Martelo	0,00%	0,00%	36,94%	28,78%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Nordeste Tupi	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Urugua	50,19%	55,44%	50,20%	43,47%	36,78%	26,70%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Voador	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

Tabela 3: Índice de Participação Especial Prospectivo (Cenário de Desvantagem)

Cenário de Desvantagem Índice de Participação Especial

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Albacora	51,62%	42,83%	38,14%	36,06%	37,27%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Albacora Leste	58,59%	57,67%	56,13%	53,59%	48,98%	46,42%	44,57%	44,28%	31,69%	0,00%	0,00%
Atlanta	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	43,84%	46,82%	44,40%	43,70%	39,58%	35,41%
Área das Barracudas	76,82%	70,82%	67,45%	64,43%	60,44%	56,35%	60,16%	65,02%	0,00%	0,00%	0,00%
Bijupira	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
BM-C-33	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	58,61%	65,03%	64,61%	62,13%	63,81%
Pólo Central da Bacia de Campos											
Pólo Nordeste da Bacia de Campos											
Pólo Norte da Bacia de Campos											
Pólo Sul da Bacia de Campos											
Carapia	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Área de Caratinga	50,30%	0,00%	0,00%	50,33%	56,21%	53,24%	52,01%	50,49%	0,00%	0,00%	0,00%
Cernambi	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Área Espadarte	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Frade	71,10%	66,32%	63,35%	58,50%	58,07%	59,97%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Franco	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Iara	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	28,72%	54,85%	45,23%	38,67%
Iara Entorno	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Lula	44,27%	31,04%	25,71%	40,98%	50,53%	51,37%	51,25%	49,86%	49,43%	54,12%	57,32%
Marlim	67,61%	63,44%	61,34%	58,88%	57,84%	57,51%	56,08%	55,38%	54,76%	53,92%	0,00%
Marlim Área Leste	60,70%	51,58%	44,76%	36,43%	36,86%	35,39%	34,30%	28,54%	0,00%	0,00%	0,00%
Marlim Sul	66,88%	61,22%	55,85%	58,85%	57,72%	58,33%	56,34%	53,97%	49,87%	46,71%	42,01%
Marsemba	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	69,44%	68,56%	66,11%	63,12%	59,39%
Oliva	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Papa-Terra	0,00%	52,73%	62,33%	65,21%	61,34%	56,57%	51,52%	46,06%	40,56%	52,97%	53,40%
Peregrino	70,37%	67,90%	65,18%	61,57%	60,92%	60,26%	59,17%	65,31%	66,19%	68,19%	69,21%
Pulvo	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Roncador	66,37%	64,95%	66,86%	64,69%	62,49%	60,71%	58,09%	55,66%	55,46%	55,09%	55,44%
Salema	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Tambau	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Tartaruga Mestiça	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Tartaruga Verde	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	67,86%	66,52%	65,15%	63,32%	61,01%	56,29%
Tubarão Azul	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Tubarão Martelo	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Nordeste Tupi	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Uruguai	52,14%	57,76%	54,72%	49,69%	43,99%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Voador	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

Tabela 4: Preço Prospectivo do Petróleo (Cenário de Base)

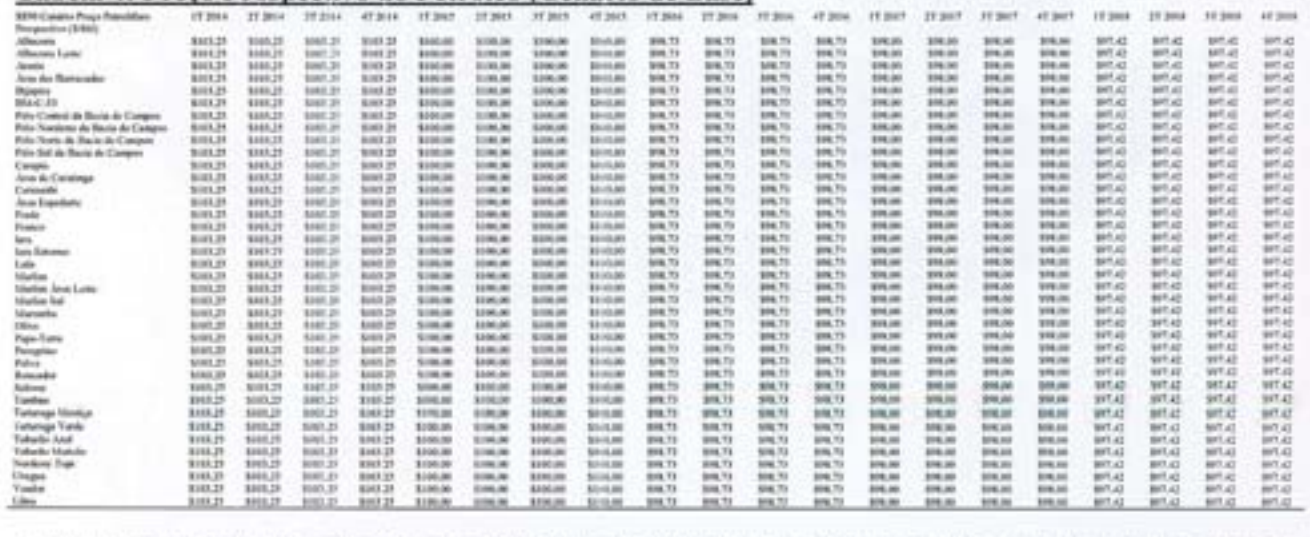

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 286 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº / TRANSLATION No. 51160 — LIVRO Nº / BOOK No. 182 — FOLHA Nº / PAGE No. 141

FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabela 5: Preço Prospectivo do Gás (Cenário de Base)

Tabela 6: Produção Prospectiva de Petróleo (Cenário de Base)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8764-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº — LIVRO Nº — FOLHA Nº
TRANSLATION No. 51160 — BOOK No. 182 — PAGE No. 142

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL — FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

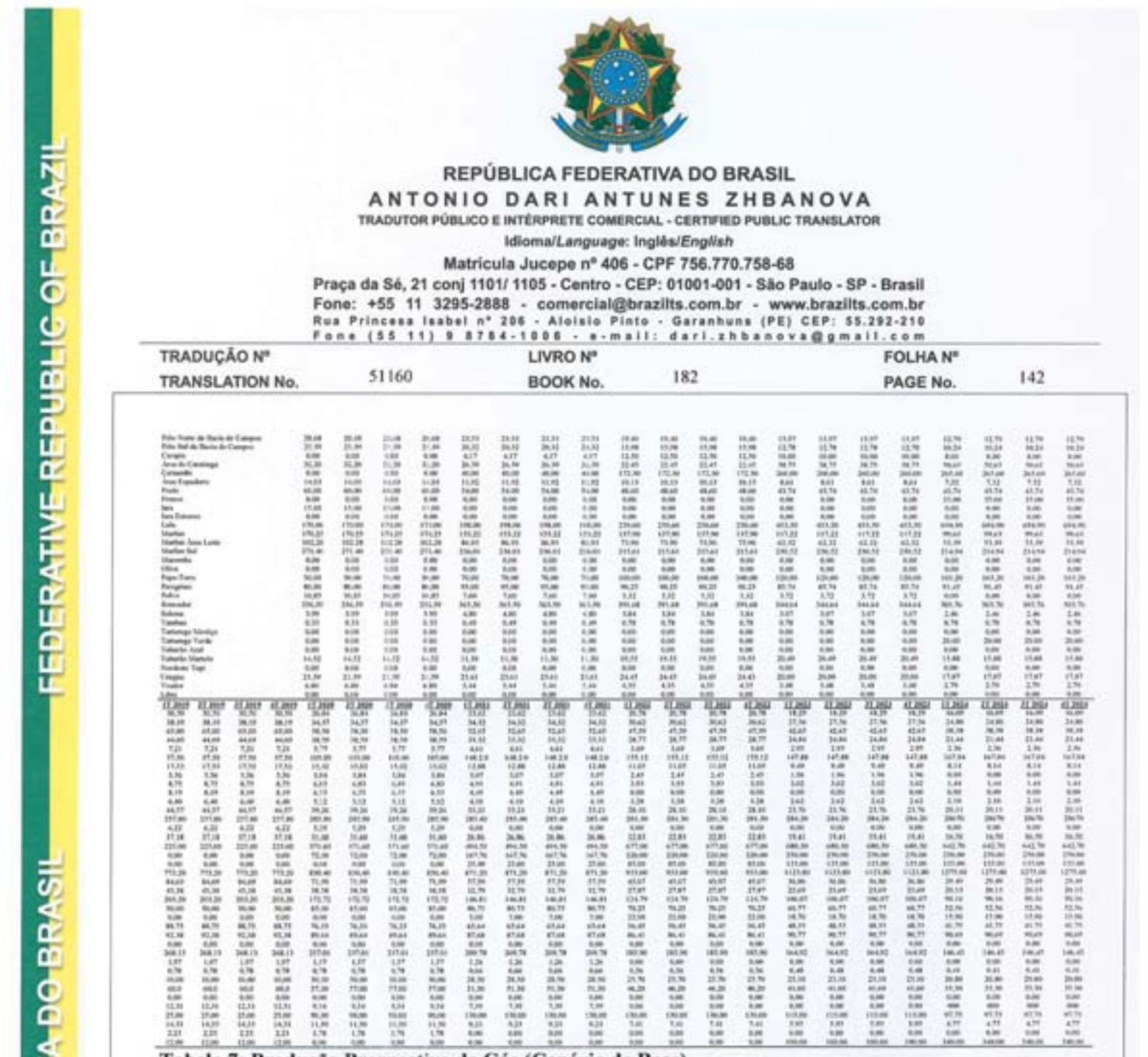

Tabela 7: Produção Prospectiva de Gás (Cenário de Base)

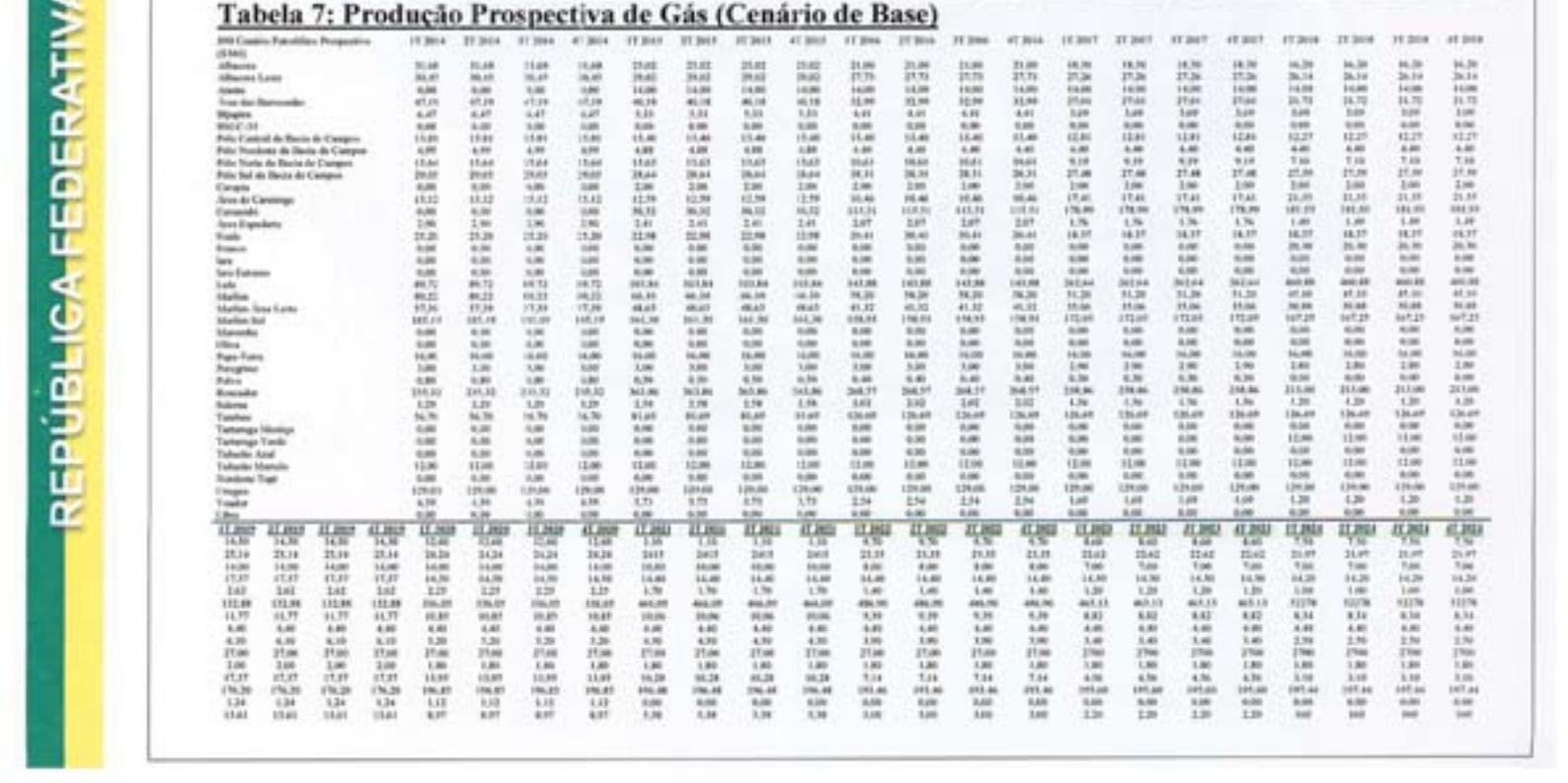

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº / TRANSLATION No.	51160	LIVRO Nº / BOOK No.	182	FOLHA Nº / PAGE No.	143

Tabela 8: Preço Prospectivo do Petróleo (Cenário Baixo)

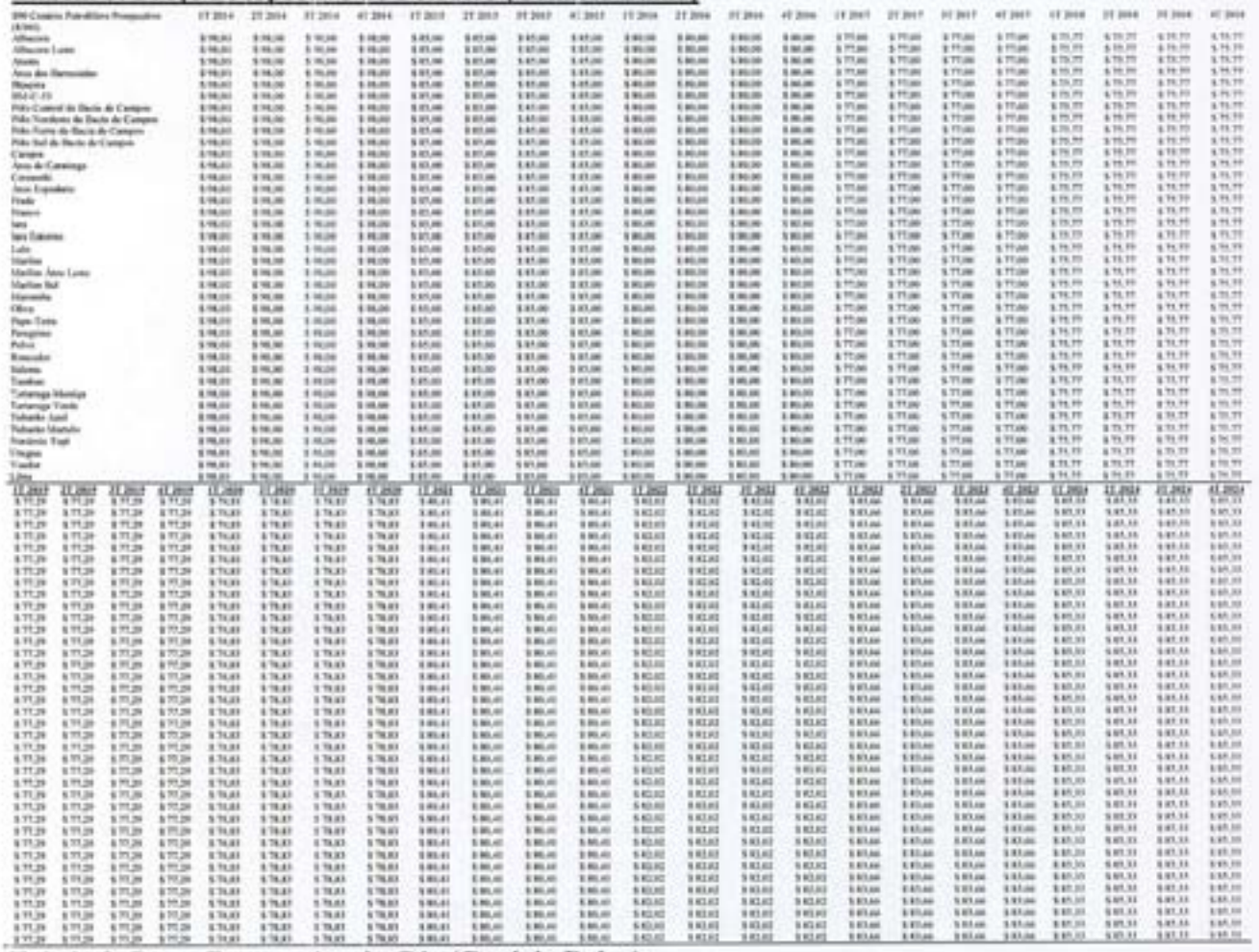

Tabela 9: Preço Prospectivo do Gás (Cenário Baixo)

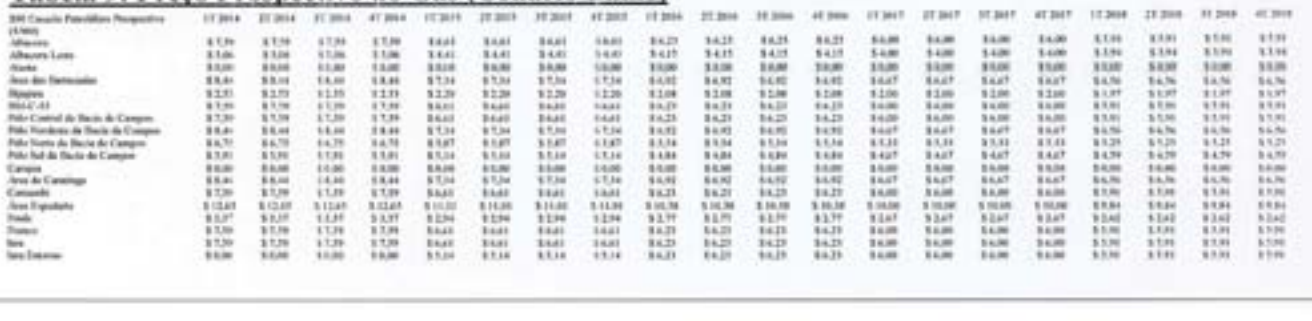

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº — LIVRO Nº — FOLHA Nº
TRANSLATION No. 51160 — BOOK No. 182 — PAGE No. 144

Leão	$ 5,91	$ 5,91	$ 5,91	$ 5,91	$ 5,14	$ 5,14	$ 5,14	$ 5,14	$ 4,84	$ 4,84	$ 4,84	$ 4,84	$ 4,67	$ 4,67	$ 4,67	$ 4,67	$ 4,59	$ 4,59	$ 4,59	$ 4,59	
Marlim	$ 5,91	$ 5,91	$ 5,91	$ 5,91	$ 5,14	$ 5,14	$ 5,14	$ 5,14	$ 4,84	$ 4,84	$ 4,84	$ 4,84	$ 4,67	$ 4,67	$ 4,67	$ 4,67	$ 4,59	$ 4,59	$ 4,59	$ 4,59	
Marlim Áreo Leste	$ 8,46	$ 8,44	$ 8,44	$ 8,44	$ 7,34	$ 7,34	$ 7,34	$ 7,34	$ 6,92	$ 6,92	$ 6,92	$ 6,92	$ 6,67	$ 6,67	$ 6,67	$ 6,67	$ 6,56	$ 6,56	$ 6,56	$ 6,56	
Marlim Sul	$ 5,91	$ 5,91	$ 5,91	$ 5,91	$ 5,14	$ 5,14	$ 5,14	$ 5,14	$ 4,84	$ 4,84	$ 4,84	$ 4,84	$ 4,67	$ 4,67	$ 4,67	$ 4,67	$ 4,59	$ 4,59	$ 4,59	$ 4,59	
Marosha	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	
Oliva	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	
Papa-Terra	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	
Peregrino	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	
Polvo	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	
Roncador	$ 9,29	$ 9,28	$ 9,28	$ 9,28	$ 8,08	$ 8,08	$ 8,08	$ 8,08	$ 7,61	$ 7,61	$ 7,61	$ 7,61	$ 7,33	$ 7,33	$ 7,33	$ 7,33	$ 7,22	$ 7,22	$ 7,22	$ 7,22	
Salema	$ 3,27	$ 3,27	$ 3,27	$ 3,27	$ 2,84	$ 2,84	$ 2,84	$ 2,84	$ 2,75	$ 2,75	$ 2,75	$ 2,75	$ 2,67	$ 2,67	$ 2,67	$ 2,67	$ 2,62	$ 2,62	$ 2,62	$ 2,62	
Tambaú	$ 7,91	$ 7,79	$ 7,79	$ 7,79	$ 6,63	$ 6,63	$ 6,63	$ 6,63	$ 6,23	$ 6,23	$ 6,23	$ 6,23	$ 6,00	$ 6,00	$ 6,00	$ 6,00	$ 5,91	$ 5,91	$ 5,91	$ 5,91	
Tartaruga Mestiça	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	
Tartaruga Verde	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	
Tubarão Azul	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	
Tubarão Martelo	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	
Xerelete Topi	$ 5,91	$ 5,91	$ 5,91	$ 5,91	$ 5,14	$ 5,14	$ 5,14	$ 5,14	$ 4,84	$ 4,84	$ 4,84	$ 4,84	$ 4,67	$ 4,67	$ 4,67	$ 4,67	$ 4,59	$ 4,59	$ 4,59	$ 4,59	
Uruguá	$ 4,22	$ 4,22	$ 4,22	$ 4,22	$ 3,67	$ 3,67	$ 3,67	$ 3,67	$ 3,46	$ 3,46	$ 3,46	$ 3,46	$ 3,33	$ 3,33	$ 3,33	$ 3,33	$ 3,28	$ 3,28	$ 3,28	$ 3,28	
Voador	$ 9,28	$ 9,28	$ 9,28	$ 9,28	$ 8,08	$ 8,08	$ 8,08	$ 8,08	$ 7,61	$ 7,61	$ 7,61	$ 7,61	$ 7,33	$ 7,33	$ 7,33	$ 7,33	$ 7,22	$ 7,22	$ 7,22	$ 7,22	
Ubira	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	$ 0,00	

1T 2015	2T 2015	3T 2015	4T 2015	1T 2020	2T 2020	3T 2020	4T 2020	1T 2021	2T 2021	3T 2021	4T 2021	1T 2022	2T 2022	3T 2022	4T 2022	1T 2023	2T 2023	3T 2023	4T 2023	1T 2024	2T 2024	3T 2024	4T 2024
$ 6,02	$ 6,02	$ 6,02	$ 6,02	$ 6,14	$ 6,14	$ 6,14	$ 6,14	$ 6,26	$ 6,26	$ 6,26	$ 6,26	$ 6,38	$ 6,38	$ 6,38	$ 6,38	$ 6,51	$ 6,51	$ 6,51	$ 6,51	$ 6,63	$ 6,63	$ 6,63	$ 6,63
$ 4,09	$ 4,09	$ 4,01	$ 4,01	$ 4,09	$ 4,09	$ 4,09	$ 4,17	$ 4,17	$ 4,17	$ 4,17	$ 4,17	$ 4,25	$ 4,25	$ 4,25	$ 4,34	$ 4,34	$ 4,34	$ 4,34	$ 4,34	$ 4,42	$ 4,42	$ 4,42	$ 4,42
$ 6,09	$ 6,09	$ 6,09	$ 6,09	$ 6,09	$ 6,09	$ 6,09	$ 6,09	$ 6,09	$ 6,09	$ 6,09	$ 6,09	$ 6,09	$ 6,09	$ 6,09	$ 6,09	$ 6,09	$ 6,09	$ 6,09	$ 6,09	$ 6,09	$ 6,09	$ 6,09	$ 6,09
$ 6,69	$ 6,69	$ 6,69	$ 6,69	$ 6,82	$ 6,82	$ 6,82	$ 6,95	$ 6,95	$ 6,95	$ 6,95	$ 6,95	$ 7,09	$ 7,09	$ 7,09	$ 7,09	$ 7,23	$ 7,23	$ 7,23	$ 7,23	$ 7,37	$ 7,37	$ 7,37	$ 7,37
$ 2,91	$ 2,91	$ 2,91	$ 2,91	$ 2,95	$ 2,95	$ 2,95	$ 2,99	$ 2,99	$ 2,99	$ 2,99	$ 2,99	$ 3,13	$ 3,13	$ 3,13	$ 3,13	$ 3,17	$ 3,17	$ 3,17	$ 3,17	$ 3,21	$ 3,21	$ 3,21	$ 3,21
$ 6,02	$ 6,02	$ 6,02	$ 6,02	$ 6,14	$ 6,14	$ 6,14	$ 6,26	$ 6,26	$ 6,26	$ 6,26	$ 6,26	$ 6,38	$ 6,38	$ 6,38	$ 6,38	$ 6,51	$ 6,51	$ 6,51	$ 6,51	$ 6,63	$ 6,63	$ 6,63	$ 6,63
$ 6,02	$ 6,02	$ 6,02	$ 6,02	$ 6,14	$ 6,14	$ 6,14	$ 6,14	$ 6,26	$ 6,26	$ 6,26	$ 6,26	$ 6,38	$ 6,38	$ 6,38	$ 6,38	$ 6,51	$ 6,51	$ 6,51	$ 6,51	$ 6,63	$ 6,63	$ 6,63	$ 6,63
$ 6,09	$ 6,09	$ 6,09	$ 6,09	$ 6,82	$ 6,82	$ 6,82	$ 6,95	$ 6,95	$ 6,95	$ 6,95	$ 6,95	$ 7,09	$ 7,09	$ 7,09	$ 7,09	$ 7,23	$ 7,23	$ 7,23	$ 7,23	$ 7,37	$ 7,37	$ 7,37	$ 7,37
$ 5,35	$ 5,35	$ 5,35	$ 5,35	$ 5,46	$ 5,46	$ 5,46	$ 5,56	$ 5,56	$ 5,56	$ 5,56	$ 5,56	$ 5,67	$ 5,67	$ 5,67	$ 5,67	$ 5,78	$ 5,78	$ 5,78	$ 5,78	$ 5,90	$ 5,90	$ 5,90	$ 5,90
$ 4,68	$ 4,68	$ 4,68	$ 4,68	$ 4,77	$ 4,77	$ 4,77	$ 4,77	$ 4,87	$ 4,87	$ 4,87	$ 4,87	$ 4,96	$ 4,96	$ 4,96	$ 4,96	$ 5,06	$ 5,06	$ 5,06	$ 5,06	$ 5,16	$ 5,16	$ 5,16	$ 5,16
$ 6,09	$ 6,09	$ 6,09	$ 6,09	$ 6,09	$ 6,09	$ 6,09	$ 6,09	$ 6,09	$ 6,09	$ 6,09	$ 6,09	$ 6,09	$ 6,09	$ 6,09	$ 6,09	$ 6,09	$ 6,09	$ 6,09	$ 6,09	$ 6,09	$ 6,09	$ 6,09	$ 6,09
$ 6,69	$ 6,69	$ 6,69	$ 6,69	$ 6,82	$ 6,82	$ 6,82	$ 6,95	$ 6,95	$ 6,95	$ 6,95	$ 7,09	$ 7,09	$ 7,09	$ 7,09	$ 7,09	$ 7,23	$ 7,23	$ 7,23	$ 7,23	$ 7,37	$ 7,37	$ 7,37	$ 7,37
$ 6,02	$ 6,02	$ 6,02	$ 6,02	$ 6,14	$ 6,14	$ 6,14	$ 6,26	$ 6,26	$ 6,26	$ 6,26	$ 6,26	$ 6,38	$ 6,38	$ 6,38	$ 6,38	$ 6,51	$ 6,51	$ 6,51	$ 6,51	$ 6,63	$ 6,63	$ 6,63	$ 6,63
$ 10,04	$ 10,04	$ 10,04	$ 10,04	$ 10,23	$ 10,23	$ 10,23	$ 10,23	$ 10,43	$ 10,43	$ 10,43	$ 10,43	$ 10,63	$ 10,63	$ 10,63	$ 10,63	$ 10,84	$ 10,84	$ 10,84	$ 10,84	$ 11,05	$ 11,05	$ 11,05	$ 11,05
$ 2,68	$ 2,68	$ 2,68	$ 2,68	$ 6,14	$ 6,14	$ 6,14	$ 6,14	$ 2,78	$ 2,78	$ 2,78	$ 2,78	$ 2,84	$ 2,84	$ 2,84	$ 2,84	$ 2,89	$ 2,89	$ 2,89	$ 2,89	$ 2,95	$ 2,95	$ 2,95	$ 2,95
$ 6,02	$ 6,02	$ 6,02	$ 6,02	$ 6,14	$ 6,14	$ 6,14	$ 6,14	$ 6,26	$ 6,26	$ 6,26	$ 6,26	$ 6,38	$ 6,38	$ 6,38	$ 6,38	$ 6,51	$ 6,51	$ 6,51	$ 6,51	$ 6,63	$ 6,63	$ 6,63	$ 6,63

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº / TRANSLATION No.	51160	LIVRO Nº / BOOK No.	182	FOLHA Nº / PAGE No.	145

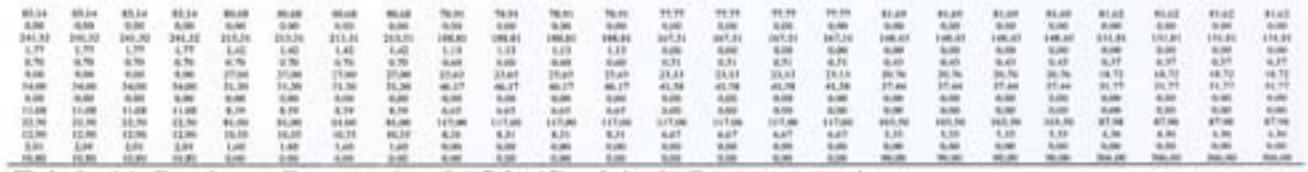

Tabela 11: Produção Prospectiva de Gás (Cenário de Desvantagem)

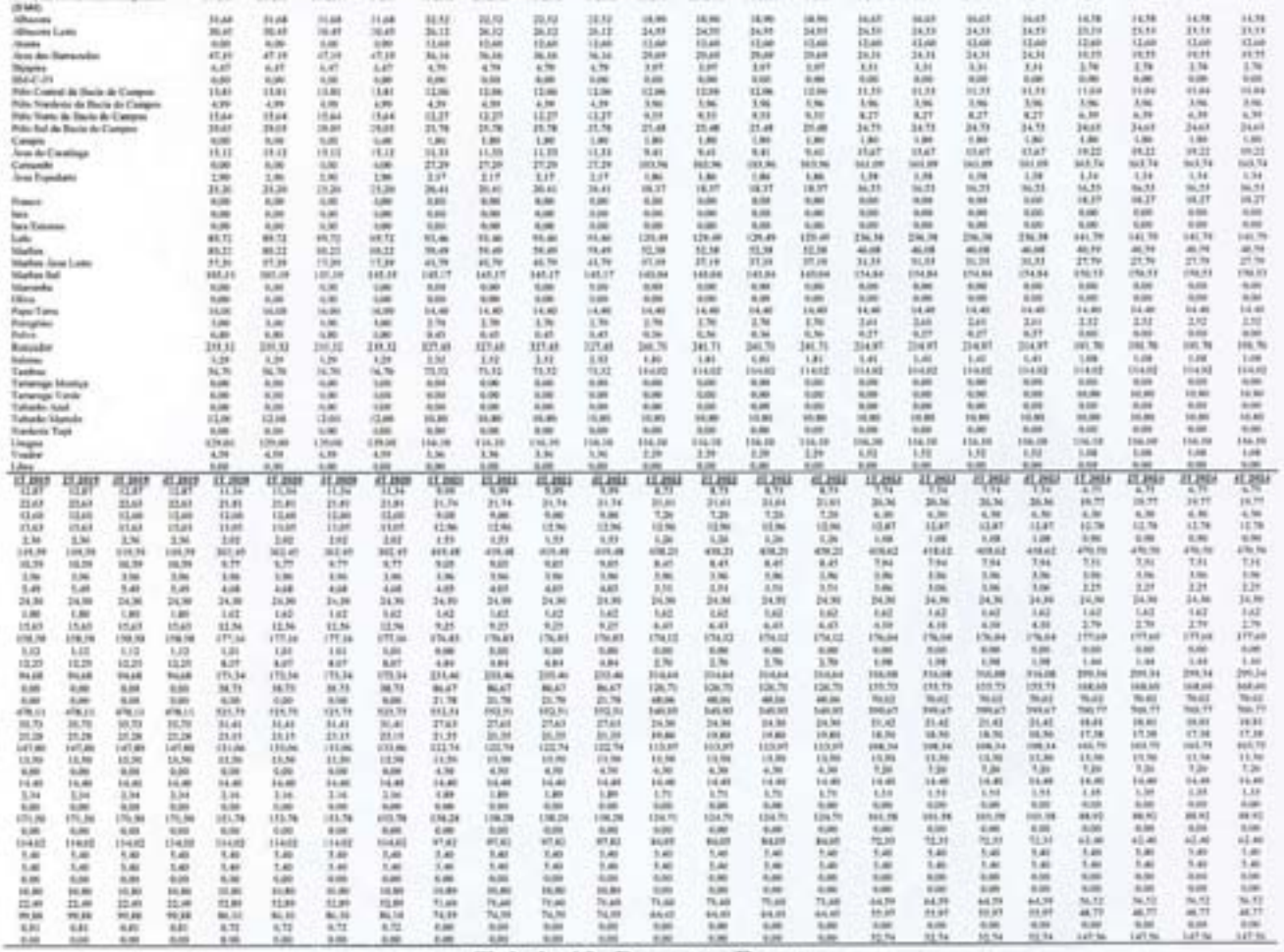

Tabela 12: Desconto Brent

Campo	Desconto Brent Futuro
Albacora	12%
Albacora Leste	8%
Atlanta	15%
Área de Barracuda	12%
Bijupira	8%
BM-C-33	8%
Pólo Central da Bacia de Campos	12%
Pólo Nordeste da Bacia de Campos	12%
Pólo Norte da Bacia de Campos	12%

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

Pólo Sul da Bacia de Campos	12%
Carapia	5%
Área de Caratinga	12%
Cernambi	8%
Área Espadarte	15%
Frade	10%
Franco	8%
Iara	10%
Iara Entorno	10%
Lula	5%
Marlim	8%
Marlim Área Leste	12%
Marlim Sul	12%
Maromba	15%
Oliva	15%
Papa-Terra	15%
Peregrino	15%
Polvo	10%
Roncador	8%
Salema	8%
Tambau	5%
Tartaruga Mestiça	5%
Tartaruga Verde	8%
Tubarão Azul	12%
Tubarao Martelo	8%
Tupi Nordeste	8%
Urugua	5%
Voador	15%
Libra	8%

Esta tabela pode ser atualizada de tempos em tempos pelo Administrador da Obrigação com base nas informações então disponíveis ao Administrador da Obrigação

Tabela 13: Campos Específicos

Agrupamento de Campos	Campo Individual	Bacia	Tipo	Situação	Taxa de Royalty (%)	Localização SP
	Albacora	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas profundas
	Albacora Leste	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas profundas
	Atlanta	Santos	Petróleo	Dezembro/Outubro Pós-sal	7,8%	Águas profundas
Área das Barricudas	Barricudas	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas profundas
	Bijupirá	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas profundas
BM-C-33	Gávea	Campos	Petróleo	Dezembro/Outubro Pós-sal	10,0%	Águas profundas
BM-C-33	Pão de Açúcar	Campos	Petróleo	Dezembro/Outubro Pós-sal	10,0%	Águas profundas
BM-C-33	Seda	Campos	Petróleo	Dezembro/Outubro Pós-sal	10,0%	Águas profundas
Pólo Central da Bacia de Campos	Marlim Sul	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas profundas
Pólo Central da Bacia de Campos	Pirauna	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas rasas
Pólo Nordeste da Bacia de Campos	Carapebus	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas rasas
Pólo Nordeste da Bacia de Campos	Garoupa	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas rasas
Pólo Nordeste da Bacia de Campos	Pargo	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas rasas
Pólo Nordeste da Bacia de Campos	Vermelho	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas rasas
Pólo Norte da Bacia de Campos	Anequim	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas rasas
Pólo Norte da Bacia de Campos	Bagre	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas rasas
Pólo Norte da Bacia de Campos	Cherne	Campos	Petróleo	A montante	8,7%	Águas rasas
Pólo Norte da Bacia de Campos	Congro	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas rasas
Pólo Norte da Bacia de Campos	Corvina	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas rasas
Pólo Norte da Bacia de	Garoupinha	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas rasas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº / TRANSLATION No. 51160 | LIVRO Nº / BOOK No. 182 | FOLHA Nº / PAGE No. 147

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

Campos						
Pólo Norte da Bacia de Campos	Malhado	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas rasas
Pólo Norte da Bacia de Campos	Namorado	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas rasas
Pólo Norte da Bacia de Campos	Pampo (Campos)	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas rasas
Pólo Norte da Bacia de Campos	Viola	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas rasas
Pólo Sul da Bacia de Campos	Badejo	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas rasas
Pólo Sul da Bacia de Campos	Bicudo	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas rasas
Pólo Sul da Bacia de Campos	Bonito	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas rasas
Pólo Sul da Bacia de Campos	Enchova	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas rasas
Pólo Sul da Bacia de Campos	Enchova Oeste	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas rasas
Pólo Sul da Bacia de Campos	Linguado	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas rasas
Pólo Sul da Bacia de Campos	Pampo	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas rasas
Pólo Sul da Bacia de Campos	Trilha	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas rasas
	Cangoá	Santos	Petróleo e Gás	Desenvolvimento Provável	8,7%	Águas profundas
Área de Carapiá	Carapiá	Campos	Petróleo	A montante	9,7%	Águas profundas
Área de Carapiá	Caruibé	Campos	Petróleo	Em Desenvolvimento	9,7%	Águas profundas
	Cernambi	Santos	Petróleo	Em Desenvolvimento	10,0%	Águas profundas
Área Espadarte	Espadarte Sul	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas profundas
	Frade	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas profundas
	Bicudo	Santos	Petróleo	Em Desenvolvimento	10,0%	Águas profundas
	Iara	Santos	Petróleo e Gás	Desenvolvimento Provável	10,0%	Águas profundas
	Iara Extensão	Santos	Petróleo e Gás	Desenvolvimento Provável	10,0%	Águas profundas
	Libra	Santos	Petróleo	Desenvolvimento Provável	13,0%	Águas profundas
	Lula	Santos	Petróleo e Gás	A montante	10,0%	Águas profundas
Área Marlim	Marlim	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas profundas
Marlim Área Leste	Jubarte	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas profundas
Marlim Área Leste	Marlim Leste	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas profundas
Marlim Área Leste	Traíra	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas profundas
Marlim Área Sul	Jubarte	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas profundas
Marlim Área Sul	Mandarim	Campos	Petróleo	Desenvolvimento Provável	10,0%	Águas profundas
Marlim Área Sul	Marlim Sul	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas profundas
Marlim Área Sul	Marlim	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas profundas
	Marrombá	Campos	Petróleo	Em Desenvolvimento	10,0%	Águas rasas
	Oliva	Santos	Petróleo	Desenvolvimento Provável	7,8%	Águas profundas
	Papa-Terra	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas profundas
Área de Peregrino	Peregrino	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas rasas
Área de Peregrino	Peregrino Sul	Campos	Petróleo	Em Desenvolvimento	10,0%	Águas rasas
	Polvo	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas rasas
	Roncador	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas profundas
	Salmoura	Campos	Petróleo	A montante	9,7%	Águas profundas
	Tambaú	Santos	Gás	A montante	8,7%	Águas profundas
	Tartaruga Mestiça	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas profundas
	Tartaruga Verde	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas profundas
	Tubarão Azul	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas rasas
	Tubarão Martelo	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas rasas
	Nordeste Tupi	Santos	Petróleo	Desenvolvimento Provável	10,0%	Águas profundas
	Uruguá	Santos	Petróleo e Gás	A montante	8,7%	Águas profundas
	Voador	Campos	Petróleo	A montante	8,7%	Águas profundas

Esta tabela pode ser atualizada de tempos em tempos pelo Administrador da Obrigação com base nas informações então disponíveis ao Administrador da Obrigação.

Tabela 14: Porcentagem de Participação Especial em Águas Rasas

Rasas	mcm/qtr	000 b/d	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Anos 4+
Menos de	300	20,7	-	-	-	-
Menos de	500	34,4	-	-	-	10
Menos de	750	51,7	-	-	10	10
Menos de	900	62,0	-	10	10	20
Menos de	950	65,4	10	10	10	20
Menos de	1200	82,7	10	10	20	20
Menos de	1350	93,0	10	20	20	30
Menos de	1400	96,4	20	20	20	30
Menos de	1600	110,2	20	20	30	30
Menos de	1650	113,7	20	20	30	30
Menos de	1800	124,0	20	30	30	35
Menos de	1850	127,4	30	30	30	35
Menos de	2100	144,7	30	30	35	35
Menos de	2250	155,0	30	35	35	40
Menos de	2300	158,4	35	35	35	40
Menos de	2550	175,7	35	35	40	40
Menos de	2700	186,0	35	40	40	40
Mais de	2700	186,0	40	40	40	40

Esta tabela pode ser atualizada de tempos em tempos pelo Administrador da Obrigação com base nas informações então disponíveis ao Administrador da Obrigação

Tabela 15: Porcentagem de Participação Especial em Águas Profundas

Águas profundas	mcm/qtr	000 b/d	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Anos 4+
Menos de	450	31,0	-	-	-	-
Menos de	750	51,7	-	-	-	10
Menos de	900	62,0	-	-	10	10
Menos de	1050	72,3	-	-	10	20
Menos de	1200	82,7	-	10	10	20
Menos de	1350	93,0	-	10	20	20
Menos de	1500	103,3	10	10	20	30
Menos de	1650	113,7	10	20	20	30
Menos de	1800	124,0	10	20	30	30

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

Menos de	1950	134,3	20	20	30	35
Menos de	2100	144,7	20	30	30	35
Menos de	2250	155,0	20	30	35	35
Menos de	2400	165,3	30	30	35	40
Menos de	2550	175,7	30	35	35	40
Menos de	2700	186,0	30	35	40	40
Menos de	2850	196,3	35	35	40	40
Menos de	3150	217,0	35	40	40	40
Mais de	3150	217,0	40	40	40	40

Esta tabela pode ser atualizada de tempos em tempos pelo Administrador da Obrigação com base nas informações então disponíveis ao Administrador da Obrigação.

Tabela 16: Taxa de Royalties Prospectivos do RJS e Taxa de Participações Especiais Prospectivas do RJS

Condição Jurídica 1

Taxa de Royalties Prospectivos do RJS	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Royalty (< 5%)	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%
Royalty (> 5%)	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%

Especial Prospectiva do RJS	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Taxa de Participação	34,0%	32,0%	29,0%	26,0%	24,0%	22,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%

Condição Jurídica 2

Taxa de Royalties Prospectivos do RJS	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Royalty (< 5%)	30,0%	30,0%	30,0%	30,0%	30,0%	30,0%	30,0%	30,0%	30,0%	30,0%	30,0%
Royalty (> 5%)	22,5%	22,5%	22,5%	22,5%	22,5%	22,5%	22,5%	22,5%	22,5%	22,5%	22,5%

Especial Prospectiva do RJS	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Taxa de Participação	40,0%	40,0%	40,0%	40,0%	40,0%	40,0%	40,0%	40,0%	40,0%	40,0%	40,0%

A Condição Jurídica 2 pode ser atualizada de tempos em tempos pelo Administrador da Obrigação com base nas taxas de alocação então existentes, conforme as informações então disponíveis ao Administrador da Obrigação

Tabela 17: Proporção de Pré-Sal dos Campos

A porcentagem abaixo representa a porcentagem de cada campo que é um Campo de Pré-Sal.

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Área de Carapinga	0%	0%	0%	70%	70%	70%	70%	70%	70%	70%	70%
Cernambi	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Franco	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Maromba	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Peregrino	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Atlanta	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
BM-C-33	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Carapia	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Iara	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Iara Entorno	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Libra	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Marlim Sul	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Oiva	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Nordeste Tupi	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Albacora	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Albacora Leste	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Área das Barracudas	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Bijupirá	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Pólo Central da Bacia de Campos	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Pólo Nordeste da Bacia de Campos	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Pólo Norte da Bacia de Campos	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Pólo Sul da Bacia de Campos	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%
Área Espadarte	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Frade	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Lula	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Marlim	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Marlim Área Leste	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
Rapa-Terra	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Polvo	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Roncador	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Salema	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Tambau	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Tartaruga Mestiça	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Tartaruga Verde	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Tubarão Azul	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

Tubarão Martelo	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Uruguá	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Voador	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%

Esta tabela pode ser atualizada de tempos em tempos pelo Administrador da Obrigação com base nas informações então disponíveis ao Administrador da Obrigação.

Determinadas Tabelas

(em 20 de novembro de 2014)

Tabela 1: Índice de Participação Especial Prospectivo (Cenário de Base)

$90 Cenário Índice de Participação Especial

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Albacora	47,72%	38,99%	32,79%	29,41%	26,10%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Albacora Leste	56,15%	49,69%	55,91%	51,85%	47,09%	44,32%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Atlanta	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	41,88%	50,11%	47,20%	45,31%	42,48%	40,23%	34,32%	0,00%	0,00%
Área das Barracudas	68,89%	64,78%	61,82%	58,04%	53,83%	48,99%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Bijupira	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
BM-C-33	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	64,03%	68,70%	68,91%
Pólo Central da Bacia de Campos	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Pólo Nordeste da Bacia de Campos	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Pólo Norte da Bacia de Campos	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Pólo Sul da Bacia de Campos	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Carapia	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Área de Caratinga	49,41%	0,00%	0,00%	52,19%	58,17%	53,63%	51,17%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Cernambi	0,00%	0,00%	25,45%	53,33%	58,38%	59,72%	64,45%	63,72%	62,55%	62,49%	62,15%	60,28%	62,86
Cherne	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Área Espadarte	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Frade	0,00%	49,65%	67,82%	63,53%	58,08%	60,35%	59,14%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Búzios	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Iara	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	47,35%	51,90%	42,05%	50,57%	48,98%	53,32%	51,65%	56,11%
Iara Entorno	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Lula	41,49%	36,68%	38,53%	49,02%	55,49%	59,18%	60,01%	60,59%	59,42%	58,20%	57,80%	58,50%	59,78%
Marlim	66,91%	63,98%	62,83%	60,45%	59,75%	59,45%	58,05%	57,39%	56,83%	56,02%	49,69%	0,00%	0,00%
Marlim Área Leste	55,00%	48,41%	44,08%	39,56%	41,50%	42,90%	44,89%	41,98%	39,83%	38,12%	35,03%	32,05%	28,53%
Marlim Sul	66,64%	62,31%	57,78%	60,92%	60,18%	60,74%	58,91%	56,69%	53,01%	50,05%	45,84%	43,82%	42,51%
Maromba	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	55,25%	51,47%	47,14%	42,17%	36,54%	30,04%
Oliva	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Papa-Terra	0,00%	28,20%	56,66%	60,48%	57,35%	54,29%	50,81%	46,82%	42,50%	50,60%	48,65%	46,45%	41,82%
Peregrino	65,22%	65,05%	62,28%	57,18%	57,10%	55,88%	54,64%	60,00%	60,54%	62,93%	62,56%	62,89%	61,82%
Polvo	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Roncador	58,73%	56,69%	57,36%	60,13%	61,16%	62,39%	62,07%	61,79%	61,28%	60,97%	61,17%	58,91%	56,45%
Salema	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Tambau	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Tartaruga Mestiça	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	69,20%	70,61%	68,95%	68,00%	0,00%	0,00%
Tartaruga Verde	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	12,35%	51,74%	51,60%	47,57%	42,37%	36,32%
Tubarão Azul	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Tubarão Martelo	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Nordeste Tupi	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Uruguá	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Voador	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

Esta tabela pode ser atualizada de tempos em tempos pelo Administrador da Obrigação com base no Relatório mais recente do Consultor Independente.

Tabela 2: Índice de Participação Especial Prospectivo (Cenário Baixo)

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Albacora	47,72%	33,10%	22,06%	14,94%	8,74%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Albacora Leste	56,15%	44,85%	49,48%	42,67%	35,75%	32,64%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Atlanta	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	19,75%	38,52%	34,82%	32,46%	28,72%	25,74%	18,10%	0,00%	0,00%
Área das Barracudas	68,89%	61,83%	56,55%	50,55%	44,46%	37,20%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Bijupira	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
BM-C-33	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	57,30%	63,01%	63,26%
Pólo Central da Bacia de Campos	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Pólo Nordeste da Bacia de Campos	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Pólo Norte da Bacia de Campos	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Pólo Sul da Bacia de Campos	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Carapia	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Área de Caratinga	49,41%	0,00%	0,00%	42,81%	49,31%	43,49%	40,16%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Cernambi	0,00%	0,00%	16,65%	47,29%	49,60%	51,33%	57,34%	56,39%	54,90%	54,83%	54,38%	52,00%	55,32%
Cherne	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Área Espadarte	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Frade	0,00%	44,62%	63,41%	56,83%	49,16%	52,07%	50,42%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Búzios	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Iara	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	24,20%	29,11%	39,96%	37,99%	43,53%	41,38%	47,02%
Iara Entorno	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Lula	41,49%	29,96%	28,16%	38,63%	45,85%	50,60%	51,51%	52,07%	50,56%	49,00%	48,49%	49,38%	51,03%
Marlim	66,91%	61,04%	57,85%	53,58%	51,97%	51,60%	49,87%	49,10%	48,42%	47,43%	39,99%	0,00%	0,00%
Marlim Área Leste	55,00%	43,38%	35,12%	27,04%	28,21%	30,10%	32,67%	28,99%	26,30%	24,20%	20,28%	16,48%	12,14%
Marlim Sul	66,64%	59,10%	51,85%	54,17%	52,56%	53,34%	51,15%	48,50%	43,98%	40,44%	35,31%	33,11%	31,75%
Maromba	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	45,98%	41,14%	35,66%	29,39%	22,25%	14,05%
Oliva	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Papa-Terra	0,00%	20,90%	50,50%	53,54%	48,89%	45,06%	40,74%	35,81%	30,39%	40,98%	38,76%	36,38%	30,62%
Peregrino	65,22%	61,95%	56,74%	48,86%	47,85%	46,30%	44,66%	51,53%	52,22%	55,27%	54,73%	55,23%	52,88%

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matricula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº / TRANSLATION No.	51160	LIVRO Nº / BOOK No.	182	FOLHA Nº / PAGE No.	150

Polvo	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Roncador	58,73%	53,03%	51,64%	53,46%	54,02%	55,58%	55,21%	54,89%	54,31%	53,93%	54,19%	51,37%	48,30%	
Salema	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
Tambau	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
Tartaruga Mestiça	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	63,95%	65,71%	63,79%	62,47%	0,00%	0,00%	
Tartaruga Verde	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	20,31%	40,87%	35,70%	29,06%	21,30%	
Tubarão Azul	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
Tubarão Martelo	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
Nordeste Tupi	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
Urugua	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
Voador	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	

Esta tabela pode ser atualizada de tempos em tempos pelo Administrador da Obrigação com base no Relatório mais recente do Consultor Independente.

Tabela 3: Índice de Participação Especial Prospectivo (Cenário de Desvantagem)

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Albacora	47,72%	34,01%	27,10%	23,46%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Albacora Leste	56,15%	45,99%	53,20%	48,48%	42,69%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Atlanta	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	46,97%	43,76%	41,74%	38,59%	35,98%	29,82%	0,00%	0,00%
Área das Barracudas	68,89%	62,73%	59,53%	55,46%	50,56%	37,17%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Bijupira	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
BM-C-33	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	62,10%	67,20%	67,49%
Pólo Central da Bacia de Campos	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Pólo Nordeste da Bacia de Campos	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Pólo Norte da Bacia de Campos	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Pólo Sul da Bacia de Campos	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Carapia	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Área de Caratinga	49,41%	0,00%	0,00%	48,74%	55,45%	50,78%	47,63%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Cernambi	0,00%	0,00%	18,16%	49,54%	55,68%	57,09%	62,23%	61,54%	60,28%	60,20%	59,81%	57,83%	60,61%
Cherne	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Área Espadarte	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Frade	0,00%	45,80%	66,20%	61,47%	55,37%	58,05%	56,26%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Bizzios	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Iara	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,51%	48,59%	37,70%	47,13%	45,39%	50,20%	48,34%	53,27%
Iara Entorno	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Lula	41,49%	31,47%	33,58%	45,27%	52,50%	56,56%	57,02%	57,58%	56,29%	54,95%	54,51%	55,27%	56,68%
Marlim	66,91%	61,80%	60,49%	57,88%	57,15%	56,81%	55,35%	54,64%	54,00%	53,14%	0,00%	0,00%	0,00%
Marlim Área Leste	55,00%	45,33%	40,61%	35,56%	37,74%	39,36%	41,56%	38,32%	35,95%	34,09%	30,61%	27,40%	23,41%
Marlim Sul	66,64%	60,05%	55,10%	58,57%	57,78%	58,41%	56,44%	54,10%	50,02%	46,89%	42,21%	40,30%	38,79%
Marcunha	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	52,49%	48,47%	43,63%	38,21%	31,97%	24,82%
Oliva	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Papa-Terra	0,00%	22,79%	54,29%	58,48%	55,02%	51,65%	47,89%	43,55%	38,81%	47,70%	45,70%	43,26%	37,94%
Peregrino	65,22%	62,83%	59,66%	54,05%	54,01%	52,69%	51,24%	57,18%	57,80%	60,42%	59,95%	60,43%	58,39%
Polvo	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Roncador	58,73%	54,50%	55,34%	58,36%	59,51%	60,87%	60,53%	60,23%	59,69%	59,35%	59,59%	57,12%	54,42%
Salema	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Tambau	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Tartaruga Mestiça	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	68,57%	69,81%	68,32%	0,00%	0,00%	0,00%
Tartaruga Verde	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	47,89%	48,86%	44,25%	38,49%	31,84%
Tubarão Azul	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Tubarão Martelo	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Nordeste Tupi	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Urugua	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Voador	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

Esta tabela pode ser atualizada de tempos em tempos pelo Administrador da Obrigação com base no Relatório mais recente do Consultor Independente.

Tabela 4: Preço Prospectivo do Petróleo (Cenário de Base)

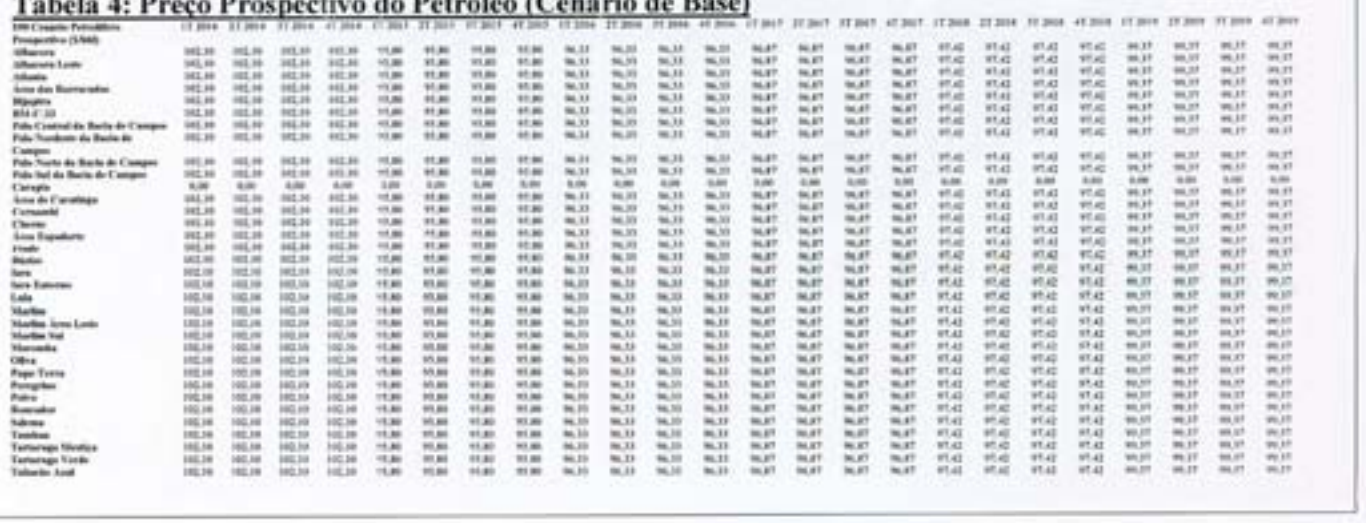

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº		LIVRO Nº		FOLHA Nº	
TRANSLATION No.	51160	BOOK No.	182	PAGE No.	151

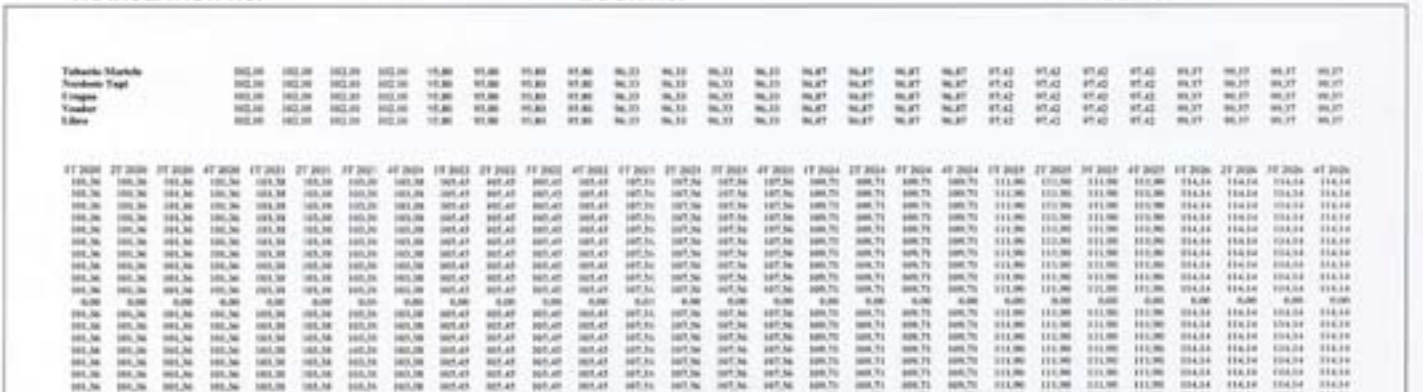

Esta tabela pode ser atualizada de tempos em tempos pelo Administrador da Obrigação com base no Relatório mais recente do Consultor Independente.

Tabela 5: Preço Prospectivo do Gás (Cenário de Base)

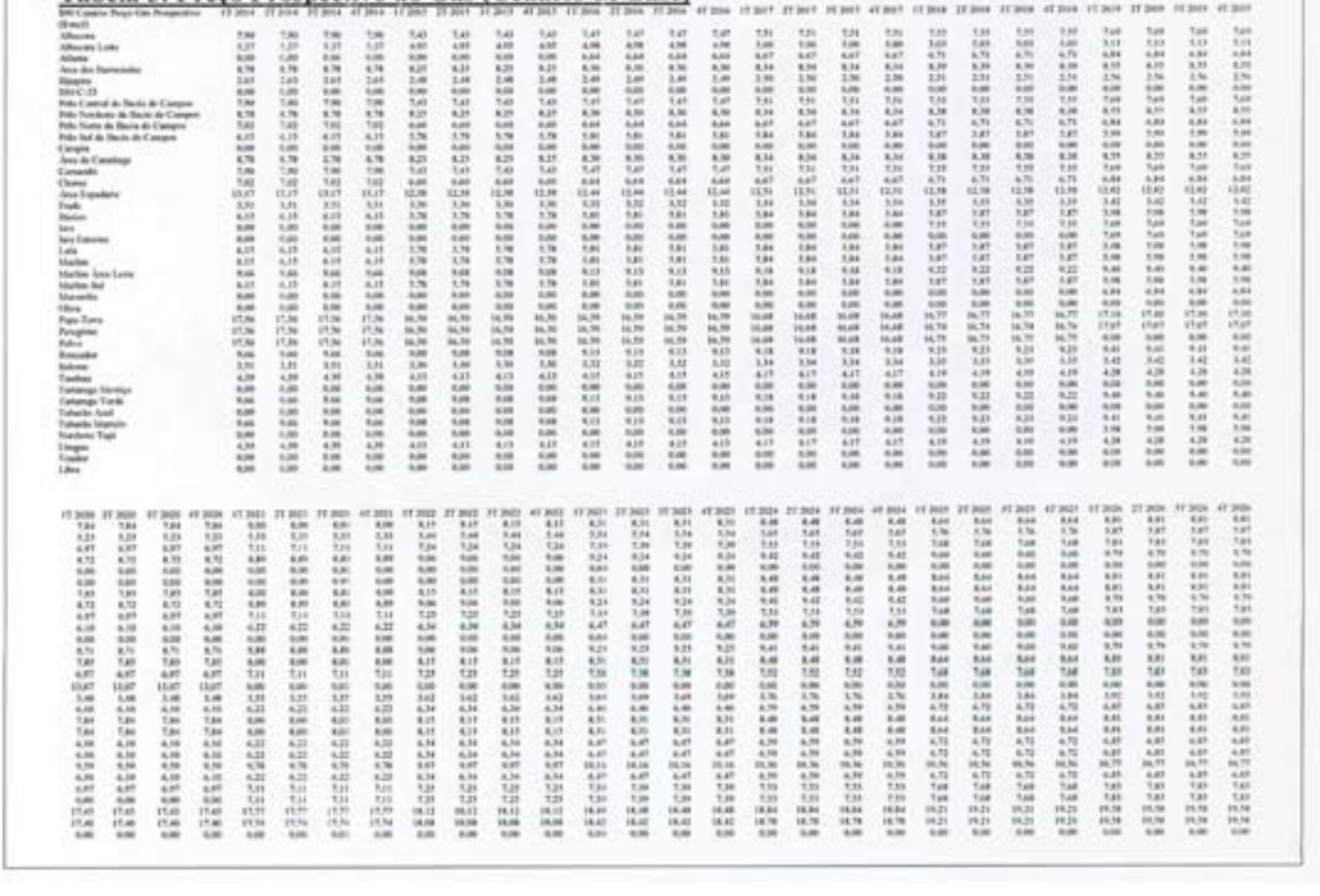

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº / TRANSLATION No. 51160 — LIVRO Nº / BOOK No. 182 — FOLHA Nº / PAGE No. 152

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL — FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

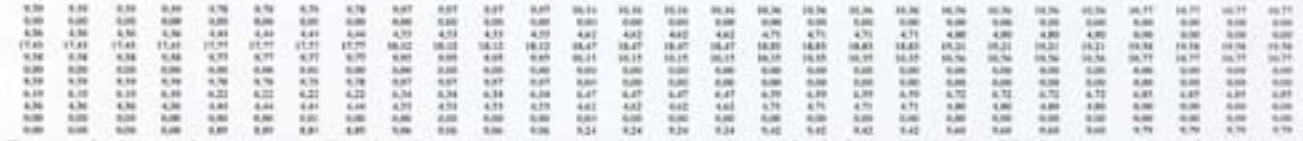

Esta tabela pode ser atualizada de tempos em tempos pelo Administrador da Obrigação com base no Relatório mais recente do Consultor Independente.

Tabela 6: Produção Prospectiva de Petróleo (Cenário de Base)

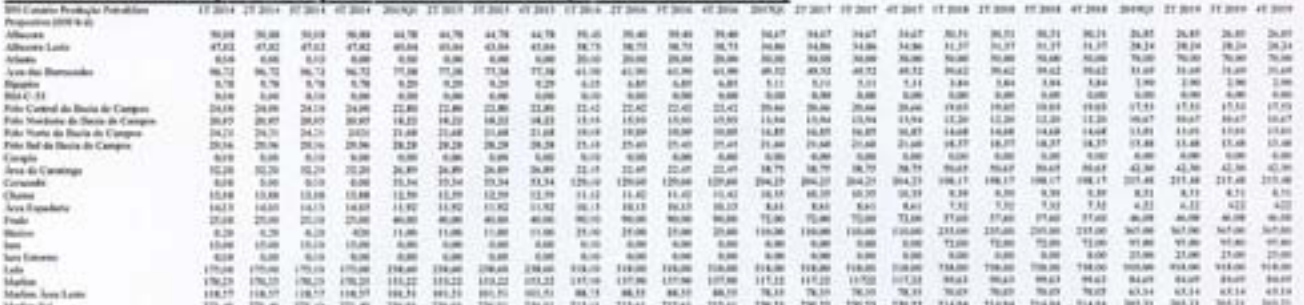

Esta tabela pode ser atualizada de tempos em tempos pelo Administrador da Obrigação com base no Relatório mais recente do Consultor Independente.

Tabela 7: Produção Prospectiva de Gás (Cenário de Base)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloísio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº / TRANSLATION No.	51160	LIVRO Nº / BOOK No.	182	FOLHA Nº / PAGE No.	153

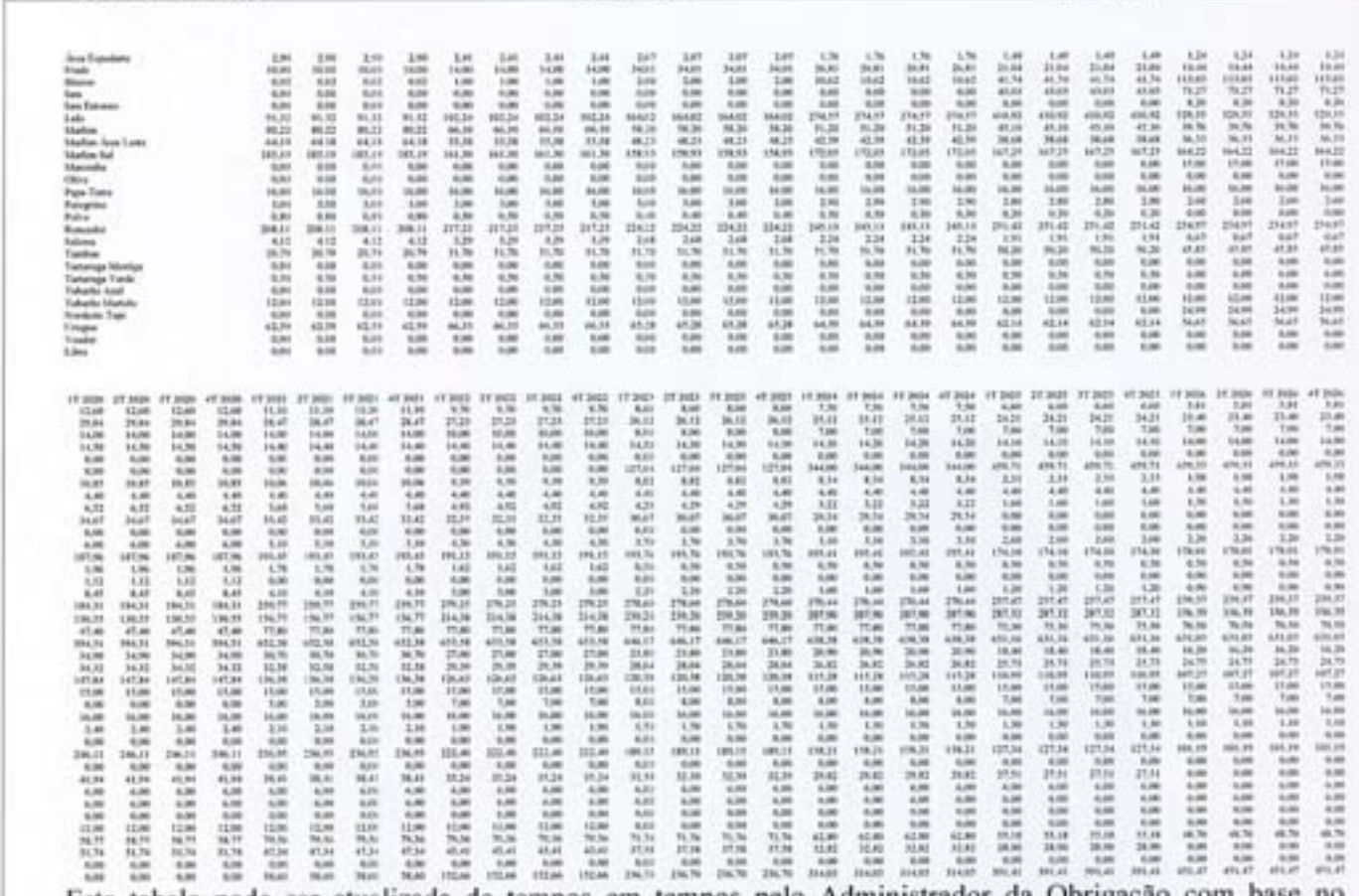

Esta tabela pode ser atualizada de tempos em tempos pelo Administrador da Obrigação com base no Relatório mais recente do Consultor Independente.

Tabela 8: Preço Prospectivo do Petróleo (Cenário Baixo)

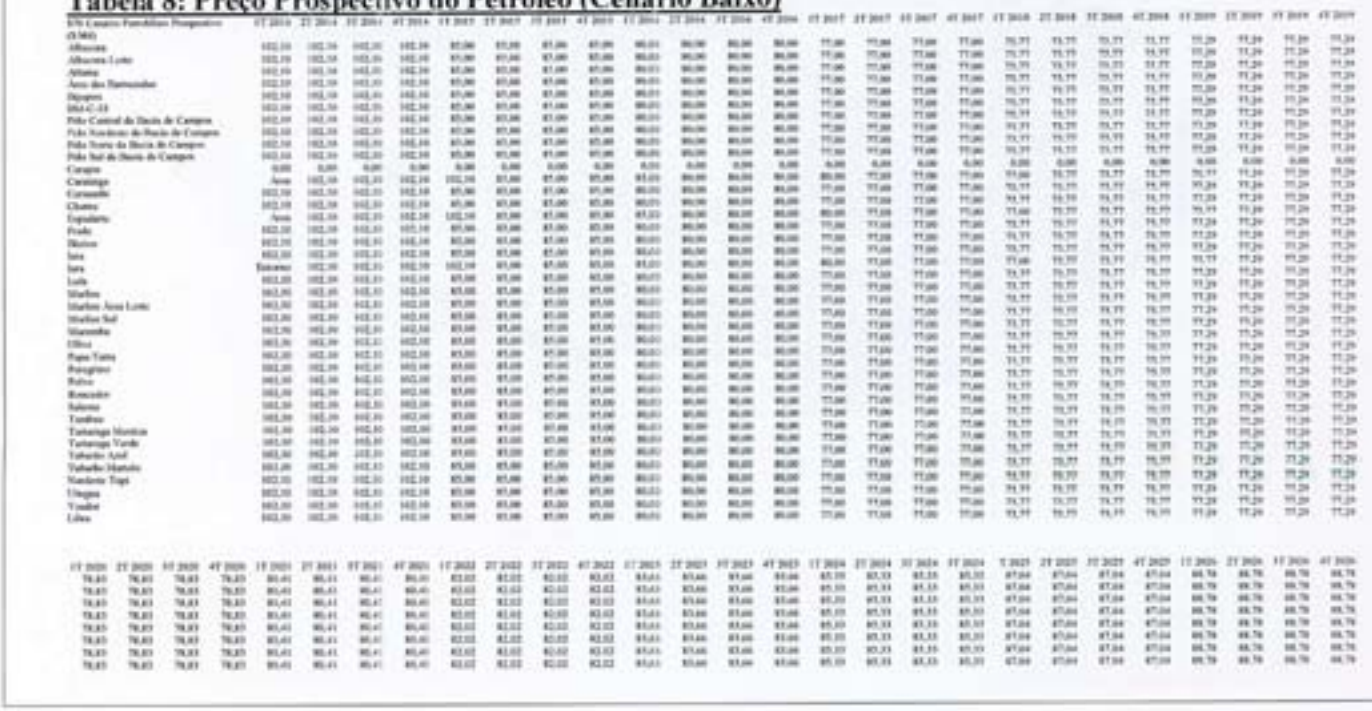

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº		LIVRO Nº		FOLHA Nº	
TRANSLATION No.	51160	BOOK No.	182	PAGE No.	154

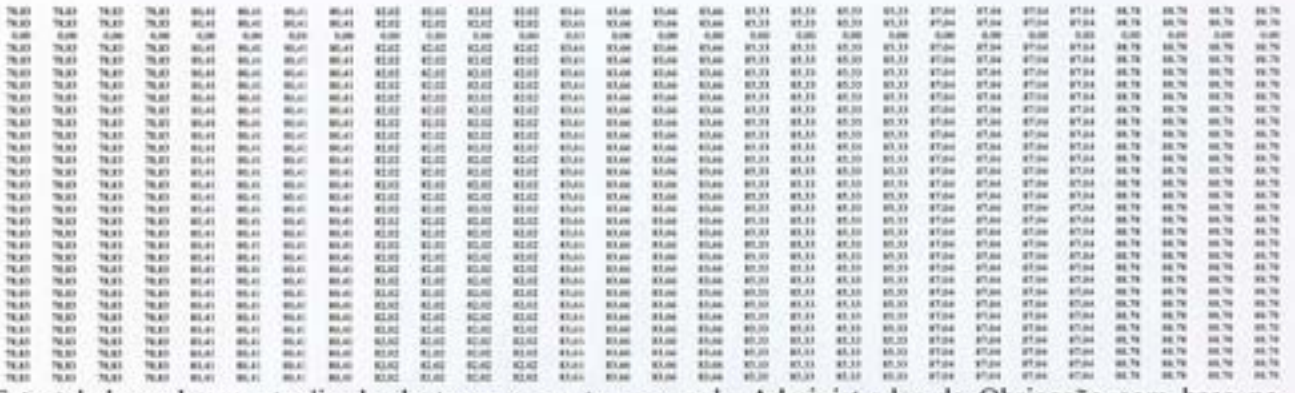

Esta tabela pode ser atualizada de tempos em tempos pelo Administrador da Obrigação com base no Relatório mais recente do Consultor Independente.

Tabela 9: Preço Prospectivo do Gás (Cenário Baixo)

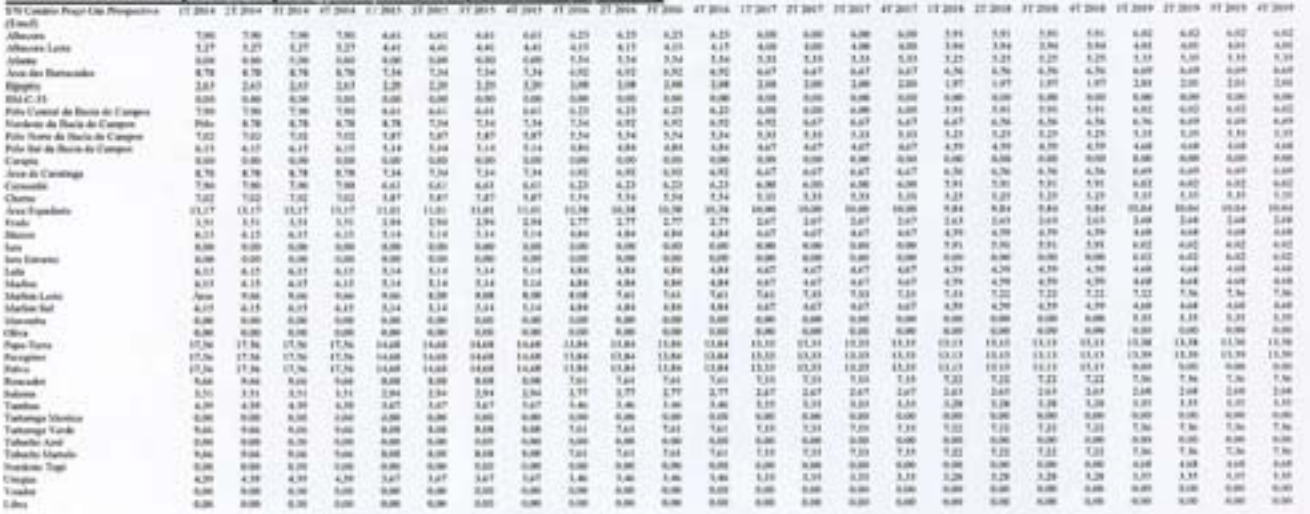

Esta tabela pode ser atualizada de tempos em tempos pelo Administrador da Obrigação com base no Relatório mais recente do Consultor Independente.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº		LIVRO Nº		FOLHA Nº	
TRANSLATION No.	51160	BOOK No.	182	PAGE No.	155

Tabela 10: Produção Prospectiva de Petróleo (Cenário de Desvantagem)

Cenário de Desvantagem Produção Petrolífera Prospectiva (000 b/d)	1T 2014	2T 2014	3T 2014	4T 2014	1T 2015	2T 2015	3T 2015	4T 2015	1T 2016	2T 2016	3T 2016	4T 2016	1T 2017	2T 2017	3T 2017	4T 2017	1T 2018	2T 2018	3T 2018	4T 2018	1T 2019	2T 2019	3T 2019	4T 2019
Albacora	50,00	50,00	50,00	50,00	46,50	46,50	46,50	46,50	35,66	35,66	35,66	35,66	31,20	31,20	31,20	31,20	27,46	27,46	27,46	27,46	24,17	24,17	24,17	24,17
Albacora Leste	47,82	47,82	47,82	47,82	38,74	38,74	38,74	38,74	34,86	34,86	34,86	34,86	31,37	31,37	31,37	31,37	28,23	28,23	28,23	28,23	25,42	25,42	25,42	25,42
Atlanta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,00	18,00	18,00	18,00	27,00	27,00	27,00	27,00	45,00	45,00	45,00	45,00	63,00	63,00	63,00	63,00
Área dos Bairradeiros	96,72	96,72	96,72	96,72	69,64	69,64	69,64	69,64	55,71	55,71	55,71	55,71	44,57	44,57	44,57	44,57	35,66	35,66	35,66	35,66	28,52	28,52	28,52	28,52
Jiquipita	8,78	8,78	8,78	8,78	8,36	8,36	8,36	8,36	6,17	6,17	6,17	6,17	6,60	6,60	6,60	6,60	5,46	5,46	5,46	5,46	2,61	2,61	2,61	2,61
BM-C-33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pólo Central da Bacia de Campos	24,30	24,30	24,30	24,30	20,52	20,52	20,52	20,52	18,18	18,18	18,18	18,18	18,39	18,39	18,39	18,39	17,13	17,13	17,13	17,13	15,78	15,78	15,78	15,78
Pólo Nordeste da Bacia de Campos	20,85	20,85	20,85	20,85	16,48	16,48	16,48	16,48	14,34	14,34	14,34	14,34	13,35	13,35	13,35	13,35	10,98	10,98	10,98	10,98	9,68	9,68	9,68	9,68
Pólo Norte da Bacia de Campos	24,21	24,21	24,21	24,21	19,51	19,51	19,51	19,51	17,08	17,08	17,08	17,08	15,17	15,17	15,17	15,17	13,21	13,21	13,21	13,21	11,71	11,71	11,71	11,71
Pólo Sul da Bacia de Campos	29,96	29,96	29,96	29,96	23,45	23,45	23,45	23,45	22,09	22,09	22,09	22,09	19,66	19,66	19,66	19,66	16,53	16,53	16,53	16,53	13,93	13,93	13,93	13,93
Carapia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Área do Caratinga	50,20	50,20	50,20	50,20	24,20	24,20	24,20	24,20	20,21	20,21	20,21	20,21	14,88	14,88	14,88	14,88	65,50	65,50	65,50	65,50	58,07	58,07	58,07	58,07
Carmorão	0,00	0,00	0,00	0,00	30,01	30,01	30,01	30,01	150,04	150,04	150,04	150,04	183,83	183,83	183,83	183,83	178,19	178,19	178,19	178,19	163,93	163,93	163,93	163,93
Cherne	13,80	13,80	13,80	13,80	11,35	11,35	11,35	11,35	10,20	10,20	10,20	10,20	9,32	9,32	9,32	9,32	8,45	8,45	8,45	8,45	7,66	7,66	7,66	7,66
Área Espadarte	14,10	14,10	14,10	14,10	10,75	10,75	10,75	10,75	9,12	9,12	9,12	9,12	7,75	7,75	7,75	7,75	6,59	6,59	6,59	6,59	5,60	5,60	5,60	5,60
Frade	25,00	25,00	25,00	25,00	36,00	36,00	36,00	36,00	80,00	80,00	80,00	80,00	64,80	64,80	64,80	64,80	51,84	51,84	51,84	51,84	41,47	41,47	41,47	41,47
Marco	6,20	6,20	6,20	6,20	9,90	9,90	9,90	9,90	22,50	22,50	22,50	22,50	99,00	99,00	99,00	99,00	211,50	211,50	211,50	211,50	338,50	338,50	338,50	338,50
Jara	15,00	15,00	15,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,80	64,80	64,80	64,80	86,22	86,22	86,22	86,22
Jara Extremo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,50	22,50	22,50	22,50
Lula	175,00	175,00	175,00	175,00	214,74	214,74	214,74	214,74	286,20	286,20	286,20	286,20	466,20	466,20	466,20	466,20	664,20	664,20	664,20	664,20	926,20	926,20	926,20	926,20
Marlim	170,25	170,25	170,25	170,25	157,95	157,95	157,95	157,95	124,11	124,11	124,11	124,11	105,56	105,56	105,56	105,56	89,67	89,67	89,67	89,67	76,22	76,22	76,22	76,22
Marlim Área Leste	118,57	118,57	118,57	118,57	91,36	91,36	91,36	91,36	78,76	78,76	78,76	78,76	70,32	70,32	70,32	70,32	63,05	63,05	63,05	63,05	56,83	56,83	56,83	56,83
Marlim Sul	271,40	271,40	271,40	271,40	212,41	212,41	212,41	212,41	194,05	194,05	194,05	194,05	167,44	167,44	167,44	167,44	193,45	193,45	193,45	193,45	182,89	182,89	182,89	182,89
Marambaia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,00	19,00	19,00	19,00
Oliva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Papa-Terra	23,75	23,75	23,75	23,75	63,00	63,00	63,00	63,00	90,00	90,00	90,00	90,00	108,00	108,00	108,00	108,00	93,96	93,96	93,96	93,96	81,75	81,75	81,75	81,75
Peregrino	86,00	80,00	86,00	86,00	85,50	85,50	85,50	85,50	81,23	81,23	81,23	81,23	77,17	77,17	77,17	77,17	82,31	82,31	82,31	82,31	81,68	81,68	81,68	81,68
Polvo	11,11	11,11	11,11	11,11	8,62	8,62	8,62	8,62	7,39	7,39	7,39	7,39	6,35	6,35	6,35	6,35	5,46	5,46	5,46	5,46	0,00	0,00	0,00	0,00
Roncador	269,38	269,98	269,38	269,38	252,00	252,00	252,00	252,00	248,41	248,41	248,41	248,41	280,13	280,13	280,13	280,13	286,73	286,73	286,73	286,73	297,68	297,68	297,68	297,68
Salema	8,27	8,27	8,27	8,27	5,46	5,46	5,46	5,46	4,14	4,14	4,14	4,14	4,03	4,03	4,03	4,03	2,94	2,94	2,94	2,94	2,16	2,16	2,16	2,16
Tambaú	0,16	0,16	0,16	0,16	0,81	0,81	0,81	0,81	0,81	0,81	0,81	0,81	0,81	0,81	0,81	0,81	0,81	0,81	0,81	0,81	0,78	0,78	0,78	0,78
Tartaruga Mestiça	0,30	0,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tartaruga Verde	1,36	1,36	1,36	1,36	1,22	1,22	1,22	1,22	1,22	1,22	1,22	1,22	1,22	1,22	1,22	1,22	1,22	1,22	1,22	1,22	1,22	1,22	1,22	1,22
Tubarão Azul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tubarão Martelo	11,80	11,80	11,80	11,80	13,01	13,01	13,01	13,01	11,19	11,19	11,19	11,19	14,65	14,65	14,65	14,65	14,77	14,77	14,77	14,77	12,76	12,76	12,76	12,76
Verdeirão Topi	0,30	0,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,50	22,50	22,50	22,50
Urugim	9,61	8,83	9,61	9,61	7,98	7,98	7,98	7,98	7,15	7,15	7,15	7,15	6,22	6,22	6,22	6,22	5,50	5,50	5,50	5,50	4,82	4,82	4,82	4,82
Voador	0,30	0,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vitória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1T 2020	2T 2020	3T 2020	4T 2020	1T 2021	2T 2021	3T 2021	4T 2021	1T 2022	2T 2022	3T 2022	4T 2022	1T 2023	2T 2023	3T 2023	4T 2023	1T 2024	2T 2024	3T 2024	4T 2024	1T 2025	2T 2025	3T 2025	4T 2025	1T 2026	2T 2026	3T 2026	4T 2026
21,27	21,27	21,27	21,27	18,71	18,71	18,71	18,71	16,47	16,47	16,47	16,47	14,49	14,49	14,49	14,49	12,75	12,75	12,75	12,75	11,22	11,22	11,22	11,22	9,87	9,87	9,87	9,87
33,97	33,97	33,97	33,97	29,90	29,90	29,90	29,90	18,52	18,52	18,52	18,52	16,63	16,63	16,63	16,63	16,08	15,00	15,00	15,00	13,51	13,51	13,51	13,51	12,15	12,15	12,15	12,15
36,70	36,70	36,70	36,70	31,03	31,03	31,03	31,03	43,38	43,38	43,38	43,38	36,87	36,87	36,87	36,87	31,34	31,34	31,34	31,34	28,64	28,64	28,64	28,64	25,31	25,31	25,31	25,31
23,82	23,82	23,82	23,82	16,25	16,25	16,25	16,25	14,61	14,61	14,61	14,61	11,68	11,68	11,68	11,68	9,35	9,35	9,35	9,35	7,48	7,48	7,48	7,48	5,99	5,99	5,99	5,99
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,73	23,73	23,73	23,73	94,50	94,50	94,50	94,50	126,90	126,90	126,90	126,90	126,74	126,74	126,74	126,74
13,52	13,52	13,52	13,52	11,39	11,39	11,39	11,39	9,93	9,93	9,93	9,93	8,74	8,74	8,74	8,74	7,35	7,35	7,35	7,35	6,29	6,29	6,29	6,29	5,41	5,41	5,41	5,41
8,42	8,42	8,42	8,42	7,09	7,09	7,09	7,09	6,48	6,48	6,48	6,48	5,63	5,69	5,69	5,69	5,00	5,00	5,00	5,00	4,50	4,50	4,50	4,50	3,87	3,87	3,87	3,87
10,39	10,39	10,39	10,39	8,27	8,27	8,27	8,27	7,34	7,34	7,34	7,34	5,23	5,23	5,23	5,23	2,94	2,94	2,94	2,94	2,60	2,60	2,60	2,60	2,50	2,50	2,50	2,50
11,62	11,62	11,62	11,62	9,27	9,27	9,27	9,27	7,80	7,80	7,80	7,80	5,54	5,50	5,50	5,50	4,56	4,56	4,56	4,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11,79	11,74	11,79	11,79	36,34	36,34	36,34	32,16	22,16	22,16	22,16	22,16	18,75	18,75	18,75	18,75	15,45	15,45	15,45	15,45	11,91	11,91	11,91	11,91	7,44	7,44	7,44	7,44
246,80	246,80	246,80	246,80	254,22	254,22	254,22	254,22	249,98	249,98	249,98	249,98	253,53	253,53	253,53	253,53	255,68	255,68	255,68	255,68	228,11	228,11	228,11	228,11	233,62	233,62	233,62	233,62
6,55	6,55	6,55	6,55	6,86	6,86	6,86	6,86	5,72	5,72	5,72	5,72	5,14	5,14	5,14	5,14	4,70	4,70	4,70	4,70	4,26	4,26	4,26	4,26	3,86	3,86	3,86	3,86
4,76	4,76	4,76	4,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33,17	33,17	33,17	33,17	26,94	26,94	26,94	21,25	21,25	21,25	21,25	16,91	16,98	16,98	16,98	13,59	13,59	13,59	13,59	10,87	10,87	10,87	10,87	8,69	8,69	8,69	8,69	6,95
445,50	445,50	445,50	445,50	340,00	340,00	340,00	340,00	300,50	300,50	300,50	300,50	370,11	370,11	370,11	370,11	362,19	362,19	362,19	362,19	315,22	315,22	315,22	315,22	497,60	497,60	497,60	497,60
184,95	184,95	184,95	184,95	202,05	202,05	202,05	297,36	297,36	297,36	297,36	297,36	311,54	311,54	311,54	311,54	388,26	388,26	388,26	388,26	387,00	387,00	387,00	387,00	483,21	483,21	483,21	483,21
76,50	76,50	76,50	76,50	121,50	121,50	121,50	121,50	121,50	121,50	121,50	121,50	121,50	121,50	121,50	121,50	121,50	121,50	121,50	121,50	117,00	117,00	117,00	117,00	108,00	108,00	108,00	108,00
898,20	898,20	898,20	898,20	980,10	980,10	980,10	980,10	980,20	980,20	980,20	980,20	988,20	988,20	988,20	988,20	988,56	988,56	988,56	988,56	988,92	988,92	988,92	988,92	988,29	988,29	988,29	988,29
64,70	64,70	64,70	64,70	51,83	51,83	51,83	41,46	41,46	41,46	41,46	33,17	33,17	33,17	33,17	26,54	26,54	26,54	26,54	26,54	21,23	21,23	21,23	21,23	17,92	17,92	17,92	17,92
51,34	51,34	51,34	51,34	46,89	46,89	46,89	46,89	43,01	43,01	43,01	43,01	39,52	39,52	39,52	39,52	36,41	36,41	36,41	36,41	33,64	33,64	33,64	33,64	31,13	31,13	31,13	31,13
155,45	155,45	155,45	155,45	132,15	132,15	132,15	132,15	112,31	112,31	112,31	95,46	95,46	95,46	95,46	81,14	81,14	81,14	81,14	68,98	68,98	68,98	68,98	58,63	58,63	58,63	58,63	58,63
34,20	34,20	34,20	34,20	49,50	49,50	49,50	49,50	42,27	42,27	42,27	42,27	36,02	36,02	36,02	36,02	31,69	31,69	31,69	31,69	27,55	27,55	27,55	27,55	23,83	23,83	23,83	23,83
0,00	0,00	0,00	0,00	5,40	5,40	5,40	13,50	13,50	13,50	13,50	26,10	26,10	26,10	26,10	23,49	23,49	23,49	23,49	21,14	21,14	21,14	21,14	17,97	17,97	17,97	17,97	17,97
71,12	71,12	71,12	71,12	61,88	61,88	61,88	61,88	53,83	53,83	53,83	53,83	46,84	46,84	46,84	46,84	40,74	40,74	40,74	40,74	35,45	35,45	35,45	35,45	30,84	30,84	30,84	30,84
78,78	78,78	78,78	78,78	78,03	78,03	78,03	78,78	76,98	76,98	76,98	80,99	80,99	80,99	80,99	76,68	76,68	76,68	76,68	72,45	72,45	72,45	72,45	72,41	65,75	65,75	65,75	65,75
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
285,60	285,60	285,60	285,60	273,54	273,54	273,54	255,54	255,54	255,54	255,54	224,54	224,54	224,54	224,54	199,37	199,37	199,37	199,37	168,97	168,97	168,97	168,97	143,74	143,74	143,74	143,74	143,74
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,65	0,65	0,65	0,65	0,57	0,57	0,57	0,57	0,51	0,51	0,51	0,51	0,46	0,46	0,46	0,46	0,41	0,41	0,41	0,41	0,38	0,38	0,38	0,38	0,00	0,00	0,00	0,00
13,50	13,50	13,50	13,50	33,10	33,10	33,11	33,10	39,96	39,96	39,96	33,97	33,97	33,97	33,97	30,87	26,87	26,87	28,87	24,54	24,54	24,54	24,54	20,86	20,86	20,86	20,86	20,86
27,00	27,00	27,00	27,00	51,84	51,84	51,84	71,04	71,04	71,04	71,04	59,31	59,31	59,31	59,31	59,03	59,03	59,03	59,03	59,96	59,96	59,96	59,96	65,32	65,32	65,32	65,32	65,32
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10,93	10,93	10,93	10,93	9,40	9,40	9,40	9,40	8,08	8,08	8,08	8,08	6,91	6,91	6,91	6,91	5,90	5,90	5,90	5,90	5,00	5,00	5,00	5,00	4,20	4,20	4,20	4,20
81,00	81,00	81,00	81,00	117,00	117,00	117,00	117,00	117,00	117,00	117,00	165,51	165,51	165,51	165,51	147,96	147,96	147,96	147,96	74,78	74,78	74,78	74,78	63,76	63,76	63,76	63,76	63,76
4,22	4,22	4,22	4,22	3,70	3,70	3,70	3,70	3,24	3,24	3,24	3,24	2,82	2,82	2,82	2,82	2,46	2,46	2,46	2,46	2,13	2,13	2,13	2,13	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	90,00	90,00	90,00	261,00	261,00	261,00	261,00	405,00	405,00	405,00	405,00	331,00	331,00	331,00	331,00	657,00	657,00	657,00	657,00	737,00	737,00	737,00	737,00	737,00

Esta tabela pode ser atualizada de tempos em tempos pelo Administrador da Obrigação com base no Relatório mais recente do Consultor Independente.

Tabela 11: Produção Prospectiva de Gás (Cenário de Desvantagem)

Cenário de Desvantagem Produção Gás Prospectiva (mmm3/d)	1T 2014	2T 2014	3T 2014	4T 2014	1T 2015	2T 2015	3T 2015	4T 2015	1T 2016	2T 2016	3T 2016	4T 2016	1T 2017	2T 2017	3T 2017	4T 2017	1T 2018	2T 2018	3T 2018	4T 2018	1T 2019	2T 2019	3T 2019	4T 2019
Albacora D-67	20,63	20,63	20,63	21,79	21,50	21,50	21,50	18,00	18,00	18,00	18,00	16,65	16,65	16,65	16,65	14,98	14,98	14,98	14,98	12,87	12,87	12,87		
Albacora Leste	45,56	45,56	41,96	41,96	35,45	35,45	35,45	35,45	33,34	33,34	33,34	33,34	31,46	31,46	31,46	31,46	29,75	29,75	29,75	29,75	28,23	28,23	28,23	28,23
Atlanta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,60	12,60	12,60	12,60	12,60	12,60	12,60	12,60	12,60	12,60	12,60	12,60	12,60	12,60	12,60	12,60
Área dos Bairradeiros	47,19	47,19	47,19	47,19	36,36	36,36	36,36	36,36	29,69	29,69	29,69	29,69	24,31	24,31	24,31	24,31	19,93	19,93	19,93	19,93	16,33	16,33	16,33	16,33
Jiquipita	4,31	4,31	4,31	4,31	3,72	3,72	3,72	3,72	3,20	3,20	3,20	3,20	2,94	2,94	2,94	2,94	2,58	2,58	2,58	2,58	2,59	2,59	2,59	2,59
BM-C-33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pólo Central da Bacia de Campos	11,81	11,81	11,81	13,81	12,06	12,06	12,06	12,06	12,06	12,06	12,06	12,06	11,55	11,55	11,55	11,55	11,04	11,04	11,04	11,04	10,39	10,39	10,39	10,39
Pólo Nordeste da Bacia de Campos	6,48	6,48	6,48	6,48	3,96	3,96	3,96	3,96	3,96	3,96	3,96	3,96	3,96	3,96	3,96	3,96	3,96	3,96	3,96	3,96	3,96	3,96	3,96	3,96
Pólo Norte da Bacia de Campos	14,95	14,95	14,95	14,95	12,17	12,17	12,17	12,17	11,74	11,74	11,74	11,74	9,35	9,35	9,35	9,35	8,90	8,90	8,90	8,90	6,89	6,89	6,89	6,89
Pólo Sul da Bacia de Campos	45,42	45,12	47,12	45,12	39,96	39,96	39,96	39,96	38,03	38,03	38,03	38,03	35,96	35,96	35,96	35,96	34,22	34,22	34,22	34,22	32,52	32,52	32,52	32,52
Carapia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Área do Caratinga	15,42	15,12	15,12	15,12	11,35	11,35	11,35	11,35	9,41	9,41	9,41	9,41	8,75	8,75	8,75	8,75	10,22	10,22	10,22	10,22	6,36	6,36	6,36	6,36
Carmorão

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº		LIVRO Nº		FOLHA Nº	
TRANSLATION No.	51160	BOOK No.	182	PAGE No.	156

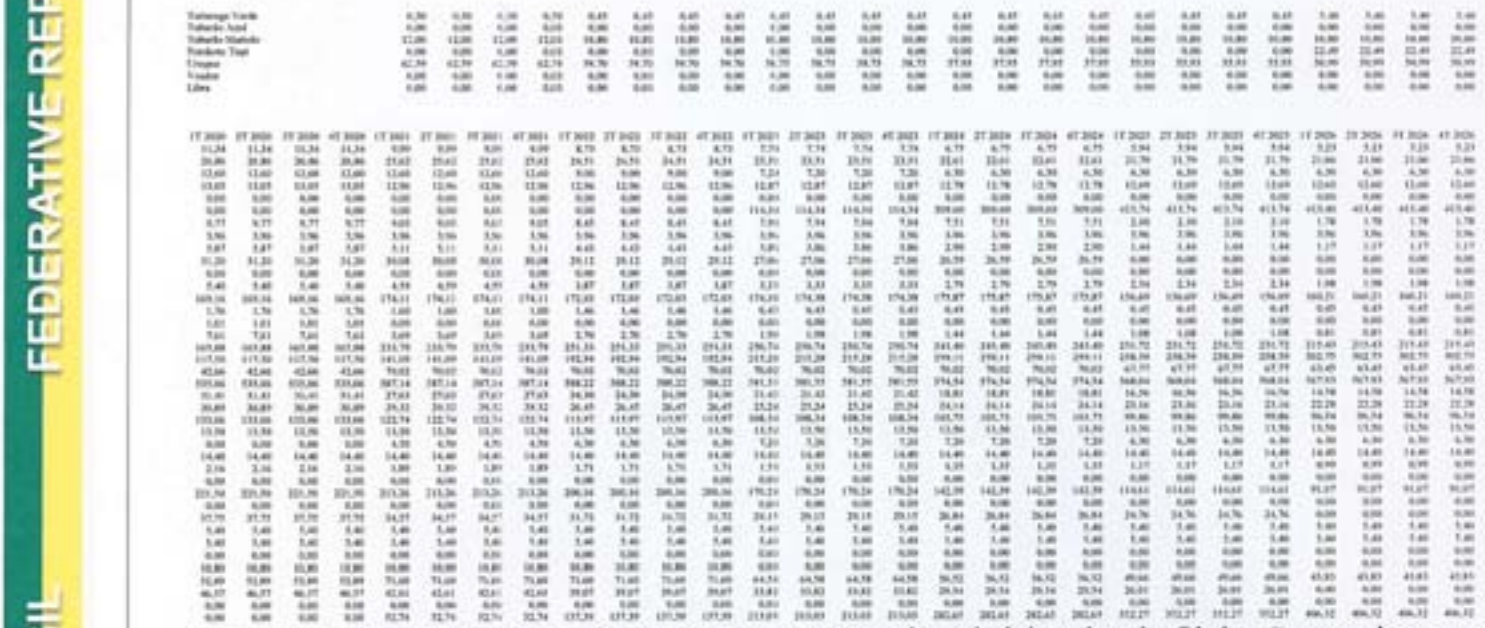

Esta tabela pode ser atualizada de tempos em tempos pelo Administrador da Obrigação com base no Relatório mais recente do Consultor Independente.

Tabela 12: Desconto Brent

Campo	Desconto Brent Futuro
Albacora	13%
Albacora Leste	10%
Atlanta	15%
Área de Barracuda	13%
Bijupira	8%
BM-C-33	8%
Pólo Central da Bacia de Campos	13%
Pólo Nordeste da Bacia de Campos	13%
Pólo Norte da Bacia de Campos	13%
Pólo Sul da Bacia de Campos	13%
Carapia	0%
Área de Caratinga	13%
Cernambi	8%
Cherne	13%
Área Espadarte	15%
Frade	10%
Búzios	8%
Iara	10%
Iara Entorno	10%
Lula	5%
Marlim	10%
Marlim Área Leste	13%
Marlim Sul	13%
Maromba	15%
Oliva	15%
Papa-Terra	15%
Peregrino	15%
Polvo	10%

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

Roncador	10%
Salema	8%
Tambau	5%
Tartaruga Mestiça	5%
Tartaruga Verde	10%
Tubarão Azul	15%
Tubarão Martelo	15%
Tupi Nordeste	8%
Urugua	5%
Voador	15%
Libra	8%

Esta tabela pode ser atualizada de tempos em tempos pelo Administrador da Obrigação com base no Relatório mais recente do Consultor Independente.

Tabela 13: Campos Específicos

Agrupamento de Campos	Campo Individual	Bacia	Tipo	Situação	Taxa de Royalty (%)	Localização SP
	Albacora	Campos	Petróleo	Em andamento	10,0%	Águas profundas
	Albacora Leste	Campos	Petróleo	Em andamento	10,0%	Águas profundas
	Atlanta	Santos	Petróleo	Desenvolvimento Provável	7,8%	Águas profundas
Área das Barracudas	Barracuda	Campos	Petróleo	Em andamento	10,0%	Águas profundas
	Bijupira	Campos	Petróleo	Em andamento	10,0%	Águas profundas
BM-C-33	Gávea	Campos	Petróleo	Desenvolvimento Provável	10,0%	Águas profundas
BM-C-33	Pão de Açúcar	Campos	Petróleo	Desenvolvimento Provável	10,0%	Águas profundas
BM-C-33	Sede	Campos	Petróleo	Desenvolvimento Provável	10,0%	Águas profundas
Pólo Central da Bacia de Campos	Marimba	Campos	Petróleo	Em andamento	10,0%	Águas profundas
Pólo Central da Bacia de Campos	Piracuna	Campos	Petróleo	Em andamento	10,0%	Águas Rasas
Pólo Nordeste da Bacia de Campos	Carapeba	Campos	Petróleo	Em andamento	10,0%	Águas Rasas
Pólo Nordeste da Bacia de Campos	Garoupa	Campos	Petróleo	Em andamento	10,0%	Águas rasas
Pólo Nordeste da Bacia de Campos	Pargo	Campos	Petróleo	Em andamento	10,0%	Águas Rasas
Pólo Nordeste da Bacia de Campos	Vermelho	Campos	Petróleo	Em andamento	10,0%	Águas Rasas
Pólo Norte da Bacia de Campos	Anequim	Campos	Petróleo	Em andamento	10,0%	Águas Rasas
Pólo Norte da Bacia de Campos	Bagre	Campos	Petróleo	Em andamento	10,0%	Águas Rasas
Pólo Norte da Bacia de Campos	Cherne	Campos	Petróleo	Em andamento	8,7%	Águas rasas
Pólo Norte da Bacia de Campos	Congro	Campos	Petróleo	Em andamento	10,0%	Águas Rasas
Pólo Norte da Bacia de Campos	Corvina	Campos	Petróleo	Em andamento	10,0%	Águas Rasas
Pólo Norte da Bacia de Campos	Garoupinha	Campos	Petróleo	Em andamento	10,0%	Águas Rasas
Pólo Norte da Bacia de Campos	Malhado	Campos	Petróleo	Em andamento	10,0%	Águas Rasas
Pólo Norte da Bacia de Campos	Namorado	Campos	Petróleo	Em andamento	10,0%	Águas Rasas
Pólo Norte da Bacia de Campos	Pirati (Campos)	Campos	Petróleo	Em andamento	10,0%	Águas Rasas
Pólo Norte da Bacia de Campos	Viola	Campos	Petróleo	Em andamento	10,0%	Águas Rasas
Pólo Sul da Bacia de Campos	Badejo	Campos	Petróleo	Em andamento	10,0%	Águas Rasas
Pólo Sul da Bacia de Campos	Bicudo	Campos	Petróleo	Em andamento	10,0%	Águas Rasas
Pólo Sul da Bacia de Campos	Bonito	Campos	Petróleo	Em andamento	10,0%	Águas Rasas
Pólo Sul da Bacia de Campos	Enchova	Campos	Petróleo	Em andamento	10,0%	Águas Rasas
Pólo Sul da Bacia de Campos	Enchova Oeste	Campos	Petróleo	Em andamento	10,0%	Águas Rasas
Pólo Sul da Bacia de Campos	Linguado	Campos	Petróleo	Em andamento	10,0%	Águas rasas
Pólo Sul da Bacia de Campos	Pampo	Campos	Petróleo	Em andamento	10,0%	Águas Rasas
Pólo Sul da Bacia de Campos	Trilha	Campos	Petróleo	Em andamento	10,0%	Águas Rasas
	Carapia	Santos	Petróleo e Gás	Desenvolvimento Provável	8,7%	Águas profundas
Área de Caratinga	Caratinga	Campos	Petróleo	Em andamento	9,3%	Águas profundas
Área de Caratinga	Curimbé	Campos	Petróleo	Em Desenvolvimento	9,3%	Águas profundas
	Cernambi	Santos	Petróleo	Em Desenvolvimento	10,0%	Águas profundas
Área Espadarte	Espadarte Sul	Campos	Petróleo	Em andamento	10,0%	Águas profundas
	Frade	Campos	Petróleo	Em andamento	10,0%	Águas profundas
	Buzios	Santos	Petróleo	Em Desenvolvimento	10,0%	Águas profundas
	Iara	Santos	Petróleo e Gás	Desenvolvimento Provável	10,0%	Águas profundas
	Iara Entorno	Santos	Petróleo e Gás	Desenvolvimento Provável	10,0%	Águas profundas
	Libra	Santos	Petróleo	Desenvolvimento Provável	15,0%	Águas profundas
	Lula	Santos	Petróleo e Gás	Em andamento	10,0%	Águas profundas
Área Marlim	Marlim	Campos	Petróleo	Em andamento	10,0%	Águas profundas
Marlim Área Leste	Jabuti	Campos	Petróleo	Em andamento	10,0%	Águas profundas
Marlim Área Leste	Marlim Leste	Campos	Petróleo	Em andamento	10,0%	Águas profundas
Marlim Área Leste	Trocaja	Campos	Petróleo	Em andamento	10,0%	Águas profundas
Marlim Área Sul	Jurara	Campos	Petróleo	Em andamento	10,0%	Águas profundas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº		LIVRO Nº		FOLHA Nº	
TRANSLATION No.	51160	BOOK No.	182	PAGE No.	158

Marlim Área Sul	Mandarim	Campos	Petróleo	Desenvolvimento Provável	10,0% Águas profundas
Marlim Área Sul	Marlim Sul	Campos	Petróleo	Em andamento	10,0% Águas profundas
Marlim Área Sul	Mocua	Campos	Petróleo	Em andamento	10,0% Águas profundas
	Marombo	Campos	Petróleo	Em Desenvolvimento	10,0% Águas Rasas
	Oliva	Santos	Petróleo	Desenvolvimento Provável	7,8% Águas profundas
	Papa-Terra	Campos	Petróleo	Em andamento	10,0% Águas profundas
Área de Peregrino	Peregrino	Campos	Petróleo	Em andamento	10,0% Águas Rasas
Área de Peregrino	Pitangola	Campos	Petróleo	Em Desenvolvimento	10,0% Águas Rasas
	Polvo	Campos	Petróleo	Em andamento	10,0% Águas Rasas
	Roncador	Campos	Petróleo	Em andamento	10,0% Águas profundas
	Salema	Campos	Petróleo	Em andamento	9,7% Águas profundas
	Tambau	Santos	Gás	Em andamento	8,7% Águas profundas
	Tartaruga Mestiça	Campos	Petróleo	Em andamento	10,0% Águas profundas
	Tartaruga Verde	Campos	Petróleo	Em andamento	10,0% Águas profundas
	Tubarão Azul	Campos	Petróleo	Produção Encerrada	10,0% Águas Rasas
	Tubarão Martelo	Campos	Petróleo	Em andamento	10,0% Águas Rasas
	Nordeste Tupi	Santos	Petróleo	Desenvolvimento Provável	10,0% Águas profundas
	Uruguá	Santos	Petróleo e Gás	Em andamento	8,7% Águas profundas
	Voador	Campos	Petróleo	Em andamento	8,2% Águas profundas

Esta tabela pode ser atualizada de tempos em tempos pelo Administrador da Obrigação com base no Relatório do Consultor Independente mais recente e qualquer mudança de lei ou direitos legais de alterem todos ou qualquer um dos valores acima.

Tabela 14: Porcentagem de Participação Especial em Águas Rasas

Rasas	mcnVatr	000 b/d	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Anos 4+
Menos de	300	207	-	-	-	-
Menos de	500	344	-	-	-	10
Menos de	750	517	-	-	10	10
Menos de	900	620	-	10	10	20
Menos de	950	654	10	10	10	20
Menos de	1200	827	10	10	20	20
Menos de	1350	930	10	20	20	30
Menos de	1400	964	20	20	20	30
Menos de	1600	110 2	20	20	30	30
Menos de	1650	1137	20	20	30	30
Menos de	1800	124 0	20	30	30	35
Menos de	1850	1274	30	30	30	35
Menos de	2100	1447	30	30	35	35
Menos de	2250	1550	30	35	35	40
Menos de	2300	1584	35	35	35	40
Menos de	2550	1757	35	35	40	40
Menos de	2700	1860	35	40	40	40
Mais de	2700	1860	40	40	40	40

Esta tabela pode ser atualizada de tempos em tempos pelo Administrador da Obrigação com base em qualquer mudança de lei ou direitos legais de alterem todos ou qualquer um dos valores acima.

Tabela 15: Porcentagem de Participação Especial em Águas Profundas

Águas profundas	mcm/qtr	000 b/d	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Anos 4+
Menos de	450	31 0			-	
Menos de	750	517	-	-	-	10
Menos de	900	620	-	-	10	10
Menos de	1050	72 3	-	-	10	20
Menos de	1200	827		10	10	20
Menos de	1350	930	-	10	20	20
Menos de	1500	103 3	10	10	20	30
Menos de	1650	1137	10	20	20	30
Menos de	1800	124 0	10	20	30	30
Menos de	1950	134 3	20	20	30	35
Menos de	2100	1447	20	30	30	35
Menos de	2250	155 0	20	30	35	35
Menos de	2400	165 3	30	30	35	40
Menos de	2550	1757	30	35	35	40
Menos de	2700	186 0	30	35	40	40
Menos de	2850	196 3	35	35	40	40
Menos de	3150	2170	35	40	40	40

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Alcisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº / TRANSLATION No. 51160 | LIVRO Nº / BOOK No. 182 | FOLHA Nº / PAGE No. 159

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

Mais de	3150	2170	40	40	40	40

Esta tabela pode ser atualizada de tempos em tempos pelo Administrador da Obrigação com base em qualquer mudança de lei ou direitos legais de alterem todos ou qualquer um dos valores acima.

Tabela 16: Taxa de Royalties Prospectivos do RJS e Taxa de Participações Especiais Prospectivas do RJS

Condição Jurídica 1

Taxa de Royalties Prospectivos do RJS	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Royalty (< 5%)	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	23,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%
Royalty (> 5%)	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	23,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%
Especial Prospectiva do RJS	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2024**	**2024**
Taxa de Participação	34,0%	32,0%	29,0%	26,0%	24,0%	22,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%

Condição Jurídica 2

Taxa de Royalties Prospectivos do RJS	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Royalty (< 5%)	30,0%	30,0%	30,0%	30,0%	33,0%	30,0%	30,0%	30,0%	30,0%	30,0%	30,0%	30,0%	30,0%
Royalty (> 5%)	22,5%	22,5%	22,5%	22,5%	22,5%	22,5%	22,5%	22,5%	22,5%	22,5%	22,5%	22,5%	22,5%
Especial Prospectiva do RJS	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2024**	**2024**
Taxa de Participação	40,0%	40,0%	40,0%	40,0%	43,0%	40,0%	40,0%	40,0%	40,0%	40,0%	40,0%	40,0%	40,0%

Condição Jurídica 1 não será atualizada.

A Condição Jurídica 2 pode ser atualizada de tempos em tempos pelo Administrador da Obrigação com base nas taxas de alocação então existentes, conforme as informações então disponíveis ao Administrador da Obrigação.

Tabela 17: Proporção de Pré-Sal dos Campos

As porcentagens abaixo representam a porcentagem de cada campo que é um Campo de Pré-Sal.

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Área de Caratinga	0%	0%	0%	70%	70%	70%	70%	70%	70%	70%	70%	70%
Cernambi	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Búzios	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Marumba	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Peregrino	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Atlanta	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
BM-C-33	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Iara	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Iara Entorno	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Libra	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Martim Sul	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Oliva	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Nordeste Tupi	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Albacora	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Albacora Leste	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Área das Barracudas	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Bijupirá	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Pólo Central da Bacia de Campos	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Pólo Nordeste da Bacia de Campos	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Pólo Norte da Bacia de Campos	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Pólo Sul da Bacia de Campos	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%
Carapia	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Cherne	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Área Espadarte	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Frade	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Lula	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Marlim	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Marlim Área Leste	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
Papa-Terra	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Polvo	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Roncador	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Salema	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Tambau	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Tartaruga Mestiça	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Tartaruga Verde	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Tubarão Azul	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Tubarão Martelo	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Uruguá	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Voador	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 286 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº / TRANSLATION No.	51160	LIVRO Nº / BOOK No.	182	FOLHA Nº / PAGE No.	160

Esta tabela pode ser atualizada de tempos em tempos pelo Administrador da Obrigação com base no Relatório mais recente do Consultor Independente.

Determinadas Tabelas
(em 3 de abril de 2018)

Tabela 1: Índice de Participação Especial Prospectivo (Cenário de Base)

	1T 2014	2T 2014	3T 2014	4T 2014	1T 2015	2T 2015	3T 2015	4T 2015	1T 2016	2T 2016	3T 2016	4T 2016	1T 2017	2T 2017	3T 2017	4T 2017	1T 2018	2T 2018	3T 2018	4T 2018	1T 2019
Albacora	47,72%	47,72%	47,72%	47,72%	38,99%	38,99%	38,99%	38,99%	32,79%	32,79%	32,79%	32,79%	50,04%	50,04%	50,04%	50,04%	59,55%	59,55%	59,55%	59,55%	59,55%
Albacora Leste	56,13%	56,13%	56,13%	56,13%	49,69%	49,69%	49,69%	49,69%	55,91%	55,91%	55,91%	55,91%	40,25%	40,25%	40,25%	40,25%	42,84%	42,84%	42,84%	42,84%	34,91%
Atlanta	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Área das Barracudas	68,89%	68,89%	68,89%	68,89%	64,78%	64,78%	64,78%	64,78%	61,82%	61,82%	61,82%	61,82%	41,54%	41,54%	41,54%	41,54%	45,26%	45,26%	45,26%	45,26%	42,87%
Berbigão	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	39,75%
Bijupirá	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
BM-C-33	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Pólo Central da Bacia de Campos	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Pólo Nordeste da Bacia de Campos	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Pólo Norte da Bacia de Campos	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Pólo Sul da Bacia de Campos	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Área de Carapeba	49,41%	49,41%	49,41%	49,41%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	36,59%	36,59%	36,59%	36,59%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Cherne	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Área Espadarte	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Frade	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	49,63%	49,63%	49,63%	49,63%	67,82%	67,82%	67,82%	67,82%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Búzios	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Iara Entorno	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Libra													0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Lula-Iracema	41,49%	41,49%	41,49%	41,49%	36,68%	36,68%	36,68%	36,68%	38,53%	38,53%	38,53%	38,53%	47,89%	47,89%	47,89%	47,89%	50,40%	50,40%	50,40%	50,40%	49,71%
Marlim	66,91%	66,91%	66,31%	66,91%	63,98%	63,98%	63,98%	63,98%	62,83%	62,83%	62,83%	62,83%	21,14%	21,14%	21,14%	21,14%	28,46%	28,46%	28,46%	28,46%	20,94%
Marlim Área Leste	55,00%	55,00%	55,00%	55,00%	48,41%	48,41%	48,41%	48,41%	44,08%	44,08%	44,08%	44,08%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Marlim Sul	66,64%	66,64%	66,64%	66,64%	62,31%	62,31%	62,31%	62,31%	57,78%	57,78%	57,78%	57,78%	29,10%	29,10%	29,10%	29,10%	29,67%	29,67%	29,67%	29,67%	24,63%
Maromba	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Oliva	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Papa-Terra	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	28,20%	28,20%	28,20%	28,20%	56,66%	56,66%	56,66%	56,66%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Peregrino	65,22%	65,22%	65,22%	65,22%	65,05%	65,05%	65,05%	65,05%	62,28%	62,28%	62,28%	62,28%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Polvo	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Roncador	38,73%	38,73%	38,73%	38,73%	36,69%	36,69%	36,69%	36,69%	57,36%	57,36%	57,36%	57,36%	22,34%	22,34%	22,34%	22,34%	30,98%	30,98%	30,98%	30,98%	32,26%
Salema	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Sepia	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Sul de Lula	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Sururu	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Tambaú	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Tartaruga Verde	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	19,16%
Tubarão Azul	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Tubarão Martelo	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Uruguá	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Voador	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Itapu													0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Oeste de Atapu													0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Sepia Leste													0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

	2T 2019	3T 2019	4T 2019	1T 2020	2T 2020	3T 2020	4T 2020	1T 2021	2T 2021	3T 2021	4T 2021	1T 2022	2T 2022	3T 2022	4T 2022	1T 2023	2T 2023	3T 2023	2013Q 4	1T 2024	2T 2024
Albacora	59,63%	59,63%	59,63%	54,91%	54,91%	54,91%	54,91%	57,31%	57,31%	57,31%	57,31%	53,69%	53,69%	53,69%	53,69%	50,75%	50,75%	50,75%	50,75%	0,00%	0,00%
Albacora Leste	34,91%	34,91%	34,91%	21,76%	21,76%	21,76%	21,76%	27,01%	27,01%	27,01%	27,01%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Atlanta	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	13,16%	13,16%	0,00%
Área das Barracudas	42,87%	42,87%	42,87%	35,04%	35,04%	35,04%	35,04%	38,77%	38,77%	38,77%	38,77%	40,80%	40,80%	40,80%	40,80%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Berbigão	39,75%	39,75%	39,75%	57,13%	57,13%	57,13%	57,13%	61,66%	61,66%	61,66%	61,66%	59,36%	59,36%	59,36%	59,36%	60,70%	60,70%	60,70%	60,70%	61,23%	61,23%
Bijupirá	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
BM-C-33	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Pólo Central da Bacia de Campos	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Pólo Nordeste da Bacia de Campos	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Pólo Norte da Bacia de Campos	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Pólo Sul da Bacia de Campos	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Área de Carapeba	0,00%	0,00%	0,00%	36,16%	36,16%	36,16%	36,16%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Cherne	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Área Espadarte	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Frade	0,00%	0,00%	0,00%	10,83%	10,83%	10,83%	10,83%	45,79%	45,79%	45,79%	45,79%	43,22%	43,22%	43,22%	43,22%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Búzios	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Iara Entorno	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Libra	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Lula-Iracema	49,71%	49,71%	49,71%	49,44%	49,44%	49,44%	49,44%	55,22%	55,22%	55,22%	55,22%	54,53%	54,53%	54,53%	54,53%	54,27%	54,27%	54,27%	54,27%	54,17%	54,17%
Marlim	20,94%	20,94%	20,94%	14,78%	14,78%	14,78%	14,78%	22,33%	22,33%	22,33%	22,33%	18,55%	18,55%	18,55%	18,55%	14,67%	14,67%	14,67%	14,67%	10,11%	10,11%
Marlim Área Leste	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	14,11%	14,11%	14,11%	14,11%	14,16%	14,16%	14,16%	14,16%	11,24%	11,24%	11,24%	11,24%	8,23%	8,23%
Marlim Sul	24,63%	24,63%	24,63%	21,29%	21,29%	21,29%	21,29%	30,64%	30,64%	30,64%	30,64%	28,91%	28,91%	28,91%	28,91%	26,37%	26,37%	26,37%	26,37%	23,19%	23,19%
Maromba	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Oliva	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Papa-Terra	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Peregrino	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	11,76%	11,76%	11,76%	11,76%	11,76%	30,98%	30,98%	30,98%	30,98%	31,59%	31,59%	31,59%	31,59%	31,42%	31,42%
Polvo	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Roncador	32,26%	32,26%	32,26%	31,53%	31,53%	31,53%	31,53%	40,45%	40,45%	40,45%	40,45%	42,25%	42,25%	42,25%	42,25%	43,11%	43,11%	43,11%	43,11%	42,89%	42,89%
Salema	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Sepia	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Sul de Lula	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Sururu	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Tambaú	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Tartaruga Verde	19,16%	19,16%	19,16%	43,86%	43,86%	43,86%	43,86%	49,78%	49,78%	49,78%	49,78%	46,75%	46,75%	46,75%	46,75%	42,00%	42,00%	42,00%	42,00%	36,89%	36,89%
Tubarão Azul	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Tubarão Martelo	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Uruguá	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº / TRANSLATION No. 51160 — LIVRO Nº / BOOK No. 182 — FOLHA Nº / PAGE No. 161

	2T 2019	3T 2019	4T 2019	1T 2020	2T 2020	3T 2020	4T 2020	1T 2021	2T 2021	3T 2021	4T 2021	1T 2022	2T 2022	3T 2022	4T 2022	1T 2023	2T 2023	3T 2023	2023Q 4	1T 2024	2T 2024
Voador	0,00%	0,00%	0,03%	0,04%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Itaipu	0,00%	0,00%	0,03%	0,04%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Oeste de Atapu	0,00%	0,00%	0,03%	0,04%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Sepia Leste	0,00%	0,00%	0,03%	0,04%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

	3T 2024	4T 2024	1T 2025	2T 2025	3T 2025	4T 2025	1T 2026	2T 2026	3T 2026	4T 2026	1T 2027	2T 2027	3T 2027	4T 2027	1T 2028	2T 2028	3T 2028	4T 2028	1T 2029	2T 2029	3T 2029	4T 2029
Albacora	0,00%	0,00%	0,03%	0,04%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Albacora Leste	0,00%	0,00%	0,03%	0,04%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Atlanta	13,16%	13,16%	24,81%	24,81%	24,81%	24,81%	25,05%	25,05%	25,05%	25,05%	21,40%	21,40%	21,40%	20,86%	20,86%	20,86%	20,86%	20,86%	17,76%	17,76%	17,76%	17,76%
Área das Barracudas	0,00%	0,00%	0,03%	0,04%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Berbigão	61,23%	61,23%	59,64%	59,64%	59,64%	59,64%	57,48%	57,48%	57,48%	57,48%	58,96%	58,96%	58,96%	60,89%	60,89%	60,89%	60,89%	60,89%	60,33%	60,33%	60,33%	60,33%
Bijupira	0,00%	0,00%	0,03%	0,04%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
BM-C-33	0,00%	0,00%	39,49%	39,49%	39,49%	39,49%	30,24%	30,24%	30,24%	30,24%	49,89%	49,89%	49,89%	49,87%	49,87%	49,87%	49,87%	49,87%	48,44%	48,44%	48,44%	48,44%
Pólo Central da Bacia de Campos	0,00%	0,00%	0,03%	0,04%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Pólo Nordeste da Bacia de Campos	0,00%	0,00%	0,03%	0,04%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Pólo Norte da Bacia de Campos	0,00%	0,00%	0,03%	0,04%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Pólo Sul da Bacia de Campos	0,00%	0,00%	0,03%	0,04%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Área de Carutinga	0,00%	0,00%	0,03%	0,04%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Cherne	0,00%	0,00%	0,03%	0,04%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Área Espadarte	0,00%	0,00%	0,03%	0,04%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Frade	0,00%	0,00%	0,03%	0,04%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Búzios	0,00%	0,00%	0,03%	0,04%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Iara Entorno	0,00%	0,00%	0,03%	0,04%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Libra	0,00%	0,00%	0,03%	0,04%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Lula-Iracema	54,17%	54,17%	53,07%	53,07%	53,07%	53,07%	53,00%	53,00%	53,00%	53,00%	52,47%	52,47%	52,47%	51,50%	51,50%	51,50%	51,50%	51,50%	49,26%	49,26%	49,26%	49,26%
Marlim	10,11%	10,11%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Marlim Área Leste	8,25%	8,25%	3,68%	3,68%	3,68%	3,68%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Marlim Sul	23,19%	23,19%	22,43%	22,43%	22,43%	22,43%	0,25%	0,23%	0,23%	0,23%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Maromba	0,00%	0,00%	0,03%	0,04%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	12,91%	12,91%	12,91%	29,92%	29,92%	29,92%	29,92%	21,70%	22,76%	22,76%	22,76%	22,76%
Oliva	0,00%	0,00%	0,03%	0,04%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Papa-Terra	0,00%	0,00%	0,03%	0,04%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Peregrino	31,42%	31,42%	30,22%	30,22%	30,22%	30,22%	28,01%	28,01%	28,01%	28,01%	27,16%	27,16%	27,16%	26,81%	26,81%	26,81%	26,81%	26,81%	27,37%	27,37%	27,37%	27,37%
Polvo	0,00%	0,00%	0,03%	0,04%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Roncador	42,89%	42,89%	41,81%	41,81%	41,81%	41,81%	41,57%	41,57%	41,57%	41,57%	37,96%	37,96%	37,96%	33,39%	33,39%	33,39%	33,39%	33,39%	29,56%	29,56%	29,56%	29,56%
Salema	0,00%	0,00%	0,03%	0,04%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Sepia	0,00%	0,00%	0,03%	0,04%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Sul de Lula	0,00%	0,00%	0,03%	0,04%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Sururu	0,00%	0,00%	0,03%	0,04%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	19,76%	19,76%	19,76%	43,06%	43,06%	43,06%	43,06%	40,19%	40,19%	40,19%	40,19%	40,19%
Tambaú	0,00%	0,00%	0,03%	0,04%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Tartaruga Verde	30,89%	30,89%	31,28%	31,28%	31,28%	31,28%	24,76%	24,76%	24,76%	24,76%	17,18%	17,18%	17,18%	4,68%	4,68%	4,68%	4,68%	4,68%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Tubarão Azul	0,00%	0,00%	0,03%	0,04%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Tubarão Martelo	0,00%	0,00%	0,03%	0,04%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Uruguá	0,00%	0,00%	0,03%	0,04%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Voador	0,00%	0,00%	0,03%	0,04%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Itaipu	0,00%	0,00%	0,03%	0,04%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Oeste de Atapu	0,00%	0,00%	66,16%	66,16%	66,16%	66,16%	64,78%	64,78%	64,78%	64,78%	63,93%	63,93%	63,93%	63,67%	63,67%	63,67%	63,67%	63,67%	62,59%	62,59%	62,59%	62,59%
Sepia Leste	0,00%	0,00%	0,03%	0,04%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

Esta tabela pode ser atualizada de tempos em tempos pelo Administrador da Obrigação com base no Relatório mais recente do Consultor Independente.

Tabela 2: Índice de Participação Especial Prospectivo (Cenário Baixo)

	1T 2014	2T 2014	3T 2014	4T 2014	1T 2015	2T 2015	3T 2015	4T 2015	1T 2016	2T 2016	3T 2016	4T 2016	1T 2017	2T 2017	3T 2017	4T 2017	1T 2018	2T 2018	3T 2018	4T 2018	1T 2019	2T 2019
Albacora	47,72%	47,72%	47,72%	47,72%	33,10%	33,10%	33,10%	33,10%	22,06%	22,06%	22,06%	22,06%	50,13%	50,13%	50,13%	50,13%	59,53%	59,53%	59,53%	59,53%	59,63%	59,63%
Albacora Leste	56,13%	56,13%	56,13%	56,13%	44,83%	44,83%	44,83%	44,83%	49,48%	49,48%	49,48%	49,48%	40,13%	40,13%	40,13%	40,13%	42,98%	42,98%	42,98%	42,98%	35,13%	35,13%
Atlanta	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Área das Barracudas	68,89%	68,89%	68,89%	68,89%	61,83%	61,83%	61,83%	61,83%	56,59%	56,59%	56,59%	56,59%	41,54%	41,54%	41,54%	41,54%	45,20%	45,20%	45,20%	45,20%	42,87%	42,87%
Berbigão	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	39,71%	39,71%
Bijupira	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
BM-C-33	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Pólo Central da Bacia de Campos	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Pólo Nordeste da Bacia de Campos	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Pólo Norte da Bacia de Campos	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Pólo Sul da Bacia de Campos	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Área de Carutinga	49,41%	49,41%	49,41%	49,41%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	36,59%	36,59%	36,59%	36,59%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Cherne	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Área Espadarte	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Frade	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	44,62%	44,62%	44,62%	44,62%	63,41%	63,41%	63,41%	63,41%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Búzios	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Iara Entorno	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Libra													0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Lula-Iracema	41,49%	41,49%	41,49%	41,49%	29,96%	29,96%	29,96%	29,96%	28,16%	28,16%	28,16%	28,16%	47,87%	47,87%	47,87%	47,87%	50,40%	50,40%	50,40%	50,40%	49,71%	49,71%
Marlim	66,91%	66,91%	66,91%	66,91%	61,04%	61,04%	61,04%	61,04%	57,85%	57,85%	57,85%	57,85%	21,02%	21,02%	21,02%	21,02%	28,46%	28,46%	28,46%	28,46%	20,94%	20,94%
Marlim Área Leste	55,00%	55,00%	55,00%	55,00%	43,38%	43,38%	43,38%	43,38%	35,12%	35,12%	35,12%	35,12%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Marlim Sul	66,64%	66,64%	66,64%	66,64%	59,10%	59,10%	59,10%	59,10%	51,85%	51,85%	51,85%	51,85%	28,46%	28,46%	28,46%	28,46%	29,63%	29,63%	29,63%	29,63%	24,65%	24,65%
Maromba	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Oliva	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Papa-Terra	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	20,90%	20,90%	20,90%	20,90%	50,50%	50,50%	50,50%	50,50%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Peregrino	65,22%	65,22%	65,22%	65,22%	61,95%	61,95%	61,95%	61,95%	56,74%	56,74%	56,74%	56,74%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Polvo	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Roncador	58,73%	58,73%	58,73%	58,73%	53,03%	53,03%	53,03%	53,03%	51,64%	51,64%	51,64%	51,64%	22,33%	22,33%	22,33%	22,33%	30,98%	30,98%	30,98%	30,98%	32,27%	32,27%
Salema	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Sepia	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Sul de Lula	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Sururu	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Tambaú	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Tartaruga Verde	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	19,14%	19,14%
Tubarão Azul	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Tubarão Martelo	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº / TRANSLATION No. 51160 — LIVRO Nº / BOOK No. 182 — FOLHA Nº / PAGE No. 162

	1T 2014	2T 2014	3T 2014	4T 2014	1T 2015	2T 2015	3T 2015	4T 2015	1T 2016	2T 2016	3T 2016	4T 2016	1T 2017	2T 2017	3T 2017	4T 2017	1T 2018	2T 2018	3T 2018	4T 2018	1T 2019	2T 2019
Uruguá	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Voador	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Itapu													0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Oeste de Atapu													0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Sepia Leste													0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

	3T 2019	4T 2019	1T 2020	2T 2020	3T 2020	4T 2020	1T 2021	2T 2021	3T 2021	4T 2021	1T 2022	2T 2022	3T 2022	4T 2022	1T 2023	2T 2023	3T 2023	4T 2023	1T 2024	2T 2024	3T 2024	4T 2024
Albacora	39,63%	39,63%	34,91%	34,91%	34,91%	34,91%	48,27%	48,27%	48,27%	48,27%	43,62%	43,62%	43,62%	43,62%	39,85%	39,85%	39,85%	39,85%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Albacora Leste	35,13%	35,13%	21,76%	21,76%	21,76%	21,76%	7,04%	7,04%	7,04%	7,04%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Atlanta	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Área das Barracudas	42,87%	42,87%	35,04%	35,04%	35,04%	35,04%	25,67%	25,67%	25,67%	25,67%	17,99%	17,99%	17,99%	17,99%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Berbigão	39,71%	39,71%	37,33%	37,33%	37,33%	37,33%	33,77%	33,77%	33,77%	33,77%	30,98%	30,98%	30,98%	30,98%	52,59%	52,59%	52,59%	52,59%	53,30%	53,30%	53,30%	53,30%
Bijupira	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
BM-C-33	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Pólo Central da Bacia de Campos	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Pólo Nordeste da Bacia de Campos	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Pólo Norte da Bacia de Campos	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Pólo Sul da Bacia de Campos	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Área de Caratinga	0,00%	0,00%	36,16%	36,16%	36,16%	36,16%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Cherne	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Área Espadarte	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Frade	0,00%	0,00%	10,85%	10,85%	10,85%	10,85%	33,18%	33,18%	33,18%	33,18%	29,80%	29,80%	29,80%	29,80%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Búzios	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Iara Entorno	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Libra	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Lula-Iracema	49,71%	49,71%	49,44%	49,44%	49,44%	49,44%	45,33%	45,33%	45,33%	45,33%	44,48%	44,48%	44,48%	44,48%	44,14%	44,14%	44,14%	44,14%	44,00%	44,00%	44,00%	44,00%
Marlim	20,94%	20,94%	14,78%	14,78%	14,78%	14,78%	3,22%	3,22%	3,22%	3,22%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Marlim Área Leste	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Marlim Sul	24,65%	24,65%	21,29%	21,29%	21,29%	21,29%	14,49%	14,49%	14,49%	14,49%	12,39%	12,39%	12,39%	12,39%	9,23%	9,23%	9,23%	9,23%	5,20%	5,20%	5,20%	5,20%
Marombo	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Oliva	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Papa-Terra	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Peregrino	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	4,47%	4,47%	4,47%	4,47%	14,91%	14,91%	14,91%	14,91%	14,61%	14,61%	14,61%	14,61%
Polvo	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Roncador	32,27%	32,27%	31,55%	31,55%	31,55%	31,55%	26,77%	26,77%	26,77%	26,77%	29,10%	29,10%	29,10%	29,10%	30,23%	30,23%	30,23%	30,23%	29,98%	29,98%	29,98%	29,98%
Salema	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Sepia	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Sul de Lula	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Sururu	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Tambuatá	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Tartaruga Verde	19,14%	19,14%	43,82%	43,82%	43,82%	43,82%	38,70%	38,70%	38,70%	38,70%	34,89%	34,89%	34,89%	34,89%	28,81%	28,81%	28,81%	28,81%	22,31%	22,31%	22,31%	22,31%
Tubarão Azul	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Tubarão Martelo	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Uruguá	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Voador	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Itapu	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Oeste de Atapu	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Sepia Leste	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

	1T 2025	2T 2025	3T 2025	4T 2025	1T 2026	2T 2026	3T 2026	4T 2026	1T 2027	2T 2027	3T 2027	4T 2027	1T 2028	2T 2028	3T 2028	4T 2028	1T 2029	2T 2029	3T 2029	4T 2029
Albacora	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Albacora Leste	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Atlanta	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	6,28%	6,28%	6,28%	6,28%	2,52%	2,52%	2,52%	2,52%
Área das Barracudas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Berbigão	51,33%	51,33%	51,33%	51,33%	48,43%	48,43%	48,43%	48,43%	50,54%	50,54%	50,54%	50,54%	52,86%	52,86%	52,86%	52,86%	52,07%	52,07%	52,07%	52,07%
Bijupira	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
BM-C-33	27,16%	27,16%	27,16%	27,16%	40,22%	40,22%	40,22%	40,22%	39,59%	39,59%	39,59%	39,59%	39,31%	39,31%	39,31%	39,31%	37,53%	37,53%	37,53%	37,53%
Pólo Central da Bacia de Campos	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Pólo Nordeste da Bacia de Campos	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Pólo Norte da Bacia de Campos	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Pólo Sul da Bacia de Campos	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Área de Caratinga	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Cherne	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Área Espadarte	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Frade	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Búzios	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Iara Entorno	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Libra	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Lula-Iracema	42,66%	42,66%	42,66%	42,66%	42,60%	42,60%	42,60%	42,60%	41,96%	41,96%	41,96%	41,96%	40,74%	40,74%	40,74%	40,74%	37,90%	37,90%	37,90%	37,90%
Marlim	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Marlim Área Leste	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Marlim Sul	4,40%	4,40%	4,40%	4,40%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Marombo	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Oliva	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Papa-Terra	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Peregrino	13,07%	13,07%	13,07%	13,07%	10,20%	10,20%	10,20%	10,20%	9,12%	9,12%	9,12%	9,12%	8,61%	8,61%	8,61%	8,61%	9,30%	9,30%	9,30%	9,30%
Polvo	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Roncador	28,62%	28,62%	28,62%	28,62%	28,43%	28,43%	28,43%	28,43%	21,90%	21,90%	21,90%	21,90%	18,09%	18,09%	18,09%	18,09%	13,37%	13,37%	13,37%	13,37%
Salema	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Sepia	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Sul de Lula	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Sururu	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	9,92%	9,92%	9,92%	9,92%	26,10%	26,10%	26,10%	26,10%
Tambuatá	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Tartaruga Verde	15,17%	15,17%	15,17%	15,17%	6,89%	6,89%	6,89%	6,89%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Tubarão Azul	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Tubarão Martelo	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Uruguá	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Voador	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Itapu	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº / TRANSLATION No. 51160 — LIVRO Nº / BOOK No. 182 — FOLHA Nº / PAGE No. 163

	1T 2025	2T 2025	3T 2025	4T 2025	1T 2026	2T 2026	3T 2026	4T 2026	1T 2027	2T 2027	3T 2027	4T 2027	1T 2028	2T 2028	3T 2028	4T 2028	1T 2029	2T 2029	3T 2029	4T 2029
Oeste de Atapu	59,24%	59,24%	59,24%	59,24%	57,88%	57,88%	57,88%	57,88%	57,02%	57,02%	57,02%	57,02%	56,48%	56,48%	56,48%	56,48%	54,67%	54,67%	54,67%	54,67%
Sepia Leste	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

Esta tabela pode ser atualizada de tempos em tempos pelo Administrador da Obrigação com base no Relatório mais recente do Consultor Independente.

Tabela 3: Índice de Participação Especial Prospectivo (Cenário de Desvantagem)

	1T 2014	2T 2014	3T 2014	4T 2014	1T 2015	2T 2015	3T 2015	4T 2015	1T 2016	2T 2016	3T 2016	4T 2016	1T 2017	2T 2017	3T 2017	4T 2017	1T 2018	2T 2018	3T 2018	4T 2018	1T 2019	2T 2019
Albacora	47,72%	47,72%	47,72%	47,72%	34,01%	34,01%	34,01%	34,01%	27,10%	27,10%	27,10%	27,10%	50,04%	50,04%	50,04%	50,04%	57,62%	57,62%	57,62%	57,62%	57,85%	57,85%
Albacora Leste	36,13%	36,13%	36,13%	36,13%	45,99%	45,99%	45,99%	45,99%	53,20%	53,20%	53,20%	53,20%	40,25%	40,25%	40,25%	40,25%	38,91%	38,91%	38,91%	38,91%	30,26%	30,26%
Atlanta	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Área das Barracudas	68,89%	68,89%	68,89%	68,89%	62,73%	62,73%	62,73%	62,73%	59,53%	59,53%	59,53%	59,53%	41,54%	41,54%	41,54%	41,54%	41,93%	41,93%	41,93%	41,93%	39,25%	39,25%
Berbigão	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	32,22%	32,22%
Bijupira	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
BM-C-33	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Pólo Central da Bacia de Campos	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Pólo Nordeste da Bacia de Campos	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Pólo Norte da Bacia de Campos	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Pólo Sul da Bacia de Campos	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Área de Carapiúba	49,41%	49,41%	49,41%	49,41%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	36,79%	36,79%	36,79%	36,79%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Cherne	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Área Espadarte	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Frade	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	45,86%	45,86%	45,86%	45,86%	66,20%	66,20%	66,20%	66,20%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Búzios	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Iara Entorno	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Libra													0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Lula-Iracema	41,69%	41,69%	41,69%	41,69%	31,47%	31,47%	31,47%	31,47%	33,58%	33,58%	33,58%	33,58%	47,89%	47,89%	47,89%	47,89%	47,31%	47,31%	47,31%	47,31%	46,55%	46,55%
Marlim	66,91%	66,91%	66,91%	66,91%	61,80%	61,80%	61,80%	61,80%	60,49%	60,49%	60,49%	60,49%	21,14%	21,14%	21,14%	21,14%	24,23%	24,23%	24,23%	24,23%	16,05%	16,05%
Marlim Área Leste	55,00%	55,00%	55,00%	55,00%	45,33%	45,33%	45,33%	45,33%	40,61%	40,61%	40,61%	40,61%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Marlim Sul	66,64%	66,64%	66,64%	66,64%	60,05%	60,05%	60,05%	60,05%	55,10%	55,10%	55,10%	55,10%	29,10%	29,10%	29,10%	29,10%	25,66%	25,66%	25,66%	25,66%	20,26%	20,26%
Maromba	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Oliva	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Papa-Terra	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	22,79%	22,79%	22,79%	22,79%	54,29%	54,29%	54,29%	54,29%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Peregrino	65,22%	65,22%	65,22%	65,22%	62,83%	62,83%	62,83%	62,83%	59,66%	59,66%	59,66%	59,66%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Polvo	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Roncador	58,73%	58,73%	58,73%	58,73%	54,50%	54,50%	54,50%	54,50%	55,34%	55,34%	55,34%	55,34%	22,34%	22,34%	22,34%	22,34%	27,19%	27,19%	27,19%	27,19%	28,75%	28,75%
Salema	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Sepia	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Sul de Lula	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Sururu	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Tambaú	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Tartaruga Verde	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	10,66%	10,66%
Tubarão Azul	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Tubarão Martelo	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Uruguá	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Voador	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Itapu													0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Oeste de Atapu													0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Sepia Leste													0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

	3T 2019	4T 2019	1T 2020	2T 2020	3T 2020	4T 2020	1T 2021	2T 2021	3T 2021	4T 2021	1T 2022	2T 2022	3T 2022	4T 2022	1T 2023	2T 2023	3T 2023	4T 2023	1T 2024	2T 2024	3T 2024	4T 2024
Albacora	57,85%	57,85%	52,82%	52,82%	52,82%	52,82%	55,16%	55,16%	55,16%	55,16%	51,60%	51,60%	51,60%	51,60%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Albacora Leste	30,26%	30,26%	15,74%	15,74%	15,74%	15,74%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Atlanta	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Área das Barracudas	39,25%	39,25%	30,64%	30,64%	30,64%	30,64%	34,81%	34,81%	34,81%	34,81%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Berbigão	32,22%	32,22%	55,14%	55,14%	55,14%	55,14%	59,63%	59,63%	59,63%	59,63%	57,29%	57,29%	57,29%	57,29%	58,70%	58,70%	58,70%	58,70%	59,28%	59,28%	59,28%	59,28%
Bijupira	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
BM-C-33	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Pólo Central da Bacia de Campos	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Pólo Nordeste da Bacia de Campos	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Pólo Norte da Bacia de Campos	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Pólo Sul da Bacia de Campos	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Área de Carapiúba	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Cherne	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Área Espadarte	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Frade	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	38,36%	38,36%	38,36%	38,36%	40,62%	40,62%	40,62%	40,62%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Búzios	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Iara Entorno	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Libra	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Lula-Iracema	46,55%	46,55%	46,02%	46,02%	46,02%	46,02%	52,34%	52,34%	52,34%	52,34%	51,66%	51,66%	51,66%	51,66%	51,38%	51,38%	51,38%	51,38%	51,27%	51,27%	51,27%	51,27%
Marlim	16,05%	16,05%	9,29%	9,29%	9,29%	9,29%	17,34%	17,34%	17,34%	17,34%	13,12%	13,12%	13,12%	13,12%	8,79%	8,79%	8,79%	8,79%	3,73%	3,73%	3,73%	3,73%
Marlim Área Leste	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Marlim Sul	20,26%	20,26%	16,64%	16,64%	16,64%	16,64%	26,63%	26,63%	26,63%	26,63%	24,78%	24,78%	24,78%	24,78%	22,01%	22,01%	22,01%	22,01%	18,46%	18,46%	18,46%	18,46%
Maromba	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Oliva	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Papa-Terra	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Peregrino	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	18,08%	18,08%	18,08%	18,08%	27,29%	27,29%	27,29%	27,29%	27,64%	27,64%	27,64%	27,64%
Polvo	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Roncador	28,75%	28,75%	28,02%	28,02%	28,02%	28,02%	37,52%	37,52%	37,52%	37,52%	39,52%	39,52%	39,52%	39,52%	40,47%	40,47%	40,47%	40,47%	40,25%	40,25%	40,25%	40,25%
Salema	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Sepia	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Sul de Lula	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Sururu	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Tambaú	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Tartaruga Verde	10,66%	10,66%	40,73%	40,73%	40,73%	40,73%	47,08%	47,08%	47,08%	47,08%	43,74%	43,74%	43,74%	43,74%	38,48%	38,48%	38,48%	38,48%	32,92%	32,92%	32,92%	32,92%
Tubarão Azul	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Tubarão Martelo	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº		LIVRO Nº		FOLHA Nº	
TRANSLATION No.	51160	BOOK No.	182	PAGE No.	164

	3T 2019	4T 2019	1T 2020	2T 2020	3T 2020	4T 2020	1T 2021	2T 2021	3T 2021	4T 2021	1T 2022	2T 2022	3T 2022	4T 2022	1T 2023	2T 2023	3T 2023	4T 2023	1T 2024	2T 2024	3T 2024	4T 2024
Uruguai	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Vendor	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Itapu	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Oeste de Atapu	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Sepia Leste	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº 51160 LIVRO Nº 182 FOLHA Nº 165
TRANSLATION No. BOOK No. PAGE No.

	1T 2025	2T 2025	3T 2025	4T 2025	1T 2026	2T 2026	3T 2026	4T 2026	1T 2027	2T 2027	3T 2027	4T 2027	1T 2028	2T 2028	3T 2028	4T 2028	1T 2029	2T 2029	3T 2029	4T 2029
Albacora	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Albacora Leste	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Atlanta	18,01%	18,01%	18,01%	18,01%	21,74%	21,74%	21,74%	21,74%	17,53%	17,53%	17,53%	17,53%	16,92%	16,92%	16,92%	16,92%	13,46%	13,46%	13,46%	13,46%
Área das Barracudas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Berbigão	57,50%	57,50%	57,50%	57,50%	55,00%	55,00%	55,00%	55,00%	56,75%	56,75%	56,75%	56,75%	58,84%	58,84%	58,84%	58,84%	58,15%	58,15%	58,15%	58,15%
Bijupira	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
BM-C-33	35,96%	35,96%	35,96%	35,96%	47,37%	47,37%	47,37%	47,37%	47,53%	47,53%	47,53%	47,53%	47,10%	47,10%	47,10%	47,10%	45,74%	45,74%	45,74%	45,74%
Pólo Central da Bacia de Campos	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Pólo Nordeste da Bacia de Campos	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Pólo Norte da Bacia de Campos	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Pólo Sul da Bacia de Campos	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Área de Caratinga	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Cherne	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Área Espadarte	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Frade	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Búzios	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Iara Entorno	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Libra	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Lula-Iracema	50,20%	50,20%	50,20%	50,20%	50,13%	50,13%	50,13%	50,13%	49,56%	49,56%	49,56%	49,56%	48,49%	48,49%	48,49%	48,49%	46,02%	46,02%	46,02%	46,02%
Marlim	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Marlim Área Leste	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Marlim Sul	17,66%	17,66%	17,66%	17,66%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Maromba	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	3,01%	3,01%	3,01%	3,01%	26,28%	26,28%	26,28%	26,28%	18,30%	18,30%	18,30%	18,30%
Oliva	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Papa-Terra	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Peregrino	25,76%	25,76%	25,76%	25,76%	23,32%	23,32%	23,32%	23,32%	22,35%	22,35%	22,35%	22,35%	21,97%	21,97%	21,97%	21,97%	22,54%	22,54%	22,54%	22,54%
Polvo	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Roncador	39,05%	39,05%	39,05%	39,05%	38,81%	38,81%	38,81%	38,81%	34,85%	34,85%	34,85%	34,85%	29,77%	29,77%	29,77%	29,77%	25,61%	25,61%	25,61%	25,61%
Salema	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Sepia	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Sul de Lula	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Sururu	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	3,84%	3,84%	3,84%	3,84%	39,16%	39,16%	39,16%	39,16%	35,88%	35,88%	35,88%	35,88%
Tambaa	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Tartaruga Verde	26,68%	26,68%	26,68%	26,68%	19,50%	19,50%	19,50%	19,50%	11,16%	11,16%	11,16%	11,16%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Tubarão Azul	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Tubarão Martelo	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Uruguá	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Voador	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Itapu	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Oeste de Atapu	64,48%	64,48%	64,48%	64,48%	63,21%	63,21%	63,21%	63,21%	62,40%	62,40%	62,40%	62,40%	61,93%	61,93%	61,93%	61,93%	60,42%	60,42%	60,42%	60,42%
Sepia Leste	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

Esta tabela pode ser atualizada de tempos em tempos pelo Administrador da Obrigação com base no Relatório mais recente do Consultor Independente.

Tabela 4: Preço Prospectivo do Petróleo (Cenário de Base)

US$ / bbl	1T 2014	2T 2014	3T 2014	4T 2014	1T 2015	2T 2015	3T 2015	4T 2015	1T 2016	2T 2016	3T 2016	4T 2016	1T 2017	2T 2017	3T 2017	4T 2017	1T 2018	2T 2018	3T 2018	4T 2018	1T 2019	2T 2019
Albacora	102,10	102,10	102,10	102,10	95,80	95,80	95,80	95,80	96,33	96,33	96,33	96,33	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Albacora Leste	102,10	102,10	102,10	102,10	95,80	95,80	95,80	95,80	96,33	96,33	96,33	96,33	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Atlanta	102,10	102,10	102,10	102,10	95,80	95,80	95,80	95,80	96,33	96,33	96,33	96,33	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Área das Barracudas	102,10	102,10	102,10	102,10	95,80	95,80	95,80	95,80	96,33	96,33	96,33	96,33	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Berbigão	102,10	102,10	102,10	102,10	95,80	95,80	95,80	95,80	96,33	96,33	96,33	96,33	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Bijupira	102,10	102,10	102,10	102,10	95,80	95,80	95,80	95,80	96,33	96,33	96,33	96,33	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
BM-C-33	102,10	102,10	102,10	102,10	95,80	95,80	95,80	95,80	96,33	96,33	96,33	96,33	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Pólo Central da Bacia de Campos	102,10	102,10	102,10	102,10	95,80	95,80	95,80	95,80	96,33	96,33	96,33	96,33	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Pólo Nordeste da Bacia de Campos	102,10	102,10	102,10	102,10	95,80	95,80	95,80	95,80	96,33	96,33	96,33	96,33	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Pólo Norte da Bacia de Campos	102,10	102,10	102,10	102,10	95,80	95,80	95,80	95,80	96,33	96,33	96,33	96,33	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Pólo Sul da Bacia de Campos	102,10	102,10	102,10	102,10	95,80	95,80	95,80	95,80	96,33	96,33	96,33	96,33	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Área de Caratinga	102,10	102,10	102,10	102,10	95,80	95,80	95,80	95,80	96,33	96,33	96,33	96,33	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Cherne	102,10	102,10	102,10	102,10	95,80	95,80	95,80	95,80	96,33	96,33	96,33	96,33	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Área Espadarte	102,10	102,10	102,10	102,10	95,80	95,80	95,80	95,80	96,33	96,33	96,33	96,33	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Frade	102,10	102,10	102,10	102,10	95,80	95,80	95,80	95,80	96,33	96,33	96,33	96,33	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Búzios	102,10	102,10	102,10	102,10	95,80	95,80	95,80	95,80	96,33	96,33	96,33	96,33	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Iara Entorno	102,10	102,10	102,10	102,10	95,80	95,80	95,80	95,80	96,33	96,33	96,33	96,33	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Libra	102,10	102,10	102,10	102,10	95,80	95,80	95,80	95,80	96,33	96,33	96,33	96,33	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Lula-Iracema	102,10	102,10	102,10	102,10	95,80	95,80	95,80	95,80	96,33	96,33	96,33	96,33	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Marlim	102,10	102,10	102,10	102,10	95,80	95,80	95,80	95,80	96,33	96,33	96,33	96,33	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Marlim Área Leste	102,10	102,10	102,10	102,10	95,80	95,80	95,80	95,80	96,33	96,33	96,33	96,33	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Marlim Sul	102,10	102,10	102,10	102,10	95,80	95,80	95,80	95,80	96,33	96,33	96,33	96,33	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Maromba	102,10	102,10	102,10	102,10	95,80	95,80	95,80	95,80	96,33	96,33	96,33	96,33	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Oliva	102,10	102,10	102,10	102,10	95,80	95,80	95,80	95,80	96,33	96,33	96,33	96,33	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Papa-Terra	102,10	102,10	102,10	102,10	95,80	95,80	95,80	95,80	96,33	96,33	96,33	96,33	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Peregrino	102,10	102,10	102,10	102,10	95,80	95,80	95,80	95,80	96,33	96,33	96,33	96,33	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Polvo	102,10	102,10	102,10	102,10	95,80	95,80	95,80	95,80	96,33	96,33	96,33	96,33	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Roncador	102,10	102,10	102,10	102,10	95,80	95,80	95,80	95,80	96,33	96,33	96,33	96,33	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Salema	102,10	102,10	102,10	102,10	95,80	95,80	95,80	95,80	96,33	96,33	96,33	96,33	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Sepia	102,10	102,10	102,10	102,10	95,80	95,80	95,80	95,80	96,33	96,33	96,33	96,33	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Sul de Lula	102,10	102,10	102,10	102,10	95,80	95,80	95,80	95,80	96,33	96,33	96,33	96,33	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Sururu	102,10	102,10	102,10	102,10	95,80	95,80	95,80	95,80	96,33	96,33	96,33	96,33	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Tambaa	102,10	102,10	102,10	102,10	95,80	95,80	95,80	95,80	96,33	96,33	96,33	96,33	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Tartaruga Verde	102,10	102,10	102,10	102,10	95,80	95,80	95,80	95,80	96,33	96,33	96,33	96,33	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Tubarão Azul	102,10	102,10	102,10	102,10	95,80	95,80	95,80	95,80	96,33	96,33	96,33	96,33	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Tubarão Martelo	102,10	102,10	102,10	102,10	95,80	95,80	95,80	95,80	96,33	96,33	96,33	96,33	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Uruguá	102,10	102,10	102,10	102,10	95,80	95,80	95,80	95,80	96,33	96,33	96,33	96,33	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Voador	102,10	102,10	102,10	102,10	95,80	95,80	95,80	95,80	96,33	96,33	96,33	96,33	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Itapu	102,10	102,10	102,10	102,10	95,80	95,80	95,80	95,80	96,33	96,33	96,33	96,33	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Oeste de Atapu	102,10	102,10	102,10	102,10	95,80	95,80	95,80	95,80	96,33	96,33	96,33	96,33	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Sepia Leste	102,10	102,10	102,10	102,10	95,80	95,80	95,80	95,80	96,33	96,33	96,33	96,33	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº — LIVRO Nº — FOLHA Nº
TRANSLATION No. 51160 — BOOK No. 182 — PAGE No. 166

US$ / bbl	3T 2019	4T 2019	1T 2020	2T 2020	3T 2020	4T 2020	1T 2021	2T 2021	3T 2021	4T 2021	1T 2022	2T 2022	3T 2022	4T 2022	1T 2023	2T 2023	3T 2023	4T 2023	1T 2024	2T 2024	3T 2024	4T 2024
Albacora	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	68,98	68,98	68,98	68,98	70,36	70,36	70,36	70,36	71,77	71,77	71,77	71,77	73,20	73,20	73,20	73,20
Albacora Leste	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	68,98	68,98	68,98	68,98	70,36	70,36	70,36	70,36	71,77	71,77	71,77	71,77	73,20	73,20	73,20	73,20
Atlanta	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	68,98	68,98	68,98	68,98	70,36	70,36	70,36	70,36	71,77	71,77	71,77	71,77	73,20	73,20	73,20	73,20
Área das Baleias	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	68,98	68,98	68,98	68,98	70,36	70,36	70,36	70,36	71,77	71,77	71,77	71,77	73,20	73,20	73,20	73,20
Berbigão	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	68,98	68,98	68,98	68,98	70,36	70,36	70,36	70,36	71,77	71,77	71,77	71,77	73,20	73,20	73,20	73,20
Bijupirá	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	68,98	68,98	68,98	68,98	70,36	70,36	70,36	70,36	71,77	71,77	71,77	71,77	73,20	73,20	73,20	73,20
BM-C-33	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	68,98	68,98	68,98	68,98	70,36	70,36	70,36	70,36	71,77	71,77	71,77	71,77	73,20	73,20	73,20	73,20
Pólo Central da Bacia de Campos	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	68,98	68,98	68,98	68,98	70,36	70,36	70,36	70,36	71,77	71,77	71,77	71,77	73,20	73,20	73,20	73,20
Pólo Nordeste da Bacia de Campos	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	68,98	68,98	68,98	68,98	70,36	70,36	70,36	70,36	71,77	71,77	71,77	71,77	73,20	73,20	73,20	73,20
Pólo Norte da Bacia de Campos	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	68,98	68,98	68,98	68,98	70,36	70,36	70,36	70,36	71,77	71,77	71,77	71,77	73,20	73,20	73,20	73,20
Pólo Sul da Bacia de Campos	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	68,98	68,98	68,98	68,98	70,36	70,36	70,36	70,36	71,77	71,77	71,77	71,77	73,20	73,20	73,20	73,20
Área de Curatinga	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	68,98	68,98	68,98	68,98	70,36	70,36	70,36	70,36	71,77	71,77	71,77	71,77	73,20	73,20	73,20	73,20
Cherne	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	68,98	68,98	68,98	68,98	70,36	70,36	70,36	70,36	71,77	71,77	71,77	71,77	73,20	73,20	73,20	73,20
Área Espadarte	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	68,98	68,98	68,98	68,98	70,36	70,36	70,36	70,36	71,77	71,77	71,77	71,77	73,20	73,20	73,20	73,20
Frade	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	68,98	68,98	68,98	68,98	70,36	70,36	70,36	70,36	71,77	71,77	71,77	71,77	73,20	73,20	73,20	73,20
Búzios	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	68,98	68,98	68,98	68,98	70,36	70,36	70,36	70,36	71,77	71,77	71,77	71,77	73,20	73,20	73,20	73,20
Iara Entorno	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	68,98	68,98	68,98	68,98	70,36	70,36	70,36	70,36	71,77	71,77	71,77	71,77	73,20	73,20	73,20	73,20
Libra	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	68,98	68,98	68,98	68,98	70,36	70,36	70,36	70,36	71,77	71,77	71,77	71,77	73,20	73,20	73,20	73,20
Lula-Iracema	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	68,98	68,98	68,98	68,98	70,36	70,36	70,36	70,36	71,77	71,77	71,77	71,77	73,20	73,20	73,20	73,20
Marlim	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	68,98	68,98	68,98	68,98	70,36	70,36	70,36	70,36	71,77	71,77	71,77	71,77	73,20	73,20	73,20	73,20
Marlim Área Leste	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	68,98	68,98	68,98	68,98	70,36	70,36	70,36	70,36	71,77	71,77	71,77	71,77	73,20	73,20	73,20	73,20
Marlim Sul	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	68,98	68,98	68,98	68,98	70,36	70,36	70,36	70,36	71,77	71,77	71,77	71,77	73,20	73,20	73,20	73,20
Maromba	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	68,98	68,98	68,98	68,98	70,36	70,36	70,36	70,36	71,77	71,77	71,77	71,77	73,20	73,20	73,20	73,20
Oliva	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	68,98	68,98	68,98	68,98	70,36	70,36	70,36	70,36	71,77	71,77	71,77	71,77	73,20	73,20	73,20	73,20
Papa-Terra	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	68,98	68,98	68,98	68,98	70,36	70,36	70,36	70,36	71,77	71,77	71,77	71,77	73,20	73,20	73,20	73,20
Peregrino	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	68,98	68,98	68,98	68,98	70,36	70,36	70,36	70,36	71,77	71,77	71,77	71,77	73,20	73,20	73,20	73,20
Polvo	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	68,98	68,98	68,98	68,98	70,36	70,36	70,36	70,36	71,77	71,77	71,77	71,77	73,20	73,20	73,20	73,20
Roncador	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	68,98	68,98	68,98	68,98	70,36	70,36	70,36	70,36	71,77	71,77	71,77	71,77	73,20	73,20	73,20	73,20
Salema	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	68,98	68,98	68,98	68,98	70,36	70,36	70,36	70,36	71,77	71,77	71,77	71,77	73,20	73,20	73,20	73,20
Sepia	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	68,98	68,98	68,98	68,98	70,36	70,36	70,36	70,36	71,77	71,77	71,77	71,77	73,20	73,20	73,20	73,20
Sul de Lula	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	68,98	68,98	68,98	68,98	70,36	70,36	70,36	70,36	71,77	71,77	71,77	71,77	73,20	73,20	73,20	73,20
Sururu	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	68,98	68,98	68,98	68,98	70,36	70,36	70,36	70,36	71,77	71,77	71,77	71,77	73,20	73,20	73,20	73,20
Tambaú	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	68,98	68,98	68,98	68,98	70,36	70,36	70,36	70,36	71,77	71,77	71,77	71,77	73,20	73,20	73,20	73,20
Tartaruga Verde	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	68,98	68,98	68,98	68,98	70,36	70,36	70,36	70,36	71,77	71,77	71,77	71,77	73,20	73,20	73,20	73,20
Tubarão Azul	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	68,98	68,98	68,98	68,98	70,36	70,36	70,36	70,36	71,77	71,77	71,77	71,77	73,20	73,20	73,20	73,20
Tubarão Martelo	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	68,98	68,98	68,98	68,98	70,36	70,36	70,36	70,36	71,77	71,77	71,77	71,77	73,20	73,20	73,20	73,20
Uruguá	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	68,98	68,98	68,98	68,98	70,36	70,36	70,36	70,36	71,77	71,77	71,77	71,77	73,20	73,20	73,20	73,20
Voador	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	68,98	68,98	68,98	68,98	70,36	70,36	70,36	70,36	71,77	71,77	71,77	71,77	73,20	73,20	73,20	73,20
Itapu	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	68,98	68,98	68,98	68,98	70,36	70,36	70,36	70,36	71,77	71,77	71,77	71,77	73,20	73,20	73,20	73,20
Oeste de Atapu	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	68,98	68,98	68,98	68,98	70,36	70,36	70,36	70,36	71,77	71,77	71,77	71,77	73,20	73,20	73,20	73,20
Sepia Leste	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	68,98	68,98	68,98	68,98	70,36	70,36	70,36	70,36	71,77	71,77	71,77	71,77	73,20	73,20	73,20	73,20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº / TRANSLATION No. 51160 — LIVRO Nº / BOOK No. 182 — FOLHA Nº / PAGE No. 167

US$ / bbl	1T 2025	2T 2025	3T 2025	4T 2025	1T 2026	2T 2026	3T 2026	4T 2026	1T 2027	2T 2027	3T 2027	4T 2027	1T 2028	2T 2028	3T 2028	4T 2028	1T 2029	2T 2029	3T 2029	4T 2029
Albacora	74,67	74,67	74,67	74,67	76,16	76,16	76,16	76,16	77,68	77,68	77,68	77,68	79,24	79,24	79,24	79,24	80,82	80,82	80,82	80,82
Albacora Leste	74,67	74,67	74,67	74,67	76,16	76,16	76,16	76,16	77,68	77,68	77,68	77,68	79,24	79,24	79,24	79,24	80,82	80,82	80,82	80,82
Atlanta	74,67	74,67	74,67	74,67	76,16	76,16	76,16	76,16	77,68	77,68	77,68	77,68	79,24	79,24	79,24	79,24	80,82	80,82	80,82	80,82
Área das Barracudas	74,67	74,67	74,67	74,67	76,16	76,16	76,16	76,16	77,68	77,68	77,68	77,68	79,24	79,24	79,24	79,24	80,82	80,82	80,82	80,82
Berbigão	74,67	74,67	74,67	74,67	76,16	76,16	76,16	76,16	77,68	77,68	77,68	77,68	79,24	79,24	79,24	79,24	80,82	80,82	80,82	80,82
Bijupirá	74,67	74,67	74,67	74,67	76,16	76,16	76,16	76,16	77,68	77,68	77,68	77,68	79,24	79,24	79,24	79,24	80,82	80,82	80,82	80,82
BM-C-33	74,67	74,67	74,67	74,67	76,16	76,16	76,16	76,16	77,68	77,68	77,68	77,68	79,24	79,24	79,24	79,24	80,82	80,82	80,82	80,82
Pólo Central da Bacia de Campos	74,67	74,67	74,67	74,67	76,16	76,16	76,16	76,16	77,68	77,68	77,68	77,68	79,24	79,24	79,24	79,24	80,82	80,82	80,82	80,82
Pólo Nordeste da Bacia de Campos	74,67	74,67	74,67	74,67	76,16	76,16	76,16	76,16	77,68	77,68	77,68	77,68	79,24	79,24	79,24	79,24	80,82	80,82	80,82	80,82
Pólo Norte da Bacia de Campos	74,67	74,67	74,67	74,67	76,16	76,16	76,16	76,16	77,68	77,68	77,68	77,68	79,24	79,24	79,24	79,24	80,82	80,82	80,82	80,82
Pólo Sul da Bacia de Campos	74,67	74,67	74,67	74,67	76,16	76,16	76,16	76,16	77,68	77,68	77,68	77,68	79,24	79,24	79,24	79,24	80,82	80,82	80,82	80,82
Área de Carcará	74,67	74,67	74,67	74,67	76,16	76,16	76,16	76,16	77,68	77,68	77,68	77,68	79,24	79,24	79,24	79,24	80,82	80,82	80,82	80,82
Cherne	74,67	74,67	74,67	74,67	76,16	76,16	76,16	76,16	77,68	77,68	77,68	77,68	79,24	79,24	79,24	79,24	80,82	80,82	80,82	80,82
Área Espadarte	74,67	74,67	74,67	74,67	76,16	76,16	76,16	76,16	77,68	77,68	77,68	77,68	79,24	79,24	79,24	79,24	80,82	80,82	80,82	80,82
Frade	74,67	74,67	74,67	74,67	76,16	76,16	76,16	76,16	77,68	77,68	77,68	77,68	79,24	79,24	79,24	79,24	80,82	80,82	80,82	80,82
Búzios	74,67	74,67	74,67	74,67	76,16	76,16	76,16	76,16	77,68	77,68	77,68	77,68	79,24	79,24	79,24	79,24	80,82	80,82	80,82	80,82
Iara Entorno	74,67	74,67	74,67	74,67	76,16	76,16	76,16	76,16	77,68	77,68	77,68	77,68	79,24	79,24	79,24	79,24	80,82	80,82	80,82	80,82
Libra	74,67	74,67	74,67	74,67	76,16	76,16	76,16	76,16	77,68	77,68	77,68	77,68	79,24	79,24	79,24	79,24	80,82	80,82	80,82	80,82
Lula-Iracema	74,67	74,67	74,67	74,67	76,16	76,16	76,16	76,16	77,68	77,68	77,68	77,68	79,24	79,24	79,24	79,24	80,82	80,82	80,82	80,82
Marlim	74,67	74,67	74,67	74,67	76,16	76,16	76,16	76,16	77,68	77,68	77,68	77,68	79,24	79,24	79,24	79,24	80,82	80,82	80,82	80,82
Marlim Área Leste	74,67	74,67	74,67	74,67	76,16	76,16	76,16	76,16	77,68	77,68	77,68	77,68	79,24	79,24	79,24	79,24	80,82	80,82	80,82	80,82
Marlim Sul	74,67	74,67	74,67	74,67	76,16	76,16	76,16	76,16	77,68	77,68	77,68	77,68	79,24	79,24	79,24	79,24	80,82	80,82	80,82	80,82
Maromba	74,67	74,67	74,67	74,67	76,16	76,16	76,16	76,16	77,68	77,68	77,68	77,68	79,24	79,24	79,24	79,24	80,82	80,82	80,82	80,82
Oliva	74,67	74,67	74,67	74,67	76,16	76,16	76,16	76,16	77,68	77,68	77,68	77,68	79,24	79,24	79,24	79,24	80,82	80,82	80,82	80,82
Papa-Terra	74,67	74,67	74,67	74,67	76,16	76,16	76,16	76,16	77,68	77,68	77,68	77,68	79,24	79,24	79,24	79,24	80,82	80,82	80,82	80,82
Peregrino	74,67	74,67	74,67	74,67	76,16	76,16	76,16	76,16	77,68	77,68	77,68	77,68	79,24	79,24	79,24	79,24	80,82	80,82	80,82	80,82
Polvo	74,67	74,67	74,67	74,67	76,16	76,16	76,16	76,16	77,68	77,68	77,68	77,68	79,24	79,24	79,24	79,24	80,82	80,82	80,82	80,82
Roncador	74,67	74,67	74,67	74,67	76,16	76,16	76,16	76,16	77,68	77,68	77,68	77,68	79,24	79,24	79,24	79,24	80,82	80,82	80,82	80,82
Salema	74,67	74,67	74,67	74,67	76,16	76,16	76,16	76,16	77,68	77,68	77,68	77,68	79,24	79,24	79,24	79,24	80,82	80,82	80,82	80,82
Sepia	74,67	74,67	74,67	74,67	76,16	76,16	76,16	76,16	77,68	77,68	77,68	77,68	79,24	79,24	79,24	79,24	80,82	80,82	80,82	80,82
Sul de Lula	74,67	74,67	74,67	74,67	76,16	76,16	76,16	76,16	77,68	77,68	77,68	77,68	79,24	79,24	79,24	79,24	80,82	80,82	80,82	80,82
Sururu	74,67	74,67	74,67	74,67	76,16	76,16	76,16	76,16	77,68	77,68	77,68	77,68	79,24	79,24	79,24	79,24	80,82	80,82	80,82	80,82
Tambuatá	74,67	74,67	74,67	74,67	76,16	76,16	76,16	76,16	77,68	77,68	77,68	77,68	79,24	79,24	79,24	79,24	80,82	80,82	80,82	80,82
Tartaruga Verde	74,67	74,67	74,67	74,67	76,16	76,16	76,16	76,16	77,68	77,68	77,68	77,68	79,24	79,24	79,24	79,24	80,82	80,82	80,82	80,82
Tubarão Azul	74,67	74,67	74,67	74,67	76,16	76,16	76,16	76,16	77,68	77,68	77,68	77,68	79,24	79,24	79,24	79,24	80,82	80,82	80,82	80,82
Tubarão Martelo	74,67	74,67	74,67	74,67	76,16	76,16	76,16	76,16	77,68	77,68	77,68	77,68	79,24	79,24	79,24	79,24	80,82	80,82	80,82	80,82
Uruguá	74,67	74,67	74,67	74,67	76,16	76,16	76,16	76,16	77,68	77,68	77,68	77,68	79,24	79,24	79,24	79,24	80,82	80,82	80,82	80,82
Voador	74,67	74,67	74,67	74,67	76,16	76,16	76,16	76,16	77,68	77,68	77,68	77,68	79,24	79,24	79,24	79,24	80,82	80,82	80,82	80,82
Itapu	74,67	74,67	74,67	74,67	76,16	76,16	76,16	76,16	77,68	77,68	77,68	77,68	79,24	79,24	79,24	79,24	80,82	80,82	80,82	80,82
Oeste de Atapu	74,67	74,67	74,67	74,67	76,16	76,16	76,16	76,16	77,68	77,68	77,68	77,68	79,24	79,24	79,24	79,24	80,82	80,82	80,82	80,82
Sepia Leste	74,67	74,67	74,67	74,67	76,16	76,16	76,16	76,16	77,68	77,68	77,68	77,68	79,24	79,24	79,24	79,24	80,82	80,82	80,82	80,82

Esta tabela pode ser atualizada de tempos em tempos pelo Administrador da Obrigação com base no Relatório mais recente do Consultor Independente.

Tabela 5: Preço Prospectivo do Gás (Cenário de Base)

US$ / Mcf	1T 2014	2T 2014	3T 2014	4T 2014	1T 2015	2T 2015	3T 2015	4T 2015	1T 2016	2T 2016	3T 2016	4T 2016	1T 2017	2T 2017	3T 2017	4T 2017	1T 2018	2T 2018	3T 2018	4T 2018	1T 2019	2T 2019
Albacora	7,90	7,90	7,90	7,90	7,43	7,43	7,43	7,43	7,47	7,47	7,47	7,47	6,18	6,18	6,18	6,18	6,37	6,37	6,37	6,37	6,07	6,07
Albacora Leste	5,27	5,27	5,27	5,27	4,95	4,95	4,95	4,95	4,98	4,98	4,98	4,98	4,37	4,37	4,37	4,37	4,78	4,78	4,78	4,78	4,55	4,55
Atlanta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,64	6,64	6,64	6,64	2,63	2,63	2,63	2,63	2,92	2,92	2,92	2,92	2,78	2,78
Área das Barracudas	8,78	8,78	8,78	8,78	8,25	8,25	8,25	8,25	8,30	8,30	8,30	8,30	7,08	7,08	7,08	7,08	7,43	7,43	7,43	7,43	7,08	7,08
Berbigão	0,00	0,00	0,00	0,00	6,06	6,06	6,06	6,06	6,10	6,10	6,10	6,10	5,00	5,00	5,00	5,00	4,78	4,78	4,78	4,78	4,55	4,55
Bijupirá	2,63	2,63	2,63	2,63	2,48	2,48	2,48	2,48	2,49	2,49	2,49	2,49	3,19	3,19	3,19	3,19	3,19	3,19	3,19	3,19	3,03	3,03
BM-C-33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,78	4,78	4,78	4,78	5,31	5,31	5,31	5,31	5,05	5,05
Pólo Central da Bacia de Campos	7,90	7,90	7,90	7,90	7,43	7,43	7,43	7,43	7,47	7,47	7,47	7,47	6,22	6,22	6,22	6,22	6,90	6,90	6,90	6,90	6,57	6,57
Pólo Nordeste da Bacia de Campos	8,78	8,78	8,78	8,78	8,25	8,25	8,25	8,25	8,30	8,30	8,30	8,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pólo Norte da Bacia de Campos	7,02	7,02	7,02	7,02	6,60	6,60	6,60	6,60	6,64	6,64	6,64	6,64	5,26	5,26	5,26	5,26	5,84	5,84	5,84	5,84	5,56	5,56
Pólo Sul da Bacia de Campos	6,15	6,15	6,15	6,15	5,78	5,78	5,78	5,78	5,81	5,81	5,81	5,81	4,78	4,78	4,78	4,78	5,31	5,31	5,31	5,31	5,05	5,05
Área de Carcará	8,78	8,78	8,78	8,78	8,25	8,25	8,25	8,25	8,30	8,30	8,30	8,30	6,90	6,90	6,90	6,90	7,43	7,43	7,43	7,43	7,08	7,08
Cherne	7,02	7,02	7,02	7,02	6,60	6,60	6,60	6,60	6,64	6,64	6,64	6,64										
Área Espadarte	13,17	13,17	13,17	13,17	12,38	12,38	12,38	12,38	12,44	12,44	12,44	12,44	6,08	6,08	6,08	6,08	6,90	6,90	6,90	6,90	6,57	6,57
Frade	3,51	3,51	3,51	3,51	3,30	3,30	3,30	3,30	3,32	3,32	3,32	3,32	2,15	2,15	2,15	2,15	2,12	2,12	2,12	2,12	2,02	2,02
Búzios	6,15	6,15	6,15	6,15	5,78	5,78	5,78	5,78	5,81	5,81	5,81	5,81	3,95	3,95	3,95	3,95	4,25	4,25	4,25	4,25	4,04	4,04
Iara Entorno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	4,78	4,78	4,78	4,78	4,55	4,55
Libra													0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lula-Iracema	6,15	6,15	6,15	6,15	5,78	5,78	5,78	5,78	5,81	5,81	5,81	5,81	5,00	5,00	5,00	5,00	4,78	4,78	4,78	4,78	4,55	4,55
Marlim	6,15	6,15	6,15	6,15	5,78	5,78	5,78	5,78	5,81	5,81	5,81	5,81	4,74	4,74	4,74	4,74	5,31	5,31	5,31	5,31	5,05	5,05
Marlim Área Leste	9,66	9,66	9,66	9,66	9,08	9,08	9,08	9,08	9,13	9,13	9,13	9,13	6,75	6,75	6,75	6,75	7,43	7,43	7,43	7,43	7,08	7,08
Marlim Sul	6,15	6,15	6,15	6,15	5,78	5,78	5,78	5,78	5,81	5,81	5,81	5,81	5,94	5,94	5,94	5,94	6,90	6,90	6,90	6,90	6,57	6,57
Maromba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Oliva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,63	2,63	2,63	2,63	2,92	2,92	2,92	2,92	2,78	2,78
Papa-Terra	17,56	17,56	17,56	17,56	16,50	16,50	16,50	16,50	16,59	16,59	16,59	16,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Peregrino	17,56	17,56	17,56	17,56	16,50	16,50	16,50	16,50	16,59	16,59	16,59	16,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Polvo	17,56	17,56	17,56	17,56	16,50	16,50	16,50	16,50	16,59	16,59	16,59	16,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Roncador	9,66	9,66	9,66	9,66	9,08	9,08	9,08	9,08	9,13	9,13	9,13	9,13	5,04	5,04	5,04	5,04	5,84	5,84	5,84	5,84	5,56	5,56
Salema	3,51	3,51	3,51	3,51	3,30	3,30	3,30	3,30	3,32	3,32	3,32	3,32	3,06	3,06	3,06	3,06	3,19	3,19	3,19	3,19	3,03	3,03
Sepia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,64	5,64	5,64	5,64	2,87	2,87	2,87	2,87	3,19	3,19	3,19	3,19	3,03	3,03
Sul de Lula	0,00	0,00	0,00	0,00	8,25	8,25	8,25	8,25	8,30	8,30	8,30	8,30	5,00	5,00	5,00	5,00	4,78	4,78	4,78	4,78	4,55	4,55
Sururu	0,00	0,00	0,00	0,00	6,06	6,06	6,06	6,06	6,10	6,10	6,10	6,10	5,00	5,00	5,00	5,00	4,78	4,78	4,78	4,78	4,55	4,55
Tambuatá	4,39	4,39	4,39	4,39	4,13	4,13	4,13	4,13	4,15	4,15	4,15	4,15	3,54	3,54	3,54	3,54	3,72	3,72	3,72	3,72	3,54	3,54
Tartaruga Verde	9,66	9,66	9,66	9,66	9,08	9,08	9,08	9,08	9,13	9,13	9,13	9,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tubarão Azul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tubarão Martelo	9,66	9,66	9,66	9,66	9,08	9,08	9,08	9,08	9,13	9,13	9,13	9,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Uruguá	4,39	4,39	4,39	4,39	4,13	4,13	4,13	4,13	4,15	4,15	4,15	4,15	3,56	3,56	3,56	3,56	4,25	4,25	4,25	4,25	4,04	4,04
Voador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,13	11,13	11,13	11,13	10,62	10,62	10,62	10,62	10,11	10,11
Itapu													14,46	14,46	14,46	14,46	15,93	15,93	15,93	15,93	15,16	15,16
Oeste de Atapu													5,00	5,00	5,00	5,00	4,78	4,78	4,78	4,78	4,55	4,55
Sepia Leste													3,25	3,25	3,25	3,25	3,61	3,61	3,61	3,61	3,44	3,44

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº / TRANSLATION No.	51160	LIVRO Nº / BOOK No.	182	FOLHA Nº / PAGE No.	168

US$ / Mcf	3T 2019	4T 2019	1T 2020	2T 2020	3T 2020	4T 2020	1T 2021	2T 2021	3T 2021	4T 2021	1T 2022	2T 2022	3T 2022	4T 2022	1T 2023	2T 2023	3T 2023	4T 2023	1T 2024	2T 2024	3T 2024	4T 2024
Albacora	6,07	6,07	5,56	5,56	5,56	5,56	7,18	7,18	7,18	7,18	7,33	7,33	7,33	7,33	7,47	7,47	7,47	7,47	7,61	7,61	7,61	7,61
Albacora Leste	4,55	4,55	4,47	4,47	4,47	4,47	5,39	5,39	5,39	5,39	5,49	5,49	5,49	5,49	5,60	5,60	5,60	5,60	5,71	5,71	5,71	5,71
Atlanta	2,78	2,78	2,73	2,73	2,73	2,73	3,29	3,29	3,29	3,29	3,36	3,36	3,36	3,36	3,42	3,42	3,42	3,42	3,49	3,49	3,49	3,49
Área das Barracudas	7,08	7,08	6,96	6,96	6,96	6,96	8,38	8,38	8,38	8,38	8,55	8,55	8,55	8,55	8,71	8,71	8,71	8,71	8,88	8,88	8,88	8,88
Berbigão	4,55	4,55	4,47	4,47	4,47	4,47	5,39	5,39	5,39	5,39	5,49	5,49	5,49	5,49	5,60	5,60	5,60	5,60	5,71	5,71	5,71	5,71
Bijupira	3,03	3,03	2,96	2,98	2,98	2,98	3,59	3,59	3,59	3,59	3,66	3,66	3,66	3,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BM-C-33	5,05	5,05	4,97	4,97	4,97	4,97	5,99	5,99	5,99	5,99	6,10	6,10	6,10	6,10	6,22	6,22	6,22	6,22	6,34	6,34	6,34	6,34
Pólo Central da Bacia de Campos	6,57	6,57	6,46	6,46	6,46	6,46	7,78	7,78	7,78	7,78	7,94	7,94	7,94	7,94	8,09	8,09	8,09	8,09	8,25	8,25	8,25	8,25
Pólo Nordeste da Bacia de Campos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pólo Norte da Bacia de Campos	5,56	5,56	5,47	5,47	5,47	5,47	6,59	6,59	6,59	6,59	6,71	6,71	6,71	6,71	6,85	6,85	6,85	6,85	6,98	6,98	6,98	6,98
Pólo Sul da Bacia de Campos	5,05	5,05	4,97	4,97	4,97	4,97	5,99	5,99	5,99	5,99	6,10	6,10	6,10	6,10	6,22	6,22	6,22	6,22	6,34	6,34	6,34	6,34
Área de Curatinga	7,08	7,08	6,96	6,96	6,96	6,96	8,38	8,38	8,38	8,38	8,55	8,55	8,55	8,55	8,71	8,71	8,71	8,71	8,88	8,88	8,88	8,88
Cherne																						
Área Espadarte	6,57	6,57	6,46	6,46	6,46	6,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Frade	2,02	2,02	3,99	3,99	3,99	3,99	2,39	2,39	2,39	2,39	2,44	2,44	2,44	2,44	2,49	2,49	2,49	2,49	2,54	2,54	2,54	2,54
Búzios	4,04	4,04	3,95	3,98	3,98	3,98	4,79	4,79	4,79	4,79	4,88	4,88	4,88	4,88	4,98	4,98	4,98	4,98	5,08	5,08	5,08	5,08
Iara Entorno	4,55	4,55	4,47	4,47	4,47	4,47	5,39	5,39	5,39	5,39	5,49	5,49	5,49	5,49	5,60	5,60	5,60	5,60	5,71	5,71	5,71	5,71
Libra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lula-Iracema	4,55	4,55	4,47	4,47	4,47	4,47	5,39	5,39	5,39	5,39	5,49	5,49	5,49	5,49	5,60	5,60	5,60	5,60	5,71	5,71	5,71	5,71
Marlim	5,05	5,05	4,97	4,97	4,97	4,97	5,99	5,99	5,99	5,99	6,10	6,10	6,10	6,10	6,22	6,22	6,22	6,22	6,34	6,34	6,34	6,34
Marlim Área Leste	7,08	7,08	6,96	6,96	6,96	6,96	8,38	8,38	8,38	8,38	8,55	8,55	8,55	8,55	8,71	8,71	8,71	8,71	8,88	8,88	8,88	8,88
Marlim Sul	6,57	6,57	6,46	6,46	6,46	6,46	7,78	7,78	7,78	7,78	7,94	7,94	7,94	7,94	8,09	8,09	8,09	8,09	8,25	8,25	8,25	8,25
Maromba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Oliva	2,78	2,78	2,73	2,73	2,73	2,73	3,29	3,29	3,29	3,29	3,36	3,36	3,36	3,36	3,42	3,42	3,42	3,42	3,49	3,49	3,49	3,49
Papa-Terra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Peregrino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Polvo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Roncador	5,56	5,56	5,47	5,47	5,47	5,47	6,59	6,59	6,59	6,59	6,71	6,71	6,71	6,71	6,85	6,85	6,85	6,85	6,98	6,98	6,98	6,98
Salema	3,03	3,03	2,98	2,98	2,98	2,98	3,59	3,59	3,59	3,59	3,66	3,66	3,66	3,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sepia	3,03	3,03	2,98	2,98	2,98	2,98	3,59	3,59	3,59	3,59	3,66	3,66	3,66	3,66	3,75	3,75	3,75	3,75	3,81	3,81	3,81	3,81
Sul de Lula	4,55	4,55	4,47	4,47	4,47	4,47	5,39	5,39	5,39	5,39	5,49	5,49	5,49	5,49	5,60	5,60	5,60	5,60	5,71	5,71	5,71	5,71
Surura	4,55	4,55	4,47	4,47	4,47	4,47	5,39	5,39	5,39	5,39	5,49	5,49	5,49	5,49	5,60	5,60	5,60	5,60	5,71	5,71	5,71	5,71
Tambaú	3,54	3,54	3,48	3,48	3,48	3,48	4,19	4,19	4,19	4,19	4,27	4,27	4,27	4,27	4,36	4,36	4,36	4,36	4,44	4,44	4,44	4,44
Tartaruga Verde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tubarão Azul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tubarão Martelo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Uruguá	4,04	4,04	3,98	3,98	3,98	3,98	4,79	4,79	4,79	4,79	4,88	4,88	4,88	4,88	4,98	4,98	4,98	4,98	5,08	5,08	5,08	5,08
Voador	10,11	10,11	9,94	9,94	9,94	9,94	11,97	11,97	11,97	11,97	12,21	12,21	12,21	12,21	12,45	12,45	12,45	12,45	12,69	12,69	12,69	12,69
Itapu	15,16	15,16	14,91	14,91	14,91	14,91	17,96	17,96	17,96	17,96	18,31	18,31	18,31	18,31	18,67	18,67	18,67	18,67	19,03	19,03	19,03	19,03
Oeste de Atapu	4,55	4,55	4,47	4,47	4,47	4,47	5,39	5,39	5,39	5,39	5,49	5,49	5,49	5,49	5,60	5,60	5,60	5,60	5,71	5,71	5,71	5,71
Sepia Leste	3,44	3,44	3,39	3,38	3,38	3,38	4,07	4,07	4,07	4,07	4,15	4,15	4,15	4,15	4,23	4,23	4,23	4,23	4,31	4,31	4,31	4,31

US$ / Mcf	1T 2025	2T 2025	3T 2025	4T 2025	1T 2026	2T 2026	3T 2026	4T 2026	1T 2027	2T 2027	3T 2027	4T 2027	1T 2028	2T 2028	3T 2028	4T 2028	1T 2029	2T 2029	3T 2029	4T 2029
Albacora	7,76	7,76	7,76	7,76	7,91	7,91	7,91	7,91	8,07	8,07	8,07	8,07	8,23	8,23	8,23	8,23	0,00	0,00	0,00	0,00
Albacora Leste	5,82	5,82	5,82	5,82	5,94	5,94	5,94	5,94	6,05	6,05	6,05	6,05	6,17	6,17	6,17	6,17	6,29	6,29	6,29	6,29
Atlanta	3,56	3,56	3,56	3,56	3,63	3,63	3,63	3,63	3,70	3,70	3,70	3,70	3,77	3,77	3,77	3,77	3,84	3,84	3,84	3,84
Área das Barracudas	9,06	9,06	9,06	9,06	9,23	9,23	9,23	9,23	9,41	9,41	9,41	9,41	9,60	9,60	9,60	9,60	9,78	9,78	9,78	9,78
Berbigão	5,82	5,82	5,82	5,82	5,94	5,94	5,94	5,94	6,05	6,05	6,05	6,05	6,17	6,17	6,17	6,17	6,29	6,29	6,29	6,29
Bijupira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BM-C-33	6,47	6,47	6,47	6,47	6,60	6,60	6,60	6,60	6,72	6,72	6,72	6,72	6,86	6,86	6,86	6,86	6,99	6,99	6,99	6,99
Pólo Central da Bacia de Campos	8,41	8,41	8,41	8,41	8,57	8,57	8,57	8,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pólo Nordeste da Bacia de Campos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pólo Norte da Bacia de Campos	7,12	7,12	7,12	7,12	7,25	7,25	7,25	7,25	7,40	7,40	7,40	7,40	7,54	7,54	7,54	7,54	7,69	7,69	7,69	7,69
Pólo Sul da Bacia de Campos	6,47	6,47	6,47	6,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Área de Curatinga	9,06	9,06	9,06	9,06	9,23	9,23	9,23	9,23	9,41	9,41	9,41	9,41	9,60	9,60	9,60	9,60	9,78	9,78	9,78	9,78
Cherne																				
Área Espadarte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Frade	2,59	2,59	2,59	2,59	2,64	2,64	2,64	2,64	2,69	2,69	2,69	2,69	2,74	2,74	2,74	2,74	2,80	2,80	2,80	2,80
Búzios	5,18	5,18	5,18	5,18	5,28	5,28	5,28	5,28	5,38	5,38	5,38	5,38	5,48	5,48	5,48	5,48	5,59	5,59	5,59	5,59
Iara Entorno	5,82	5,82	5,82	5,82	5,94	5,94	5,94	5,94	6,05	6,05	6,05	6,05	6,17	6,17	6,17	6,17	6,29	6,29	6,29	6,29
Libra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lula-Iracema	5,82	5,82	5,82	5,82	5,94	5,94	5,94	5,94	6,05	6,05	6,05	6,05	6,17	6,17	6,17	6,17	6,29	6,29	6,29	6,29
Marlim	6,47	6,47	6,47	6,47	6,60	6,60	6,60	6,60	6,72	6,72	6,72	6,72	6,86	6,86	6,86	6,86	6,99	6,99	6,99	6,99
Marlim Área Leste	9,06	9,06	9,06	9,06	9,23	9,23	9,23	9,23	9,41	9,41	9,41	9,41	9,60	9,60	9,60	9,60	0,00	0,00	0,00	0,00
Marlim Sul	8,41	8,41	8,41	8,41	8,57	8,57	8,57	8,57	8,74	8,74	8,74	8,74	8,91	8,91	8,91	8,91	9,09	9,09	9,09	9,09
Maromba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Oliva	3,56	3,56	3,56	3,56	3,63	3,63	3,63	3,63	3,70	3,70	3,70	3,70	3,77	3,77	3,77	3,77	3,84	3,84	3,84	3,84
Papa-Terra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Peregrino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Polvo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Roncador	7,12	7,12	7,12	7,12	7,25	7,25	7,25	7,25	7,40	7,40	7,40	7,40	7,54	7,54	7,54	7,54	7,69	7,69	7,69	7,69
Salema	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sepia	3,88	3,88	3,88	3,88	3,96	3,96	3,96	3,96	4,03	4,03	4,03	4,03	4,11	4,11	4,11	4,11	4,19	4,19	4,19	4,19
Sul de Lula	5,82	5,82	5,82	5,82	5,94	5,94	5,94	5,94	6,05	6,05	6,05	6,05	6,17	6,17	6,17	6,17	6,29	6,29	6,29	6,29
Surura	5,82	5,82	5,82	5,82	5,94	5,94	5,94	5,94	6,05	6,05	6,05	6,05	6,17	6,17	6,17	6,17	6,29	6,29	6,29	6,29
Tambaú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tartaruga Verde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tubarão Azul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tubarão Martelo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Uruguá	5,18	5,18	5,18	5,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Voador	12,94	12,94	12,94	12,94	13,19	13,19	13,19	13,19	13,45	13,45	13,45	13,45	13,71	13,71	13,71	13,71	13,98	13,98	13,98	13,98
Itapu	19,41	19,41	19,41	19,41	19,79	19,79	19,79	19,79	20,17	20,17	20,17	20,17	20,57	20,57	20,57	20,57	20,97	20,97	20,97	20,97
Oeste de Atapu	5,82	5,82	5,82	5,82	5,94	5,94	5,94	5,94	6,05	6,05	6,05	6,05	6,17	6,17	6,17	6,17	6,29	6,29	6,29	6,29
Sepia Leste	4,40	4,40	4,40	4,40	4,48	4,48	4,48	4,48	4,57	4,57	4,57	4,57	4,66	4,66	4,66	4,66	4,75	4,75	4,75	4,75

Esta tabela pode ser atualizada de tempos em tempos pelo Administrador da Obrigação com base no Relatório mais recente do Consultor Independente.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº — LIVRO Nº — FOLHA Nº
TRANSLATION No. 51160 — BOOK No. 182 — PAGE No. 169

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabela 6: Produção Prospectiva de Petróleo (Cenário de Base)

000 bbl/d (annual number)	1T 2014	2T 2014	3T 2014	4T 2014	1T 2015	2T 2015	3T 2015	4T 2015	1T 2016	2T 2016	3T 2016	4T 2016	1T 2017	2T 2017	3T 2017	4T 2017	1T 2018	2T 2018	3T 2018	4T 2018	1T 2019	2T 2019
Albacora	50,88	50,88	54,85	57,68	49,93	49,93	49,93	49,93	40,43	40,43	40,43	40,43	50,50	50,50	50,50	50,50	70,20	70,20	70,20	70,20	75,10	75,10
Albacora Leste	47,82	47,82	57,13	56,68	58,65	58,65	58,65	58,65	74,34	74,34	74,34	74,34	49,40	49,40	49,40	49,40	45,50	45,50	45,50	45,50	39,00	39,00
Atlanta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	11,00	11,00	11,00	20,60	20,60
Área das Barracudas	96,72	96,72	85,76	75,51	78,36	78,36	78,36	78,36	78,02	78,02	78,02	78,02	50,50	50,50	50,50	50,50	49,10	49,10	49,10	49,10	46,40	46,40
Berbigão	0,00	0,00	0,00	7,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	30,00	30,00	30,00	83,60	87,60
Bijupirá	9,78	9,78	12,37	12,36	8,79	8,79	8,79	8,79	7,00	7,00	7,00	7,00	9,40	9,40	9,40	9,40	15,10	15,10	15,10	15,10	14,10	14,10
BM-C-33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pólo Central da Bacia de Campos	24,00	24,00	20,11	24,64	22,38	22,38	22,38	22,38	14,59	14,59	14,59	14,59	13,70	13,70	13,70	13,70	11,20	11,20	11,20	11,20	10,20	10,20
Pólo Nordeste da Bacia de Campos	20,85	20,85	23,54	25,04	22,92	22,92	22,92	22,92	16,65	16,65	16,65	16,65	15,60	15,60	15,60	15,60	14,50	14,50	14,50	14,50	13,10	13,10
Pólo Norte da Bacia de Campos	24,21	24,21	22,76	14,61	21,86	21,86	21,86	21,86	18,32	18,32	18,32	18,32	20,90	20,90	20,90	20,90	20,70	20,70	20,70	20,70	19,00	19,00
Pólo Sul da Bacia de Campos	29,96	29,96	29,34	29,10	23,87	23,87	23,87	23,87	21,17	21,17	21,17	21,17	20,50	20,50	20,50	20,50	18,90	18,90	18,90	18,90	16,70	16,70
Área de Curatinga	32,20	32,20	43,33	44,57	37,13	37,13	37,13	37,13	29,96	29,96	29,96	29,96	29,40	29,40	29,40	29,40	25,70	25,70	25,70	25,70	25,00	25,00
Cherne	13,88	13,88	12,90	11,27	10,65	10,65	10,65	10,65	11,42	11,42	11,42	11,42										
Área Espadarte	14,03	14,03	12,95	16,73	12,89	12,89	12,89	12,89	10,23	10,23	10,23	10,23	2,60	2,60	2,60	2,60	2,30	2,30	2,30	2,30	0,00	0,00
Frade	25,00	25,00	27,50	25,80	23,29	23,29	23,29	23,29	60,48	60,48	60,48	60,48	19,30	19,30	19,30	19,30	41,00	41,00	41,00	41,00	32,80	32,80
Búzios	0,20	0,20	0,00	0,00	6,51	6,51	6,51	6,51	7,50	7,50	7,50	7,50	2,00	2,00	2,00	2,00	60,00	60,00	60,00	60,00	222,00	222,00
Iara Entorno	0,00	0,00	0,00	0,00	7,78	7,78	7,78	7,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	30,00	30,00
Libra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,90	0,90	0,90	25,00	25,00	25,00	25,00	20,00	20,00
																					1028,8	1028,8
Lula-Iracema	175,00	175,00	166,46	203,04	127,06	127,06	127,06	127,06	502,88	502,88	502,88	502,88	740,40	740,40	740,40	740,40	884,00	884,00	884,00	884,00	0	0
Marlim	170,25	170,25	189,92	179,21	184,99	184,99	184,99	184,99	160,04	160,04	160,04	160,04	141,40	141,40	141,40	141,40	135,80	135,80	135,80	135,80	122,20	122,20
Marlim Área Leste	118,57	118,57	121,43	113,29	99,89	99,89	99,89	99,89	126,84	126,84	126,84	126,84	67,00	67,00	67,00	67,00	91,40	91,40	91,40	91,40	82,30	82,30
Marlim Sul	271,40	271,40	259,30	211,19	163,24	163,24	163,24	163,24	160,29	160,29	160,29	160,29	164,80	164,80	164,80	164,80	141,90	141,90	141,90	141,90	127,70	127,70
Marumba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Oliva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Papa-Terra	23,75	23,75	31,37	25,87	17,37	17,37	17,37	17,37	36,01	36,01	36,01	36,01	9,60	9,60	9,60	9,60	18,80	18,80	18,80	18,80	15,60	15,60
Peregrino	80,60	80,60	75,60	77,53	72,49	72,49	72,49	72,49	74,34	74,34	74,34	74,34	66,90	66,90	66,90	66,90	63,50	63,50	63,50	63,50	63,60	67,60
Polvo	11,31	11,11	9,71	8,63	8,37	8,37	8,37	8,37	6,97	6,97	6,97	6,97	7,80	7,80	7,80	7,80	5,90	5,90	5,90	5,90	5,00	5,00
Roncador	269,98	269,98	286,51	320,94	334,43	334,43	334,43	334,43	371,20	371,20	371,20	371,20	244,50	244,50	244,50	244,50	258,80	258,80	258,80	258,80	301,00	301,00
Salema	0,00	0,00	10,92	11,90	7,29	7,29	7,29	7,29	7,16	7,16	7,16	7,16	3,70	3,70	3,70	3,70	4,10	4,10	4,10	4,10	3,10	3,10
Sepia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,50	7,50	7,50	7,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sul de Lula	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sururu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tambaú	0,36	0,36	0,06	0,04	0,04	0,04	0,04	0,04	0,03	0,03	0,03	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tartaruga Verde	1,36	1,36	11,80	13,34	4,89	4,89	4,89	4,89	0,00	0,00	0,00	0,00	10,20	10,20	10,20	10,20	25,90	25,90	25,90	25,90	86,80	86,80
Tubarão Azul	0,00	0,00	3,37	2,95	2,19	2,19	2,19	2,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tubarão Martelo	11,80	11,80	12,82	12,84	7,66	7,66	7,66	7,66	9,49	9,49	9,49	9,49	7,90	7,90	7,90	7,90	6,00	6,00	6,00	6,00	7,30	7,30
Uruguá	9,83	9,83	9,71	8,80	14,91	14,91	14,91	14,91	12,88	12,88	12,88	12,88	11,00	11,00	11,00	11,00	10,50	10,50	10,50	10,50	9,30	9,30
Vinador	0,00	0,00	0,00	0,00	1,82	1,82	1,82	1,82	1,17	1,17	1,17	1,17	2,40	2,40	2,40	2,40	2,00	2,00	2,00	2,00	1,70	1,70
Xaguá													22,20	22,20	22,20	22,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Oeste de Atapu													0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sepia Leste													0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

000 bbl/d (número anual)	3T 2019	4T 2019	1T 2020	2T 2020	3T 2020	4T 2020	1T 2021	2T 2021	3T 2021	4T 2021	1T 2022	2T 2022	3T 2022	4T 2022	1T 2023	2T 2023	3T 2023	4T 2023	1T 2024	2T 2024	3T 2024	4T 2024
Albacora	75,10	75,10	55,30	55,30	55,30	55,30	46,60	46,60	46,60	46,60	38,50	38,50	38,50	38,50	32,30	32,30	32,30	32,30	27,80	27,80	27,80	27,80
Albacora Leste	39,00	39,00	33,50	33,50	33,50	33,50	28,90	28,90	28,90	28,90	25,00	25,00	25,00	25,00	21,70	21,70	21,70	21,70	18,90	18,90	18,90	18,90
Atlanta	20,60	20,60	17,90	17,90	17,90	17,90	15,60	15,60	15,60	15,60	28,60	28,60	28,60	28,60	58,30	58,30	58,30	58,30	71,30	71,30	71,30	71,30
Área das Barracudas	46,40	46,40	39,90	39,90	39,90	39,90	33,90	33,90	33,90	33,90	28,90	28,90	28,90	28,90	24,80	24,80	24,80	24,80	21,30	21,30	21,30	21,30
Berbigão	83,60	83,60	104,60	104,60	104,60	104,60	99,30	99,30	99,30	99,30	94,40	94,40	94,40	94,40	100,90	100,90	100,90	100,90	92,50	92,50	92,50	92,50
Bijupirá	14,10	14,10	12,00	12,00	12,00	12,00	9,40	9,40	9,40	9,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BM-C-33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pólo Central da Bacia de Campos	10,20	10,20	9,30	9,30	9,30	9,30	8,50	8,50	8,50	8,50	7,80	7,80	7,80	7,80	7,10	7,10	7,10	7,10	6,00	6,00	6,00	6,00
Pólo Nordeste da Bacia de Campos	13,10	13,10	11,80	11,80	11,80	11,80	10,60	10,60	10,60	10,60	9,60	9,60	9,60	9,60	8,70	8,70	8,70	8,70	6,50	6,50	6,50	6,50
Pólo Norte da Bacia de Campos	19,00	19,00	17,50	17,50	17,50	17,50	15,70	15,70	15,70	15,70	14,10	14,10	14,10	14,10	12,70	12,70	12,70	12,70	11,30	11,30	11,30	11,30
Pólo Sul da Bacia de Campos	16,70	16,70	14,80	14,80	14,80	14,80	13,10	13,10	13,10	13,10	11,70	11,70	11,70	11,70	10,40	10,40	10,40	10,40	9,20	9,20	9,20	9,20
Área de Curatinga	25,00	25,00	20,60	20,60	20,60	20,60	25,20	25,20	25,20	25,20	20,80	20,80	20,80	20,80	17,20	17,20	17,20	17,20	14,20	14,20	14,20	14,20
Cherne																						
Área Espadarte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Frade	32,80	32,80	36,00	36,00	36,00	36,00	49,50	49,50	49,50	49,50	43,20	43,20	43,20	43,20	25,20	25,20	25,20	25,20	20,70	20,70	20,70	20,70
Búzios	222,00	222,00	395,90	395,90	395,90	395,90	499,90	499,90	499,90	499,90	524,90	524,90	524,90	524,90	527,40	527,40	527,40	527,40	529,60	529,60	529,60	529,60
Iara Entorno	30,00	30,00	96,00	96,00	96,00	96,00	135,00	135,00	135,00	135,00	134,50	134,50	134,50	134,50	142,70	142,70	142,70	142,70	187,00	187,00	187,00	187,00
Libra	20,00	20,00	15,00	15,00	15,00	15,00	85,00	85,00	85,00	85,00	229,50	229,50	229,50	229,50	386,50	386,50	386,50	386,50	550,50	550,50	550,50	550,50
	1028,8	1028,8	1101,7	1101,3	1101,3	1101,3	1071,4	1071,4	1071,4	1071,4	1053,0	1053,0	1053,0	1053,0	1052,9	1052,9	1052,9	1052,9	1051,6	1051,6	1051,6	1051,6
Lula-Iracema	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Marlim	122,20	122,20	109,90	109,90	109,90	109,90	98,90	98,90	98,90	98,90	88,90	88,90	88,90	88,90	80,00	80,00	80,00	80,00	72,00	72,00	72,00	72,00
Marlim Área Leste	82,30	82,30	74,00	74,00	74,00	74,00	66,60	66,60	66,60	66,60	60,00	60,00	60,00	60,00	54,00	54,00	54,00	54,00	48,60	48,60	48,60	48,60
Marlim Sul	127,70	127,70	114,50	114,90	114,90	114,90	103,40	103,40	103,40	103,40	93,10	93,10	93,10	93,10	83,80	83,80	83,80	83,80	75,20	75,20	75,20	75,20
Marumba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Oliva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	9,30	9,30	9,30	9,30
Papa-Terra	15,60	15,60	22,60	22,60	22,60	22,60	48,90	48,90	48,90	48,90	87,90	87,90	87,90	87,90	103,80	103,80	103,80	103,80	87,20	87,20	87,20	87,20
Peregrino	63,60	63,60	71,30	71,30	71,30	71,30	85,40	85,40	85,40	85,40	88,70	88,70	88,70	88,70	87,70	87,70	87,70	87,70	83,60	83,60	83,60	83,60
Polvo	5,00	5,00	4,50	4,30	4,30	4,30	3,60	3,60	3,60	3,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Roncador	301,00	301,00	317,10	317,10	317,10	317,10	329,20	329,20	329,20	329,20	315,40	315,40	315,40	315,40	329,10	329,10	329,10	329,10	314,50	314,50	314,50	314,50
Salema	3,10	3,10	2,40	2,40	2,40	2,40	1,90	1,90	1,90	1,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sepia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42,50	42,50	42,50	42,50	107,90	107,90	107,90	107,90	127,50	127,50	127,50	127,50	121,10	121,10	121,10	121,10
Sul de Lula	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sururu	0,00	0,00	6,30	6,30	6,30	6,30	12,20	12,20	12,20	12,20	11,60	11,60	11,60	11,60	11,00	11,00	11,00	11,00	10,50	10,50	10,50	10,50
Tambaú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tartaruga Verde	86,80	86,80	125,70	125,70	125,70	125,70	119,90	119,90	119,90	119,90	101,90	101,90	101,90	101,90	86,60	86,60	86,60	86,60	73,60	73,60	73,60	73,60
Tubarão Azul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tubarão Martelo	7,30	7,30	5,00	5,00	5,00	5,00	3,80	3,80	3,80	3,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Uruguá	9,30	9,30	8,30	8,30	8,30	8,30	7,40	7,40	7,40	7,40	6,60	6,60	6,60	6,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vinador	1,70	1,70	1,40	1,40	1,40	1,40	1,20	1,20	1,20	1,20	1,00	1,00	1,00	1,00	0,90	0,90	0,90	0,90	0,80	0,80	0,80	0,80
Xaguá	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	30,00	30,00	30,00	96,00	96,00	96,00	96,00	128,70	128,70	128,70	128,70
Oeste de Atapu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	15,00	15,00	15,00	41,60	41,60	41,60	41,60
Sepia Leste	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº / TRANSLATION No. 51160 — LIVRO Nº / BOOK No. 182 — FOLHA Nº / PAGE No. 170

000 bbl/d (número anual)	1T 2025	2T 2025	3T 2025	4T 2025	1T 2026	2T 2026	3T 2026	4T 2026	1T 2027	2T 2027	3T 2027	4T 2027	1T 2028	2T 2028	3T 2028	4T 2028	1T 2029	2T 2029	3T 2029	4T 2029
Albacora	23,80	23,80	23,80	23,80	20,40	20,40	20,40	20,40	17,40	17,40	17,40	17,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Albacora Leste	16,50	16,50	16,50	16,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atlanta	69,50	69,50	69,50	69,50	66,00	66,00	66,00	66,00	57,40	57,40	57,40	57,40	49,90	49,90	49,90	49,90	43,40	43,40	43,40	43,40
Área das Barracudas	18,30	18,30	18,30	18,30	15,80	15,80	15,80	15,80	13,10	13,10	13,10	13,10	11,40	11,40	11,40	11,40	10,00	10,00	10,00	10,00
Berbigão	83,90	83,90	83,90	83,90	82,20	82,20	82,20	82,20	92,80	92,80	92,80	92,80	82,60	82,60	82,60	82,60	73,00	73,00	73,00	73,00
Bijupirá	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BM-C-33	83,60	83,60	83,60	83,60	106,80	106,80	106,80	106,80	102,00	102,00	102,00	102,00	98,10	98,10	98,10	98,10	90,70	90,70	90,70	90,70
Pólo Central da Bacia de Campos	4,60	4,60	4,60	4,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pólo Nordeste da Bacia de Campos	4,90	4,90	4,90	4,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pólo Norte da Bacia de Campos	10,20	10,20	10,20	10,20	9,10	9,10	9,10	9,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pólo Sul da Bacia de Campos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Área de Curatinga Cherne	11,70	11,70	11,70	11,70	9,70	9,70	9,70	9,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Área Espadarte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Frade	21,20	21,20	21,20	21,20	20,40	20,40	20,40	20,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Búzios	512,60	512,60	512,60	512,60	505,40	505,40	505,40	505,40	496,90	496,90	496,90	496,90	497,80	497,80	497,80	497,80	470,20	470,20	470,20	470,20
Iara Entorno	198,90	198,90	198,90	198,90	196,20	196,20	196,20	196,20	193,90	193,90	193,90	193,90	205,40	205,40	205,40	205,40	0,00	0,00	0,00	0,00
Libra	669,20	669,20	669,20	669,20	805,80	805,80	805,80	805,80	965,80	965,80	965,80	965,80	1150,5 0	1150,5 0	1150,5 0	1150,5 0	1242,5 0	1242,5 0	1242,5 0	1242,5 0
Lula-Iracema	983,40	983,40	983,40	983,40	893,60	893,60	893,60	893,60	793,70	793,70	793,70	793,70	703,90	703,90	703,90	703,90	619,20	619,20	619,20	619,20
Marlim	64,80	64,80	64,80	64,80	58,30	58,30	58,30	58,30	52,40	52,40	52,40	52,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Marlim Área Leste	43,70	43,70	43,70	43,70	39,40	39,40	39,40	39,40	35,40	35,40	35,40	35,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Marlim Sul	67,70	67,70	67,70	67,70	60,90	60,90	60,90	60,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Maromba	6,40	6,40	6,40	6,40	24,40	24,40	24,40	24,40	48,90	48,90	48,90	48,90	49,90	49,90	49,90	49,90	40,80	40,80	40,80	40,80
Oliva	14,90	14,90	14,90	14,90	23,60	23,60	23,60	23,60	24,30	24,30	24,30	24,30	20,50	20,50	20,50	20,50	17,40	17,40	17,40	17,40
Papa-Terra	72,60	72,60	72,60	72,60	59,40	59,40	59,40	59,40	49,90	49,90	49,90	49,90	41,90	41,90	41,90	41,90	35,20	35,20	35,20	35,20
Peregrino	76,80	76,80	76,80	76,80	71,50	71,50	71,50	71,50	67,20	67,20	67,20	67,20	63,80	63,80	63,80	63,80	61,00	61,00	61,00	61,00
Polvo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Roncador	295,00	295,00	295,00	295,00	250,00	250,00	250,00	250,00	213,60	213,60	213,60	213,60	182,60	182,60	182,60	182,60	156,60	156,60	156,60	156,60
Salema	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sepia	115,10	115,10	115,10	115,10	107,60	107,60	107,60	107,60	97,90	97,90	97,90	97,90	88,10	88,10	88,10	88,10	79,30	79,30	79,30	79,30
Sul de Lula	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	15,00	15,00	15,00	29,30	29,30	29,30	29,30	27,80	27,80	27,80	27,80
Sururu	15,90	15,90	15,90	15,90	46,40	46,40	46,40	46,40	77,80	77,80	77,80	77,80	115,90	115,90	115,90	115,90	109,50	109,50	109,50	109,50
Tambaú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tartaruga Verde	62,60	62,60	62,60	62,60	53,20	53,20	53,20	53,20	45,20	45,20	45,20	45,20	38,40	38,40	38,40	38,40	0,00	0,00	0,00	0,00
Tubarão Azul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tubarão Martelo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Uruguá	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Voador	0,60	0,60	0,60	0,60	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Itapu	122,30	122,30	122,30	122,30	116,20	116,20	116,20	116,20	109,10	109,10	109,10	109,10	99,80	99,80	99,80	99,80	89,80	89,80	89,80	89,80
Oeste de Atapu	51,90	51,90	51,90	51,90	49,30	49,30	49,30	49,30	46,90	46,90	46,90	46,90	43,90	43,90	43,90	43,90	40,00	40,00	40,00	40,00
Sepia Leste	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,50	12,50	12,50	12,50

Esta tabela pode ser atualizada de tempos em tempos pelo Administrador da Obrigação com base no Relatório mais recente do Consultor Independente.

Tabela 7: Produção Prospectiva de Gás (Cenário de Base)

"mmcf/d"	1T 2014	2T 2014	3T 2014	4T 2014	1T 2015	2T 2015	3T 2015	4T 2015	1T 2016	2T 2016	3T 2016	4T 2016	1T 2017	2T 2017	3T 2017	4T 2017	1T 2018	2T 2018	3T 2018	4T 2018	1T 2019	2T 2019
Albacora	26,63	26,63	28,33	30,38	29,32	29,32	29,32	29,32	13,39	13,39	13,39	13,39	28,80	28,80	28,80	28,80	26,50	26,50	26,50	26,50	25,60	25,60
Albacora Leste	41,96	41,96	29,81	36,88	45,88	45,88	45,88	45,88	49,17	49,17	49,17	49,17	26,40	26,40	26,40	26,40	23,80	23,80	23,80	23,80	20,40	20,40
Atlanta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,50	4,50	4,50	4,50	0,00	0,00	0,00	0,00	2,80	2,80	2,80	2,80	5,50	5,50
Área das Barracudas	47,19	47,19	40,37	35,70	38,59	38,59	38,59	38,59	37,55	37,55	37,55	37,55	26,10	26,10	26,10	26,10	23,90	23,90	23,90	23,90	22,70	22,70
Berbigão	4,31	4,31	0,00	3,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,90	15,90	15,90	15,90	44,30	44,30
Bijupirá	4,31	4,31	5,11	4,27	3,32	3,32	3,32	3,32	2,72	2,72	2,72	2,72	3,90	3,90	3,90	3,90	6,90	6,90	6,90	6,90	6,40	6,40
BM-C-33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pólo Central da Bacia de Campos	13,81	13,81	8,07	10,06	10,12	10,12	10,12	10,12	9,13	9,13	9,13	9,13	5,80	5,80	5,80	5,80	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60
Pólo Nordeste da Bacia de Campos	4,40	4,40	4,67	5,13	4,09	4,09	4,09	4,09	4,00	4,00	4,00	4,00	3,10	3,10	3,10	3,10	3,30	3,30	3,30	3,30	3,00	3,00
Pólo Norte da Bacia de Campos	14,95	14,95	18,61	7,76	15,41	15,41	15,41	15,41	7,43	7,43	7,43	7,43	15,80	15,80	15,80	15,80	16,40	16,40	16,40	16,40	14,60	14,60
Pólo Sul da Bacia de Campos	45,12	45,12	18,80	25,83	26,95	26,95	26,95	26,95	22,18	22,18	22,18	22,18	15,90	15,90	15,90	15,90	17,40	17,40	17,40	17,40	14,90	14,90
Área de Curatinga	15,12	15,12	21,22	21,72	18,85	18,85	18,85	18,85	16,94	16,94	16,94	16,94	15,40	15,40	15,40	15,40	12,70	12,70	12,70	12,70	12,50	12,50
Cherne	3,50	3,50	3,90	3,24	3,15	3,15	3,15	3,15	3,34	3,34	3,34	3,34										
Área Espadarte	2,90	2,90	2,68	3,66	2,46	2,46	2,46	2,46	2,46	2,46	2,46	2,46	0,60	0,60	0,60	0,60	0,50	0,50	0,50	0,50	0,00	0,00
Frade	10,00	10,00	10,40	9,56	8,89	8,89	8,89	8,89	18,70	18,70	18,70	18,70	8,30	8,30	8,30	8,30	16,60	16,60	16,60	16,60	13,30	13,30
Búzios	0,02	0,02	0,00	0,00	7,96	7,96	7,96	7,96	9,56	9,56	9,56	9,56	2,50	2,50	2,50	2,50	31,70	31,70	31,70	31,70	31,40	31,40
Iara Entorno	0,00	0,00	0,00	0,00	9,33	9,33	9,33	9,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,90	15,90
Libra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,50	2,50	2,50	2,50	3,60	3,60	3,60	3,60	5,50	5,50
Lula-Iracema	91,32	91,32	113,43	139,97	194,44	194,44	194,44	194,44	252,04	252,04	252,04	252,04	667,40	667,40	667,40	667,40	624,40	624,40	624,40	624,40	719,50	719,50
Marlim	80,22	80,22	97,23	86,43	90,02	90,02	90,02	90,02	86,47	86,47	86,47	86,47	69,20	69,20	69,20	69,20	67,20	67,20	67,20	67,20	61,00	61,00
Marlim Área Leste	64,18	64,18	94,50	74,76	64,18	64,18	64,18	64,18	78,57	78,57	78,57	78,57	36,20	36,20	36,20	36,20	31,90	31,90	31,90	31,90	28,70	28,70
Marlim Sul	185,19	185,19	156,03	129,97	104,32	104,32	104,32	104,32	124,34	124,34	124,34	124,34	117,70	117,70	117,70	117,70	140,30	140,30	140,30	140,30	150,00	150,00
Maromba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Oliva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Papa-Terra	16,00	16,00	6,03	4,91	2,35	2,35	2,35	2,35	15,00	15,00	15,00	15,00	1,90	1,90	1,90	1,90	3,60	3,60	3,60	3,60	3,00	3,00
Peregrino	3,00	3,00	3,46	3,48	3,55	3,55	3,55	3,55	4,00	4,00	4,00	4,00	3,50	3,50	3,50	3,50	3,30	3,30	3,30	3,30	3,30	3,30
Polvo	0,80	0,80	1,01	0,91	0,85	0,85	0,85	0,85	0,85	0,85	0,85	0,85	0,80	0,80	0,80	0,80	0,50	0,50	0,50	0,50	0,40	0,40
Roncador	208,11	208,11	209,41	223,70	238,79	238,79	238,79	238,79	273,23	273,23	273,23	273,23	219,50	219,50	219,50	219,50	214,00	214,00	214,00	214,00	244,40	244,40
Salema	4,12	4,12	7,91	8,31	4,97	4,97	4,97	4,97	5,82	5,82	5,82	5,82	2,80	2,80	2,80	2,80	3,20	3,20	3,20	3,20	2,50	2,50
Sepia	4,12	4,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	8,00	8,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sul de Lula	4,12	4,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sururu	4,12	4,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tambaú	20,79	20,79	11,75	6,33	2,22	2,22	2,22	2,22	6,63	6,63	6,63	6,63	2,00	2,00	2,00	2,00	2,50	2,50	2,50	2,50	1,70	1,70
Tartaruga Verde	0,50	0,50	5,19	5,81	2,05	2,05	2,05	2,05	0,00	0,00	0,00	0,00	3,70	3,70	3,70	3,70	15,50	15,50	15,50	15,50	16,70	16,70
Tubarão Azul	0,00	0,00	0,64	0,50	0,37	0,37	0,37	0,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tubarão Martelo	12,00	12,00	1,24	1,38	0,56	0,56	0,56	0,56	1,00	1,00	1,00	1,00	0,40	0,40	0,40	0,40	0,60	0,60	0,60	0,60	0,70	0,70
Uruguá	62,59	62,59	72,95	64,32	75,79	75,79	75,79	75,79	63,26	63,26	63,26	63,26	48,30	48,30	48,30	48,30	40,00	40,00	40,00	40,00	28,90	28,90
Voador	0,00	0,00	0,00	0,00	1,82	1,82	1,82	1,82	1,29	1,29	1,29	1,29	2,70	2,70	2,70	2,70	2,20	2,20	2,20	2,20	1,90	1,90
Itapu													10,20	10,20	10,20	10,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Oeste de Atapu													0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sepia Leste													0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL — FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº / TRANSLATION No. 51160 — LIVRO Nº / BOOK No. 182 — FOLHA Nº / PAGE No. 171

"nomeUd"	3T 2019	4T 2019	1T 2020	2T 2020	3T 2020	4T 2020	1T 2021	2T 2021	3T 2021	4T 2021	1T 2022	2T 2022	3T 2022	4T 2022	1T 2023	2T 2023	3T 2023	4T 2023	1T 2024	2T 2024	3T 2024	4T 2024
Albacora	25,60	25,60	22,00	22,00	22,00	22,00	18,60	18,60	18,60	18,60	15,30	15,30	15,30	15,30	12,70	12,70	12,70	12,70	11,10	11,10	11,10	11,10
Albacora Leste	20,40	20,40	17,50	17,50	17,50	17,50	15,10	15,10	15,10	15,10	13,10	13,10	13,10	13,10	11,40	11,40	11,40	11,40	9,90	9,90	9,90	9,90
Atlanta	5,30	5,30	4,60	4,60	4,60	4,60	4,00	4,00	4,00	4,00	7,40	7,40	7,40	7,40	15,10	15,10	15,10	15,10	18,40	18,40	18,40	18,40
Área das Barracudas	22,70	22,70	19,40	19,40	19,40	19,40	16,50	16,50	16,50	16,50	14,00	14,00	14,00	14,00	11,90	11,90	11,90	11,90	10,20	10,20	10,20	10,20
Berbigão	44,30	44,30	55,40	55,40	55,40	55,40	52,60	52,60	52,60	52,60	50,00	50,00	50,00	50,00	53,40	53,40	53,40	53,40	49,00	49,00	49,00	49,00
Bijupira	6,40	6,40	5,50	5,50	5,50	5,50	4,30	4,30	4,30	4,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BM-C-33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pólo Central da Bacia de Campos	0,60	0,60	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,40	0,40	0,40	0,40	0,40	0,40	0,40	0,40	0,30	0,30	0,30	0,30
Pólo Nordeste da Bacia de Campos	3,00	3,00	2,70	2,70	2,70	2,70	2,50	2,50	2,50	2,50	2,30	2,30	2,30	2,30	2,10	2,10	2,10	2,10	2,00	2,00	2,00	2,00
Pólo Norte da Bacia de Campos	14,60	14,60	13,10	13,10	13,10	13,10	11,70	11,70	11,70	11,70	10,40	10,40	10,40	10,40	9,30	9,30	9,30	9,30	8,30	8,30	8,30	8,30
Pólo Sul da Bacia de Campos	14,90	14,90	12,80	12,80	12,80	12,80	11,10	11,10	11,10	11,10	9,50	9,50	9,50	9,50	8,20	8,20	8,20	8,20	7,10	7,10	7,10	7,10
Área de Carapinga Cherne	12,50	12,50	15,40	15,40	15,40	15,40	12,70	12,70	12,70	12,70	10,40	10,40	10,40	10,40	8,60	8,60	8,60	8,60	7,10	7,10	7,10	7,10
Área Espadarte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Frade	13,50	13,50	14,60	14,60	14,60	14,60	20,20	20,20	20,20	20,20	17,80	17,80	17,80	17,80	10,30	10,30	10,30	10,30	8,50	8,50	8,50	8,50
Búzios	51,40	51,40	104,20	104,20	104,20	104,20	430,30	430,30	430,30	430,30	430,80	430,80	430,80	430,80	432,90	432,90	432,90	432,90	434,70	434,70	434,70	434,70
Iara Entorno	15,90	15,90	50,80	50,80	50,80	50,80	71,50	71,50	71,50	71,50	71,20	71,20	71,20	71,20	75,60	75,60	75,60	75,60	99,00	99,00	99,00	99,00
Libra	5,50	5,50	10,40	10,40	10,40	10,40	25,10	25,10	25,10	25,10	46,70	46,70	46,70	46,70	73,60	73,60	73,60	73,60	90,60	90,60	90,60	90,60
Lula-Iracema	719,50	719,50	764,70	764,70	764,70	764,70	743,80	743,80	743,80	743,80	730,90	730,90	730,90	730,90	719,90	719,90	719,90	719,90	715,80	715,80	715,80	715,80
Marlim	61,00	61,00	54,90	54,90	54,90	54,90	49,60	49,60	49,60	49,60	44,60	44,60	44,60	44,60	40,10	40,10	40,10	40,10	36,10	36,10	36,10	36,10
Marlim Área Leste	28,70	28,70	25,80	25,80	25,80	25,80	23,30	23,30	23,30	23,30	20,90	20,90	20,90	20,90	18,80	18,80	18,80	18,80	16,90	16,90	16,90	16,90
Marlim Sul	130,00	130,00	119,90	119,90	119,90	119,90	111,50	111,50	111,50	111,50	101,60	101,60	101,60	101,60	96,60	96,60	96,60	96,60	90,20	90,20	90,20	90,20
Maromba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Oliva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	1,30	1,30	1,30	2,40	2,40	2,40	2,40
Papa-Terra	3,00	3,00	4,30	4,30	4,30	4,30	9,30	9,30	9,30	9,30	16,80	16,80	16,80	16,80	19,80	19,80	19,80	19,80	16,60	16,60	16,60	16,60
Peregrino	3,30	3,30	3,70	3,70	3,70	3,70	4,40	4,40	4,40	4,40	4,60	4,60	4,60	4,60	4,50	4,50	4,50	4,50	4,30	4,30	4,30	4,30
Pulvo	0,40	0,40	0,30	0,30	0,30	0,30	0,20	0,20	0,20	0,20	0,20	0,20	0,20	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Roncador	264,40	264,40	270,80	270,80	270,80	270,80	262,60	262,60	262,60	262,60	269,60	269,60	269,60	269,60	264,80	264,80	264,80	264,80	251,20	251,20	251,20	251,20
Salema	2,50	2,50	1,90	1,90	1,90	1,90	1,50	1,50	1,50	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sepia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,20	19,20	19,20	19,20	159,40	159,40	159,40	159,40	193,00	193,00	193,00	193,00	183,20	183,20	183,20	183,20
Sul de Lula	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sururu	0,00	0,00	3,30	3,30	3,30	3,30	6,50	6,50	6,50	6,50	6,10	6,10	6,10	6,10	5,80	5,80	5,80	5,80	5,50	5,50	5,50	5,50
Tambua	1,70	1,70	1,20	1,20	1,20	1,20	0,90	0,90	0,90	0,90	0,60	0,60	0,60	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tartaruga Verde	16,70	16,70	17,40	17,40	17,40	17,40	17,30	17,30	17,30	17,30	17,00	17,00	17,00	17,00	16,70	16,70	16,70	16,70	16,40	16,40	16,40	16,40
Tubarão Azul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tubarão Martelo	0,70	0,70	0,40	0,40	0,40	0,40	0,30	0,30	0,30	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Uruguá	28,90	28,90	21,70	21,70	21,70	21,70	20,30	20,30	20,30	29,30	16,00	16,00	16,00	16,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Voador	1,90	1,90	1,60	1,60	1,60	1,60	1,40	1,40	1,40	1,40	1,20	1,20	1,20	1,20	1,00	1,00	1,00	1,00	0,80	0,80	0,80	0,80
Itapu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,70	17,70	17,70	17,70	56,70	56,70	56,70	56,70	76,00	76,00	76,00	76,00
Oeste de Atapu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,90	7,90	7,90	7,90	22,00	22,00	22,00	22,00
Sepia Leste	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

"nomeUd"	1T 2025	2T 2025	3T 2025	4T 2025	1T 2026	2T 2026	3T 2026	4T 2026	1T 2027	2T 2027	3T 2027	4T 2027	1T 2028	2T 2028	3T 2028	4T 2028	1T 2029	2T 2029	3T 2029	4T 2029
Albacora	9,60	9,60	9,60	9,60	8,20	8,20	8,20	8,20	7,00	7,00	7,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Albacora Leste	8,60	8,60	8,60	8,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atlanta	18,00	18,00	18,00	18,00	17,00	17,00	17,00	17,00	14,80	14,80	14,80	14,80	12,90	12,90	12,90	12,90	11,20	11,20	11,20	11,20
Área das Barracudas	8,80	8,80	8,80	8,80	7,60	7,60	7,60	7,60	6,10	6,10	6,10	6,10	5,30	5,30	5,30	5,30	4,70	4,70	4,70	4,70
Berbigão	44,40	44,40	44,40	44,40	43,60	43,60	43,60	43,60	49,10	49,10	49,10	49,10	43,70	43,70	43,70	43,70	38,70	38,70	38,70	38,70
Bijupira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BM-C-33	413,00	413,00	413,00	413,00	500,00	500,00	500,00	500,00	490,30	490,30	490,30	490,30	482,40	482,40	482,40	482,40	475,80	475,80	475,80	475,80
Pólo Central da Bacia de Campos	0,30	0,30	0,30	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pólo Nordeste da Bacia de Campos	1,90	1,90	1,90	1,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pólo Norte da Bacia de Campos	7,40	7,40	7,40	7,40	6,60	6,60	6,60	6,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pólo Sul da Bacia de Campos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Área de Carapinga Cherne	5,90	5,90	5,90	5,90	4,80	4,80	4,80	4,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Área Espadarte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Frade	8,70	8,70	8,70	8,70	8,40	8,40	8,40	8,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Búzios	420,70	420,70	420,70	420,70	414,90	414,90	414,90	414,90	407,80	407,80	407,80	407,80	408,60	408,60	408,60	408,60	386,00	386,00	386,00	386,00
Iara Entorno	105,30	105,30	105,30	105,30	103,90	103,90	103,90	103,90	102,70	102,70	102,70	102,70	107,70	107,70	107,70	107,70	0,00	0,00	0,00	0,00
Libra	106,50	106,50	106,50	106,50	127,90	127,90	127,90	127,90	149,90	149,90	149,90	149,90	171,90	171,90	171,90	171,90	174,70	174,70	174,70	174,70
Lula-Iracema	668,30	668,30	668,30	668,30	606,40	606,40	606,40	606,40	538,00	538,00	538,00	538,00	476,70	476,70	476,70	476,70	419,00	419,00	419,00	419,00
Marlim	32,30	32,30	32,30	32,30	29,00	29,00	29,00	29,00	26,10	26,10	26,10	26,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Marlim Área Leste	15,30	15,30	15,30	15,30	13,70	13,70	13,70	13,70	12,40	12,40	12,40	12,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Marlim Sul	84,60	84,60	84,60	84,60	79,60	79,60	79,60	79,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Maromba	8,10	8,10	8,10	8,10	8,30	8,30	8,30	8,30	8,60	8,60	8,60	8,60	8,60	8,60	8,60	8,60	8,50	8,50	8,50	8,50
Oliva	3,80	3,80	3,80	3,80	6,10	6,10	6,10	6,10	6,20	6,20	6,20	6,20	5,30	5,30	5,30	5,30	4,50	4,50	4,50	4,50
Papa-Terra	13,90	13,90	13,90	13,90	11,30	11,30	11,30	11,30	9,50	9,50	9,50	9,50	8,00	8,00	8,00	8,00	6,70	6,70	6,70	6,70
Peregrino	4,00	4,00	4,00	4,00	3,70	3,70	3,70	3,70	3,50	3,50	3,50	3,50	3,30	3,30	3,30	3,30	3,20	3,20	3,20	3,20
Pulvo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Roncador	233,20	233,20	233,20	233,20	197,30	197,30	197,30	197,30	167,50	167,50	167,50	167,50	142,50	142,50	142,50	142,50	121,50	121,50	121,50	121,50
Salema	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sepia	173,30	173,30	173,30	173,30	162,30	162,30	162,30	162,30	147,70	147,70	147,70	147,70	132,80	132,80	132,80	132,80	119,40	119,40	119,40	119,40
Sul de Lula	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	19,40	19,40	19,40	19,40	18,40	18,40	18,40	18,40
Sururu	8,40	8,40	8,40	8,40	24,60	24,60	24,60	24,60	41,20	41,20	41,20	41,20	61,30	61,30	61,30	61,30	58,00	58,00	58,00	58,00
Tambua	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tartaruga Verde	16,20	16,20	16,20	16,20	16,00	16,00	16,00	16,00	15,90	15,90	15,90	15,90	15,80	15,80	15,80	15,80	0,00	0,00	0,00	0,00
Tubarão Azul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tubarão Martelo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Uruguá	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Voador	0,70	0,70	0,70	0,70	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Itapu	72,20	72,20	72,20	72,20	68,60	68,60	68,60	68,60	64,40	64,40	64,40	64,40	44,90	44,90	44,90	44,90	40,40	40,40	40,40	40,40
Oeste de Atapu	27,50	27,50	27,50	27,50	26,10	26,10	26,10	26,10	24,80	24,80	24,80	24,80	23,30	23,30	23,30	23,30	21,20	21,20	21,20	21,20
Sepia Leste	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,30	36,30	36,30	36,30

Esta tabela pode ser atualizada de tempos em tempos pelo Administrador da Obrigação com base no Relatório mais recente do Consultor Independente.

Tabela 8: Preço Prospectivo do Petróleo (Cenário Baixo)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloísio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº / TRANSLATION No. 51160 — LIVRO Nº / BOOK No. 182 — FOLHA Nº / PAGE No. 172

US$ / bbl	1T 2014	2T 2014	3T 2014	4T 2014	1T 2015	2T 2015	3T 2015	4T 2015	1T 2016	2T 2016	3T 2016	4T 2016	1T 2017	2T 2017	3T 2017	4T 2017	1T 2018	2T 2018	3T 2018	4T 2018	1T 2019	2T 2019
Albacora	102,10	102,10	102,10	102,10	85,00	85,00	85,00	85,00	80,00	80,00	80,00	80,00	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Albacora Leste	102,10	102,10	102,10	102,10	85,00	85,00	85,00	85,00	80,00	80,00	80,00	80,00	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Atlanta	102,10	102,10	102,10	102,10	85,00	85,00	85,00	85,00	80,00	80,00	80,00	80,00	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Área das Barracudas	102,10	102,10	102,10	102,10	85,00	85,00	85,00	85,00	80,00	80,00	80,00	80,00	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Berbigão	102,10	102,10	102,10	102,10	85,00	85,00	85,00	85,00	80,00	80,00	80,00	80,00	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Bijupira	102,10	102,10	102,10	102,10	85,00	85,00	85,00	85,00	80,00	80,00	80,00	80,00	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
BM-C-33	102,10	102,10	102,10	102,10	85,00	85,00	85,00	85,00	80,00	80,00	80,00	80,00	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Pólo Central da Bacia de Campos	102,10	102,10	102,10	102,10	85,00	85,00	85,00	85,00	80,00	80,00	80,00	80,00	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Pólo Nordeste da Bacia de Campos	102,10	102,10	102,10	102,10	85,00	85,00	85,00	85,00	80,00	80,00	80,00	80,00	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Pólo Norte da Bacia de Campos	102,10	102,10	102,10	102,10	85,00	85,00	85,00	85,00	80,00	80,00	80,00	80,00	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Pólo Sul da Bacia de Campos	102,10	102,10	102,10	102,10	85,00	85,00	85,00	85,00	80,00	80,00	80,00	80,00	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Área de Caratinga	102,10	102,10	102,10	102,10	85,00	85,00	85,00	85,00	80,00	80,00	80,00	80,00	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Cherne	102,10	102,10	102,10	102,10	85,00	85,00	85,00	85,00	80,00	80,00	80,00	80,00	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Área Espadarte	102,10	102,10	102,10	102,10	85,00	85,00	85,00	85,00	80,00	80,00	80,00	80,00	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Frade	102,10	102,10	102,10	102,10	85,00	85,00	85,00	85,00	80,00	80,00	80,00	80,00	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Búzios	102,10	102,10	102,10	102,10	85,00	85,00	85,00	85,00	80,00	80,00	80,00	80,00	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Iara Entorno	102,10	102,10	102,10	102,10	85,00	85,00	85,00	85,00	80,00	80,00	80,00	80,00	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Libra	102,10	102,10	102,10	102,10	85,00	85,00	85,00	85,00	80,00	80,00	80,00	80,00	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Lula-Iracema	102,10	102,10	102,10	102,10	85,00	85,00	85,00	85,00	80,00	80,00	80,00	80,00	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Marlim	102,10	102,10	102,10	102,10	85,00	85,00	85,00	85,00	80,00	80,00	80,00	80,00	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Marlim Área Leste	102,10	102,10	102,10	102,10	85,00	85,00	85,00	85,00	80,00	80,00	80,00	80,00	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Marlim Sul	102,10	102,10	102,10	102,10	85,00	85,00	85,00	85,00	80,00	80,00	80,00	80,00	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Maromba	102,10	102,10	102,10	102,10	85,00	85,00	85,00	85,00	80,00	80,00	80,00	80,00	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Oliva	102,10	102,10	102,10	102,10	85,00	85,00	85,00	85,00	80,00	80,00	80,00	80,00	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Papa-Terra	102,10	102,10	102,10	102,10	85,00	85,00	85,00	85,00	80,00	80,00	80,00	80,00	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Peregrino	102,10	102,10	102,10	102,10	85,00	85,00	85,00	85,00	80,00	80,00	80,00	80,00	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Polvo	102,10	102,10	102,10	102,10	85,00	85,00	85,00	85,00	80,00	80,00	80,00	80,00	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Roncador	102,10	102,10	102,10	102,10	85,00	85,00	85,00	85,00	80,00	80,00	80,00	80,00	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Salema	102,10	102,10	102,10	102,10	85,00	85,00	85,00	85,00	80,00	80,00	80,00	80,00	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Sepia	102,10	102,10	102,10	102,10	85,00	85,00	85,00	85,00	80,00	80,00	80,00	80,00	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Sul de Lula	102,10	102,10	102,10	102,10	85,00	85,00	85,00	85,00	80,00	80,00	80,00	80,00	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Surura	102,10	102,10	102,10	102,10	85,00	85,00	85,00	85,00	80,00	80,00	80,00	80,00	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Tambaa	102,10	102,10	102,10	102,10	85,00	85,00	85,00	85,00	80,00	80,00	80,00	80,00	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Tartaruga Verde	102,10	102,10	102,10	102,10	85,00	85,00	85,00	85,00	80,00	80,00	80,00	80,00	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Tubarão Azul	102,10	102,10	102,10	102,10	85,00	85,00	85,00	85,00	80,00	80,00	80,00	80,00	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Tubarão Martelo	102,10	102,10	102,10	102,10	85,00	85,00	85,00	85,00	80,00	80,00	80,00	80,00	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Uruguá	102,10	102,10	102,10	102,10	85,00	85,00	85,00	85,00	80,00	80,00	80,00	80,00	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Voador	102,10	102,10	102,10	102,10	85,00	85,00	85,00	85,00	80,00	80,00	80,00	80,00	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Itapu	102,10	102,10	102,10	102,10	85,00	85,00	85,00	85,00	80,00	80,00	80,00	80,00	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Oeste de Atapu	102,10	102,10	102,10	102,10	85,00	85,00	85,00	85,00	80,00	80,00	80,00	80,00	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00
Sepia Leste	102,10	102,10	102,10	102,10	85,00	85,00	85,00	85,00	80,00	80,00	80,00	80,00	54,83	54,83	54,83	54,83	61,00	61,00	61,00	61,00	58,00	58,00

US$ / bbl	3T 2019	4T 2019	1T 2020	2T 2020	3T 2020	4T 2020	1T 2021	2T 2021	3T 2021	4T 2021	1T 2022	2T 2022	3T 2022	4T 2022	1T 2023	2T 2023	3T 2023	4T 2023	1T 2024	2T 2024	3T 2024	4T 2024
Albacora	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	53,06	53,06	53,06	53,06	54,12	54,12	54,12	54,12	55,20	55,20	55,20	55,20	56,31	56,31	56,31	56,31
Albacora Leste	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	53,06	53,06	53,06	53,06	54,12	54,12	54,12	54,12	55,20	55,20	55,20	55,20	56,31	56,31	56,31	56,31
Atlanta	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	53,06	53,06	53,06	53,06	54,12	54,12	54,12	54,12	55,20	55,20	55,20	55,20	56,31	56,31	56,31	56,31
Área das Barracudas	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	53,06	53,06	53,06	53,06	54,12	54,12	54,12	54,12	55,20	55,20	55,20	55,20	56,31	56,31	56,31	56,31
Berbigão	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	53,06	53,06	53,06	53,06	54,12	54,12	54,12	54,12	55,20	55,20	55,20	55,20	56,31	56,31	56,31	56,31
Bijupira	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	53,06	53,06	53,06	53,06	54,12	54,12	54,12	54,12	55,20	55,20	55,20	55,20	56,31	56,31	56,31	56,31
BM-C-33	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	53,06	53,06	53,06	53,06	54,12	54,12	54,12	54,12	55,20	55,20	55,20	55,20	56,31	56,31	56,31	56,31
Pólo Central da Bacia de Campos	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	53,06	53,06	53,06	53,06	54,12	54,12	54,12	54,12	55,20	55,20	55,20	55,20	56,31	56,31	56,31	56,31
Pólo Nordeste da Bacia de Campos	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	53,06	53,06	53,06	53,06	54,12	54,12	54,12	54,12	55,20	55,20	55,20	55,20	56,31	56,31	56,31	56,31
Pólo Norte da Bacia de Campos	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	53,06	53,06	53,06	53,06	54,12	54,12	54,12	54,12	55,20	55,20	55,20	55,20	56,31	56,31	56,31	56,31
Pólo Sul da Bacia de Campos	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	53,06	53,06	53,06	53,06	54,12	54,12	54,12	54,12	55,20	55,20	55,20	55,20	56,31	56,31	56,31	56,31
Área de Caratinga	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	53,06	53,06	53,06	53,06	54,12	54,12	54,12	54,12	55,20	55,20	55,20	55,20	56,31	56,31	56,31	56,31
Cherne	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	53,06	53,06	53,06	53,06	54,12	54,12	54,12	54,12	55,20	55,20	55,20	55,20	56,31	56,31	56,31	56,31
Área Espadarte	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	53,06	53,06	53,06	53,06	54,12	54,12	54,12	54,12	55,20	55,20	55,20	55,20	56,31	56,31	56,31	56,31
Frade	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	53,06	53,06	53,06	53,06	54,12	54,12	54,12	54,12	55,20	55,20	55,20	55,20	56,31	56,31	56,31	56,31
Búzios	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	53,06	53,06	53,06	53,06	54,12	54,12	54,12	54,12	55,20	55,20	55,20	55,20	56,31	56,31	56,31	56,31
Iara Entorno	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	53,06	53,06	53,06	53,06	54,12	54,12	54,12	54,12	55,20	55,20	55,20	55,20	56,31	56,31	56,31	56,31
Libra	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	53,06	53,06	53,06	53,06	54,12	54,12	54,12	54,12	55,20	55,20	55,20	55,20	56,31	56,31	56,31	56,31
Lula-Iracema	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	53,06	53,06	53,06	53,06	54,12	54,12	54,12	54,12	55,20	55,20	55,20	55,20	56,31	56,31	56,31	56,31
Marlim	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	53,06	53,06	53,06	53,06	54,12	54,12	54,12	54,12	55,20	55,20	55,20	55,20	56,31	56,31	56,31	56,31
Marlim Área Leste	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	53,06	53,06	53,06	53,06	54,12	54,12	54,12	54,12	55,20	55,20	55,20	55,20	56,31	56,31	56,31	56,31
Marlim Sul	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	53,06	53,06	53,06	53,06	54,12	54,12	54,12	54,12	55,20	55,20	55,20	55,20	56,31	56,31	56,31	56,31
Maromba	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	53,06	53,06	53,06	53,06	54,12	54,12	54,12	54,12	55,20	55,20	55,20	55,20	56,31	56,31	56,31	56,31
Oliva	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	53,06	53,06	53,06	53,06	54,12	54,12	54,12	54,12	55,20	55,20	55,20	55,20	56,31	56,31	56,31	56,31
Papa-Terra	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	53,06	53,06	53,06	53,06	54,12	54,12	54,12	54,12	55,20	55,20	55,20	55,20	56,31	56,31	56,31	56,31
Peregrino	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	53,06	53,06	53,06	53,06	54,12	54,12	54,12	54,12	55,20	55,20	55,20	55,20	56,31	56,31	56,31	56,31
Polvo	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	53,06	53,06	53,06	53,06	54,12	54,12	54,12	54,12	55,20	55,20	55,20	55,20	56,31	56,31	56,31	56,31
Roncador	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	53,06	53,06	53,06	53,06	54,12	54,12	54,12	54,12	55,20	55,20	55,20	55,20	56,31	56,31	56,31	56,31
Salema	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	53,06	53,06	53,06	53,06	54,12	54,12	54,12	54,12	55,20	55,20	55,20	55,20	56,31	56,31	56,31	56,31
Sepia	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	53,06	53,06	53,06	53,06	54,12	54,12	54,12	54,12	55,20	55,20	55,20	55,20	56,31	56,31	56,31	56,31
Sul de Lula	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	53,06	53,06	53,06	53,06	54,12	54,12	54,12	54,12	55,20	55,20	55,20	55,20	56,31	56,31	56,31	56,31
Surura	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	53,06	53,06	53,06	53,06	54,12	54,12	54,12	54,12	55,20	55,20	55,20	55,20	56,31	56,31	56,31	56,31
Tambaa	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	53,06	53,06	53,06	53,06	54,12	54,12	54,12	54,12	55,20	55,20	55,20	55,20	56,31	56,31	56,31	56,31
Tartaruga Verde	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	53,06	53,06	53,06	53,06	54,12	54,12	54,12	54,12	55,20	55,20	55,20	55,20	56,31	56,31	56,31	56,31
Tubarão Azul	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	53,06	53,06	53,06	53,06	54,12	54,12	54,12	54,12	55,20	55,20	55,20	55,20	56,31	56,31	56,31	56,31
Tubarão Martelo	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	53,06	53,06	53,06	53,06	54,12	54,12	54,12	54,12	55,20	55,20	55,20	55,20	56,31	56,31	56,31	56,31
Uruguá	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	53,06	53,06	53,06	53,06	54,12	54,12	54,12	54,12	55,20	55,20	55,20	55,20	56,31	56,31	56,31	56,31
Voador	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	53,06	53,06	53,06	53,06	54,12	54,12	54,12	54,12	55,20	55,20	55,20	55,20	56,31	56,31	56,31	56,31
Itapu	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	53,06	53,06	53,06	53,06	54,12	54,12	54,12	54,12	55,20	55,20	55,20	55,20	56,31	56,31	56,31	56,31
Oeste de Atapu	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	53,06	53,06	53,06	53,06	54,12	54,12	54,12	54,12	55,20	55,20	55,20	55,20	56,31	56,31	56,31	56,31
Sepia Leste	58,00	58,00	57,00	57,00	57,00	57,00	53,06	53,06	53,06	53,06	54,12	54,12	54,12	54,12	55,20	55,20	55,20	55,20	56,31	56,31	56,31	56,31

US$ / bbl	1T 2025	2T 2025	3T 2025	4T 2025	1T 2026	2T 2026	3T 2026	4T 2026	1T 2027	2T 2027	3T 2027	4T 2027	1T 2028	2T 2028	3T 2028	4T 2028	1T 2029	2T 2029	3T 2029	4T 2029
Albacora	57,43	57,43	57,43	57,43	58,58	58,58	58,58	58,58	59,75	59,75	59,75	59,75	60,95	60,95	60,95	60,95	62,17	62,17	62,17	62,17
Albacora Leste	57,43	57,43	57,43	57,43	58,58	58,58	58,58	58,58	59,75	59,75	59,75	59,75	60,95	60,95	60,95	60,95	62,17	62,17	62,17	62,17
Atlanta	57,43	57,43	57,43	57,43	58,58	58,58	58,58	58,58	59,75	59,75	59,75	59,75	60,95	60,95	60,95	60,95	62,17	62,17	62,17	62,17

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº / TRANSLATION No.	51160	LIVRO Nº / BOOK No.	182	FOLHA Nº / PAGE No.	173

US$ / bbl	1T 2025	2T 2025	3T 2025	4T 2025	1T 2026	2T 2026	3T 2026	4T 2026	1T 2027	2T 2027	3T 2027	4T 2027	1T 2028	2T 2028	3T 2028	4T 2028	1T 2029	2T 2029	3T 2029	4T 2029
Área das Barracudas	57,43	57,43	57,43	57,43	58,58	58,58	58,58	58,58	59,75	59,75	59,75	59,75	60,95	60,95	60,95	60,95	62,17	62,17	62,17	62,17
Berbigão	57,43	57,43	57,43	57,43	58,58	58,58	58,58	58,58	59,75	59,75	59,75	59,75	60,95	60,95	60,95	60,95	62,17	62,17	62,17	62,17
Bijupira	57,43	57,43	57,43	57,43	58,58	58,58	58,58	58,58	59,75	59,75	59,75	59,75	60,95	60,95	60,95	60,95	62,17	62,17	62,17	62,17
BM-C-33	57,43	57,43	57,43	57,43	58,58	58,58	58,58	58,58	59,75	59,75	59,75	59,75	60,95	60,95	60,95	60,95	62,17	62,17	62,17	62,17
Pólo Central da Bacia de Campos	57,43	57,43	57,43	57,43	58,58	58,58	58,58	58,58	59,75	59,75	59,75	59,75	60,95	60,95	60,95	60,95	62,17	62,17	62,17	62,17
Pólo Nordeste da Bacia de Campos	57,43	57,43	57,43	57,43	58,58	58,58	58,58	58,58	59,75	59,75	59,75	59,75	60,95	60,95	60,95	60,95	62,17	62,17	62,17	62,17
Pólo Norte da Bacia de Campos	57,43	57,43	57,43	57,43	58,58	58,58	58,58	58,58	59,75	59,75	59,75	59,75	60,95	60,95	60,95	60,95	62,17	62,17	62,17	62,17
Pólo Sul da Bacia de Campos	57,43	57,43	57,43	57,43	58,58	58,58	58,58	58,58	59,75	59,75	59,75	59,75	60,95	60,95	60,95	60,95	62,17	62,17	62,17	62,17
Área de Carcaúnga	57,43	57,43	57,43	57,43	58,58	58,58	58,58	58,58	59,75	59,75	59,75	59,75	60,95	60,95	60,95	60,95	62,17	62,17	62,17	62,17
Cherne	57,43	57,43	57,43	57,43	58,58	58,58	58,58	58,58	59,75	59,75	59,75	59,75	60,95	60,95	60,95	60,95	62,17	62,17	62,17	62,17
Área Espadarte	57,43	57,43	57,43	57,43	58,58	58,58	58,58	58,58	59,75	59,75	59,75	59,75	60,95	60,95	60,95	60,95	62,17	62,17	62,17	62,17
Frade	57,43	57,43	57,43	57,43	58,58	58,58	58,58	58,58	59,75	59,75	59,75	59,75	60,95	60,95	60,95	60,95	62,17	62,17	62,17	62,17
Búzios	57,43	57,43	57,43	57,43	58,58	58,58	58,58	58,58	59,75	59,75	59,75	59,75	60,95	60,95	60,95	60,95	62,17	62,17	62,17	62,17
Iara Entorno	57,43	57,43	57,43	57,43	58,58	58,58	58,58	58,58	59,75	59,75	59,75	59,75	60,95	60,95	60,95	60,95	62,17	62,17	62,17	62,17
Libra	57,43	57,43	57,43	57,43	58,58	58,58	58,58	58,58	59,75	59,75	59,75	59,75	60,95	60,95	60,95	60,95	62,17	62,17	62,17	62,17
Lula-Iracema	57,43	57,43	57,43	57,43	58,58	58,58	58,58	58,58	59,75	59,75	59,75	59,75	60,95	60,95	60,95	60,95	62,17	62,17	62,17	62,17
Marlim	57,43	57,43	57,43	57,43	58,58	58,58	58,58	58,58	59,75	59,75	59,75	59,75	60,95	60,95	60,95	60,95	62,17	62,17	62,17	62,17
Marlim Área Leste	57,43	57,43	57,43	57,43	58,58	58,58	58,58	58,58	59,75	59,75	59,75	59,75	60,95	60,95	60,95	60,95	62,17	62,17	62,17	62,17
Marlim Sul	57,43	57,43	57,43	57,43	58,58	58,58	58,58	58,58	59,75	59,75	59,75	59,75	60,95	60,95	60,95	60,95	62,17	62,17	62,17	62,17
Maromba	57,43	57,43	57,43	57,43	58,58	58,58	58,58	58,58	59,75	59,75	59,75	59,75	60,95	60,95	60,95	60,95	62,17	62,17	62,17	62,17
Oliva	57,43	57,43	57,43	57,43	58,58	58,58	58,58	58,58	59,75	59,75	59,75	59,75	60,95	60,95	60,95	60,95	62,17	62,17	62,17	62,17
Papa-Terra	57,43	57,43	57,43	57,43	58,58	58,58	58,58	58,58	59,75	59,75	59,75	59,75	60,95	60,95	60,95	60,95	62,17	62,17	62,17	62,17
Peregrino	57,43	57,43	57,43	57,43	58,58	58,58	58,58	58,58	59,75	59,75	59,75	59,75	60,95	60,95	60,95	60,95	62,17	62,17	62,17	62,17
Polvo	57,43	57,43	57,43	57,43	58,58	58,58	58,58	58,58	59,75	59,75	59,75	59,75	60,95	60,95	60,95	60,95	62,17	62,17	62,17	62,17
Roncador	57,43	57,43	57,43	57,43	58,58	58,58	58,58	58,58	59,75	59,75	59,75	59,75	60,95	60,95	60,95	60,95	62,17	62,17	62,17	62,17
Salema	57,43	57,43	57,43	57,43	58,58	58,58	58,58	58,58	59,75	59,75	59,75	59,75	60,95	60,95	60,95	60,95	62,17	62,17	62,17	62,17
Sepia	57,43	57,43	57,43	57,43	58,58	58,58	58,58	58,58	59,75	59,75	59,75	59,75	60,95	60,95	60,95	60,95	62,17	62,17	62,17	62,17
Sul de Lula	57,43	57,43	57,43	57,43	58,58	58,58	58,58	58,58	59,75	59,75	59,75	59,75	60,95	60,95	60,95	60,95	62,17	62,17	62,17	62,17
Surura	57,43	57,43	57,43	57,43	58,58	58,58	58,58	58,58	59,75	59,75	59,75	59,75	60,95	60,95	60,95	60,95	62,17	62,17	62,17	62,17
Tambaú	57,43	57,43	57,43	57,43	58,58	58,58	58,58	58,58	59,75	59,75	59,75	59,75	60,95	60,95	60,95	60,95	62,17	62,17	62,17	62,17
Tartaruga Verde	57,43	57,43	57,43	57,43	58,58	58,58	58,58	58,58	59,75	59,75	59,75	59,75	60,95	60,95	60,95	60,95	62,17	62,17	62,17	62,17
Tubarão Azul	57,43	57,43	57,43	57,43	58,58	58,58	58,58	58,58	59,75	59,75	59,75	59,75	60,95	60,95	60,95	60,95	62,17	62,17	62,17	62,17
Tubarão Martelo	57,43	57,43	57,43	57,43	58,58	58,58	58,58	58,58	59,75	59,75	59,75	59,75	60,95	60,95	60,95	60,95	62,17	62,17	62,17	62,17
Uruguá	57,43	57,43	57,43	57,43	58,58	58,58	58,58	58,58	59,75	59,75	59,75	59,75	60,95	60,95	60,95	60,95	62,17	62,17	62,17	62,17
Voador	57,43	57,43	57,43	57,43	58,58	58,58	58,58	58,58	59,75	59,75	59,75	59,75	60,95	60,95	60,95	60,95	62,17	62,17	62,17	62,17
Itapu	57,43	57,43	57,43	57,43	58,58	58,58	58,58	58,58	59,75	59,75	59,75	59,75	60,95	60,95	60,95	60,95	62,17	62,17	62,17	62,17
Oeste de Atapu	57,43	57,43	57,43	57,43	58,58	58,58	58,58	58,58	59,75	59,75	59,75	59,75	60,95	60,95	60,95	60,95	62,17	62,17	62,17	62,17
Sepia Leste	57,43	57,43	57,43	57,43	58,58	58,58	58,58	58,58	59,75	59,75	59,75	59,75	60,95	60,95	60,95	60,95	62,17	62,17	62,17	62,17

Esta tabela pode ser atualizada de tempos em tempos pelo Administrador da Obrigação com base no Relatório mais recente do Consultor Independente.

Tabela 9: Preço Prospectivo do Gás (Cenário Baixo)

US$ / Mcf	1T 2014	2T 2014	3T 2014	4T 2014	1T 2015	2T 2015	3T 2015	4T 2015	1T 2016	2T 2016	3T 2016	4T 2016	1T 2017	2T 2017	3T 2017	4T 2017	1T 2018	2T 2018	3T 2018	4T 2018	1T 2019	2T 2019
Albacora	7,90	7,90	7,90	7,90	6,61	6,61	6,61	6,61	6,23	6,23	6,23	6,23	6,18	6,18	6,18	6,18	6,37	6,37	6,37	6,37	6,07	6,07
Albacora Leste	5,27	5,27	5,27	5,27	4,41	4,41	4,41	4,41	4,15	4,15	4,15	4,15	4,37	4,37	4,37	4,37	4,78	4,78	4,78	4,78	4,55	4,55
Atlanta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,54	5,54	5,54	5,54	2,63	2,63	2,63	2,63	2,92	2,92	2,92	2,92	2,78	2,78
Área das Barracudas	8,78	8,78	8,78	8,78	7,34	7,34	7,34	7,34	6,92	6,92	6,92	6,92	7,08	7,08	7,08	7,08	7,43	7,43	7,43	7,43	7,08	7,08
Berbigão	0,00	0,00	0,00	0,00	5,39	5,39	5,39	5,39	5,08	5,08	5,08	5,08	5,00	5,00	5,00	5,00	4,78	4,78	4,78	4,78	4,55	4,55
Bijupira	2,63	2,63	2,63	2,63	2,20	2,20	2,20	2,20	2,08	2,08	2,08	2,08	3,19	3,19	3,19	3,19	3,19	3,19	3,19	3,19	3,03	3,03
BM-C-33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,78	4,78	4,78	4,78	5,31	5,31	5,31	5,31	5,05	5,05
Pólo Central da Bacia de Campos	7,90	7,90	7,90	7,90	6,61	6,61	6,61	6,61	6,23	6,23	6,23	6,23	6,22	6,22	6,22	6,22	6,90	6,90	6,90	6,90	6,57	6,57
Pólo Nordeste da Bacia de Campos	8,78	8,78	8,78	8,78	7,34	7,34	7,34	7,34	6,92	6,92	6,92	6,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pólo Norte da Bacia de Campos	7,02	7,02	7,02	7,02	5,87	5,87	5,87	5,87	5,54	5,54	5,54	5,54	5,26	5,26	5,26	5,26	5,84	5,84	5,84	5,84	5,56	5,56
Pólo Sul da Bacia de Campos	6,15	6,15	6,15	6,15	5,14	5,14	5,14	5,14	4,84	4,84	4,84	4,84	4,78	4,78	4,78	4,78	5,31	5,31	5,31	5,31	5,05	5,05
Área de Carcaúnga	8,78	8,78	8,78	8,78	7,34	7,34	7,34	7,34	6,92	6,92	6,92	6,92	6,90	6,90	6,90	6,90	7,43	7,43	7,43	7,43	7,08	7,08
Cherne	7,02	7,02	7,02	7,02	5,87	5,87	5,87	5,87	5,54	5,54	5,54	5,54										
Área Espadarte	13,17	13,17	13,17	13,17	11,01	11,01	11,01	11,01	10,38	10,38	10,38	10,38	6,08	6,08	6,08	6,08	6,90	6,90	6,90	6,90	6,57	6,57
Frade	3,51	3,51	3,51	3,51	2,94	2,94	2,94	2,94	2,77	2,77	2,77	2,77	2,15	2,15	2,15	2,15	2,12	2,12	2,12	2,12	2,02	2,02
Búzios	6,15	6,15	6,15	6,15	5,14	5,14	5,14	5,14	4,84	4,84	4,84	4,84	3,95	3,95	3,95	3,95	4,25	4,25	4,25	4,25	4,04	4,04
Iara Entorno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	4,78	4,78	4,78	4,78	4,55	4,55
Libra													0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lula-Iracema	6,15	6,15	6,15	6,15	5,14	5,14	5,14	5,14	4,84	4,84	4,84	4,84	5,00	5,00	5,00	5,00	4,78	4,78	4,78	4,78	4,55	4,55
Marlim	6,15	6,15	6,15	6,15	5,14	5,14	5,14	5,14	4,84	4,84	4,84	4,84	4,74	4,74	4,74	4,74	5,31	5,31	5,31	5,31	5,05	5,05
Marlim Área Leste	9,66	9,66	9,66	9,66	8,08	8,08	8,08	8,08	7,61	7,61	7,61	7,61	6,75	6,75	6,75	6,75	7,43	7,43	7,43	7,43	7,08	7,08
Marlim Sul	6,15	6,15	6,15	6,15	5,14	5,14	5,14	5,14	4,84	4,84	4,84	4,84	5,94	5,94	5,94	5,94	6,90	6,90	6,90	6,90	6,57	6,57
Maromba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Oliva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,63	2,63	2,63	2,63	2,92	2,92	2,92	2,92	2,78	2,78
Papa-Terra	17,56	17,56	17,56	17,56	14,68	14,68	14,68	14,68	13,84	13,84	13,84	13,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Peregrino	17,56	17,56	17,56	17,56	14,68	14,68	14,68	14,68	13,84	13,84	13,84	13,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Polvo	17,56	17,56	17,56	17,56	14,68	14,68	14,68	14,68	13,84	13,84	13,84	13,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Roncador	9,66	9,66	9,66	9,66	8,08	8,08	8,08	8,08	7,61	7,61	7,61	7,61	5,94	5,94	5,94	5,94	5,84	5,84	5,84	5,84	5,56	5,56
Salema	3,51	3,51	3,51	3,51	2,94	2,94	2,94	2,94	2,77	2,77	2,77	2,77	3,06	3,06	3,06	3,06	3,19	3,19	3,19	3,19	3,03	3,03
Sepia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,71	4,71	4,71	4,71	2,87	2,87	2,87	2,87	3,19	3,19	3,19	3,19	3,03	3,03
Sul de Lula	0,00	0,00	0,00	0,00	7,34	7,34	7,34	7,34	6,92	6,92	6,92	6,92	5,00	5,00	5,00	5,00	4,78	4,78	4,78	4,78	4,55	4,55
Surura	0,00	0,00	0,00	0,00	5,39	5,39	5,39	5,39	5,08	5,08	5,08	5,08	5,00	5,00	5,00	5,00	4,78	4,78	4,78	4,78	4,55	4,55
Tambaú	4,39	4,39	4,39	4,39	3,67	3,67	3,67	3,67	3,46	3,46	3,46	3,46	3,54	3,54	3,54	3,54	3,72	3,72	3,72	3,72	3,54	3,54
Tartaruga Verde	9,66	9,66	9,66	9,66	8,08	8,08	8,08	8,08	7,61	7,61	7,61	7,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tubarão Azul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tubarão Martelo	9,66	9,66	9,66	9,66	8,08	8,08	8,08	8,08	7,61	7,61	7,61	7,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Uruguá	4,39	4,39	4,39	4,39	3,67	3,67	3,67	3,67	3,46	3,46	3,46	3,46	3,56	3,56	3,56	3,56	4,25	4,25	4,25	4,25	4,04	4,04
Voador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,13	11,13	11,13	11,13	10,62	10,62	10,62	10,62	10,11	10,11
Itapu													14,46	14,46	14,46	14,46	15,93	15,93	15,93	15,93	15,16	15,16
Oeste de Atapu													5,00	5,00	5,00	5,00	4,78	4,78	4,78	4,78	4,55	4,55
Sepia Leste													3,25	3,25	3,25	3,25	3,61	3,61	3,61	3,61	3,44	3,44

US$ / Mcf	3T 2019	4T 2019	1T 2020	2T 2020	3T 2020	4T 2020	1T 2021	2T 2021	3T 2021	4T 2021	1T 2022	2T 2022	3T 2022	4T 2022	1T 2023	2T 2023	3T 2023	4T 2023	1T 2024	2T 2024	3T 2024	4T 2024
Albacora	6,07	6,07	5,96	5,96	5,96	5,96	5,56	5,56	5,56	5,56	5,67	5,67	5,67	5,67	5,78	5,78	5,78	5,78	5,89	5,89	5,89	5,89
Albacora Leste	4,55	4,55	4,47	4,47	4,47	4,47	4,17	4,17	4,17	4,17	4,25	4,25	4,25	4,25	4,33	4,33	4,33	4,33	4,42	4,42	4,42	4,42

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloísio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº / TRANSLATION No. 51160 — LIVRO Nº / BOOK No. 182 — FOLHA Nº / PAGE No. 174

	3T 2019	4T 2019	1T 2020	2T 2020	3T 2020	4T 2020	1T 2021	2T 2021	3T 2021	4T 2021	1T 2022	2T 2022	3T 2022	4T 2022	1T 2023	2T 2023	3T 2023	4T 2023	1T 2024	2T 2024	3T 2024	4T 2024
US$ / Mcf																						
Atlanta	2.78	2.78	2.71	2.71	2.71	2.71	2.55	2.55	2.55	2.55	2.60	2.60	2.60	2.60	2.65	2.65	2.65	2.65	2.70	2.70	2.70	2.70
Área das Barracudas	7.08	7.08	6.96	6.96	6.96	6.96	6.49	6.49	6.49	6.49	6.61	6.61	6.61	6.61	6.74	6.74	6.74	6.74	6.87	6.87	6.87	6.87
Bortigão	4.55	4.55	4.47	4.47	4.47	4.47	4.17	4.17	4.17	4.17	4.25	4.25	4.25	4.25	4.33	4.33	4.33	4.33	4.42	4.42	4.42	4.42
Bijupira	3.03	3.03	2.98	2.98	2.98	2.98	2.78	2.78	2.78	2.78	2.83	2.83	2.83	2.83	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
BM-C-33	5.05	5.05	4.97	4.97	4.97	4.97	4.63	4.63	4.63	4.63	4.72	4.72	4.72	4.72	4.82	4.82	4.82	4.82	4.91	4.91	4.91	4.91
Pólo Central da Bacia de Campos	6.57	6.57	6.46	6.46	6.46	6.46	6.02	6.02	6.02	6.02	6.14	6.14	6.14	6.14	6.26	6.26	6.26	6.26	6.38	6.38	6.38	6.38
Pólo Nordeste da Bacia de Campos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Pólo Norte da Bacia de Campos	5.56	5.56	5.47	5.47	5.47	5.47	5.10	5.10	5.10	5.10	5.20	5.20	5.20	5.20	5.30	5.30	5.30	5.30	5.40	5.40	5.40	5.40
Pólo Sul da Bacia de Campos	5.05	5.05	4.97	4.97	4.97	4.97	4.63	4.63	4.63	4.63	4.72	4.72	4.72	4.72	4.82	4.82	4.82	4.82	4.91	4.91	4.91	4.91
Área de Curatinga Cherne	7.08	7.08	6.96	6.96	6.96	6.96	6.49	6.49	6.49	6.49	6.61	6.61	6.61	6.61	6.74	6.74	6.74	6.74	6.87	6.87	6.87	6.87
Área Espadarte	6.57	6.57	6.46	6.46	6.46	6.46	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Frade	2.02	2.02	1.99	1.99	1.99	1.99	1.85	1.85	1.85	1.85	1.89	1.89	1.89	1.89	1.93	1.93	1.93	1.93	1.96	1.96	1.96	1.96
Búzios	4.04	4.04	3.98	3.98	3.98	3.98	3.71	3.71	3.71	3.71	3.78	3.78	3.78	3.78	3.85	3.85	3.85	3.85	3.93	3.93	3.93	3.93
Iara Enterro	4.55	4.55	4.47	4.47	4.47	4.47	4.17	4.17	4.17	4.17	4.25	4.25	4.25	4.25	4.33	4.33	4.33	4.33	4.42	4.42	4.42	4.42
Libra	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Lula-Iracema	4.55	4.55	4.47	4.47	4.47	4.47	4.17	4.17	4.17	4.17	4.25	4.25	4.25	4.25	4.33	4.33	4.33	4.33	4.42	4.42	4.42	4.42
Marlim	5.03	5.03	4.97	4.97	4.97	4.97	4.63	4.63	4.63	4.63	4.72	4.72	4.72	4.72	4.82	4.82	4.82	4.82	4.91	4.91	4.91	4.91
Marlim Área Leste	7.08	7.08	6.96	6.96	6.96	6.96	6.49	6.49	6.49	6.49	6.61	6.61	6.61	6.61	6.74	6.74	6.74	6.74	6.87	6.87	6.87	6.87
Marlim Sul	6.57	6.57	6.46	6.46	6.46	6.46	6.02	6.02	6.02	6.02	6.14	6.14	6.14	6.14	6.26	6.26	6.26	6.26	6.38	6.38	6.38	6.38
Maromba	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Oliva	2.78	2.78	2.71	2.71	2.71	2.71	2.55	2.55	2.55	2.55	2.60	2.60	2.60	2.60	2.65	2.65	2.65	2.65	2.70	2.70	2.70	2.70
Papa-Terra	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Peregrino	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Polvo	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Roncador	5.56	5.56	5.47	5.47	5.47	5.47	5.10	5.10	5.10	5.10	5.20	5.20	5.20	5.20	5.30	5.30	5.30	5.30	5.40	5.40	5.40	5.40
Salema	3.03	3.03	2.98	2.98	2.98	2.98	2.78	2.78	2.78	2.78	2.83	2.83	2.83	2.83	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Sepia	3.03	3.03	2.98	2.98	2.98	2.98	2.78	2.78	2.78	2.78	2.83	2.83	2.83	2.83	2.89	2.89	2.89	2.89	2.95	2.95	2.95	2.95
Sul de Lula	4.55	4.55	4.47	4.47	4.47	4.47	4.17	4.17	4.17	4.17	4.25	4.25	4.25	4.25	4.33	4.33	4.33	4.33	4.42	4.42	4.42	4.42
Sururu	4.55	4.55	4.47	4.47	4.47	4.47	4.17	4.17	4.17	4.17	4.25	4.25	4.25	4.25	4.33	4.33	4.33	4.33	4.42	4.42	4.42	4.42
Tambaú	3.54	3.54	3.48	3.48	3.48	3.48	3.24	3.24	3.24	3.24	3.31	3.31	3.31	3.31	3.37	3.37	3.37	3.37	3.44	3.44	3.44	3.44
Tartaruga Verde	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Tubarão Azul	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Tubarão Martelo	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Uruguá	4.04	4.04	3.98	3.98	3.98	3.98	3.71	3.71	3.71	3.71	3.78	3.78	3.78	3.78	3.85	3.85	3.85	3.85	3.93	3.93	3.93	3.93
Voador	10.11	10.11	9.94	9.94	9.94	9.94	9.27	9.27	9.27	9.27	9.45	9.45	9.45	9.45	9.63	9.63	9.63	9.63	9.82	9.82	9.82	9.82
Itapu	15.16	15.16	14.91	14.91	14.91	14.91	13.90	13.90	13.90	13.90	14.17	14.17	14.17	14.17	14.45	14.45	14.45	14.45	14.73	14.73	14.73	14.73
Oeste de Atapu	4.55	4.55	4.47	4.47	4.47	4.47	4.17	4.17	4.17	4.17	4.25	4.25	4.25	4.25	4.33	4.33	4.33	4.33	4.42	4.42	4.42	4.42
Sepia Leste	3.44	3.44	3.38	3.38	3.38	3.38	3.15	3.15	3.15	3.15	3.21	3.21	3.21	3.21	3.28	3.28	3.28	3.28	3.34	3.34	3.34	3.34

	1T 2025	2T 2025	3T 2025	4T 2025	1T 2026	2T 2026	3T 2026	4T 2026	1T 2027	2T 2027	3T 2027	4T 2027	1T 2028	2T 2028	3T 2028	4T 2028	1T 2029	2T 2029	3T 2029	4T 2029
US$ / Mcf																				
Albacora	6.01	6.01	6.01	6.01	6.13	6.13	6.13	6.13	6.24	6.24	6.24	6.24	6.37	6.37	6.37	6.37	0.00	0.00	0.00	0.00
Albacora Leste	4.51	4.51	4.51	4.51	4.59	4.59	4.59	4.59	4.68	4.68	4.68	4.68	4.78	4.78	4.78	4.78	4.87	4.87	4.87	4.87
Atlanta	2.75	2.75	2.75	2.75	2.81	2.81	2.81	2.81	2.86	2.86	2.86	2.86	2.92	2.92	2.92	2.92	2.98	2.98	2.98	2.98
Área das Barracudas	7.01	7.01	7.01	7.01	7.15	7.15	7.15	7.15	7.29	7.29	7.29	7.29	7.43	7.43	7.43	7.43	7.57	7.57	7.57	7.57
Bortigão	4.51	4.51	4.51	4.51	4.59	4.59	4.59	4.59	4.68	4.68	4.68	4.68	4.78	4.78	4.78	4.78	4.87	4.87	4.87	4.87
Bijupira	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
BM-C-33	5.01	5.01	5.01	5.01	5.10	5.10	5.10	5.10	5.20	5.20	5.20	5.20	5.31	5.31	5.31	5.31	5.41	5.41	5.41	5.41
Pólo Central da Bacia de Campos	6.51	6.51	6.51	6.51	6.64	6.64	6.64	6.64	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Pólo Nordeste da Bacia de Campos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Pólo Norte da Bacia de Campos	5.51	5.51	5.51	5.51	5.61	5.61	5.61	5.61	5.72	5.72	5.72	5.72	5.84	5.84	5.84	5.84	5.95	5.95	5.95	5.95
Pólo Sul da Bacia de Campos	5.01	5.01	5.01	5.01	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Área de Curatinga Cherne	7.01	7.01	7.01	7.01	7.15	7.15	7.15	7.15	7.29	7.29	7.29	7.29	7.43	7.43	7.43	7.43	7.57	7.57	7.57	7.57
Área Espadarte	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Frade	2.00	2.00	2.00	2.00	2.04	2.04	2.04	2.04	2.08	2.08	2.08	2.08	2.12	2.12	2.12	2.12	2.16	2.16	2.16	2.16
Búzios	4.01	4.01	4.01	4.01	4.08	4.08	4.08	4.08	4.16	4.16	4.16	4.16	4.24	4.24	4.24	4.24	4.33	4.33	4.33	4.33
Iara Enterro	4.51	4.51	4.51	4.51	4.59	4.59	4.59	4.59	4.68	4.68	4.68	4.68	4.78	4.78	4.78	4.78	4.87	4.87	4.87	4.87
Libra	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Lula-Iracema	4.51	4.51	4.51	4.51	4.59	4.59	4.59	4.59	4.68	4.68	4.68	4.68	4.78	4.78	4.78	4.78	4.87	4.87	4.87	4.87
Marlim	5.01	5.01	5.01	5.01	5.10	5.10	5.10	5.10	5.20	5.20	5.20	5.20	5.31	5.31	5.31	5.31	5.41	5.41	5.41	5.41
Marlim Área Leste	7.01	7.01	7.01	7.01	7.15	7.15	7.15	7.15	7.29	7.29	7.29	7.29	7.43	7.43	7.43	7.43	0.00	0.00	0.00	0.00
Marlim Sul	6.51	6.51	6.51	6.51	6.64	6.64	6.64	6.64	6.77	6.77	6.77	6.77	6.90	6.90	6.90	6.90	7.03	7.03	7.03	7.03
Maromba	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Oliva	2.75	2.75	2.75	2.75	2.81	2.81	2.81	2.81	2.86	2.86	2.86	2.86	2.92	2.92	2.92	2.92	2.98	2.98	2.98	2.98
Papa-Terra	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Peregrino	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Polvo	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Roncador	5.51	5.51	5.51	5.51	5.61	5.61	5.61	5.61	5.72	5.72	5.72	5.72	5.84	5.84	5.84	5.84	5.95	5.95	5.95	5.95
Salema	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Sepia	3.00	3.00	3.00	3.00	3.06	3.06	3.06	3.06	3.12	3.12	3.12	3.12	3.18	3.18	3.18	3.18	3.25	3.25	3.25	3.25
Sul de Lula	4.51	4.51	4.51	4.51	4.59	4.59	4.59	4.59	4.68	4.68	4.68	4.68	4.78	4.78	4.78	4.78	4.87	4.87	4.87	4.87
Sururu	4.51	4.51	4.51	4.51	4.59	4.59	4.59	4.59	4.68	4.68	4.68	4.68	4.78	4.78	4.78	4.78	4.87	4.87	4.87	4.87
Tambaú	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Tartaruga Verde	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Tubarão Azul	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Tubarão Martelo	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Uruguá	4.01	4.01	4.01	4.01	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Voador	10.01	10.01	10.01	10.01	10.21	10.21	10.21	10.21	10.41	10.41	10.41	10.41	10.61	10.61	10.61	10.61	10.82	10.82	10.82	10.82
Itapu	15.02	15.02	15.02	15.02	15.31	15.31	15.31	15.31	15.61	15.61	15.61	15.61	15.92	15.92	15.92	15.92	16.23	16.23	16.23	16.23
Oeste de Atapu	4.51	4.51	4.51	4.51	4.59	4.59	4.59	4.59	4.68	4.68	4.68	4.68	4.78	4.78	4.78	4.78	4.87	4.87	4.87	4.87
Sepia Leste	3.40	3.40	3.40	3.40	3.47	3.47	3.47	3.47	3.54	3.54	3.54	3.54	3.61	3.61	3.61	3.61	3.68	3.68	3.68	3.68

Esta tabela pode ser atualizada de tempos em tempos pelo Administrador da Obrigação com base no Relatório mais recente do Consultor Independente.

Tabela 10: Produção Prospectiva de Petróleo (Cenário de Desvantagem)

	1T 2014	2T 2014	3T 2014	4T 2014	1T 2015	2T 2015	3T 2015	4T 2015	1T 2016	2T 2016	3T 2016	4T 2016	1T 2017	2T 2017	3T 2017	4T 2017	1T 2018	2T 2018	3T 2018	4T 2018	1T 2019	2T 2019
000 bbl/d (número anual)																						
Albacora	50.88	50.88	50.88	50.88	40.30	40.30	40.30	40.30	35.46	35.46	35.46	35.46	30.28	30.28	30.28	30.28	63.22	63.22	63.22	63.22	67.57	67.57

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº / TRANSLATION No. 51160 — LIVRO Nº / BOOK No. 182 — FOLHA Nº / PAGE No. 175

000 bbl/d (número anual)	1T 2014	2T 2014	3T 2014	4T 2014	1T 2015	2T 2015	3T 2015	4T 2015	1T 2016	2T 2016	3T 2016	4T 2016	1T 2017	2T 2017	3T 2017	4T 2017	1T 2018	2T 2018	3T 2018	4T 2018	1T 2019	2T 2019
Albacora Leste	47,82	47,82	47,82	47,82	38,74	38,74	38,74	38,74	34,86	34,86	34,86	34,86	49,36	49,36	49,36	49,36	40,91	40,91	40,91	40,91	35,06	35,06
Atlanta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,00	18,00	18,00	18,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,90	9,90	9,90	9,90	18,31	18,31
Área das Barracudas	96,72	96,72	96,72	96,72	69,64	69,64	69,64	69,64	55,71	55,71	55,71	55,71	50,54	50,54	50,54	50,54	44,17	44,17	44,17	44,17	41,78	41,78
Berbigão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,00	27,00	27,00	27,00	75,27	75,27
Bijupirá	9,78	9,78	9,78	9,78	8,36	8,36	8,36	8,36	6,17	6,17	6,17	6,17	9,38	9,38	9,38	9,38	13,62	13,62	13,62	13,62	12,66	12,66
BM-C-33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pólo Central da Bacia de Campos	24,00	24,00	24,00	24,00	20,52	20,52	20,52	20,52	20,18	20,18	20,18	20,18	13,68	13,68	13,68	13,68	10,05	10,05	10,05	10,05	9,18	9,18
Pólo Nordeste da Bacia de Campos	20,85	20,85	20,85	20,85	16,40	16,40	16,40	16,40	14,34	14,34	14,34	14,34	15,58	15,58	15,58	15,58	13,01	13,01	13,01	13,01	11,75	11,75
Pólo Norte da Bacia de Campos	24,21	24,21	24,21	24,21	19,51	19,51	19,51	19,51	17,18	17,18	17,18	17,18	20,86	20,86	20,86	20,86	18,65	18,65	18,65	18,65	17,13	17,13
Pólo Sul da Bacia de Campos	29,96	29,96	29,96	29,96	25,43	25,43	25,43	25,43	22,89	22,89	22,89	22,89	20,49	20,49	20,49	20,49	16,97	16,97	16,97	16,97	15,01	15,01
Área de Curatinga	32,20	32,20	32,20	32,20	24,20	24,20	24,20	24,20	20,21	20,21	20,21	20,21	29,41	29,41	29,41	29,41	23,09	23,09	23,09	23,09	22,47	22,47
Cherne	13,88	13,88	13,88	13,88	11,33	11,33	11,33	11,33	10,28	10,28	10,28	10,28										
Área Espadarte	14,03	14,03	14,03	14,03	10,73	10,73	10,73	10,73	9,12	9,12	9,12	9,12	2,56	2,56	2,56	2,56	2,11	2,11	2,11	2,11	0,00	0,00
Frade	25,00	25,00	25,00	25,00	36,00	36,00	36,00	36,00	81,00	81,00	81,00	81,00	19,28	19,28	19,28	19,28	36,89	36,89	36,89	36,89	29,51	29,51
Búzios	0,20	0,20	0,20	0,20	9,90	9,90	9,90	9,90	22,50	22,50	22,50	22,50	1,97	1,97	1,97	1,97	54,00	54,00	54,00	54,00	199,80	199,80
Iara Entorno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,00	9,00	9,00	9,00	27,00	27,00
Libra													0,91	0,91	0,91	0,91	22,50	22,50	22,50	22,50	18,00	18,00
Lula-Iracema	175,00	175,00	175,00	175,00	214,74	214,74	214,74	214,74	286,20	286,20	286,20	286,20	740,41	740,41	740,41	740,41	795,57	795,57	795,57	795,57	925,91	925,91
Marlim	170,25	170,25	170,25	170,25	137,90	137,90	137,90	137,90	124,11	124,11	124,11	124,11	141,40	141,40	141,40	141,40	122,25	122,25	122,25	122,25	109,96	109,96
Marlim Área Leste	118,57	118,57	118,57	118,57	91,36	91,36	91,36	91,36	79,70	79,70	79,70	79,70	66,95	66,95	66,95	66,95	82,27	82,27	82,27	82,27	74,04	74,04
Marlim Sul	271,40	271,40	271,40	271,40	212,41	212,41	212,41	212,41	194,05	194,05	194,05	194,05	164,79	164,79	164,79	164,79	127,74	127,74	127,74	127,74	114,95	114,95
Maromba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Oliva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Papa-Terra	23,75	23,75	23,75	23,75	63,00	63,00	63,00	63,00	90,00	90,00	90,00	90,00	9,64	9,64	9,64	9,64	16,88	16,88	16,88	16,88	14,08	14,08
Peregrino	80,00	80,00	80,00	80,00	85,50	85,50	85,50	85,50	81,23	81,23	81,23	81,23	66,85	66,85	66,85	66,85	56,93	56,93	56,93	56,93	57,23	57,23
Polvo	11,11	11,11	11,11	11,11	8,60	8,60	8,60	8,60	7,39	7,39	7,39	7,39	7,81	7,81	7,81	7,81	5,34	5,34	5,34	5,34	4,54	4,54
Roncador	269,98	269,98	269,98	269,98	252,00	252,00	252,00	252,00	248,41	248,41	248,41	248,41	244,52	244,52	244,52	244,52	232,92	232,92	232,92	232,92	270,86	270,86
Sulema	8,27	8,27	8,27	8,27	5,46	5,46	5,46	5,46	4,01	4,01	4,01	4,01	3,73	3,73	3,73	3,73	3,66	3,66	3,66	3,66	2,83	2,83
Sepia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,05	0,05	0,05	0,05	6,75	6,75	6,75	6,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sul de Lula	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sururu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tambuc	0,16	0,16	0,16	0,16	0,81	0,81	0,81	0,81	0,81	0,81	0,81	0,81	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
Tartaruga Verde	1,36	1,36	1,36	1,36	1,22	1,22	1,22	1,22	1,22	1,22	1,22	1,22	10,21	10,21	10,21	10,21	23,32	23,32	23,32	23,32	78,36	78,36
Tubarão Azul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tubarão Martelo	11,80	11,80	11,80	11,80	13,01	13,01	13,01	13,01	11,19	11,19	11,19	11,19	7,92	7,92	7,92	7,92	5,36	5,36	5,36	5,36	6,61	6,61
Uruguá	9,83	9,83	9,83	9,83	7,98	7,98	7,98	7,98	7,03	7,03	7,03	7,03	10,99	10,99	10,99	10,99	9,45	9,45	9,45	9,45	8,38	8,38
Voador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,37	2,37	2,37	2,37	1,78	1,78	1,78	1,78	1,51	1,51
Itapu													22,23	22,23	22,23	22,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Oeste de Atapu													0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sepia Leste													0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

000 bbl/d (número anual)	3T 2019	4T 2019	1T 2020	2T 2020	3T 2020	4T 2020	1T 2021	2T 2021	3T 2021	4T 2021	1T 2022	2T 2022	3T 2022	4T 2022	1T 2023	2T 2023	3T 2023	4T 2023	1T 2024	2T 2024	3T 2024	4T 2024
Albacora	67,57	67,57	49,76	49,76	49,76	49,76	41,96	41,96	41,96	41,96	34,64	34,64	34,64	34,64	29,03	29,03	29,03	29,03	25,03	25,03	25,03	25,03
Albacora Leste	35,06	35,06	30,13	30,13	30,13	30,13	26,01	26,01	26,01	26,01	22,51	22,51	22,51	22,51	19,54	19,54	19,54	19,54	17,00	17,00	17,00	17,00
Atlanta	18,31	18,31	16,11	16,11	16,11	16,11	14,01	14,01	14,01	14,01	25,70	25,70	25,70	25,70	52,50	52,50	52,50	52,50	64,13	64,13	64,13	64,13
Área das Barracudas	41,78	41,78	35,89	35,89	35,89	35,89	30,50	30,50	30,50	30,50	26,02	26,02	26,02	26,02	22,28	22,28	22,28	22,28	19,13	19,13	19,13	19,13
Berbigão	75,27	75,27	94,11	94,11	94,11	94,11	89,41	89,41	89,41	89,41	84,93	84,93	84,93	84,93	90,84	90,84	90,84	90,84	83,29	83,29	83,29	83,29
Bijupirá	12,66	12,66	10,78	10,78	10,78	10,78	8,47	8,47	8,47	8,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BM-C-33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pólo Central da Bacia de Campos	9,18	9,18	8,39	8,39	8,39	8,39	7,66	7,66	7,66	7,66	7,00	7,00	7,00	7,00	6,40	6,40	6,40	6,40	5,44	5,44	5,44	5,44
Pólo Nordeste da Bacia de Campos	11,75	11,75	10,59	10,59	10,59	10,59	9,58	9,58	9,58	9,58	8,66	8,66	8,66	8,66	7,83	7,83	7,83	7,83	5,86	5,86	5,86	5,86
Pólo Norte da Bacia de Campos	17,13	17,13	15,74	15,74	15,74	15,74	14,09	14,09	14,09	14,09	12,65	12,65	12,65	12,65	11,39	11,39	11,39	11,39	10,21	10,21	10,21	10,21
Pólo Sul da Bacia de Campos	15,01	15,01	13,36	13,36	13,36	13,36	11,81	11,81	11,81	11,81	10,49	10,49	10,49	10,49	9,33	9,33	9,33	9,33	8,32	8,32	8,32	8,32
Área de Curatinga	22,47	22,47	27,51	27,51	27,51	27,51	22,68	22,68	22,68	22,68	18,70	18,70	18,70	18,70	15,44	15,44	15,44	15,44	12,74	12,74	12,74	12,74
Cherne																						
Área Espadarte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Frade	29,51	29,51	32,36	32,36	32,36	32,36	44,51	44,51	44,51	44,51	38,91	38,91	38,91	38,91	22,68	22,68	22,68	22,68	18,63	18,63	18,63	18,63
Búzios	199,80	199,80	356,31	356,31	356,31	356,31	449,87	449,87	449,87	449,87	472,37	472,37	472,37	472,37	474,68	474,68	474,68	474,68	476,67	476,67	476,67	476,67
Iara Entorno	27,00	27,00	86,40	86,40	86,40	86,40	121,46	121,46	121,46	121,46	121,01	121,01	121,01	121,01	128,46	128,46	128,46	128,46	168,30	168,30	168,30	168,30
Libra	18,00	18,00	13,50	13,50	13,50	13,50	76,50	76,50	76,50	76,50	206,55	206,55	206,55	206,55	347,88	347,88	347,88	347,88	495,41	495,41	495,41	495,41
Lula-Iracema	925,91	925,91	991,15	991,15	991,15	991,15	964,30	964,30	964,30	964,30	947,72	947,72	947,72	947,72	947,57	947,57	947,57	947,57	946,40	946,40	946,40	946,40
Marlim	109,96	109,96	98,92	98,92	98,92	98,92	88,98	88,98	88,98	88,98	80,05	80,05	80,05	80,05	72,01	72,01	72,01	72,01	64,78	64,78	64,78	64,78
Marlim Área Leste	74,04	74,04	66,64	66,64	66,64	66,64	59,97	59,97	59,97	59,97	53,98	53,98	53,98	53,98	48,57	48,57	48,57	48,57	43,72	43,72	43,72	43,72
Marlim Sul	114,95	114,95	103,45	103,45	103,45	103,45	93,09	93,09	93,09	93,09	83,76	83,76	83,76	83,76	75,38	75,38	75,38	75,38	67,72	67,72	67,72	67,72
Maromba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Oliva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,50	4,50	4,50	4,50	8,33	8,33	8,33	8,33
Papa-Terra	14,08	14,08	20,30	20,30	20,30	20,30	44,02	44,02	44,02	44,02	79,11	79,11	79,11	79,11	93,44	93,44	93,44	93,44	78,44	78,44	78,44	78,44
Peregrino	57,23	57,23	64,23	64,23	64,23	64,23	76,84	76,84	76,84	76,84	79,82	79,82	79,82	79,82	78,90	78,90	78,90	78,90	75,25	75,25	75,25	75,25
Polvo	4,54	4,54	3,86	3,86	3,86	3,86	3,28	3,28	3,28	3,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Roncador	270,86	270,86	303,36	303,36	303,36	303,36	296,31	296,31	296,31	296,31	301,88	301,88	301,88	301,88	296,20	296,20	296,20	296,20	282,83	282,83	282,83	282,83
Sulema	2,83	2,83	2,10	2,10	2,10	2,10	1,67	1,67	1,67	1,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sepia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,25	38,25	38,25	38,25	97,09	97,09	97,09	97,09	114,73	114,73	114,73	114,73	109,00	109,00	109,00	109,00
Sul de Lula	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sururu	0,00	0,00	5,63	5,63	5,63	5,63	10,97	10,97	10,97	10,97	10,42	10,42	10,42	10,42	9,90	9,90	9,90	9,90	9,41	9,41	9,41	9,41
Tambuc	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tartaruga Verde	78,36	78,36	113,15	113,15	113,15	113,15	107,88	107,88	107,88	107,88	91,69	91,69	91,69	91,69	77,94	77,94	77,94	77,94	66,25	66,25	66,25	66,25
Tubarão Azul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tubarão Martelo	6,61	6,61	4,52	4,52	4,52	4,52	3,46	3,46	3,46	3,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Uruguá	8,38	8,38	7,45	7,45	7,45	7,45	6,64	6,64	6,64	6,64	5,94	5,94	5,94	5,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Voador	1,51	1,51	1,29	1,29	1,29	1,29	1,10	1,10	1,10	1,10	0,93	0,93	0,93	0,93	0,79	0,79	0,79	0,79	0,68	0,68	0,68	0,68
Itapu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,00	27,00	27,00	27,00	86,40	86,40	86,40	86,40	115,83	115,83	115,83	115,83
Oeste de Atapu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,50	13,50	13,50	13,50	37,47	37,47	37,47	37,47
Sepia Leste	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

000 bbl/d (número anual)	1T 2025	2T 2025	3T 2025	4T 2025	1T 2026	2T 2026	3T 2026	4T 2026	1T 2027	2T 2027	3T 2027	4T 2027	1T 2028	2T 2028	3T 2028	4T 2028	1T 2029	2T 2029	3T 2029	4T 2029
Albacora	21,46	21,46	21,46	21,46	18,36	18,36	18,36	18,36	15,62	15,62	15,62	15,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Albacora Leste	14,83	14,83	14,83	14,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atlanta	62,54	62,54	62,54	62,54	59,36	59,36	59,36	59,36	51,64	51,64	51,64	51,64	44,93	44,93	44,93	44,93	39,09	39,09	39,09	39,09
Área das Barracudas	16,59	16,59	16,59	16,59	14,26	14,26	14,26	14,26	11,75	11,75	11,75	11,75	10,26	10,26	10,26	10,26	8,98	8,98	8,98	8,98

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matricula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº / TRANSLATION No. 51160 — LIVRO Nº / BOOK No. 182 — FOLHA Nº / PAGE No. 176

000 bbld (número anual)	1T 2025	2T 2025	3T 2025	4T 2025	1T 2026	2T 2026	3T 2026	4T 2026	1T 2027	2T 2027	3T 2027	4T 2027	1T 2028	2T 2028	3T 2028	4T 2028	1T 2029	2T 2029	3T 2029	4T 2029
Berbigão	75,49	75,49	75,49	75,49	74,02	74,02	74,02	74,02	85,53	85,53	85,53	85,53	74,35	74,35	74,35	74,35	65,72	65,72	65,72	65,72
Bijupira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BM-C-33	74,74	74,74	74,74	74,74	96,09	96,09	96,09	96,09	91,80	91,80	91,80	91,80	88,25	88,25	88,25	88,25	81,67	81,67	81,67	81,67
Pólo Central da Bacia de Campos	4,10	4,10	4,10	4,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pólo Nordeste da Bacia de Campos	4,40	4,40	4,40	4,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pólo Norte da Bacia de Campos	9,16	9,16	9,16	9,16	8,23	8,23	8,23	8,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pólo Sul da Bacia de Campos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Área de Carabinga	10,51	10,51	10,51	10,51	8,69	8,69	8,69	8,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cherne																				
Área Espadarte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Frade	19,08	19,08	19,08	19,08	18,33	18,33	18,33	18,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Búzios	461,32	461,32	461,32	461,32	454,88	454,88	454,88	454,88	447,17	447,17	447,17	447,17	448,03	448,03	448,03	448,03	423,19	423,19	423,19	423,19
Iara Entorno	179,03	179,03	179,03	179,03	176,61	176,61	176,61	176,61	174,55	174,55	174,55	174,55	183,02	183,02	183,02	183,02	0,00	0,00	0,00	0,00
													1017,4	1017,4	1017,4	1017,4	1118,2	1118,2	1118,2	1118,2
Libra	602,26	602,26	602,26	602,26	725,20	725,20	725,20	725,20	869,25	869,25	869,25	869,25	1	1	1	1	?	?	?	?
Lula-Iracema	885,07	885,07	885,07	885,07	804,25	804,25	804,25	804,25	714,32	714,32	714,32	714,32	633,54	633,54	633,54	633,54	557,29	557,29	557,29	557,29
Marlim	58,28	58,28	58,28	58,28	52,43	52,43	52,43	52,43	47,17	47,17	47,17	47,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Marlim Área Leste	39,34	39,34	39,34	39,34	35,42	35,42	35,42	35,42	31,88	31,88	31,88	31,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Marlim Sul	60,94	60,94	60,94	60,94	54,84	54,84	54,84	54,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Marombá	5,74	5,74	5,74	5,74	21,94	21,94	21,94	21,94	43,98	43,98	43,98	43,98	44,89	44,89	44,89	44,89	36,69	36,69	36,69	36,69
Oliva	13,37	13,37	13,37	13,37	21,27	21,27	21,27	21,27	21,68	21,68	21,68	21,68	18,42	18,42	18,42	18,42	15,66	15,66	15,66	15,66
Papa-Terra	65,30	65,30	65,30	65,30	53,46	53,46	53,46	53,46	44,90	44,90	44,90	44,90	37,72	37,72	37,72	37,72	31,68	31,68	31,68	31,68
Peregrino	69,15	69,15	69,15	69,15	64,31	64,31	64,31	64,31	60,46	60,46	60,46	60,46	57,39	57,39	57,39	57,39	54,94	54,94	54,94	54,94
Pulva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Roncador	265,54	265,54	265,54	265,54	225,56	225,56	225,56	225,56	192,24	192,24	192,24	192,24	164,38	164,38	164,38	164,38	140,98	140,98	140,98	140,98
Salema	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sepia	103,55	103,55	103,55	103,55	96,81	96,81	96,81	96,81	88,09	88,09	88,09	88,09	79,28	79,28	79,28	79,28	71,36	71,36	71,36	71,36
Sul de Lula	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,50	13,50	13,50	13,50	26,33	26,33	26,33	26,33	25,01	25,01	25,01	25,01
Sururu	14,33	14,33	14,33	14,33	41,75	41,75	41,75	41,75	70,03	70,03	70,03	70,03	104,27	104,27	104,27	104,27	98,59	98,59	98,59	98,59
Tambaú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tartaruga Verde	56,31	56,31	56,31	56,31	47,86	47,86	47,86	47,86	40,68	40,68	40,68	40,68	34,59	34,59	34,59	34,59	0,00	0,00	0,00	0,00
Tubarão Azul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tubarão Martelo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Uruguá	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Voador	0,57	0,57	0,57	0,57	0,49	0,49	0,49	0,49	0,49	0,49	0,49	0,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Itapu	110,04	110,04	110,04	110,04	104,54	104,54	104,54	104,54	98,21	98,21	98,21	98,21	89,84	89,84	89,84	89,84	80,86	80,86	80,86	80,86
Oeste de Atapu	46,73	46,73	46,73	46,73	44,39	44,39	44,39	44,39	42,17	42,17	42,17	42,17	39,51	39,51	39,51	39,51	36,04	36,04	36,04	36,04
Sepia Leste	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,25	11,25	11,25	11,25

Esta tabela pode ser atualizada de tempos em tempos pelo Administrador da Obrigação com base no Relatório mais recente do Consultor Independente.

Tabela 11: Produção Prospectiva de Gás (Cenário de Desvantagem)

"mnciId"	1T 2014	2T 2014	3T 2014	4T 2014	1T 2015	2T 2015	3T 2015	4T 2015	1T 2016	2T 2016	3T 2016	4T 2016	1T 2017	2T 2017	3T 2017	4T 2017	1T 2018	2T 2018	3T 2018	4T 2018	1T 2019	2T 2019
Albacora	26,63	26,63	26,63	26,63	21,50	21,50	21,50	21,50	18,90	18,90	18,90	18,90	28,82	28,82	28,82	28,82	23,83	23,83	23,83	23,83	23,01	23,01
Albacora Leste	41,96	41,96	41,96	41,96	35,43	35,43	35,43	35,43	33,34	33,34	33,34	33,34	26,41	26,41	26,41	26,41	21,38	21,38	21,38	21,38	18,34	18,34
Atlanta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,60	12,60	12,60	12,60	0,00	0,00	0,00	0,00	2,56	2,56	2,56	2,56	4,58	4,58
Área das Barracudas	47,19	47,19	47,19	47,19	36,16	36,16	36,16	36,16	29,69	29,69	29,69	29,69	26,05	26,05	26,05	26,05	21,48	21,48	21,48	21,48	20,42	20,42
Berbigão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,29	14,29	14,29	14,29	59,85	59,85
Bijupira	4,31	4,31	4,31	4,31	3,72	3,72	3,72	3,72	3,20	3,20	3,20	3,20	3,92	3,92	3,92	3,92	6,20	6,20	6,20	6,20	3,76	3,76
BM-C-33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pólo Central da Bacia de Campos	13,81	13,81	13,81	13,81	12,06	12,06	12,06	12,06	12,06	12,06	12,06	12,06	5,80	5,80	5,80	5,80	0,57	0,57	0,57	0,57	0,51	0,51
Pólo Nordeste da Bacia de Campos	4,40	4,40	4,40	4,40	3,96	3,96	3,96	3,96	3,96	3,96	3,96	3,96	3,12	3,12	3,12	3,12	2,96	2,96	2,96	2,96	2,70	2,70
Pólo Norte da Bacia de Campos	14,95	14,95	14,95	14,95	12,17	12,17	12,17	12,17	10,74	10,74	10,74	10,74	13,80	13,80	13,80	13,80	14,76	14,76	14,76	14,76	13,18	13,18
Pólo Sul da Bacia de Campos	45,12	45,12	45,12	45,12	39,96	39,96	39,96	39,96	38,03	38,03	38,03	38,03	15,92	15,92	15,92	15,92	15,62	15,62	15,62	15,62	13,43	13,43
Área de Carabinga	15,12	15,12	15,12	15,12	11,33	11,33	11,33	11,33	9,41	9,41	9,41	9,41	15,38	15,38	15,38	15,38	11,40	11,40	11,40	11,40	11,21	11,21
Cherne	3,50	3,50	3,50	3,50	2,80	2,80	2,80	2,80	2,57	2,57	2,57	2,57										
Área Espadarte	2,90	2,90	2,90	2,90	2,17	2,17	2,17	2,17	1,86	1,86	1,86	1,86	0,58	0,58	0,58	0,58	0,45	0,45	0,45	0,45	0,00	0,00
Frade	10,00	10,00	10,00	10,00	12,60	12,60	12,60	12,60	30,61	30,61	30,61	30,61	8,33	8,33	8,33	8,33	14,90	14,90	14,90	14,90	11,93	11,93
Búzios	0,02	0,02	0,02	0,02	0,90	0,90	0,90	0,90	1,80	1,80	1,80	1,80	2,52	2,52	2,52	2,52	28,56	28,56	28,56	28,56	46,25	46,25
Iara Entorno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,29	14,29
Libra													2,46	2,46	2,46	2,46	5,06	5,06	5,06	5,06	4,94	4,94
Lula-Iracema	91,32	91,32	91,32	91,32	92,02	92,02	92,02	92,02	147,62	147,62	147,62	147,62	667,43	667,43	667,43	667,43	561,96	561,96	561,96	561,96	647,53	647,53
Marlim	80,22	80,22	80,22	80,22	59,49	59,49	59,49	59,49	52,38	52,38	52,38	52,38	69,22	69,22	69,22	69,22	60,46	60,46	60,46	60,46	54,89	54,89
Marlim Área Leste	64,18	64,18	64,18	64,18	49,84	49,84	49,84	49,84	43,43	43,43	43,43	43,43	36,17	36,17	36,17	36,17	28,79	28,79	28,79	28,79	25,83	25,83
Marlim Sul	185,19	185,19	185,19	185,19	145,17	145,17	145,17	145,17	143,04	143,04	143,04	143,04	117,65	117,65	117,65	117,65	126,26	126,26	126,26	126,26	116,96	116,96
Marombá	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Oliva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Papa-Terra	16,00	16,00	16,00	16,00	14,40	14,40	14,40	14,40	14,40	14,40	14,40	14,40	3,92	3,92	3,92	3,92	3,28	3,28	3,28	3,28	2,66	2,66
Peregrino	3,00	3,00	3,00	3,00	2,70	2,70	2,70	2,70	2,70	2,70	2,70	2,70	3,46	3,46	3,46	3,46	2,95	2,95	2,95	2,95	2,96	2,96
Pulva	0,80	0,80	0,80	0,80	0,45	0,45	0,45	0,45	0,36	0,36	0,36	0,36	0,76	0,76	0,76	0,76	0,43	0,43	0,43	0,43	0,34	0,34
Roncador	208,11	208,11	208,11	208,11	195,51	195,51	195,51	195,51	201,80	201,80	201,80	201,80	219,47	219,47	219,47	219,47	192,60	192,60	192,60	192,60	219,99	219,99
Salema	4,12	4,12	4,12	4,12	2,96	2,96	2,96	2,96	2,41	2,41	2,41	2,41	2,79	2,79	2,79	2,79	2,87	2,87	2,87	2,87	2,21	2,21
Sepia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	0,04	0,04	0,04	7,20	7,20	7,20	7,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sul de Lula	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sururu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tambaú	20,79	20,79	20,79	20,79	46,53	46,53	46,53	46,53	46,53	46,53	46,53	46,53	2,01	2,01	2,01	2,01	2,21	2,21	2,21	2,21	1,57	1,57
Tartaruga Verde	0,50	0,50	0,50	0,50	0,45	0,45	0,45	0,45	0,45	0,45	0,45	0,45	3,71	3,71	3,71	3,71	13,95	13,95	13,95	13,95	15,01	15,01
Tubarão Azul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tubarão Martelo	12,00	12,00	12,00	12,00	10,80	10,80	10,80	10,80	10,80	10,80	10,80	10,80	0,36	0,36	0,36	0,36	0,51	0,51	0,51	0,51	0,59	0,59
Uruguá	62,59	62,59	62,59	62,59	59,70	59,70	59,70	59,70	58,75	58,75	58,75	58,75	48,27	48,27	48,27	48,27	36,00	36,00	36,00	36,00	26,02	26,02
Voador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,65	2,65	2,65	2,65	1,98	1,98	1,98	1,98	1,68	1,68
Itapu													10,18	10,18	10,18	10,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Oeste de Atapu													0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sepia Leste													0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

"mnciId"	3T 2019	4T 2019	1T 2020	2T 2020	3T 2020	4T 2020	1T 2021	2T 2021	3T 2021	4T 2021	1T 2022	2T 2022	3T 2022	4T 2022	1T 2023	2T 2023	3T 2023	4T 2023	1T 2024	2T 2024	3T 2024	4T 2024
Albacora	23,01	23,01	19,79	19,79	19,79	19,79	16,72	16,72	16,72	16,72	13,74	13,74	13,74	13,74	11,47	11,47	11,47	11,47	9,98	9,98	9,98	9,98
Albacora Leste	18,34	18,34	15,79	15,79	15,79	15,79	13,63	13,63	13,63	13,63	11,80	11,80	11,80	11,80	10,24	10,24	10,24	10,24	8,91	8,91	8,91	8,91

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL — FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº / TRANSLATION No. 51160 — LIVRO Nº / BOOK No. 182 — FOLHA Nº / PAGE No. 177

"mnc0"	2T 2019	4T 2019	1T 2020	2T 2020	3T 2020	4T 2020	1T 2021	2T 2021	3T 2021	4T 2021	1T 2022	2T 2022	3T 2022	4T 2022	1T 2023	2T 2023	3T 2023	4T 2023	1T 2024	2T 2024	3T 2024	4T 2024
Atlanta	4,78	4,78	4,86	4,86	4,86	4,86	3,62	3,62	3,62	3,62	6,63	6,63	6,63	6,63	13,55	13,55	13,55	13,55	16,56	16,56	16,56	16,56
Área das Barracudas	20,42	20,42	17,50	17,50	17,50	17,50	14,81	14,81	14,81	14,81	12,59	12,59	12,59	12,59	10,75	10,75	10,75	10,75	9,22	9,22	9,22	9,22
Berbigão	39,83	39,83	49,83	49,83	49,83	49,83	47,34	47,34	47,34	47,34	44,97	44,97	44,97	44,97	48,10	48,10	48,10	48,10	44,10	44,10	44,10	44,10
Bijupira	5,76	5,76	4,99	4,99	4,99	4,99	3,89	3,89	3,89	3,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BM-C-33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pólo Central da Bacia de Campos	0,51	0,51	0,47	0,47	0,47	0,47	0,41	0,41	0,41	0,41	0,39	0,39	0,39	0,39	0,35	0,35	0,35	0,35	0,31	0,31	0,31	0,31
Pólo Nordeste da Bacia de Campos	2,70	2,70	2,46	2,46	2,46	2,46	2,24	2,24	2,24	2,24	2,05	2,05	2,05	2,05	1,87	1,87	1,87	1,87	1,80	1,80	1,80	1,80
Pólo Norte da Bacia de Campos	13,18	13,18	11,75	11,75	11,75	11,75	10,49	10,49	10,49	10,49	9,36	9,36	9,36	9,36	8,36	8,36	8,36	8,36	7,46	7,46	7,46	7,46
Pólo Sul da Bacia de Campos	13,43	13,43	11,56	11,56	11,56	11,56	9,95	9,95	9,95	9,95	8,59	8,59	8,59	8,59	7,41	7,41	7,41	7,41	6,38	6,38	6,38	6,38
Área de Curatinga	11,21	11,21	13,82	13,82	13,82	13,82	11,39	11,39	11,39	11,39	9,59	9,59	9,59	9,59	7,75	7,75	7,75	7,75	6,39	6,39	6,39	6,39
Cherne																						
Área Espadarte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Frade	11,93	11,93	13,17	13,17	13,17	13,17	18,22	18,22	18,22	18,22	15,98	15,98	15,98	15,98	9,24	9,24	9,24	9,24	7,62	7,62	7,62	7,62
Búzios	46,25	46,25	284,57	284,57	284,57	284,57	369,26	369,26	369,26	369,26	387,73	387,73	387,73	387,73	389,63	389,63	389,63	389,63	391,26	391,26	391,26	391,26
Iara Entorno	14,29	14,29	45,75	45,75	45,75	45,75	64,31	64,31	64,31	64,31	64,06	64,06	64,06	64,06	68,01	68,01	68,01	68,01	89,11	89,11	89,11	89,11
Libra	4,94	4,94	9,33	9,33	9,33	9,33	22,59	22,59	22,59	22,59	42,00	42,00	42,00	42,00	66,20	66,20	66,20	66,20	81,54	81,54	81,54	81,54
Lula-Iracema	647,53	647,53	688,27	688,27	688,27	688,27	669,38	669,38	669,38	669,38	657,81	657,81	657,81	657,81	647,95	647,95	647,95	647,95	644,19	644,19	644,19	644,19
Marlim	54,89	54,89	49,42	49,42	49,42	49,42	44,64	44,64	44,64	44,64	40,15	40,15	40,15	40,15	36,13	36,13	36,13	36,13	32,50	32,50	32,50	32,50
Marlim Área Leste	25,83	25,83	23,25	23,25	23,25	23,25	20,93	20,93	20,93	20,93	18,83	18,83	18,83	18,83	16,95	16,95	16,95	16,95	15,25	15,25	15,25	15,25
Marlim Sul	116,96	116,96	107,87	107,87	107,87	107,87	100,32	100,32	100,32	100,32	93,23	93,23	93,23	93,23	86,90	86,90	86,90	86,90	81,21	81,21	81,21	81,21
Maromba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Oliva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	1,16	1,16	1,16	2,15	2,15	2,15	2,15
Papa-Terra	2,66	2,66	3,89	3,89	3,89	3,89	8,39	8,39	8,39	8,39	15,12	15,12	15,12	15,12	17,83	17,83	17,83	17,83	14,98	14,98	14,98	14,98
Peregrino	2,96	2,96	3,33	3,33	3,33	3,33	3,99	3,99	3,99	3,99	4,14	4,14	4,14	4,14	4,09	4,09	4,09	4,09	3,90	3,90	3,90	3,90
Polvo	0,34	0,34	0,27	0,27	0,27	0,27	0,21	0,21	0,21	0,21	0,16	0,16	0,16	0,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Roncador	219,99	219,99	243,72	243,72	243,72	243,72	236,35	236,35	236,35	236,35	242,61	242,61	242,61	242,61	238,50	238,50	238,50	238,50	226,11	226,11	226,11	226,11
Salema	2,21	2,21	1,70	1,70	1,70	1,70	1,31	1,31	1,31	1,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sepia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,31	17,31	17,31	17,31	143,45	143,45	143,45	143,45	173,66	173,66	173,66	173,66	164,84	164,84	164,84	164,84
Sul de Lula	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sururu	0,00	0,00	2,98	2,98	2,98	2,98	5,81	5,81	5,81	5,81	5,52	5,52	5,52	5,52	5,25	5,25	5,25	5,25	4,98	4,98	4,98	4,98
Tambaa	1,37	1,37	1,11	1,11	1,11	1,11	0,79	0,79	0,79	0,79	0,56	0,56	0,56	0,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tartaruga Verde	15,01	15,01	15,70	15,70	15,70	15,70	15,61	15,61	15,61	15,61	15,29	15,29	15,29	15,29	15,02	15,02	15,02	15,02	14,80	14,80	14,80	14,80
Tubarão Azul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tubarão Martelo	0,59	0,59	0,30	0,30	0,30	0,30	0,29	0,29	0,29	0,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Uruguá	26,02	26,02	19,55	19,55	19,55	19,55	18,28	18,28	18,28	18,28	14,38	14,38	14,38	14,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Voador	1,68	1,68	1,43	1,43	1,43	1,43	1,22	1,22	1,22	1,22	1,04	1,04	1,04	1,04	0,88	0,88	0,88	0,88	0,75	0,75	0,75	0,75
Itapu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,94	15,94	15,94	15,94	51,00	51,00	51,00	51,00	68,39	68,39	68,39	68,39
Oeste de Atapu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,15	7,15	7,15	7,15	19,84	19,84	19,84	19,84
Sepia Leste	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

"mnc0"	1T 2025	2T 2025	3T 2025	4T 2025	1T 2026	2T 2026	3T 2026	4T 2026	1T 2027	2T 2027	3T 2027	4T 2027	1T 2028	2T 2028	3T 2028	4T 2028	1T 2029	2T 2029	3T 2029	4T 2029
Albacora	8,60	8,60	8,60	8,60	7,42	7,42	7,42	7,42	6,33	6,33	6,33	6,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Albacora Leste	7,78	7,78	7,78	7,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atlanta	16,16	16,16	16,16	16,16	15,33	15,33	15,33	15,33	13,34	13,34	13,34	13,34	11,60	11,60	11,60	11,60	10,10	10,10	10,10	10,10
Área das Barracudas	7,91	7,91	7,91	7,91	6,82	6,82	6,82	6,82	5,90	5,90	5,90	5,90	4,81	4,81	4,81	4,81	4,21	4,21	4,21	4,21
Berbigão	39,97	39,97	39,97	39,97	39,20	39,20	39,20	39,20	44,23	44,23	44,23	44,23	39,37	39,37	39,37	39,37	34,79	34,79	34,79	34,79
Bijupira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BM-C-33	371,68	371,68	371,68	371,68	450,02	450,02	450,02	450,02	441,31	441,31	441,31	441,31	434,12	434,12	434,12	434,12	428,19	428,19	428,19	428,19
Pólo Central da Bacia de Campos	0,23	0,23	0,23	0,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pólo Nordeste da Bacia de Campos	1,71	1,71	1,71	1,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pólo Norte da Bacia de Campos	6,67	6,67	6,67	6,67	5,95	5,95	5,95	5,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pólo Sul da Bacia de Campos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Área de Curatinga	5,28	5,28	5,28	5,28	4,35	4,35	4,35	4,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cherne																				
Área Espadarte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Frade	7,86	7,86	7,86	7,86	7,52	7,52	7,52	7,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Búzios	378,67	378,67	378,67	378,67	373,37	373,37	373,37	373,37	367,05	367,05	367,05	367,05	367,73	367,73	367,73	367,73	347,36	347,36	347,36	347,36
Iara Entorno	94,79	94,79	94,79	94,79	93,51	93,51	93,51	93,51	92,42	92,42	92,42	92,42	96,90	96,90	96,90	96,90	0,00	0,00	0,00	0,00
Libra	95,88	95,88	95,88	95,88	115,11	115,11	115,11	115,11	134,87	134,87	134,87	134,87	154,73	154,73	154,73	154,73	157,22	157,22	157,22	157,22
Lula-Iracema	601,44	601,44	601,44	601,44	545,74	545,74	545,74	545,74	484,19	484,19	484,19	484,19	428,99	428,99	428,99	428,99	377,10	377,10	377,10	377,10
Marlim	29,03	29,03	29,03	29,03	26,12	26,12	26,12	26,12	23,50	23,50	23,50	23,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Marlim Área Leste	13,73	13,73	13,73	13,73	12,35	12,35	12,35	12,35	11,12	11,12	11,12	11,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Marlim Sul	76,17	76,17	76,17	76,17	71,63	71,63	71,63	71,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Maromba	7,26	7,26	7,26	7,26	7,44	7,44	7,44	7,44	7,70	7,70	7,70	7,70	7,70	7,70	7,70	7,70	7,61	7,61	7,61	7,61
Oliva	3,46	3,46	3,46	3,46	5,49	5,49	5,49	5,49	5,60	5,60	5,60	5,60	4,76	4,76	4,76	4,76	4,05	4,05	4,05	4,05
Papa-Terra	12,47	12,47	12,47	12,47	10,21	10,21	10,21	10,21	8,57	8,57	8,57	8,57	7,20	7,20	7,20	7,20	6,05	6,05	6,05	6,05
Peregrino	3,58	3,58	3,58	3,58	3,33	3,33	3,33	3,33	3,13	3,13	3,13	3,13	2,97	2,97	2,97	2,97	2,84	2,84	2,84	2,84
Polvo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Roncador	209,86	209,86	209,86	209,86	177,60	177,60	177,60	177,60	150,71	150,71	150,71	150,71	128,21	128,21	128,21	128,21	109,33	109,33	109,33	109,33
Salema	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sepia	155,98	155,98	155,98	155,98	146,07	146,07	146,07	146,07	132,89	132,89	132,89	132,89	119,51	119,51	119,51	119,51	107,50	107,50	107,50	107,50
Sul de Lula	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,96	8,96	8,96	8,96	17,46	17,46	17,46	17,46	16,59	16,59	16,59	16,59
Sururu	7,59	7,59	7,59	7,59	22,11	22,11	22,11	22,11	17,08	17,08	17,08	17,08	55,21	55,21	55,21	55,21	52,19	52,19	52,19	52,19
Tambaa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tartaruga Verde	14,60	14,60	14,60	14,60	14,44	14,44	14,44	14,44	14,29	14,29	14,29	14,29	14,18	14,18	14,18	14,18	0,00	0,00	0,00	0,00
Tubarão Azul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tubarão Martelo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Uruguá	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Voador	0,64	0,64	0,64	0,64	0,54	0,54	0,54	0,54	0,54	0,54	0,54	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Itapu	64,96	64,96	64,96	64,96	61,72	61,72	61,72	61,72	57,99	57,99	57,99	57,99	40,38	40,38	40,38	40,38	36,36	36,36	36,36	36,36
Oeste de Atapu	24,75	24,75	24,75	24,75	23,50	23,50	23,50	23,50	22,33	22,33	22,33	22,33	20,93	20,93	20,93	20,93	19,08	19,08	19,08	19,08
Sepia Leste	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,63	32,63	32,63	32,63

Esta tabela pode ser atualizada de tempos em tempos pelo Administrador da Obrigação com base no Relatório mais recente do Consultor Independente.

Tabela 12: Desconto Brent

	Desconto Brent Futuro	Decimal
Albacora	-15%	0,1500

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL — FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

	Desconto Brent Futuro	Decimal
Albacora Leste	-20%	0,2000
Atlanta	-22%	0,2200
Área das Barracudas	-15%	0,1500
Berbigão	-10%	0,1000
Bijupira	-10%	0,1000
BM-C-33	-5%	0,0500
Pólo Central da Bacia de Campos	-15%	0,1500
Pólo Nordeste da Bacia de Campos	-15%	0,1500
Pólo Norte da Bacia de Campos	-15%	0,1500
Pólo Sul da Bacia de Campos	-15%	0,1500
Área de Caratinga	-15%	0,1500
Cherne	-13%	0,1300
Área Espadarte	-20%	0,2000
Frade	-12%	0,1200
Búzios	-7%	0,0700
Iara Entorno	-10%	0,1000
Libra	-7%	0,0700
Lula-Iracema	-7%	0,0700
Marlim	-17%	0,1700
Marlim Área Leste	-15%	0,1500
Marlim Sul	-17%	0,1700
Maromba	-22%	0,2200
Oliva	-22%	0,2200
Papa-Terra	-22%	0,2200
Peregrino	-22%	0,2200
Polvo	-17%	0,1700
Roncador	-17%	0,1700
Salema	-10%	0,1000
Sepia	-15%	0,1500
Sul de Lula	-7%	0,0700
Sururu	-10%	0,1000
Tambau	-5%	0,0500
Tartaruga Verde	-15%	0,1500
Tubarão Azul	-15%	0,1500
Tubarão Martelo	-17%	0,1700
Urugua	-5%	0,0500
Voador	-17%	0,1700
Itapu	-7%	0,0700
Oeste de Atapu	-10%	0,1000
Sepia Leste	-15%	0,1500

Esta tabela pode ser atualizada de tempos em tempos pelo Administrador da Obrigação com base no Relatório mais recente do Consultor Independente.

Tabela 13: Taxa de Royalties por Campo

Agrupamento de Campos	Campo Individual	Bacia	Tipo	Situação	Taxa de Royalty (%)	Localização SP
Área de Albacora	Albacora	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas profundas
Área de Albacora	Forte	Campos	Petróleo	Desenvolvimento Provável	10,0%	Águas Rasas
	Albacora Leste	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas profundas
Área das Barracudas	Barracuda	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas profundas
Área das Barracudas	Nautilus (pré-sal)	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas profundas
Bijupirá-Salema	Bijupirá	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas profundas
Bijupirá-Salema	Salema	Campos	Petróleo	A montante	9,7%	Águas profundas
BM-C-33	Gávea	Campos	Petróleo	Desenvolvimento Provável	10,0%	Águas profundas
BM-C-33	Pão de Açúcar	Campos	Petróleo	Desenvolvimento Provável	10,0%	Águas profundas
BM-C-33	Seda	Campos	Petróleo	Desenvolvimento Provável	10,0%	Águas profundas
BS-4	Atlanta	Santos	Petróleo	Em Desenvolvimento	7,8%	Águas profundas
BS-4	Oliva	Santos	Petróleo	Desenvolvimento Provável	7,8%	Águas profundas
Pólo BS-500	Tambau	Santos	Gás	A montante	8,7%	Águas profundas
Pólo BS-500	Urugua	Santos	Petróleo e Gás	A montante	8,7%	Águas profundas
	Búzios	Santos	Petróleo	Em Desenvolvimento	10,0%	Águas profundas
	Búzios (Excedente)	Santos	Petróleo	Desenvolvimento Provável	15,0%	Águas profundas
Pólo Central da Bacia de Campos	Marlim	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas profundas
Pólo Central da Bacia de Campos	Marlim Leste	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas profundas
Pólo Central da Bacia de Campos	Piraúna	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas Rasas
Pólo Nordeste da Bacia de Campos	Carapeba	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas Rasas
Pólo Nordeste da Bacia de Campos	Garoupa	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas Rasas
Pólo Nordeste da Bacia de Campos	Pargo	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas Rasas
Pólo Nordeste da Bacia de Campos	Vermelho	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas Rasas
Pólo Norte da Bacia de Campos	Anequim	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas Rasas
Pólo Norte da Bacia de Campos	Bagre	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas Rasas
Pólo Norte da Bacia de Campos	Cherne	Campos	Petróleo	A montante	8,7%	Águas Rasas
Pólo Norte da Bacia de Campos	Congro	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas Rasas
Pólo Norte da Bacia de Campos	Corvina	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas Rasas
Pólo Norte da Bacia de Campos	Garoupinha	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas Rasas
Pólo Norte da Bacia de Campos	Malhado	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas Rasas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

Agrupamento de Campos	Campo Individual	Bacia	Tipo	Situação	Taxa de Royalty (%)	Localização SP
Pólo Norte da Bacia de Campos	Namorado	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas Rasas
Pólo Norte da Bacia de Campos	Parati (Campos)	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas Rasas
Pólo Norte da Bacia de Campos	Viola	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas Rasas
Pólo Sul da Bacia de Campos	Badejo	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas Rasas
Pólo Sul da Bacia de Campos	Bicudo	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas Rasas
Pólo Sul da Bacia de Campos	Bonito	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas Rasas
Pólo Sul da Bacia de Campos	Enchova	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas Rasas
Pólo Sul da Bacia de Campos	Enchova Oeste	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas Rasas
Pólo Sul da Bacia de Campos	Linguado	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas Rasas
Pólo Sul da Bacia de Campos	Pampo	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas Rasas
Pólo Sul da Bacia de Campos	Trilha	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas Rasas
Área de Caratinga	Caratinga	Campos	Petróleo	A montante	9,3%	Águas profundas
Área de Caratinga	Carimbé (pré-sal)	Campos	Petróleo	A montante	9,3%	Águas profundas
Área Espadarte	Espadarte Sul	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas profundas
	Frade	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas profundas
Iara	Berbigão	Santos	Petróleo	Em Desenvolvimento	10,0%	Águas profundas
Iara	Oeste de Atapu	Santos	Petróleo	Em Desenvolvimento	10,0%	Águas profundas
Iara	Sururu	Santos	Petróleo	Em Desenvolvimento	10,0%	Águas profundas
	Iara Entorno	Santos	Petróleo e Gás	Em Desenvolvimento	10,0%	Águas profundas
	Iara Entorno (Excedente)	Santos	Petróleo	Desenvolvimento Provável	15,0%	Águas profundas
	Itapu	Santos	Petróleo	Desenvolvimento Provável	10,0%	Águas profundas
	Itapu (Excedente)	Santos	Petróleo	Desenvolvimento Provável	15,0%	Águas profundas
	Libra	Santos	Petróleo	Desenvolvimento Provável	15,0%	Águas profundas
	Lula-Iracema	Santos	Petróleo e Gás	A montante	10,0%	Águas profundas
Área Marlim	Brava	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas profundas
Área Marlim	Marlim	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas profundas
Marlim Área Leste	Jabuti	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas profundas
Marlim Área Leste	Marlim Leste	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas profundas
Marlim Área Leste	Tracaja	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas profundas
Marlim Área Sul	Jurara	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas profundas
Marlim Área Sul	Matrinxã	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas profundas
Marlim Área Sul	Marlim Sul	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas profundas
Marlim Área Sul	Mucuo	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas profundas
	Maromba	Santos	Petróleo	Desenvolvimento Provável	10,0%	Águas Rasas
	Papa-Terra	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas profundas
	Peregrino	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas Rasas
	Polvo	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas Rasas
	Roncador	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas profundas
	Sepia	Santos	Petróleo	Desenvolvimento Provável	10,0%	Águas profundas
	Sepia (Excedente)	Santos	Petróleo	Desenvolvimento Provável	15,0%	Águas profundas
	Sepia Leste	Santos	Petróleo	Desenvolvimento Provável	10,0%	Águas profundas
	Sul de Lula	Santos	Petróleo	Desenvolvimento Provável	10,0%	Águas profundas
	Tartaruga Verde	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas profundas
	Tubarão Martelo	Campos	Petróleo	A montante	10,0%	Águas Rasas
	Voador	Campos	Petróleo	A montante	8,2%	Águas profundas

Esta tabela pode ser atualizada de tempos em tempos pelo Administrador da Obrigação com base no Relatório mais recente do Consultor Independente.

Tabela 14: Porcentagem de Participação Especial em Águas Rasas

Rasas	mcm/qtr	000 b/d	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Anos 4+
Menos de	300	20,7	-	-	-	-
Menos de	500	34,4	0	0	0	10
Menos de	750	51,7	0	0	10	10
Menos de	900	62,0	0	10	10	20
Menos de	950	65,4	10	10	10	20
Menos de	1200	82,7	10	10	20	20
Menos de	1350	93,0	10	20	20	30
Menos de	1400	96,4	20	20	20	30
Menos de	1600	110,2	20	20	30	30
Menos de	1650	113,7	20	20	30	30
Menos de	1800	124,0	20	30	30	35
Menos de	1850	127,4	30	30	30	35
Menos de	2100	144,7	30	30	35	35
Menos de	2250	155,0	30	35	35	40
Menos de	2300	158,4	35	35	35	40
Menos de	2550	175,7	35	35	40	40
Menos de	2700	186,0	35	40	40	40
Mais de	2700	186,0	40	40	40	40

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº / TRANSLATION No.	51160	LIVRO Nº / BOOK No.	182	FOLHA Nº / PAGE No.	180

Esta tabela pode ser atualizada de tempos em tempos pelo Administrador da Obrigação com base no Relatório mais recente do Consultor Independente.

Tabela 15: Porcentagem de Participação Especial em Águas Profundas

Rasas	mcm/qtr	000 b/d	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Anos 4+
Menos de	450	31,0	-	-	-	-
Menos de	750	51,7	0	0	0	10
Menos de	900	62,0	0	0	10	10
Menos de	1050	72,3	0	0	10	20
Menos de	1200	82,7	0	10	10	20
Menos de	1350	93,0	0	10	20	20
Menos de	1500	103,3	10	10	20	30
Menos de	1650	113,7	10	20	20	30
Menos de	1800	124,0	10	20	30	30
Menos de	1950	134,3	20	20	30	35
Menos de	2100	144,7	20	30	30	35
Menos de	2250	155,0	20	30	35	35
Menos de	2400	165,3	30	30	35	40
Menos de	2550	175,7	30	35	35	40
Menos de	2700	186,0	30	35	40	40
Menos de	2850	196,3	35	35	40	40
Menos de	3150	217,0	35	40	40	40
Mais de	3150	217,0	40	40	40	40

Esta tabela pode ser atualizada de tempos em tempos pelo Administrador da Obrigação com base no Relatório mais recente do Consultor Independente.

Tabela 16: Taxa de Royalties Prospectivos do RJS

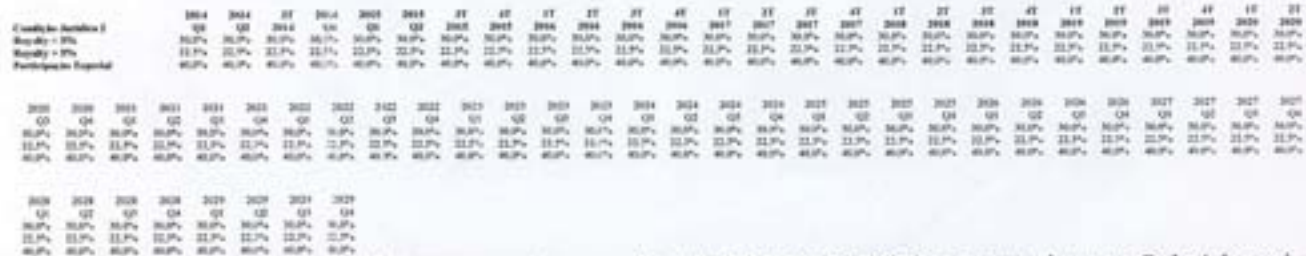

Esta tabela pode ser atualizada de tempos em tempos pelo Administrador da Obrigação com base no Relatório mais recente do Consultor Independente.

Tabela 17: Proporção de Pré-Sal dos Campos

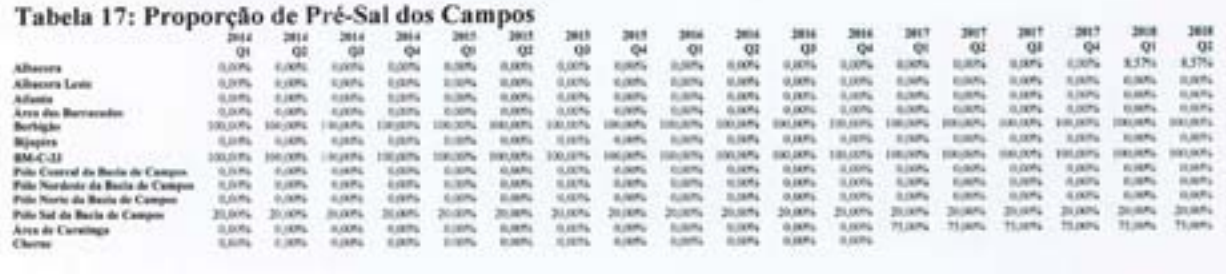

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº / TRANSLATION No. 51160 — LIVRO Nº / BOOK No. 182 — FOLHA Nº / PAGE No. 181

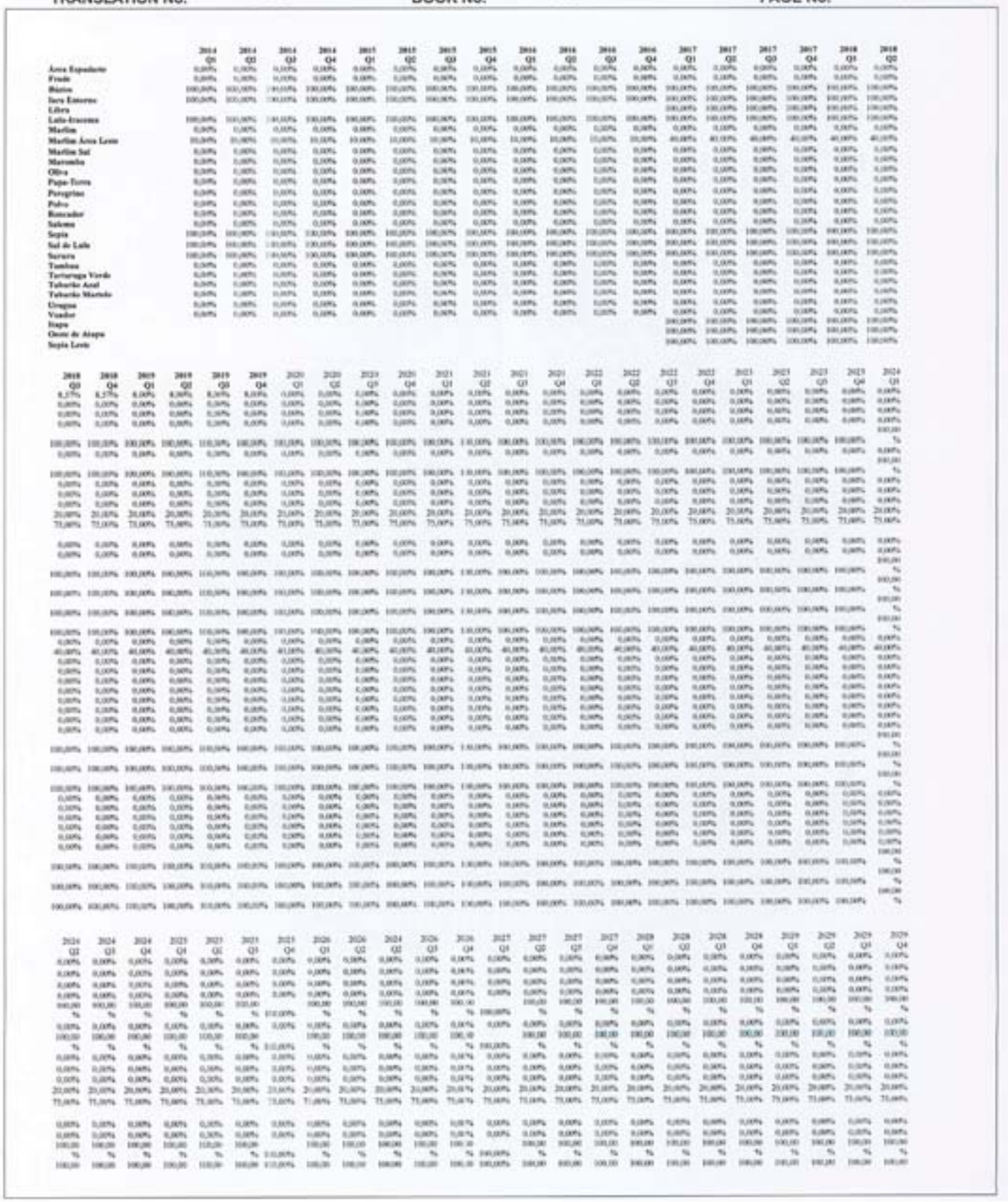

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloísio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº / TRANSLATION No.	51160	LIVRO Nº / BOOK No.	182	FOLHA Nº / PAGE No.	182

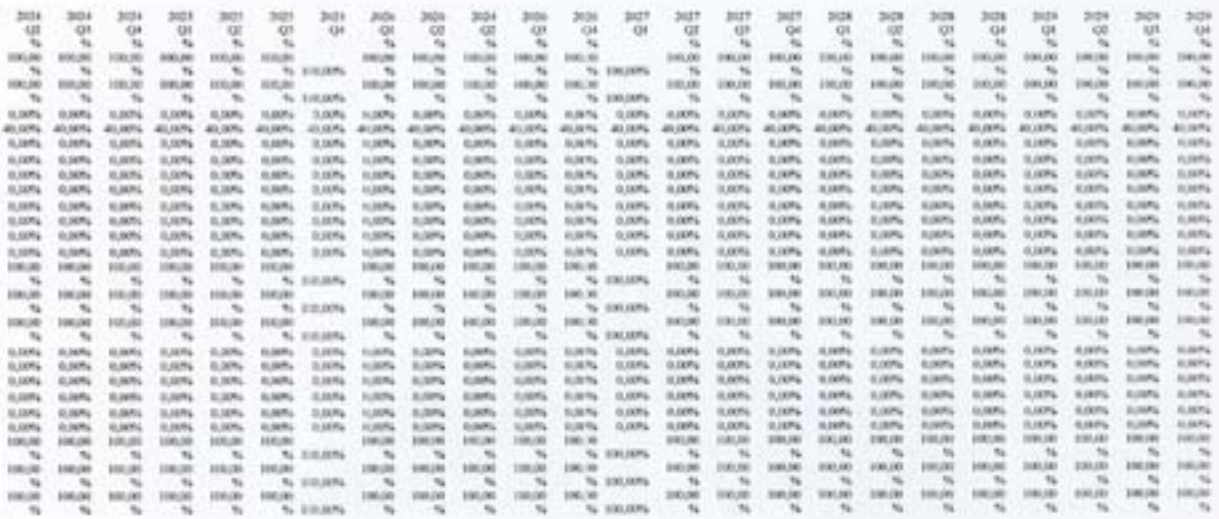

Esta tabela pode ser atualizada de tempos em tempos pelo Administrador da Obrigação com base no Relatório mais recente do Consultor Independente.

Tabela 18: Idade de Produção Prospectiva

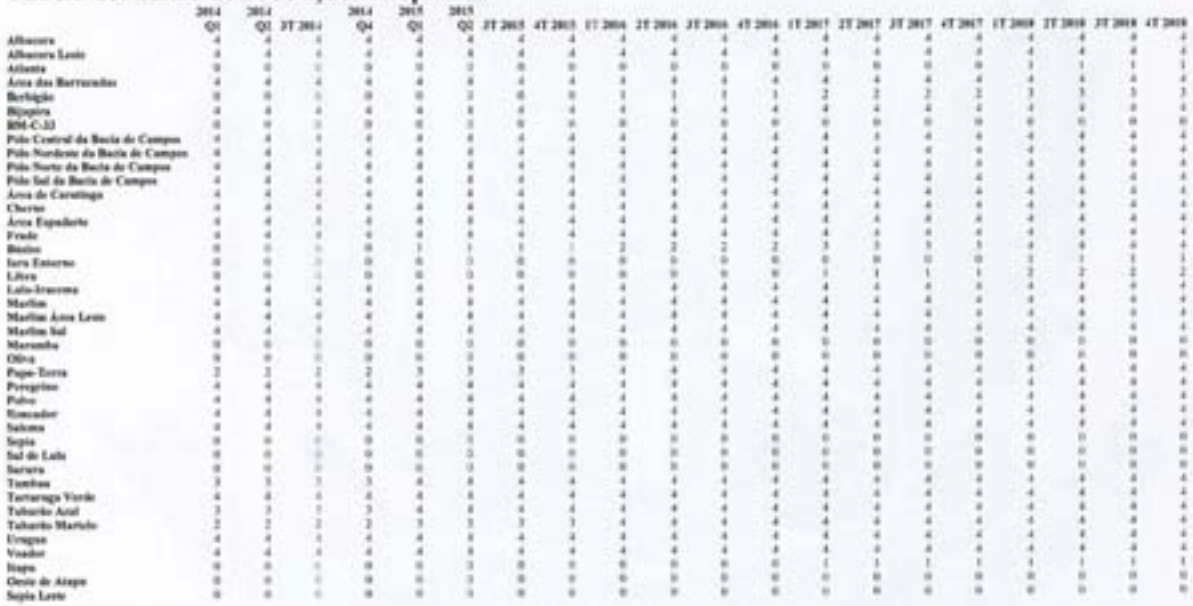

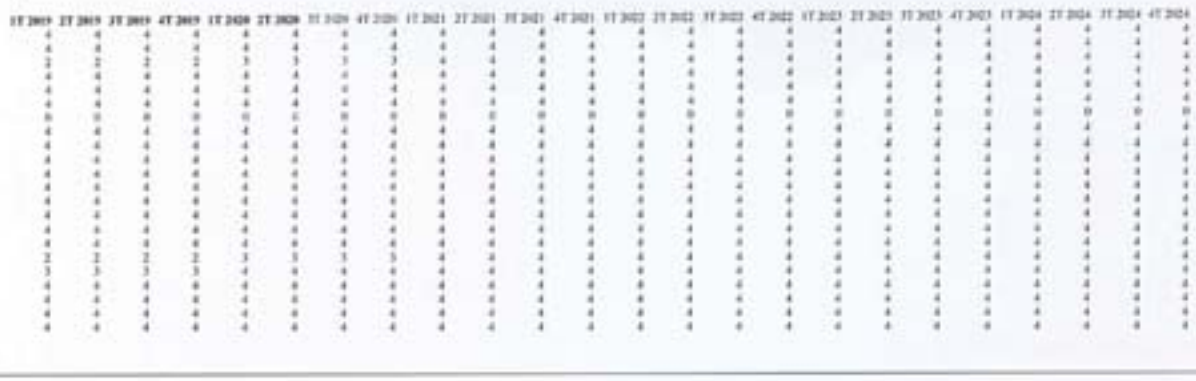

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/*Language*: Inglês/*English*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloísio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1086 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº / TRANSLATION No.	51160	LIVRO Nº / BOOK No.	182	FOLHA Nº / PAGE No.	183

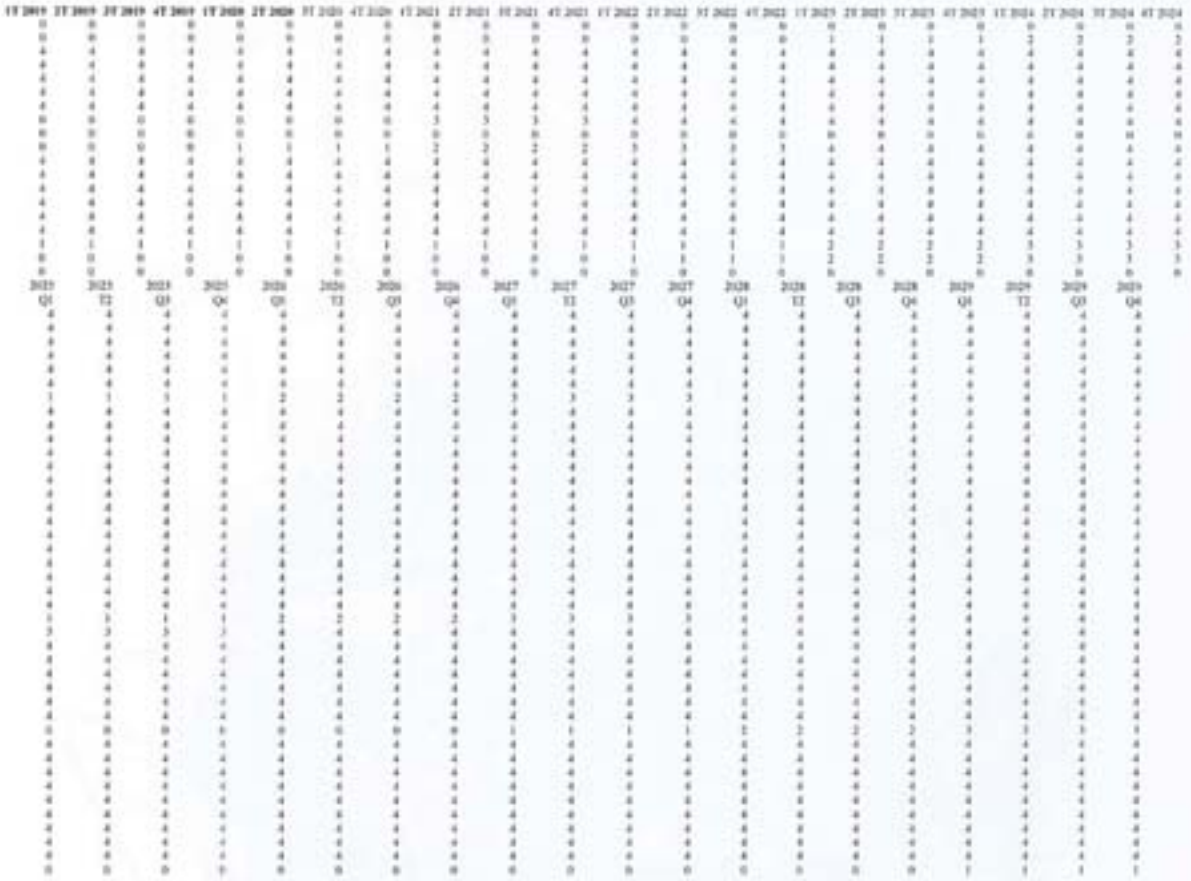

Esta tabela pode ser atualizada de tempos em tempos pelo Administrador da Obrigação com base no Relatório mais recente do Consultor Independente.

Adendo a Determinadas Tabelas

As Tabelas 1 a 13 e a Tabela 17 apresentadas no Relatório do Consultor Independente anterior, datado de 7 de novembro de 2014, foram alteradas em "Resumo dos Termos - VI. Determinadas Tabelas "para refletir o seguinte:

- o campo previamente denominado Tupi Nordeste foi renomeado Sépia;
- o campo previamente denominado Cernambi foi renomeado Iracema como resultado de uma decisão da ANP, e agora está incluído dentro da delimitação Lula-Iracema;
- o campo previamente denominado Iara está agora em um agrupamento de campo e compreende Berbigão, Oeste de Atapu e Sururu;
- o campo anteriormente denominado Tataruga Mestiça está agora incluído em uma delimitação sob o ativo Tartaruga Verde como resultado de uma decisão da ANP; e
- o bloco contendo o campo Carapia foi abandonado, portanto nenhum detalhe ou descrição com relação ao desenvolvimento do mesmo está incluído no Relatório do Consultor Independente.

[Conta nota de rodapé com o seguinte teor: \\NY "- 036023/000021 - 8504323 v10"].

NADA MAIS CONTINHA OU DECLARAVA O PRESENTE DOCUMENTO. EM TESTEMUNHO DO QUE APUS A MINHA ASSINATURA.

São Paulo, 14 de setembro de 2018.

ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
Tradutor Público